O Regional JORNAL 60 anos

BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quinta-feira, 26 de Novembro de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3255
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2342
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 00 páginas

Ambulatório de Olfato promove testes internacionais para recuperar o sentido de quem teve Covid-19

Perda total ou parcial da capacidade de sentir cheiros persiste em cerca de 10% dos pacientes recuperados

A perda parcial ou total do olfato tem sido associada a um dos sintomas do novo Coronavírus. O principal problema é que parte dos pacientes segue com o distúrbio mesmo após curar-se do Covid-19, e a importância deste sentido só fica evidente quando o indivíduo percebe que não consegue identificar cheiros comuns do dia a dia.

Com o objetivo de ampliar e qualificar o diagnóstico e o tratamento do problema, o Hospital Paulista inaugurou recentemente seu Ambulatório de Olfato. A unidade também atende casos de perda de paladar, parcial ou total.

Por mais que os estudos sobre o Covid-19 ainda sejam escassos, pesquisa desenvolvida pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial e pela Academia Brasileira de Rinologia constatou que 13% dos pacientes avaliados com Coronavírus e relato de perda súbita de olfato não se recuperaram do sintoma, mesmo após o tratamento. O estudo foi publicado na Revista Brasileira de Otorrinolaringologia.

"No Ambulatório de Olfato do Hospital Paulista registramos, até o momento, cerca de 180 pacientes, que tiveram Covid-19 e registraram algum grau de perda de olfato. Destes, 4,5% tiveram anosmia (perda total) e 18%, microsmia (redução parcial). Os demais apresentaram rápida recuperação do olfato a partir do tratamento ou naturalmente, conforme se curavam do novo Coronavírus", explica o otorrinolaringologista Gilberto Ulson Pizarro, do Hospital Paulista.

O objetivo do Ambulatório de Olfato é identificar corretamente a razão da perda de olfato ou paladar, de modo a proceder com o tratamento correto para resolver o problema.

A causa do sintoma é um dos fatores que mais irá influenciar na definição do tratamento, já que a perda pode ser temporária ou permanente. Se for temporária, são utilizados medicamentos ou intervenção cirúrgica.

No entanto, se o problema persistir, é possível administrar um tratamento utilizado mundialmente, conhecido como Treinamento Olfatório, disponível no Ambulatório. "Importante saber que neste tipo de tratamento não há melhora imediata. É preciso que o paciente saiba disso, persista e não desanime ou desista. Ele deve encarar como uma fisioterapia olfatória", afirma Pizarro, com uma ressalva.

"É importante saber que existem diferentes testes para diagnosticar alterações do olfato, sendo de fundamental importância contar com uma avaliação correta e, de preferência, precoce, a fim de aumentar as chances de reverter o quadro", completa o médico.

Ainda de acordo com o especialista, os testes olfatórios são complexos e nem sempre fornecem uma resposta precisa. Dessa forma, é preciso considerar outros fatores que ajudam no diagnóstico.

"É de fundamental importância investigar a origem e a evolução do quadro, bem como realizar a observação endoscópica das fossas nasais e exames de imagem. Qualquer alteração no olfato merece a visita ao médico, pois o sentido é de fundamental importância à nossa segurança, para detectar um vazamento de gás na cozinha, fumaça ou alimentos estragados, e para gerar qualidade de vida – o prazer em sentir cheiro de perfumes e comidas, por exemplo."

O Ambulatório de Olfato do Hospital Paulista está localizado no interior da instituição, situada à Rua Doutor Diogo de Faria, 780, na Vila Clementino, em São Paulo, com atendimento inicialmente realizado às terças-feiras, das 8h às 11h.

Presidente Traiano promulga a isenção de ICMS para medicamento que trata a AME

CRÉDITOS: DÁLIE FELBERG/ALEP

A Assembleia Legislativa do Paraná aprovou nesta terça-feira (24) a isenção de ICMS para a importação do medicamento Zolgensma, utilizado no tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME). O projeto de decreto legislativo 27/2020, assinado pela Comissão Executiva da Casa, homologa o Decreto nº 6155, de 16 de novembro de 2020, expedido pelo Poder Executivo, que isenta do imposto todas as operações com a medicação. O texto foi aprovado em primeiro e em segundo turnos nas sessões remotas plenárias, sendo uma ordinária e outra extraordinária, e já foi promulgado pelo presidente Poder Legislativo, deputado Ademar Traiano (PSDB).

"É uma conquista extraordinária. Eu conheço a situação de um menino na minha região, lá no Sudoeste do Paraná, que felizmente foi sorteado pelo laboratório, que anualmente sorteia uma criança para destinar o medicamento e ele teve a felicidade de ser sorteado e está sendo atendido aqui na capital do Estado, por isso não terá a necessidade de aquisição desse medicamento, mas muitos outros terão esse benefício na redução do custo desse medicamento", destacou Traiano "É uma medida extraordinária que deve ser realmente elogiada ao governador que encaminha para a Assembleia e aos deputados que votaram a homologação desse decreto. Portanto, estou muito feliz por poder contribuir para com aqueles que realmente precisam desse gesto do Parlamento estadual", completou o presidente da Assembleia.

Traiano lembrou ainda que só há um laboratório no mundo que produz esse remédio e com a isenção do ICMS, irá reduzir em, aproximadamente, 2 milhões o custo do medicamento.

A medida, segundo o Poder Executivo, reflete decisão do governo federal, que zerou o imposto de importação do medicamento, e da inclusão do produto no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A isenção foi aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) na reunião mensal de setembro, por meio do Convênio 80/2020 - que abrange também outros 12 estados.

AÇÃO

Em julho deste ano, a Comissão Executiva da Assembleia, formada pelo presidente Traiano, o 1º secretário, deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) e pelo 2º secretário, deputado Gilson de Souza (PSB), em conjunto com os demais parlamentares, iniciaram uma ação junto ao Poder Executivo e à Secretaria de Estado da Fazenda pela isenção total de ICMS sobre o medicamento Zolgensma. A iniciativa decorreu em razão do caso do menino Valentim de Santi Maciel, de Marmeleiro, de 8 meses, que sofre de Atrofia Muscular Espinhal (AME), e luta para não perder os movimentos do corpo para o resto da vida devido as consequências da doença.

REMÉDIO

O medicamento é produzido fora do Brasil pela empresa Novartis Biociências S.A e tem custo de cerca de R$ 12 milhões, considerando-se o ICMS de 17%. Com a isenção, o custo do medicamento deve ser reduzido em aproximadamente R$ 2 milhões. Existem cinco tipos de AME, variando do tipo 0 (antes do nascimento) ao 4 (segunda ou terceira década de vida), dependendo do grau de comprometimento dos músculos e da idade em que surgem os primeiros sintomas. O tipo 1 é o mais grave e frequente, com a indicação do Zolgensma até os 2 anos de idade.

TRATAMENTO

No tratamento com Zolgensma, uma espécie de vírus modificado em laboratório é injetado na veia do paciente e leva uma cópia saudável do gene SMN1 para os neurônios especializados em controlar a contração muscular, impedindo a progressão da doença. É um defeito nesse gene que afeta a produção de uma proteína crucial para a saúde do músculo, o que causa sintomas como a atrofia.

A princípio, o remédio é indicado para crianças de até 2 anos de idade, e os resultados perduram por até meia década após a administração da dose. Segundo os responsáveis pelo produto, a duração pode ser maior: é preciso esperar a evolução dos pacientes que usaram o Zolgensma, mas os primeiros a experimentar ainda não mostram sinais de perda de efeito.

Paranapoema abre matrículas para Educação Infantil e Ensino Fundamental

Aos pais e responsáveis, a Prefeitura de Paranapoema através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica que entre 01 a 04 de Dezembro de 2020 estarão disponíveis as matrículas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

No Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Estevam de Freiras das 8h às 11h e das 13h às 16h. Na Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse das 8h às 11h e das 13h às 16h.

É necessário ter em mãos os documentos pessoais como Certidão de Nascimento, comprovante de endereço, declaração de vacinação, RG e CPF do responsável legal, cartão do SUS e cartão Bolsa Família, se houver.

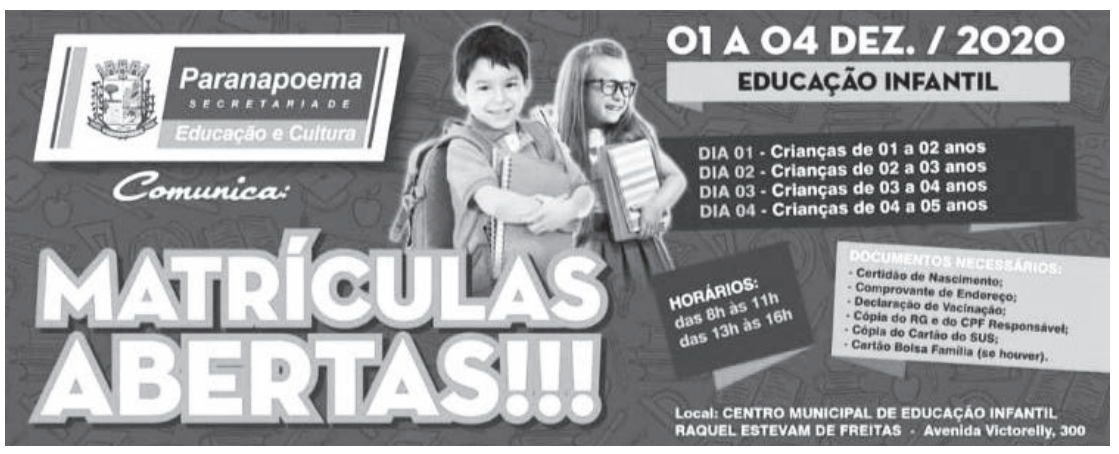

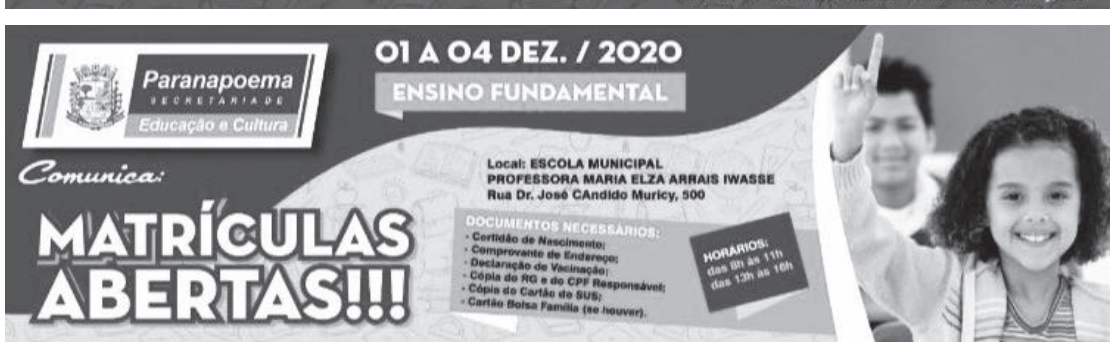

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal, através da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizará no dia 07/12/2020, às 19:30 horas AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada para:

Apresentação do Projeto de Lei nº 3.088/2020 que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2021*"

A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, com capacidade reduzida e observância das normas sanitárias de enfrentamento do Covid19 e para priorizar o acesso ao maior número de pessoas da comunidade interessada sem que haja a necessidade da presença física nos locais de realização, será realizada a transmissão ao vivo pela *internet* com possibilidade de interação, via facebook na Fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link:

https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr/

garantindo-se a participação de todos os cidadãos interessados em interagir com os oradores da audiência pública.

Contamos com a sua participação!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Elias Vicente de Souza
PRESIDENTE

Leonardo Zanardi
Marcelo Marcos Higino
MEMBROS

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS N°11/2018

Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA)relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2018 –janeiro á abril –e outras pendências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990,Lei Federal N° 8.142 de 28/12/90,e pela lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando as prorrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV,do art.33 da Lei Federal nº8.080,de 28/12/1990,o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3ºdessa mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1° Foi apreciado em reunião ordinária do conselho municipal,no dia 25 de abril de 2018, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) do município de Paranapoema de-PR, referente ao ano de 2018.

Paranapoema,25 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DECRETO Nº 000013/20 de 24 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PRESIDENTE LEGISLATIVO DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, 24 de Novembro de 2020

ALEX ANIS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2020

Súmula: Discrimina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e Canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal Nº 2.837/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.837/2019.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

04	31.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 262.000,00
07	31.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
13	33.90.40.00.00	01001	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00
14	33.91.97.00.00	01001	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**R$ 287.000,00**

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

05	31.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.000,00
08	33.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
09	33.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
10	33.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 25.000,00
11	33.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 35.000,00
12	33.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS				**R$ 287.000,00**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2020.

Vandirtamar Villegas
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS N°03/2020

Apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA)relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2020 –janeiro á abril –e outras pendências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990,Lei Federal N° 8.142 de 28/12/90,e pela lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999.

Considerando as prorrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV,do art.33 da Lei Federal nº8.080,de 28/12/1990,o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3ºdessa mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1° Foi apreciado em reunião ordinária do conselho municipal,no dia 29 de abril de 2020, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA) do município de Paranapoema de-PR, referente ao ano de 2020.

Paranapoema,25 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS N°08/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do município de Paranapoema- PR,relativas ao exercício de 2018 que já entra
e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 18 de DEZEMBRO de 2018,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990,Lei Federal Nº 8.142 de 28/12/90,e pela lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999..

Considerando as prorrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV,do art.33 da Lei Federal nº8.080,de 28/12/1990,o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3ºdessa mesma lei,os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão(RAG) do município de Paranapoema de Paranapoema-PR, referente ao ano de 2018.

Paranapoema,24 de novembro de 2020

João dos Santos Costa
Vice presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E AUMENTO DE META
CONTRATO N º 130/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: M.P.L. METALÚRGICA PARANÁ LTDA,
CNPJ sob nº. 81.192.759/0001-15
BASE LEGAL: ART. 57, Inciso II, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada emserviços de serralheria.
VALOR : O valor do contrato passa a ser de R$-14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.2041 MANUTENÇÃO DA DIV. DE OBRAS
04703.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04753.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04803.3.9039.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.02043MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
6553.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
6603.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
6703.3.9039.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CLAUSULA QUARTA

VIGÊNCIA:31 DE DEZEMBRO DE 2020

SANTO INÁCIO – PR20 DE NOVEMBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICON° 003/2020-PMSI

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços PERFORMACE ARTITISTA NATALINA " Seleção de uma empresa p/realização de uma produção artística performática com tema natal. A Produção terá formato carreata e circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população e CURTA METRAGEM-vídeo de enfoque Sócio Cultural com a perspectiva dos munícipes sobre os pontos turísticos, histórico e tudo que envolva o viés de fomento do município, gravação, edição, divulgação/veiculação do material e gravação do hino do município por um grupo de músicos sob a batuta de um maestro. . Data: 11/12/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 23de Novembro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N°147/2020-PMSI
PREGÃO ELETRONICO N° 039/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
  CNPJ 11.138.620/0001-08
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GINASTICA PARA PRATICA DE EXERCÍCIO FÍSICOS COM IDOSOS .
- **Valor do Contrato**: R$-13.200,91 (Treze Mil e Duzentos Reais e Noventa e Um Centavos)
- **Prazo de vigência do Contrato**:11/11/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 12/11/2020

ER R A T A

CONTRATO 136/2020-PMSI
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020-PMSI

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro)dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
SE LÊ :**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro)dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
PUBLICAÇÃO 11/10/2020
EDIÇÃO 3240
PAG. 09
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR., 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ER R A T A

CONTRATO 148/2020-PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020-PMSI

ONDE SE LÊ :ROSELI BATISTA DIAS CPF-Nº 054.592.059-05
SE LÊ :MARCIA FERRO – CPF-Nº 025.867.829-17
PUBLICAÇÃO 15/11/2020
EDIÇÃO3250
PAG. 10
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR., 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO - PR
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo Administrativo Nº 103/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 27/10/2020 08:23:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/11/2020 08:40:54
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MC Modelo: COLCHONETE MC
Descrição: COLCHONETE, (COLCHÃO) REVESTIDO PARA BERÇO/ GINASTICA, COLCHÃO EM ESPU MA, REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30X0,60X07 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ESCURO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 116,00 **Valor Total:** 3.480,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: CARCI Modelo: BASTÃO DE MADEIRA
Descrição: BASTÃO DE MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 METRO CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVE RNIZADA AO NATURAL ADEQUANDO-SE A ESTATURA E TIPO DE EXERCÍCIO A SER PRATICADO, INDICADO COM O AUXILIO DO EQUILÍBRIO, E EXERCÍCIOS EM GERAL, VISANDO A MELHORIA POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR E DE FORMA GERAL. APRESENTAR JUNTAMENTE COMA PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 13,53 **Valor Total:** 405,90

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: STEP AEROBICO
Descrição: STEP AEROBICO E ACADEMIA 60X30X10 CM PRETO COM AZUL, CONFECCIONADO E M EVA FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS, O STEP EM EVA É IDEAL PARA AULAS DE STEP, ALÉM DE ABSORVER IMPACTOS ELE MELHORA SEU CONDICIONAMENTO FISICO, PODE SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS PARA MÚSCULOS INFERIORES, PANTURRILHA, COXAS E GLÚTEOS, ELE TAMBÉM AUXILIA NA CAPACIDADE CARDIOVASCULAR E REALIZA UM ALTO GASTO CALÓRICO, ESTE PRODUTO É UM DOS ITENS MAIS USADOS EM ACADEMIAS DO MUNDO TODO E SUAS ATIVIDADES ESTÃO VOLTADAS PARA PESSOAS QUE BUSCAM EMAGRECER E TONIFICAR O CORPO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 149,33 **Valor Total:** 4.479,90

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: ARJTUS Modelo: HALTERE 2KG
Descrição: HALTERE EMBORRACHADO 2KG. CONFECCIONADO EM FERRO EM FERRO FUNDIDO QUE POSSUI UMA PINTURA ESPECIAL PARA PROTEGER DA OXIDAÇÃO DO USO DIÁRIO COM REVESTIMENTO EM PVC, EQUIPAMENTO USADO PARA REALIZAR EXERCÍCIOS EM TREINAMENTO COM PESOS, É UTILIZADO POR PROFISSIONAIS COM O PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MUSCULAÇÃO E FISIOTERAPEUTAS COMO FORMA DE TRATAMENTO DE PROBLEMAS QUE ACOMETEM OS MUSCULOS E FORTALECIMENTO DOS MEMBROS OU MÚSCULOS TRABALHADO COMO BÍCEPS, OMBROS, TRÍCEPS, PEITORAL E COSTAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 43,68 **Valor Total:** 1.310,40

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: CARCI Modelo: BOLA DE GINASTICA 55CM
Descrição: BOLA DE GINASTICA BALL COM 55CM DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE PARA SUPOR TAR ATÉ 200KGS. ACONDICIONADO EM CAIXA E EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 58,71 **Valor Total:** 1.761,30

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: CONE 50CM
Descrição: CONE 50CM, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO RESISTENTE, MEDINDO 50CM DE A LTURA EM CORES. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 19,84 **Valor Total:** 396,80

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: CONE COLORIDO EMBORRACHADO
Descrição: CONE COLORIDO EMBORRACHADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO E R ESISTENTE, PESANDO 0,72KG, MEDINDO 24X23CM DE ALTURA EM CORES DIVERSAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 9,74 **Valor Total:** 194,80

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: ARKTUS Modelo: ESCADA DE AGILIDADE
Descrição: ESCADA DE AGILIDADE, CONFECCIONADO A ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENT O FUNCIONAL DE AGILIDADE, É UM ACESSÓRIO EXCELENTE PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E TRABALHOS DENTRO DE ACADEMIAS E TRABALHOS TERAPÊUTICOS, AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE REFLEXO, AGILIDADE, FORÇA E COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLORANDO AS HABILIDADES E ALTA PERFORMANCE ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ROTINEIROS ESPECÍFICOS COM MOBILIDADE DOS DEGRAUS MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 126,20 **Valor Total:** 252,40

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: INCOTERM Modelo: BALANÇA DIGITAL 150KG
Descrição: BALANÇA DIGITAL 150KG, BALANÇA CORPORAL UTILIZADA MAIS MODERNA BIOTECN OLOGIA PARA AVALIAR E ARMAZENAR PARÂMETROS CORPORAIS SE VOCÊ DESEJA UM CORPO EM FORMA DE MANEIRA SAUDÁVEL E CIENTÍFICA, ESSE PRODUTO É TUDO O QUE VOCÊ PRECISA, APRESENTA 7 TIPOS DE INDICADORES FÍSICOS, PESO, GORDURA CORPORAL, PERCENTUAL DE ÁGUA CORPORAL, MUSCULATURA IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA), PESO ÓSSEO, PERCENTUAL DE CALORIAS E POSSUI UM DESIGN HUMANIZADO E TECNOLOGIA ANTIDERRAPANTE, PREZANDO PELA SEGURANÇA E CONFORTO DO USUÁRIO, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, CAPACIDADE DE 3ª 150KG COM LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO E INDICADOR DE SOBREPESO, INDICAÇÃO DE STATUS DE BATERIA E SUPERFÍCIE DE VIDRO TEMPERADO QUE SUPORTA ATÉ 150KG COM TELA EM LED. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 628,78 **Valor Total:** 628,78

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: GTECH Modelo: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL
Descrição: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, MEDIDOR DEPRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO COM FE CHO EM VELCRO, PRESSÃO DIFERENCIAL, ARRITMIA, INDICAÇÃO DE ONDAS DE PULSAÇÃO IRREGULARES, REGISTRO DE DATA E HORA, SINALIZADOR NO VISOR QUE FACILITAM A CLASSIFICAÇÃO DOS VALORES DE MEDIÇÃO, OMS, MEMÓRIAS, MEDIÇÕES E VALORES MÉDIOS, BRAÇADEIRA ANTIALÉRGICA E DIAPLAMENTE MOLDADA, AUTOMÁTICA E É INDICADO PARA UTILIZAÇÃO NO BRAÇO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 290,63 **Valor Total:** 290,63

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	070	11.138.620/0001-08	13.200,91	13.200,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6ºTERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N º 047/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N º 016/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **RENATO GROTTO & CIA LTDA**
CNPJ N °19.982.699/0001-60

BASE LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, INCISO II,DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo dePRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA até 31/12/2020, do contrato n º 047/2019, PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019-FMS, nos termos dos artigos 57, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa **RENATO GROTTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.982.699/0001-60, cujo objeto é a **Aquisição de Combustíveis (S-500).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
Processo nº 121/2020

OPrefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**14 dedezembro de 2020, às09h00horas**no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **015/2020**na modalidade Tomada de Preços.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:14/12/2020 até as08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como no site: www.florai.pr.gov.br.
Objeto da Licitação**:Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico nas vias urbanas municipais.**

FLORAI,25denovembrode 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Loja Mix Variedades
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 100/2020– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 28/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**ADRIANO CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 14.842.642/0001-42
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas genuínas, originais ou de 1ª linha, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Rodoviários, Tratores e Implementos Agrícolas, da frota municipal de Floraí.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2020 A 25/05/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 99/2020– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 28/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**BENITES & MARUCHI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.347.080/0001-20
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas genuínas, originais ou de 1ª linha, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Rodoviários, Tratores e Implementos Agrícolas, da frota municipal de Floraí.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2020 A 25/05/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 201/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **C.B. DE MORAES & CIA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE REPUBLICANO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$38.824,78 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2020 à 24/11/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO

Termo de aditivo nº. 04,termo do contrato nº. 101/2016, objetivando à**contratação de pessoa física ou jurídica para acompanhamento psico pedagogo junto às crianças do centro de apoio pedagógico**,decorrente da Tomada de Preços 08/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAI e a empresa:**TAINÁ APARECIDA DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ nº 26.419.880/0001-29,aditivam o contrato na importância de **R$ 18.720,00**(dezoito mil, setecentos e vinte reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Inciso II, do art.57 da Lei nº. 8.666/93, prestação de serviços contínuos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2020 A 25/11/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 168/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 054/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VALDEMIR BARBOSA 48258890930**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMOVEIS LEVES, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 29/11/2020 à 29/05/2021.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/11/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2020 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 117/2020 Processo de Licitação: 117/2020 Data do Processo: 29/10/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2020
b) Licitação Nr.: 57/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE POSTE REPUBLICANO E MATERIAIS ELETRICOS PARA ESTE MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
- 000283 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	6	0,0000	38.824,78
	6		38.824,78

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (109), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (111), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (119), 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (120), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (123), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (125), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (584), 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (585)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 015/2020
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranapoema – Portaria nº 31, de 19 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e, conforme decisão exarada pela instituição responsável pela realização do Concurso Público – Edital 001/2020, nos recursos interpostos tempestivamente pelos candidatos **Ney Braga de Sales**, cargo de Professor, inscrição 5029; **Aparecida Pereira da Silva,** cargo de Enfermeiro, inscrição 5202 e; **Cicero Duarte de Alencar**, cargo de Motorista, inscrição 5239, contra o resultado das provas objetivas, **resolve.**

Tornar público o seguinte:

1. Os recursos dos candidatos **Aparecida Pereira da Silva,** cargo de Enfermeiro, inscrição 5202 e **NEY BRAGADE SALES** cargo de Professor, inscrição 5029, foram indeferidos, já que da revisão efetuada nos gabaritos dos candidatos acima mencionados, a pontuação por eles obtida, confere com o que foi divulgado.

2. O recurso do candidato **Cicero Duarte de Alencar**, cargo de Motorista, inscrição 5239, não foi apreciado, já que o mesmo está em desacordo com as normas do Edital, pois deveria ter sido apresentado, quando da publicação do Edital de Concurso 001/2020, conforme determina o subitem 19.1 do referido edital.

Paranapoema/PR, 24 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso
Portaria nº 31/2020

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 016/2020
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranapoema – Portaria nº 31, de 19 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas provas objetiva do Concurso Público – Edital nº 001/2019, nos cargos de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Advogado, Professor e Professor de Educação Física, para no período de 25/11/2020 a 03/12/2020 e na forma estabelecida no item 13 do Edital de Concurso nº 001/2020, apresentarem os títulos a que se refere os subitens 14.2 e 14.3 do referido edital, a saber:

Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Advogado e Professor de Educação Física, serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	1 (por título)	3 pontos

Para o cargo de Professor serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
02	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
03	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), Especialização ou Aperfeiçoamento, na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	2 pontos
04	Graduação em curso de nível superior na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	1 pontos
05	Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área da educação que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1 (por título)	1 pontos

Os candidatos aprovados para o cargo de Professor e que possuem formação em Pedagogia, para pontuar o curso de Pedagogia como título, deverão apresentar também obrigatoriamente a formação no curso de magistério a nível de ensino médio, já que este é pré-requisito para ingresso na carreira.
Caso o candidato não possua curso de magistério a nível de ensino médio, o curso de nível superior de Pedagogia, passa a ser pré-requisito para ingresso na carreira.

Médico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5361	Ewertton de Jesus Frazatto	85362976	60.0
2	5074	Maria Flávia Avanzi	374595926	60.0
3	5137	Wilson Jose Constante Junior	337970622	54.0

Enfermeiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5529	THIAGO MEDINA TEIXEIRA	85777629	60.0
2	5761	Lucineide de Souza Soares	323858612	57.0
3	5794	Edina da Silva	66129519	54.0
4	5495	KATIA DOS REIS CRUZ	57351837	54.0
5	5123	LORENA DE CARVALHO SANTOS	408829461	51.0
6	5824	Luiz Henrique De Re Paz	92445828	48.0
7	5129	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	132520720	48.0
8	5617	Silvia Layla de Oliveira Silva	527770498	48.0
9	5202	Aparecida Pereira da Silva	86969637	45.0
10	5173	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO	94663520	45.0
11	5526	Fernando da Silva Zanon	102551176	45.0
12	5015	Anajô Pimentel da Costa	48155452	45.0
13	5246	Luara Andréia de Oliveira Souza	103263735	45.0

Farmacêutico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5971	Lais Sampaio Ferreira Navarro	98258701	72.0
2	5444	Talita Fernandes Bráz Soares	106793336	66.0
3	5317	Dayza Silva Beserra	127944490	66.0
4	5016	MONIQUE ÉRIKA GALVÃO	107468706	63.0
5	5146	LUCIANO NAVES CALIXTO PEREIRA	57052333	60.0
6	5236	Lays Gonçalves Queiros	110024711	60.0
7	5497	MARINO ORLANDO MARDEGAN	53468357	57.0
8	5972	Paulo Alison Rocha Tonon	382352920	57.0
9	5436	Ana Emilia Araujo Serafim	136924524	54.0
10	5169	ariana derdote oliveira	84133183	48.0

Fisioterapeuta

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5105	DANIELLE DA SILVA SOARES	75028431	57.0
2	5778	Marília Daniela de Sousa	130052266	51.0
3	5337	KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDOIA	77631496	48.0
4	5223	BIANCA RIBEIRO BUZO	123935616	45.0
5	5530	Rayane Almeida da Silva	110024720	45.0

Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5563	Simone Marques Antunes	103588790	66.0
2	5632	Andréia moreno Romero	95114865	63.0
3	5572	Dalila Aparecida da Silva	93046552	63.0
4	5901	Mariusa Oliveira Kawanishi	59632809	60.0
5	5057	Daniela Aparecida de Melo Francisco	99517220	60.0
6	5228	Angela dos Santos	54752450	57.0
7	5113	Thais Rota Ghiroto Rodrigues	43469986	57.0
8	5510	Ana Leticia Soares Batista	140018597	57.0
9	5740	eliana raimundo	147460236	51.0
10	5011	Lidiane Fernanda Viesba dos Santos	124079837	51.0
11	5753	Mariana Tuany Gomes	136118129	51.0
12	5890	Regina de Souza Carvalho Pinto	39162482	48.0
13	5650	Andreia Faustino de Farias	89525292	48.0
14	5437	Grazielle Maria de Arcanjo Almeida	103162076	48.0

Fonoaudiólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5255	Renata Cristina Berton Cezar	98113894	48.0
2	5210	maiara cristina de souza	107327746	45.0

Nutricionista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5665	ALINE NUNES DANTAS	99362928	66.0
2	5357	Carla Caroline Pascotto	108712350	63.0
3	5008	Ana Laura Neves da Silva	507013281	63.0
4	5185	Michele Alves do Nascimento	99053151	60.0
5	5864	Juliana Carolina Lopes	102917774	57.0
6	5353	Paloma Souza Gomes	123046005	57.0
7	5104	Jaqueline Freire Nery	422660036	57.0
8	5582	Rosilaine Aparecida da Silva	103822530	54.0
9	5954	Ana Flávia dos Santos Araújo	126307055	51.0
10	5124	Claudia Pinaffi dos Santos	14915698	45.0

Advogado

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5944	LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA	302384455	78.0
2	5802	Tiago Fogaça Rodrigues	87159639	75.0
3	5273	Lucas Mater	127967644	75.0
4	5323	Fernanda Vissoto Biscaia	69997180	72.0
5	5306	Silvana Antunes DE OLIVEIRA	108952601	69.0
6	5352	JOÃO LUCAS VIEIRA CAETANO	124691419	69.0
7	5844	Murilo Campos Mozer Sodré	82148361	66.0
8	5639	Joao Vitor Rigo Bonilha	450968169	66.0
9	5405	Kleber Piscitello Mello	208448175	63.0
10	5193	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	501424593	63.0
11	5914	DAIANE ALVES DE SA	4028373	60.0
12	5539	Paula Naomi Meguro	107347062	60.0
13	5957	OCTAVIO NICOLETTI NETO	98054782	60.0
14	5150	elisa razaboni tronco	45238932	60.0
15	5940	João Vitor Villar Raposo	450967700	60.0
16	5837	Maria Isadora Mereda dos Santos	105763743	60.0
17	5051	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA FARIAS	125573142	57.0
18	5395	André Henrique Ferreira Alves	95808409	57.0
19	5046	Graziela Morais Cardoso	508914504	57.0
20	5021	Amanda Bernardes Silva da Cruz	654897566	57.0
21	5275	Bruno Zavan Assaf	110132140	57.0
22	5152	Viviane Taís Azoia	82683534	54.0
23	5654	Felipe Farias Rodrigues	100368340	54.0
24	5145	Carlos Frederico Loureiro Bracarense Costa	95458424	54.0
25	5925	Marília Cândido Pegorin	131980027	54.0
26	5551	Maria Heloisa Xavier Pereira da Silva	2341658	54.0
27	5209	EDUARDO MOREIRA TURRA	106843694	54.0
28	5267	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	68676592	51.0
29	5272	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	70517515	51.0
30	5260	José Eduardo Danielides de Oliveira	85566598	51.0
31	5468	Erica Fonteneles de Souza Pedroso	2336221	51.0
32	5068	Willian Aragão da Silva	446589482	51.0
33	5086	Fernanda Teodoro da Silva	490524643	51.0
34	5638	Vivian Flores Branco	455534068	51.0
35	5629	Carlos Eduardo Camilo	108708964	51.0
36	5217	Isabella Souza Dias	95747899	48.0
37	5058	Amanda Carvalho Heredia	125513697	48.0
38	5065	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	108598166	48.0
39	5490	Simião Gomes Avelar	42342807	45.0
40	5135	GUILHERME CAZOTE ELIZIARIO	106986983	45.0
41	5295	Vitor Munhoz Cavalcante	450968261	45.0
42	5576	Guilherme Rodrigues de Figueiredo	107339914	45.0
43	5912	João Vitor Sales da Silva	141495224	45.0
44	5430	RAFAEL PEREIRA	129306750	45.0

Professor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5033	FRANCIANY DONATO FRAZATTO	95522122	63.0
2	5853	Debora xavier de souza fernandes	108573325	63.0
3	5609	Welington Ferreira da Silva	138402649	63.0
4	5868	ANDRESSA DE CARVALHO SILVA	106367574	60.0
5	5795	Karina Lopes Brito	92325270	57.0
6	5483	Tatiane Oliveira da Silva	110022786	57.0
7	5818	Beatriz Cordeiro Gomes da Silva	134657898	57.0
8	5070	Amanda de Lima Viana	524267224	57.0
9	5421	Jessica de Oliveira Pereira	124079900	54.0
10	5673	Janaina Gomes de Menezes	102833260	54.0
11	5060	Bruna de Fátima Fernandes	138372111	54.0
12	5820	Larissa Cavalcanti Reis	123596129	54.0
13	5338	Alexandra Pereira da silva	144640284	51.0
14	5141	LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA	101043037	51.0
15	5600	MARIA APARECIDA DA SILVA	64019813	48.0
16	5291	MARCIA DE AVILA E SILVA	81142319	48.0
17	5867	Ana Paula Pinheiro Pericelli	78913878	48.0
18	5219	Tânia de Andrade Marques	407662029	48.0
19	5055	alini fernanda reine	23449401	48.0
20	5649	Denise Mesquita Fernandes	110550596	48.0
21	5827	Rayene Ibanes dos Anjos	98434526	48.0
22	5678	Sirlene Viana da Silva Guimarães	110022743	48.0
23	5934	Patrícia Ariadny Ferro	133397540	48.0
24	5401	Michelly Batista Rodrigues	134681705	48.0
25	5177	Joice Dos Santos Custódio Moreira	135771953	48.0
26	5072	Angélica Eunice Pereira da Rocha	123625773	45.0
27	5470	ANTONIO SAMPAIO DE MOURA	53304435	45.0
28	5780	Elisângela Cristina da Silva de Freitas	127567328	45.0
29	5891	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEICAO	72414063	45.0
30	5482	JOSELMA ARAUJO FEITOSA FERREIRA SILVA	84856142	45.0
31	5342	MARCELA LEAO FREDERIG	86019388	45.0
32	5542	Marcia dos santos de jesus	662633143	45.0
33	5422	Paula Cristina da Silva	98662561	45.0
34	5732	NAGILA VASCONCELOS DA SILVA	106056463	45.0
35	5302	flavia felix de souza	108598042	45.0
36	5372	Bruna Cristina Da Silva	499302096	45.0
37	5034	Michelli correa de souza	136823060	45.0
38	5037	Ana Kelly Ribeiro da Cruz	136798464	45.0
39	5700	Iara Carolina Ruel de Oliveira Silva	133419799	45.0

Professor de Educação Física

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5668	Caio Cesar Mangueira Cavalcante	123630351	78.0
2	5290	Robson da Mata	65433427	63.0
3	5009	Saulo James Alves França	10521364	63.0
4	5171	Marcos Haruo Endo Junior	101474879	60.0
5	5579	Criscimar Cancela Silva	144814622	57.0
6	5296	Joany Caroline Ferreira	126830220	57.0
7	5720	Matheus dos Santos Monteiro	131589310	57.0
8	5695	BRUNO ARAUJO DA COSTA	91748681	54.0
9	5023	Bruno Santana Souza Araujo	128116222	54.0
10	5201	Pamela de Cássia Oliveira Perondi	123985822	54.0
11	5758	João Carlos Moretto de Souza	107340173	54.0
12	5030	ATHÍLIO ANTUNES FERRAREZI	128607447	54.0
13	5849	Beatriz Pissinatti Perogil	142359790	51.0
14	5765	Andressa Brandão de Carvalho	125682871	51.0
15	5674	JOÃO PEDRO ITO DOS SANTOS	131893426	51.0
16	5402	Danilo Fonseca da Silva	105375239	48.0
17	5593	Amanda da Silva Baldin	130825818	48.0
18	5458	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	129903597	45.0
19	5373	GLAUCIA FERNANDA SOLEDADE FEITOZA	83818972	45.0
20	5640	Tamires Aparecida Soares Lisboa	138214672	45.0
21	5672	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CANO	81227861	45.0
22	5931	Aline Fernanda Souza Taveira	505607074	45.0

Paranapoema/PR, 24 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso
Portaria nº 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e dos outros agravos universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerado que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, André Luis Bovo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° Fica suspensa por tempo indeterminado a realização de eventos públicos ou privado, como em chácaras, salão de festa, espaços de lazer e similares com público superior a 15 pessoas.

Art.2° Bares, restaurantes, loja de conveniência e similares poderão funcionar diariamente das 08:00 h às 22:00 h;

§ 1º Obrigatório o uso de mascaras, distanciamento de 2 metros entre clientes de uma mesa em relação aos clientes das mesas adjacentes e o fornecimento de álcool 70%;

Art.3° Ficam proibidos nos estabelecimentos como bares, restaurantes, loja de conveniência e similares:

I. Funcionamento de telões, televisores ou similares;
II. Música ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;

Art.4° Todos os estabelecimentos comerciais, industrias, instituições financeiras e similares, deverão adotar as medidas a seguir sob pena de suspenção do funcionamento e aplicação das penalidades cabíveis vigente neste Decreto;

I. Fornecimento de equipamentos de proteção individual como máscaras, luvas entre outros, aos funcionários;
II. Disponibilização de álcool 70% nas entradas e no interior dos estabelecimentos;
III. Orientar todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção;
IV. Nas áreas internas dos estabelecimentos deve-se limitar a entrada na proporção de 01 (uma) pessoa para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área;
V. Manter os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
VI. Controlar filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as pessoas;
VII. Recomenda-se, aos mercados, farmácias e afins, bem como bancos e demais atividades comerciais que proíbam o acesso de menores de 12 (doze) anos de idade no interior dos estabelecimentos;
VIII. Deverá ser fixada em local visível a metragem dos estabelecimentos a fim de verificar a capacidade de usuário;
IX. Definir fluxo de diferenciado de entrada e saída de clientes;

Art.5° Fica proibido a aglomeração de pessoas em áreas de lazer públicas;

Art.6° Fica suspenso a pratica de esportes coletivos em quadras publicas ou privados por tempo indeterminado.

Art.7° UBS Terezinha Muzulon é referência para atendimento de sintomáticos respiratórios;

I. Sintomáticos respiratórios e urgências e emergência terão prioridade de atendimentos na UBS Terezinha Muzulon;

II. Consultas e procedimentos eletivos deverão acontecer mediante agendamento:
UBS Terezinha Muzulon (44) 3243-2975
UBS Jardim das Flores (44) 3243-1593

Art.8° O descumprimento das medidas acima estabelecidas estará sujeito as penalidades impostas nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal 079/2020 de 14 de julho de 2020.

Art.9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de novembro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1039/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, por meio de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do **Decreto nº 1.039 de 20 de novembro de 2020**, publicado no **Jornal o Regional Edição nº 2340 em 22/11/2020, página 15**.

Onde se lê:

ART. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 45 **(quinze)** dias a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020 e demais alterações que tratam da adoção de medidas de prevenção à pandemia, emitidos por esta Municipalidade.

Leia-se:

ART. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 45 **(quarenta e cinco)** dias a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020 e demais alterações que tratam da adoção de medidas de prevenção à pandemia, emitidos por esta Municipalidade

As demais disposições contidas no presente Decreto permanecem inalteradas, sendo o mesmo nesta ocasião republicado.

Colorado, 25 de novembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº. 1.039/2020 de 20 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020, bem como os demais diplomas que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), prorroga a vigência do decreto 887/2020 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020;

Considerando a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Município de Colorado, conforme Ata de Resolução firmada no dia 20/11/2020;

Considerando ainda o ofício oriundo da Associação Comercial de Colorado e de comerciantes do ramo de sorveterias do município, informando o cumprimento das medidas de prevenção pelos comerciantes locais, notadamente com a restrição de aglomerações no comércio local;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020 e demais alterações que tratam da adoção de medidas de prevenção à pandemia, emitidos por esta Municipalidade.

ART. 2º - Fica autorizado, para atendimento das atividades extracurriculares, visando o atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, com a capacidade reduzida até 02 (dois) alunos, por atendimento, respeitando todos os protocolos da Secretaria de Saúde Municipal, no que tange às medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), Portaria 393/2020 – GS/SEED e Orientações Conjuntas nº.011/2020 DEDUC/DEPGE/SEED, destinadas às escolas públicas municipais e particulares, mediante termo de Compromisso pelo Responsável Legal;

Art.3 º. Altera o parágrafo segundo do artigo treze do Decreto 887/2020, autorizando-se, excepcionalmente, a abertura dos estabelecimentos comerciais ali descritos nos dias 14 a 23 de dezembro de 2020, das 8h até às 22h, no dia 24 de dezembro de 2020, das 8h até às 18h, nos sábados dias 05, 12 e 19, todos do mês de dezembro de 2020, das 8h até às 18h, no dia 26 de dezembro de 2020 e 02 de janeiro de 2021, das 8h às 13h, e, finalmente no dia 27 de novembro de 2020 (Black Friday), das 8h às 21h, mantendo-se, posteriormente, os dispositivos dos decretos anteriores 866/2020, 868/2020 e 887/2020 e suas respectivas alterações.

ART.4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Colorado, 20 de novembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia constante no art. 1º. Publicação anterior: (Jornal o Regional Edição nº 2340 em 22/11/2020, página 15).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax. 44**3313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

II TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 9/2018
PREGÃO 01/2018

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz 205, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representada pelo Presidente **CLEUZA DE FREITAS LIMA,** brasileira, viuva, inscrito no CPF sob o nº 168.712.949-53, RG. N.º 1.165.047-3 residente e domiciliada à Rua Joaquim Campos n.º 165, Santa Inês- PR.

CONTRATADO: **TORRES & NIRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS NIRO**, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 1.625.846 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2018, até 07/12/2021, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.
O valor do presente contrato para os próximos doze meses é de R$. 42.996,84(Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), corrigido pela atualização monetária do TCE PR, a partir de 07/12/2018.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 24 de Novembro de 2020.

Contratante
LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratado
TORRES & NIRO LTDA - ME

CLEUZA DE FREITAS LIMA
Presidente

ANTONIO CARLOS NIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALDEMIR GEMINIANO

JULIO CARLOS DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N° 017/2020
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranapoema – Portaria nº 31, de 19 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas provas objetiva do Concurso Público – Edital nº 001/2020, nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, para a Prova Prática, a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2020**, com local e hora a ser definido e publicado no site do Instituo Unicampo, o candidato deve se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original e da habilitação exigida nos subitens 16.1 para os candidatos ao cargo de motorista e 17.1 para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas.

Cargo: Motorista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5496	ORLANDO APARECIDO DE SOUZA	49519389	93,33
2	5102	RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA	95728405	90
3	5616	JEFERSON DA SILVA CRUZ	107311360	83,33
4	5537	MARCOS ROBERTO ITO	54731590	80
5	5183	DANILO DOS SANTOS	100452499	80
6	5283	CARLOS ROBERTO DA COSTA LIMA	83505044	76,67
7	5888	EDUARDO MONARI RAMIRO	375371291	76,67
8	5165	WELKER FERNANDO CARDOSO	94607264	76,67
9	5239	CICERO DUARTE DE ALENCAR	356049693	73,33
10	5301	JAIME CANET MARQUES DE SALES	69957277	73,33

Cargo: Operador de Máquinas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	RG	Nota
1	5764	NATAL DA SILVA TORRES JUNIOR	44174308	83,33
2	5082	TIAGO ALVES DE LIMA	100043254	73,33
3	5627	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	77330682	60
4	5587	NATALÍCIO MARCELO DE BRITO	80560443	56,67
5	5571	HELTON FLAVIO	80560524	53,33
6	5098	HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE JESUS	108709260	53,33

Paranapoema/PR, 24 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso
Portaria nº 31/2020

ERRATA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**

Tornar público a seguinte ERRATA

No Edital de Concurso nº 001/2020, nos subitens 13.3 e 13.5, **onde se lê:**

13.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;
c) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

13.5. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site do Instituto UNICAMPO - www.institutounicampo.com.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Paranapoema– sigla PMPA2020;
d) acessar o link "Envio de Documento" – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
d1) no "campo" denominado "Doutorado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
d2) no "campo" denominado "Mestrado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
d3) no "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";
d4) no "campo" denominado "Eventos": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Eventos";
d5) no "campo" denominado "Alteração": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
f) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados;
g) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal de Paranapoema disponibilizará em seu horário de atendimento ao Público, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro de Paranapoema, Paraná, acesso gratuito à internet para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o Instituto UNICAMPO, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.

Leia -se:
13.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, devidamente autenticados em cartório e salvá-los em arquivo no formato "pdf" com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

13.5. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site do Instituto UNICAMPO - www.institutounicampo.com.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio de do documento deverá ser enviado uma única vez;
e) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal de Paranapoema disponibilizará em seu horário de atendimento ao Público, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro de Paranapoema, Paraná, acesso gratuito à internet para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o Instituto UNICAMPO, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.

Paranapoema/PR, 23 de novembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

INTIMAÇÃO

Autos nº 01/2020

Interessado: VALDECIR DA LUZ MACHADO – ME (PEDRA SOBRE PEDRA)

Assunto: Inexecução parcial do contrato – Deixar de executar as obras necessárias descrita no edital – Tomada de Preços 012/2018 - contrato n. 12.182/2018.

Em cumprimento à determinação do Senhor **Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo** do Município de São Jorge do Ivaí - Paraná, **INTIMO** a Empresa **VALDECIR DA LUZ MACHADO – ME (PEDRA SOBRE PEDRA), CNPJ n. 28.914.463/0001-80**, vencedora do Tomada de Preços nº 12/2018 cujo o objeto era *"Execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares, na estrada rural Itamarati, no Município de São Jorge do Ivaí, com extensão de 6,2 km, largura de 7 metros, totalizando 43.400 metros quadrados,* sendo a obrigação formalizada pelo contrato n. 12182/2018, da DECISÃO exarada nos autos supramencionado, que lhe foi imposta as penalidades estabelecidas de multa referente as sanções previstas no e multa estabelecida no item 12.2 do edital e art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, proporcionalmente a sua inexecução de 49,43% (quarenta e nove vírgula quarenta e três por cento), no valor de R$ 68.695,79 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), além da rescisão contratual nos termos da clausula decima segunda do contrato, bem como as sanções prevista na Cláusula décima nona e no art. 87 da **Lei n. 8.666/93, sendo:** III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica também a Empresa **VALDECIR DA LUZ MACHADO – ME (PEDRA SOBRE PEDRA), CNPJ n. 28.914.463/0001-80., INTIMADA** a apresentar **defesa** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o § 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na sede da Secretaria de obras, trânsito e Urbanismo deste Município, localizado na **PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157, São Jorge do Ivaí – PR**, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, na sala do Departamento de obras, habitação e viação, pavimento térreo, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

São Jorge do Ivaí - PR, 15 de junho de 2020.

Camila Hernandes Rodrigues Preti

Diretora de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 02/2020

Súmula: Aprova o Plano de Providências do recurso Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná– Deliberação n° 107/2017 CEDCA/PR, referente ao saldo superior a 30%.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Plano de Providências do recurso Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná– Deliberação n° 107/2017 CEDCA/PR, referente ao saldo superior a 30%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Janaina Tavares
Janaina Tavares
Presidente do CMDCA
Florai-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020.

Súmula: Constitui a Comissão de Transição de mandato junto ao poder Executivo no Município de São Jorge do Ivaí - PR.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importana passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo deassegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercícioda função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivointeirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos deiniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 4 (quatro) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhefacultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração públicamunicipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe detransição, nos termos da Recomendação Administrativa 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, representando a atual gestão municipal:

I –AMELIANO FRANCISCO DOS SANTOS (CONTROLE INTERNO);

II –VALDENIR CASSETTA (SECRETARIO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA);

III – DEMETRIUS DE JESUS BEDIN (PROCURADOR MUNICIPAL);

IV –Aislan Segura Kobayashi - Assessor I - Secretaria municipal da fazenda

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeadano inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquerinformações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe detransição, nos termos da Recomendação Administrativa 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:

I – Amarildo José Ambrosio – CPF n° 633.043.849-87;

II - João Carlos Sanches – CPF n° 190.181.939-68;

III –Jose Carlos Martinez–CPF n° 161.524.179-53

IV - Laercio Justino dos Santos – CPF n°556.694.509-06

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que foremsolicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico eadministrativo necessários.

Art. 7º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe doExecutivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 8º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução,delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desteDecreto.

Art. 9º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, em 25de novembro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 148/2020

O **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

Considerando a necessidade da Comissão de Inquérito exercer suas atividades com independência e imparcialidade à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Redesignar a Comissão instaurada pela Portaria n° 141/2020,os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, praticados pelo servidor **Marcos Granzoto Neto,** matrícula nº 09**:**

I – EDILSON PAVONI;

II –CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARAES;

III – SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

São Jorge do Ivaí – PR, 24 de novembro de 2020

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08188-1

INEXIGIBILIDADE N° 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A; CNPJ N° 00.000.000/0001-91.
OBJETO: 3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 08188-1, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020 à 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 126/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, André Luis Bovo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° Fica revogado o Edital de Convocação Nº 007/2020.

Art.2° Fica revogado os Decretos Municipais 116/2020, 117/2020 e 118/2020 de 20 de novembro de 2020.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de novembro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:.....Nº 390/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2019
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... .WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA ME.
CNPJ sob nº..27.672.908/0001-06
OBJETIVO: Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento aos municipais de Colorado e Distrito Alto Alegre
VALOR R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Vigência: 12 meses

Colorado, 24 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.810.000,00	2.810.000,00	2.052.773,52	73,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	980.000,00	980.000,00	598.649,37	61,09
IPTU	660.000,00	660.000,00	495.764,88	75,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	320.000,00	320.000,00	102.884,49	32,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	480.000,00	480.000,00	402.223,35	83,80
ITBI	475.000,00	475.000,00	401.478,55	84,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	744,80	14,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	679.585,60	75,51
ISS	890.000,00	890.000,00	667.582,95	75,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	12.002,65	120,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	372.315,20	82,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.570.000,00	29.570.000,00	16.190.083,82	54,75
Cota-Parte FPM	12.850.000,00	12.850.000,00	6.983.159,16	54,34
Cota-Parte ITR	340.000,00	340.000,00	186.627,87	54,89
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	825.071,27	82,51
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	8.070.720,21	53,80
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	124.505,31	59,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.380.000,00	32.380.000,00	18.242.857,34	56,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.231.000,00	6.221.000,00	3.872.013,59	62,24	3.818.013,79	61,37	3.703.401,17	59,53
Despesas Correntes	6.177.000,00	6.167.000,00	3.857.414,59	62,55	3.806.873,79	61,73	3.695.101,17	59,92
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	14.599,00	27,04	11.140,00	20,63	8.300,00	15,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	240.000,00	176.857,44	73,69	176.857,44	73,69	176.857,44	73,69
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	176.857,44	73,69	176.857,44	73,69	176.857,44	73,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.000,00	555.000,00	304.442,49	54,85	296.336,56	53,39	260.517,70	46,94
Despesas Correntes	555.000,00	555.000,00	304.442,49	54,85	296.336,56	53,39	260.517,70	46,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	3.251,50	21,68	3.251,50	21,68	3.251,50	21,68
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	3.251,50	21,68	3.251,50	21,68	3.251,50	21,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	24.000,00	5.685,00	23,69	5.685,00	23,69	5.035,00	20,98
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	5.685,00	29,92	5.685,00	29,92	5.035,00	26,50
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	430.000,00	440.000,00	189.662,73	43,11	189.662,73	43,11	187.774,77	42,68
Despesas Correntes	215.000,00	225.000,00	106.516,18	47,34	106.516,18	47,34	104.628,22	46,50
Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	83.146,55	38,67	83.146,55	38,67	83.146,55	38,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.495.000,00	7.495.000,00	4.551.912,75	60,73	4.489.807,02	59,90	4.336.837,58	57,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.551.912,75	4.489.807,02	4.336.837,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	11.048,73	11.048,73	11.048,73
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	32.819,69	32.819,69	32.819,69
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.508.044,33	4.445.938,60	4.292.969,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.736.428,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.736.428,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.771.615,73	1.709.510,00	1.556.540,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			24,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.736.428,60	5.719.537,66	2.983.109,06	0,00	11.048,73	0,00	119.446,09	0,00	32.819,69	2.994.157,79

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	32.819,69	32.819,69	32.819,69	-32.819,69
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.596.000,00	2.966.377,81	1.570.495,30	52,94
Proveniente da União	1.840.000,00	2.210.377,81	1.102.495,30	49,88
Proveniente dos Estados	756.000,00	756.000,00	468.000,00	61,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.000,00	28.000,00	3.073,90	10,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.624.000,00	2.994.377,81	1.573.569,20	52,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.000.000,00	1.532.427,90	936.480,90	61,11	883.787,11	57,67	851.715,61	55,58
Despesas Correntes	904.000,00	1.423.617,90	911.140,90	64,00	861.212,11	60,49	829.140,61	58,24
Despesas de Capital	96.000,00	108.810,00	25.340,00	23,29	22.575,00	20,75	22.575,00	20,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	50.000,00	20.080,99	40,16	20.080,99	40,16	20.080,99	40,16
Despesas Correntes	20.000,00	45.000,00	16.580,99	36,85	16.580,99	36,85	16.580,99	36,85
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.500,00	70,00	3.500,00	70,00	3.500,00	70,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	321.377,81	211.063,02	65,67	209.910,80	65,32	156.555,23	48,71
Despesas Correntes	26.000,00	316.377,81	211.063,02	66,71	209.910,80	66,35	156.555,23	49,48
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.056.000,00	1.903.805,71	1.167.624,91	61,33	1.113.778,90	58,50	1.028.351,83	54,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.231.000,00	7.753.427,90	4.808.494,49	62,02	4.701.800,90	60,64	4.555.116,78	58,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	240.000,00	240.000,00	176.857,44	73,69	176.857,44	73,69	176.857,44	73,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	555.000,00	555.000,00	304.442,49	54,85	296.336,56	53,39	260.517,70	46,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	65.000,00	23.332,49	35,90	23.332,49	35,90	23.332,49	35,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.000,00	345.377,81	216.748,02	62,76	215.595,80	62,42	161.590,23	46,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	430.000,00	440.000,00	189.662,73	43,11	189.662,73	43,11	187.774,77	42,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.551.000,00	9.398.805,71	5.719.537,66	60,85	5.603.585,92	59,62	5.365.189,41	57,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.320.000,00	42.738.941,29	4.927.383,13	11,53	24.370.910,10	57,02	18.368.031,19
RECEITAS CORRENTES	35.393.000,00	37.004.530,53	4.298.883,13	11,62	21.658.328,84	58,53	15.346.201,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.131.000,00	3.131.000,00	272.924,59	8,72	2.176.737,13	69,52	954.262,87
IMPOSTOS	2.810.000,00	2.810.000,00	261.337,18	9,30	2.052.773,52	73,05	757.226,48
TAXAS	321.000,00	321.000,00	11.587,41	3,61	123.963,61	38,62	197.036,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	28.895,86	12,56	193.109,33	83,96	36.890,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	230.000,00	230.000,00	28.895,86	12,56	193.109,33	83,96	36.890,67
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	189.072,18	891,65	0,47	15.564,29	8,23	173.507,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	35.000,00	35.000,00	60,00	0,17	60,00	0,17	34.940,00
VALORES MOBILIÁRIOS	154.000,00	154.072,18	831,65	0,54	15.504,29	10,06	138.567,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	20.774,95	26,30	81.623,98	103,32	(2.623,98)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	62.000,00	62.000,00	20.774,95	33,51	81.023,98	130,68	(19.023,98)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	600,00	4,00	14.400,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.664.000,00	33.275.458,35	3.975.396,08	11,95	19.134.949,62	57,50	14.140.508,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.804.000,00	15.400.458,35	1.829.589,42	11,88	9.375.986,47	60,88	6.024.471,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.566.000,00	13.581.000,00	1.621.271,27	11,94	7.264.366,93	53,49	6.316.633,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.235.000,00	4.235.000,00	524.535,39	12,39	2.494.596,22	58,90	1.740.403,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	56.344,49	56,34	43.655,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	56.344,49	56,34	43.655,51
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.927.000,00	5.734.410,76	628.500,00	10,96	2.712.581,26	47,30	3.021.829,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	162.000,00	155.500,00	95,99	573.400,00	353,95	(411.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.000,00	162.000,00	155.500,00	95,99	433.400,00	267,53	(271.400,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	(140.000,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.271.000,00	4.922.410,76	473.000,00	9,61	2.139.181,26	43,46	2.783.229,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.655.000,00	3.006.410,76	112.000,00	3,73	923.413,13	30,71	2.082.997,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.616.000,00	1.916.000,00	361.000,00	18,84	1.215.768,13	63,45	700.231,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.320.000,00	42.738.941,29	4.927.383,13	11,53	24.370.910,10	57,02	18.368.031,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.320.000,00	42.738.941,29	4.927.383,13	11,53	24.370.910,10	57,02	18.368.031,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	40.320.000,00	42.738.941,29	4.927.383,13	11,53	24.370.910,10	57,02	18.368.031,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.629.281,58	0,00	0,00	1.629.281,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.629.281,58	0,00	0,00	1.629.281,58	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 3**

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.810.000,00	2.810.000,00	2.052.773,52	73,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	980.000,00	980.000,00	598.649,37	61,09
1.1.1 - IPTU	660.000,00	660.000,00	495.764,88	75,12
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	320.000,00	320.000,00	102.884,49	32,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	402.223,35	83,80
1.2.1 - ITBI	475.000,00	475.000,00	401.478,55	84,52
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	744,80	14,90
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	679.585,60	75,51
1.3.1 - ISS	890.000,00	890.000,00	667.582,95	75,01
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	12.002,65	120,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	372.315,20	82,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.370.000,00	30.370.000,00	16.587.731,10	54,62
2.1 - Cota-parte FPM	13.650.000,00	13.650.000,00	7.380.806,44	54,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.850.000,00	12.850.000,00	6.983.159,16	54,34
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	397.647,28	49,71
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	8.070.720,21	53,80
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	124.505,31	59,29
2.5 - Cota-parte ITR	340.000,00	340.000,00	186.627,87	54,89
2.6 - Cota-parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	825.071,27	82,51
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.180.000,00	33.180.000,00	18.640.504,62	56,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	1.074,60	17,91
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	437.000,00	437.000,00	284.477,32	65,10
5.1 - Transferências do salário-educação	302.000,00	302.000,00	202.303,25	66,99
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	132.000,00	132.000,00	81.617,40	61,83
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	556,67	18,56
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.000,00	72.001,33	24.263,75	33,70
6.1 - Transferências de convênios	68.000,00	68.000,00	23.620,01	34,74
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.000,00	4.001,33	643,74	16,09
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	81.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	818.000,00	896.001,33	309.815,67	34,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.914.000,00	5.914.000,00	3.238.015,62	54,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.570.000,00	2.570.000,00	1.396.631,60	54,34
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.614.143,85	53,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	24.900,97	59,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	68.000,00	68.000,00	37.325,48	54,89
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	165.013,72	82,51
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.250.000,00	4.250.000,00	2.495.558,04	58,72
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	2.494.596,22	58,90
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	961,82	6,41
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.679.000,00)	(1.679.000,00)	(743.419,40)	44,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.225.000,00	3.146.888,93	1.813.215,80	57,62	1.813.215,80	57,62
13.1 - Com educação infantil	1.135.000,00	1.156.888,93	860.453,60	74,38	860.453,60	74,38
13.2 - Com ensino fundamental	2.090.000,00	1.990.000,00	952.762,20	47,88	952.762,20	47,88
14 - OUTRAS DESPESAS	1.025.000,00	1.025.000,00	705.220,20	68,80	705.220,20	68,80
14.1 - Com educação infantil	465.000,00	465.000,00	250.769,83	53,93	250.769,83	53,93
14.2 - Com ensino fundamental	560.000,00	560.000,00	454.450,37	81,15	454.450,37	81,15
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.250.000,00	4.171.888,93	2.518.436,00	60,37	2.518.436,00	60,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	7.423,80
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	7.423,80
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	71.888,93
17.1 - FUNDEB 60%	71.888,93
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	79.312,73

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.439.123,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	27,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.806,68
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	29.806,68

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.090.000,00	5.282.667,09	2.238.087,13	42,37	2.225.408,70	42,13
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.621.888,93	1.111.223,43	68,51	1.111.223,43	68,51
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.490.000,00	3.660.778,16	1.126.863,70	30,78	1.114.185,27	30,44
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.432.000,00	5.552.000,00	2.623.217,48	47,25	2.615.604,80	47,11
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.650.000,00	2.550.000,00	1.407.212,57	55,18	1.407.212,57	55,18
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.782.000,00	3.002.000,00	1.294.799,89	43,13	1.286.507,21	42,86
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(78.794,98)	0,00	(78.114,98)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.522.000,00	10.834.667,09	4.861.304,61	44,87	4.841.013,50	44,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(743.419,40)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.806,68
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	220.777,16
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	9.070,67
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(483.764,89)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.324.778,39
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	305.000,00	347.624,72	104.001,15	29,92	103.738,65	29,84
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	208.000,00	329.342,68	119.609,56	36,32	107.730,16	32,71
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	513.000,00	676.967,40	223.610,71	33,03	211.468,81	31,24
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.035.000,00	11.511.634,49	5.084.915,32	44,17	5.052.482,31	43,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	107.875,18	9.070,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	113.247,17	79.254,34
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.494.596,22	202.303,25
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.554.909,93	117.261,92
47.1 - Orçamento do Exercício	2.471.469,44	101.156,30
47.2 - Restos a Pagar	83.440,49	16.105,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	961,82	556,67
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.895,28	164.852,34
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.895,28	164.852,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	100,00	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	100,00	20.802.119,56
LEGISLATIVA	1.970.000,00	1.970.000,00	167.056,35	855.163,02	3,55	1.114.836,98	167.056,35	855.163,02	3,63	1.114.836,98
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.970.000,00	167.056,35	855.163,02	3,55	1.114.836,98	167.056,35	855.163,02	3,63	1.114.836,98
ADMINISTRAÇÃO	5.420.000,00	5.593.498,05	594.031,79	2.936.599,53	12,18	2.656.898,52	614.064,07	2.907.823,87	12,34	2.685.674,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.065.000,00	4.193.814,39	423.173,65	2.304.410,71	9,56	1.889.403,68	443.205,93	2.275.635,05	9,66	1.918.179,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.244.683,66	170.608,62	612.756,40	2,54	631.927,26	170.608,62	612.756,40	2,60	631.927,26
CONTROLE INTERNO	155.000,00	155.000,00	249,52	19.432,42	0,08	135.567,58	249,52	19.432,42	0,08	135.567,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.000,00	1.703.026,73	243.534,19	935.803,44	3,88	767.223,29	208.946,61	854.797,74	3,63	848.228,99
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	49.000,00	6.953,00	8.839,30	0,04	40.160,70	2.903,00	4.789,30	0,02	44.210,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	281.000,00	286.955,24	15.763,00	160.429,19	0,67	126.526,05	26.587,76	155.016,81	0,66	131.938,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.145.000,00	1.367.071,49	220.818,19	766.534,95	3,18	600.536,54	179.455,85	694.991,63	2,95	672.079,86
SAÚDE	8.551.000,00	9.398.805,71	1.214.119,63	5.719.537,66	23,72	3.679.268,05	1.258.708,87	5.603.585,92	23,78	3.795.219,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	190.000,00	18.120,64	109.281,18	0,45	80.718,82	18.120,64	109.281,18	0,46	80.718,82
ATENÇÃO BÁSICA	7.231.000,00	7.753.427,90	913.435,35	4.808.494,49	19,95	2.944.933,41	951.191,78	4.701.800,90	19,95	3.051.627,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	240.000,00	69.999,32	176.857,44	0,73	63.142,56	69.999,32	176.857,44	0,75	63.142,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	555.000,00	555.000,00	29.134,08	304.442,49	1,26	250.557,51	33.619,11	296.336,56	1,26	258.663,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	65.000,00	16.712,55	23.332,49	0,10	41.667,51	20.212,55	23.332,49	0,10	41.667,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00	345.377,81	128.795,32	216.748,02	0,90	128.629,79	127.643,10	215.595,80	0,91	129.782,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	37.922,37	80.381,55	0,33	169.618,45	37.922,37	80.381,55	0,34	169.618,45
EDUCAÇÃO	11.365.000,00	12.137.329,94	992.953,24	5.428.516,70	22,52	6.708.813,24	996.860,72	5.395.403,69	22,89	6.741.926,25
ENSINO FUNDAMENTAL	5.645.000,00	6.128.798,97	502.215,30	3.066.065,58	12,72	3.062.733,39	518.181,78	3.054.123,00	12,96	3.074.675,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.560.000,00	5.848.530,97	490.737,94	2.354.473,06	9,77	3.494.057,91	478.678,94	2.333.302,63	9,90	3.515.228,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	7.978,06	0,03	72.021,94	0,00	7.978,06	0,03	72.021,94
CULTURA	653.000,00	727.223,04	37.100,07	206.161,35	0,86	521.061,69	34.137,97	202.878,35	0,86	524.344,69
DIFUSÃO CULTURAL	480.000,00	554.223,04	36.330,07	169.120,35	0,70	385.102,69	33.367,97	165.837,35	0,70	388.385,69
TURISMO	173.000,00	173.000,00	770,00	37.041,00	0,15	135.959,00	770,00	37.041,00	0,16	135.959,00
URBANISMO	6.315.000,00	7.475.715,68	1.007.526,95	5.082.888,45	21,08	2.392.827,23	825.149,59	4.806.961,26	20,40	2.668.754,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.855.000,00	4.809.780,40	590.636,41	3.299.003,70	13,68	1.510.776,70	448.351,37	3.070.791,33	13,03	1.738.989,07
SERVIÇOS URBANOS	2.460.000,00	2.665.935,28	416.890,54	1.783.884,75	7,40	882.050,53	376.798,22	1.736.169,93	7,37	929.765,35
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	710,00	35.391,00	0,15	4.609,00	710,00	35.391,00	0,15	4.609,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	710,00	35.391,00	0,15	4.609,00	710,00	35.391,00	0,15	4.609,00
AGRICULTURA	182.000,00	553.410,76	10.533,75	500.048,75	2,07	53.362,01	11.088,75	498.955,75	2,12	54.455,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	182.000,00	553.410,76	10.533,75	500.048,75	2,07	53.362,01	11.088,75	498.955,75	2,12	54.455,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	293.000,00	315.980,20	0,00	200.400,63	0,83	115.579,57	1.400,00	198.300,63	0,84	117.679,57
PROMOÇÃO COMERCIAL	185.000,00	156.000,00	0,00	121.103,40	0,50	34.896,60	1.400,00	119.003,40	0,50	36.996,60
TURISMO	108.000,00	159.980,20	0,00	79.297,23	0,33	80.682,97	0,00	79.297,23	0,34	80.682,97
TRANSPORTE	2.160.000,00	2.519.787,94	312.170,91	1.310.903,29	5,44	1.208.884,65	330.120,02	1.309.879,49	5,56	1.209.908,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.160.000,00	2.519.787,94	312.170,91	1.310.903,29	5,44	1.208.884,65	330.120,02	1.309.879,49	5,56	1.209.908,45
DESPORTO E LAZER	530.000,00	538.920,62	22.364,50	211.175,00	0,88	327.745,62	22.364,50	211.175,00	0,90	327.745,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	530.000,00	538.920,62	22.364,50	211.175,00	0,88	327.745,62	22.364,50	211.175,00	0,90	327.745,62
ENCARGOS ESPECIAIS	985.000,00	999.524,20	165.146,61	685.787,59	2,84	313.736,61	165.146,61	685.787,59	2,91	313.736,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	970.000,00	970.000,00	164.761,60	667.192,15	2,77	302.807,85	164.761,60	667.192,15	2,83	302.807,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	29.524,20	385,01	18.595,44	0,08	10.928,76	385,01	18.595,44	0,08	10.928,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	100,00	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	100,00	20.802.119,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	100,00	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	100,00	20.802.119,56
LEGISLATIVA	1.970.000,00	1.970.000,00	167.056,35	855.163,02	3,55	1.114.836,98	167.056,35	855.163,02	3,63	1.114.836,98
ADMINISTRAÇÃO	5.420.000,00	5.593.498,05	594.031,79	2.936.599,53	12,18	2.656.898,52	614.064,07	2.907.823,87	12,34	2.685.674,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.000,00	1.703.026,73	243.534,19	935.803,44	3,88	767.223,29	208.946,61	854.797,74	3,63	848.228,99
SAÚDE	8.551.000,00	9.398.805,71	1.214.119,63	5.719.537,66	23,72	3.679.268,05	1.258.708,87	5.603.585,92	23,78	3.795.219,79
EDUCAÇÃO	11.365.000,00	12.137.329,94	992.953,24	5.428.516,70	22,52	6.708.813,24	996.860,72	5.395.403,69	22,89	6.741.926,25
CULTURA	653.000,00	727.223,04	37.100,07	206.161,35	0,86	521.061,69	34.137,97	202.878,35	0,86	524.344,69
URBANISMO	6.315.000,00	7.475.715,68	1.007.526,95	5.082.888,45	21,08	2.392.827,23	825.149,59	4.806.961,26	20,40	2.668.754,42
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	710,00	35.391,00	0,15	4.609,00	710,00	35.391,00	0,15	4.609,00
AGRICULTURA	182.000,00	553.410,76	10.533,75	500.048,75	2,07	53.362,01	11.088,75	498.955,75	2,12	54.455,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	293.000,00	315.980,20	0,00	200.400,63	0,83	115.579,57	1.400,00	198.300,63	0,84	117.679,57
TRANSPORTE	2.160.000,00	2.519.787,94	312.170,91	1.310.903,29	5,44	1.208.884,65	330.120,02	1.309.879,49	5,56	1.209.908,45
DESPORTO E LAZER	530.000,00	538.920,62	22.364,50	211.175,00	0,88	327.745,62	22.364,50	211.175,00	0,90	327.745,62
ENCARGOS ESPECIAIS	985.000,00	999.524,20	165.146,61	685.787,59	2,84	313.736,61	165.146,61	685.787,59	2,91	313.736,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	100,00	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	100,00	20.802.119,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	20.802.119,56	22.301.249,40
DESPESAS CORRENTES	35.543.000,00	38.392.875,52	4.282.675,85	20.727.548,62	17.665.326,90	4.300.929,99	20.407.527,99	17.985.347,53	19.405.487,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.896.000,00	20.207.538,88	2.136.785,21	11.069.782,24	9.137.756,64	2.136.785,21	11.069.782,24	9.137.756,64	10.877.272,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.000,00	76.000,00	7.012,10	42.452,97	33.547,03	7.012,10	42.452,97	33.547,03	42.452,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.571.000,00	18.109.336,64	2.138.878,54	9.615.313,41	8.494.023,23	2.157.132,68	9.295.292,78	8.814.043,86	8.485.761,90
DESPESAS DE CAPITAL	4.382.000,00	5.580.347,35	484.572,14	3.380.827,79	2.199.519,56	334.824,07	3.158.575,32	2.421.772,03	2.895.761,69
INVESTIMENTOS	3.427.000,00	4.155.347,35	318.939,75	2.305.360,32	1.849.987,03	169.191,68	2.083.107,85	2.072.239,50	2.019.610,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	955.000,00	955.000,00	165.632,39	605.467,47	349.532,53	165.632,39	605.467,47	349.532,53	406.150,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	20.802.119,56	22.301.249,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.320.000,00	44.368.222,87	4.767.247,99	24.108.376,41	20.259.846,46	4.635.754,06	23.566.103,31	20.802.119,56	22.301.249,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	160.135,14	262.533,69	(262.533,69)	291.629,07	804.806,79	(804.806,79)	2.069.660,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.320.000,00	44.368.222,87	4.927.383,13	24.370.910,10	19.997.312,77	4.927.383,13	24.370.910,10	19.997.312,77	24.370.910,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.149.914,29	3.807.279,19	2.715.185,08	2.814.538,96	2.372.598,75	2.496.937,31	1.803.051,31	2.381.660,60	3.103.014,49	2.237.308,77	2.408.833,68	2.563.215,53	30.853.537,94	43.682.602,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.213,59	259.603,50	169.802,72	177.864,07	248.298,25	376.518,32	126.433,34	200.196,51	367.455,60	237.243,64	131.186,01	141.738,58	2.542.554,22	3.131.000,00
IPTU	12.632,42	16.815,22	9.556,04	7.009,65	78.437,40	268.863,51	37.387,79	85.286,78	37.091,43	35.223,63	21.397,15	18.395,99	628.097,01	980.000,00
ISS	51.945,58	57.187,23	111.868,27	58.428,47	66.435,30	55.831,12	53.458,90	65.777,30	78.464,55	82.332,23	54.945,47	52.043,99	788.718,41	900.000,00
ITBI	37.591,62	28.988,86	24.256,17	8.699,97	24.949,20	18.744,81	24.925,65	33.038,39	47.845,00	109.394,86	50.592,62	59.776,68	468.803,83	480.000,00
IRRF	0,00	152.357,73	4.182,74	84.124,10	65.838,85	4.185,25	4.185,25	4.185,25	197.243,23	4.185,25	0,00	4.185,28	524.672,93	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.043,97	4.254,46	19.939,50	19.601,88	12.637,50	28.893,63	6.475,75	11.908,79	6.811,48	6.107,67	4.250,77	7.336,64	132.262,04	321.000,00
Contribuições	12.779,30	17.845,90	24.224,82	22.987,19	21.147,94	27.837,03	18.701,29	19.104,77	14.121,09	16.089,34	13.674,35	15.221,51	223.734,53	230.000,00
Receita patrimonial	4.447,04	4.162,00	3.892,79	2.392,69	2.271,15	1.269,99	1.438,56	1.413,63	1.120,10	873,73	349,81	541,84	24.173,33	189.072,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.447,04	4.162,00	3.892,79	2.392,69	2.271,15	1.269,99	1.438,56	1.413,63	1.120,10	873,73	349,81	481,84	24.113,33	154.072,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	35.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.866,12	7.903,66	1.204,58	5.392,63	9.103,13	15.750,10	4.466,07	7.916,71	11.336,29	5.679,52	12.964,26	7.810,69	94.393,76	79.000,00
Transferências correntes	2.021.608,24	3.517.764,13	2.470.597,59	2.604.153,28	2.091.778,28	2.066.520,84	1.652.012,05	2.152.937,18	2.708.981,32	1.977.422,54	2.250.659,25	2.397.902,91	27.912.337,61	39.953.530,10
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,54	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,29	13.650.000,00
Cota parte do ICMS	769.773,83	1.040.977,57	885.622,05	834.323,70	857.493,94	676.889,13	483.605,32	830.903,01	794.364,82	778.492,33	1.003.332,99	925.692,92	9.881.471,61	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	24.777,44	26.058,10	355.238,95	139.755,00	111.262,42	35.854,56	29.078,60	38.628,37	35.477,35	27.545,81	31.779,29	20.450,92	875.906,81	1.000.000,00
Cota parte do ITR	12.160,68	13.495,16	3.379,46	234,47	600,06	0,00	2.606,46	4.337,83	1.061,34	1.026,64	20.025,73	153.355,88	212.283,71	340.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.484,16	15.849,39	11.788,26	12.748,11	11.764,65	10.557,81	10.526,79	9.466,65	11.372,09	13.152,01	15.448,61	17.680,33	153.838,86	210.000,00
Transferências do FUNDEB	257.964,74	297.473,37	332.008,50	325.642,11	240.890,05	230.953,47	177.700,91	193.838,36	244.499,56	224.527,87	260.538,78	263.996,61	3.050.034,33	4.235.000,00
Outras transferências correntes	142.384,14	758.229,94	74.209,87	123.419,52	186.787,47	442.794,58	249.048,04	506.376,42	640.642,06	309.164,71	417.288,51	340.906,74	4.191.252,00	5.348.530,10
Outras receitas correntes	0,00	0,00	45.462,56	1.749,10	0,00	9.041,03	0,00	91,80	0,00	0,00	0,00	0,00	56.344,49	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	324.251,77	410.737,60	412.875,70	431.018,19	332.820,03	278.554,49	245.052,52	290.544,38	285.238,38	288.745,87	314.566,27	358.599,81	3.973.005,01	5.914.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,01	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.251,76	410.737,59	412.875,70	431.018,18	332.820,03	278.554,49	245.052,51	290.544,38	285.238,38	288.745,87	314.566,27	358.599,81	3.973.004,97	5.914.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.825.662,52	3.396.541,59	2.302.309,36	2.383.520,77	2.039.778,72	2.218.382,82	1.557.998,79	2.091.116,22	2.817.776,11	1.948.562,90	2.094.267,41	2.204.615,72	26.880.532,93	37.768.602,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.825.662,52	3.396.541,59	2.302.309,36	2.383.520,77	2.039.778,72	2.218.382,82	1.557.998,79	2.091.116,22	2.817.776,11	1.948.562,90	2.094.267,41	2.204.615,72	26.880.532,93	37.768.602,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.825.662,52	3.396.541,59	2.302.309,36	2.383.520,77	2.039.778,72	2.218.382,82	1.557.998,79	2.091.116,22	2.817.776,11	1.948.562,90	2.094.267,41	2.204.615,72	26.880.532,93	37.768.602,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Santo Inácio	**319.300,00**	**1.723.604,23**	**1.495.449,75**	**8.440,60**	**539.013,88**	**35.283,20**	**123.807,19**	**60.896,41**	**60.896,41**	**24.405,03**	**73.788,95**	**612.802,83**
GOVERNO MUNICIPAL	35.954,77	55.007,43	58.782,46	377,99	31.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.801,75
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	18.627,44	141.885,18	107.192,97	688,32	52.631,33	468,33	7.300,00	7.300,00	7.300,00	468,33	0,00	52.631,33
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	13.557,69	282.126,15	76.981,07	0,00	218.702,77	8.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.447,13	227.149,90
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	140.958,49	526.348,45	516.403,35	5.865,14	145.038,45	10.518,36	60.825,10	9.956,39	9.956,39	0,00	61.387,07	206.425,52
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	33.517,97	123.523,68	132.066,65	0,00	24.975,00	3.484,28	8.631,73	305,41	305,41	9.607,60	2.203,00	27.178,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	68.503,35	514.523,37	518.155,82	1.509,15	63.361,75	12.365,10	35.570,36	34.654,61	34.654,61	11.529,10	1.751,75	65.113,50
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.180,29	80.189,97	85.867,43	0,00	2.502,83	0,00	11.480,00	8.680,00	8.680,00	2.800,00	0,00	2.502,83
Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio	**366.507,69**	**305.145,19**	**441.481,09**	**3.115,25**	**227.056,54**	**12.102,80**	**69.114,28**	**24.398,67**	**24.398,67**	**56.818,41**	**0,00**	**227.056,54**
DEPARTAMENTO DE SAUDE	366.507,69	305.145,19	441.481,09	3.115,25	227.056,54	12.102,80	69.114,28	24.398,67	24.398,67	56.818,41	0,00	227.056,54
TOTAL (III) = (I + II)	**685.807,69**	**2.028.749,42**	**1.936.930,84**	**11.555,85**	**766.070,42**	**47.386,00**	**192.921,47**	**85.295,08**	**85.295,08**	**81.223,44**	**73.788,95**	**839.859,37**

PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	963.393,77	1.678.470,13	939.081,88	1.000.163,95	991.406,91	1.009.587,96	975.442,67	1.019.339,95	1.363.898,89	987.791,75	988.614,94	992.668,41	12.909.861,21	0,00
Pessoal Ativo	915.549,47	1.608.161,61	892.696,39	953.725,37	944.968,33	963.149,38	929.004,09	972.901,37	1.294.240,98	941.353,17	942.176,36	946.229,83	12.304.156,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	747.192,50	1.248.040,06	728.686,43	770.243,64	754.995,92	775.232,42	762.050,47	768.417,56	1.109.912,84	749.416,66	751.499,47	753.720,40	9.919.408,37	0,00
Obrigações Patronais	168.356,97	360.121,55	164.009,96	183.481,73	189.972,41	187.916,96	166.953,62	204.483,81	184.328,14	191.936,51	190.676,89	192.509,43	2.384.747,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.844,30	70.308,52	46.385,49	46.438,58	46.438,58	46.438,58	46.438,58	46.438,58	69.657,91	46.438,58	46.438,58	46.438,58	605.704,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.844,30	41.279,38	40.169,18	40.204,27	40.204,27	40.204,27	40.204,27	40.204,27	60.352,89	40.235,24	40.235,24	40.235,24	511.372,82	0,00
Pensões	0,00	29.029,14	6.216,31	6.234,31	6.234,31	6.234,31	6.234,31	6.234,31	9.305,02	6.203,34	6.203,34	6.203,34	94.332,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º-do art. 19 da LRF) (II)	1.302,85	1.302,85	0,00	0,00	0,00	993,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.302,85	1.302,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.605,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	962.090,92	1.677.167,28	939.081,88	1.000.163,95	991.406,91	1.008.594,46	975.442,67	1.019.339,95	1.363.898,89	987.791,75	988.614,94	992.668,41	12.906.262,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.880.532,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.880.532,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.906.262,01	48,01%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.515.487,78	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.789.713,39	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.063.939,00	48,6%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.550.000,00	9.397.805,71	1.214.119,63	5.719.537,66	3.678.268,05	1.258.708,87	5.603.585,92	3.794.219,79	5.365.189,41
DESPESAS CORRENTES	8.170.000,00	9.004.995,71	1.170.592,26	5.592.952,11	3.412.043,60	1.203.946,50	5.483.224,37	3.521.771,34	5.247.667,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.185.000,00	4.241.000,00	560.623,40	2.844.295,75	1.396.704,25	560.623,40	2.844.295,75	1.396.704,25	2.786.672,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.984.000,00	4.762.995,71	609.968,86	2.748.656,36	2.014.339,35	643.323,10	2.638.928,62	2.124.067,09	2.460.994,94
DESPESAS DE CAPITAL	380.000,00	392.810,00	43.527,37	126.585,55	266.224,45	54.762,37	120.361,55	272.448,45	117.521,55
INVESTIMENTOS	170.000,00	182.810,00	5.605,00	46.204,00	136.606,00	16.840,00	39.980,00	142.830,00	37.140,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	37.922,37	80.381,55	129.618,45	37.922,37	80.381,55	129.618,45	80.381,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
**DESP

Município de Uniflor - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	338.890,40	338.890,40	347.893,68	102,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.520,50	51.520,50	30.214,66	58,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.128,70	72.128,70	63.035,86	87,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.071,50	40.071,50	84.189,10	210,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	138.532,90	138.532,90	156.739,75	113,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.159,20	9.159,20	1.415,89	15,46
Dívida Ativa dos Impostos	22.898,00	22.898,00	9.292,77	40,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.579,60	4.579,60	3.005,65	65,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.700.656,30	16.700.656,30	8.991.656,49	53,84
Cota-Parte FPM	13.681.555,00	13.681.555,00	6.983.159,13	51,04
Cota-Parte ITR	28.622,50	28.622,50	35.122,65	122,71
Cota-Parte IPVA	160.286,00	160.286,00	198.115,37	123,60
Cota-Parte ICMS	2.759.209,00	2.759.209,00	1.748.251,90	63,36
Cota-Parte IPI-Exportação	45.796,00	45.796,00	27.007,44	58,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.187,80	25.187,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.187,80	25.187,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.039.546,70**	**17.039.546,70**	**9.339.550,17**	**54,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	622.825,60	622.825,60	1.228.436,14	197,24
Provenientes da União	397.280,30	397.280,30	1.190.994,44	299,79
Provenientes dos Estados	53.810,30	53.810,30	27.556,76	51,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	171.735,00	171.735,00	9.884,94	5,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	136.815,55	136.815,55	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	228.980,00	228.980,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**988.621,15**	**988.621,15**	**1.228.436,14**	**124,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.741.316,75	4.327.658,78	2.616.804,21	60,47	2.583.942,60	59,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.640.633,26	1.794.433,26	1.071.843,70	59,73	1.070.598,10	59,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.100.683,49	2.533.225,52	1.544.960,51	60,99	1.513.344,50	59,74
DESPESAS DE CAPITAL	224.616,84	304.616,84	76.000,00	24,95	76.000,00	24,95
Investimentos	224.616,84	304.616,84	76.000,00	24,95	76.000,00	24,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	224.616,84	304.616,84	76.000,00	24,95	76.000,00	24,95
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.965.933,59	4.632.275,62	2.692.804,21	58,13	2.659.942,60	57,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	639.556,02	782.858,05	292.623,70	10,87	277.723,70	10,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	484.865,15	542.297,15	227.208,31	8,44	212.308,31	7,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	154.690,87	240.560,90	65.415,39	2,43	65.415,39	2,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	10.200,00	0,38	10.200,00	0,38
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	178.643,86	6,63	178.643,86	6,72
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	639.556,02	782.858,05	481.467,56	17,88	466.567,56	17,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.326.377,57**	**3.849.417,57**	**2.211.336,65**	**82,12**	**2.193.375,04**	**82,46**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-792.442,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.809.654,74	4.315.194,74	2.524.542,83	93,75	2.491.681,22	93,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	156.278,85	189.648,88	97.970,33	3,64	97.970,33	3,68
Vigilância Epidemiológica	0,00	127.432,00	70.291,05	2,61	70.291,05	2,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.965.933,59**	**4.632.275,62**	**2.692.804,21**	**100,00**	**2.659.942,60**	**100,00**

Claudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor - PR
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.638.972,00**	**18.638.972,00**	**2.209.181,28**	**11,85**	**10.914.341,18**	**58,56**	**7.724.630,82**
RECEITAS CORRENTES	**17.642.909,00**	**17.642.909,00**	**2.209.181,28**	**12,52**	**10.914.341,18**	**61,86**	**6.728.567,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.715,00	400.715,00	140.176,97	34,98	394.660,53	98,49	6.054,47
IMPOSTOS	338.890,40	338.890,40	116.817,83	34,47	347.893,68	102,66	-9.003,28
TAXAS	61.824,60	61.824,60	23.359,14	37,78	46.766,85	75,64	15.057,75
CONTRIBUIÇÕES	274.776,00	274.776,00	32.622,86	11,87	159.436,61	58,02	115.339,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	274.776,00	274.776,00	32.622,86	11,87	159.436,61	58,02	115.339,39
RECEITA PATRIMONIAL	171.735,00	171.735,00	756,12	0,44	9.884,94	5,76	161.850,06
VALORES MOBILIÁRIOS	171.735,00	171.735,00	756,12	0,44	9.884,94	5,76	161.850,06
RECEITA DE SERVIÇOS	45.796,00	45.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.796,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00
OUTROS SERVIÇOS	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	16.601.050,00	16.601.050,00	2.035.625,33	12,26	10.350.359,10	62,35	6.250.690,90
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.548.790,94	12.548.790,94	1.414.147,57	11,27	7.671.157,06	61,13	4.877.633,88
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	2.534.121,66	2.534.121,66	423.162,17	16,70	1.737.844,08	68,58	796.277,58
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	781,05	0,00	3.841,87	0,00	-3.841,87
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.518.137,40	1.518.137,40	197.534,54	13,01	937.516,09	61,75	580.621,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.837,00	148.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.837,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	148.837,00	148.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.837,00
RECEITAS DE CAPITAL	**996.063,00**	**996.063,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**996.063,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	228.980,00	228.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.980,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	228.980,00	228.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.980,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	767.083,00	767.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.083,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	286.797,45	286.797,45	0,00	0,00	0,00	0,00	286.797,45
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	480.285,55	480.285,55	0,00	0,00	0,00	0,00	480.285,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.638.972,00**	**18.638.972,00**	**2.209.181,28**	**11,85**	**10.914.341,18**	**58,56**	**7.724.630,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.638.972,00**	**18.638.972,00**	**2.209.181,28**	**11,85**	**10.914.341,18**	**58,56**	**7.724.630,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.638.972,00	18.638.972,00	2.209.181,28	11,85	10.914.341,18	58,56	7.724.630,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	797.050,03	—	—	797.050,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	797.050,03	—	—	797.050,03	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.456.319,77**	**18.835.761,80**	**1.749.414,64**	**9.064.418,63**	**9.771.343,17**	**1.771.137,81**	**8.987.241,54**	**9.848.520,26**	**8.417.712,85**
DESPESAS CORRENTES	**14.567.406,87**	**15.777.783,90**	**1.661.257,11**	**8.504.950,95**	**7.272.832,95**	**1.631.319,76**	**8.427.773,86**	**7.350.010,04**	**7.861.284,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.850.221,44	8.286.381,44	931.798,38	4.821.710,48	3.464.670,96	930.552,78	4.820.464,88	3.465.916,56	4.802.247,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.347,00	18.347,00	0,00	0,00	18.347,00	0,00	0,00	18.347,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.682.838,43	7.473.055,46	729.458,73	3.683.240,47	3.789.814,99	700.766,98	3.607.308,98	3.865.746,48	3.059.036,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.701.067,87**	**2.870.132,87**	**88.157,53**	**559.467,68**	**2.310.665,19**	**139.818,05**	**559.467,68**	**2.310.665,19**	**556.428,22**
INVESTIMENTOS	1.529.332,87	2.476.397,87	30.067,94	299.339,20	2.177.058,67	81.728,46	299.339,20	2.177.058,67	296.299,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	171.735,00	393.735,00	58.089,59	260.128,48	133.606,52	58.089,59	260.128,48	133.606,52	260.128,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**187.845,03**	**187.845,03**	**0,00**	**0,00**	**187.845,03**	**0,00**	**0,00**	**187.845,03**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.845,03	187.845,03	0,00	0,00	187.845,03	0,00	0,00	187.845,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.049.201,23**	**1.123.801,23**	**107.179,80**	**540.493,25**	**583.307,98**	**107.179,80**	**540.493,25**	**583.307,98**	**489.898,12**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.049.201,23**	**1.123.801,23**	**107.179,80**	**540.493,25**	**583.307,98**	**107.179,80**	**540.493,25**	**583.307,98**	**489.898,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.505.521,00**	**19.959.563,03**	**1.856.594,44**	**9.604.911,88**	**10.354.651,15**	**1.878.317,61**	**9.527.734,79**	**10.431.828,24**	**8.907.610,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.505.521,00**	**19.959.563,03**	**1.856.594,44**	**9.604.911,88**	**10.354.651,15**	**1.878.317,61**	**9.527.734,79**	**10.431.828,24**	**8.907.610,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.309.429,30	—	—	1.386.606,39	—	2.006.730,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.505.521,00	19.959.563,03	1.856.594,44	10.914.341,18	—	1.878.317,61	10.914.341,18	—	10.914.341,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.049.201,23**	**1.123.801,23**	**107.179,80**	**540.493,25**	**583.307,98**	**107.179,80**	**540.493,25**	**583.307,98**	**489.898,12**
DESPESAS CORRENTES	1.049.201,23	1.123.801,23	107.179,80	540.493,25	583.307,98	107.179,80	540.493,25	583.307,98	489.898,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	788.049,54	862.649,54	107.179,80	540.493,25	322.156,29	107.179,80	540.493,25	322.156,29	489.898,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.151,69	261.151,69	0,00	0,00	261.151,69	0,00	0,00	261.151,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Claudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	338.890,40	338.890,40	116.817,83	347.893,68	102,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	74.418,50	74.418,50	28.261,42	42.559,34	57,19
1.1.1- IPTU	51.520,50	51.520,50	21.134,98	30.214,66	58,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.898,00	22.898,00	7.126,44	12.344,68	53,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	74.418,50	74.418,50	35.058,64	63.035,86	84,70
1.2.1- ITBI	72.128,70	72.128,70	35.058,64	63.035,86	87,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.520,50	51.520,50	11.655,08	85.558,73	166,07
1.3.1- ISS	40.071,50	40.071,50	11.653,61	84.189,10	210,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.449,00	11.449,00	1,47	1.369,63	11,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	138.532,90	138.532,90	41.842,69	156.739,75	113,14
1.4.1- IRRF	138.532,90	138.532,90	41.842,69	156.739,75	113,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.399.045,30	17.399.045,30	1.649.614,01	9.389.303,77	53,96
2.1- Cota-Parte FPM	14.379.944,00	14.379.944,00	1.178.064,85	7.380.806,41	51,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.681.555,00	13.681.555,00	1.178.064,85	6.983.159,13	51,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	698.389,00	698.389,00	0,00	397.647,28	56,94
2.2- Cota-Parte ICMS	2.759.209,00	2.759.209,00	417.769,34	1.748.251,90	63,36
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.187,80	25.187,80	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.796,00	45.796,00	7.174,75	27.007,44	58,97
2.5- Cota-Parte ITR	28.622,50	28.622,50	33.840,25	35.122,65	122,71
2.6- Cota-Parte IPVA	160.286,00	160.286,00	12.764,82	198.115,37	123,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.737.935,70	17.737.935,70	1.766.431,84	9.737.197,45	54,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	4.579,60	4.579,60	3,74	94,34	2,06
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	212.951,40	212.951,40	23.352,00	125.497,51	58,93
5.1- Transferências do Salário - Educação	85.867,50	85.867,50	13.757,46	73.880,88	86,04
5.2- Outras Transferências do FNDE	121.359,40	121.359,40	9.582,30	51.445,74	42,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.724,50	5.724,50	12,24	170,89	2,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.100,10	56.100,10	13,91	9.674,38	17,24
6.1- Transferências de Convênios	45.796,00	45.796,00	0,00	9.532,54	20,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.304,10	10.304,10	13,91	141,84	1,38
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	273.631,10	273.631,10	23.369,65	135.266,23	49,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.340.131,26	3.340.131,26	329.922,61	1.798.329,84	53,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.736.311,00	2.736.311,00	235.612,93	1.396.631,60	51,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	551.841,80	551.841,80	83.553,84	349.650,22	63,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.037,56	5.037,56	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.159,20	9.159,20	1.434,95	5.401,49	58,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	5.724,50	5.724,50	6.768,04	7.024,50	122,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.057,20	32.057,20	2.552,85	39.622,03	123,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.525.006,80	1.525.006,80	197.556,23	937.862,57	61,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.518.137,40	1.518.137,40	197.534,54	937.516,09	61,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.869,40	6.869,40	21,69	346,48	5,04
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.821.993,86	-1.821.993,86	-132.388,07	-860.813,75	47,25
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.821.993,86	1.821.993,86	132.388,07	860.813,75	47,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.415.096,40	1.415.096,40	935.653,01	66,12	935.653,01	66,12
13.1- Com Educação Infantil	261.037,20	261.037,20	184.790,10	70,79	184.790,10	70,79
13.2- Com Ensino Fundamental	1.154.059,20	1.154.059,20	750.862,91	65,06	750.862,91	65,06
14- OUTRAS DESPESAS	106.475,70	106.475,70	9,30	0,01	9,30	0,01
14.1- Com Educação Infantil	52.665,40	52.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	53.810,30	53.810,30	9,30	0,02	9,30	0,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.521.572,10	1.521.572,10	935.662,31	61,49	935.662,31	61,49

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.481,31
17.1- FUNDEB 60%	14.481,31
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	14.481,31

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	921.181,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.235,13
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	33.235,13

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	966.868,05	975.868,05	560.795,08	57,47	560.795,08	57,47
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	402.432,35	408.432,35	267.793,74	65,57	267.793,74	65,57
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	564.435,70	567.435,70	293.001,34	51,64	293.001,34	51,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.619.931,92	2.675.931,92	1.546.960,73	57,81	1.543.731,16	57,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.381.894,31	1.375.894,31	881.379,83	64,06	881.379,83	64,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.238.037,61	1.300.037,61	697.065,07	53,62	692.696,31	53,28
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-31.484,17	0,00	-30.344,98	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.586.799,97	3.651.799,97	2.107.755,81	57,72	2.104.526,24	57,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-860.813,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	346,48
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.235,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.581,89
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-805.650,25
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.910.176,49
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.592,00	131.592,00	24.653,16	18,73	24.653,16	18,73
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.808,40	132.808,40	19.462,66	14,65	19.462,66	14,65
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	224.400,40	264.400,40	44.115,82	16,69	44.115,82	16,69
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.811.200,37	3.916.200,37	2.151.871,63	54,95	2.148.642,06	54,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.792,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	55.281,12	44.688,37
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	937.516,09	73.880,88
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	924.119,84	22.206,59
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	923.825,89	22.206,59
48.2- RESTOS A PAGAR	293,95	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	346,48	159,36
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.023,85	96.522,02
51- (+) AJUSTES	-87.993,12	62,92
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-87.993,12	62,92
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-18.969,27	96.584,94

Claudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.456.319,77	18.835.761,80	1.749.414,64	9.064.418,63	94,37	9.771.343,17	1.771.137,81	8.987.241,54	94,33	9.848.520,26
Administração	3.415.011,43	3.589.611,43	404.479,93	2.041.406,03	21,25	1.548.205,40	401.270,13	2.022.891,89	21,23	1.566.719,54
Administração Geral	2.862.058,76	3.012.658,76	324.348,31	1.718.453,94	17,89	1.294.204,82	321.138,51	1.704.872,50	17,89	1.307.786,26
Administração Financeira	361.333,97	394.333,97	71.630,94	257.830,08	2,68	136.503,89	71.630,94	252.897,38	2,65	141.436,59
Administração de Receitas	150.402,30	150.402,30	8.500,68	43.335,10	0,45	107.067,20	8.500,68	43.335,10	0,45	107.067,20
Vigilância Epidemiológica	41.216,40	32.216,40	0,00	21.786,91	0,23	10.429,49	0,00	21.786,91	0,23	10.429,49
Defesa Nacional	69.151,96	69.151,96	2.592,92	13.285,59	0,14	55.866,37	2.592,92	13.285,59	0,14	55.866,37
Administração Financeira	69.151,96	69.151,96	2.592,92	13.285,59	0,14	55.866,37	2.592,92	13.285,59	0,14	55.866,37
Assistência Social	1.325.579,70	1.462.279,70	91.958,66	602.651,25	6,27	859.628,45	87.359,16	598.051,75	6,28	864.227,95
Administração Geral	795.705,50	861.405,50	82.230,06	451.839,49	4,70	409.566,01	79.496,06	449.105,49	4,71	412.300,01
Assistência ao Idoso	6.869,40	6.869,40	0,00	0,00	0,00	6.869,40	0,00	0,00	0,00	6.869,40
Assistência ao Portador de Deficiência	4.579,60	4.579,60	0,00	0,00	0,00	4.579,60	0,00	0,00	0,00	4.579,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.105,35	330.105,35	3.640,19	82.191,60	0,86	247.913,75	3.074,69	81.626,10	0,86	248.479,25
Assistência Comunitária	259.319,85	259.319,85	6.088,41	68.620,16	0,71	190.699,69	4.788,41	67.320,16	0,71	191.999,69
Saúde	3.786.184,29	4.422.626,32	518.483,72	2.570.636,88	26,76	1.851.989,44	506.194,50	2.537.775,27	26,64	1.884.851,05
Atenção Básica	3.640.209,54	4.119.349,54	481.346,69	2.412.752,08	25,12	1.706.597,46	469.057,47	2.379.890,47	24,98	1.739.459,07
Vigilância Sanitária	145.974,75	175.844,78	16.862,38	87.593,75	0,91	88.251,03	16.862,38	87.593,75	0,92	88.251,03
Vigilância Epidemiológica	0,00	127.432,00	20.274,65	70.291,05	0,73	57.140,95	20.274,65	70.291,05	0,74	57.140,95
Educação	3.538.141,72	3.810.441,72	392.660,68	2.133.459,85	22,21	1.676.981,87	442.499,45	2.129.091,09	22,35	1.681.350,63
Administração Geral	365.223,10	552.523,10	66.889,40	334.079,66	3,48	218.443,44	115.954,92	331.484,66	3,48	221.038,44
Ensino Fundamental	2.082.401,37	2.143.401,37	221.516,64	1.245.866,43	12,97	897.534,94	222.289,89	1.244.092,67	13,06	899.308,70
Educação Infantil	942.825,15	966.825,15	96.104,36	508.392,12	5,29	458.433,03	96.104,36	508.392,12	5,34	458.433,03
Educação de Jovens e Adultos	68.694,00	68.694,00	0,00	0,00	0,00	68.694,00	0,00	0,00	0,00	68.694,00
Educação Especial	78.998,10	78.998,10	8.150,28	45.121,64	0,47	33.876,46	8.150,28	45.121,64	0,47	33.876,46
Cultura	417.888,50	417.888,50	9.358,71	49.768,44	0,52	368.120,06	9.358,71	49.768,44	0,52	368.120,06
Difusão Cultural	417.888,50	417.888,50	9.358,71	49.768,44	0,52	368.120,06	9.358,71	49.768,44	0,52	368.120,06
Urbanismo	1.312.171,70	1.472.571,70	100.792,31	449.223,66	4,68	1.023.348,04	97.059,81	442.075,16	4,64	1.030.496,54
Infra-Estrutura Urbana	1.307.171,70	1.467.571,70	100.792,31	449.223,66	4,68	1.018.348,04	97.059,81	442.075,16	4,64	1.025.496,54
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação	7.898,00	7.898,00	0,00	0,00	0,00	7.898,00	0,00	0,00	0,00	7.898,00
Habitação Urbana	7.898,00	7.898,00	0,00	0,00	0,00	7.898,00	0,00	0,00	0,00	7.898,00
Saneamento	8.243,28	8.243,28	0,00	0,00	0,00	8.243,28	0,00	0,00	0,00	8.243,28
Saneamento Básico Urbano	8.243,28	8.243,28	0,00	0,00	0,00	8.243,28	0,00	0,00	0,00	8.243,28
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.456.319,77	18.835.761,80	1.749.414,64	9.064.418,63	94,37	9.771.343,17	1.771.137,81	8.987.241,54	94,33	9.848.520,26
Gestão Ambiental	846.997,02	937.697,02	72.291,31	474.515,47	4,94	463.181,55	70.799,68	472.213,84	4,96	465.483,18
Preservação e Conservação Ambiental	844.707,22	935.407,22	72.291,31	474.515,47	4,94	460.891,75	70.799,68	472.213,84	4,96	463.193,38
Recuperação de Áreas Degradadas	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	2.289,80	0,00	0,00	0,00	2.289,80
Agricultura	745.329,90	778.129,90	48.505,06	221.282,78	2,30	556.847,12	45.712,11	218.489,83	2,29	559.640,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	49.230,70	49.230,70	172,72	843,46	0,01	48.387,24	172,72	843,46	0,01	48.387,24
Promoção da Produção Agropecuária	696.099,20	728.899,20	48.332,34	220.439,32	2,30	508.459,88	45.539,39	217.646,37	2,28	511.252,83
Energia	283.935,20	283.935,20	38.301,58	163.158,63	1,70	120.776,57	38.301,58	158.568,63	1,66	125.366,57
Energia Elétrica	283.935,20	283.935,20	38.301,58	163.158,63	1,70	120.776,57	38.301,58	158.568,63	1,66	125.366,57
Transporte	57.245,00	726.745,00	0,00	20.090,00	0,21	706.655,00	0,00	20.090,00	0,21	706.655,00
Transporte Rodoviário	57.245,00	726.745,00	0,00	20.090,00	0,21	706.655,00	0,00	20.090,00	0,21	706.655,00
Desporto e Lazer	174.196,54	174.196,54	11.900,17	64.811,57	0,67	109.384,97	11.900,17	64.811,57	0,68	109.384,97
Desporto Comunitário	174.196,54	174.196,54	11.900,17	64.811,57	0,67	109.384,97	11.900,17	64.811,57	0,68	109.384,97
Encargos Especiais	280.500,50	486.500,50	58.089,59	260.128,48	2,71	226.372,02	58.089,59	260.128,48	2,73	226.372,02
Serviço da Dívida Interna	280.500,50	486.500,50	58.089,59	260.128,48	2,71	226.372,02	58.089,59	260.128,48	2,73	226.372,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.845,03	187.845,03	0,00	0,00	0,00	187.845,03	0,00	0,00	0,00	187.845,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.049.201,23	1.123.801,23	107.179,80	540.493,25	5,63	583.307,98	107.179,80	540.493,25	5,67	583.307,98
Administração	419.391,74	427.891,74	16.828,07	92.293,35	0,96	335.598,39	16.828,07	92.293,35	0,97	335.598,39
Administração Geral	383.069,24	391.569,24	13.072,27	72.949,15	0,76	318.620,09	13.072,27	72.949,15	0,77	318.620,09
Administração Financeira	27.163,30	27.163,30	3.146,88	15.550,16	0,16	11.613,14	3.146,88	15.550,16	0,16	11.613,14
Administração de Receitas	9.159,20	9.159,20	608,92	3.794,04	0,04	5.365,16	608,92	3.794,04	0,04	5.365,16
Defesa Nacional	2.976,74	2.976,74	401,66	1.991,08	0,02	985,66	401,66	1.991,08	0,02	985,66
Administração Financeira	2.976,74	2.976,74	401,66	1.991,08	0,02	985,66	401,66	1.991,08	0,02	985,66
Assistência Social	53.810,30	60.810,30	6.410,99	32.650,69	0,34	28.159,61	6.410,99	32.650,69	0,34	28.159,61
Administração Geral	53.810,30	60.810,30	6.410,99	32.650,69	0,34	28.159,61	6.410,99	32.650,69	0,34	28.159,61
Saúde	179.749,30	209.649,30	23.587,83	122.167,33	1,27	87.481,97	23.587,83	122.167,33	1,28	87.481,97
Atenção Básica	169.445,20	195.845,20	21.754,10	111.790,75	1,16	84.054,45	21.754,10	111.790,75	1,17	84.054,45
Vigilância Sanitária	10.304,10	13.804,10	1.833,73	10.376,58	0,11	3.427,52	1.833,73	10.376,58	0,11	3.427,52
Educação	273.058,65	286.758,65	44.243,09	212.548,15	2,21	74.210,50	44.243,09	212.548,15	2,23	74.210,50
Administração Geral	33.202,10	33.802,10	4.059,56	16.233,77	0,17	17.568,33	4.059,56	16.233,77	0,17	17.568,33
Ensino Fundamental	157.996,20	166.096,20	27.287,72	134.293,34	1,40	31.802,86	27.287,72	134.293,34	1,41	31.802,86
Educação Infantil	68.121,55	73.121,55	11.633,23	57.185,18	0,60	15.936,37	11.633,23	57.185,18	0,60	15.936,37
Educação de Jovens e Adultos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.049.201,23	1.123.801,23	107.179,80	540.493,25	5,63	583.307,98	107.179,80	540.493,25	5,67	583.307,98
Educação	273.058,65	286.758,65	44.243,09	212.548,15	2,21	74.210,50	44.243,09	212.548,15	2,23	74.210,50
Educação Especial	8.014,30	8.014,30	1.262,58	4.835,86	0,05	3.178,44	1.262,58	4.835,86	0,05	3.178,44
Cultura	5.724,50	5.724,50	479,26	3.014,70	0,03	2.709,80	479,26	3.014,70	0,03	2.709,80
Difusão Cultural	5.724,50	5.724,50	479,26	3.014,70	0,03	2.709,80	479,26	3.014,70	0,03	2.709,80
Urbanismo	44.651,10	51.151,10	6.316,22	31.059,16	0,32	20.091,94	6.316,22	31.059,16	0,33	20.091,94
Infra-Estrutura Urbana	44.651,10	51.151,10	6.316,22	31.059,16	0,32	20.091,94	6.316,22	31.059,16	0,33	20.091,94
Gestão Ambiental	37.781,70	43.781,70	5.775,86	28.099,46	0,29	15.682,24	5.775,86	28.099,46	0,29	15.682,24
Preservação e Conservação Ambiental	37.781,70	43.781,70	5.775,86	28.099,46	0,29	15.682,24	5.775,86	28.099,46	0,29	15.682,24
Agricultura	21.753,10	24.753,10	2.695,20	14.480,17	0,15	10.272,93	2.695,20	14.480,17	0,15	10.272,93
Promoção da Produção Agropecuária	21.753,10	24.753,10	2.695,20	14.480,17	0,15	10.272,93	2.695,20	14.480,17	0,15	10.272,93
Desporto e Lazer	10.304,10	10.304,10	441,62	2.189,16	0,02	8.114,94	441,62	2.189,16	0,02	8.114,94
Desporto Comunitário	10.304,10	10.304,10	441,62	2.189,16	0,02	8.114,94	441,62	2.189,16	0,02	8.114,94
TOTAL (III) = (I + II)	17.505.521,00	19.959.563,03	1.856.594,44	9.604.911,88	100,00	10.354.651,15	1.878.317,61	9.527.734,79	100,00	10.431.828,24

FONTE:

Claudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.176.965,73**	**2.526.539,66**	**1.285.749,76**	**1.590.965,74**	**1.128.151,87**	**1.141.874,45**	**1.073.525,25**	**1.232.195,00**	**1.582.948,21**	**1.138.156,85**	**1.199.758,34**	**1.339.345,55**	**16.416.176,41**
Receita Tributária	32.208,27	72.843,03	28.086,03	33.154,20	32.112,79	21.533,93	23.178,76	35.952,71	41.636,96	38.828,18	104.148,72	36.028,25	499.711,83
I.P.T.U.	3.184,32	11.521,74	527,33	2.379,02	201,91	301,29	418,40	586,01	632,85	9.251,11	25.219,89	3.041,53	57.265,40
I.S.S	10.728,98	24.320,91	7.571,12	13.031,77	4.141,73	3.891,63	6.302,41	8.286,34	22.976,37	7.702,28	7.769,62	3.885,46	120.608,62
I.T.B.I	3.180,00	14.800,00	1.600,00	4.240,00	5.440,00	1.200,00	1.200,00	5.215,22	600,00	8.482,00	24.320,00	10.738,64	81.015,86
I.R.R.F	13.052,35	15.406,23	17.545,68	10.709,09	16.171,58	14.041,37	13.820,77	19.641,85	16.537,10	6.429,62	28.269,76	13.572,93	185.198,33
Outras Receitas Tributárias	2.062,62	6.794,15	841,90	2.794,32	6.157,57	2.099,64	1.437,18	2.223,29	890,64	6.963,17	18.569,45	4.789,69	55.623,62
Receita de Contribuições	16.674,55	19.326,37	27.178,05	9.760,24	17.301,25	10.908,79	18.246,22	9.585,19	16.216,24	17.617,77	17.341,76	15.281,10	195.437,53
Receita Patrimonial	2.309,86	8.640,84	2.008,56	1.468,26	1.413,30	1.072,62	1.363,28	828,68	668,62	305,50	180,88	575,24	20.835,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.125.313,85	2.425.729,42	1.228.477,12	1.546.583,04	1.077.324,53	1.108.359,11	1.030.736,99	1.185.828,42	1.524.426,39	1.081.405,40	1.078.086,98	1.287.460,96	15.699.732,21
Cota Parte do FPM	801.063,25	922.733,29	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	8.706.955,67
Cota Parte do ICMS	171.641,78	232.346,88	192.151,90	180.689,57	185.707,56	146.593,95	104.734,45	179.948,74	172.035,67	168.620,72	217.291,93	200.477,41	2.152.240,56
Cota Parte do IPVA	4.145,29	6.750,86	70.249,55	32.608,63	31.115,80	14.903,32	5.943,14	11.610,14	10.131,70	8.788,27	7.810,25	4.954,57	209.011,52
Cota-Parte do ITR	1.505,71	87,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,14	1.152,38	68,88	4.032,81	29.807,44	36.715,67
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	3.009,68	3.537,61	2.596,28	2.760,86	2.547,88	2.286,50	2.279,79	2.050,19	2.462,86	2.848,33	3.345,71	3.829,04	33.554,73
Transferências do FUNDEB	84.756,63	97.737,60	125.039,51	122.633,45	88.951,62	86.974,70	66.920,31	72.997,53	92.076,04	84.388,39	98.116,10	99.418,44	1.120.010,32
Outras Transferências Correntes	59.191,51	1.162.535,87	30.089,38	39.860,16	86.021,98	188.129,35	151.413,37	349.774,17	662.650,92	193.177,64	245.244,84	273.154,55	3.441.243,74
Outras Receitas Correntes	459,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,20
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**196.273,03**	**233.091,38**	**214.669,44**	**276.817,66**	**180.469,95**	**166.650,84**	**162.480,56**	**152.611,25**	**153.939,78**	**160.767,75**	**146.945,10**	**182.977,51**	**2.227.694,25**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.273,03	233.091,38	214.669,44	276.817,66	180.469,95	166.650,84	162.480,56	152.611,25	153.939,78	160.767,75	146.945,10	182.977,51	2.227.694,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**980.692,70**	**2.293.448,28**	**1.071.080,32**	**1.314.148,08**	**947.681,92**	**975.223,61**	**911.044,69**	**1.079.583,75**	**1.429.008,43**	**977.389,10**	**1.052.813,24**	**1.156.368,04**	**14.188.482,16**

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.642.909,00	10.914.341,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.715,00	394.660,53
I.P.T.U.	74.418,50	42.559,34
I.S.S.	51.520,50	85.558,73
I.T.B.I.	74.418,50	63.035,86
I.R.R.F.	138.532,90	156.739,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.824,60	46.766,85
Contribuições	274.776,00	159.436,61
Receita Patrimonial	171.735,00	9.884,94
Aplicações Financeiras(II)	171.735,00	9.884,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.601.050,00	10.350.359,10
Cota-Parte do FPM	11.643.633,00	5.984.174,81
Cota-Parte do ICMS	2.207.367,20	1.398.601,68
Cota-Parte do IPVA	128.228,80	158.493,34
Cota-Parte do ITR	22.898,00	28.098,15
Transferências da LC 87/1996	20.150,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.636,80	21.605,95
Transferências do FUNDEB	1.518.137,40	937.516,09
Outras Transferências Correntes	1.023.998,56	1.821.869,08
Demais Receitas Correntes	194.633,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.633,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.471.174,00	10.904.456,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	996.063,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	228.980,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	228.980,00	0,00
Transferências de Capital	767.083,00	0,00
Convênios	136.815,55	0,00
Outras Transferências de Capital	630.267,45	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	996.063,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.467.237,00**	**10.904.456,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.777.783,90	8.504.950,95	8.427.773,86	7.861.284,63	803.515,80	111.073,90	93.360,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.286.381,44	4.821.710,48	4.820.464,88	4.802.247,74	18.441,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.473.055,46	3.683.240,47	3.607.308,98	3.059.036,89	785.074,48	111.073,90	93.360,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.473.055,46	3.683.240,47	3.607.308,98	3.059.036,89	785.074,48	111.073,90	93.360,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.759.436,90	8.504.950,95	8.427.773,86	7.861.284,63	803.515,80	111.073,90	93.360,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.870.132,87	559.467,68	559.467,68	556.428,22	43.768,33	47.138,34	47.138,34
Investimentos	2.476.397,87	299.339,20	299.339,20	296.299,74	43.768,33	47.138,34	47.138,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	393.735,00	260.128,48	260.128,48	260.128,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.476.397,87	299.339,20	299.339,20	296.299,74	43.768,33	47.138,34	47.138,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	187.845,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.423.679,80**	**8.804.290,15**	**8.727.113,06**	**8.157.584,37**	**847.284,13**	**158.212,24**	**140.498,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.759.089,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.365.836,23

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.884,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.307,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.730.666,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	SALDO Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	327.678,49	491.958,05
DEDUÇÕES (XXIX)	963.848,92	1.770.796,77
Disponibilidade de Caixa	963.848,92	1.770.796,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.075.759,79	2.621.947,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.111.910,87	851.150,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-636.170,43	-1.278.838,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**642.668,29**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	260.760,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**381.908,07**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**410.330,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	797.050,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	797.050,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	216.465,94	844.131,42	847.284,13	-	213.313,23	357.488,48	2.786.864,45	158.212,24	140.498,64	-	3.003.854,29	3.217.167,52
EXECUTIVO	216.465,94	844.131,42	847.284,13	0,00	213.313,23	357.488,48	2.786.864,45	158.212,24	140.498,64	0,00	3.003.854,29	3.217.167,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	216.465,94	844.131,42	847.284,13	0,00	213.313,23	357.488,48	2.786.864,45	158.212,24	140.498,64	0,00	3.003.854,29	3.217.167,52
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	30.832,29	122.702,22	116.712,99	0,00	36.821,52	5.161,40	53.879,89	39.838,34	25.438,34	0,00	33.602,95	70.424,47
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E (	4.201,82	13.294,88	11.950,48	0,00	5.546,22	100.260,00	1.532,81	1.532,80	1.532,80	0,00	100.260,01	105.806,23
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.322,22	30.990,43	29.900,86	0,00	10.411,79	0,00	9.696,47	9.145,00	9.145,00	0,00	551,47	10.963,26
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	164,71	0,00	0,00	0,00	164,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,71
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	12.213,29	696,30	10.596,30	0,00	2.313,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.313,29
DEPARTAMENTO DE CULTURA	604,68	37.430,72	37.430,72	0,00	604,68	3.500,00	34.500,00	29.900,00	29.900,00	0,00	8.100,00	8.704,68
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	47.473,96	110.457,19	111.680,23	0,00	46.250,92	2.589,76	308,32	0,00	0,00	0,00	2.898,08	49.149,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.428,82	22.528,48	22.528,48	0,00	1.428,82	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	1.428,83
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	589,31	7.431,92	7.431,92	0,00	589,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,31
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	9.065,98	88.089,59	65.935,09	0,00	31.220,48	925,20	2.608.400,71	0,00	0,00	0,00	2.609.325,91	2.640.546,39
DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS	40.602,84	71.140,65	93.354,01	0,00	18.389,48	243.919,45	59.800,00	59.800,00	59.800,00	0,00	243.919,45	262.308,93
DEPARTAMENTO DE SAUDE	45.265,74	327.776,90	331.083,13	0,00	41.959,51	1.132,66	17.361,51	16.713,60	13.400,00	0,00	5.094,17	47.053,68
GOVERNO MUNICIPAL	14.700,28	11.592,14	8.679,92	0,00	17.612,50	0,00	1.384,74	1.282,50	1.282,50	0,00	102,24	17.714,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	51.313,51	51.313,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	51.313,51	51.313,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	51.313,51	51.313,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.068,14	4.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E (	0,00	1.526,16	1.526,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.205,10	3.205,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	0,00	398,14	398,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	1.186,98	1.186,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	316,93	316,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	19.092,07	19.092,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	1.486,63	1.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	0,00	402,56	402,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.594,25	2.594,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS	0,00	2.953,67	2.953,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,00	12.062,63	12.062,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	2.020,25	2.020,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**216.465,94**	**895.444,93**	**898.597,64**	**0,00**	**213.313,23**	**357.488,48**	**2.786.864,45**	**158.212,24**	**140.498,64**	**0,00**	**3.003.854,29**	**3.217.167,52**

FONTE:

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Uniflor - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	14.335.430,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.083.718,00	2.083.718,00	1.780.577,43	2.062.418,32
Receita de Contribuições dos Segurados	538.103,00	538.103,00	306.497,22	348.125,11
Civil	538.103,00	538.103,00	306.497,22	348.125,11
Ativo	538.103,00	538.103,00	306.497,22	348.125,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	721.287,00	721.287,00	536.392,72	538.836,31
Civil	721.287,00	721.287,00	536.392,72	538.836,31
Ativo	721.287,00	721.287,00	536.392,72	538.836,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	457.960,00	457.960,00	652.357,74	1.024.354,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	457.960,00	457.960,00	652.357,74	1.024.354,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	366.368,00	366.368,00	285.329,75	151.102,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	332.021,00	332.021,00	285.329,75	151.102,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.751.697,00	1.751.697,00	1.495.247,68	1.911.316,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	1.385.615,00	1.385.615,00	1.033.649,83	938.740,09	1.033.649,83	938.740,09
Aposentadorias	927.369,00	927.369,00	762.248,58	682.487,02	762.248,58	682.487,02
Pensões	412.164,00	412.164,00	247.356,10	236.748,84	247.356,10	236.748,84
Outros Benefícios Previdenciários	46.082,00	46.082,00	24.045,15	19.504,23	24.045,15	19.504,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.385.615,00	1.385.615,00	1.033.649,83	938.740,09	1.033.649,83	938.740,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	366.082,00	366.082,00	461.597,85	972.576,12	461.597,85	972.576,12

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	251.878,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA EXERCÍCIO**	**PERÍODO DE REFERÊNCIA EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.938,66	96.735,11
Investimentos e Aplicações	11.360.780,52	11.153.332,67
Outros Bens e Direitos	0,00	424,21

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	1.030.410,00	1.030.410,00	958.854,96	1.372.479,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.030.410,00	1.030.410,00	958.854,96	1.372.479,90

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício Anterior**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	435.920,90	451.920,90	314.534,63	270.292,37	296.534,63	270.219,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.304,10	10.304,10	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	446.225,00	462.225,00	314.534,63	270.292,37	296.534,63	270.219,53
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	584.185,00	568.185,00	644.320,33	1.102.187,53	662.320,33	1.102.260,37

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.054.660,00	1.054.660,00	782.670,03	74,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	219.051,00	219.051,00	204.886,14	93,53
IPTU	157.464,00	157.464,00	167.139,02	106,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.587,00	61.587,00	37.747,12	61,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.960,00	174.960,00	48.830,76	27,91
ITBI	174.960,00	174.960,00	48.830,76	27,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.774,00	114.774,00	88.040,51	76,71
ISS	104.976,00	104.976,00	87.501,85	83,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.798,00	9.798,00	538,66	5,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	545.875,00	545.875,00	440.912,62	80,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.620.425,00	15.620.425,00	8.787.980,51	56,26
Cota-Parte FPM	12.597.120,00	12.597.120,00	6.983.159,13	55,43
Cota-Parte ITR	55.985,00	55.985,00	57.177,90	102,13
Cota-Parte IPVA	454.895,00	454.895,00	373.146,58	82,03
Cota-Parte ICMS	2.449.440,00	2.449.440,00	1.353.594,47	55,26
Cota-Parte IPI-Exportação	27.995,00	27.995,00	20.902,43	74,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.990,00	34.990,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.990,00	34.990,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.675.085,00**	**16.675.085,00**	**9.570.650,54**	**57,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.999.585,00	4.318.685,00	3.184.082,48	73,73	3.139.300,45	72,69	3.043.516,37	70,47
Despesas Correntes	3.964.593,00	4.318.593,00	3.184.082,48	73,73	3.139.300,45	72,69	3.043.516,37	70,47
Despesas de Capital	34.992,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	194.205,00	189.205,00	134.376,16	71,02	134.376,16	71,02	134.376,16	71,02
Despesas Correntes	194.205,00	189.205,00	134.376,16	71,02	134.376,16	71,02	134.376,16	71,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.697,00	45.697,00	35.706,89	78,14	35.706,89	78,14	35.389,43	77,44
Despesas Correntes	14.697,00	45.697,00	35.706,89	78,14	35.706,89	78,14	35.389,43	77,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.492,00	57.392,00	36.743,60	64,02	36.743,60	64,02	36.415,72	63,45
Despesas Correntes	38.492,00	57.392,00	36.743,60	64,02	36.743,60	64,02	36.415,72	63,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.250.478,00**	**4.614.478,00**	**3.390.909,13**	**73.48**	**3.346.127,10**	**72,51**	**3.249.697,68**	**70,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.390.909,13	3.346.127,10	3.249.697,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	136.324,59	136.324,59	136.324,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	516,50	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.254.068,04**	**3.209.802,51**	**3.113.373,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.435.597,58		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	1.774.204,93		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,54**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	559.521,00	797.837,37	705.666,49	88,45
Proveniente da União	496.536,00	734.852,37	580.821,42	79,04
Proveniente dos Estados	62.985,00	62.985,00	124.845,07	198,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12.075,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**559.521,00**	**797.837,37**	**717.742,03**	**89,96**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	529.430,00	1.685.526,65	1.237.294,07	73,41	1.053.006,55	62,47	1.042.645,37	61,86
Despesas Correntes	493.038,00	1.177.620,55	1.010.888,38	85,84	992.433,01	84,27	982.071,83	83,39
Despesas de Capital	36.392,00	507.906,10	226.405,69	44,58	60.573,54	11,93	60.573,54	11,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.796,00	16.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.796,00	16.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.386,00	209.851,61	131.808,16	62,81	131.808,16	62,81	130.829,89	62,34
Despesas Correntes	57.386,00	209.851,61	131.808,16	62,81	131.808,16	62,81	130.829,89	62,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**607.111,00**	**1.915.673,26**	**1.369.102,23**	71,47	**1.184.814,71**	61,85	**1.173.475,26**	61,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.529.015,00	6.004.211,65	4.421.376,55	73,64	4.192.307,00	69,82	4.086.161,74	68,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.704,00	192.704,00	134.376,16	69,73	134.376,16	69,73	134.376,16	69,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.493,00	62.493,00	35.706,89	57,14	35.706,89	57,14	35.389,43	56,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.878,00	267.243,61	168.551,76	63,07	168.551,76	63,07	167.245,61	62,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.857.589,00**	**6.530.151,26**	**4.760.011,36**	**72,89**	**4.530.941,81**	**69,38**	**4.423.172,94**	**67,73**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	607.111,00	1.915.673,26	1.369.102,23	71,47	1.184.814,71	61,85	1.173.475,26	61,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.250.478,00**	**4.614.478,00**	**3.390.909,13**	**73,48**	**3.346.127,10**	**72,51**	**3.249.697,68**	**70,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 57m.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO — PREFEITA MUNICIPAL
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5
JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.054.660,00	1.054.660,00	782.670,03	74,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	219.051,00	219.051,00	204.886,14	93,53
1.1.1- IPTU	157.464,00	157.464,00	167.139,02	106,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.587,00	61.587,00	37.747,12	61,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	174.960,00	174.960,00	48.830,76	27,91
1.2.1- ITBI	174.960,00	174.960,00	48.830,76	27,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	114.774,00	114.774,00	88.040,51	76,71
1.3.1- ISS	104.976,00	104.976,00	87.501,85	83,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.798,00	9.798,00	538,66	5,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	545.875,00	545.875,00	440.912,62	80,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.565.209,00	16.565.209,00	9.185.627,79	55,45
2.1- Cota-Parte FPM	13.541.904,00	13.541.904,00	7.380.806,41	54,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.597.120,00	12.597.120,00	6.983.159,13	55,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	944.784,00	944.784,00	397.647,28	42,09
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.449.440,00	2.449.440,00	1.353.594,47	55,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.990,00	34.990,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.995,00	27.995,00	20.902,43	74,66
2.5- Cota-Parte ITR	55.985,00	55.985,00	57.177,90	102,13
2.6- Cota-Parte IPVA	454.895,00	454.895,00	373.146,58	82,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.619.869,00	17.619.869,00	9.968.297,82	56,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	200,73	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.380,00	235.380,00	156.643,34	66,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	132.969,00	132.969,00	93.808,53	70,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	59.137,00	59.137,00	38.779,20	65,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.481,00	12.481,00	6.030,82	48,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.793,00	30.793,00	17.418,75	56,57
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	606,04	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.793,00	30.793,00	17.418,75	56,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	266.173,00	266.173,00	174.262,82	65,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.124.085,00	3.124.085,00	1.757.595,78	56,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.519.424,00	2.519.424,00	1.396.631,59	55,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	489.888,00	489.888,00	270.718,71	55,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.998,00	6.998,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.599,00	5.599,00	4.180,51	74,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.197,00	11.197,00	11.435,53	102,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	90.979,00	90.979,00	74.629,44	82,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.539.648,00	1.539.648,00	1.202.093,25	78,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.539.648,00	1.539.648,00	1.201.689,10	78,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	404,15	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.584.437,00	-1.584.437,00	-555.906,68	35,09

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.334.945,00	1.334.945,00	974.043,07	72,97	974.043,07	72,97	0,00
13.1- Com Educação Infantil	325.426,00	434.426,00	419.290,06	96,52	419.290,06	96,52	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.009.519,00	900.519,00	554.753,01	61,60	554.753,01	61,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	204.703,00	228.796,39	143.722,14	62,82	143.722,14	62,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	204.703,00	228.796,39	143.722,14	62,82	143.722,14	62,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.539.648,00	1.563.741,39	1.117.765,21	71,48	1.117.765,21	71,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	445,17
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	445,17
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.093,39
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	22.093,39
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	22.538,56
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.095.226,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	22.093,39
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	22.093,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.462.083,00	1.615.083,00	903.500,84	55,94	892.826,67	55,28	0,00
22.1 - Creche	1.462.083,00	1.615.083,00	903.500,84	55,94	892.826,67	55,28	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	325.426,00	434.426,00	419.290,06	96,52	419.290,06	96,52	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.136.657,00	1.180.657,00	484.210,78	41,01	473.536,61	40,11	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.152,00	1.872.245,39	1.227.680,66	65,57	1.219.059,55	65,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.214.222,00	1.129.315,39	698.475,15	61,85	698.475,15	61,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	750.930,00	742.930,00	529.771,76	71,31	521.150,65	70,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-566,25	0,00	-566,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	55.987,00	55.987,00	39.000,00	69,66	3.700,00	6,61	35.300,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	150.465,00	150.465,00	37.320,61	24,80	34.749,77	23,09	2.570,84
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.633.687,00	3.693.780,39	2.207.502,11	59,76	2.150.335,99	58,22	37.870,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-555.906,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.093,39
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-533.813,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.645.699,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.969,00	190.969,00	147.572,95	77,28	147.060,90	77,01	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.274,00	85.879,81	15.416,32	17,95	15.416,32	17,95	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	176.243,00	276.848,81	162.989,27	58,87	162.477,22	58,69	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.809.930,00	3.970.629,20	2.370.491,38	59,70	2.312.813,21	58,25	37.870,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.266,28	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	45.266,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.638,22	69.521,54
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.201.689,10	93.808,53
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.112.341,10	55.605,90
47.1 Orçamento do Exercício	1.109.796,27	44.160,90
47.2 Restos a Pagar	2.544,83	11.445,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	404,15	382,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.390,37	108.106,23
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	114.390,37	108.106,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 49m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO — PREFEITA MUNICIPAL
PAULO SERGIO PEREIRA — CONTADOR CRC-PR 033313/O-5
JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.923.026,00	23.317.931,38	2.391.388,61	10,26	14.512.917,35	62,24	8.805.014,03
RECEITAS CORRENTES	20.812.729,00	22.260.820,75	2.341.388,61	10,52	13.540.513,88	60,83	8.720.306,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.826,00	1.205.826,00	164.942,44	13,68	854.476,62	70,86	351.349,38
Impostos	1.054.660,00	1.054.660,00	151.677,56	14,38	782.670,03	74,21	271.989,97
Taxas	128.771,00	128.771,00	13.264,88	10,30	71.806,59	55,76	56.964,41
Contribuição de Melhoria	22.395,00	22.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.395,00
CONTRIBUIÇÕES	902.794,00	902.794,00	123.160,10	13,64	666.741,05	73,85	236.052,95
Contribuições Sociais	734.832,00	734.832,00	100.472,00	13,67	546.997,28	74,44	187.834,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	167.962,00	167.962,00	22.688,10	13,51	119.743,77	71,29	48.218,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.799.288,00	1.799.472,50	-66.501,31	-3,70	616.435,43	34,26	1.183.037,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
Valores Mobiliários	1.799.288,00	1.799.472,50	-66.501,31	-3,70	616.015,43	34,23	1.183.457,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	487.978,00	487.978,00	71.661,24	14,69	366.255,62	75,06	121.722,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	469.220,00	469.220,00	71.017,98	15,14	362.011,42	77,15	107.208,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	2.100,00	27,78	5.460,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.198,00	11.198,00	643,26	5,74	2.144,20	19,15	9.053,80
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.388.849,00	17.836.756,25	2.043.541,87	11,46	11.027.555,52	61,82	6.809.200,73
Transferências da União e de suas Entidades	12.212.904,00	13.645.811,25	1.491.691,44	10,93	8.274.569,14	60,64	5.371.242,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.636.297,00	2.651.297,00	299.135,65	11,28	1.551.297,28	58,51	1.099.999,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.539.648,00	1.539.648,00	252.714,78	16,41	1.201.689,10	78,05	337.958,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.994,00	27.994,00	4.584,27	16,38	9.049,64	32,33	18.944,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50	0,00	-104,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.601,29	0,00	4.051,31	0,00	-4.051,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.994,00	27.994,00	982,98	3,51	4.893,83	17,48	23.100,17
RECEITAS DE CAPITAL	110.297,00	1.057.110,63	50.000,00	4,73	972.403,47	91,99	84.707,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.905,00	85.905,00	0,00	0,00	17.000,00	19,79	68.905,00
Alienação de Bens Móveis	73.905,00	85.905,00	0,00	0,00	17.000,00	19,79	68.905,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.392,00	971.205,63	50.000,00	5,15	955.403,47	98,37	15.802,16
Transferências da União e de suas Entidades	36.392,00	685.272,95	0,00	0,00	463.680,95	67,66	221.592,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	285.932,68	50.000,00	17,49	491.722,52		-205.789,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.974,00	1.426.974,00	216.868,47	15,20	859.262,51	60,22	567.711,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.350.000,00	24.744.905,38	2.608.257,08	10,54	15.372.179,86	62,12	9.372.725,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.350.000,00	24.744.905,38	2.608.257,08	10,54	15.372.179,86	62,12	9.372.725,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.350.000,00	24.744.905,38	2.608.257,08	10,54	15.372.179,86	62,12	9.372.725,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.245.632,70	-	-	1.245.632,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.245.632,70	-	-	1.245.632,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.290.066,00	22.775.146,97	2.812.864,75	14.424.011,26	8.351.135,71	2.769.647,51	13.895.272,33	8.879.874,64	13.547.777,89
DESPESAS CORRENTES	17.893.009,00	20.281.610,57	2.451.885,59	13.549.581,18	6.732.029,39	2.542.933,13	13.216.827,78	7.064.782,79	13.023.003,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.251.602,00	12.211.044,17	1.616.197,68	8.604.223,40	3.606.820,77	1.616.197,68	8.604.223,40	3.606.820,77	8.586.079,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.648,00	45.648,00	5.065,58	24.834,84	20.813,16	5.065,58	24.834,84	20.813,16	24.834,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.559.759,00	8.024.918,40	830.622,33	4.920.522,94	3.104.395,46	921.669,87	4.587.769,54	3.437.148,86	4.412.089,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.559.759,00	8.024.918,40	830.622,33	4.920.522,94	3.104.395,46	921.669,87	4.587.769,54	3.437.148,86	4.412.089,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.102,00	2.297.581,40	360.979,16	874.430,08	1.423.151,32	226.714,38	678.444,55	1.619.136,85	524.774,11
INVESTIMENTOS	991.150,00	2.157.629,40	342.456,95	812.140,45	1.345.488,95	208.192,17	616.154,92	1.541.474,48	462.484,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	209.952,00	139.952,00	18.522,21	62.289,63	77.662,37	18.522,21	62.289,63	77.662,37	62.289,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.955,00	195.955,00	0,00	0,00	195.955,00	0,00	0,00	195.955,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.304,00	1.598.761,11	216.774,25	803.654,52	795.106,59	216.774,25	803.654,52	795.106,59	752.848,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.733.370,00	24.373.908,08	3.029.639,00	15.227.665,78	9.146.242,30	2.986.421,76	14.698.926,85	9.674.981,23	14.300.626,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.733.370,00	24.373.908,08	3.029.639,00	15.227.665,78	9.146.242,30	2.986.421,76	14.698.926,85	9.674.981,23	14.300.626,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	144.514,08	-	-	673.253,01	-	1.071.553,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.733.370,00	24.373.908,08	3.029.639,00	15.372.179,86	-	2.986.421,76	15.372.179,86	-	15.372.179,86
RESERVA DO RPPS	1.616.630,00	1.616.630,00	0,00	0,00	1.616.630,00	0,00	0,00	1.616.630,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 06m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.974,00	1.426.974,00	216.868,47	15,20	859.262,51	60,22	567.711,49
RECEITAS CORRENTES	1.426.974,00	1.426.974,00	216.868,47	15,20	859.262,51	60,22	567.711,49
CONTRIBUIÇÕES	1.426.974,00	1.426.974,00	105.323,45	7,38	521.847,55	36,57	905.126,45
Contribuições Sociais	1.426.974,00	1.426.974,00	105.323,45	7,38	521.847,55	36,57	905.126,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	111.545,02	0,00	337.414,96	0,00	-337.414,96
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	111.545,02	0,00	337.414,96	0,00	-337.414,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.304,00	1.598.761,11	216.774,25	803.654,52	795.106,59	216.774,25	803.654,52	795.106,59	752.848,54
DESPESAS CORRENTES	1.275.342,00	1.335.799,11	117.189,54	545.992,47	789.806,64	117.189,54	545.992,47	789.806,64	495.186,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.104,00	906.561,11	105.229,23	529.092,37	377.468,74	105.229,23	529.092,37	377.468,74	478.286,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.832,00	19.832,00	11.960,31	16.900,10	2.931,90	11.960,31	16.900,10	2.931,90	16.900,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.406,00	409.406,00	0,00	0,00	409.406,00	0,00	0,00	409.406,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	167.962,00	262.962,00	99.584,71	257.662,05	5.299,95	99.584,71	257.662,05	5.299,95	257.662,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	167.962,00	262.962,00	99.584,71	257.662,05	5.299,95	99.584,71	257.662,05	5.299,95	257.662,05

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.906.696,00	24.391.776,97	2.812.864,75	14.424.011,26	94,72	9.967.765,71	2.769.647,51	13.895.272,33	94,53	10.496.504,64
LEGISLATIVA	950.616,00	950.616,00	123.648,29	616.474,13	4,05	334.141,87	125.143,18	612.283,83	4,17	338.332,17
Ação Legislativa	950.616,00	950.616,00	123.648,29	616.474,13	4,05	334.141,87	125.143,18	612.283,83	4,17	338.332,17
ADMINISTRAÇÃO	2.154.576,00	2.591.144,48	319.212,54	1.756.117,04	11,53	835.027,44	332.140,25	1.669.034,48	11,35	922.110,00
Administração Geral	1.515.739,00	1.735.589,00	202.408,02	1.199.182,11	7,88	536.406,89	225.075,91	1.126.363,03	7,66	609.225,97
Administração Financeira	204.120,00	299.635,15	40.371,00	200.190,67	1,31	99.444,48	37.027,32	196.846,99	1,34	102.788,16
Controle Externo	129.470,00	198.163,65	26.230,76	142.006,80	0,93	56.156,85	26.230,76	142.006,80	0,97	56.156,85
Administração de Receitas	305.247,00	357.756,68	50.202,76	214.737,46	1,41	143.019,22	43.806,26	203.817,66	1,39	153.939,02
DEFESA NACIONAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Defesa Terrestre	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.124,00	2.172.461,44	194.503,68	1.111.385,42	7,30	1.061.076,02	203.404,21	1.067.984,57	7,27	1.104.476,87
Assistência ao Idoso	64.386,00	89.994,07	0,00	29.086,70	0,19	60.907,37	162,09	28.921,36	0,20	61.072,71
Assistência ao Portador de Deficiência	52.488,00	2.488,00	0,00	0,00	0,00	2.488,00	0,00	0,00	0,00	2.488,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	276.088,00	351.788,81	12.730,00	135.736,27	0,89	216.052,54	17.474,80	127.368,61	0,87	224.420,20
Assistência Comunitária	1.335.162,00	1.728.190,56	181.773,68	946.562,45	6,22	781.628,11	185.767,32	911.694,60	6,20	816.495,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.372.458,00	2.372.458,00	357.213,24	1.735.040,15	11,39	637.417,85	357.255,04	1.735.040,15	11,80	637.417,85
Previdência do Regime Estatutário	2.372.458,00	2.372.458,00	357.213,24	1.735.040,15	11,39	637.417,85	357.255,04	1.735.040,15	11,80	637.417,85
SAÚDE	4.543.594,00	6.222.062,98	964.796,86	4.543.141,10	29,83	1.678.921,88	868.378,02	4.314.071,55	29,35	1.907.991,43
Normatização e Fiscalização	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00
Atenção Básica	4.221.552,00	5.706.655,37	920.700,38	4.210.958,99	27,65	1.495.696,38	813.951,54	3.981.889,44	27,09	1.724.765,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.704,00	192.704,00	23.054,25	134.376,16	0,88	58.327,84	23.054,25	134.376,16	0,91	58.327,84
Vigilância Sanitária	30.443,00	58.443,00	6.257,96	32.532,99	0,21	25.910,01	6.257,96	32.532,99	0,22	25.910,01
Vigilância Epidemiológica	90.396,00	260.761,61	14.784,27	165.272,96	1,09	95.488,65	25.114,27	165.272,96	1,12	95.488,65
EDUCAÇÃO	3.571.284,00	3.739.133,60	461.087,56	2.240.253,76	14,71	1.498.879,84	453.006,85	2.149.855,58	14,63	1.589.278,02
Administração Geral	85.730,00	85.730,00	9.295,95	49.488,51	0,32	36.241,49	9.379,07	49.488,51	0,34	36.241,49
Alimentação e Nutrição	209.602,00	229.752,40	21.881,13	74.614,37	0,49	155.138,03	0,00	39.323,52	0,27	190.428,88
Ensino Fundamental	1.701.894,00	1.774.756,03	304.706,28	1.241.591,61	8,15	533.164,42	313.592,60	1.232.458,45	8,38	542.297,58
Ensino Médio	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Ensino Superior	55.987,00	55.987,00	-1.000,00	39.000,00	0,26	16.987,00	-100,00	3.700,00	0,03	52.287,00
Educação Infantil	1.333.895,00	1.477.732,17	126.204,20	835.559,27	5,49	642.172,90	130.135,18	824.885,10	5,61	652.847,07
Educação de Jovens e Adultos	58.437,00	49.437,00	0,00	0,00	0,00	49.437,00	0,00	0,00	0,00	49.437,00
Educação Especial	124.339,00	64.339,00	0,00	0,00	0,00	64.339,00	0,00	0,00	0,00	64.339,00
CULTURA	54.588,00	62.939,64	3.093,20	24.586,81	0,16	38.352,83	4.644,35	22.381,19	0,15	40.558,45
Difusão Cultural	54.588,00	62.939,64	3.093,20	24.586,81	0,16	38.352,83	4.644,35	22.381,19	0,15	40.558,45
URBANISMO	1.409.827,00	2.125.748,76	176.601,51	1.236.434,87	8,12	889.313,89	199.891,46	1.220.015,95	8,30	905.732,81
Infra-Estrutura Urbana	387.361,00	653.528,70	123.054,27	243.182,94	1,60	410.345,76	128.330,08	237.958,75	1,62	415.569,95
Serviços Urbanos	1.022.466,00	1.472.220,06	53.547,24	993.251,93	6,52	478.968,13	71.561,38	982.057,20	6,68	490.162,86
SANEAMENTO	488.021,00	563.823,17	70.985,44	385.170,48	2,53	178.652,69	73.490,04	367.399,93	2,50	196.423,24
Saneamento Básico Urbano	488.021,00	563.823,17	70.985,44	385.170,48	2,53	178.652,69	73.490,04	367.399,93	2,50	196.423,24
GESTÃO AMBIENTAL	34.526,00	47.010,75	4.623,98	13.084,75	0,09	33.926,00	4.673,75	12.762,85	0,09	34.247,90
Preservação e Conservação Ambiental	34.526,00	47.010,75	4.623,98	13.084,75	0,09	33.926,00	4.673,75	12.762,85	0,09	34.247,90
AGRICULTURA	280.302,00	116.302,00	5.611,18	31.244,81	0,21	85.057,19	15.192,82	25.784,73	0,18	90.517,27
Administração Geral	148.132,00	39.132,00	351,51	4.503,72	0,03	34.628,28	351,51	4.503,72	0,03	34.628,28
Promoção da Produção Agropecuária	132.170,00	77.170,00	5.259,67	26.741,09	0,18	50.428,91	14.841,31	21.281,01	0,14	55.888,99
INDÚSTRIA	249.259,00	213.317,85	25.727,64	108.452,27	0,71	104.865,58	19.015,64	101.740,27	0,69	111.577,58
Promoção Industrial	249.259,00	213.317,85	25.727,64	108.452,27	0,71	104.865,58	19.015,64	101.740,27	0,69	111.577,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
Promoção Comercial	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
TRANSPORTE	422.237,00	490.765,49	51.677,36	317.815,70	2,09	172.949,79	54.901,30	315.642,80	2,15	175.122,69
Transporte Rodoviário	422.237,00	490.765,49	51.677,36	317.815,70	2,09	172.949,79	54.901,30	315.642,80	2,15	175.122,69
DESPORTO E LAZER	347.143,00	506.258,29	22.511,33	70.054,36	0,46	436.203,93	11.341,66	52.404,40	0,36	453.853,89
Turismo	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
Desporto Comunitário	167.284,00	365.899,29	21.963,86	56.641,39	0,37	309.257,90	10.639,05	39.210,72	0,27	326.688,57
Lazer	162.363,00	122.863,00	547,47	13.412,97	0,09	109.450,03	702,61	13.193,68	0,09	109.669,32
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	384.153,52	31.570,94	234.755,61	1,54	149.397,91	47.168,94	228.870,05	1,56	155.283,47
Serviço da Dívida Interna	291.600,00	185.600,00	23.587,79	87.124,47	0,57	98.475,53	23.587,79	87.124,47	0,59	98.475,53
Outros Encargos Especiais	174.960,00	198.553,52	7.983,15	147.631,14	0,97	50.922,38	23.581,15	141.745,58	0,96	56.807,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.812.585,00	1.812.585,00	0,00	0,00	0,00	1.812.585,00	0,00	0,00	0,00	1.812.585,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.616.630,00	1.616.630,00	0,00	0,00	0,00	1.616.630,00	0,00	0,00	0,00	1.616.630,00
Reserva de Contingência geral	195.955,00	195.955,00	0,00	0,00	0,00	195.955,00	0,00	0,00	0,00	195.955,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.443.304,00	1.598.761,11	216.774,25	803.654,52	5,28	795.106,59	216.774,25	803.654,52	5,47	795.106,59
LEGISLATIVA	29.160,00	29.160,00	3.296,64	16.052,57	0,11	13.107,43	3.296,64	16.052,57	0,11	13.107,43
Ação Legislativa	29.160,00	29.160,00	3.296,64	16.052,57	0,11	13.107,43	3.296,64	16.052,57	0,11	13.107,43
ADMINISTRAÇÃO	98.210,00	103.758,28	11.017,55	53.880,55	0,35	49.877,73	11.017,55	53.880,55	0,37	49.877,73
Administração Geral	52.953,00	53.248,01	5.479,04	27.186,81	0,18	26.061,20	5.479,04	27.186,81	0,18	26.061,20
Administração Financeira	16.330,00	23.113,40	2.713,36	12.824,57	0,08	10.288,83	2.713,36	12.824,57	0,09	10.288,83
Controle Externo	1.750,00	5.022,71	716,08	3.533,76	0,02	1.488,95	716,08	3.533,76	0,02	1.488,95
Administração de Receitas	27.177,00	22.374,16	2.109,07	10.335,41	0,07	12.038,75	2.109,07	10.335,41	0,07	12.038,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.141,00	53.100,86	7.278,48	35.953,26	0,24	17.147,60	7.278,48	35.953,26	0,24	17.147,60
Assistência Comunitária	38.141,00	53.100,86	7.278,48	35.953,26	0,24	17.147,60	7.278,48	35.953,26	0,24	17.147,60
SAÚDE	313.995,00	308.088,28	45.135,65	216.870,26	1,42	91.218,02	45.135,65	216.870,26	1,48	91.218,02
Atenção Básica	307.463,00	297.556,28	43.844,97	210.417,56	1,38	87.138,72	43.844,97	210.417,56	1,43	87.138,72
Vigilância Sanitária	1.050,00	4.050,00	634,92	3.173,90	0,02	876,10	634,92	3.173,90	0,02	876,10
Vigilância Epidemiológica	5.482,00	6.482,00	655,76	3.278,80	0,02	3.203,20	655,76	3.278,80	0,02	3.203,20
EDUCAÇÃO	297.783,00	310.783,00	32.717,81	168.097,63	1,10	142.685,37	32.717,81	168.097,63	1,14	142.685,37
Administração Geral	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Ensino Fundamental	145.684,00	145.684,00	19.608,79	96.133,06	0,63	49.550,94	19.608,79	96.133,06	0,65	49.550,94
Educação Infantil	132.270,00	150.270,00	13.109,02	71.964,57	0,47	78.305,43	13.109,02	71.964,57	0,49	78.305,43
Educação de Jovens e Adultos	5.249,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	5.249,00
Educação Especial	12.830,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	7.830,00
CULTURA	3.499,00	4.282,15	313,26	1.565,40	0,01	2.716,75	313,26	1.565,40	0,01	2.716,75
Difusão Cultural	3.499,00	4.282,15	313,26	1.565,40	0,01	2.716,75	313,26	1.565,40	0,01	2.716,75
URBANISMO	30.327,00	36.498,77	2.649,74	14.579,63	0,10	21.919,14	2.649,74	14.579,63	0,10	21.919,14
Infra-Estrutura Urbana	3.033,00	3.978,45	378,18	1.890,90	0,01	2.087,55	378,18	1.890,90	0,01	2.087,55
Serviços Urbanos	27.294,00	32.520,32	2.271,56	12.688,73	0,08	19.831,59	2.271,56	12.688,73	0,09	19.831,59
SANEAMENTO	13.997,00	18.438,63	362,82	9.111,17	0,06	9.327,46	362,82	9.111,17	0,06	9.327,46
Saneamento Básico Urbano	13.997,00	18.438,63	362,82	9.111,17	0,06	9.327,46	362,82	9.111,17	0,06	9.327,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.166,00	2.519,65	541,46	1.353,65	0,01	1.166,00	541,46	1.353,65	0,01	1.166,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.166,00	2.519,65	541,46	1.353,65	0,01	1.166,00	541,46	1.353,65	0,01	1.166,00
AGRICULTURA	19.129,00	19.129,00	0,00	0,00	0,00	19.129,00	0,00	0,00	0,00	19.129,00
Administração Geral	16.330,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.799,00	2.799,00	0,00	0,00	0,00	2.799,00	0,00	0,00	0,00	2.799,00
INDÚSTRIA	2.333,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00
Promoção Industrial	2.333,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00
TRANSPORTE	11.664,00	17.769,49	1.915,82	11.628,25	0,08	6.141,24	1.915,82	11.628,25	0,08	6.141,24
Transporte Rodoviário	11.664,00	17.769,49	1.915,82	11.628,25	0,08	6.141,24	1.915,82	11.628,25	0,08	6.141,24
DESPORTO E LAZER	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Desporto Comunitário	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	583.200,00	692.200,00	111.545,02	274.562,15	1,80	417.637,85	111.545,02	274.562,15	1,87	417.637,85
Serviço da Dívida Interna	583.200,00	692.200,00	111.545,02	274.562,15	1,80	417.637,85	111.545,02	274.562,15	1,87	417.637,85
TOTAL	22.350.000,00	25.990.538,08	3.029.639,00	15.227.665,78	100,00	10.762.872,30	2.986.421,76	14.698.926,85	100,00	11.291.611,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 25/nov/2020 as 11h e 37m.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLORIDA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Outubro de 2020

IN 36/2009 - TCE R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 05º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**19.838.674,75**	**12.380.589,60**	**62%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.205.826,00	854.476,62	**71%**
Receita de Contribuições	167.962,00	119.743,77	**71%**
Receita Patrimonial	140.152,50	8.402,26	**6%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	487.978,00	366.255,62	**75%**
Transferências Correntes	17.836.756,25	11.027.555,52	**62%**
Outras Receitas Correntes	0,00	4.155,81	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.057.110,63**	**972.403,47**	**92%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	85.905,00	17.000,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	971.205,63	955.403,47	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**20.895.785,38**	**13.352.993,07**	**64%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 05º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.975.384,50**	**1.035.653,12**	**52%**
Pessoal e Encargos Sociais	935.682,43	605.019,12	**65%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.039.702,07	430.634,00	**41%**
DESPESAS DE CAPITAL	**250.177,80**	**68.284,71**	**27%**
Investimentos	250.177,80	68.284,71	**27%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**2.225.562,30**	**1.103.937,83**	**50%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 05º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**307.197,81**	**119.514,32**	**39%**
Pessoal e Encargos Sociais	108.056,03	67.498,00	**62%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	199.141,78	52.016,32	**26%**
DESPESAS DE CAPITAL	**44.591,00**	**7.854,29**	**0%**
Investimentos	44.591,00	7.854,29	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**351.788,81**	**127.368,61**	**36%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS até o 05º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	351.788,81	127.368,61	**36%**
TOTAL	**351.788,81**	**127.368,61**	**16%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	1,68%	**0,95%**

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

JOÃO CORNELIO DE SOUZA FILHO
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

IN 36/2009 - TCE R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 05º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**17.642.909,00**	**10.914.341,18**	**61,86%**
Receita Tributária	400.715,00	394.660,53	**98,49%**
Receita de Contribuições	274.776,00	159.436,61	**58,02%**
Receita Patrimonial	171.735,00	9.884,94	**5,76%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0,00%**
Receita de Serviços	45.796,00	0,00	**0,00%**
Transferências Correntes	16.601.050,00	10.350.359,10	**62,35%**
Outras Receitas Correntes	148.837,00	0,00	**0,00%**
RECEITAS DE CAPITAL	**996.063,00**	**0,00**	**0,00%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0,00%**
Alienação de Bens	228.980,00	0,00	**0,00%**
Transferências de Capital	767.083,00	0,00	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**18.638.972,00**	**10.914.341,18**	**58,56%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 05º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.320.427,65**	**587.301,94**	**44%**
Pessoal e Encargos Sociais	702.968,60	400.290,69	**57%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	617.459,05	187.011,25	**30%**
DESPESAS DE CAPITAL	**129.962,35**	**48.000,00**	**37%**
Investimentos	129.962,35	48.000,00	**37%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.450.390,00**	**635.301,94**	**44%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 05º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**241.931,85**	**34.191,60**	**14%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	**0%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	241.931,85	34.191,60	**14%**
DESPESAS DE CAPITAL	**88.173,50**	**48.000,00**	**54%**
Investimentos	88.173,50	48.000,00	**54%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**330.105,35**	**82.191,60**	**25%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 05º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	330.105,35	82.191,60	**25%**
TOTAL	**330.105,35**	**82.191,60**	**25%**

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	1,77%	**0,75%**

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	977.532,00	977.532,00	1.008.986,34	103,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.416,00	67.416,00	157.420,21	233,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	224.720,00	224.720,00	394.665,60	175,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.080,00	337.080,00	215.720,01	64,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	224.720,00	224.720,00	216.885,61	96,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.236,00	11.236,00	1.072,97	9,55
Dívida Ativa dos Impostos	22.472,00	22.472,00	16.945,85	75,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	89.888,00	89.888,00	6.276,09	6,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.550.628,00	16.550.628,00	10.437.283,68	63,06
Cota-Parte FPM	11.685.440,00	11.685.440,00	6.983.159,13	59,76
Cota-Parte ITR	112.360,00	112.360,00	101.372,06	90,22
Cota-Parte IPVA	370.788,00	370.788,00	370.536,08	99,93
Cota-Parte ICMS	4.269.680,00	4.269.680,00	2.936.873,00	68,78
Cota-Parte IPI-Exportação	67.416,00	67.416,00	45.343,41	67,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.528.160,00**	**17.528.160,00**	**11.446.270,02**	**65,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.191.016,00	1.191.016,00	2.192.921,46	184,12
Provenientes da União	1.067.420,00	1.067.420,00	1.955.751,88	183,22
Provenientes dos Estados	11.236,00	11.236,00	221.503,42	1.971,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	112.360,00	112.360,00	15.666,16	13,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.213.488,00**	**1.213.488,00**	**2.192.921,46**	**180,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.085.604,60	5.270.481,01	3.713.862,30	70,47	3.706.292,58	70,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.260.065,00	2.347.150,22	1.743.568,01	74,28	1.740.511,82	74,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.825.539,60	2.923.330,79	1.970.294,29	67,40	1.965.780,76	67,24
DESPESAS DE CAPITAL	206.742,40	690.268,59	342.765,82	49,66	77.941,04	11,29
Investimentos	206.742,40	690.268,59	342.765,82	49,66	77.941,04	11,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.292.347,00	5.960.749,60	4.056.628,12	68,06	3.784.233,62	63,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.460,80	614.041,60	415.749,39	10,25	177.861,22	4,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	146.793,47	42.434,90	1,05	42.434,90	1,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	31.460,80	467.248,13	373.314,49	9,20	135.426,32	3,58
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	21.641,73	0,53	21.641,73	0,57
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.460,80	614.041,60	437.391,12	10,78	199.502,95	5,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.260.886,20**	**5.346.708,00**	**3.619.237,00**	**89,22**	**3.584.730,67**	**94,73**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-1.867.790,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.277.174,40	4.856.943,78	3.404.392,43	83,92	3.131.997,93	82,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	221.911,00	310.544,22	126.354,62	3,11	126.354,62	3,34
Suporte Profilático e Terapêutico	605.058,60	605.058,60	403.115,31	9,94	403.115,31	10,65
Vigilância Sanitária	52.809,20	52.809,20	30.021,92	0,74	30.021,92	0,79
Vigilância Epidemiológica	135.393,80	135.393,80	92.743,84	2,29	92.743,84	2,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.292.347,00**	**5.960.749,60**	**4.056.628,12**	**100,00**	**3.784.233,62**	**100,00**

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.072.486,00**	**22.072.486,00**	**3.045.345,21**	**13,80**	**16.029.874,76**	**72,62**	**6.042.611,24**
RECEITAS CORRENTES	**21.263.494,00**	**21.263.494,00**	**3.045.345,21**	**14,32**	**15.282.801,47**	**71,87**	**5.980.692,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.122.964,00	1.122.964,00	374.165,94	33,32	1.124.953,50	100,18	-1.989,50
IMPOSTOS	977.532,00	977.532,00	364.770,98	37,32	1.008.986,34	103,22	-31.454,34
TAXAS	134.832,00	134.832,00	9.394,96	6,97	115.967,16	86,01	18.864,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
CONTRIBUIÇÕES	842.700,00	842.700,00	133.639,45	15,86	690.165,25	81,90	152.534,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	449.440,00	449.440,00	75.696,79	16,84	373.557,79	83,12	75.882,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	393.260,00	393.260,00	57.942,66	14,73	316.607,46	80,51	76.652,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.342,00	1.230.342,00	16.509,00	1,34	338.232,84	27,49	892.109,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	306,14	0,00	3.300,92	0,00	-3.300,92
VALORES MOBILIÁRIOS	1.230.342,00	1.230.342,00	14.582,86	1,19	328.967,85	26,74	901.374,15
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.620,00	0,00	5.964,07	0,00	-5.964,07
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	17.955.128,00	17.955.128,00	2.506.782,37	13,96	13.009.036,79	72,45	4.946.091,21
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.227.015,20	12.227.015,20	1.593.588,78	13,03	8.806.792,76	72,03	3.420.222,44
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	3.817.992,80	3.817.992,80	628.873,25	16,47	2.850.229,35	74,65	967.763,45
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.910.120,00	1.910.120,00	284.320,34	14,88	1.352.014,68	70,78	558.105,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00	14.248,45	12,68	120.413,09	107,17	-8.053,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.014,14	0,00	7.494,10	0,00	-7.494,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00	13.234,31	11,78	112.918,99	100,50	-558,99
RECEITAS DE CAPITAL	**808.992,00**	**808.992,00**	**0,00**	**0,00**	**747.073,29**	**92,35**	**61.918,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	786.520,00	786.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.520,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	786.520,00	786.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.520,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	614,24	0,00	-614,24
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	746.459,05	0,00	-746.459,05
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	459.719,05	0,00	-459.719,05
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	0,00	0,00	286.740,00	0,00	-286.740,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.168.544,00**	**1.168.544,00**	**252.612,80**	**21,62**	**1.121.666,64**	**95,99**	**46.877,36**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.241.030,00**	**23.241.030,00**	**3.297.958,01**	**14,19**	**17.151.541,40**	**73,80**	**6.089.488,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.241.030,00**	**23.241.030,00**	**3.297.958,01**	**14,19**	**17.151.541,40**	**73,80**	**6.089.488,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.241.030,00	23.241.030,00	3.297.958,01	14,19	17.151.541,40	73,80	6.089.488,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.084.521,09	—	—	1.084.521,09	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.084.521,09	—	—	1.084.521,09	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.826.975,40**	**23.480.087,50**	**3.234.979,70**	**14.400.715,33**	**9.079.372,17**	**2.961.390,53**	**13.904.991,58**	**9.575.095,92**	**13.534.832,81**
DESPESAS CORRENTES	**17.953.835,18**	**19.949.282,37**	**2.744.395,72**	**13.278.858,72**	**6.670.423,65**	**2.583.631,33**	**13.047.959,75**	**6.901.322,62**	**12.804.627,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.732.524,80	12.140.743,18	1.686.608,51	8.335.668,12	3.805.075,06	1.689.664,71	8.332.611,93	3.808.131,25	8.329.980,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.888,00	44.888,00	2.577,22	17.676,53	27.211,47	2.577,22	17.676,53	27.211,47	17.676,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.131.422,38	7.763.651,19	1.055.209,99	4.925.514,07	2.838.137,12	891.389,40	4.697.671,29	3.065.979,90	4.456.970,86
DESPESAS DE CAPITAL	**2.648.420,22**	**3.306.085,13**	**490.583,98**	**1.121.856,61**	**2.184.228,52**	**377.759,20**	**857.031,83**	**2.449.053,30**	**730.204,88**
INVESTIMENTOS	2.365.273,02	3.065.937,93	459.849,16	973.330,64	2.092.607,29	347.024,38	708.505,86	2.357.432,07	581.678,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	13.483,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	269.664,00	226.664,00	30.734,82	148.525,97	78.138,03	30.734,82	148.525,97	78.138,03	148.525,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**224.720,00**	**224.720,00**	**0,00**	**0,00**	**224.720,00**	**0,00**	**0,00**	**224.720,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.543.264,60**	**1.882.825,40**	**299.418,37**	**1.219.149,70**	**663.675,70**	**299.418,37**	**1.219.149,70**	**663.675,70**	**1.097.747,24**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.543.264,60**	**1.882.825,40**	**299.418,37**	**1.219.149,70**	**663.675,70**	**299.418,37**	**1.219.149,70**	**663.675,70**	**1.097.747,24**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.370.240,00**	**25.362.912,90**	**3.534.398,07**	**15.619.865,03**	**9.743.047,87**	**3.260.808,90**	**15.124.141,28**	**10.238.771,62**	**14.632.580,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.370.240,00**	**25.362.912,90**	**3.534.398,07**	**15.619.865,03**	**9.743.047,87**	**3.260.808,90**	**15.124.141,28**	**10.238.771,62**	**14.632.580,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.531.676,37	—	—	2.027.400,12	—	2.518.961,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.370.240,00	25.362.912,90	3.534.398,07	17.151.541,40	—	3.260.808,90	17.151.541,40	—	17.151.541,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.168.544,00**	**1.168.544,00**	**252.612,80**	**21,62**	**1.121.666,64**	**95,99**	**46.877,36**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.168.544,00**	**1.168.544,00**	**252.612,80**	**21,62**	**1.121.666,64**	**95,99**	**46.877,36**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	337.080,00	337.080,00	146.342,60	43,41	650.763,96	193,06	-313.683,96
Contribuições Sociais	337.080,00	337.080,00	146.342,60	43,41	650.763,96	193,06	-313.683,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	831.464,00	831.464,00	106.270,20	12,78	470.902,68	56,64	360.561,32
Demais Receitas Correntes	831.464,00	831.464,00	106.270,20	12,78	470.902,68	56,64	360.561,32

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.543.264,60**	**1.882.825,40**	**299.418,37**	**1.219.149,70**	**663.675,70**	**299.418,37**	**1.219.149,70**	**663.675,70**	**1.097.747,24**
DESPESAS CORRENTES	1.543.264,60	1.882.825,40	299.418,37	1.219.149,70	663.675,70	299.418,37	1.219.149,70	663.675,70	1.097.747,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.138.768,60	1.199.239,40	141.069,96	696.168,81	503.070,59	141.069,96	696.168,81	503.070,59	626.844,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.496,00	683.586,00	158.348,41	522.980,89	160.605,11	158.348,41	522.980,89	160.605,11	470.902,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 970.847,51

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	977.532,00	977.532,00	364.770,98	1.008.986,34	103,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.012,00	191.012,00	19.822,51	179.985,68	94,23
1.1.1- IPTU	67.416,00	67.416,00	17.205,31	157.420,21	233,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.596,00	123.596,00	2.617,20	22.565,47	18,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	224.720,00	224.720,00	243.848,00	394.665,60	175,63
1.2.1- ITBI	224.720,00	224.720,00	243.848,00	394.665,60	175,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.080,00	337.080,00	52.597,55	217.449,45	64,51
1.3.1- ISS	337.080,00	337.080,00	51.932,24	215.720,01	64,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	665,31	1.729,44	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	224.720,00	224.720,00	48.502,92	216.885,61	96,51
1.4.1- IRRF	224.720,00	224.720,00	48.502,92	216.885,61	96,51
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.775.352,00	17.775.352,00	2.014.953,11	10.834.930,96	60,95
2.1- Cota-Parte FPM	12.910.164,00	12.910.164,00	1.178.064,85	7.380.806,41	57,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.685.440,00	11.685.440,00	1.178.064,85	6.983.159,13	59,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.224.724,00	1.224.724,00	0,00	397.647,28	32,47
2.2- Cota-Parte ICMS	4.269.680,00	4.269.680,00	701.869,58	2.936.873,00	68,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	67.416,00	67.416,00	12.053,88	45.343,41	67,26
2.5- Cota-Parte ITR	112.360,00	112.360,00	97.339,35	101.372,06	90,22
2.6- Cota-Parte IPVA	370.788,00	370.788,00	25.625,45	370.536,08	99,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.752.884,00	18.752.884,00	2.379.724,09	11.843.917,30	63,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	65.168,80	65.168,80	1.376,91	8.011,62	12,29
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.091.621,40	12.091.621,40	1.308.029,41	7.532.015,25	62,29
5.1- Transferências do Salário - Educação	157.304,00	157.304,00	18.839,51	102.486,94	65,15
5.2- Outras Transferências do FNDE	11.934.317,40	11.934.317,40	1.289.185,03	7.429.416,67	62,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	4,87	111,64	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	5.458,95	17.643,25	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	5.455,64	17.579,28	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	3,31	63,97	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.156.790,20	12.156.790,20	1.314.865,27	7.557.670,12	62,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.310.125,60	3.310.125,60	402.990,55	2.087.456,25	63,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.337.088,00	2.337.088,00	235.612,93	1.396.631,59	59,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	853.936,00	853.936,00	140.373,88	587.374,39	68,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.988,80	8.988,80	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.483,20	13.483,20	2.410,79	9.068,70	67,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	22.472,00	22.472,00	19.467,86	20.274,35	90,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	74.157,60	74.157,60	5.125,09	74.107,22	99,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.952.816,80	1.952.816,80	284.338,40	1.352.550,46	69,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.910.120,00	1.910.120,00	284.320,34	1.352.014,68	70,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.696,80	42.696,80	18,06	535,78	1,25
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.400.005,60	-1.400.005,60	-118.670,21	-735.441,57	52,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.400.005,60	1.400.005,60	118.670,21	735.441,57	52,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.308.994,00	1.398.994,00	979.575,32	70,02	979.575,32	70,02
13.1- Com Educação Infantil	477.530,00	367.530,00	247.684,71	67,39	247.684,71	67,39
13.2- Com Ensino Fundamental	831.464,00	1.031.464,00	731.890,61	70,96	731.890,61	70,96
14- OUTRAS DESPESAS	643.822,80	553.822,80	311.498,42	56,25	311.498,42	56,25
14.1- Com Educação Infantil	39.326,00	206.326,00	178.979,79	86,75	178.979,79	86,75
14.2- Com Ensino Fundamental	604.496,80	347.496,80	132.518,63	38,14	132.518,63	38,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.952.816,80	1.952.816,80	1.291.073,74	66,11	1.291.073,74	66,11

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.512,99
17.1- FUNDEB 60%	5.065,05
17.2- FUNDEB 40%	21.447,94
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.512,99

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.264.560,75
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	26.512,99
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	26.512,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.194.948,60	1.308.128,60	881.120,93	67,36	881.120,93	67,36
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	516.856,00	573.856,00	426.664,50	74,35	426.664,50	74,35
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	678.092,60	734.272,60	454.456,43	61,89	454.456,43	61,89
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.569.111,20	2.515.952,86	1.546.923,94	61,48	1.473.573,94	58,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.435.960,80	1.378.960,80	864.409,24	62,69	864.409,24	62,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.133.150,40	1.136.992,06	683.636,13	60,13	610.286,13	53,68
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-1.121,43	0,00	-1.121,43	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	518.856,00	518.856,00	217.669,52	41,95	217.669,52	41,95
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.282.915,80	4.342.937,46	2.645.714,39	60,92	2.572.364,39	59,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-735.441,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	535,78
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.512,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	63.549,72
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-644.843,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.999.537,95
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	157.304,00	157.304,00	99.254,04	63,10	77.139,04	49,04
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.213,60	30.930,75	8.300,04	26,83	8.300,04	26,83
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	186.517,60	188.234,75	107.554,08	57,14	85.439,08	45,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.469.433,40	4.531.172,21	2.753.268,47	60,76	2.657.803,47	58,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.939,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26.512,99	11.119,69
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.352.014,68	102.486,94
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.279.181,12	87.459,04
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.279.181,12	77.139,04
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	10.320,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	535,78	84,53
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.882,33	26.232,12
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	99.882,33	26.232,12

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.697.765,40	24.350.877,50	3.234.979,70	14.400.715,33	92,19	9.950.162,17	2.961.390,53	13.904.991,58	91,94	10.445.885,92
Legislativa	912.363,20	912.363,20	101.207,44	528.375,80	3,38	383.987,40	101.207,44	528.375,80	3,49	383.987,40
Ação Legislativa	912.363,20	912.363,20	101.207,44	528.375,80	3,38	383.987,40	101.207,44	528.375,80	3,49	383.987,40
Administração	3.556.793,60	4.222.430,96	513.276,28	2.485.582,56	15,91	1.736.848,40	459.766,28	2.430.842,56	16,07	1.791.588,40
Planejamento e Orçamento	279.776,40	324.662,61	24.336,71	218.761,14	1,40	105.901,47	24.336,71	218.761,14	1,45	105.901,47
Administração Geral	2.386.564,20	2.909.630,13	356.644,89	1.624.847,66	10,40	1.284.782,47	319.144,89	1.586.117,66	10,49	1.323.512,47
Administração Financeira	216.854,80	251.812,80	27.936,62	142.294,39	0,91	109.518,41	27.936,62	142.294,39	0,94	109.518,41
Formação de Recursos Humanos	186.517,60	163.461,61	30.948,31	94.221,37	0,60	69.240,24	14.938,31	78.211,37	0,52	85.250,24
Administração de Receitas	300.563,00	379.846,21	37.642,76	229.568,16	1,47	150.278,05	37.642,76	229.568,16	1,52	150.278,05
Outros Encargos Especiais	186.517,60	193.017,60	35.766,99	175.889,84	1,13	17.127,76	35.766,99	175.889,84	1,16	17.127,76
Assistência Social	790.796,18	1.165.902,84	218.413,16	540.201,24	3,46	625.701,60	145.463,91	467.076,99	3,09	698.825,85
Assistência ao Idoso	64.906,78	114.951,94	70.027,43	72.553,66	0,46	42.398,28	51.527,43	54.053,66	0,36	60.898,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.124,80	370.076,35	88.419,66	199.110,10	1,27	170.966,25	33.795,41	144.485,85	0,96	225.590,50
Assistência Comunitária	424.764,60	680.874,55	59.966,07	268.537,48	1,72	412.337,07	60.141,07	268.537,48	1,78	412.337,07
Previdência Social	2.056.188,00	2.056.188,00	369.279,08	1.803.549,09	11,55	252.638,91	369.279,08	1.803.549,09	11,92	252.638,91
Previdência do Regime Estatutário	2.056.188,00	2.056.188,00	369.279,08	1.803.549,09	11,55	252.638,91	369.279,08	1.803.549,09	11,92	252.638,91
Saúde	5.017.739,00	5.654.141,60	985.475,41	3.856.116,47	24,69	1.798.025,13	725.695,49	3.583.721,97	23,70	2.070.419,63
Atenção Básica	4.090.207,20	4.643.976,58	899.963,12	3.268.360,23	20,92	1.375.616,35	640.183,20	2.995.965,73	19,81	1.648.010,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.686,20	285.319,42	22.693,01	109.258,00	0,70	176.061,42	22.693,01	109.258,00	0,72	176.061,42
Suporte Profilático e Terapêutico	555.620,20	554.620,20	45.272,18	367.848,76	2,36	186.771,44	45.272,18	367.848,76	2,43	186.771,44
Vigilância Sanitária	51.685,60	51.685,60	4.611,89	28.917,68	0,19	22.767,92	4.611,89	28.917,68	0,19	22.767,92
Vigilância Epidemiológica	118.539,80	118.539,80	12.935,21	81.731,80	0,52	36.808,00	12.935,21	81.731,80	0,54	36.808,00
Educação	3.932.970,60	4.097.888,77	526.260,18	2.568.956,05	16,45	1.528.932,72	486.910,18	2.473.491,05	16,35	1.624.397,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.876,80	110.021,53	10.559,99	56.114,61	0,36	53.906,92	10.559,99	56.114,61	0,37	53.906,92
Alimentação e Nutrição	393.260,00	418.376,50	48.721,93	179.126,38	1,15	239.250,12	48.721,93	179.126,38	1,18	239.250,12
Ensino Fundamental	2.282.593,40	2.299.434,82	276.131,03	1.424.813,22	9,12	874.621,60	276.131,03	1.402.698,22	9,27	896.736,60
Educação Infantil	982.082,60	1.095.898,12	138.647,23	802.393,41	5,14	293.504,71	138.647,23	802.393,41	5,31	293.504,71
Educação de Jovens e Adultos	24.157,40	24.157,40	0,00	3.277,08	0,02	20.880,32	0,00	3.277,08	0,02	20.880,32
Educação Especial	150.000,40	150.000,40	52.200,00	103.231,35	0,66	46.769,05	12.850,00	29.881,35	0,20	120.119,05
Cultura	93.258,80	309.558,69	68.270,18	135.206,22	0,87	174.352,47	68.270,18	135.206,22	0,89	174.352,47
Difusão Cultural	93.258,80	309.558,69	68.270,18	135.206,22	0,87	174.352,47	68.270,18	135.206,22	0,89	174.352,47
Urbanismo	2.677.645,42	3.010.867,73	268.270,73	1.482.283,53	9,49	1.528.584,20	268.270,73	1.482.283,53	9,80	1.528.584,20
Infra-Estrutura Urbana	1.203.032,82	1.065.032,82	11.026,54	204.046,99	1,31	860.985,83	11.026,54	204.046,99	1,35	860.985,83
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.697.765,40	24.350.877,50	3.234.979,70	14.400.715,33	92,19	9.950.162,17	2.961.390,53	13.904.991,58	91,94	10.445.885,92
Urbanismo	2.677.645,42	3.010.867,73	268.270,73	1.482.283,53	9,49	1.528.584,20	268.270,73	1.482.283,53	9,80	1.528.584,20
Serviços Urbanos	1.464.612,60	1.935.834,91	257.244,19	1.278.236,54	8,18	657.598,37	257.244,19	1.278.236,54	8,45	657.598,37
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Habitação Urbana	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Saneamento	68.539,60	68.539,60	62,25	699,68	0,00	67.839,92	62,25	699,68	0,00	67.839,92
Saneamento Básico Urbano	68.539,60	68.539,60	62,25	699,68	0,00	67.839,92	62,25	699,68	0,00	67.839,92
Gestão Ambiental	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Preservação e Conservação Ambiental	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Agricultura	207.191,80	367.381,51	25.496,12	246.503,13	1,58	120.878,38	177.496,12	246.503,13	1,63	120.878,38
Promoção da Produção Agropecuária	207.191,80	367.381,51	25.496,12	246.503,13	1,58	120.878,38	177.496,12	246.503,13	1,63	120.878,38
Indústria	24.719,20	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20
Promoção Industrial	24.719,20	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20
Transporte	502.249,20	584.539,32	98.495,67	371.525,84	2,38	213.013,48	98.495,67	371.525,84	2,46	213.013,48
Transporte Rodoviário	502.249,20	584.539,32	98.495,67	371.525,84	2,38	213.013,48	98.495,67	371.525,84	2,46	213.013,48
Desporto e Lazer	375.282,40	482.327,68	27.161,16	215.513,22	1,38	266.814,46	27.161,16	215.513,22	1,42	266.814,46
Desporto Comunitário	375.282,40	482.327,68	27.161,16	215.513,22	1,38	266.814,46	27.161,16	215.513,22	1,42	266.814,46
Encargos Especiais	359.552,00	271.552,00	33.312,04	166.202,50	1,06	105.349,50	33.312,04	166.202,50	1,10	105.349,50
Serviço da Dívida Interna	359.552,00	271.552,00	33.312,04	166.202,50	1,06	105.349,50	33.312,04	166.202,50	1,10	105.349,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.095.510,00	1.095.510,00	0,00	0,00	0,00	1.095.510,00	0,00	0,00	0,00	1.095.510,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.543.264,60	1.882.825,40	299.418,37	1.219.149,70	7,81	663.675,70	299.418,37	1.219.149,70	8,06	663.675,70
Legislativa	28.090,00	28.090,00	3.669,80	18.326,07	0,12	9.763,93	3.669,80	18.326,07	0,12	9.763,93
Ação Legislativa	28.090,00	28.090,00	3.669,80	18.326,07	0,12	9.763,93	3.669,80	18.326,07	0,12	9.763,93
Administração	524.721,20	817.811,20	175.095,89	603.754,73	3,87	214.056,47	175.095,89	603.754,73	3,99	214.056,47
Planejamento e Orçamento	11.236,00	14.236,00	1.768,46	8.625,89	0,06	5.610,11	1.768,46	8.625,89	0,06	5.610,11
Administração Geral	455.058,00	742.148,00	165.534,27	559.346,04	3,58	182.801,96	165.534,27	559.346,04	3,70	182.801,96
Administração Financeira	22.472,00	22.472,00	2.977,20	14.891,42	0,10	7.580,58	2.977,20	14.891,42	0,10	7.580,58
Formação de Recursos Humanos	16.854,00	16.854,00	757,46	3.569,80	0,02	13.284,20	757,46	3.569,80	0,02	13.284,20
Administração de Receitas	19.101,20	22.101,20	4.058,50	17.321,58	0,11	4.779,62	4.058,50	17.321,58	0,11	4.779,62
Assistência Social	47.359,60	44.730,40	4.741,74	23.531,65	0,15	21.198,75	4.741,74	23.531,65	0,16	21.198,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.236,00	14.606,80	2.286,82	11.376,46	0,07	3.230,34	2.286,82	11.376,46	0,08	3.230,34
Assistência Comunitária	36.123,60	30.123,60	2.454,92	12.155,19	0,08	17.968,41	2.454,92	12.155,19	0,08	17.968,41
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.543.264,60	1.882.825,40	299.418,37	1.219.149,70	7,81	663.675,70	299.418,37	1.219.149,70	8,06	663.675,70
Saúde	274.608,00	306.608,00	40.521,14	200.511,65	1,28	106.096,35	40.521,14	200.511,65	1,33	106.096,35
Atenção Básica	186.967,20	212.967,20	27.949,55	136.032,20	0,87	76.935,00	27.949,55	136.032,20	0,90	76.935,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.224,80	25.224,80	3.058,40	17.096,62	0,11	8.128,18	3.058,40	17.096,62	0,11	8.128,18
Suporte Profilático e Terapêutico	49.438,40	50.438,40	7.404,67	35.266,55	0,23	15.171,85	7.404,67	35.266,55	0,23	15.171,85
Vigilância Sanitária	1.123,60	1.123,60	0,00	1.104,24	0,01	19,36	0,00	1.104,24	0,01	19,36
Vigilância Epidemiológica	16.854,00	16.854,00	2.108,52	11.012,04	0,07	5.841,96	2.108,52	11.012,04	0,07	5.841,96
Educação	536.462,80	530.062,80	56.020,46	281.649,37	1,80	248.413,43	56.020,46	281.649,37	1,86	248.413,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.494,40	4.494,40	629,70	3.121,26	0,02	1.373,14	629,70	3.121,26	0,02	1.373,14
Alimentação e Nutrição	20.224,80	25.224,80	3.619,54	18.004,66	0,12	7.220,14	3.619,54	18.004,66	0,12	7.220,14
Ensino Fundamental	293.259,60	257.859,60	29.826,74	157.160,41	1,01	100.699,19	29.826,74	157.160,41	1,04	100.699,19
Educação Infantil	212.866,00	236.866,00	21.944,48	103.363,04	0,66	133.502,96	21.944,48	103.363,04	0,68	133.502,96
Educação de Jovens e Adultos	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
Educação Especial	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
Cultura	11.236,00	21.236,00	2.626,78	12.981,93	0,08	8.254,07	2.626,78	12.981,93	0,09	8.254,07
Difusão Cultural	11.236,00	21.236,00	2.626,78	12.981,93	0,08	8.254,07	2.626,78	12.981,93	0,09	8.254,07
Urbanismo	87.640,80	101.140,80	15.577,50	72.568,99	0,46	28.571,81	15.577,50	72.568,99	0,48	28.571,81
Serviços Urbanos	87.640,80	101.140,80	15.577,50	72.568,99	0,46	28.571,81	15.577,50	72.568,99	0,48	28.571,81
Saneamento	5.056,20	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20
Saneamento Básico Urbano	5.056,20	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20
Transporte	20.224,80	20.224,80	1.165,06	5.825,31	0,04	14.399,49	1.165,06	5.825,31	0,04	14.399,49
Transporte Rodoviário	20.224,80	20.224,80	1.165,06	5.825,31	0,04	14.399,49	1.165,06	5.825,31	0,04	14.399,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.543.264,60	1.882.825,40	299.418,37	1.219.149,70	7,81	663.675,70	299.418,37	1.219.149,70	8,06	663.675,70
Desporto e Lazer	7.865,20	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20
Desporto Comunitário	7.865,20	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20
TOTAL (III) = (I + II)	23.241.030,00	26.233.702,90	3.534.398,07	15.619.865,03	100,00	10.613.837,87	3.260.808,90	15.124.141,28	100,00	11.109.561,62

FONTE:

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	820.228,00	820.228,00	511.128,46	1.244.901,98
Receita de Contribuições dos Segurados	449.440,00	449.440,00	373.557,79	0,00
Civil	449.440,00	449.440,00	373.557,79	0,00
Ativo	449.440,00	449.440,00	373.557,79	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	370.788,00	370.788,00	137.570,67	586.333,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	370.788,00	370.788,00	137.570,67	586.333,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	658.568,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	658.568,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	459.719,05	95.488,14
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	459.719,05	95.488,14
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**820.228,00**	**820.228,00**	**970.847,51**	**681.821,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	1.943.828,00	1.943.828,00	1.756.450,23	1.497.229,09	1.756.450,23	1.497.229,09
Aposentadorias	1.741.580,00	1.741.580,00	1.596.646,74	1.343.124,11	1.596.646,74	1.343.124,11
Pensões	202.248,00	202.248,00	159.803,49	154.104,98	159.803,49	154.104,98
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**1.943.828,00**	**1.943.828,00**	**1.756.450,23**	**1.497.229,09**	**1.756.450,23**	**1.497.229,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(1.123.600,00)**	**(1.123.600,00)**	**(785.602,72)**	**(815.407,15)**	**(785.602,72)**	**(815.407,15)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	870.790,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	9.023.760,72	8.719.981,07
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.333,46**	**0,00**	**-3.333,46**	**-**	**-**

FONTE:
OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.263.494,00	15.282.801,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.964,00	1.124.953,50
I.P.T.U.	191.012,00	179.985,68
I.S.S.	337.080,00	217.449,45
I.T.B.I.	224.720,00	394.665,60
I.R.R.F.	224.720,00	216.885,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.432,00	115.967,16
Contribuições	842.700,00	690.165,25
Receita Patrimonial	1.230.342,00	338.232,84
Aplicações Financeiras(II)	1.230.342,00	328.967,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.264,99
Transferências Correntes	17.955.128,00	13.009.036,79
Cota-Parte do FPM	10.573.076,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	3.415.744,00	2.349.498,61
Cota-Parte do IPVA	296.630,40	296.428,86
Cota-Parte do ITR	89.888,00	81.097,71
Transferências da LC 87/1996	35.955,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.932,80	36.274,71
Transferências do FUNDEB	1.910.120,00	1.352.014,68
Outras Transferências Correntes	1.579.781,60	2.909.547,40
Demais Receitas Correntes	112.360,00	120.413,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	112.360,00	120.413,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.033.152,00	14.953.833,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	808.992,00	747.073,29
Operação de Crédito(VI)	786.520,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	614,24
Alienação de Bens	22.472,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	22.472,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	746.459,05
Convênios	0,00	154.740,00
Outras Transferências de Capital	0,00	591.719,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.472,00	746.459,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.055.624,00**	**15.700.292,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.949.282,37	13.278.858,72	13.047.959,75	12.804.627,93	21.224,55	107.190,40	107.190,40
Pessoal e Encargos Sociais	12.140.743,18	8.335.668,12	8.332.611,93	8.329.980,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.888,00	17.676,53	17.676,53	17.676,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.763.651,19	4.925.514,07	4.697.671,29	4.456.970,86	21.224,55	107.190,40	107.190,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.763.651,19	4.925.514,07	4.697.671,29	4.456.970,86	21.224,55	107.190,40	107.190,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.904.394,37	13.261.182,19	13.030.283,22	12.786.951,40	21.224,55	107.190,40	107.190,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.306.085,13	1.121.856,61	857.031,83	730.204,88	33.905,00	0,00	0,00
Investimentos	3.065.937,93	973.330,64	708.505,86	581.678,91	33.905,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	13.483,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.483,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.664,00	148.525,97	148.525,97	148.525,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.079.421,13	973.330,64	708.505,86	581.678,91	33.905,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.095.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.079.325,50**	**14.234.512,83**	**13.738.789,08**	**13.368.630,31**	**55.129,55**	**107.190,40**	**107.190,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.169.342,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	328.967,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.367,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.474.942,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	SALDO Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	265.975,74	123.141,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.858.852,72	3.610.233,68
Disponibilidade de Caixa	1.858.852,72	3.610.233,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.913.982,62	4.101.795,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	55.129,90	491.561,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.592.876,98	-3.487.092,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.894.215,56**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-436.431,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.330.647,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.025.047,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.084.521,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.084.521,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

Município de OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.548.934,24**	**2.931.545,92**	**1.959.847,87**	**1.956.741,09**	**1.450.676,56**	**1.667.702,72**	**1.644.988,49**	**1.630.308,89**	**2.157.654,37**	**1.454.001,97**	**1.559.388,92**	**1.888.946,84**	**21.850.737,88**
Receita Tributária	55.377,15	93.325,29	79.180,44	36.012,69	89.896,16	95.135,46	212.363,72	63.044,60	97.105,93	78.048,56	95.250,47	278.915,47	1.273.655,94
I.P.T.U.	11.378,36	10.437,07	3.492,57	2.776,50	1.901,26	30.736,45	87.987,78	10.738,72	11.503,42	11.026,47	11.394,20	8.428,31	201.801,11
I.S.S	18.114,85	14.626,81	35.370,63	9.922,66	42.705,98	12.074,36	13.599,14	12.416,96	17.651,35	21.110,62	32.855,18	19.742,37	250.193,11
I.T.B.I	3.633,53	34.550,28	12.609,97	1.485,58	14.724,37	12.021,07	38.531,95	14.569,62	39.394,68	17.480,36	24.665,68	219.182,32	432.849,41
I.R.R.F	16.735,09	27.883,31	20.679,98	16.935,21	26.632,87	20.493,22	26.215,65	15.873,78	20.464,65	21.087,33	20.934,45	27.568,47	261.504,01
Outras Receitas Tributárias	5.515,32	5.825,82	7.027,29	4.892,74	3.931,68	19.810,36	46.029,20	9.445,52	8.091,83	7.343,58	5.400,96	3.994,00	127.308,30
Receita de Contribuições	64.702,71	97.519,24	66.480,74	69.086,79	68.184,43	73.939,38	78.107,55	68.478,76	65.566,41	66.681,74	67.523,21	66.116,24	852.387,20
Receita Patrimonial	27.688,22	56.070,27	44.550,71	46.851,55	-7.212,01	37.152,14	78.027,71	50.504,39	41.542,39	30.306,96	587,03	15.921,97	421.991,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.389.168,71	2.658.446,18	1.757.638,53	1.792.265,73	1.287.283,65	1.448.951,41	1.262.025,72	1.435.756,81	1.939.971,49	1.262.626,78	1.382.330,01	1.527.442,91	19.144.109,93
Cota Parte do FPM	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	8.741.530,63
Cota Parte do ICMS	284.806,62	365.537,81	322.577,07	303.565,87	311.996,29	246.263,83	175.958,17	302.321,26	289.026,96	283.273,97	365.059,33	336.810,25	3.607.219,43
Cota Parte do IPVA	5.030,51	7.520,24	178.393,10	57.123,29	43.090,01	15.073,03	16.264,55	12.806,46	10.967,73	11.190,46	12.951,25	12.674,20	383.066,83
Cota-Parte do ITR	3.276,98	3.094,07	520,87	2.624,97	87,99	12,07	294,01	35,23	0,00	457,57	21.494,83	75.844,52	107.743,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.994,01	5.670,02	4.331,65	4.638,37	4.280,52	3.841,42	3.630,14	3.444,41	4.137,70	4.785,32	5.620,95	6.432,93	56.207,44
Transferências do FUNDEB	127.134,98	146.606,39	179.971,36	176.511,78	130.572,58	125.186,56	96.321,38	105.068,57	132.529,05	121.533,06	141.223,05	143.097,29	1.625.756,05
Outras Transferências Correntes	162.860,36	1.152.511,40	263.493,98	79.771,08	114.276,57	389.063,21	269.911,54	442.692,37	919.393,23	218.073,23	333.735,26	276.764,21	4.622.566,44
Outras Receitas Correntes	11.997,45	26.182,94	11.997,45	12.524,33	12.524,33	12.524,33	14.463,79	12.524,33	13.468,15	16.137,93	13.698,20	550,25	158.593,48
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**290.481,05**	**413.196,61**	**349.405,18**	**401.371,87**	**247.389,22**	**272.447,42**	**304.406,15**	**275.743,33**	**268.470,12**	**261.828,41**	**231.733,69**	**273.228,86**	**3.589.701,91**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	58.882,83	117.803,36	74.606,99	81.884,86	26.611,89	73.220,65	112.957,16	85.853,71	77.626,01	63.950,05	37.025,07	51.712,62	862.335,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.763,61	23.527,22	11.763,61	12.290,49	12.290,49	12.290,49	12.290,49	12.290,49	13.234,31	13.234,31	13.234,31	0,00	148.209,82
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.834,61	271.866,03	262.834,58	307.196,52	208.486,84	186.936,28	179.158,50	177.599,13	177.609,80	184.644,05	181.474,31	221.516,24	2.579.156,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.258.453,19**	**2.518.349,31**	**1.610.442,69**	**1.555.369,22**	**1.203.287,34**	**1.395.255,30**	**1.340.582,34**	**1.354.565,56**	**1.889.184,25**	**1.192.173,56**	**1.327.655,23**	**1.615.717,98**	**18.261.035,97**

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS – Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,35	55.129,55	55.129,55	-	0,35	116.105,23	107.190,40	107.190,40	107.190,40	0,01	116.105,22	116.105,57
EXECUTIVO	0,35	55.129,55	55.129,55	0,00	0,35	116.105,23	107.190,40	107.190,40	107.190,40	0,01	116.105,22	116.105,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,35	55.129,55	55.129,55	0,00	0,35	116.105,23	107.190,40	107.190,40	107.190,40	0,01	116.105,22	116.105,57
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	822,02	822,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZ	0,00	148,77	148,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. UI	0,00	557,11	557,11	0,00	0,00	246,10	0,00	0,00	0,00	0,00	246,10	246,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	10.875,11	10.875,11	0,00	0,00	768,50	42.082,58	42.082,58	42.082,58	0,00	768,50	768,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,04	733,04	733,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	3.032,87	3.032,87	0,00	0,00	112.175,62	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	112.175,62	112.175,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915,00	46.208,11	46.208,11	46.208,11	0,00	2.915,00	2.915,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I	0,00	39.693,67	39.693,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,35**	**55.129,55**	**55.129,55**	**0,00**	**0,35**	**116.105,23**	**107.190,40**	**107.190,40**	**107.190,40**	**0,01**	**116.105,22**	**116.105,57**

FONTE:
OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

Município de OURIZONA - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.241.030,00
Previsão Atualizada	23.241.030,00
Receitas Realizadas	17.151.541,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.084.521,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.370.240,00
Créditos Adicionais	2.992.672,90
Dotação Atualizada	25.362.912,90
Despesas Empenhadas	15.619.865,03
Despesas Liquidadas	15.124.141,28
Despesas pagas	14.632.580,05
Superavit Orçamentário	2.027.400,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.619.865,03
Despesas Liquidadas	15.124.141,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.261.035,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.261.035,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.261.035,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	970.847,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.756.450,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.756.450,23
Resultado Previdenciário	(785.602,72)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.474.942,36	0,00
Resultado Primário	0,00	2.169.342,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.295,63	0,01	107.190,40	116.105,22
EXECUTIVO	223.295,63	0,01	107.190,40	116.105,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.129,90	0,00	55.129,55	0,35
EXECUTIVO	55.129,90	0,00	55.129,55	0,35
TOTAL:	**278.425,53**	**0,01**	**162.319,95**	**116.105,57**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais – % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.999.537,95	25%	25,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	979.575,32	60%	72,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	786.520,00
Despesa de Capital Líquida	1.121.856,61	2.184.228,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,88	22.471,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual – % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.584.730,67	15,00	31,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OURIZONA, 24/11/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	568.700,00	568.700,00	377.585,97	66,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.300,00	278.300,00	43.786,70	15,73
IPTU	278.300,00	278.300,00	25.723,96	9,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	18.062,74	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.500,00	181.500,00	178.404,63	98,29
ITBI	181.500,00	181.500,00	178.404,63	98,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.900,00	108.900,00	20.839,43	19,14
ISS	108.900,00	108.900,00	20.572,82	18,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	266,61	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	134.555,21	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.792.250,00	14.792.250,00	8.841.904,21	59,77
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	6.983.159,13	57,71
Cota-Parte ITR	84.700,00	84.700,00	137.412,58	162,23
Cota-Parte IPVA	102.850,00	102.850,00	118.524,50	115,24
Cota-Parte ICMS	2.420.000,00	2.420.000,00	1.578.304,75	65,22
Cota-Parte IPI-Exportação	42.350,00	42.350,00	24.503,25	57,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.360.950,00**	**15.360.950,00**	**9.219.490,18**	**60,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.410.342,50	1.721.342,50	1.095.557,94	63,65	1.060.645,84	61,62	989.859,66	57,51
Despesas Correntes	1.361.942,50	1.672.942,50	1.095.557,94	65,49	1.060.645,84	63,40	989.859,66	59,17
Despesas de Capital	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.182.588,30	1.745.588,30	1.061.960,53	60,84	1.045.877,23	59,92	955.821,38	54,76
Despesas Correntes	1.158.388,30	1.721.388,30	1.060.350,53	61,60	1.044.267,23	60,66	955.821,38	55,53
Despesas de Capital	24.200,00	24.200,00	1.610,00	6,65	1.610,00	6,65	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	181.500,00	73.500,00	30,00	0,04	30,00	0,04	30,00	0,04
Despesas Correntes	169.400,00	61.400,00	30,00	0,05	30,00	0,05	30,00	0,05
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.774.430,80**	**3.540.430,80**	**2.157.548,47**	**60.94**	**2.106.553,07**	**59,50**	**1.945.711,04**	**54,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.157.548,47	2.106.553,07	1.945.711,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	117.047,58	117.047,58	117.047,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	40.240,97	40.240,97	40.240,97
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.000.259,92**	**1.949.264,52**	**1.788.422,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.382.923,53		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	566.340,99		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,14**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	40.240,97			-40.240,97
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**40.240,97**			-40.240,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	967.435,00	967.435,00	332.476,93	34,37
Proveniente da União	964.410,00	964.410,00	332.476,93	34,47
Proveniente dos Estados	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.050,00	6.050,00	12,22	0,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**973.485,00**	**973.485,00**	**332.489,15**	**34,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	663.120,00	1.027.024,65	591.812,39	57,62	586.064,19	57,06	576.311,81	56,11
Despesas Correntes	620.770,00	833.069,65	446.487,77	53,60	440.739,57	52,91	430.987,19	51,73
Despesas de Capital	42.350,00	193.955,00	145.324,62	74,93	145.324,62	74,93	145.324,62	74,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	204.490,00	42.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	174.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.720,00	159.720,00	84.715,31	53,04	67.084,46	42,00	64.506,96	40,39
Despesas Correntes	111.320,00	111.320,00	44.908,26	40,34	44.908,26	40,34	42.330,76	38,03
Despesas de Capital	48.400,00	48.400,00	39.807,05	82,25	22.176,20	45,82	22.176,20	45,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.027.330,00**	**1.229.234,65**	**676.527,70**	55,04	**653.148,65**	53,13	**640.818,77**	52,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.073.462,50	2.748.367,15	1.687.370,33	61,40	1.646.710,03	59,92	1.566.171,47	56,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.387.078,30	1.788.078,30	1.061.960,53	59,39	1.045.877,23	58,49	955.821,38	53,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	341.220,00	233.220,00	84.745,31	36,34	67.114,46	28,78	64.536,96	27,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.801.760,80**	**4.769.665,45**	**2.834.076,17**	**59,42**	**2.759.701,72**	**57,86**	**2.586.529,81**	**54,23**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.027.330,00	1.229.234,65	676.527,70	55,04	653.148,65	53,13	640.818,77	52,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.774.430,80**	**3.540.430,80**	**2.157.548,47**	**60,94**	**2.106.553,07**	**59,50**	**1.945.711,04**	**54,96**

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS
- Controlador Interno -

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	568.700,00	568.700,00	377.585,97	66,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	278.300,00	278.300,00	43.786,70	15,73
1.1.1- IPTU	278.300,00	278.300,00	25.723,96	9,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	18.062,74	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	181.500,00	181.500,00	178.404,63	98,29
1.2.1- ITBI	181.500,00	181.500,00	178.404,63	98,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	108.900,00	108.900,00	20.839,43	19,14
1.3.1- ISS	108.900,00	108.900,00	20.572,82	18,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	266,61	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	134.555,21	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.244.250,00	16.244.250,00	9.239.551,49	56,88
2.1- Cota-Parte FPM	13.552.000,00	13.552.000,00	7.380.806,41	54,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	12.100.000,00	6.983.159,13	57,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.452.000,00	1.452.000,00	397.647,28	27,39
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.420.000,00	2.420.000,00	1.578.304,75	65,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.350,00	42.350,00	24.503,25	57,86
2.5- Cota-Parte ITR	84.700,00	84.700,00	137.412,58	162,23
2.6- Cota-Parte IPVA	102.850,00	102.850,00	118.524,50	115,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.812.950,00	16.812.950,00	9.617.137,46	57,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.100,00	12.100,00	0,30	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	359.370,00	359.370,00	103.887,68	28,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	157.300,00	157.300,00	59.093,21	37,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	54.450,00	54.450,00	27.424,80	50,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	108.900,00	108.900,00	17.265,80	15,85
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.520,00	14.520,00	103,87	0,72
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.965,00	19.965,00	12,41	0,06
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	19.965,00	19.965,00	12,41	0,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	108.900,00	108.900,00	16.838,04	15,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	500.335,00	500.335,00	120.738,43	24,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.958.450,00	2.958.450,00	1.768.380,24	59,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	1.396.631,59	57,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	484.000,00	484.000,00	315.660,79	65,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.470,00	8.470,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.470,00	8.470,00	4.900,63	57,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.940,00	16.940,00	27.482,46	162,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	20.570,00	20.570,00	23.704,77	115,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.176.120,00	1.176.120,00	750.537,95	63,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.164.020,00	1.164.020,00	750.390,64	64,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.100,00	12.100,00	147,31	1,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.794.430,00	-1.794.430,00	-1.017.989,60	56,73

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.170.070,00	1.170.070,00	734.599,69	62,78	702.056,43	60,00	32.543,26
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.170.070,00	1.170.070,00	734.599,69	62,78	702.056,43	60,00	32.543,26
14- OUTRAS DESPESAS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.176.120,00	1.176.120,00	734.599,69	62,46	702.056,43	59,69	32.543,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	15.122,78
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	15.122,78
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	15.122,78
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	686.933,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-7.451,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-7.451,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.927,50	1.144.927,50	821.348,27	71,74	818.620,37	71,50	0,00
22.1 - Creche	680.927,50	1.144.927,50	821.348,27	71,74	818.620,37	71,50	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.927,50	1.144.927,50	821.348,27	71,74	818.620,37	71,50	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.068.192,50	1.994.192,50	1.136.665,18	57,00	1.078.012,10	54,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.176.120,00	1.176.120,00	734.599,69	62,46	702.056,43	59,69	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	892.072,50	818.072,50	465.686,82	56,92	439.577,00	53,73	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-63.621,33	0,00	-63.621,33	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	343.337,50	328.337,50	144.268,37	43,94	144.268,37	43,94	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.092.457,50	3.467.457,50	2.102.281,82	60,63	2.040.900,84	58,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.017.989,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-7.451,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	56.527,45
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-968.913,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.865.546,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	163.350,00	113.350,00	45.939,02	40,53	45.939,02	40,53	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.785,00	707.785,00	552.198,71	78,02	96.198,71	13,59	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	355.135,00	821.135,00	598.137,73	72,84	142.137,73	17,31	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.447.592,50	4.288.592,50	2.700.419,55	62,97	2.183.038,57	50,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.241,19	56.527,45
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	56.527,45
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	62.241,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	9.624,72	5,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	750.390,64	59.093,21
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	703.704,64	45.939,02
47.1 Orçamento do Exercício	702.056,43	45.939,02
47.2 Restos a Pagar	1.648,21	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	147,31	27,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.458,03	13.187,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.458,03	13.187,02

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS
- Controlador Interno -

ANGELO PEDRO MOTA PINTO
SECRETARIO DA FAZENDA

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.654.208,30	20.686.813,55	2.658.522,80	12,85	12.104.929,85	58,52	8.581.883,70
RECEITAS CORRENTES	18.605.808,30	18.834.657,95	2.353.599,51	12,50	11.023.287,22	58,53	7.811.370,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.503,30	632.503,30	182.490,69	28,85	384.012,03	60,71	248.491,27
Impostos	568.700,00	568.700,00	181.428,22	31,90	377.585,97	66,39	191.114,03
Taxas	22.990,00	22.990,00	1.056,50	4,60	6.417,10	27,91	16.572,90
Contribuição de Melhoria	40.813,30	40.813,30	5,97	0,01	8,96	0,02	40.804,34
CONTRIBUIÇÕES	158.510,00	158.510,00	15.747,66	9,93	98.998,84	62,46	59.511,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.510,00	158.510,00	15.747,66	9,93	98.998,84	62,46	59.511,16
RECEITA PATRIMONIAL	210.540,00	210.540,00	130,95	0,06	4.809,33	2,28	205.730,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.540,00	210.540,00	130,95	0,06	4.809,33	2,28	205.730,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.639.155,00	16.868.004,65	2.153.957,52	12,77	10.520.936,12	62,37	6.347.068,53
Transferências da União e de suas Entidades	13.141.650,00	13.352.307,65	1.644.561,63	12,32	8.136.767,34	60,94	5.215.540,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.333.485,00	2.351.677,00	351.627,06	14,95	1.633.778,14	69,47	717.898,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.164.020,00	1.164.020,00	157.768,83	13,55	750.390,64	64,47	413.629,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	959.050,00	959.050,00	1.272,69	0,13	14.530,90	1,52	944.519,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.155,00	0,00	8.947,72	0,00	-8.947,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	959.050,00	959.050,00	117,69	0,01	5.583,18	0,58	953.466,82
RECEITAS DE CAPITAL	48.400,00	1.852.155,60	304.923,29	16,46	1.081.642,63	58,40	770.512,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.000,00	107.718,22	26,93	188.390,03	47,10	211.609,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	400.000,00	107.718,22	26,93	188.390,03	47,10	211.609,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
Alienação de Bens Móveis	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.403.755,60	197.205,07	14,05	893.252,60	63,63	510.503,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.003.755,60	197.205,07	19,65	493.252,60	49,14	510.503,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.654.208,30	20.686.813,55	2.658.522,80	12,85	12.104.929,85	58,52	8.581.883,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.654.208,30	20.686.813,55	2.658.522,80	12,85	12.104.929,85	58,52	8.581.883,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.654.208,30	20.686.813,55	2.658.522,80	12,85	12.104.929,85	58,52	8.581.883,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	684.247,67	-	-	684.247,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	684.247,67	-	-	684.247,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.625.708,30	20.342.561,22	2.839.611,98	12.564.798,33	7.777.762,89	2.338.485,62	11.680.817,16	8.661.744,06	10.846.127,42
DESPESAS CORRENTES	16.217.873,30	16.864.365,62	1.747.410,70	10.298.659,88	6.565.705,74	1.875.374,06	10.043.768,43	6.820.597,19	9.317.002,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.942.236,05	8.469.778,72	876.615,11	5.683.158,20	2.786.620,52	985.725,52	5.497.872,82	2.971.905,90	5.491.050,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.251.437,25	8.370.386,90	870.795,59	4.615.501,68	3.754.885,22	889.648,54	4.545.895,61	3.824.491,29	3.825.951,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.251.437,25	8.370.386,90	870.795,59	4.615.501,68	3.754.885,22	889.648,54	4.545.895,61	3.824.491,29	3.825.951,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.605,00	3.159.965,60	1.092.201,28	2.266.138,45	893.827,15	463.111,56	1.637.048,73	1.522.916,87	1.529.124,96
INVESTIMENTOS	950.455,00	2.720.815,60	987.706,57	1.850.606,05	870.209,55	358.616,85	1.221.516,33	1.499.299,27	1.142.600,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.150,00	439.150,00	104.494,71	415.532,40	23.617,60	104.494,71	415.532,40	23.617,60	386.524,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.230,00	318.230,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.625.708,30	20.342.561,22	2.839.611,98	12.564.798,33	7.777.762,89	2.338.485,62	11.680.817,16	8.661.744,06	10.846.127,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.625.708,30	20.342.561,22	2.839.611,98	12.564.798,33	7.777.762,89	2.338.485,62	11.680.817,16	8.661.744,06	10.846.127,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	424.112,69	-	1.258.802,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.625.708,30	20.342.561,22	2.839.611,98	12.564.798,33	-	2.338.485,62	12.104.929,85	-	12.104.929,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Controlador Interno -
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.625.708,30	20.342.561,22	2.839.611,98	12.564.798,33	100,00	7.777.762,89	2.338.485,62	11.680.817,16	100,00	8.661.744,06
JUDICIÁRIA	100.430,00	76.430,00	14.822,62	51.451,97	0,41	24.978,03	14.822,62	51.451,97	0,44	24.978,03
Ação Judiciária	100.430,00	76.430,00	14.822,62	51.451,97	0,41	24.978,03	14.822,62	51.451,97	0,44	24.978,03
ADMINISTRAÇÃO	2.608.155,00	2.383.255,00	252.574,62	1.529.561,47	12,17	853.693,53	262.243,62	1.515.626,47	12,98	867.628,53
Comunicação Social	190.575,00	130.575,00	4.400,00	99.146,76	0,79	31.428,24	5.925,00	99.146,76	0,85	31.428,24
Administração Geral	1.669.800,00	1.508.800,00	179.166,99	899.495,73	7,16	609.304,27	181.916,99	891.497,73	7,63	617.302,27
Controle Interno	56.870,00	118.870,00	15.543,75	109.674,49	0,87	9.195,51	15.543,75	109.674,49	0,94	9.195,51
Administração Financeira	690.910,00	625.010,00	53.463,88	421.244,49	3,35	203.765,51	58.857,88	415.307,49	3,56	209.702,51
SEGURANÇA PÚBLICA	217.800,00	217.800,00	27.276,78	144.040,22	1,15	73.759,78	27.276,78	144.040,22	1,23	73.759,78
Previdência do Regime Estatutário	217.800,00	217.800,00	27.276,78	144.040,22	1,15	73.759,78	27.276,78	144.040,22	1,23	73.759,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.593.570,00	1.781.120,00	179.016,83	968.273,08	7,71	812.846,92	216.993,00	939.145,96	8,04	841.974,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	401.720,00	510.270,00	165.512,25	356.408,73	2,84	153.861,27	166.328,13	348.895,66	2,99	161.374,34
Assistência Comunitária	1.191.850,00	1.270.850,00	13.504,58	611.864,35	4,87	658.985,65	50.664,87	590.250,30	5,05	680.599,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	181.500,00	761.042,67	-28.942,07	535.027,70	4,26	226.014,97	444,70	469.007,09	4,02	292.035,58
Previdência Básica	181.500,00	761.042,67	-28.942,07	535.027,70	4,26	226.014,97	444,70	469.007,09	4,02	292.035,58
SAÚDE	3.801.760,80	4.769.665,45	660.167,97	2.834.076,17	22,56	1.935.589,28	649.253,06	2.759.701,72	23,63	2.009.963,73
Vigilância Sanitária	341.220,00	233.220,00	42.773,34	84.745,31	0,67	148.474,69	25.142,49	67.114,46	0,57	166.105,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.387.078,30	1.788.078,30	135.856,93	1.061.960,53	8,45	726.117,77	152.894,19	1.045.877,23	8,95	742.201,07
Atenção Básica	2.073.462,50	2.748.367,15	481.537,70	1.687.370,33	13,43	1.060.996,82	471.216,38	1.646.710,03	14,10	1.101.657,12
EDUCAÇÃO	3.471.792,50	4.409.792,50	854.841,53	2.877.784,50	22,90	1.532.008,00	378.271,72	2.315.403,52	19,82	2.094.388,98
Educação Infantil	684.557,50	1.260.557,50	71.477,77	933.348,27	7,43	327.209,23	96.386,53	930.620,37	7,97	329.937,13
Ensino Fundamental	2.419.697,50	2.796.697,50	769.051,67	1.783.424,24	14,19	1.013.273,26	267.573,10	1.223.771,16	10,48	1.572.926,34
Alimentação e Nutrição	367.537,50	352.537,50	14.312,09	161.011,99	1,28	191.525,51	14.312,09	161.011,99	1,38	191.525,51
CULTURA	165.770,00	54.770,00	0,00	50.791,67	0,40	3.978,33	0,00	50.791,67	0,43	3.978,33
Difusão Cultural	165.770,00	54.770,00	0,00	50.791,67	0,40	3.978,33	0,00	50.791,67	0,43	3.978,33
URBANISMO	2.835.030,00	3.408.785,60	582.965,62	2.221.899,61	17,68	1.186.885,99	481.506,75	2.111.728,94	18,08	1.297.056,66
Infra-Estrutura Urbana	291.610,00	540.610,00	194.568,67	440.062,76	3,50	100.547,24	93.109,80	338.603,89	2,90	202.006,11
Serviços Urbanos	2.367.970,00	2.732.725,60	383.212,91	1.752.977,94	13,95	979.747,66	383.212,91	1.744.266,14	14,93	988.459,46
Transportes Coletivos Urbanos	175.450,00	135.450,00	5.184,04	28.858,91	0,23	106.591,09	5.184,04	28.858,91	0,25	106.591,09
HABITAÇÃO	42.350,00	62.350,00	0,00	55.000,00	0,44	7.350,00	0,00	55.000,00	0,47	7.350,00
Habitação Urbana	42.350,00	62.350,00	0,00	55.000,00	0,44	7.350,00	0,00	55.000,00	0,47	7.350,00
SANEAMENTO	90.750,00	57.750,00	4.240,00	22.992,66	0,18	34.757,34	4.240,00	22.992,66	0,20	34.757,34
Saneamento Básico Rural	72.600,00	54.600,00	4.240,00	22.992,66	0,18	31.607,34	4.240,00	22.992,66	0,20	31.607,34
Controle Ambiental	18.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	355.740,00	113.740,00	12.810,37	51.330,00	0,41	62.410,00	12.810,37	51.330,00	0,44	62.410,00
Turismo	99.220,00	25.220,00	0,00	0,00	0,00	25.220,00	0,00	0,00	0,00	25.220,00
Preservação e Conservação Ambiental	256.520,00	88.520,00	12.810,37	51.330,00	0,41	37.190,00	12.810,37	51.330,00	0,44	37.190,00
AGRICULTURA	107.690,00	85.690,00	2.657,00	29.442,40	0,23	56.247,60	2.657,00	29.442,40	0,25	56.247,60
Extensão Rural	107.690,00	85.690,00	2.657,00	29.442,40	0,23	56.247,60	2.657,00	29.442,40	0,25	56.247,60
TRANSPORTE	1.172.490,00	938.490,00	156.613,69	543.326,55	4,32	395.163,45	156.613,69	530.351,35	4,54	408.138,65
Transporte Rodoviário	1.172.490,00	938.490,00	156.613,69	543.326,55	4,32	395.163,45	156.613,69	530.351,35	4,54	408.138,65
DESPORTO E LAZER	193.600,00	234.600,00	-5.801,01	94.506,04	0,75	140.093,96	4.981,48	79.508,90	0,68	155.091,10
Desporto Comunitário	193.600,00	234.600,00	-5.801,01	94.506,04	0,75	140.093,96	4.981,48	79.508,90	0,68	155.091,10
ENCARGOS ESPECIAIS	369.050,00	669.050,00	126.368,03	555.294,29	4,42	113.755,71	126.370,83	555.294,29	4,75	113.755,71
Serviço da Dívida Interna	223.850,00	523.850,00	107.946,92	445.844,08	3,55	78.005,92	107.946,92	445.844,08	3,82	78.005,92
Outros Encargos Especiais	145.200,00	145.200,00	18.421,11	109.450,21	0,87	35.749,79	18.423,91	109.450,21	0,94	35.749,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.230,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00
Reserva de Contingência	318.230,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00
TOTAL	**17.625.708,30**	**20.342.561,22**	**2.839.611,98**	**12.564.798,33**	**100,00**	**7.777.762,89**	**2.338.485,62**	**11.680.817,16**	**100,00**	**8.661.744,06**

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Controlador Interno -
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Alenção Dobrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Educação Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação Profissional de Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho Infantil- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	220.220,00	401.770,00	83.292,05	266.705,07	84.528,60	265.509,92	88.149,89	229.054,65	37.650,42	135.064,93
Manutenção dos Serviços de Alendimento a Criança e ao Adolescente	429.550,00	450.550,00	-28.848,23	300.626,10	5.900,06	286.486,41	5.900,06	284.956,41	15.669,69	149.923,90
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	220.220,00	401.770,00	83.292,05	266.705,07	84.528,60	265.509,92	88.149,89	229.054,65	37.650,42	135.064,93
Total Geral	**869.990,00**	**1.254.090,00**	**137.735,87**	**834.036,24**	**174.957,26**	**817.506,25**	**182.199,84**	**743.065,71**	**90.970,53**	**420.053,76**

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Controlador Interno -
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.217.334,61	2.365.009,60	1.267.148,91	1.553.787,59	1.157.163,02	1.080.881,90	1.123.177,13	1.587.488,33	1.259.530,46	1.070.270,92	1.377.736,48	1.314.482,72	16.374.011,67	21.793.107,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.799,53	33.021,51	4.506,64	5.915,54	21.003,46	35.090,86	34.914,47	23.905,51	34.150,81	42.034,05	152.677,79	29.812,90	455.833,07	632.503,30
IPTU	2.577,63	3.532,76	1.388,42	1.511,23	301,80	1.261,56	4.811,33	3.961,19	4.767,80	3.637,09	16.089,53	6.056,75	49.897,09	278.300,00
ISS	1.989,05	1.662,90	1.520,52	1.774,05	1.326,16	2.181,84	1.255,63	2.101,14	2.375,45	4.086,45	2.083,72	2.134,47	24.491,38	108.900,00
ITBI	378,91	0,00	0,00	760,28	0,00	0,00	27.486,75	1.283,49	10.902,33	294,00	132.633,33	5.044,45	178.783,54	181.500,00
IRRF	33.475,62	27.426,78	1.217,62	1.177,64	17.679,11	30.990,11	1.231,16	16.316,32	14.783,02	33.774,26	1.231,16	16.154,81	195.457,61	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378,32	399,07	380,08	692,34	1.696,39	657,35	129,60	243,37	1.322,21	242,25	640,05	422,42	7.203,45	63.803,30
Contribuições	8.590,10	10.070,70	11.004,54	10.278,15	16.833,33	11.801,90	10.319,63	6.360,01	6.444,08	10.209,54	9.505,73	6.241,93	117.659,64	158.510,00
Receita Patrimonial	699,22	458,38	989,83	2.165,30	659,40	255,75	139,43	158,25	225,92	84,50	47,22	83,73	5.966,93	210.540,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	699,22	458,38	989,83	2.165,30	659,40	255,75	139,43	158,25	225,92	84,50	47,22	83,73	5.966,93	210.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Transferências Correntes	1.168.529,39	2.313.213,13	1.244.031,22	1.534.576,16	1.114.770,29	1.033.357,39	1.077.655,77	1.556.395,16	1.218.268,39	1.017.684,77	1.215.436,50	1.277.140,71	15.771.058,88	19.826.454,65
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	967.033,79	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	13.552.000,00
Cota-Parte do ICMS	171.328,25	231.922,48	174.479,97	162.999,37	167.526,07	132.241,84	94.480,55	162.331,08	155.192,72	152.185,03	196.018,22	180.849,90	1.981.555,48	2.420.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.134,61	2.654,01	40.456,29	21.062,62	24.080,26	8.359,82	4.738,24	4.174,58	1.903,38	3.421,84	3.579,92	6.747,55	124.313,12	102.850,00
Cota-Parte do ITR	14.832,01	16.001,75	6.340,23	4.299,79	1.364,72	1.262,20	2.149,89	0,00	0,00	629,60	31.582,52	89.783,63	168.246,34	84.700,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00
Transferências LC 61/1989	3.004,17	3.531,12	2.482,06	2.490,56	2.298,43	2.062,64	2.056,59	1.849,47	2.221,73	2.569,46	3.018,17	3.454,14	31.038,54	42.350,00
Transferências do FUNDEB	71.580,19	87.218,63	99.864,87	97.945,92	72.454,38	69.465,47	53.448,50	58.450,36	73.540,03	67.452,28	78.364,48	79.404,35	909.189,46	1.164.020,00
Outras Transferências Correntes	103.586,91	606.204,54	112.057,30	77.747,53	164.066,74	150.494,13	221.336,07	362.555,88	401.493,71	167.913,39	400.627,85	241.081,63	3.009.165,68	2.418.184,65
Outras Receitas Correntes	716,37	8.245,88	6.616,68	852,44	3.896,54	376,00	147,83	669,40	441,26	258,06	69,24	1.203,45	23.493,15	959.050,00
DEDUÇÕES (II)	198.672,39	242.283,47	206.421,74	271.776,43	175.649,76	162.679,50	160.574,18	147.548,29	148.646,88	156.463,77	147.288,80	191.330,89	2.209.336,10	2.958.450,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.672,39	242.283,47	206.421,74	271.776,43	175.649,76	162.679,50	160.574,18	147.548,29	148.646,88	156.463,77	147.288,80	191.330,89	2.209.336,10	2.958.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.018.662,22**	**2.122.726,13**	**1.060.727,17**	**1.282.011,16**	**981.513,26**	**918.202,40**	**962.602,95**	**1.439.940,04**	**1.110.883,58**	**913.807,15**	**1.230.447,68**	**1.123.151,83**	**14.164.675,57**	**18.834.657,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.018.662,22**	**2.122.726,13**	**1.060.727,17**	**1.282.011,16**	**981.513,26**	**918.202,40**	**962.602,95**	**1.439.940,04**	**1.110.883,58**	**913.807,15**	**1.230.447,68**	**1.123.151,83**	**14.164.675,57**	**18.834.657,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.018.662,22**	**2.122.726,13**	**1.060.727,17**	**1.282.011,16**	**981.513,26**	**918.202,40**	**962.602,95**	**1.439.940,04**	**1.110.883,58**	**913.807,15**	**1.230.447,68**	**1.123.151,83**	**14.164.675,57**	**18.834.657,95**

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Controlador Interno -
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.654.208,30
Previsão Atualizada	20.686.813,55
Receitas Realizadas	12.104.929,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	684.247,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.625.708,30
Dotação Atualizada	20.342.561,22
Despesas Empenhadas	12.564.798,33
Despesas Liquidadas	11.680.817,16
Despesas Pagas	10.846.127,42
Superávit Orçamentário	424.112,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.564.798,33
Despesas Liquidadas	11.680.817,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	14.164.675,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.164.675,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.164.675,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	903.916,92	0,00
Resultado Primário	0,00	899.107,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	796.390,86	2.175,90	433.229,66	360.985,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	363.248,69	171.735,85	119.790,69	71.722,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.159.639,55	173.911,75	553.020,35	432.707,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.865.546,19	<18% / 25%>	29,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	702.056,43	60%	93,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	188.390,03	211.609,97
Despesa de Capital Líquida	2.266.138,45	893.827,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	64,67	54.385,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.000,00	9.400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.949.264,52	15,00	21,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCOS ANTONIO CAMPONÊS - Controlador Interno -
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.274.443,20	1.274.443,20	1.347.345,43	105,72%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.664,00	313.664,00	210.713,36	67,18%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	183.872,00	183.872,00	430.712,26	234,25%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	292.032,00	292.032,00	164.633,40	56,38%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	438.048,00	438.048,00	488.915,52	111,61%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.426,40	4.426,40	1.780,08	40,22%
Dívida Ativa dos Impostos	32.948,00	32.948,00	36.719,97	111,45%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.452,80	9.452,80	13.870,84	146,74%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.606.406,40	15.606.406,40	10.469.262,97	67,08%
Cota-Parte FPM	10.491.520,00	10.491.520,00	6.983.159,13	66,56%
Cota-Parte ITR	129.792,00	129.792,00	50.558,90	38,95%
Cota-Parte IPVA	584.064,00	584.064,00	467.798,39	80,09%
Cota-Parte ICMS	4.326.400,00	4.326.400,00	2.922.661,44	67,55%
Cota-Parte IPI-Exportação	48.672,00	48.672,00	45.085,11	92,63%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.880.849,60	16.880.849,60	11.816.608,40	70,00%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.271.743,84	1.271.743,84	1.555.111,06	122,28%
Provenientes da União	986.274,00	986.274,00	1.313.343,05	133,16%
Provenientes dos Estados	243.464,08	243.464,08	187.059,00	76,83%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	42.005,76	42.005,76	54.709,01	130,24%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	54.600,00	54.600,00	284.345,28	520,78%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.571,20	7.571,20	37.649,53	497,27%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.333.915,04	1.333.915,04	1.877.105,87	140,72%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.760.448,58	5.830.736,19	4.125.600,14	70,76%	4.013.060,62	68,83%
Pessoal e Encargos Sociais	2.294.217,55	2.724.971,49	2.309.946,37	84,77%	2.309.946,37	84,77%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.466.231,03	3.105.764,70	1.815.653,77	58,46%	1.703.114,25	54,84%
DESPESAS DE CAPITAL	139.591,20	749.973,61	627.740,43	83,70%	619.266,77	82,57%
Investimentos	139.591,20	749.973,61	627.740,43	83,70%	619.266,77	82,57%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.900.039,78	6.580.709,80	4.753.340,57	72,23%	4.632.327,39	70,39%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.328.507,04	2.936.284,44	2.234.850,45	47,02%	2.144.947,91	46,30%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.070.777,04	2.202.405,82	1.653.558,15	34,79%	1.579.599,35	34,10%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	257.730,00	733.878,62	581.292,30	12,23%	565.348,56	12,20%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	138.659,14	2,92%	138.659,14	2,99%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.373.509,59	49,93%	2.283.607,05	49,30%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.379.830,98	50,07%	2.348.720,34	50,70%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	576.229,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.471.813,08	3.959.306,54	3.000.714,06	63,13%	2.895.660,43	62,51%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.805.249,62	1.487.721,59	1.084.054,87	22,81%	1.081.680,37	23,35%
Suporte Profilático e Terapêutico	301.119,68	290.079,68	175.641,75	3,70%	175.641,75	3,79%
Vigilância Sanitária	311.280,12	417.601,76	271.848,20	5,72%	271.763,15	5,87%
Vigilância Epidemiológica	0,00	414.879,11	220.746,69	4,64%	207.246,69	4,47%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	10.577,28	11.121,12	335,00	0,01%	335,00	0,01%
TOTAL	4.900.039,78	6.580.709,80	4.753.340,57	100,00%	4.632.327,39	100,00%

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.163.136,32	34.016.851,27	4.152.078,84	19.508.598,96	95,85	14.508.252,31	4.215.499,20	18.994.830,55	95,74	15.022.020,72
Legislativa	1.011.802,18	1.011.802,18	0,00	433.299,72	2,13	578.502,46	0,00	433.299,72	2,18	578.502,46
Ação Legislativa	1.011.802,18	1.011.802,18	0,00	433.299,72	2,13	578.502,46	0,00	433.299,72	2,18	578.502,46
Administração	3.774.162,88	4.734.886,81	649.841,19	2.625.299,22	12,90	2.109.587,59	630.145,87	2.591.572,35	13,06	2.143.314,46
Planejamento e Orçamento	1.936.001,96	2.568.676,89	410.056,61	1.299.882,98	6,39	1.268.793,91	384.031,16	1.270.280,57	6,40	1.298.396,32
Administração Geral	956.571,36	1.197.629,36	148.700,06	793.264,13	3,90	404.365,23	153.096,46	790.650,56	3,99	406.978,80
Administração Financeira	326.995,04	402.190,04	43.537,78	214.295,00	1,05	187.895,04	44.492,72	212.859,24	1,07	189.330,80
Administração de Receitas	353.957,72	388.753,72	47.546,74	240.266,58	1,18	148.487,14	48.525,53	240.191,45	1,21	148.562,27
Serviço da Dívida Interna	200.636,80	177.636,80	0,00	77.590,53	0,38	100.046,27	0,00	77.590,53	0,39	100.046,27
Assistência Social	1.152.939,37	1.832.635,94	251.566,15	944.115,78	4,64	888.520,16	290.793,68	865.683,08	4,36	966.952,86
Assistência ao Idoso	43.070,72	361.141,30	85.672,72	233.178,68	1,15	127.962,62	110.395,63	203.053,88	1,02	158.087,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	562.809,15	701.922,08	60.327,17	301.215,98	1,48	400.706,10	78.618,02	277.324,94	1,40	424.597,14
Assistência Comunitária	547.059,50	769.572,56	105.566,26	409.721,12	2,01	359.851,44	101.780,03	385.304,26	1,94	384.268,30
Previdência Social	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	11,69	1.512.878,42	484.749,87	2.379.278,38	11,99	1.512.878,42
Previdência do Regime Estatutário	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	11,69	1.512.878,42	484.749,87	2.379.278,38	11,99	1.512.878,42
Saúde	4.586.206,70	6.266.555,94	905.292,37	4.583.929,73	22,52	1.682.626,21	883.316,64	4.462.916,55	22,49	1.803.639,39
Administração Geral	10.577,28	11.121,12	0,00	335,00	0,00	10.786,12	0,00	335,00	0,00	10.786,12
Atenção Básica	2.301.561,88	3.753.624,56	624.474,40	2.877.105,45	14,14	876.519,11	613.598,39	2.772.051,82	13,97	981.572,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.691.537,62	1.412.009,59	86.417,05	1.054.167,85	5,18	357.841,74	87.694,73	1.051.793,35	5,30	360.216,24
Suporte Profilático e Terapêutico	301.119,68	290.079,68	30.362,68	175.641,75	0,86	114.437,93	30.362,68	175.641,75	0,89	114.437,93
Vigilância Sanitária	281.410,24	384.841,88	57.371,65	255.932,99	1,26	128.908,89	57.455,25	255.847,94	1,29	128.993,94
Vigilância Epidemiológica	0,00	414.879,11	106.666,59	220.746,69	1,08	194.132,42	94.205,59	207.246,69	1,04	207.632,42
Educação	4.421.837,16	4.994.239,44	638.767,55	3.563.650,68	17,51	1.430.588,76	603.065,63	3.482.757,24	17,55	1.511.482,20
Administração Geral	168.448,00	167.948,00	20.269,11	136.849,56	0,67	31.098,44	20.269,11	136.849,56	0,69	31.098,44
Alimentação e Nutrição	173.164,16	173.164,16	30.393,62	86.714,90	0,43	86.449,26	14.392,19	70.713,47	0,36	102.450,69
Ensino Fundamental	2.581.325,39	2.928.386,07	278.236,58	1.887.821,19	9,28	1.040.564,88	258.829,64	1.823.392,83	9,19	1.104.993,24
Educação Infantil	1.247.561,09	1.471.702,69	277.071,82	1.303.019,08	6,40	168.683,61	276.778,27	1.302.555,43	6,57	169.147,26
Educação de Jovens e Adultos	84.522,24	84.522,24	9.780,72	44.756,08	0,22	39.766,16	9.780,72	44.756,08	0,23	39.766,16
Educação Especial	126.490,68	129.690,68	22.866,22	102.898,01	0,51	26.792,67	22.866,22	102.898,01	0,52	26.792,67
Desporto Comunitário	40.325,60	38.825,60	149,48	1.591,86	0,01	37.233,74	149,48	1.591,86	0,01	37.233,74
Cultura	319.762,40	200.455,10	5.088,46	15.215,87	0,07	185.239,23	2.088,56	12.215,97	0,06	188.239,13
Difusão Cultural	319.762,40	200.455,10	5.088,46	15.215,87	0,07	185.239,23	2.088,56	12.215,97	0,06	188.239,13
Urbanismo	2.500.834,88	8.814.948,92	925.257,57	3.489.761,46	17,15	5.325.187,46	991.431,60	3.319.954,32	16,73	5.494.994,60
Infra-Estrutura Urbana	319.810,40	6.482.088,80	523.953,68	1.945.593,67	9,56	4.536.495,13	644.921,40	1.945.593,67	9,81	4.536.495,13
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.163.136,32	34.016.851,27	4.152.078,84	19.508.598,96	95,85	14.508.252,31	4.215.499,20	18.994.830,55	95,74	15.022.020,72
Urbanismo	2.500.834,88	8.814.948,92	925.257,57	3.489.761,46	17,15	5.325.187,46	991.431,60	3.319.954,32	16,73	5.494.994,60
Serviços Urbanos	2.181.024,48	2.332.860,12	401.303,89	1.544.167,79	7,59	788.692,33	346.510,20	1.374.360,65	6,93	958.499,47
Habitação	53.785,60	67.997,13	57.851,53	57.851,53	0,28	10.145,60	57.851,53	57.851,53	0,29	10.145,60
Habitação Urbana	53.785,60	67.997,13	57.851,53	57.851,53	0,28	10.145,60	57.851,53	57.851,53	0,29	10.145,60
Saneamento	17.543,55	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55
Saneamento Básico Urbano	17.543,55	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55
Agricultura	667.516,96	1.768.427,62	205.823,00	1.278.656,95	6,28	489.770,67	244.174,09	1.252.221,19	6,31	516.206,43
Administração Geral	17.530,40	15.030,40	0,00	326,00	0,00	14.704,40	0,00	326,00	0,00	14.704,40
Preservação e Conservação Ambiental	170.007,68	857.487,34	65.188,73	803.388,38	3,95	54.098,96	111.469,86	789.382,66	3,98	68.104,68
Extensão Rural	479.978,88	895.909,88	140.634,27	474.942,57	2,33	420.967,31	132.704,23	462.512,53	2,33	433.397,35
Transporte	5.948,80	1.448,80	0,00	0,00	0,00	1.448,80	0,00	0,00	0,00	1.448,80
Transporte Rodoviário	5.948,80	1.448,80	0,00	0,00	0,00	1.448,80	0,00	0,00	0,00	1.448,80
Desporto e Lazer	304.805,44	309.919,44	27.841,15	137.539,64	0,68	172.379,80	27.881,73	137.080,22	0,69	172.839,22
Desporto Comunitário	304.805,44	309.919,44	27.841,15	137.539,64	0,68	172.379,80	27.881,73	137.080,22	0,69	172.839,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.833,60	103.833,60	0,00	0,00	0,00	103.833,60	0,00	0,00	0,00	103.833,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.394,34	1.519.820,18	347.807,49	845.010,52	4,15	674.809,66	347.807,49	845.010,52	4,26	674.809,66
Legislativa	21.224,00	21.224,00	0,00	6.897,36	0,03	14.326,64	0,00	6.897,36	0,03	14.326,64
Ação Legislativa	21.224,00	21.224,00	0,00	6.897,36	0,03	14.326,64	0,00	6.897,36	0,03	14.326,64
Administração	459.574,27	573.020,27	224.035,41	349.704,94	1,72	223.315,33	224.035,41	349.704,94	1,76	223.315,33
Planejamento e Orçamento	372.792,80	386.144,80	197.185,72	234.367,54	1,15	151.777,26	197.185,72	234.367,54	1,18	151.777,26
Administração Geral	34.694,27	40.112,27	4.694,31	22.760,63	0,11	17.351,64	4.694,31	22.760,63	0,11	17.351,64
Administração Financeira	23.700,00	28.051,00	2.892,04	14.451,47	0,07	13.599,53	2.892,04	14.451,47	0,07	13.599,53
Administração de Receitas	28.387,20	33.712,20	3.549,42	17.400,49	0,09	16.311,71	3.549,42	17.400,49	0,09	16.311,71
Serviço da Dívida Interna	0,00	85.000,00	15.713,92	60.724,81	0,30	24.275,19	15.713,92	60.724,81	0,31	24.275,19
Assistência Social	24.747,01	27.689,01	2.935,68	13.378,13	0,07	14.310,88	2.935,68	13.378,13	0,07	14.310,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.248,64	3.248,64	0,00	0,00	0,00	3.248,64	0,00	0,00	0,00	3.248,64
Assistência Comunitária	13.498,37	24.440,37	2.935,68	13.378,13	0,07	11.062,24	2.935,68	13.378,13	0,07	11.062,24
Saúde	313.833,08	314.153,86	64.357,37	169.410,84	0,83	144.743,02	64.357,37	169.410,84	0,85	144.743,02
Atenção Básica	170.251,20	205.681,98	60.587,77	123.608,61	0,61	82.073,37	60.587,77	123.608,61	0,62	82.073,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.712,00	75.712,00	0,00	29.887,02	0,15	45.824,98	0,00	29.887,02	0,15	45.824,98
Vigilância Sanitária	29.869,88	32.759,88	3.769,60	15.915,21	0,08	16.844,67	3.769,60	15.915,21	0,08	16.844,67
Educação	478.971,82	462.426,88	44.651,67	239.699,13	1,18	222.727,75	44.651,67	239.699,13	1,21	222.727,75
Administração Geral	11.897,60	397,60	0,00	0,00	0,00	397,60	0,00	0,00	0,00	397,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.394,34	1.519.820,18	347.807,49	845.010,52	4,15	674.809,66	347.807,49	845.010,52	4,26	674.809,66
Educação	478.971,82	462.426,88	44.651,67	239.699,13	1,18	222.727,75	44.651,67	239.699,13	1,21	222.727,75
Ensino Fundamental	257.828,40	240.637,72	23.265,51	126.342,85	0,62	114.294,87	23.265,51	126.342,85	0,64	114.294,87
Educação Infantil	199.945,82	212.091,56	20.730,66	110.737,01	0,54	101.354,55	20.730,66	110.737,01	0,56	101.354,55
Educação de Jovens e Adultos	9.300,00	9.300,00	655,50	2.619,27	0,01	6.680,73	655,50	2.619,27	0,01	6.680,73
Urbanismo	90.059,20	84.886,20	10.005,02	44.862,07	0,22	40.024,13	10.005,02	44.862,07	0,23	40.024,13
Serviços Urbanos	90.059,20	84.886,20	10.005,02	44.862,07	0,22	40.024,13	10.005,02	44.862,07	0,23	40.024,13
Saneamento	540,80	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80
Saneamento Básico Urbano	540,80	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80
Agricultura	15.142,40	25.323,40	986,88	16.937,61	0,08	8.385,79	986,88	16.937,61	0,09	8.385,79
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.700,00	0,00	13.487,44	0,07	212,56	0,00	13.487,44	0,07	212,56
Extensão Rural	15.142,40	11.623,40	986,88	3.450,17	0,02	8.173,23	986,88	3.450,17	0,02	8.173,23
Desporto e Lazer	9.301,76	10.555,76	835,46	4.120,44	0,02	6.435,32	835,46	4.120,44	0,02	6.435,32
Desporto Comunitário	9.301,76	10.555,76	835,46	4.120,44	0,02	6.435,32	835,46	4.120,44	0,02	6.435,32
TOTAL (III) = (I + II)	22.576.530,66	35.536.671,45	4.499.886,33	20.353.609,48	100,00	15.183.061,97	4.563.306,69	19.839.841,07	100,00	15.696.830,38

FONTE:

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.274.443,20	1.274.443,20	1.347.345,43	105,72%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	359.091,20	359.091,20	263.084,25	73,26%
1.1.1- IPTU	313.664,00	313.664,00	210.713,36	67,18%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.427,20	45.427,20	52.370,89	115,29%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	184.172,00	184.172,00	430.712,26	233,86%
1.2.1- ITBI	183.872,00	183.872,00	430.712,26	234,25%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.132,00	293.132,00	164.633,40	56,16%
1.3.1- ISS	292.032,00	292.032,00	164.633,40	56,38%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	438.048,00	438.048,00	488.915,52	111,61%
1.4.1- IRRF	438.048,00	438.048,00	488.915,52	111,61%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.659.718,40	16.659.718,40	10.866.910,25	65,23%
2.1- Cota-Parte FPM	11.544.832,00	11.544.832,00	7.380.806,41	63,93%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.491.520,00	10.491.520,00	6.983.159,13	66,56%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.053.312,00	1.053.312,00	397.647,28	37,75%
2.2- Cota-Parte ICMS	4.326.400,00	4.326.400,00	2.922.661,44	67,55%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	48.672,00	48.672,00	45.085,11	92,63%
2.5- Cota-Parte ITR	129.792,00	129.792,00	50.558,90	38,95%
2.6- Cota-Parte IPVA	584.064,00	584.064,00	467.798,39	80,09%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.934.161,60	17.934.161,60	12.214.255,68	68,11%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.040,80	1.040,80	280,14	26,92%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	384.028,16	384.028,16	234.070,28	60,95%
5.1- Transferências do Salário-Educação	175.219,20	175.219,20	111.900,06	63,86%
5.2- Outras Transferências do FNDE	208.160,00	208.160,00	122.048,25	58,63%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	648,96	648,96	121,97	18,79%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.217,90	167.217,90	413.977,51	247,57%
6.1- Transferências de Convênios	167.217,90	167.217,90	413.963,09	247,56%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	14,42	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	552.286,86	552.286,86	648.327,93	117,39%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.121.281,28	3.121.281,28	2.093.852,60	67,08%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.098.304,00	2.098.304,00	1.396.631,82	66,56%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	865.280,00	865.280,00	584.532,30	67,55%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.191,68	5.191,68	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.734,40	9.734,40	9.017,02	92,63%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.958,40	25.958,40	10.111,78	38,95%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.812,80	116.812,80	93.559,68	80,09%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.372.867,20	2.372.867,20	1.700.172,18	71,65%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.370.867,20	2.370.867,20	1.699.477,10	71,68%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	695,08	34,75%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 750.414,08	- 750.414,08	- 394.375,50	52,55%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	750.414,08	750.414,08	394.375,50	52,55%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.622.480,00	1.606.180,00	1.317.863,27	82,05%	1.291.300,61	80,40%
13.1- Com Educação Infantil	422.516,22	510.916,22	482.640,86	94,47%	482.640,86	94,47%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.199.963,78	1.095.263,78	835.222,41	76,26%	808.659,75	73,83%
14- OUTRAS DESPESAS	705.387,20	721.687,20	250.625,18	34,73%	250.625,18	34,73%
14.1- Com Educação Infantil	8.652,80	9.352,80	194,48	2,08%	194,48	2,08%
14.2- Com Ensino Fundamental	696.734,40	712.334,40	250.430,70	35,16%	250.430,70	35,16%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.327.867,20	2.327.867,20	1.568.488,45	67,38%	1.541.925,79	66,24%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	246,11
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	246,11
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	246,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.541.679,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.377.506,91	1.427.756,91	1.273.009,41	89,16%	1.272.545,76	89,13%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	431.169,02	520.269,02	482.835,34	92,80%	482.835,34	92,80%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	946.337,89	907.487,89	790.174,07	87,07%	789.710,42	87,02%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.686.735,31	2.669.135,31	1.823.216,11	68,31%	1.776.320,95	66,55%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.896.698,18	1.807.598,18	1.085.653,11	60,06%	1.059.090,45	58,59%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	790.037,13	861.537,13	741.922,78	86,12%	721.254,28	83,72%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 4.359,78	0,00%	- 4.023,78	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	126.853,60	125.353,60	30.874,98	24,63%	30.874,98	24,63%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.191.095,82	4.222.245,82	3.127.100,50	74,06%	3.079.741,69	72,94%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 394.375,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	45.745,27
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 348.630,23
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.397.496,94
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.543,68	175.543,68	94.278,91	53,71%	77.081,71	43,91%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.702,38	905.409,72	551.943,72	60,96%	535.942,29	59,19%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	556.246,06	1.080.953,40	646.222,63	59,78%	613.024,00	56,71%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.747.341,88	5.303.199,22	3.773.323,13	71,15%	3.692.765,69	69,63%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.115,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	5.025,58	9.965,88
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.699.477,10	111.900,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.560.348,04	86.467,01
48.1 - Orçamento do Exercício	1.541.925,79	77.057,38
48.2 - Restos a Pagar	18.422,25	9.409,63
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	695,08	48,64
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.849,72	35.447,57
51 - (+) Ajustes	- 24.586,42	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 24.586,42	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	120.263,30	35.447,57

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.576.530,66**	**22.576.530,66**	**4.175.029,86**	**18,49**	**21.387.769,63**	**94,73**	**1.188.761,03**
RECEITAS CORRENTES	**22.222.033,06**	**22.222.033,06**	**3.456.171,41**	**15,55**	**18.448.302,02**	**83,02**	**3.773.731,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.478.141,76	1.478.141,76	229.655,75	15,54	1.470.896,87	99,51	7.244,89
IMPOSTOS	1.274.443,20	1.274.443,20	216.115,56	16,96	1.347.345,43	105,72	-72.902,23
TAXAS	127.986,56	127.986,56	7.723,76	6,03	100.686,10	78,67	27.300,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	75.712,00	75.712,00	5.816,43	7,68	22.865,34	30,20	52.846,66
CONTRIBUIÇÕES	1.617.748,19	1.617.748,19	296.912,88	18,35	1.561.236,05	96,51	56.512,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.125.295,71	1.125.295,71	208.624,82	18,54	1.077.739,51	95,77	47.556,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	492.452,48	492.452,48	88.288,06	17,93	483.496,54	98,18	8.955,94
RECEITA PATRIMONIAL	600.097,24	600.097,24	-45.589,83	-7,60	433.444,50	72,23	166.652,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
VALORES MOBILIÁRIOS	578.673,24	578.673,24	-45.589,83	-7,88	433.444,50	74,90	145.228,74
CESSÃO DE DIREITOS	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.902,66	29.902,66	5.911,48	19,77	51.890,10	173,53	-21.987,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	29.902,66	29.902,66	5.911,48	19,77	51.890,10	173,53	-21.987,44
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	17.880.925,32	17.880.925,32	2.644.459,57	14,79	13.811.481,13	77,24	4.069.444,19
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.999.981,26	10.999.981,26	1.636.561,06	14,88	9.009.312,28	81,90	1.990.668,98
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	4.510.076,86	4.510.076,86	650.522,72	14,42	3.102.691,75	68,79	1.407.385,11
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.370.867,20	2.370.867,20	357.375,79	15,07	1.699.477,10	71,68	671.390,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	615.217,89	615.217,89	324.821,56	52,80	1.119.353,37	181,94	-504.135,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	324,48	324,48	0,00	0,00	0,00	0,00	324,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	109.590,40	109.590,40	5.967,14	5,44	754.891,08	688,83	-645.300,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	505.303,01	505.303,01	318.854,42	63,10	364.462,29	72,13	140.840,72
RECEITAS DE CAPITAL	**354.497,60**	**354.497,60**	**718.858,45**	**202,78**	**2.939.467,61**	**829,19**	**-2.584.970,01**
ALIENAÇÃO DE BENS	29.897,60	29.897,60	37.100,00	124,09	37.100,00	124,09	-7.202,40
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.897,60	29.897,60	37.100,00	124,09	37.100,00	124,09	-7.202,40
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	324.600,00	324.600,00	681.758,45	210,03	2.902.367,61	894,14	-2.577.767,61
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	260.000,00	260.000,00	404.620,00	155,62	1.998.362,85	768,60	-1.738.362,85
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	64.600,00	64.600,00	277.138,45	429,01	904.004,76	1.399,39	-839.404,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.576.530,66**	**22.576.530,66**	**4.175.029,86**	**18,49**	**21.387.769,63**	**94,73**	**1.188.761,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.576.530,66**	**22.576.530,66**	**4.175.029,86**	**18,49**	**21.387.769,63**	**94,73**	**1.188.761,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.576.530,66	22.576.530,66	4.175.029,86	18,49	21.387.769,63	94,73	1.188.761,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.368.837,20	—	—	3.368.837,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.368.837,20	—	—	3.368.837,20	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.163.136,32**	**34.016.851,27**	**4.152.078,84**	**19.508.598,96**	**14.508.252,31**	**4.215.499,20**	**18.994.830,55**	**15.022.020,72**	**18.690.537,54**
DESPESAS CORRENTES	**19.363.023,92**	**23.884.056,62**	**3.263.466,05**	**15.762.193,40**	**8.121.863,22**	**3.083.018,46**	**15.291.557,47**	**8.592.499,15**	**15.184.039,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.029.288,34	14.483.871,28	2.169.499,78	10.581.301,61	3.902.569,67	2.169.499,78	10.464.323,72	4.019.547,56	10.464.323,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	49.212,80	49.212,80	0,00	3.041,14	46.171,66	0,00	3.041,14	46.171,66	3.041,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284.522,78	9.350.972,54	1.093.966,27	5.177.850,65	4.173.121,89	913.518,68	4.824.192,61	4.526.779,93	4.716.674,73
DESPESAS DE CAPITAL	**1.144.662,80**	**9.477.345,05**	**888.612,79**	**3.746.405,56**	**5.730.939,49**	**1.132.480,74**	**3.703.273,08**	**5.774.071,97**	**3.506.498,03**
INVESTIMENTOS	993.238,80	9.348.921,05	888.612,79	3.671.856,17	5.677.064,88	1.132.480,74	3.628.723,69	5.720.197,36	3.431.948,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	151.424,00	128.424,00	0,00	74.549,39	53.874,61	0,00	74.549,39	53.874,61	74.549,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**655.449,60**	**655.449,60**	**0,00**	**0,00**	**655.449,60**	**0,00**	**0,00**	**655.449,60**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.449,60	655.449,60	0,00	0,00	655.449,60	0,00	0,00	655.449,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.413.394,34**	**1.519.820,18**	**347.807,49**	**845.010,52**	**674.809,66**	**347.807,49**	**845.010,52**	**674.809,66**	**845.010,52**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.413.394,34**	**1.519.820,18**	**347.807,49**	**845.010,52**	**674.809,66**	**347.807,49**	**845.010,52**	**674.809,66**	**845.010,52**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.576.530,66**	**35.536.671,45**	**4.499.886,33**	**20.353.609,48**	**15.183.061,97**	**4.563.306,69**	**19.839.841,07**	**15.696.830,38**	**19.535.548,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.576.530,66**	**35.536.671,45**	**4.499.886,33**	**20.353.609,48**	**15.183.061,97**	**4.563.306,69**	**19.839.841,07**	**15.696.830,38**	**19.535.548,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.034.160,15	—	—	1.547.928,56	—	1.852.221,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.576.530,66	35.536.671,45	4.499.886,33	21.387.769,63	—	4.563.306,69	21.387.769,63	—	21.387.769,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.413.394,34**	**1.519.820,18**	**347.807,49**	**845.010,52**	**674.809,66**	**347.807,49**	**845.010,52**	**674.809,66**	**845.010,52**
DESPESAS CORRENTES	1.413.394,34	1.434.820,18	332.093,57	784.285,71	650.534,47	332.093,57	784.285,71	650.534,47	784.285,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	873.394,34	857.689,40	107.093,57	559.285,71	298.403,69	107.093,57	559.285,71	298.403,69	559.285,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	577.130,78	225.000,00	225.000,00	352.130,78	225.000,00	225.000,00	352.130,78	225.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	85.000,00	15.713,92	60.724,81	24.275,19	15.713,92	60.724,81	24.275,19	60.724,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	85.000,00	15.713,92	60.724,81	24.275,19	15.713,92	60.724,81	24.275,19	60.724,81

Fabio F. Vilhena de Paiva — Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Lucredi — Contadora CRC/PR 049149/O-8
Cristiano Rodrigo Afonso — Controlador Interno

MUNICIPIO DE ATALAIA - PARANÁ

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO DE 2020

IN36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 5º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	22.222.033,06	18.448.302,02	83,01806576
Receitas de Impostos, Taxas e CM	1.478.141,76	1.470.896,87	99,50986501
Receitas de Contribuições	1.617.748,19	1.561.236,05	96,50674064
Receita Patrimonial	600.097,24	433.444,50	72,22904408
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	29.902,66	51.890,10	173,5300472
Transferências Correntes	17.880.925,32	13.811.481,13	77,24142282
Outras Receitas Correntes	615.217,89	1.119.353,37	181,94
RECEITAS DE CAPITAL	354.497,60	2.939.467,61	829,1925277
Operações de Créditos		-	-
Alienação de Bens	29.897,60	37.100,00	124,090228
Amortização de Emprestimos	-	-	-
Transferencias de Capital	324.600,00	2.902.367,61	894,1366636
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Intraorçamentárias		-	-
TOTAL	22.576.530,66	21.387.769,63	94,73452743

DESPESAS COM ASSISTENCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 5º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.473.792,97	677.716,56	45,98451572
Pessoal e Encargos Sociais	658.430,15	372.498,25	56,57369274
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	815.362,82	305.218,31	37,43343485
DESPESAS DE CAPITAL	362.608,91	279.777,35	77,15677753
Investimentos	362.608,91	279.777,35	77,15677753
Inversões Finaceiras		-	
Amortização da Dívida		-	
TOTAL	1.836.401,88	957.493,91	52,13967163

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 5º bim (f)	% (f/e)
DESPESAS CORRENTES	623.363,41	253.979,98	40,74348541
Pessoal e Encargos Sociais	161.486,92	69.016,88	42,73837163
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	461.876,49	184.963,10	40,04600884
DESPESAS DE CAPITAL	57.884,24	47.236,00	81,60425014
Investimentos	57.884,24	47.236,00	81,60425014
Inversões Finaceiras		-	-
Amortização da Dívida		-	-
TOTAL	681.247,65	301.215,98	44,21534225

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS até o 5º bim (h)	% (h/g)
243 - Assistencia à Criança e ao Adolescente	681.247,65	301.215,98	44,22
TOTAL	681.247,65	301.215,98	44,22

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(g/a)%	(h/b)%
	0,030175037	0,014083562

Fabio F. Vilhena de Paiva — Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Lucredi — Contadora CRC/PR 049149/O-8
Cristiano Rodrigo Afonso — Controlador Interno

Município de Atalaia - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO/2020

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.576.530,66
Previsão Atualizada	22.576.530,66
Receitas Realizadas	21.387.769,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados	3.368.837,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.576.530,66
Créditos Adicionais	12.960.140,79
Dotação Atualizada	35.536.671,45
Despesas Empenhadas	20.353.609,48
Despesas Liquidadas	19.839.841,07
Despesas pagas	19.535.548,06
Superavit Orçamentário	1.547.928,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.353.609,48
Despesas Liquidadas	19.839.841,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.152.937,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.770.200,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.770.200,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.023.098,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.023.098,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.452.293,61	0,00
Resultado Primário	0,00	2.038.531,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	730.144,88	432.139,98	284.450,55	13.554,35
EXECUTIVO	730.144,88	432.139,98	284.450,55	13.554,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.832,80	0,00	18.396,00	436,80
EXECUTIVO	18.832,80	0,00	18.396,00	436,80
TOTAL:	**748.977,68**	**432.139,98**	**302.846,55**	**13.991,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**3.397.496,94**	**25%**	**27,82**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**1.291.300,61**	**60%**	**75,95**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.807.130,37	5.755.214,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.577.416,51	6.553.740,62	12.772.429,23	6.527.546,22
Despesas Previdenciárias	2.211.459,63	3.860.748,11	5.669.106,22	5.656.068,33
Resultado Previdenciário	365.956,88	2.692.992,51	7.103.323,01	871.477,89
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	37.101,21	-6.122,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.979,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**2.348.720,34**	**15,00**	**19,88**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fabio F. Vilhena de Paiva — Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Lucredi — Contadora CRC/PR 049149/O-8
Cristiano Rodrigo Afonso — Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — **Página: 1 / 2**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.004.530,53	21.658.328,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.131.000,00	2.176.737,13
IPTU	980.000,00	598.649,37
ISS	900.000,00	679.585,60
ITBI	480.000,00	402.223,35
IRRF	450.000,00	372.315,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00	123.963,61
Contribuições	230.000,00	193.109,33
Receita patrimonial	189.072,18	15.564,29
Aplicações Financeiras (II)	154.072,18	15.504,29
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	60,00
Transferências correntes	33.275.458,35	19.134.949,62
Cota-Parte do FPM	11.080.000,00	5.984.174,84
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	6.456.576,36
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	660.057,55
Cota-Parte do ITR	272.000,00	149.302,39
Transferências da LC 87/1996	136.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.235.000,00	2.494.596,22
Outras transferências correntes	4.752.458,35	3.390.242,26
Demais receitas correntes	179.000,00	137.968,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	179.000,00	137.968,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.850.458,35	21.642.824,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.734.410,76	2.712.581,26
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	162.000,00	573.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	162.000,00	573.400,00
Transferências de Capital	4.922.410,76	2.139.181,26
Convênios	3.645.410,76	1.671.181,26
Outras Transferências de Capital	1.277.000,00	468.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.084.410,76	2.712.581,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.934.869,11	24.355.405,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.392.875,52	20.727.548,62	20.407.527,99	19.405.487,71	1.723.707,21	83.435,08	83.435,08
Pessoal e encargos sociais	20.207.538,88	11.069.782,24	11.069.782,24	10.877.272,84	201.514,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.000,00	42.452,97	42.452,97	42.452,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.109.336,64	9.615.313,41	9.295.292,78	8.485.761,90	1.522.192,86	83.435,08	83.435,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.109.336,64	9.615.313,41	9.295.292,78	8.485.761,90	1.522.192,86	83.435,08	83.435,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.316.875,52	20.685.095,65	20.365.075,02	19.363.034,74	1.723.707,21	83.435,08	83.435,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.580.347,35	3.380.827,79	3.158.575,32	2.895.761,69	213.223,63	1.860,00	1.860,00
Investimentos	4.155.347,35	2.305.360,32	2.083.107,85	2.019.610,89	165.731,14	1.860,00	1.860,00
Inversões financeiras	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	955.000,00	605.467,47	605.467,47	406.150,80	47.492,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.625.347,35	2.775.360,32	2.553.107,85	2.489.610,89	165.731,14	1.860,00	1.860,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.337.222,87	23.460.455,97	22.918.182,87	21.852.645,63	1.889.438,35	85.295,08	85.295,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	528.026,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.504,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.697,88

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	507.833,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(46.875,25)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2019 (a)	Até Outubro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.673.080,43	4.127.570,31
DEDUÇÕES (XXIX)	1.246.566,44	1.974.428,16
Disponibilidade de Caixa	1.246.566,44	1.974.428,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.961.123,55	4.005.352,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.714.557,11	2.030.924,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.426.513,99	2.153.142,15

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.273.371,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	683.632,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.718.575,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.308.314,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.328.507,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.629.281,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.629.281,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Uniflor - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.638.972,00
Previsão Atualizada	18.638.972,00
Receitas Realizadas	10.914.341,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	797.050,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.505.521,00
Créditos Adicionais	2.454.042,03
Dotação Atualizada	19.959.563,03
Despesas Empenhadas	9.604.911,88
Despesas Liquidadas	9.527.734,79
Despesas pagas	8.907.610,97
Superavit Orçamentário	1.386.606,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.604.911,88
Despesas Liquidadas	9.527.734,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.335.430,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.851.579,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.851.579,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.245,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.245,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.730.666,39	0,00
Resultado Primário	2.365.836,23	1.759.089,10	0,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.144.352,93	0,00	140.498,64	3.003.854,29
EXECUTIVO	3.144.352,93	0,00	140.498,64	3.003.854,29
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.111.910,87	0,00	898.597,64	213.313,23
EXECUTIVO	1.111.910,87	0,00	898.597,64	213.313,23
TOTAL:	**4.256.263,80**	**0,00**	**1.039.096,28**	**3.217.167,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.106.489,62	25%	14,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	935.653,01	60%	99,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	559.467,68	2.310.665,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	45,09	234.659,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.559,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.033.423,06	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cláudio Rosa Rodrigues
CONTADOR
CRC PR 050406/O-0

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.735.636,50
Previsão Atualizada	77.735.636,50
Receitas Realizadas	54.667.040,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.517.822,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.293.770,50
Créditos Adicionais	9.270.047,07
Dotação Atualizada	84.563.817,57
Despesas Empenhadas	52.771.295,27
Despesas Liquidadas	50.965.783,92
Despesas pagas	46.744.956,01
Superavit Orçamentário	3.701.256,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.771.295,27
Despesas Liquidadas	50.965.783,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.701.436,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.733.734,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.733.734,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	344.738,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	344.738,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.819.598,06	0,00
Resultado Primário	0,00	8.792.619,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.129.732,10	509.412,04	1.014.262,10	606.057,96
EXECUTIVO	2.129.732,10	509.412,04	1.014.262,10	606.057,96
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	866.267,66	303.659,20	433.389,07	129.219,39
EXECUTIVO	866.267,66	303.659,20	433.389,07	129.219,39
TOTAL:	**2.995.999,76**	**813.071,24**	**1.447.651,17**	**735.277,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.121.544,64	25%	9,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	33.495,37	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.118.100,00
Despesa de Capital Líquida	2.926.771,66	9.077.638,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	286.148,16	25.491,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.319.050,96	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

[illegible]
Contador - CRC/PR [illegible]

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.973.000,00
Previsão Atualizada	22.285.127,72
Receitas Realizadas	13.935.585,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	555.124,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.973.000,00
Dotação Atualizada	22.840.252,64
Despesas Empenhadas	12.672.165,47
Despesas Liquidadas	12.520.959,58
Despesas Pagas	12.114.274,34
Superávit Orçamentário	1.414.625,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.672.165,47
Despesas Liquidadas	12.520.959,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	12.830.293,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.830.293,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.830.293,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.183.723,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.183.723,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	775.783,43	0,00
Resultado Primário	0,00	770.076,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	903.422,74	0,00	841.101,35	62.321,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.023,61	1.675,79	39.347,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	944.446,35	1.675,79	880.449,17	62.321,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.645.088,85	<18% / 25%>	25,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	662.478,54	60%	90,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	117.590,94	882.409,06
Despesa de Capital Líquida	626.973,19	2.194.186,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.410.960,71	2.835.131,87	4.346.631,59	950.256,66
Despesas Previdenciárias	652.800,26	1.335.492,02	2.136.308,43	1.328.732,36
Resultado Previdenciário	758.160,45	1.499.639,85	2.210.323,16	-378.475,70
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1,80	149.998,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.084.473,60	15,00	20,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS — PREFEITA MUNICIPAL

LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.773.000,00	21.085.127,72	2.368.806,51	11,23	12.656.265,11	60,02	8.428.862,61
RECEITAS CORRENTES	18.278.000,00	19.319.400,28	2.267.571,10	11,74	12.150.587,45	62,89	7.168.812,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	440.000,00	440.000,00	63.902,79	14,52	643.997,40	146,36	-203.997,40
Impostos	384.000,00	384.000,00	59.807,20	15,57	619.447,10	161,31	-235.447,10
Taxas	56.000,00	56.000,00	4.095,59	7,31	24.550,30	43,84	31.449,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	81.965,65	19,99	409.689,02	99,92	310,98
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	65.038,91	25,01	319.098,39	122,73	-59.098,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	16.926,74	11,28	90.590,63	60,39	59.409,37
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	270.005,63	8.025,05	2,97	217.683,80	80,62	52.321,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	270.000,00	270.005,63	8.025,05	2,97	217.683,80	80,62	52.321,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.000,00	244.000,00	33.809,70	13,86	189.168,36	77,53	54.831,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	222.000,00	222.000,00	33.004,39	14,87	186.964,23	84,22	35.035,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	805,31	3,66	2.204,13	10,02	19.795,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.804.000,00	17.845.394,65	2.079.672,61	11,65	10.680.544,64	59,85	7.164.850,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.197.000,00	14.223.394,65	1.483.658,22	10,43	7.961.109,73	55,97	6.262.284,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.449.000,00	2.464.000,00	442.714,60	17,97	1.990.478,98	80,78	473.521,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.158.000,00	1.158.000,00	153.299,79	13,24	728.955,93	62,95	429.044,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	195,30	0,18	9.504,23	8,64	100.495,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	5.486,12	6,86	74.513,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	195,30	0,65	4.018,11	13,39	25.981,89
RECEITAS DE CAPITAL	495.000,00	1.765.727,44	101.235,41	5,73	505.677,66	28,64	1.260.049,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	117.590,94	11,76	882.409,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	117.590,94	11,76	882.409,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	345.000,00	615.727,44	101.235,41	16,44	388.086,72	63,03	227.640,72
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.000,00	545.727,44	101.235,41	18,55	388.086,72	71,11	157.640,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	258.634,96	21,55	1.279.320,05	106,61	-79.320,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.973.000,00	22.285.127,72	2.627.441,47	11,79	13.935.585,16	62,53	8.349.542,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.973.000,00	22.285.127,72	2.627.441,47	11,79	13.935.585,16	62,53	8.349.542,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.973.000,00	22.285.127,72	2.627.441,47	11,79	13.935.585,16	62,53	8.349.542,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	555.124,92	-	-	555.124,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	555.124,92	-	-	555.124,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.498.000,00	21.160.947,69	2.254.345,10	11.615.961,75	9.544.985,94	2.353.522,89	11.464.755,86	9.696.191,83	11.246.254,69
DESPESAS CORRENTES	16.737.600,00	18.168.387,75	2.122.179,55	10.988.988,56	7.179.399,19	2.183.327,77	10.842.124,67	7.326.263,08	10.656.282,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.743.600,00	9.024.353,37	1.087.178,81	6.052.519,65	2.971.833,72	1.086.075,19	6.047.716,63	2.976.636,74	6.023.142,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.994.000,00	9.144.034,38	1.035.000,74	4.936.468,91	4.207.565,47	1.097.252,58	4.794.408,04	4.349.626,34	4.633.139,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.994.000,00	9.144.034,38	1.035.000,74	4.936.468,91	4.207.565,47	1.097.252,58	4.794.408,04	4.349.626,34	4.633.139,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.574.000,00	2.821.159,94	132.165,55	626.973,19	2.194.186,75	170.195,12	622.631,19	2.198.528,75	589.972,69
INVESTIMENTOS	1.324.000,00	2.571.159,94	86.754,47	407.396,70	2.163.763,24	124.784,04	403.054,70	2.168.105,24	400.572,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	45.411,08	219.576,49	30.423,51	45.411,08	219.576,49	30.423,51	189.399,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.400,00	171.400,00	0,00	0,00	171.400,00	0,00	0,00	171.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.475.000,00	1.679.304,95	206.739,26	1.056.203,72	623.101,23	206.739,26	1.056.203,72	623.101,23	868.019,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.973.000,00	22.840.252,64	2.461.084,36	12.672.165,47	10.168.087,17	2.560.262,15	12.520.959,58	10.319.293,06	12.114.274,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	19.973.000,00	22.840.252,64	2.461.084,36	12.672.165,47	10.168.087,17	2.560.262,15	12.520.959,58	10.319.293,06	12.114.274,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.263.419,69	-	-	1.414.625,58	-	1.821.310,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.973.000,00	22.840.252,64	2.461.084,36	13.935.585,16	-	2.560.262,15	13.935.585,16	-	13.935.585,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, emitido em 01/dez/2020 as 15h e 25m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	258.634,96	21,55	1.279.320,05	106,61	-79.320,05
RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00	1.200.000,00	258.634,96	21,55	1.279.320,05	106,61	-79.320,05
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	133.300,54	19,04	652.647,95	93,24	47.352,05
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	133.300,54	19,04	652.647,95	93,24	47.352,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	125.334,42	25,07	626.672,10	125,33	-126.672,10
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	125.334,42	25,07	626.672,10	125,33	-126.672,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.475.000,00	1.679.304,95	206.739,26	1.056.203,72	623.101,23	206.739,26	1.056.203,72	623.101,23	868.019,65
DESPESAS CORRENTES	1.475.000,00	1.679.304,95	206.739,26	1.056.203,72	623.101,23	206.739,26	1.056.203,72	623.101,23	868.019,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.000,00	913.475,00	81.404,84	429.531,62	483.943,38	81.404,84	429.531,62	483.943,38	304.014,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	765.829,95	125.334,42	626.672,10	139.157,85	125.334,42	626.672,10	139.157,85	564.004,89

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS — PREFEITA MUNICIPAL

LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0

ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	384.000,00	384.000,00	619.447,10	161,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	42.526,37	42,53
IPTU	60.000,00	60.000,00	28.122,63	46,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	14.403,74	36,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.000,00	32.000,00	317.430,75	991,97
ITBI	30.000,00	30.000,00	317.170,00	1.057,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	260,75	13,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.000,00	42.000,00	45.142,07	107,48
ISS	40.000,00	40.000,00	45.133,93	112,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	8,14	0,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.000,00	210.000,00	214.347,91	102,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.000.000,00	15.000.000,00	9.395.531,57	62,64
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	6.983.159,13	58,19
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	111.131,26	37,04
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	116.847,22	77,90
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.151.149,50	86,05
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	33.244,46	110,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.384.000,00**	**15.384.000,00**	**10.014.978,67**	**65,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.757.600,00	2.763.600,00	2.144.179,45	77,59	2.122.205,54	76,79	2.075.457,23	75,10
Despesas Correntes	2.691.600,00	2.707.600,00	2.131.774,85	78,73	2.109.800,94	77,92	2.063.254,63	76,20
Despesas de Capital	66.000,00	56.000,00	12.404,60	22,15	12.404,60	22,15	12.202,60	21,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.760.600,00**	**2.766.600,00**	**2.144.179,45**	**77.50**	**2.122.205,54**	**76,71**	**2.075.457,23**	**75,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.144.179,45	2.122.205,54	2.075.457,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	20.089,29	20.089,29	20.089,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	17.642,65	17.642,65	17.642,65
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.106.447,51**	**2.084.473,60**	**2.037.725,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.502.246,80		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	582.226,80		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,81**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	730.000,00	846.353,30	548.479,63	64,81
Proveniente da União	505.000,00	621.353,30	469.522,08	75,56
Proveniente dos Estados	225.000,00	225.000,00	78.957,55	35,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	148,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**730.000,00**	**846.353,30**	**548.628,58**	**64,82**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	673.000,00	1.205.295,00	643.628,04	53,40	637.672,24	52,91	595.413,37	49,40
Despesas Correntes	578.000,00	1.100.295,00	641.348,04	58,29	635.392,24	57,75	595.413,37	54,11
Despesas de Capital	95.000,00	105.000,00	2.280,00	2,17	2.280,00	2,17	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	174.802,70	99.747,49	57,06	99.747,49	57,06	99.747,49	57,06
Despesas Correntes	46.000,00	163.802,70	99.747,49	60,89	99.747,49	60,89	99.747,49	60,89
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**730.000,00**	**1.380.097,70**	**743.375,53**	53,86	**737.419,73**	53,43	**695.160,86**	50,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.430.600,00	3.968.895,00	2.787.807,49	70,24	2.759.877,78	69,54	2.670.870,60	67,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	177.802,70	99.747,49	56,10	99.747,49	56,10	99.747,49	56,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.490.600,00**	**4.146.697,70**	**2.887.554,98**	**69,64**	**2.859.625,27**	**68,96**	**2.770.618,09**	**66,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	730.000,00	1.380.097,70	743.375,53	53,86	737.419,73	53,43	695.160,86	50,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.760.600,00**	**2.766.600,00**	**2.144.179,45**	**77,50**	**2.122.205,54**	**76,71**	**2.075.457,23**	**75,02**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS — PREFEITA MUNICIPAL
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	384.000,00	384.000,00	619.447,10	161,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	100.000,00	42.526,37	42,53
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	28.122,63	46,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	14.403,74	36,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.000,00	32.000,00	317.430,75	991,97
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	317.170,00	1.057,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	260,75	13,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.000,00	42.000,00	45.142,07	107,48
1.3.1- ISS	40.000,00	40.000,00	45.133,93	112,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	8,14	0,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	210.000,00	210.000,00	214.347,91	102,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.900.000,00	15.900.000,00	9.793.178,85	61,59
2.1- Cota-Parte FPM	12.900.000,00	12.900.000,00	7.380.806,41	57,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	6.983.159,13	58,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	397.647,28	44,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.151.149,50	86,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	33.244,46	110,81
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	111.131,26	37,04
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	116.847,22	77,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.284.000,00	16.284.000,00	10.412.625,95	63,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	134,79	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,10	95.870,73	45,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	59.171,39	65,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.000,00	20.000,00	5.045,20	25,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	12.400,11	62,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	19.140,73	23,93
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,10	113,30	113.300,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	210.000,00	210.000,10	96.005,52	45,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.879.106,01	62,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.396.631,69	58,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	500.000,00	500.000,00	430.229,84	86,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	6.648,90	110,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	22.226,25	37,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	30.000,00	30.000,00	23.369,33	77,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.158.000,00	1.158.000,00	729.191,72	62,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.158.000,00	1.158.000,00	728.955,93	62,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	235,79	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.842.000,00	-1.842.000,00	-1.150.150,08	62,44

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	960.000,00	960.000,00	666.669,37	69,44	666.669,37	69,44	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	960.000,00	960.000,00	666.669,37	69,44	666.669,37	69,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	106.000,00	106.000,00	1.500,00	1,42	20,90	0,02	1.479,10
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	106.000,00	106.000,00	1.500,00	1,42	20,90	0,02	1.479,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.066.000,00	1.066.000,00	668.169,37	62,68	666.690,27	62,54	1.479,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	3.718,14
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	3.718,14
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.190,83
17.1 - FUNDEB 60%	4.190,83
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	7.908,97
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	658.781,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	4.190,83
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	4.190,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	325.000,00	331.000,00	144.371,64	43,62	142.831,64	43,15	0,00
22.1 - Creche	325.000,00	331.000,00	144.371,64	43,62	142.831,64	43,15	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	325.000,00	331.000,00	144.371,64	43,62	142.831,64	43,15	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.379.000,00	2.362.000,00	1.365.833,96	57,83	1.359.567,30	57,56	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.066.000,00	1.066.000,00	668.169,37	62,68	666.690,27	62,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.313.000,00	1.296.000,00	722.838,40	55,77	718.050,84	55,41	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-25.173,81	0,00	-25.173,81	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	639.000,00	639.000,00	126.196,78	19,75	126.010,23	19,72	186,55
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.343.000,00	3.332.000,00	1.636.402,38	49,11	1.628.409,17	48,87	186,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.150.150,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.190,83
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.269,34
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-1.142.689,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.645.088,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	33.678,82	84,20	33.410,17	83,53	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	40.000,00	40.000,00	33.678,82	84,20	33.410,17	83,53	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.383.000,00	3.372.000,00	1.670.081,20	49,53	1.661.819,34	49,28	186,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.835,95	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	63.835,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	8.629,19	4.559,33
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	728.955,93	59.171,39
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	651.323,88	51.869,65
47.1 Orçamento do Exercício	646.885,52	48.333,18
47.2 Restos a Pagar	4.438,36	3.536,47
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	235,79	60,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.497,03	11.921,94
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86.497,03	11.921,94

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS — PREFEITA MUNICIPAL
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.498.000,00	21.160.947,69	2.254.345,10	11.615.961,75	91,67	9.544.985,94	2.353.522,89	11.464.755,86	91,56	9.696.191,83
LEGISLATIVA	990.000,00	990.000,00	990,89	464.350,98	3,66	525.649,02	990,89	464.350,98	3,71	525.649,02
Ação Legislativa	990.000,00	990.000,00	990,89	464.350,98	3,66	525.649,02	990,89	464.350,98	3,71	525.649,02
ADMINISTRAÇÃO	3.302.000,00	3.289.718,57	346.348,56	1.898.653,72	14,98	1.391.064,85	366.467,97	1.863.338,66	14,88	1.426.379,91
Administração Geral	2.591.000,00	2.608.718,57	288.434,70	1.534.542,88	12,11	1.074.175,69	308.564,56	1.499.238,27	11,97	1.109.480,30
Administração Financeira	687.000,00	657.000,00	57.913,86	363.310,84	2,87	293.689,16	57.903,41	363.300,39	2,90	293.699,61
Controle Externo	24.000,00	24.000,00	0,00	800,00	0,01	23.200,00	0,00	800,00	0,01	23.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	914.000,00	1.494.489,71	77.772,07	467.458,59	3,69	1.027.031,12	87.728,94	452.699,72	3,62	1.041.789,99
Assistência ao Idoso	11.000,00	64.299,74	1.434,00	8.781,50	0,07	55.518,24	1.434,00	8.781,50	0,07	55.518,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.000,00	238.205,68	17.293,85	104.525,56	0,82	133.680,12	18.071,46	103.575,92	0,83	134.629,76
Assistência Comunitária	736.000,00	1.191.984,29	59.044,22	354.151,53	2,79	837.832,76	68.223,48	340.342,30	2,72	851.641,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.850.000,00	1.850.000,00	240.265,55	1.275.598,00	10,07	574.402,00	240.265,55	1.275.598,00	10,19	574.402,00
Previdência do Regime Estatutário	1.850.000,00	1.850.000,00	240.265,55	1.275.598,00	10,07	574.402,00	240.265,55	1.275.598,00	10,19	574.402,00
SAÚDE	3.380.600,00	4.013.222,70	606.327,42	2.791.621,95	22,03	1.221.600,75	608.076,81	2.763.692,24	22,07	1.249.530,46
Atenção Básica	3.320.600,00	3.835.420,00	548.333,58	2.691.874,46	21,24	1.143.545,54	550.082,97	2.663.944,75	21,28	1.171.475,25
Vigilância Sanitária	60.000,00	177.802,70	57.993,84	99.747,49	0,79	78.055,21	57.993,84	99.747,49	0,80	78.055,21
EDUCAÇÃO	3.356.000,00	3.345.029,04	300.524,35	1.604.481,33	12,66	1.740.547,71	303.053,98	1.595.719,47	12,74	1.749.309,57
Alimentação e Nutrição	284.000,00	284.029,04	29,04	43.259,79	0,34	240.769,25	29,04	43.062,79	0,34	240.966,25
Ensino Fundamental	2.176.000,00	2.159.000,00	255.173,59	1.309.101,78	10,33	849.898,22	257.703,22	1.302.566,47	10,40	856.433,53
Educação Infantil	305.000,00	311.000,00	7.818,80	131.440,81	1,04	179.559,19	7.818,80	129.900,81	1,04	181.099,19
Transporte Rodoviário	591.000,00	591.000,00	37.502,92	120.678,95	0,95	470.321,05	37.502,92	120.189,40	0,96	470.810,60
CULTURA	415.000,00	385.000,00	29.362,63	128.685,68	1,02	256.314,32	29.006,59	126.857,99	1,01	258.142,01
Difusão Cultural	385.000,00	355.000,00	29.362,63	128.685,68	1,02	226.314,32	29.006,59	126.857,99	1,01	228.142,01
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	2.516.000,00	3.952.000,00	463.077,21	2.013.123,53	15,89	1.938.876,47	504.430,84	1.979.811,43	15,81	1.972.188,57
Infra-Estrutura Urbana	1.630.000,00	3.086.000,00	363.134,19	1.641.584,02	12,95	1.444.415,98	386.921,66	1.617.542,59	12,92	1.468.457,41
Serviços Urbanos	726.000,00	706.000,00	99.943,02	371.539,51	2,93	334.460,49	117.509,18	362.268,84	2,89	343.731,16
Habitação Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SANEAMENTO	406.000,00	406.000,00	35.431,74	185.903,55	1,47	220.096,45	35.431,74	185.903,55	1,48	220.096,45
Administração Geral	269.000,00	269.000,00	24.256,96	120.056,83	0,95	148.943,17	24.256,96	120.056,83	0,96	148.943,17
Outros Encargos Especiais	137.000,00	137.000,00	11.174,78	65.846,72	0,52	71.153,28	11.174,78	65.846,72	0,53	71.153,28
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	246.727,44	73.580,82	140.449,19	1,11	106.278,25	73.580,82	140.449,19	1,12	106.278,25
Controle Ambiental	136.000,00	246.727,44	73.580,82	140.449,19	1,11	106.278,25	73.580,82	140.449,19	1,12	106.278,25
AGRICULTURA	193.000,00	178.000,00	30.430,76	145.436,36	1,15	32.563,64	30.430,76	145.436,36	1,16	32.563,64
Extensão Rural	193.000,00	178.000,00	30.430,76	145.436,36	1,15	32.563,64	30.430,76	145.436,36	1,16	32.563,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.000,00	121.074,72	0,00	4.147,76	0,03	116.926,96	0,00	4.147,76	0,03	116.926,96
Turismo	132.000,00	121.074,72	0,00	4.147,76	0,03	116.926,96	0,00	4.147,76	0,03	116.926,96
TRANSPORTE	297.000,00	287.000,00	512,00	113.921,05	0,90	173.078,95	512,00	113.921,05	0,91	173.078,95
Transportes Coletivos Urbanos	297.000,00	287.000,00	512,00	113.921,05	0,90	173.078,95	512,00	113.921,05	0,91	173.078,95
DESPORTO E LAZER	54.000,00	45.149,04	413,14	16.101,40	0,13	29.047,64	511,67	16.101,40	0,13	29.047,64
Desporto Comunitário	54.000,00	45.149,04	413,14	16.101,40	0,13	29.047,64	511,67	16.101,40	0,13	29.047,64
ENCARGOS ESPECIAIS	390.000,00	406.136,47	49.307,96	366.028,66	2,89	40.107,81	73.034,33	336.728,06	2,69	69.408,41
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	45.411,08	219.576,49	1,73	30.423,51	45.411,08	219.576,49	1,75	30.423,51
Outros Encargos Especiais	140.000,00	156.136,47	3.896,88	146.452,17	1,16	9.684,30	27.623,25	117.151,57	0,94	38.984,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
Reserva de Contingência geral	166.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.475.000,00	1.679.304,95	206.739,26	1.056.203,72	8,33	623.101,23	206.739,26	1.056.203,72	8,44	623.101,23
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	27.918,48	0,22	32.081,52	0,00	27.918,48	0,22	32.081,52
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	27.918,48	0,22	32.081,52	0,00	27.918,48	0,22	32.081,52
ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	229.000,00	15.716,57	80.113,60	0,63	148.886,40	15.716,57	80.113,60	0,64	148.886,40
Administração Geral	140.000,00	149.000,00	12.385,54	61.817,05	0,49	87.182,95	12.385,54	61.817,05	0,49	87.182,95
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	3.331,03	18.296,55	0,14	61.703,45	3.331,03	18.296,55	0,15	61.703,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	3.799,12	18.711,46	0,15	1.288,54	3.799,12	18.711,46	0,15	1.288,54
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	3.799,12	18.711,46	0,15	1.288,54	3.799,12	18.711,46	0,15	1.288,54
SAÚDE	110.000,00	133.475,00	20.037,41	95.933,03	0,76	37.541,97	20.037,41	95.933,03	0,77	37.541,97
Atenção Básica	110.000,00	133.475,00	20.037,41	95.933,03	0,76	37.541,97	20.037,41	95.933,03	0,77	37.541,97
EDUCAÇÃO	337.000,00	337.000,00	27.423,94	135.339,19	1,07	201.660,81	27.423,94	135.339,19	1,08	201.660,81
Ensino Fundamental	285.000,00	285.000,00	26.626,75	118.627,19	0,94	166.372,81	26.626,75	118.627,19	0,95	166.372,81
Educação Infantil	32.000,00	32.000,00	0,00	12.930,83	0,10	19.069,17	0,00	12.930,83	0,10	19.069,17
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	797,19	3.781,17	0,03	16.218,83	797,19	3.781,17	0,03	16.218,83
CULTURA	12.000,00	12.000,00	1.243,13	6.390,14	0,05	5.609,86	1.243,13	6.390,14	0,05	5.609,86
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	1.243,13	6.390,14	0,05	5.609,86	1.243,13	6.390,14	0,05	5.609,86
URBANISMO	90.000,00	101.000,00	12.309,21	60.526,87	0,48	40.473,13	12.309,21	60.526,87	0,48	40.473,13
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	71.000,00	10.780,08	51.852,56	0,41	19.147,44	10.780,08	51.852,56	0,41	19.147,44
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	1.529,13	8.674,31	0,07	21.325,69	1.529,13	8.674,31	0,07	21.325,69
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	875,46	4.598,85	0,04	9.401,15	875,46	4.598,85	0,04	9.401,15
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	542,38	2.670,68	0,02	3.329,32	542,38	2.670,68	0,02	3.329,32
Outros Encargos Especiais	8.000,00	8.000,00	333,08	1.928,17	0,02	6.071,83	333,08	1.928,17	0,02	6.071,83
AGRICULTURA	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Extensão Rural	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	765.829,95	125.334,42	626.672,10	4,95	139.157,85	125.334,42	626.672,10	5,00	139.157,85
Outros Encargos Especiais	600.000,00	765.829,95	125.334,42	626.672,10	4,95	139.157,85	125.334,42	626.672,10	5,00	139.157,85
TOTAL	**19.973.000,00**	**22.840.252,64**	**2.461.084,36**	**12.672.165,47**	**100,00**	**10.168.087,17**	**2.560.262,15**	**12.520.959,58**	**100,00**	**10.319.293,06**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS — PREFEITA MUNICIPAL
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

Município de Mandaguacu - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.076.049,50	12.076.049,50	6.552.123,99	54,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.006.800,00	4.006.800,00	2.086.945,98	52,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.892.100,00	1.892.100,00	967.991,20	51,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.116.400,00	3.116.400,00	1.557.651,93	49,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.113.000,00	1.113.000,00	1.306.486,85	117,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	166.949,50	166.949,50	76.403,50	45,76
Dívida Ativa dos Impostos	1.558.200,00	1.558.200,00	464.796,48	29,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	222.600,00	222.600,00	91.848,05	41,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.871.060,00	41.871.060,00	25.727.263,84	61,44
Cota-Parte FPM	24.486.000,00	24.486.000,00	13.966.318,31	57,04
Cota-Parte ITR	445.200,00	445.200,00	374.839,07	84,20
Cota-Parte IPVA	3.339.000,00	3.339.000,00	2.963.701,91	88,76
Cota-Parte ICMS	13.356.000,00	13.356.000,00	8.294.199,10	62,10
Cota-Parte IPI-Exportação	155.820,00	155.820,00	128.205,45	82,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.040,00	89.040,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.040,00	89.040,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**53.947.109,50**	**53.947.109,50**	**32.279.387,83**	**59,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.646.775,00	4.646.775,00	6.940.247,84	149,36
Provenientes da União	3.734.115,00	3.734.115,00	6.847.311,81	183,37
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	912.660,00	912.660,00	92.936,03	10,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	311.640,00	311.640,00	286.148,16	91,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.958.415,00**	**4.958.415,00**	**7.226.396,00**	**145,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.447.148,50	20.114.352,11	14.365.282,85	71,42	13.871.411,66	68,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.102.209,00	11.741.619,00	7.820.389,46	66,60	7.820.389,46	66,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.344.939,50	8.372.733,11	6.544.893,39	78,17	6.051.022,20	72,27
DESPESAS DE CAPITAL	516.728,00	1.486.851,50	874.673,29	58,83	447.639,30	30,11
Investimentos	516.728,00	1.486.851,50	874.673,29	58,83	447.639,30	30,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.728,00	1.486.851,50	874.673,29	58,83	447.639,30	30,11
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.963.876,50	21.601.203,61	15.239.956,14	70,55	14.319.050,96	66,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	1.843.015,69	1.150.170,97	7,55	774.708,14	5,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.843.015,69	1.150.170,97	7,55	774.708,14	5,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.872,33	0,04	3.609,33	0,03
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	790.965,28	5,19	790.965,28	5,52
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	63.987,87	0,42	63.987,87	0,45
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	1.843.015,69	2.010.996,45	13,20	1.633.270,62	11,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.963.876,50**	**19.758.187,92**	**13.228.959,69**	**86,80**	**12.685.780,34**	**88,59**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	39,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-7.843.872,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	63.987,87	-63.987,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.673.908,50	19.714.244,61	13.834.109,18	90,78	13.019.156,40	90,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.230,00	790.230,00	608.272,56	3,99	608.272,56	4,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	173.628,00	72.800,00	39.130,01	0,26	28.113,41	0,20
Vigilância Epidemiológica	326.110,00	68.550,00	64.789,48	0,43	63.997,53	0,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	955.379,00	693.654,91	4,55	599.511,06	4,19
TOTAL	**14.963.876,50**	**21.601.203,61**	**15.239.956,14**	**100,00**	**14.319.050,96**	**100,00**

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**77.735.636,50**	**77.735.636,50**	**9.235.809,69**	**11,88**	**54.667.040,91**	**70,32**	**23.068.595,59**
RECEITAS CORRENTES	**73.305.896,50**	**73.305.896,50**	**9.235.787,87**	**12,60**	**53.493.237,52**	**72,97**	**19.812.658,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.291.445,50	13.291.445,50	513.986,80	3,87	9.489.965,01	71,40	3.801.480,49
IMPOSTOS	12.076.049,50	12.076.049,50	158.711,74	1,31	6.552.123,99	54,26	5.523.925,51
TAXAS	903.756,00	903.756,00	0,00	0,00	930.735,39	102,99	-26.979,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	311.640,00	311.640,00	355.275,06	114,00	2.007.105,63	644,05	-1.695.465,63
CONTRIBUIÇÕES	2.226.000,00	2.226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	2.226.000,00	2.226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.173.480,00	1.173.480,00	9.509,63	0,81	178.544,24	15,21	994.935,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	271.950,00	271.950,00	0,00	0,00	85.608,21	31,48	186.341,79
VALORES MOBILIÁRIOS	890.400,00	890.400,00	9.509,63	1,07	92.936,03	10,44	797.463,97
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.910,00	77.910,00	0,00	0,00	7.451,17	9,56	70.458,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPO	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	7.451,17	13,39	48.198,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	22.260,00	22.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.260,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	56.537.061,00	56.537.061,00	8.696.715,16	15,38	43.765.610,80	77,41	12.771.450,20
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.151.109,00	28.151.109,00	4.466.031,18	15,86	22.682.102,56	80,57	5.469.006,44
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	13.916.952,00	13.916.952,00	1.746.577,98	12,55	9.299.053,18	66,82	4.617.898,82
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.469.000,00	14.469.000,00	2.484.106,00	17,17	11.784.455,06	81,45	2.684.544,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.576,28	0,00	51.666,30	0,00	-51.666,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.103,61	0,00	-2.103,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	15.576,28	0,00	49.562,69	0,00	-49.562,69
RECEITAS DE CAPITAL	**4.429.740,00**	**4.429.740,00**	**21,82**	**0,00**	**1.173.803,39**	**26,50**	**3.255.936,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.118.100,00	4.118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.118.100,00	4.118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	311.640,00	311.640,00	0,00	0,00	286.148,16	91,82	25.491,84
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	89.040,00	89.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	222.600,00	222.600,00	0,00	0,00	286.148,16	128,55	-63.548,16
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	21,82	0,00	887.655,23	0,00	-887.655,23
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**77.735.636,50**	**77.735.636,50**	**9.235.809,69**	**11,88**	**54.667.040,91**	**70,32**	**23.068.595,59**
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	12,86	0,00	344.738,14	0,00	-344.738,14
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	0,00	0,00	8,96	0,00	542.917,09	0,00	-542.917,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.735.636,50**	**77.735.636,50**	**9.235.809,69**	**11,88**	**54.667.040,91**	**70,32**	**23.068.595,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**77.735.636,50**	**77.735.636,50**	**9.235.809,69**	**11,88**	**54.667.040,91**	**70,32**	**23.068.595,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.735.636,50	77.735.636,50	9.235.809,69	11,88	54.667.040,91	70,32	23.068.595,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.517.822,08	—	—	3.517.822,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.517.822,08	—	—	3.517.822,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**67.587.150,50**	**78.594.153,28**	**11.536.925,48**	**48.871.586,83**	**29.722.566,45**	**11.580.814,46**	**47.066.075,48**	**31.528.077,80**	**43.668.762,32**
DESPESAS CORRENTES	**55.183.487,49**	**66.089.743,13**	**10.346.373,00**	**45.944.815,17**	**20.144.927,96**	**10.819.845,57**	**44.814.535,43**	**21.275.207,70**	**41.640.242,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.977.778,00	35.483.682,09	6.340.315,02	26.091.991,87	9.391.690,22	6.340.315,02	26.091.991,87	9.391.690,22	23.597.295,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	311.640,00	311.640,00	22.413,60	65.957,84	245.682,16	8.133,60	51.677,84	259.962,16	47.495,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.894.069,49	30.294.421,04	3.983.644,38	19.786.865,46	10.507.555,58	4.471.396,95	18.670.865,72	11.623.555,32	17.995.451,77
DESPESAS DE CAPITAL	**11.903.663,01**	**12.004.410,15**	**1.190.552,48**	**2.926.771,66**	**9.077.638,49**	**760.968,89**	**2.251.540,05**	**9.752.870,10**	**2.028.519,61**
INVESTIMENTOS	11.235.863,01	11.336.610,15	1.131.519,24	2.631.605,46	8.705.004,69	701.935,65	1.956.373,85	9.380.236,30	1.733.353,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	667.800,00	667.800,00	59.033,24	295.166,20	372.633,80	59.033,24	295.166,20	372.633,80	295.166,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.706.620,00**	**5.969.664,29**	**1.161.655,19**	**3.899.708,44**	**2.069.955,85**	**1.161.655,19**	**3.899.708,44**	**2.069.955,85**	**3.076.193,69**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**75.293.770,50**	**84.563.817,57**	**12.698.580,67**	**52.771.295,27**	**31.792.522,30**	**12.742.469,65**	**50.965.783,92**	**33.598.033,65**	**46.744.956,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**75.293.770,50**	**84.563.817,57**	**12.698.580,67**	**52.771.295,27**	**31.792.522,30**	**12.742.469,65**	**50.965.783,92**	**33.598.033,65**	**46.744.956,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.895.745,64	—	—	3.701.256,99	—	7.922.084,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.293.770,50	84.563.817,57	12.698.580,67	54.667.040,91	—	12.742.469,65	54.667.040,91	—	54.667.040,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**7.706.620,00**	**5.969.664,29**	**1.161.655,19**	**3.899.708,44**	**2.069.955,85**	**1.161.655,19**	**3.899.708,44**	**2.069.955,85**	**3.076.193,69**
DESPESAS CORRENTES	7.706.620,00	5.969.664,29	1.161.655,19	3.899.708,44	2.069.955,85	1.161.655,19	3.899.708,44	2.069.955,85	3.076.193,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.106.620,00	4.369.664,29	579.280,91	2.703.151,51	1.666.512,78	579.280,91	2.703.151,51	1.666.512,78	2.068.460,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	1.600.000,00	582.374,28	1.196.556,93	403.443,07	582.374,28	1.196.556,93	403.443,07	1.007.733,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 344.738,14

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.076.049,50	12.076.049,50	6.552.123,99	54,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.954.549,50	5.954.549,50	2.670.022,27	44,84
1.1.1- IPTU	4.006.800,00	4.006.800,00	2.086.945,98	52,09
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.947.749,50	1.947.749,50	583.076,29	29,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	1.892.100,00	1.892.100,00	970.429,76	51,29
1.2.1- ITBI	1.892.100,00	1.892.100,00	967.991,20	51,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	2.438,56	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.116.400,00	3.116.400,00	1.605.185,11	51,51
1.3.1- ISS	3.116.400,00	3.116.400,00	1.557.651,93	49,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	47.533,18	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.113.000,00	1.113.000,00	1.306.486,85	117,38
1.4.1- IRRF	1.113.000,00	1.113.000,00	1.306.486,85	117,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.430.960,00	44.430.960,00	27.331.206,98	61,51
2.1- Cota-Parte FPM	27.045.900,00	27.045.900,00	15.570.261,45	57,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.432.050,00	25.432.050,00	14.768.289,88	58,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.613.850,00	1.613.850,00	801.971,57	49,69
2.2- Cota-Parte ICMS	13.356.000,00	13.356.000,00	8.294.199,10	62,10
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	89.040,00	89.040,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	155.820,00	155.820,00	128.205,45	82,28
2.5- Cota-Parte ITR	445.200,00	445.200,00	374.839,07	84,20
2.6- Cota-Parte IPVA	3.339.000,00	3.339.000,00	2.963.701,91	88,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.507.009,50	56.507.009,50	33.883.330,97	59,96

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	48,27	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.003.400,00	2.003.400,00	1.311.110,64	65,44

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.224.300,00	1.224.300,00	906.727,01	74,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	734.580,00	734.580,00	403.349,40	54,91
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	44.520,00	44.520,00	1.034,23	2,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	222.600,00	222.600,00	85.925,22	38,60
6.1- Transferências de Convênios	222.600,00	222.600,00	84.581,66	38,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.343,56	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.226.000,00	2.226.000,00	1.397.084,13	62,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.563.422,00	8.563.422,00	5.305.847,01	61,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.086.410,00	5.086.410,00	2.953.657,97	58,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.671.200,00	2.671.200,00	1.658.839,80	62,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.808,00	17.808,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	31.164,00	31.164,00	25.641,06	82,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	89.040,00	89.040,00	74.967,80	84,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	667.800,00	667.800,00	592.740,38	88,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.647.080,00	14.647.080,00	11.790.069,37	80,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.469.000,00	14.469.000,00	11.784.455,06	81,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	178.080,00	178.080,00	5.614,31	3,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.905.578,00	5.905.578,00	6.478.608,05	109,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.905.578,00	5.905.578,00	6.478.608,05	109,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.788.248,00	8.788.248,00	7.669.648,31	87,27	7.669.648,31	87,27
13.1 - Com Educação Infantil	100.170,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.688.078,00	8.788.228,00	7.669.648,31	87,27	7.669.648,31	87,27
14 - OUTRAS DESPESAS	7.878.927,00	8.409.813,98	5.208.149,42	61,93	5.171.957,52	61,50
14.1 - Com Educação Infantil	1.007.265,00	1.322.337,70	721.162,50	54,54	721.162,50	54,54
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.871.662,00	7.087.476,28	4.486.986,92	63,31	4.450.795,02	62,80
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.667.175,00	17.198.061,98	12.877.797,73	74,88	12.841.605,83	74,67

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE	393.004,11
17.1 - FUNDEB 60%	371.422,45
17.2 - FUNDEB 40%	21.581,66
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	393.004,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.448.601,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	43,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	526.900,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	526.900,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.360.086,00	1.598.531,72	814.851,13	50,97	814.851,13	50,97
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.007.265,00	1.322.337,70	721.162,50	54,54	721.162,50	54,54
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	352.821,00	276.194,02	93.688,63	33,92	93.688,63	33,92
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.450.231,00	20.553.785,28	14.663.593,26	71,34	14.621.616,66	71,14
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.559.740,00	15.875.704,28	12.156.635,23	76,57	12.120.443,33	76,35
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.890.491,00	4.678.081,00	2.508.343,03	53,62	2.502.558,33	53,50
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.385,00	0,00	-1.385,00	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	489.720,00	489.720,00	189.121,14	38,62	189.121,14	38,62
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.300.037,00	22.642.037,00	15.667.565,53	69,20	15.625.588,93	69,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.478.608,05
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	526.900,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	332.352,22
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	42.818,66
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	144.401,13
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	7.525.080,08
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.911.387,71
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.268.820,00	1.430.071,70	786.545,82	55,00	724.744,39	50,68
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.380,00	289.380,00	75.643,13	26,14	72.600,02	25,09
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.558.200,00	1.719.451,70	862.188,95	50,14	797.344,41	46,37
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.858.237,00	24.361.488,70	16.529.754,48	67,85	16.422.933,34	67,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.402.378,76	144.401,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	526.900,02	205.616,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.784.455,06	906.727,01
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.158.856,83	724.789,05
48.1 - Orçamento do Exercício	10.151.941,33	717.164,05
48.2 - Restos a Pagar	7.625,00	7.625,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	5.614,31	964,49
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.158.112,56	388.518,67
51 - (+) Ajustes	-348.369,41	-5.574,58
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	-348.369,41	-5.574,58
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.809.743,15	382.944,09

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.587.150,50	78.594.153,28	11.536.925,48	48.871.586,83	92,61	29.722.566,45	11.580.814,46	47.066.075,48	92,35	31.528.077,80
Administração	12.419.492,99	14.633.202,67	2.735.407,12	10.323.221,92	19,56	4.309.980,75	2.686.011,89	10.091.236,87	19,80	4.541.965,80
Representação Judicial e Extrajudicial	357.273,00	357.273,00	0,00	174.535,11	0,33	182.737,89	0,00	174.535,11	0,34	182.737,89
Planejamento e Orçamento	135.786,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	26,00
Administração Geral	10.457.409,99	13.020.310,61	2.526.102,45	9.142.754,75	17,33	3.877.555,86	2.495.535,26	8.950.635,49	17,56	4.069.675,12
Administração Financeira	1.010.604,00	1.011.409,06	139.296,72	803.546,22	1,52	207.862,84	140.927,72	799.002,22	1,57	212.406,84
Controle Interno	203.543,00	453,00	0,00	373,04	0,00	79,96	0,00	373,04	0,00	79,96
Normatização e Fiscalização	254.877,00	243.731,00	70.007,95	202.012,80	0,38	41.718,20	49.548,91	166.691,01	0,33	77.039,99
Defesa Nacional	32.503,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00
Defesa Terrestre	32.503,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	13,00
Segurança Pública	314.055,00	642.787,08	191.426,65	431.717,43	0,82	211.069,65	45.922,41	281.492,69	0,55	361.294,39
Informação e Inteligência	314.055,00	642.787,08	191.426,65	431.717,43	0,82	211.069,65	45.922,41	281.492,69	0,55	361.294,39
Assistência Social	3.055.815,00	4.021.958,33	367.146,73	2.020.886,62	3,83	2.001.071,71	372.193,34	1.976.756,07	3,88	2.045.202,26
Assistência ao Idoso	127.995,00	86.138,05	4.558,30	28.795,10	0,05	57.342,95	3.652,80	20.976,00	0,04	65.162,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	913.773,00	1.013.508,34	95.264,37	516.757,19	0,98	496.751,15	101.073,67	507.544,69	1,00	505.963,65
Assistência Comunitária	2.014.047,00	2.922.311,94	267.324,06	1.475.334,33	2,80	1.446.977,61	267.466,87	1.448.235,38	2,84	1.474.076,56
Saúde	14.003.861,50	20.424.628,61	3.609.551,71	14.535.648,86	27,54	5.888.979,75	3.098.592,55	13.614.743,68	26,71	6.809.884,93
Administração Geral	0,00	955.379,00	412.340,37	693.654,91	1,31	261.724,09	369.565,37	599.511,06	1,18	355.867,94
Atenção Básica	12.719.458,50	18.537.684,61	3.038.475,81	13.129.801,90	24,88	5.407.882,71	2.566.859,40	12.314.849,12	24,16	6.222.835,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.230,00	790.230,00	146.679,03	608.272,56	1,15	181.957,44	146.679,03	608.272,56	1,19	181.957,44
Vigilância Sanitária	170.289,00	72.791,00	9.197,05	39.130,01	0,07	33.660,99	12.800,25	28.113,41	0,06	44.677,59
Vigilância Epidemiológica	323.884,00	68.544,00	2.859,45	64.789,48	0,12	3.754,52	2.688,50	63.997,53	0,13	4.546,47
Educação	21.475.286,00	22.913.110,79	3.639.896,90	15.563.624,19	29,49	7.349.486,60	3.668.386,42	15.456.802,25	30,33	7.456.308,54
Alimentação e Nutrição	934.920,00	934.920,00	46.237,09	573.133,04	1,09	361.786,96	77.345,44	573.132,24	1,12	361.787,76
Ensino Fundamental	18.948.759,00	19.978.678,79	3.433.118,87	14.151.049,46	26,82	5.827.629,33	3.430.500,04	14.044.228,32	27,56	5.934.450,47
Educação Infantil	1.361.216,00	1.601.356,72	136.961,74	741.545,59	1,41	859.811,13	136.961,74	741.545,59	1,45	859.811,13
Educação de Jovens e Adultos	48.972,00	4.462,00	0,00	0,00	0,00	4.462,00	0,00	0,00	0,00	4.462,00
Educação Especial	181.419,00	393.693,28	23.579,20	97.896,10	0,19	295.797,18	23.579,20	97.896,10	0,19	295.797,18
Cultura	376.951,00	380.281,00	45.782,00	239.958,01	0,45	140.322,99	42.662,00	236.838,01	0,46	143.442,99
Difusão Cultural	376.951,00	380.281,00	45.782,00	239.958,01	0,45	140.322,99	42.662,00	236.838,01	0,46	143.442,99
Urbanismo	9.357.219,01	10.076.100,51	500.729,11	3.678.748,62	6,97	6.397.351,89	1.410.985,49	3.543.195,56	6,95	6.532.904,95
Infra-Estrutura Urbana	5.797.050,00	5.971.181,50	147.068,00	733.894,95	1,39	5.237.286,55	223.566,28	664.949,90	1,30	5.306.231,60
Serviços Urbanos	3.560.169,01	4.104.919,01	353.661,11	2.944.853,67	5,58	1.160.065,34	1.187.419,21	2.878.245,66	5,65	1.226.673,35
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.587.150,50	78.594.153,28	11.536.925,48	48.871.586,83	92,61	29.722.566,45	11.580.814,46	47.066.075,48	92,35	31.528.077,80
Habitação	166.950,00	55.670,00	0,00	0,00	0,00	55.670,00	0,00	0,00	0,00	55.670,00
Habitação Urbana	166.950,00	55.670,00	0,00	0,00	0,00	55.670,00	0,00	0,00	0,00	55.670,00
Saneamento	321.650,00	311.650,00	0,00	0,00	0,00	311.650,00	0,00	0,00	0,00	311.650,00
Saneamento Básico Urbano	321.650,00	311.650,00	0,00	0,00	0,00	311.650,00	0,00	0,00	0,00	311.650,00
Gestão Ambiental	888.673,00	537.283,00	493,35	332.508,30	0,63	204.774,70	4.204,57	323.679,06	0,64	213.603,94
Preservação e Conservação Ambiental	170.100,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Controle Ambiental	596.143,00	537.253,00	493,35	332.508,30	0,63	204.744,70	4.204,57	323.679,06	0,64	213.573,94
Recuperação de Áreas Degradadas	122.430,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Agricultura	842.860,00	1.143.887,02	235.454,69	608.351,59	1,15	535.535,43	53.940,09	422.870,89	0,83	721.016,13
Administração Geral	842.860,00	1.143.887,02	235.454,69	608.351,59	1,15	535.535,43	53.940,09	422.870,89	0,83	721.016,13
Indústria	645.540,00	488.150,00	61.597,92	181.844,63	0,34	306.305,37	61.402,92	181.649,63	0,36	306.500,37
Promoção Industrial	645.540,00	488.150,00	61.597,92	181.844,63	0,34	306.305,37	61.402,92	181.649,63	0,36	306.500,37
Transporte	303.798,00	115.818,00	0,00	0,00	0,00	115.818,00	0,00	0,00	0,00	115.818,00
Transporte Rodoviário	303.798,00	115.818,00	0,00	0,00	0,00	115.818,00	0,00	0,00	0,00	115.818,00
Desporto e Lazer	997.852,00	716.422,00	8.566,83	329.788,93	0,62	386.633,07	9.825,73	325.803,04	0,64	390.618,96
Desporto Comunitário	980.044,00	698.614,00	8.566,83	329.788,93	0,62	368.825,07	9.825,73	325.803,04	0,64	372.810,96
Lazer	17.808,00	17.808,00	0,00	0,00	0,00	17.808,00	0,00	0,00	0,00	17.808,00
Encargos Especiais	1.884.644,00	1.633.191,27	140.872,47	625.287,73	1,18	1.007.903,54	126.687,05	611.007,73	1,20	1.022.183,54
Serviço da Dívida Interna	979.440,00	979.440,00	81.446,84	361.124,04	0,68	618.315,96	67.166,84	346.844,04	0,68	632.595,96
Outros Encargos Especiais	905.204,00	653.751,27	59.425,63	264.163,69	0,50	389.587,58	59.520,21	264.163,69	0,52	389.587,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.706.620,00	5.969.664,29	1.161.655,19	3.899.708,44	7,39	2.069.955,85	1.161.655,19	3.899.708,44	7,65	2.069.955,85
Administração	4.266.551,00	2.252.611,00	686.491,07	1.637.832,88	3,10	614.778,12	686.491,07	1.637.832,88	3,21	614.778,12
Representação Judicial e Extrajudicial	44.520,00	44.520,00	2.108,26	17.627,12	0,03	26.892,88	2.108,26	17.627,12	0,03	26.892,88
Planejamento e Orçamento	16.695,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Administração Geral	4.081.793,00	2.146.793,00	684.382,81	1.562.869,04	2,96	583.923,96	684.382,81	1.562.869,04	3,07	583.923,96
Administração Financeira	80.136,00	61.216,00	0,00	57.284,50	0,11	3.931,50	0,00	57.284,50	0,11	3.931,50
Controle Interno	21.147,00	67,00	0,00	52,22	0,00	14,78	0,00	52,22	0,00	14,78
Normatização e Fiscalização	22.260,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Defesa Nacional	4.226,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Defesa Terrestre	4.226,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Segurança Pública	945,00	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
Informação e Inteligência	945,00	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.706.620,00	5.969.664,29	1.161.655,19	3.899.708,44	7,39	2.069.955,85	1.161.655,19	3.899.708,44	7,65	2.069.955,85
Assistência Social	123.684,00	161.822,38	17.313,54	98.852,36	0,19	62.970,02	17.313,54	98.852,36	0,19	62.970,02
Assistência ao Idoso	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
Assistência Comunitária	114.780,00	152.918,38	17.313,54	98.852,36	0,19	54.066,02	17.313,54	98.852,36	0,19	54.066,02
Saúde	960.015,00	1.176.575,00	143.664,99	704.307,28	1,33	472.267,72	143.664,99	704.307,28	1,38	472.267,72
Atenção Básica	954.450,00	1.176.560,00	143.664,99	704.307,28	1,33	472.252,72	143.664,99	704.307,28	1,38	472.252,72
Vigilância Sanitária	3.339,00	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00
Vigilância Epidemiológica	2.226,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Educação	2.124.209,00	2.189.635,91	301.786,61	1.351.527,19	2,56	838.108,72	301.786,61	1.351.527,19	2,65	838.108,72
Ensino Fundamental	1.987.327,00	2.054.448,91	286.803,84	1.278.221,65	2,42	776.227,26	286.803,84	1.278.221,65	2,51	776.227,26
Educação Infantil	121.300,00	119.605,00	14.982,77	73.305,54	0,14	46.299,46	14.982,77	73.305,54	0,14	46.299,46
Educação de Jovens e Adultos	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Educação Especial	13.356,00	13.356,00	0,00	0,00	0,00	13.356,00	0,00	0,00	0,00	13.356,00
Cultura	11.486,00	8.156,00	537,61	4.722,48	0,01	3.433,52	537,61	4.722,48	0,01	3.433,52
Difusão Cultural	11.486,00	8.156,00	537,61	4.722,48	0,01	3.433,52	537,61	4.722,48	0,01	3.433,52
Urbanismo	111.639,00	91.618,00	5.009,92	41.900,98	0,08	49.717,02	5.009,92	41.900,98	0,08	49.717,02
Infra-Estrutura Urbana	6.678,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00
Serviços Urbanos	104.961,00	91.611,00	5.009,92	41.900,98	0,08	49.710,02	5.009,92	41.900,98	0,08	49.710,02
Gestão Ambiental	18.921,00	16.701,00	0,00	0,00	0,00	16.701,00	0,00	0,00	0,00	16.701,00
Controle Ambiental	18.921,00	16.701,00	0,00	0,00	0,00	16.701,00	0,00	0,00	0,00	16.701,00
Agricultura	34.503,00	34.503,00	3.638,65	32.133,63	0,06	2.369,37	3.638,65	32.133,63	0,06	2.369,37
Administração Geral	34.503,00	34.503,00	3.638,65	32.133,63	0,06	2.369,37	3.638,65	32.133,63	0,06	2.369,37
Transporte	13.356,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Transporte Rodoviário	13.356,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.706.620,00	5.969.664,29	1.161.655,19	3.899.708,44	7,39	2.069.955,85	1.161.655,19	3.899.708,44	7,65	2.069.955,85
Desporto e Lazer	37.085,00	37.085,00	3.212,80	28.431,64	0,05	8.653,36	3.212,80	28.431,64	0,06	8.653,36
Desporto Comunitário	37.085,00	37.085,00	3.212,80	28.431,64	0,05	8.653,36	3.212,80	28.431,64	0,06	8.653,36
TOTAL (III) = (I + II)	75.293.770,50	84.563.817,57	12.698.580,67	52.771.295,27	100,00	31.792.522,30	12.742.469,65	50.965.783,92	100,00	33.598.033,65

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.148.805,58	9.591.569,10	6.766.015,12	6.910.859,87	5.293.208,49	5.365.291,95	6.001.427,70	7.533.631,07	8.695.711,21	5.958.719,50	5.935.156,82	5.173.815,31	78.374.211,72
Receita Tributária	720.993,36	743.872,13	863.243,10	711.274,61	748.245,67	847.368,55	1.829.983,36	1.487.392,71	1.786.539,17	701.931,04	335.514,38	178.472,42	10.954.830,50
I.P.T.U.	172.348,77	-44.281,05	107.304,59	69.502,59	59.947,50	144.658,09	867.497,28	452.394,68	762.266,51	206.451,03	0,00	0,00	2.798.089,99
I.S.S	196.392,37	316.819,60	266.023,47	208.167,79	215.586,16	176.582,00	235.377,28	169.228,26	288.587,62	45.632,53	0,00	0,00	2.118.397,08
I.T.B.I	130.102,56	159.798,10	95.251,09	83.140,07	101.754,59	87.328,21	108.769,75	174.811,39	197.852,40	121.522,26	0,00	0,00	1.260.330,42
I.R.R.F	126.888,49	242.633,72	136.955,44	118.749,29	138.693,65	161.695,11	145.465,82	193.028,18	167.555,20	85.632,42	158.709,00	2,74	1.676.009,06
Outras Receitas Tributárias	95.261,17	68.901,76	257.708,51	231.714,87	232.263,77	277.105,14	472.873,23	497.930,20	370.277,44	242.692,80	176.805,38	178.469,68	3.102.003,95
Receita de Contribuições	368.195,71	384.374,45	201.993,23	204.875,77	207.845,07	207.775,62	209.570,70	252.356,74	220.381,13	221.089,94	239.932,06	221.248,64	2.939.639,06
Receita Patrimonial	29.020,26	239.493,49	198.584,28	173.276,10	22.195,78	24.539,43	155.398,01	386.268,98	507.537,52	50.310,79	2.161,37	24.397,71	1.813.183,72
Receita Agropecuária	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	1.031,75	0,00	1.722,00	0,00	0,00	3.594,68	2.134,49	0,00	0,00	0,00	0,00	8.482,92
Transferências Correntes	4.005.767,06	7.288.827,10	5.477.867,95	5.793.539,26	4.287.594,33	4.239.560,46	3.569.618,32	5.174.436,68	5.947.463,48	4.755.528,57	5.142.993,39	4.522.460,61	60.205.657,21
Cota Parte do FPM	1.602.126,50	1.914.616,49	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.167.833,64	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	17.483.061,30
Cota Parte do ICMS	824.383,58	1.115.946,04	912.241,94	857.165,06	880.969,65	695.420,39	496.845,04	853.650,73	816.112,24	799.957,01	1.030.801,33	951.035,71	10.234.528,72
Cota Parte do IPVA	59.155,27	57.232,90	1.198.953,82	594.872,24	440.831,10	137.947,14	103.909,19	136.807,56	121.347,66	102.425,34	126.607,86	0,00	3.080.090,08
Cota-Parte do ITR	27.816,05	25.694,80	19.456,11	1.611,14	1.050,64	611,29	604,00	792,87	534,60	5.094,38	63.359,43	281.724,61	428.349,92
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.455,26	16.990,84	12.402,40	13.097,13	12.086,75	10.846,86	10.815,00	9.725,84	11.683,43	13.512,09	15.871,58	18.164,37	159.651,55
Transferências do FUNDEB	1.033.580,06	1.156.179,83	1.569.656,18	1.537.341,24	1.137.230,59	1.090.320,46	838.917,77	915.101,71	1.154.270,87	1.057.510,24	1.237.790,37	1.246.315,63	13.974.214,95
Outras Transferências Correntes	444.250,34	3.002.166,20	148.456,52	453.391,70	449.466,21	965.471,74	719.635,46	2.119.584,95	2.675.681,04	1.530.003,16	1.664.072,11	673.581,26	14.845.760,69
Outras Receitas Correntes	24.829,19	933.930,18	24.326,56	26.172,13	27.327,64	46.047,89	233.262,63	231.041,47	233.789,91	229.859,16	214.555,62	227.235,93	2.452.378,31
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	724.359,05	1.271.853,02	1.153.216,60	1.143.698,73	772.955,51	669.460,23	770.327,00	1.066.709,20	1.153.713,21	712.681,41	712.442,47	782.717,96	10.934.134,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	194.909,56	598.032,41	377.403,39	358.206,53	207.845,07	207.775,62	343.183,05	613.828,27	706.185,21	254.794,17	239.932,06	237.920,99	4.340.016,33
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	23.862,21	47.724,42	23.862,21	24.930,99	24.930,99	24.930,99	24.930,99	24.930,99	24.025,74	24.284,27	24.284,27	24.284,27	316.982,34
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	505.587,28	626.096,19	751.951,00	760.561,21	540.179,45	436.753,62	402.212,96	427.949,94	423.502,26	433.602,97	448.226,14	520.512,70	6.277.135,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.424.446,53	8.319.716,08	5.612.798,52	5.767.161,14	4.520.252,98	4.695.831,72	5.231.100,70	6.466.921,87	7.541.998,00	5.246.038,09	5.222.714,35	4.391.097,35	67.440.077,33

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	344.738,14	134.936,76
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	344.738,14	134.936,76
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**344.738,14**	**134.936,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**344.738,14**	**134.936,76**	**344.738,14**	**134.936,76**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º BIMESTRE 2020 - SETEMBRO e OUTUBRO
(Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE)

4.0.0.0	RECEITAS	Prev. Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
4.1.0.0	**RECEITAS CORRENTES**			
4.1.1.0	Receita Tributária	13.291.445,50	2.221.167,35	11.187.145,56
4.1.2.0	Receitas de Contribuições	2.226.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0	Receita Patrimonial	1.173.480,00	16.262,61	185.297,22
4.1.6.0	Receita de Serviços	77.910,00	0,00	7.451,17
4.1.7.0	Transferências Correntes	56.537.061,00	8.696.715,16	43.765.610,80
4.1.9.0	Outras Receitas Correntes	0,00	17.358,90	53.448,92
	Total das RECEITAS CORRENT	**73.305.896,50**	**10.951.504,02**	**55.198.953,67**

4.2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	Prev. Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
4.2.1.0	Operações de Crédito	4.118.100,00	0,00	0,00
4.2.2.0	Alienação de Bens	311.640,00	0,00	286.148,16
4.7.2.0	Receitas de Contribuições	7.323.540,00	867.753,48	2.786.736,86
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	Destinadas à Criança e Adole	0,00	0,00	0,00
	Total das RECEITAS DE CAPIT	**11.753.280,00**	**867.753,48**	**3.072.885,02**
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**85.059.176,50**	**11.819.257,50**	**58.271.838,69**

	DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS	Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
07-	Departamento de Ação Social			
07.04-	Divisão da Familia			
07.04.08.363.0009.2.031	Manut. Centros Municipais de apoio e convivência	84.589,00	2.231,47	2.231,47
07.06-	Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente			
07.06.08.243.0009.6.026	Manutenção do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	17.446,05	0,00	325,50
07.06.08.243.0009.6.057	Manter o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	217.805,13	5.255,77	74.969,93
07.06.08.243.0009.6.124	Formular e executar políticas	174.278,16	0,00	30.000,00
07.06.08.243.0009.6.126	Estabelecer termos de coope	22.260,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**516.378,34**	**7.487,24**	**107.526,90**
	Despesa/Receita Tributária	**3,89%**	**0,34%**	**0,96%**

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.305.896,50	53.493.237,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.291.445,50	9.489.965,01
I.P.T.U.	5.954.549,50	2.670.022,27
I.S.S.	3.116.400,00	1.605.185,11
I.T.B.I.	1.892.100,00	970.429,76
I.R.R.F.	1.113.000,00	1.306.486,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.215.396,00	2.937.841,02
Contribuições	2.226.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.173.480,00	178.544,24
Aplicações Financeiras(II)	890.400,00	92.936,03
Outras Receitas Patrimoniais	283.080,00	85.608,21
Transferências Correntes	56.537.061,00	43.765.610,80
Cota-Parte do FPM	21.202.650,00	11.975.026,48
Cota-Parte do ICMS	10.684.800,00	6.635.359,48
Cota-Parte do IPVA	2.671.200,00	2.370.961,52
Cota-Parte do ITR	356.160,00	299.871,34
Transferências da LC 87/1996	71.232,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	124.656,00	102.564,34
Transferências do FUNDEB	14.469.000,00	11.784.455,06
Outras Transferências Correntes	6.957.363,00	10.597.372,58
Demais Receitas Correntes	77.910,00	59.117,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.910,00	59.117,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	72.415.496,50	53.400.301,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.429.740,00	1.173.803,39
Operação de Crédito(VI)	4.118.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	311.640,00	286.148,16

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	311.640,00	286.148,16
Transferências de Capital	0,00	887.655,23
Convênios	0,00	542.917,09
Outras Transferências de Capital	0,00	344.738,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	311.640,00	1.173.803,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**72.727.136,50**	**54.574.104,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.089.743,13	47.141.372,10	46.011.092,36	42.647.976,28	313.219,73	353.768,62	333.965,62
Pessoal e Encargos Sociais	35.483.682,09	26.091.991,87	26.091.991,87	23.597.295,09	43.219,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	311.640,00	65.957,84	51.677,84	47.495,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.294.421,04	20.983.422,39	19.867.422,65	19.003.185,34	269.999,93	353.768,62	333.965,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.294.421,04	20.983.422,39	19.867.422,65	19.003.185,34	269.999,93	353.768,62	333.965,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.778.103,13	47.075.414,26	45.959.414,52	42.600.480,43	313.219,73	353.768,62	333.965,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.004.410,15	2.926.771,66	2.251.540,05	2.028.519,61	120.169,34	680.296,48	680.296,48
Investimentos	11.336.610,15	2.631.605,46	1.956.373,85	1.733.353,41	120.169,34	680.296,48	680.296,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	667.800,00	295.166,20	295.166,20	295.166,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.336.610,15	2.631.605,46	1.956.373,85	1.733.353,41	120.169,34	680.296,48	680.296,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**77.614.713,28**	**49.707.019,72**	**47.915.788,37**	**44.333.833,84**	**433.389,07**	**1.034.065,10**	**1.014.262,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.792.619,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.936,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	65.957,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.819.598,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	SALDO Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.644.824,01	4.368.119,80
DEDUÇÕES (XXIX)	6.777.320,34	8.499.943,51
Disponibilidade de Caixa	6.777.320,34	8.499.943,51

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	SALDO Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.643.588,00	12.869.793,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	866.267,66	4.369.850,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.132.496,33	-4.131.823,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.999.327,38**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.503.582,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.502.910,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.475.931,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.390.822,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.390.822,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Município de Mandaguacu - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	78.374.211,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.340.000,00	1.340.000,00	996.417,02	74,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.000,00	495.000,00	355.322,98	71,78
IPTU	390.000,00	390.000,00	232.611,29	59,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	122.711,69	116,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	84.006,44	33,60
ITBI	249.000,00	249.000,00	84.006,44	33,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	251.382,33	82,42
ISS	250.000,00	250.000,00	250.052,62	100,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	1.329,71	2,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	305.705,27	105,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.780.000,00	17.309.700,00	10.421.267,62	60,20
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	11.829.700,00	6.983.159,13	59,03
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	205.901,88	121,12
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	371.340,38	74,27
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.819.636,46	61,30
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	41.229,77	68,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.120.000,00**	**18.649.700,00**	**11.417.684,64**	**61,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.457.000,00	4.006.000,00	2.543.483,55	63,49	2.513.532,05	62,74	2.334.843,46	58,28
Despesas Correntes	3.437.000,00	3.986.000,00	2.541.299,55	63,76	2.511.348,05	63,00	2.332.659,46	58,52
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.184,00	10,92	2.184,00	10,92	2.184,00	10,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	10.619,25	88,49	10.619,25	88,49	8.485,90	70,72
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	10.619,25	88,49	10.619,25	88,49	8.485,90	70,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.469.000,00**	**4.018.000,00**	**2.554.102,80**	**63.57**	**2.524.151,30**	**62,82**	**2.343.329,36**	**58,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.554.102,80	2.524.151,30	2.343.329,36
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	227,50	227,50	227,50
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.553.875,30**	**2.523.923,80**	**2.343.101,86**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.712.652,70	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹		811.271,10	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**22,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.181.000,00	1.437.255,24	888.539,85	61,82
Proveniente da União	991.000,00	1.247.255,24	798.152,97	63,99
Proveniente dos Estados	190.000,00	190.000,00	90.386,88	47,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	113,66	2,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.186.000,00**	**1.442.255,24**	**888.653,51**	**61,62**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.123.000,00	1.950.255,24	1.100.233,58	56,41	991.320,61	50,83	956.248,63	49,03
Despesas Correntes	988.000,00	1.755.255,24	1.000.833,58	57,02	991.320,61	56,48	956.248,63	54,48
Despesas de Capital	135.000,00	195.000,00	99.400,00	50,97	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.000,00	169.000,00	59.244,04	35,06	58.506,98	34,62	57.711,98	34,15
Despesas Correntes	163.000,00	157.000,00	52.194,04	33,24	51.456,98	32,78	50.661,98	32,27
Despesas de Capital	6.000,00	12.000,00	7.050,00	58,75	7.050,00	58,75	7.050,00	58,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.292.000,00**	**2.119.255,24**	**1.159.477,62**	54,71	**1.049.827,59**	49,54	**1.013.960,61**	47,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.580.000,00	5.956.255,24	3.643.717,13	61,17	3.504.852,66	58,84	3.291.092,09	55,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.000,00	181.000,00	69.863,29	38,60	69.126,23	38,19	66.197,88	36,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.761.000,00**	**6.137.255,24**	**3.713.580,42**	**60,51**	**3.573.978,89**	**58,23**	**3.357.289,97**	**54,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.292.000,00	2.119.255,24	1.159.477,62	54,71	1.049.827,59	49,54	1.013.960,61	47,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.469.000,00**	**4.018.000,00**	**2.554.102,80**	**63,57**	**2.524.151,30**	**62,82**	**2.343.329,36**	**58,32**

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR	ADRIANA GONCALVES DANTAS	LEIDE CORDEIRO NINELO	CLENIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 1SP299841/O-0	TESOUREIRA	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.340.000,00	1.340.000,00	996.417,02	74,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.000,00	495.000,00	355.322,98	71,78
1.1.1- IPTU	390.000,00	390.000,00	232.611,29	59,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	122.711,69	116,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	84.006,44	33,60
1.2.1- ITBI	249.000,00	249.000,00	84.006,44	33,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	305.000,00	305.000,00	251.382,33	82,42
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	250.052,62	100,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.000,00	55.000,00	1.329,71	2,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	305.705,27	105,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.680.000,00	18.209.700,00	10.818.914,90	59,41
2.1- Cota-Parte FPM	11.200.000,00	12.729.700,00	7.380.806,41	57,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	11.829.700,00	6.983.159,13	59,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	397.647,28	44,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.819.636,46	61,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	41.229,77	68,72
2.5- Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	205.901,88	121,12
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	371.340,38	74,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.020.000,00	19.549.700,00	11.815.331,92	60,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	231,05	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.419.000,00	1.419.000,00	237.957,13	16,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	148.217,00	64,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	75.000,00	75.000,00	57.657,60	76,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	16.765,02	47,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.079.000,00	1.079.000,00	15.220,27	1,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	97,24	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.014.000,00	1.014.000,00	154,07	0,02
6.1- Transferências de Convênios	1.014.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	154,07	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.000,00	65.000,00	15.220,27	23,42
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.498.000,00	2.498.000,00	253.562,52	10,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.156.000,00	3.156.000,00	2.084.252,89	66,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.396.631,59	67,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	920.000,00	920.000,00	563.927,16	61,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.000,00	12.000,00	8.245,85	68,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	34.000,00	34.000,00	41.180,30	121,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	100.000,00	100.000,00	74.267,99	74,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.550.000,00	2.550.000,00	1.912.137,83	74,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.550.000,00	1.911.774,11	74,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	363,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-606.000,00	-606.000,00	-172.478,78	28,46

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.525.000,00	2.096.000,00	1.625.608,28	77,56	1.625.608,28	77,56	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.525.000,00	2.096.000,00	1.625.608,28	77,56	1.625.608,28	77,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.018.000,00	484.000,00	254.465,08	52,58	254.465,08	52,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.018.000,00	484.000,00	254.465,08	52,58	254.465,08	52,58	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.543.000,00	2.580.000,00	1.880.073,36	72,87	1.880.073,36	72,87	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	15.825,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	15.825,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	15.825,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.864.248,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-2.907,34
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-2.907,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	559.000,00	560.000,00	322.994,30	57,68	322.940,97	57,67	0,00
22.1 - Creche	559.000,00	560.000,00	322.994,30	57,68	322.940,97	57,67	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	559.000,00	560.000,00	322.994,30	57,68	322.940,97	57,67	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.712.500,00	4.172.270,70	2.809.034,74	67,33	2.798.346,53	67,07	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.543.000,00	2.580.000,00	1.880.073,36	72,87	1.880.073,36	72,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.169.500,00	1.592.270,70	969.906,47	60,91	953.157,77	59,86	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-40.945,09	0,00	-34.884,60	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.271.500,00	4.732.270,70	3.132.029,04	66,18	3.121.287,50	65,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-172.478,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-2.907,34
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.301,16
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-164.084,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.285.372,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	139.053,09	60,46	121.910,19	53,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.194.000,00	1.650.000,00	427.896,64	25,93	427.896,64	25,93	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.424.000,00	1.880.000,00	566.949,73	30,16	549.806,83	29,25	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.695.500,00	6.612.270,70	3.698.978,77	55,94	3.671.094,33	55,52	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.290,40	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	86.290,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	462,71	141,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.911.774,11	148.217,00
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.846.733,66	115.993,18
47.1 Orçamento do Exercício	1.846.733,66	115.993,18
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	363,72	78,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.866,88	32.443,67
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	65.866,88	32.443,67

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR	ADRIANA GONCALVES DANTAS	LEIDE CORDEIRO NINELO	CLENIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 1SP299841/O-0	TESOUREIRA	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.913.000,00	25.492.238,42	3.792.411,81	15.549.219,23	91,22	9.943.019,19	3.654.534,69	15.269.966,49	91,07	10.222.271,93
ADMINISTRAÇÃO	3.798.000,00	4.115.640,00	725.426,14	3.151.599,06	18,49	964.040,94	700.830,99	3.107.191,79	18,53	1.008.448,21
Administração Geral	3.798.000,00	4.115.640,00	725.426,14	3.151.599,06	18,49	964.040,94	700.830,99	3.107.191,79	18,53	1.008.448,21
DEFESA NACIONAL	99.500,00	99.500,00	13.870,20	74.923,28	0,44	24.576,72	13.870,20	74.923,28	0,45	24.576,72
Defesa Terrestre	99.500,00	99.500,00	13.870,20	74.923,28	0,44	24.576,72	13.870,20	74.923,28	0,45	24.576,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.339.500,00	1.318.175,00	142.031,98	731.221,53	4,29	586.953,47	144.240,01	728.141,11	4,34	590.033,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	224.000,00	239.000,00	26.213,28	123.440,12	0,72	115.559,88	26.212,69	123.439,53	0,74	115.560,47
Assistência Comunitária	1.115.500,00	1.079.175,00	115.818,70	607.781,41	3,57	471.393,59	118.027,32	604.701,58	3,61	474.473,42
SAÚDE	4.452.500,00	5.869.755,24	816.250,44	3.581.990,25	21,01	2.287.764,99	708.224,70	3.442.388,72	20,53	2.427.366,52
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	178.000,00	17.174,21	69.863,29	0,41	108.136,71	16.437,15	69.126,23	0,41	108.873,77
Atenção Básica	4.274.500,00	5.691.755,24	799.076,23	3.512.126,96	20,60	2.179.628,28	691.787,55	3.373.262,49	20,12	2.318.492,75
EDUCAÇÃO	5.195.000,00	6.356.831,92	1.004.259,83	3.744.574,12	21,97	2.612.257,80	995.856,02	3.710.629,19	22,13	2.646.202,73
Ensino Fundamental	4.701.000,00	5.862.831,92	932.809,51	3.421.579,82	20,07	2.441.252,10	924.459,03	3.387.688,22	20,20	2.475.143,70
Educação Infantil	494.000,00	494.000,00	71.450,32	322.994,30	1,89	171.005,70	71.396,99	322.940,97	1,93	171.059,03
URBANISMO	3.751.000,00	7.401.436,26	1.074.342,72	4.108.860,40	24,10	3.292.575,86	1.075.282,27	4.050.641,81	24,16	3.350.794,45
Serviços Urbanos	3.751.000,00	7.401.436,26	1.074.342,72	4.108.860,40	24,10	3.292.575,86	1.075.282,27	4.050.641,81	24,16	3.350.794,45
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	206,00	5.848,22	0,03	9.151,78	206,00	5.848,22	0,03	9.151,78
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	206,00	5.848,22	0,03	9.151,78	206,00	5.848,22	0,03	9.151,78
AGRICULTURA	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Promoção Industrial	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	84.300,00	0,00	51.800,00	0,30	32.500,00	0,00	51.800,00	0,31	32.500,00
Turismo	25.000,00	84.300,00	0,00	51.800,00	0,30	32.500,00	0,00	51.800,00	0,31	32.500,00
DESPORTO E LAZER	168.000,00	165.100,00	16.024,50	98.402,37	0,58	66.697,63	16.024,50	98.402,37	0,59	66.697,63
Desporto Comunitário	168.000,00	165.100,00	16.024,50	98.402,37	0,58	66.697,63	16.024,50	98.402,37	0,59	66.697,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Reserva de Contingência geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.223.500,00	2.348.500,00	297.999,25	1.497.441,90	8,78	851.058,10	297.999,25	1.497.441,90	8,93	851.058,10
ADMINISTRAÇÃO	1.082.000,00	1.182.000,00	171.195,20	862.461,99	5,06	319.538,01	171.195,20	862.461,99	5,14	319.538,01
Administração Geral	1.082.000,00	1.182.000,00	171.195,20	862.461,99	5,06	319.538,01	171.195,20	862.461,99	5,14	319.538,01
DEFESA NACIONAL	15.500,00	15.500,00	2.274,70	11.324,74	0,07	4.175,26	2.274,70	11.324,74	0,07	4.175,26
Defesa Terrestre	15.500,00	15.500,00	2.274,70	11.324,74	0,07	4.175,26	2.274,70	11.324,74	0,07	4.175,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00	31.000,00	3.252,34	16.803,59	0,10	14.196,41	3.252,34	16.803,59	0,10	14.196,41
Assistência Comunitária	31.000,00	31.000,00	3.252,34	16.803,59	0,10	14.196,41	3.252,34	16.803,59	0,10	14.196,41
SAÚDE	308.500,00	267.500,00	27.031,36	131.590,17	0,77	135.909,83	27.031,36	131.590,17	0,78	135.909,83
Atenção Básica	305.500,00	264.500,00	27.031,36	131.590,17	0,77	132.909,83	27.031,36	131.590,17	0,78	132.909,83
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	515.000,00	613.000,00	63.527,13	324.332,27	1,90	288.667,73	63.527,13	324.332,27	1,93	288.667,73
Ensino Fundamental	435.000,00	533.000,00	63.527,13	324.332,27	1,90	208.667,73	63.527,13	324.332,27	1,93	208.667,73
Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
URBANISMO	256.500,00	224.500,00	29.113,64	143.002,99	0,84	81.497,01	29.113,64	143.002,99	0,85	81.497,01
Serviços Urbanos	256.500,00	224.500,00	29.113,64	143.002,99	0,84	81.497,01	29.113,64	143.002,99	0,85	81.497,01
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.604,88	7.926,15	0,05	7.073,85	1.604,88	7.926,15	0,05	7.073,85
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.604,88	7.926,15	0,05	7.073,85	1.604,88	7.926,15	0,05	7.073,85
TOTAL	**21.136.500,00**	**27.840.738,42**	**4.090.411,06**	**17.046.661,13**	**100,00**	**10.794.077,29**	**3.952.533,94**	**16.767.408,39**	**100,00**	**11.073.330,03**

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR	ADRIANA GONCALVES DANTAS	LEIDE CORDEIRO NINELO	CLENIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 1SP299841/O-0	TESOUREIRA	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.195.500,00	28.383.896,59	3.632.947,58	12,80	16.081.159,32	56,66	12.302.737,27
RECEITAS CORRENTES	21.175.500,00	24.457.930,24	3.064.859,76	12,53	15.251.677,64	62,36	9.206.252,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.000,00	1.692.000,00	262.879,68	15,54	1.248.231,66	73,77	443.768,34
Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	221.701,82	16,54	996.417,02	74,36	343.582,98
Taxas	315.000,00	315.000,00	41.172,50	13,07	251.781,16	79,93	63.218,84
Contribuição de Melhoria	37.000,00	37.000,00	5,36	0,01	33,48	0,09	36.966,52
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	56.242,03	18,75	297.652,78	99,22	2.347,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	56.242,03	18,75	297.652,78	99,22	2.347,22
RECEITA PATRIMONIAL	49.500,00	49.500,00	1.737,76	3,51	20.305,54	41,02	29.194,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	1.737,76	3,86	20.305,54	45,12	24.694,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	11.343,40	9,37	18.223,11	15,06	102.776,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	7.812,71	8,68	12.722,43	14,14	77.277,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	2.970,05	19,80	2.970,05	19,80	12.029,95
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	560,64	5,61	2.530,63	25,31	7.469,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.961.500,00	22.243.930,24	2.730.318,99	12,27	13.649.755,50	61,36	8.594.174,74
Transferências da União e de suas Entidades	11.727.500,00	14.994.930,24	1.742.104,68	11,62	8.907.307,48	59,40	6.087.622,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.684.000,00	4.699.000,00	586.215,10	12,48	2.830.673,91	60,24	1.868.326,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.550.000,00	2.550.000,00	401.999,21	15,76	1.911.774,11	74,97	638.225,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.500,00	51.500,00	2.337,90	4,54	17.509,05	34,00	33.990,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	48,96	0,61	7.951,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	8.397,14	19,30	35.102,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.337,90	0,00	9.062,95	0,00	-9.062,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.000,00	3.925.966,35	568.087,82	14,47	829.481,68	21,13	3.096.484,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	3.905.966,35	568.087,82	14,54	829.481,68	21,24	3.076.484,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	2.158.626,19	551.715,54	25,56	551.715,54	25,56	1.606.910,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.747.340,16	16.372,28	0,94	277.766,14	15,90	1.469.574,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.195.500,00	28.383.896,59	3.632.947,58	12,80	16.081.159,32	56,66	12.302.737,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.195.500,00	28.383.896,59	3.632.947,58	12,80	16.081.159,32	56,66	12.302.737,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	686.249,07	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.195.500,00	28.383.896,59	3.632.947,58	12,80	16.767.408,39	59,07	11.616.488,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	515.841,83	-	-	515.841,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	515.841,83	-	-	515.841,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.913.000,00	25.492.238,42	3.792.411,81	15.549.219,23	9.943.019,19	3.654.534,69	15.269.966,49	10.222.271,93	14.041.433,30
DESPESAS CORRENTES	16.756.500,00	19.678.847,31	2.653.279,63	13.294.485,45	6.384.361,86	2.602.697,84	13.131.112,71	6.547.734,60	12.532.139,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.338.500,00	10.712.037,92	1.448.139,17	7.634.318,02	3.077.719,90	1.448.139,17	7.633.519,06	3.078.518,86	7.552.524,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.416.000,00	8.964.809,39	1.205.140,46	5.660.167,43	3.304.641,96	1.154.558,67	5.497.593,65	3.467.215,74	4.979.615,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.416.000,00	8.964.809,39	1.205.140,46	5.660.167,43	3.304.641,96	1.154.558,67	5.497.593,65	3.467.215,74	4.979.615,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.101.500,00	5.758.391,11	1.139.132,18	2.254.733,78	3.503.657,33	1.051.836,85	2.138.853,78	3.619.537,33	1.509.293,37
INVESTIMENTOS	1.449.500,00	4.976.391,11	927.551,70	1.511.357,66	3.465.033,45	840.256,37	1.395.477,66	3.580.913,45	765.917,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	780.000,00	211.580,48	743.376,12	36.623,88	211.580,48	743.376,12	36.623,88	743.376,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.223.500,00	2.348.500,00	297.999,25	1.497.441,90	851.058,10	297.999,25	1.497.441,90	851.058,10	264.712,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.136.500,00	27.840.738,42	4.090.411,06	17.046.661,13	10.794.077,29	3.952.533,94	16.767.408,39	11.073.330,03	14.306.145,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	21.136.500,00	27.840.738,42	4.090.411,06	17.046.661,13	10.794.077,29	3.952.533,94	16.767.408,39	11.073.330,03	14.306.145,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.775.013,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.136.500,00	27.840.738,42	4.090.411,06	17.046.661,13	-	3.952.533,94	16.767.408,39	-	16.081.159,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.223.500,00	2.348.500,00	297.999,25	1.497.441,90	851.058,10	297.999,25	1.497.441,90	851.058,10	264.712,15
DESPESAS CORRENTES	2.223.500,00	2.348.500,00	297.999,25	1.497.441,90	851.058,10	297.999,25	1.497.441,90	851.058,10	264.712,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.343.500,00	1.368.500,00	150.839,15	758.915,63	609.584,37	150.839,15	758.915,63	609.584,37	189.179,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.000,00	980.000,00	147.160,10	738.526,27	241.473,73	147.160,10	738.526,27	241.473,73	75.533,04

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR — PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANA GONCALVES DANTAS — CONTADORA CRC 1SP299841/O-0
LEIDE CORDEIRO NINELO — TESOUREIRA
CLENIO SOARES — CONTROLADOR INTERNO

Município de FLORAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.712.078,70	3.539.276,34	2.157.450,50	2.245.872,76	1.709.664,62	1.716.044,55	1.797.485,54	1.926.927,66	2.486.385,84	2.155.920,80	1.951.063,41	2.008.313,60	25.406.484,32
Receita Tributária	173.176,48	226.529,68	106.432,16	75.507,44	100.479,26	57.639,12	155.785,52	167.196,80	371.777,46	246.908,77	146.043,99	133.982,11	1.961.458,79
I.P.T.U.	32.953,57	41.122,88	10.157,16	7.005,37	4.021,40	2.181,18	3.288,02	73.129,35	219.479,15	47.367,56	43.473,87	36.839,47	521.018,98
I.S.S	47.392,10	47.725,79	38.046,70	33.786,43	41.049,28	31.853,74	28.642,85	24.287,65	41.436,80	48.106,65	31.984,93	32.100,26	446.413,18
I.T.B.I	48.914,55	73.935,10	29.864,00	7.971,66	10.002,80	0,00	46.160,40	11.283,76	43.645,00	108.076,84	28.536,01	26.391,07	434.781,19
I.R.R.F	15.349,72	37.252,07	19.614,61	18.748,86	19.291,52	18.738,55	19.924,46	20.225,71	20.445,08	18.841,07	18.477,19	18.642,84	245.551,68
Outras Receitas Tributárias	28.566,54	26.493,84	8.749,69	7.995,12	26.114,26	4.865,65	57.769,79	38.270,33	46.771,43	24.516,65	23.571,99	20.008,47	313.693,76
Receita de Contribuições	12.276,52	93.889,99	27.044,18	92.822,72	19.879,33	96.647,30	52.133,44	59.692,99	35.215,36	85.608,02	54.639,13	51.450,44	681.599,42
Receita Patrimonial	4.233,06	4.321,23	3.593,26	3.057,64	26.913,83	19.611,27	-16.526,76	10.254,71	-23.964,42	-8.220,49	470,01	675,16	24.418,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	510,00	100,00	200,00	236,58	100,00	306,00	1.650,00	150,00	355,00	120,00	830,00	86,50	4.644,08
Transferências Correntes	1.521.882,64	3.214.097,45	2.020.180,90	2.074.248,38	1.562.292,20	1.541.540,86	1.604.443,34	1.689.633,16	2.052.673,83	1.831.504,50	1.749.080,28	1.822.119,39	22.683.696,93
Cota Parte do FPM	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	624.866,63	502.245,34	675.819,51	8.742.884,09
Cota Parte do ICMS	388.961,31	526.526,53	444.455,97	418.501,35	430.123,67	339.531,30	242.579,09	416.785,52	398.457,76	390.510,29	503.277,34	464.332,66	4.964.042,79
Cota Parte do IPVA	11.261,35	13.036,99	286.293,74	119.581,78	86.427,09	28.949,12	25.097,32	28.930,77	17.447,55	20.343,51	18.979,92	17.548,49	673.897,63
Cota-Parte do ITR	8.171,18	8.829,38	7.138,91	382,85	654,37	193,88	0,00	0,00	105,57	3.678,65	36.647,86	177.482,22	243.284,87
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.889,18	8.088,62	6.000,44	6.459,12	5.960,81	5.349,32	5.333,62	4.796,47	5.761,90	6.663,74	7.827,39	8.958,13	78.088,74
Transferências do FUNDEB	184.737,48	213.031,02	245.433,81	240.723,47	178.072,40	170.727,07	131.361,32	143.290,53	180.740,67	165.897,03	192.597,37	195.153,45	2.241.765,62
Outras Transferências Correntes	120.798,89	1.487.276,66	222.507,53	120.569,44	178.074,17	327.318,88	500.626,06	526.443,36	866.243,56	619.544,65	487.505,06	282.824,93	5.739.733,19
Outras Receitas Correntes	0,00	337,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.328,61	0,00	0,00	0,00	50.666,60
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	243.269,10	302.750,22	310.487,71	342.590,68	241.228,66	208.698,72	194.491,06	203.979,71	201.137,79	209.212,34	213.795,40	268.828,05	2.940.469,44
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	243.269,10	302.750,22	310.487,71	342.590,68	241.228,66	208.698,72	194.491,06	203.979,71	201.137,79	209.212,34	213.795,40	268.828,05	2.940.469,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.468.809,60	3.236.526,12	1.846.962,79	1.903.282,08	1.468.435,96	1.507.345,83	1.602.994,48	1.722.947,95	2.285.248,05	1.946.708,46	1.737.268,01	1.739.485,55	22.466.014,88

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	398.732,35	288.086,47	280.049,96	-	406.768,86	504.125,27	2.266.738,01	439.057,41	432.597,52	-	2.338.265,76	2.745.034,62
EXECUTIVO	385.079,25	288.086,47	280.049,96	0,00	393.115,76	504.125,27	2.266.738,01	439.057,41	432.597,52	0,00	2.338.265,76	2.731.381,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	385.079,25	288.086,47	280.049,96	0,00	393.115,76	504.125,27	2.266.738,01	439.057,41	432.597,52	0,00	2.338.265,76	2.731.381,52
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	68,35	68,35	0,00	0,00	5.419,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,05	5.419,05
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	2.302,79	0,00	0,00	0,00	2.302,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302,79
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	9.799,16	13.276,87	13.276,87	0,00	9.799,16	12.115,62	280,50	280,50	280,50	0,00	12.115,62	21.914,78
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	262,00	0,00	0,00	0,00	262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	0,00	9.137,47	9.137,47	0,00	0,00	43.752,08	3.674,69	1.171,63	1.171,63	0,00	46.255,14	46.255,14
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	28.989,11	5.480,43	4.900,03	0,00	29.569,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.569,51
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	449,20	0,00	0,00	0,00	449,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,20
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	4.615,07	0,00	0,00	0,00	4.615,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.615,07
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	317,50	0,00	0,00	0,00	317,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,50
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	0,00	33,45	0,00	0,00	33,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	33,50	0,00	0,00	0,00	33,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,50
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	5.841,38	25.909,26	25.909,26	0,00	5.841,38	12.957,40	10.493,55	918,71	918,71	0,00	22.532,24	28.373,62
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOI	385,26	1.518,94	1.518,93	0,00	385,27	19.036,64	18.488,00	15.866,00	15.866,00	0,00	21.658,64	22.043,91
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA ESPOI	5.042,72	0,00	0,00	0,00	5.042,72	3.024,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,04	8.066,76
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPC	44.438,77	73.979,70	72.651,43	0,00	45.767,04	50.356,05	1.930.224,14	141.024,21	134.564,32	0,00	1.846.015,87	1.891.782,91
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	5.141,19	3.133,61	3.133,61	0,00	5.141,19	14.053,75	0,00	0,00	0,00	0,00	14.053,75	19.194,94
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.624,83	3.200,50	2.581,74	0,00	3.243,59	6.949,86	16.200,00	16.200,00	16.200,00	0,00	6.949,86	10.193,45
DEPARTAMENTO DE SAUDE	39.399,66	90.181,52	85.035,74	0,00	44.545,44	146.991,02	44.006,79	28.970,57	28.970,57	0,00	162.027,24	206.572,68
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	45.114,67	0,00	0,00	0,00	45.114,67	32.687,36	0,00	0,00	0,00	0,00	32.687,36	77.802,03
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	103.005,33	0,00	0,00	0,00	103.005,33	20.700,89	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,89	123.706,22
DEPTO DE ACAO SOCIAL	888,40	0,00	0,00	0,00	888,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,40
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	12.087,24	0,00	0,00	0,00	12.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.087,24
DEPTO DE URBANISMO	3.369,07	0,00	0,00	0,00	3.369,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369,07
DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FR	67.300,67	55.204,41	54.874,57	0,00	67.630,51	132.326,25	243.370,34	234.625,79	234.625,79	0,00	141.070,80	208.701,31
EXECUTIVO MUNICIPAL	3.663,73	6.961,96	6.961,96	0,00	3.663,73	3.755,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755,26	7.418,99
LEGISLATIVO	13.653,10	0,00	0,00	0,00	13.653,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.653,10
CAMARA MUNICIPAL	13.653,10	0,00	0,00	0,00	13.653,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.653,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	398.732,35	288.086,47	280.049,96	0,00	406.768,86	504.125,27	2.266.738,01	439.057,41	432.597,52	0,00	2.338.265,76	2.745.034,62

FONTE:

FLORAI, 23/11/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	18.102.674,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	3.718,81	27.621,34
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.718,81	27.621,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.718,81	27.621,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	240.018,61	363.550,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	240.018,61	363.550,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**243.737,42**	**391.171,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**243.737,42**	**391.171,34**	**243.737,42**	**391.171,34**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.297.806,64	17.760.679,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.281.763,90	1.561.752,63
I.P.T.U.	888.157,91	446.942,53
I.S.S.	347.778,00	351.295,29
I.T.B.I.	298.871,72	311.931,54
I.R.R.F.	364.080,10	192.949,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.876,17	258.633,38
Contribuições	635.781,66	575.432,91
Receita Patrimonial	154.165,76	15.864,21
Aplicações Financeiras(II)	131.886,23	15.073,92
Outras Receitas Patrimoniais	22.279,53	790,29
Transferências Correntes	18.226.095,32	15.553.266,72
Cota-Parte do FPM	9.118.304,43	6.201.876,17
Cota-Parte do ICMS	4.730.473,83	3.238.844,14
Cota-Parte do IPVA	652.083,76	519.641,28
Cota-Parte do ITR	121.722,30	181.027,50
Transferências da LC 87/1996	34.777,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	82.597,27	50.488,73
Transferências do FUNDEB	2.270.881,65	1.843.997,12
Outras Transferências Correntes	1.215.254,28	3.517.391,78
Demais Receitas Correntes	0,00	54.362,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	54.362,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.165.920,41	17.745.605,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	162.683,04	1.194.950,74
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	162.683,04	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	162.683,04	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.194.950,74
Convênios	0,00	58.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.136.450,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	162.683,04	1.194.950,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.328.603,45**	**18.940.555,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.917.864,54	15.178.952,16	14.917.575,86	14.428.143,56	269.933,86	94.437,90	94.437,90
Pessoal e Encargos Sociais	11.384.601,92	8.401.504,92	8.401.504,92	8.271.694,04	132.212,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.531.554,62	6.777.447,24	6.516.070,94	6.156.449,52	137.720,87	94.437,90	94.437,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.531.554,62	6.777.447,24	6.516.070,94	6.156.449,52	137.720,87	94.437,90	94.437,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.916.156,54	15.178.952,16	14.917.575,86	14.428.143,56	269.933,86	94.437,90	94.437,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.694.306,87	2.343.909,92	1.942.713,35	1.897.915,24	10.116,10	344.619,51	338.159,62
Investimentos	3.533.446,87	2.187.089,14	1.785.892,57	1.741.094,46	10.116,10	344.619,51	338.159,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	160.860,00	156.820,78	156.820,78	156.820,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.533.446,87	2.187.089,14	1.785.892,57	1.741.094,46	10.116,10	344.619,51	338.159,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	134.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.584.435,41**	**17.366.041,30**	**16.703.468,43**	**16.169.238,02**	**280.049,96**	**439.057,41**	**432.597,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.058.670,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.073,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.073.744,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	894.927,42	822.106,64
DEDUÇÕES (XXIX)	2.455.777,81	3.423.310,82
Disponibilidade de Caixa	2.455.777,81	3.423.310,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.142.596,63	4.370.769,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	686.818,82	947.459,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.560.850,39	-2.601.204,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.040.353,79**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-260.640,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.300.994,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.285.920,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.162.708,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.162.708,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FLORAI, 23/11/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.898.887,73	1.898.887,73	1.303.119,25	68,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	621.890,39	621.890,39	394.506,33	63,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	298.871,72	298.871,72	311.931,54	104,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	347.778,00	347.778,00	346.000,52	99,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	364.080,10	364.080,10	192.949,89	53,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	244.531,40	244.531,40	2.754,18	1,13
Dívida Ativa dos Impostos	21.736,12	21.736,12	41.845,65	192,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	13.131,14	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.995.082,37	16.995.082,37	11.972.062,08	70,44
Cota-Parte FPM	9.998.617,50	9.998.617,50	6.984.512,59	69,85
Cota-Parte ITR	152.152,88	152.152,88	226.284,31	148,72
Cota-Parte IPVA	815.104,70	815.104,70	649.599,29	79,70
Cota-Parte ICMS	5.882.488,45	5.882.488,45	4.048.554,95	68,82
Cota-Parte IPI-Exportação	103.246,59	103.246,59	63.110,94	61,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.472,25	43.472,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	43.472,25	43.472,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.893.970,10**	**18.893.970,10**	**13.275.181,33**	**70,26**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	687.244,24	687.244,24	2.673.808,92	389,06
Provenientes da União	522.753,82	522.753,82	2.395.027,00	458,16
Provenientes dos Estados	32.604,19	32.604,19	263.708,00	808,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	131.886,23	131.886,23	15.073,92	11,43
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**849.927,28**	**849.927,28**	**2.673.808,92**	**314,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.608.594,78	7.536.749,29	5.220.520,22	69,27	5.150.724,47	68,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.437.719,19	3.142.769,19	2.444.100,12	77,77	2.444.100,12	77,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.170.875,59	4.393.980,10	2.776.420,10	63,19	2.706.624,35	61,60
DESPESAS DE CAPITAL	138.716,45	226.355,05	22.258,40	9,83	19.567,40	8,64
Investimentos	138.716,45	226.355,05	22.258,40	9,83	19.567,40	8,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.747.311,23	7.763.104,34	5.242.778,62	67,53	5.170.291,87	66,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	564.704,55	2.210.497,66	1.631.952,41	31,13	1.624.892,75	31,43
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	23.909,74	1.197.643,60	886.249,18	16,90	883.022,38	17,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	540.794,81	1.012.854,06	745.703,23	14,22	741.870,37	14,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	235.414,78	4,49	235.414,78	4,55
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	564.704,55	2.210.497,66	1.867.367,19	35,62	1.860.307,53	35,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.182.606,68**	**5.552.606,68**	**3.375.411,43**	**64,38**	**3.309.984,34**	**64,02**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-1.318.707,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	465.439,90	870.589,90	497.276,90	9,48	497.276,90	9,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.548.308,31	5.844.650,82	4.065.192,40	77,54	3.995.651,05	77,28
Suporte Profilático e Terapêutico	493.608,16	623.558,16	451.101,50	8,60	451.101,50	8,72
Vigilância Sanitária	62.475,41	175.026,01	77.364,47	1,48	74.419,07	1,44
Vigilância Epidemiológica	177.479,45	249.279,45	151.843,35	2,90	151.843,35	2,94
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.747.311,23**	**7.763.104,34**	**5.242.778,62**	**100,00**	**5.170.291,87**	**100,00**

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.460.489,68**	**21.460.489,68**	**3.545.934,38**	**16,52**	**18.955.629,90**	**88,33**	**2.504.859,78**
RECEITAS CORRENTES	**21.297.806,64**	**21.297.806,64**	**3.476.753,56**	**16,32**	**17.760.679,16**	**83,39**	**3.537.127,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.281.763,90	2.281.763,90	280.026,10	12,27	1.561.752,63	68,44	720.011,27
IMPOSTOS	1.898.887,73	1.898.887,73	236.445,64	12,45	1.303.119,25	68,63	595.768,48
TAXAS	352.445,59	352.445,59	41.923,26	11,89	254.268,57	72,14	98.177,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.430,58	30.430,58	1.657,20	5,45	4.364,81	14,34	26.065,77
CONTRIBUIÇÕES	635.781,66	635.781,66	106.089,57	16,69	575.432,91	90,51	60.348,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	635.781,66	635.781,66	106.089,57	16,69	575.432,91	90,51	60.348,75
RECEITA PATRIMONIAL	154.165,76	154.165,76	1.145,17	0,74	15.864,21	10,29	138.301,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.279,53	22.279,53	0,00	0,00	790,29	3,55	21.489,24
VALORES MOBILIÁRIOS	131.886,23	131.886,23	1.145,17	0,87	15.073,92	11,43	116.812,31
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	916,50	0,00	4.034,08	0,00	-4.034,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	16,58	0,00	-16,58
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	916,50	0,00	4.017,50	0,00	-4.017,50
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	18.226.095,32	18.226.095,32	3.088.576,22	16,95	15.553.266,72	85,34	2.672.828,60
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.375.944,16	10.375.944,16	1.865.353,09	17,98	9.375.328,17	90,36	1.000.615,99
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	5.579.269,51	5.579.269,51	835.472,31	14,97	4.332.604,61	77,66	1.246.664,90
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.270.881,65	2.270.881,65	387.750,82	17,07	1.843.997,12	81,20	426.884,53
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,82	0,00	-1.336,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	50.328,61	0,00	-50.328,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.328,61	0,00	-50.328,61
RECEITAS DE CAPITAL	**162.683,04**	**162.683,04**	**69.180,82**	**42,52**	**1.194.950,74**	**734,53**	**-1.032.267,70**
ALIENAÇÃO DE BENS	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	0,00	0,00	162.683,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.610,56	53.610,56	0,00	0,00	0,00	0,00	53.610,56
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	109.072,48	109.072,48	0,00	0,00	0,00	0,00	109.072,48
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	69.180,82	0,00	1.194.950,74	0,00	-1.194.950,74
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	942.447,18	0,00	-942.447,18
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	69.180,82	0,00	252.503,56	0,00	-252.503,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.460.489,68**	**21.460.489,68**	**3.545.934,38**	**16,52**	**18.955.629,90**	**88,33**	**2.504.859,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.460.489,68**	**21.460.489,68**	**3.545.934,38**	**16,52**	**18.955.629,90**	**88,33**	**2.504.859,78**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.460.489,68	21.460.489,68	3.545.934,38	16,52	18.955.629,90	88,33	2.504.859,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.162.708,72	–	–	1.162.708,72	–	–
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	–	1.162.708,72	–	–	1.162.708,72	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.636.820,71**	**26.747.003,41**	**3.145.772,28**	**17.522.862,08**	**9.224.141,33**	**3.233.561,01**	**16.860.289,21**	**9.886.714,20**	**16.326.058,80**
DESPESAS CORRENTES	**18.863.224,83**	**22.917.864,54**	**2.977.365,38**	**15.178.952,16**	**7.738.912,38**	**2.944.884,77**	**14.917.575,86**	**8.000.288,68**	**14.428.143,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.343.164,88	11.384.601,92	1.609.424,56	8.401.504,92	2.983.097,00	1.609.424,56	8.401.504,92	2.983.097,00	8.271.694,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	33.708,00	1.708,00	0,00	0,00	1.708,00	0,00	0,00	1.708,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.486.351,95	11.531.554,62	1.367.940,82	6.777.447,24	4.754.107,38	1.335.460,21	6.516.070,94	5.015.483,68	6.156.449,52
DESPESAS DE CAPITAL	**1.638.763,88**	**3.694.306,87**	**168.406,90**	**2.343.909,92**	**1.350.396,95**	**288.676,24**	**1.942.713,35**	**1.751.593,52**	**1.897.915,24**
INVESTIMENTOS	1.526.403,88	3.533.446,87	137.000,17	2.187.089,14	1.346.357,73	257.269,51	1.785.892,57	1.747.554,30	1.741.094,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	112.360,00	160.860,00	31.406,73	156.820,78	4.039,22	31.406,73	156.820,78	4.039,22	156.820,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**134.832,00**	**134.832,00**	**0,00**	**0,00**	**134.832,00**	**0,00**	**0,00**	**134.832,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.832,00	134.832,00	0,00	0,00	134.832,00	0,00	0,00	134.832,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.636.820,71**	**26.747.003,41**	**3.145.772,28**	**17.522.862,08**	**9.224.141,33**	**3.233.561,01**	**16.860.289,21**	**9.886.714,20**	**16.326.058,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.636.820,71**	**26.747.003,41**	**3.145.772,28**	**17.522.862,08**	**9.224.141,33**	**3.233.561,01**	**16.860.289,21**	**9.886.714,20**	**16.326.058,80**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	1.432.767,82	–	–	2.095.340,69	–	2.629.571,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.636.820,71	26.747.003,41	3.145.772,28	18.955.629,90	–	3.233.561,01	18.955.629,90	–	18.955.629,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	–	–	0,00	–	–	0,00	–

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.898.887,73	1.898.887,73	236.445,64	1.303.119,25	68,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	888.157,91	888.157,91	80.313,34	446.942,53	50,32
1.1.1- IPTU	621.890,39	621.890,39	67.686,54	394.506,33	63,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	266.267,52	266.267,52	12.626,80	52.436,20	19,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	298.871,72	298.871,72	54.927,08	311.931,54	104,37
1.2.1- ITBI	298.871,72	298.871,72	54.927,08	311.931,54	104,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	347.778,00	347.778,00	64.085,19	351.295,29	101,01
1.3.1- ISS	347.778,00	347.778,00	63.645,01	346.000,52	99,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	440,18	5.294,77	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	364.080,10	364.080,10	37.120,03	192.949,89	53,00
1.4.1- IRRF	364.080,10	364.080,10	37.120,03	192.949,89	53,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.114.492,80	18.114.492,80	2.413.118,86	12.586.327,94	69,48
2.1- Cota-Parte FPM	11.118.027,93	11.118.027,93	1.178.064,85	7.598.778,45	68,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.998.617,50	9.998.617,50	1.178.064,85	6.984.512,59	69,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.119.410,43	1.119.410,43	0,00	614.265,86	54,87
2.2- Cota-Parte ICMS	5.882.488,45	5.882.488,45	967.610,00	4.048.554,95	68,82
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	43.472,25	43.472,25	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	103.246,59	103.246,59	16.785,52	63.110,94	61,13
2.5- Cota-Parte ITR	152.152,88	152.152,88	214.130,08	226.284,31	148,72
2.6- Cota-Parte IPVA	815.104,70	815.104,70	36.528,41	649.599,29	79,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.013.380,53	20.013.380,53	2.649.564,50	13.889.447,19	69,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	4.913,83	4.913,83	7,05	170,70	3,47
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	442.698,07	442.698,07	50.553,26	293.649,52	66,33
5.1- Transferências do Salário - Educação	184.213,66	184.213,66	26.598,63	145.075,93	78,75
5.2- Outras Transferências do FNDE	249.246,56	249.246,56	23.942,00	147.897,88	59,34
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.237,85	9.237,85	12,63	675,71	7,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	54.340,31	54.340,31	6.930,17	22.445,73	41,31
6.1- Transferências de Convênios	54.340,31	54.340,31	6.913,20	22.275,86	40,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	16,97	169,87	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	501.952,21	501.952,21	57.490,48	316.265,95	63,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.374.533,41	3.374.533,41	482.623,45	2.394.450,12	70,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.999.723,50	1.999.723,50	235.612,93	1.396.902,28	69,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.152.014,62	1.152.014,62	193.521,95	809.710,81	70,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.694,45	8.694,45	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.649,32	20.649,32	3.357,11	12.622,21	61,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	30.430,58	30.430,58	42.825,99	45.256,81	148,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	163.020,94	163.020,94	7.305,47	129.958,01	79,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.282.293,13	2.282.293,13	387.784,16	1.844.375,32	80,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.270.881,65	2.270.881,65	387.750,82	1.843.997,12	81,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.411,48	11.411,48	33,34	378,20	3,31
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.103.651,76	-1.103.651,76	-94.872,63	-550.453,00	49,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.103.651,76	1.103.651,76	94.872,63	550.453,00	49,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.591.084,36	1.667.584,36	1.341.184,37	80,43	1.341.184,37	80,43
13.1- Com Educação Infantil	616.219,15	816.719,15	815.097,09	99,80	815.097,09	99,80
13.2- Com Ensino Fundamental	974.865,21	850.865,21	526.087,28	61,83	526.087,28	61,83
14- OUTRAS DESPESAS	691.208,76	614.708,76	373.351,53	60,74	373.351,53	60,74
14.1- Com Educação Infantil	227.142,50	227.142,50	167.818,72	73,88	167.818,72	73,88
14.2- Com Ensino Fundamental	464.066,26	387.566,26	205.532,81	53,03	205.532,81	53,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.282.293,12	2.282.293,12	1.714.535,90	75,12	1.714.535,90	75,12

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.714.535,90
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.225.924,36	1.561.924,36	1.305.201,09	83,56	1.300.923,04	83,29
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	843.361,65	1.043.861,65	982.915,81	94,16	982.915,81	94,16
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.562,71	518.062,71	322.285,28	62,21	318.007,23	61,38
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.960.709,23	2.826.128,33	1.700.971,43	60,19	1.680.546,73	59,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.438.931,47	1.238.431,47	731.620,09	59,08	731.620,09	59,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.521.777,76	1.587.696,86	970.547,12	61,13	949.984,92	59,83
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-1.195,78	0,00	-1.058,28	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.985,92	158.785,92	59.372,71	37,39	59.238,16	37,31
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.347.619,51	4.546.838,61	3.065.545,23	67,42	3.040.707,93	66,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-550.453,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	378,20
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-550.074,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.531.544,57
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.451,51	223.451,51	159.130,72	71,21	153.130,46	68,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.024,38	187.474,38	32.371,00	17,27	32.371,00	17,27
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	331.475,89	410.925,89	191.501,72	46,60	185.501,46	45,14
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.679.095,40	4.957.764,50	3.257.046,95	65,70	3.226.209,39	65,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.324,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	58.678,79	129.901,62
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.843.997,12	145.075,93
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.719.665,27	160.719,36
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.689.302,17	152.749,36
48.2- RESTOS A PAGAR	30.363,10	7.970,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	378,20	665,77
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.388,84	114.923,96
51- (+) AJUSTES	312.196,01	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	312.196,01	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	495.584,85	114.923,96

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.636.820,71	26.747.003,41	3.145.772,28	17.522.862,08	100,00	9.224.141,33	3.238.863,94	16.865.592,14	100,00	9.881.411,27
Administração	3.834.808,13	4.248.773,35	511.580,41	2.761.515,45	15,76	1.487.257,90	524.141,63	2.748.125,34	16,29	1.500.648,01
Controle Externo	87.303,40	98.903,40	11.484,69	61.664,60	0,35	37.238,80	11.484,69	61.664,60	0,37	37.238,80
Planejamento e Orçamento	441.206,22	439.506,22	53.889,25	279.378,88	1,59	160.127,34	53.889,25	279.378,88	1,66	160.127,34
Administração Geral	3.079.407,12	3.343.659,12	391.402,20	2.165.811,90	12,36	1.177.847,22	403.963,42	2.152.421,79	12,76	1.191.237,33
Administração Financeira	148.843,66	172.253,66	21.409,79	105.903,78	0,60	66.349,88	21.409,79	105.903,78	0,63	66.349,88
Administração de Receitas	78.047,73	194.450,95	33.394,48	148.756,29	0,85	45.694,66	33.394,48	148.756,29	0,88	45.694,66
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	1.089.336,19	1.926.009,61	173.697,60	1.085.532,46	6,19	840.477,15	179.792,43	1.026.061,67	6,08	899.947,94
Assistência ao Idoso	127.104,37	488.742,79	5.515,82	325.215,03	1,86	163.527,76	41.140,55	309.757,45	1,84	178.985,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	305.738,26	358.938,26	30.877,79	127.809,70	0,73	231.128,56	30.814,30	125.569,47	0,74	233.368,79
Assistência Comunitária	656.493,56	1.078.328,56	137.303,99	632.507,73	3,61	445.820,83	107.837,58	590.734,75	3,50	487.593,81
Previdência Social	144.937,69	195.731,10	38.711,42	181.260,23	1,03	14.470,87	38.711,42	179.094,05	1,06	16.637,05
Previdência Básica	144.937,69	195.731,10	38.711,42	181.260,23	1,03	14.470,87	38.711,42	179.094,05	1,06	16.637,05
Saúde	5.747.311,23	7.763.104,34	1.037.433,01	5.242.778,62	29,92	2.520.325,72	1.034.262,64	5.170.291,87	30,66	2.592.812,47
Atenção Básica	465.439,90	870.589,90	0,00	497.276,90	2,84	373.313,00	0,00	497.276,90	2,95	373.313,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.548.308,31	5.844.650,82	923.135,17	4.065.192,40	23,20	1.779.458,42	915.064,90	3.995.651,05	23,69	1.848.999,77
Suporte Profilático e Terapêutico	493.608,16	623.558,16	81.559,48	451.101,50	2,57	172.456,66	83.809,48	451.101,50	2,67	172.456,66
Vigilância Sanitária	62.475,41	175.026,01	3.546,00	77.364,47	0,44	97.661,54	5.445,90	74.419,07	0,44	100.606,94
Vigilância Epidemiológica	177.479,45	249.279,45	29.192,36	151.843,35	0,87	97.436,10	29.942,36	151.843,35	0,90	97.436,10
Educação	4.790.317,58	5.116.886,68	587.333,34	3.348.029,45	19,11	1.768.857,23	590.225,12	3.314.919,99	19,65	1.801.966,69
Administração Geral	71.729,20	89.429,20	9.303,80	59.533,21	0,34	29.895,99	3.800,30	48.664,71	0,29	40.764,49
Alimentação e Nutrição	272.208,10	274.408,10	22.240,91	105.659,43	0,60	168.748,67	24.080,95	103.390,48	0,61	171.017,62
Ensino Fundamental	3.155.137,17	3.125.356,27	310.972,70	1.876.643,30	10,71	1.248.712,97	316.235,65	1.860.949,34	11,03	1.264.406,93
Educação Infantil	1.285.698,69	1.622.148,69	244.815,93	1.306.193,51	7,45	315.955,18	246.108,22	1.301.915,46	7,72	320.233,23
Educação de Jovens e Adultos	5.544,42	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42
Cultura	186.736,12	14.468,12	0,00	6.651,29	0,04	7.816,83	0,00	6.651,29	0,04	7.816,83
Difusão Cultural	186.736,12	14.468,12	0,00	6.651,29	0,04	7.816,83	0,00	6.651,29	0,04	7.816,83
Urbanismo	2.348.428,01	3.746.120,81	304.978,34	2.586.362,74	14,76	1.159.758,07	350.578,66	2.200.609,43	13,05	1.545.511,38
Infra-Estrutura Urbana	186.692,53	973.315,38	30.469,11	831.215,19	4,74	142.100,19	57.638,69	478.891,71	2,84	494.423,67
Serviços Urbanos	2.139.999,36	2.751.069,31	274.509,23	1.755.147,55	10,02	995.921,76	292.939,97	1.721.717,72	10,21	1.029.351,59
Habitação Urbana	21.736,12	21.736,12	0,00	0,00	0,00	21.736,12	0,00	0,00	0,00	21.736,12
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	20.636.820,71	26.747.003,41	3.145.772,28	17.522.862,08	100,00	9.224.141,33	3.238.863,94	16.865.592,14	100,00	9.881.411,27
Saneamento	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
Serviços Urbanos	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
Gestão Ambiental	325.473,67	498.537,67	47.724,54	237.134,42	1,35	261.403,25	32.274,54	196.263,86	1,16	302.273,81
Preservação e Conservação Ambiental	325.473,67	498.537,67	47.724,54	237.134,42	1,35	261.403,25	32.274,54	196.263,86	1,16	302.273,81
Agricultura	508.212,07	1.093.558,73	107.905,07	531.463,71	3,03	562.095,02	96.978,47	517.413,45	3,07	576.145,28
Extensão Rural	109.680,63	77.280,63	0,00	4.495,00	0,03	72.785,63	0,00	4.495,00	0,03	72.785,63
Promoção da Produção Agropecuária	398.531,44	1.016.278,10	107.905,07	526.968,71	3,01	489.309,39	96.978,47	512.918,45	3,04	503.359,65
Indústria	45.392,09	91.659,89	36.781,79	89.909,72	0,51	1.750,17	41.645,79	83.043,72	0,49	8.616,17
Promoção Industrial	45.392,09	91.659,89	36.781,79	89.909,72	0,51	1.750,17	41.645,79	83.043,72	0,49	8.616,17
Transporte	1.196.944,50	1.466.944,50	254.660,43	1.085.079,98	6,19	381.864,52	241.916,52	1.059.925,73	6,28	407.018,77
Transporte Rodoviário	1.196.944,50	1.466.944,50	254.660,43	1.085.079,98	6,19	381.864,52	241.916,52	1.059.925,73	6,28	407.018,77
Desporto e Lazer	262.789,34	429.074,52	44.966,33	367.144,01	2,10	61.930,51	108.336,72	363.191,74	2,15	65.882,78
Desporto Comunitário	262.789,34	429.074,52	44.966,33	367.144,01	2,10	61.930,51	108.336,72	363.191,74	2,15	65.882,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.832,00	134.832,00	0,00	0,00	0,00	134.832,00	0,00	0,00	0,00	134.832,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.636.820,71	26.747.003,41	3.145.772,28	17.522.862,08	100,00	9.224.141,33	3.238.863,94	16.865.592,14	100,00	9.881.411,27

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.460.489,68
Previsão Atualizada	21.460.489,68
Receitas Realizadas	18.955.629,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.162.708,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.636.820,71
Créditos Adicionais	6.110.182,70
Dotação Atualizada	26.747.003,41
Despesas Empenhadas	17.522.862,08
Despesas Liquidadas	16.860.289,21
Despesas pagas	16.326.058,80
Superavit Orçamentário	2.095.340,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.522.862,08
Despesas Liquidadas	16.860.289,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.102.674,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.618.823,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.618.823,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	243.737,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	243.737,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.073.744,40	0,00
Resultado Primário	0,00	2.058.670,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.770.863,28	0,00	432.597,52	2.338.265,76
EXECUTIVO	2.770.863,28	0,00	432.597,52	2.338.265,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.818,82	0,00	280.049,96	406.768,86
EXECUTIVO	673.165,72	0,00	280.049,96	393.115,76
LEGISLATIVO	13.653,10	0,00	0,00	13.653,10
TOTAL:	**3.457.682,10**	**0,00**	**712.647,48**	**2.745.034,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.980.917,90	25%	36,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.343.909,92	1.350.396,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	162.683,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.884,93	28.744,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.170.291,87	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON — PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO PIMENTEL — CRC. PR - 069086/0-3

EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de PARANACITY

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.737.965,45	5.268.987,02	3.284.858,73	4.137.222,12	2.809.243,32	2.611.661,91	2.458.351,71	3.140.498,53	3.454.953,84	3.180.371,57	3.181.767,78	3.149.618,17	39.465.993,84
Receita Tributária	148.175,87	288.338,46	220.881,46	851.748,93	187.842,89	151.546,84	148.286,85	240.874,77	183.815,74	182.670,23	198.800,09	117.867,23	2.846.837,82
I.P.T.U.	47.183,82	93.573,04	72.108,77	569.530,27	83.847,50	39.371,43	48.302,50	49.008,23	50.636,19	47.547,80	60.574,57	27.379,93	1.088.837,73
I.S.S.	48.421,50	170.244,68	48.083,57	43.801,44	50.154,81	59.876,52	41.959,22	52.295,83	41.181,51	51.196,89	50.915,58	43.129,42	716.320,81
I.T.B.I.	14.935,98	11.255,81	85.453,47	3.674,95	2.544,29	10.550,29	9.904,26	105.885,68	22.118,63	24.824,32	45.525,58	16.676,22	279.039,45
I.R.R.F.	11.463,29	23.404,33	23.941,93	11.452,45	11.533,04	11.452,43	18.260,97	11.452,45	13.910,87	14.576,48	11.984,77	20.365,19	195.157,99
Outras Receitas Tributárias	26.186,21	30.060,30	68.303,72	266.109,02	33.368,21	19.673,25	27.399,54	25.010,56	26.904,74	24.425,14	27.465,59	15.716,25	580.682,85
Receita de Contribuições	21.564,80	28.386,13	33.067,25	39.230,13	28.725,89	196.966,57	67.251,13	66.908,88	66.904,58	60.871,23	60.920,62	58.863,27	725.257,35
Receita Patrimonial	5.501,34	6.811,78	8.188,85	8.342,25	4.580,11	12.545,98	3.636,01	4.253,15	4.328,24	1.733,27	896,58	1.657,06	63.253,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	768,07	76,81	76,51	535,57	3.345,87	1.050,37	557,08	3.273,27	3.328,89	2.178,43	5.862,92	7.431,74	28.825,41
Transferências Correntes	2.511.104,30	4.942.523,60	3.010.879,35	3.238.834,03	2.604.783,24	2.289.051,54	2.234.698,42	2.821.217,54	3.220.712,84	2.957.454,84	2.914.624,03	2.964.026,43	35.791.160,56
Cota Parte do FPM	1.068.984,33	1.276.410,90	1.077.809,65	1.557.373,84	910.639,57	950.626,38	932.394,58	759.652,04	1.308.752,15	831.350,80	666.600,49	901.082,69	12.185.575,56
Cota Parte do ICMS	878.640,51	1.640.782,51	909.332,21	850.826,83	874.249,65	880.115,74	463.096,13	847.128,11	809.886,96	794.153,80	1.022.938,42	943.781,23	10.112.642,50
Cota Parte do IPVA	15.174,58	282.610,20	297.379,57	155.368,83	140.692,28	34.708,96	25.918,82	58.719,66	53.553,44	40.327,60	32.106,65	28.053,31	1.201.308,22
Cota Parte do ITR	40.367,19	37.265,34	12.451,59	4.791,00	48,59	1.582,50	1.224,51	117,83	464,75	89,63	26.841,04	261.457,09	426.551,55
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.371,80	22.371,04	12.804,74	12.957,24	11.864,56	10.764,14	10.732,51	9.651,66	11.564,32	13.400,51	10.710,50	16.025,87	168.473,10
Transferências do FUNDEB	373.245,82	430.469,23	487.247,06	477.144,34	354.967,57	338.402,83	260.274,97	344.028,16	346.257,18	324.934,13	394.173,97	320.819,93	4.451.971,64
Outras Transferências Correntes	122.192,27	1.448.069,52	115.865,44	181.541,86	312.180,27	501.506,87	510.996,15	869.456,74	678.180,25	949.226,60	712.153,60	394.168,65	7.140.645,51
Outras Receitas Correntes	0,00	551,14	1.758,21	551,14	283,57	0,00	2.623,82	1.040,94	289,57	585,67	177,57	499,76	8.829,25
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	413.133,62	532.885,39	401.951,95	516.229,50	387.524,95	325.935,90	292.795,09	334.570,10	436.856,20	335.860,21	353.459,44	436.602,33	4.637.315,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.133,62	532.885,39	401.951,95	516.229,50	387.524,95	325.935,90	292.795,09	334.570,10	436.856,20	335.860,21	353.459,44	436.602,33	4.637.315,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.323.831,84	4.735.901,63	2.882.906,78	3.620.992,62	2.421.718,37	2.285.726,01	2.165.556,62	2.805.928,43	3.018.097,64	2.844.511,36	2.828.308,34	2.713.015,84	34.828.678,84

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK — PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA — CONTADOR — CRC PR- 073935/O-0 — PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO — PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	26.959,14	47.924,04
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	26.959,14	47.924,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	26.959,14	47.924,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	953.929,62	858.378,89
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	953.929,62	858.378,89
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	980.888,76	906.302,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[1]	0,00	0,00	980.888,76	906.302,93	980.888,76	906.302,93

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	14.013.712,47	13.155.223,58
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK — PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA — CONTADOR — CRC PR- 073935/O-0 — PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO — PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.393.602,74	104.354,72	669.202,32	-	1.828.755,14	2.921.376,66	1.711.535,52	2.274.256,72	2.186.114,00	10.643,55	2.436.154,63	4.264.909,77
EXECUTIVO	2.393.602,74	104.354,72	669.202,32	0,00	1.828.755,14	2.921.376,66	1.711.535,52	2.274.256,72	2.186.114,00	10.643,55	2.436.154,63	4.264.909,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.393.602,74	104.354,72	669.202,32	0,00	1.828.755,14	2.921.376,66	1.711.535,52	2.274.256,72	2.186.114,00	10.643,55	2.436.154,63	4.264.909,77
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	577,51	900,19	900,19	0,00	577,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,51
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO	120.845,95	4.238,68	69.356,66	0,00	55.727,17	9.750,86	467.750,61	237.111,09	202.460,99	6.234,80	268.815,70	324.542,87
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	75.483,12	4.140,50	4.140,50	0,00	75.483,12	2.268,41	8.785,71	8.696,31	8.696,31	89,40	2.268,41	77.751,53
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	173.206,51	824,22	102.374,22	0,00	71.656,51	240.006,05	9.907,25	249.209,80	249.209,80	0,00	697,50	72.354,01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	94.589,36	21.243,00	21.457,29	0,00	94.375,07	124.076,78	67.118,32	30.510,46	39.446,16	4.174,90	147.569,04	241.944,11
SECRETARIA DE ESPORTES	18.847,36	53.360,98	1.720,00	0,00	70.488,34	0,00	774.654,09	504.475,47	504.475,47	0,00	270.078,62	340.566,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	60.551,55	33,00	0,00	0,00	60.584,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.584,55
SECRETARIA DE GOVERNO	12.981,61	5.049,06	5.049,06	0,00	12.981,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.981,61
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDI	1.279,00	824,22	824,22	0,00	1.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	705,02	1.098,96	1.098,96	0,00	705,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,02
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.140.917,89	419,19	443.788,40	0,00	697.548,68	2.143.401,23	80.171,21	958.586,20	916.211,97	0,00	1.307.360,47	2.004.909,15
SECRETARIA DE SAÚDE	693.608,65	12.222,72	18.482,82	0,00	687.348,56	401.895,31	303.238,33	265.657,39	265.614,30	144,45	439.364,99	1.126.713,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.740,06	961.191,32	961.191,32	-	2.740,06	-						2.740,06
EXECUTIVO	2.740,06	961.191,32	961.191,32	0,00	2.740,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,06
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.740,06	961.191,32	961.191,32	0,00	2.740,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,06
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	534,34	534,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.506,05	4.506,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	285.468,07	285.468,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.896,28	1.896,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.377,64	624.434,38	624.434,38	0,00	1.377,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377,64
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.319,02	1.319,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.158,61	2.158,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	274,86	274,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	704,19	6.420,11	6.420,11	0,00	704,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,19
SECRETARIA DE SAÚDE	658,23	33.709,60	33.709,60	0,00	658,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,23
TOTAL (III) = (I + II)	2.396.342,80	1.065.546,04	1.630.393,64	0,00	1.831.495,20	2.921.376,66	1.711.535,52	2.274.256,72	2.186.114,00	10.643,55	2.436.154,63	4.267.649,83

FONTE

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK — PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA — CONTADOR — CRC PR- 073935/O-0 — PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO — PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-										
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (VI) = (V / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK — PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA — CONTADOR — CRC PR- 073935/O-0 — PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO — PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.245.469,71
Previsão Atualizada	35.245.469,71
Receitas Realizadas	29.309.915,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.760.435,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.099.717,71
Créditos Adicionais	6.529.219,02
Dotação Atualizada	39.628.936,73
Despesas Empenhadas	25.016.083,13
Despesas Liquidadas	24.896.213,12
Despesas pagas	23.643.968,67
Superavit Orçamentário	4.413.702,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.016.083,13
Despesas Liquidadas	24.896.213,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.222.628,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.557.346,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.557.346,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	980.888,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	980.888,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.337.148,91	0,00
Resultado Primário	0,00	4.288.077,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.632.912,18	10.643,55	2.186.114,00	2.436.154,63
EXECUTIVO	4.632.912,18	10.643,55	2.186.114,00	2.436.154,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.461.888,84	0,00	1.630.393,64	1.831.495,20
EXECUTIVO	3.461.888,84	0,00	1.630.393,64	1.831.495,20
TOTAL:	**8.094.801,02**	**10.643,55**	**3.816.507,64**	**4.267.649,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.174.928,41	25%	40,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.214.898,06	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.092.737,68	2.726.717,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.365.734,18	10.681.265,50	17.925.617,15	13.494.828,65
Despesas Previdenciárias	4.184.249,01	7.431.139,21	11.664.451,82	11.592.133,24
Resultado Previdenciário	1.181.485,17	3.250.126,29	6.261.165,33	1.902.695,41
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	155.750,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.938.137,91	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK — PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA — CONTADOR — CRC PR- 073935/O-0 — PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO — PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	155.750,40	0,00	155.750,40
Receita de Alienação De Bens Imóveis	155.750,40	0,00	155.750,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK — PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA — CONTADOR — CRC PR- 073935/O-0 — PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO — PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.894.522,99	1.894.522,99	1.877.692,55	99,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	561.450,99	561.450,99	683.118,23	121,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	251.333,62	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.272,00	454.272,00	487.569,87	107,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	594.880,00	594.880,00	158.290,40	26,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	133.577,60	133.577,60	6.012,92	4,50
Dívida Ativa dos Impostos	150.342,40	150.342,40	204.718,66	136,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	80.638,65	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.901.075,20	25.901.075,20	19.506.478,32	75,31
Cota-Parte FPM	13.411.840,00	13.411.840,00	9.841.075,26	73,38
Cota-Parte ITR	498.617,60	498.617,60	338.889,02	67,97
Cota-Parte IPVA	1.384.448,00	1.384.448,00	963.550,45	69,60
Cota-Parte ICMS	10.361.728,00	10.361.728,00	8.235.239,08	79,48
Cota-Parte IPI-Exportação	244.441,60	244.441,60	127.724,51	52,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**27.795.598,19**	**27.795.598,19**	**21.384.170,87**	**76,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.788.691,36	2.788.691,36	3.342.045,60	119,84
Provenientes da União	2.156.710,40	2.156.710,40	3.292.973,99	152,69
Provenientes dos Estados	199.014,40	199.014,40	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	432.966,56	432.966,56	49.071,61	11,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	155.750,40	155.750,40	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.944.441,76**	**2.944.441,76**	**3.342.045,60**	**113,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.905.421,52	11.740.886,98	7.835.255,11	66,73	7.773.521,08	66,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.067.255,11	6.229.391,33	3.812.130,68	61,20	3.812.130,68	61,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.838.166,41	5.511.495,65	4.023.124,43	73,00	3.961.390,40	71,88
DESPESAS DE CAPITAL	232.544,00	346.994,01	172.381,49	49,68	164.616,83	47,44
Investimentos	232.544,00	346.994,01	172.381,49	49,68	164.616,83	47,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.137.965,52	12.087.880,99	8.007.636,60	66,25	7.938.137,91	65,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	500,00	437,58	0,01	437,58	0,01
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.313.542,40	3.065.296,01	1.059.108,58	13,23	1.050.987,32	13,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	473.000,00	48.354,40	0,60	48.354,40	0,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.313.542,40	2.592.296,01	1.010.754,18	12,62	1.002.632,92	12,63
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	420.180,00	420.180,00	317.346,08	3,96	313.489,98	3,95
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	320.459,95	4,00	320.459,95	4,04
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	36,90	0,00	36,90	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.313.542,40	3.065.796,01	1.697.389,09	21,20	1.685.411,73	21,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.824.423,12**	**9.022.084,98**	**6.310.247,51**	**78,80**	**6.252.726,18**	**78,77**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-3.045.100,55

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS — SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	36,90	-36,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO — SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.123.334,41	5.313.620,42	4.043.230,68	50,49	4.004.671,39	50,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.955.786,31	3.195.273,15	2.012.493,99	25,13	1.982.824,41	24,98
Suporte Profilático e Terapêutico	236.870,40	226.417,60	144.086,11	1,80	144.086,11	1,82
Vigilância Sanitária	35.692,80	35.692,80	2.427,00	0,03	2.427,00	0,03
Vigilância Epidemiológica	219.024,00	210.912,00	75.567,16	0,94	74.297,37	0,94
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	568.339,20	3.105.965,02	1.729.831,66	21,60	1.729.831,66	21,79
TOTAL	**9.139.047,12**	**12.087.880,99**	**8.007.636,60**	**100,00**	**7.938.137,91**	**100,00**

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR-073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.286.251,31	35.167.429,25	4.433.257,19	22.207.024,39	88,77	12.960.404,86	4.607.561,10	22.087.154,38	88,72	13.080.274,87
Administração	3.307.740,80	3.402.206,58	506.514,80	2.385.631,67	9,54	1.016.574,91	525.899,94	2.383.568,15	9,57	1.018.638,43
Controle Externo	56.180,80	43.712,00	6.178,92	30.900,32	0,12	12.811,68	6.178,92	30.900,32	0,12	12.811,68
Representação Judicial e Extrajudicial	294.736,00	270.552,80	16.989,76	153.211,74	0,61	117.341,06	16.989,76	153.211,74	0,62	117.341,06
Planejamento e Orçamento	184.953,60	144.444,80	21.155,50	119.495,01	0,48	24.949,79	25.455,50	119.495,01	0,48	24.949,79
Administração Geral	2.172.601,60	2.532.321,62	386.015,50	1.767.245,52	7,06	765.076,10	395.103,64	1.765.182,00	7,09	767.139,62
Administração Financeira	292.259,20	170.742,76	38.908,06	115.557,02	0,46	55.185,74	38.908,05	115.557,02	0,46	55.185,74
Normatização e Fiscalização	42.182,40	32.448,00	5.482,85	24.223,04	0,10	8.224,96	5.482,85	24.223,04	0,10	8.224,96
Formação de Recursos Humanos	218.320,00	116.096,00	14.836,96	87.813,51	0,35	28.282,49	16.438,96	87.813,51	0,35	28.282,49
Administração de Receitas	99.507,20	91.888,60	16.942,26	87.185,51	0,35	4.703,09	21.342,26	87.185,51	0,35	4.703,09
Assistência Social	1.790.358,40	1.895.428,14	273.696,33	1.431.180,13	5,72	464.248,01	340.770,30	1.401.193,28	5,63	464.234,86
Administração Geral	418.579,20	643.916,00	115.926,37	580.692,55	2,32	63.223,45	117.256,45	579.171,85	2,33	64.744,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.441,60	279.615,20	23.737,20	190.440,20	0,76	89.175,00	77.396,30	190.099,30	0,76	89.545,50
Assistência Comunitária	1.037.337,60	971.896,94	134.235,76	660.047,38	2,64	311.849,56	146.117,55	631.922,13	2,54	339.974,81
Saúde	8.065.069,52	11.044.504,99	1.439.447,92	7.354.562,52	29,40	3.689.942,47	1.501.482,82	7.295.063,63	29,26	3.759.441,16
Administração Geral	133.577,60	2.685.805,02	591.889,35	1.430.173,30	5,72	1.255.631,72	591.889,35	1.430.173,30	5,74	1.255.631,72
Atenção Básica	4.763.302,41	4.949.968,42	443.091,86	3.788.100,02	15,14	1.161.868,40	507.293,18	3.749.540,70	15,06	1.200.447,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.715.671,11	2.955.157,95	343.049,30	1.918.746,60	7,67	1.036.411,35	341.996,77	1.889.077,02	7,58	1.066.080,93
Suporte Profilático e Terapêutico	235.788,80	226.417,60	48.684,70	144.086,11	0,58	82.331,49	48.684,70	144.086,11	0,58	82.331,49
Vigilância Sanitária	35.692,80	35.692,80	0,00	2.427,00	0,01	33.265,80	0,00	2.427,00	0,01	33.265,80
Vigilância Epidemiológica	169.555,20	191.443,20	12.732,71	71.029,49	0,28	120.413,71	11.618,82	69.759,70	0,28	121.683,50
Infra-Estrutura Urbana	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.042.137,08	10.680.616,97	1.242.868,63	6.563.621,27	26,24	4.116.994,80	1.250.005,85	6.553.458,19	26,32	4.127.157,88
Administração Geral	581.900,80	571.084,80	30.537,47	377.492,01	1,51	193.592,79	38.749,24	376.147,73	1,51	194.937,07
Alimentação e Nutrição	432.640,00	332.640,00	18.182,50	103.769,50	0,41	228.900,50	22.344,50	100.364,70	0,40	232.275,30
Ensino Fundamental	7.107.193,60	7.334.321,60	801.225,75	4.599.844,20	18,39	2.734.477,40	804.964,30	4.595.631,80	18,46	2.738.689,80
Educação Infantil	1.593.759,48	2.182.556,87	354.106,19	1.335.223,46	5,34	847.333,41	354.120,79	1.333.961,86	5,36	848.595,01
Educação de Jovens e Adultos	100.588,80	108.588,80	9.875,44	48.799,01	0,20	59.788,69	9.875,44	48.799,91	0,20	59.788,89
Educação Especial	226.054,40	151.424,00	19.961,58	98.552,19	0,39	52.871,81	15.961,58	98.552,19	0,40	52.871,81
Cultura	240.115,20	119.874,40	6.017,53	37.260,38	0,15	82.714,02	6.017,53	35.839,13	0,14	84.135,27
Administração Geral	85.446,40	25.203,20	914,54	6.746,15	0,03	18.457,05	914,54	6.740,15	0,03	18.457,05
Difusão Cultural	154.668,80	94.771,20	5.102,99	30.514,23	0,12	64.256,97	5.102,99	29.092,98	0,12	65.678,22
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.286.251,31	35.167.429,25	4.433.257,19	22.207.024,39	88,77	12.960.404,86	4.607.561,10	22.087.154,38	88,72	13.080.274,87
Urbanismo	3.288.292,71	5.417.751,94	746.662,40	3.197.449,56	12,78	2.220.302,38	757.266,00	3.194.909,03	12,83	2.222.842,92
Administração Geral	229.299,20	32.468,96	2.997,49	21.356,56	0,09	11.112,42	3.474,89	21.280,26	0,09	11.188,72
Infra-Estrutura Urbana	400.192,00	1.572.096,87	0,00	293.409,82	1,17	1.278.687,05	0,00	293.409,82	1,18	1.278.687,05
Serviços Urbanos	2.655.556,71	3.813.186,09	743.664,91	2.882.683,18	11,52	930.502,91	753.791,11	2.880.218,94	11,57	932.967,15
Saneamento Básico Urbano	3.244,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	180.627,20	28.189,01	2.573,60	23.195,41	0,09	4.993,60	1.033,80	20.253,81	0,08	7.935,20
Administração Geral	110.323,20	11.293,01	0,00	11.293,01	0,05	-0,00	0,00	11.293,01	0,05	-0,00
Habitação Urbana	70.304,00	16.896,00	2.573,60	11.902,40	0,05	4.993,60	1.033,80	8.960,80	0,04	7.935,20
Saneamento	27.040,00	21.540,00	3.529,27	13.322,49	0,05	8.217,51	3.529,27	13.322,49	0,05	8.217,51
Saneamento Básico Urbano	27.040,00	21.540,00	3.529,27	13.322,49	0,05	8.217,51	3.529,27	13.322,49	0,05	8.217,51
Gestão Ambiental	8.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	7.571,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	7.571,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	461.302,40	608.580,80	76.067,41	413.104,57	1,65	195.476,23	80.797,52	411.850,12	1,65	196.730,68
Administração Geral	342.867,20	319.072,00	47.685,92	260.009,54	1,04	59.062,46	52.261,03	259.849,09	1,04	59.222,91
Promoção da Produção Agropecuária	118.435,20	298.508,80	28.381,49	153.095,03	0,61	145.413,77	28.536,49	152.001,03	0,61	146.507,77
Indústria	85.446,40	5.326,54	0,00	5.326,54	0,02	-0,00	0,00	5.326,54	0,02	-0,00
Administração Geral	83.283,20	5.326,54	0,00	5.326,54	0,02	-0,00	0,00	5.326,54	0,02	-0,00
Promoção Industrial	2.163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	37.856,00	20.448,00	0,00	0,00	0,00	20.448,00	0,00	0,00	0,00	20.448,00
Serviços Urbanos	37.856,00	20.448,00	0,00	0,00	0,00	20.448,00	0,00	0,00	0,00	20.448,00
Desporto e Lazer	408.544,80	846.690,86	30.219,40	258.170,67	1,03	588.520,19	35.320,47	258.170,64	1,04	588.520,22
Administração Geral	105.996,80	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	302.848,00	846.630,86	30.219,40	258.110,67	1,03	588.520,19	35.320,47	258.110,64	1,04	588.520,22
Encargos Especiais	1.258.737,60	926.171,92	105.437,60	524.199,18	2,10	401.972,74	105.437,60	524.199,18	2,11	401.972,74
Serviço da Dívida Interna	924.768,00	569.264,00	51.609,56	251.749,13	1,01	317.514,87	51.609,56	251.749,13	1,01	317.514,87
Outros Encargos Especiais	333.969,60	356.907,92	53.828,04	272.450,05	1,09	84.457,87	53.828,04	272.450,05	1,09	84.457,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.813.466,40	4.461.507,48	714.385,64	2.809.056,74	11,23	1.652.448,74	714.385,64	2.809.056,74	11,28	1.652.448,74
Administração	694.561,60	1.327.073,88	104.307,35	881.042,82	3,52	446.031,06	104.307,35	881.042,82	3,54	446.031,06
Controle Externo	12.979,20	4.979,20	585,84	2.906,24	0,01	2.072,96	585,84	2.906,24	0,01	2.072,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.813.466,40	4.461.507,48	714.385,64	2.809.056,74	11,23	1.652.448,74	714.385,64	2.809.056,74	11,28	1.652.448,74
Administração	694.561,60	1.327.073,88	104.307,35	881.042,82	3,52	446.031,06	104.307,35	881.042,82	3,54	446.031,06
Representação Judicial e Extrajudicial	16.224,00	8.224,00	1.130,60	5.608,68	0,02	2.615,32	1.130,60	5.608,68	0,02	2.615,32
Planejamento e Orçamento	16.224,00	13.224,00	1.295,06	6.424,50	0,03	6.799,50	1.295,06	6.424,50	0,03	6.799,50
Administração Geral	57.519,20	90.192,80	9.405,74	46.548,86	0,19	43.643,94	9.405,74	46.548,86	0,19	43.643,94
Administração Financeira	19.468,80	12.652,80	1.625,44	8.080,52	0,03	4.572,28	1.625,44	8.080,52	0,03	4.572,28
Normatização e Fiscalização	5.408,00	4.408,00	612,82	3.040,10	0,01	1.367,90	612,82	3.040,10	0,01	1.367,90
Formação de Recursos Humanos	557.024,00	1.185.158,68	88.603,21	803.211,84	3,21	381.946,84	88.603,21	803.211,84	3,23	381.946,84
Administração de Receitas	9.734,40	8.234,40	1.048,64	5.222,08	0,02	3.012,32	1.048,64	5.222,08	0,02	3.012,32
Assistência Social	83.824,00	77.738,40	11.114,50	52.759,80	0,21	24.978,60	11.114,50	52.759,80	0,21	24.978,60
Administração Geral	80.038,40	75.038,40	10.540,14	51.611,08	0,21	23.427,32	10.540,14	51.611,08	0,21	23.427,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.700,00	574,36	1.148,72	0,00	1.551,28	574,36	1.148,72	0,00	1.551,28
Assistência Comunitária	3.785,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
Saúde	1.053.977,60	1.043.376,00	200.567,88	653.074,08	2,61	390.301,92	200.567,88	653.074,08	2,62	390.301,92
Administração Geral	433.680,00	420.160,00	130.203,79	299.658,36	1,20	120.501,64	130.203,79	299.658,36	1,20	120.501,64
Atenção Básica	359.632,00	363.632,00	50.292,45	255.130,66	1,02	108.501,34	50.292,45	255.130,66	1,02	108.501,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.115,20	240.115,20	19.250,66	93.747,39	0,37	146.367,81	19.250,66	93.747,39	0,38	146.367,81
Suporte Profilático e Terapêutico	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.468,80	19.468,80	820,98	4.537,67	0,02	14.931,13	820,98	4.537,67	0,02	14.931,13
Educação	1.678.102,40	1.815.072,00	378.787,89	1.121.967,42	4,48	693.104,58	378.787,89	1.121.967,42	4,51	693.104,58
Administração Geral	763.609,60	763.609,60	251.721,17	493.574,09	1,97	270.035,51	251.721,17	493.574,09	1,98	270.035,51
Ensino Fundamental	707.366,40	753.366,40	88.732,14	467.882,56	1,87	285.483,84	88.732,14	467.882,56	1,88	285.483,84
Educação Infantil	167.648,00	265.648,00	34.455,82	141.355,27	0,57	124.292,73	34.455,82	141.355,27	0,57	124.292,73
Educação de Jovens e Adultos	9.734,40	9.734,40	1.283,78	6.343,86	0,03	3.390,54	1.283,78	6.343,86	0,03	3.390,54
Educação Especial	29.744,00	22.713,60	2.594,98	12.811,64	0,05	9.901,96	2.594,98	12.811,64	0,05	9.901,96
Cultura	14.060,80	4.979,20	537,04	2.664,12	0,01	2.315,08	537,04	2.664,12	0,01	2.315,08
Administração Geral	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.979,20	4.979,20	537,04	2.664,12	0,01	2.315,08	537,04	2.664,12	0,01	2.315,08
Urbanismo	205.096,00	140.392,80	12.615,46	64.563,99	0,26	75.828,81	12.615,46	64.563,99	0,26	75.828,81
Administração Geral	24.876,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	180.219,20	140.392,80	12.615,46	64.563,99	0,26	75.828,81	12.615,46	64.563,99	0,26	75.828,81
Habitação	2.163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.813.466,40	4.461.507,48	714.385,64	2.809.056,74	11,23	1.652.448,74	714.385,64	2.809.056,74	11,28	1.652.448,74
Habitação	2.163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	49.212,80	33.672,00	3.601,60	19.030,75	0,08	14.641,25	3.601,60	19.030,75	0,08	14.641,25
Administração Geral	48.672,00	33.672,00	3.601,60	19.030,75	0,08	14.641,25	3.601,60	19.030,75	0,08	14.641,25
Promoção da Produção Agropecuária	540,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	31.366,40	19.203,20	2.853,92	13.955,76	0,06	5.247,44	2.853,92	13.955,76	0,06	5.247,44
Administração Geral	2.163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	29.203,20	19.203,20	2.853,92	13.955,76	0,06	5.247,44	2.853,92	13.955,76	0,06	5.247,44
TOTAL (III) = (I + II)	33.099.717,71	39.628.936,73	5.147.642,83	25.016.083,13	100,00	14.612.853,60	5.321.946,74	24.896.213,12	100,00	14.732.723,61

FONTE:

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR-073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.894.522,99	1.894.522,99	273.351,28	1.877.692,55	99,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	821.034,99	821.034,99	88.154,52	969.300,87	118,06
1.1.1- IPTU	561.450,99	561.450,99	31.433,71	683.118,23	121,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	259.584,00	259.584,00	56.720,81	286.182,64	110,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		0,00	56.401,80	252.447,69	
1.2.1- ITBI		0,00	55.341,05	251.323,62	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	1.060,75	1.124,07	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.608,00	478.608,00	97.045,00	497.653,59	103,98
1.3.1- ISS	454.272,00	454.272,00	95.001,57	487.589,87	107,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.336,00	24.336,00	2.043,43	10.063,72	41,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	594.880,00	594.880,00	31.749,96	158.290,40	26,61
1.4.1- IRRF	594.880,00	594.880,00	31.749,96	158.290,40	26,61
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.382.867,20	27.382.867,20	3.950.307,85	19.506.478,32	71,24
2.1- Cota-Parte FPM	14.893.632,00	14.893.632,00	1.570.753,18	9.841.075,26	66,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.411.840,00	13.411.840,00	1.570.753,18	9.841.075,26	73,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.481.792,00	1.481.792,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.361.728,00	10.361.728,00	1.966.719,65	8.235.239,08	79,48
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	244.441,60	244.441,60	33.776,33	127.724,51	52,25
2.5- Cota-Parte ITR	498.617,60	498.617,60	318.296,73	338.889,02	67,97
2.6- Cota-Parte IPVA	1.384.448,00	1.384.448,00	60.759,96	963.550,45	69,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.277.390,19	29.277.390,19	4.223.659,13	21.384.170,87	73,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.408,00	5.408,00	0,48	32,69	0,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.012.377,60	1.012.377,60	92.644,44	448.248,01	44,28
5.1- Transferências do Salário - Educação	597.043,20	597.043,20	54.105,85	296.611,55	49,68
5.2- Outras Transferências do FNDE	411.008,00	411.008,00	38.499,48	151.086,48	36,76
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.326,40	4.326,40	39,11	550,58	12,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	205.504,00	205.504,00	42,02	806,51	0,39
6.1- Transferências de Convênios	205.504,00	205.504,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	42,02	806,51	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.448,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.255.737,60	1.255.737,60	92.686,94	449.087,81	35,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.208.336,64	5.208.336,64	790.061,77	3.901.295,99	74,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.682.368,00	2.682.368,00	314.150,61	1.968.214,95	73,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.072.345,60	2.072.345,60	393.343,89	1.647.047,64	79,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.121,60	28.121,60	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.888,32	48.888,32	6.755,28	25.544,95	52,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	99.723,52	99.723,52	63.659,73	67.777,74	67,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	276.889,60	276.889,60	12.152,26	192.710,71	69,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.861.190,40	5.861.190,40	771.043,20	3.661.898,65	62,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.855.782,40	5.855.782,40	770.992,19	3.660.319,62	62,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.408,00	5.408,00	51,01	1.579,03	29,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	647.445,76	647.445,76	-19.069,58	-240.976,37	-37,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	647.445,76	647.445,76	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	19.069,58	240.976,37	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.204.659,20	5.204.659,20	3.214.898,06	61,77	3.214.898,06	61,77
13.1- Com Educação Infantil	124.384,00	274.384,00	174.391,74	63,56	174.391,74	63,56
13.2- Com Ensino Fundamental	5.080.275,20	4.930.275,20	3.040.506,32	61,67	3.040.506,32	61,67
14- OUTRAS DESPESAS	656.531,20	656.531,20	574.349,52	87,48	574.349,52	87,48
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	656.531,20	656.531,20	574.349,52	87,48	574.349,52	87,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.861.190,40	5.861.190,40	3.789.247,58	64,65	3.789.247,58	64,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	534,82
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	534,82
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	534,82
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.788.712,76
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,79
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-3,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 *	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.247,48	2.154.662,61	1.348.656,21	62,59	1.348.031,21	62,56
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	124.384,00	274.384,00	174.391,74	63,56	174.391,74	63,56
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.528.863,48	1.880.278,61	1.174.264,47	62,45	1.173.639,47	62,42
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.048.726,40	8.227.377,60	5.529.403,84	67,21	5.525.814,92	67,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.736.806,40	5.586.806,40	3.614.855,84	64,70	3.614.855,84	64,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.311.920,00	2.640.571,20	1.921.330,30	72,76	1.916.700,42	72,59
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-6.782,30	0,00	-5.741,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	270.400,00	170.400,00	63.212,20	37,10	60.942,40	35,76
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.972.373,88	10.552.440,21	6.941.272,25	65,78	6.934.788,53	65,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-240.976,37
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.579,03
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	97.539,65
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	168,55
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-141.869,14
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	7.016.515,27
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	601.369,60	601.369,60	101.636,22	16,90	100.709,42	16,75
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.216,00	466.598,26	138.574,85	29,70	137.938,25	29,56
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	882.585,60	1.067.967,86	240.211,07	22,49	238.647,67	22,35
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.854.959,48	11.620.408,07	7.181.483,32	61,80	7.173.436,20	61,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.509,79	168,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.306,29	88.223,91
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.660.319,62	296.611,55
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.761.926,81	132.050,80
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.724.604,98	100.709,42
48.2- RESTOS A PAGAR	37.321,83	31.351,38
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.579,03	522,54
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-98.721,87	253.297,20
51- (+-) AJUSTES	829.592,59	-64.106,60
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	829.592,59	-64.106,60
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	730.870,72	189.190,60

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR-073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.245.469,71	35.245.469,71	5.542.275,85	15,72	29.309.915,51	83,16	5.935.554,20
RECEITAS CORRENTES	35.089.719,31	35.089.719,31	5.541.324,38	15,79	27.508.675,19	78,40	7.581.044,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.328.785,39	2.328.785,39	316.553,12	13,59	2.412.128,49	103,58	-83.343,10
IMPOSTOS	1.894.522,99	1.894.522,99	273.351,28	14,43	1.877.692,55	99,11	16.830,44
TAXAS	434.262,40	434.262,40	43.201,84	9,95	534.435,94	123,07	-100.173,54
CONTRIBUIÇÕES	418.579,20	418.579,20	119.873,89	28,64	675.259,32	161,32	-256.680,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	418.579,20	418.579,20	119.873,89	28,64	675.259,32	161,32	-256.680,12
RECEITA PATRIMONIAL	503.270,56	503.270,56	1.753,66	0,35	49.071,61	9,75	454.198,95
VALORES MOBILIÁRIOS	503.270,56	503.270,56	1.753,66	0,35	49.071,61	9,75	454.198,95
RECEITA DE SERVIÇOS	63.814,40	63.814,40	13.294,60	20,83	28.041,35	43,94	35.773,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	1.766,96	0,00	1.766,96	0,00	-1.766,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	37.856,00	37.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.856,00
OUTROS SERVIÇOS	25.958,40	25.958,40	11.527,70	44,41	26.274,39	101,22	-315,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.775.288,76	31.775.288,76	5.088.560,72	16,01	24.335.887,27	76,59	7.439.402,49
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.803.582,08	15.803.582,08	2.586.815,75	16,37	12.799.993,61	80,99	3.003.588,47
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	10.115.905,28	10.115.905,28	1.730.762,78	17,11	7.875.554,04	77,85	2.240.351,24
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.855.782,40	5.855.782,40	770.962,19	13,17	3.660.319,62	62,51	2.195.462,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.258,33	0,00	8.307,15	0,00	-8.307,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.258,33	0,00	7.531,78	0,00	-7.531,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	775,37	0,00	-775,37
RECEITAS DE CAPITAL	155.750,40	155.750,40	951,47	0,61	1.801.240,32	1.156,49	-1.645.489,92
ALIENAÇÃO DE BENS	155.750,40	155.750,40	0,00	0,00	0,00	0,00	155.750,40
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	155.750,40	155.750,40	0,00	0,00	0,00	0,00	155.750,40
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	951,47	0,00	1.801.240,32	0,00	-1.801.240,32
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014.929,62	0,00	-1.014.929,62
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	0,00	0,00	951,47	0,00	786.310,70	0,00	-786.310,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.245.469,71	35.245.469,71	5.542.275,85	15,72	29.309.915,51	83,16	5.935.554,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.245.469,71	35.245.469,71	5.542.275,85	15,72	29.309.915,51	83,16	5.935.554,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.245.469,71	35.245.469,71	5.542.275,85	15,72	29.309.915,51	83,16	5.935.554,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.760.435,94	—	—	1.760.435,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.760.435,94	—	—	1.760.435,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.286.251,31	35.167.429,25	4.433.257,19	22.207.024,39	12.960.404,86	4.607.561,10	22.087.154,38	13.080.274,87	21.551.405,78
DESPESAS CORRENTES	27.235.796,91	31.197.974,20	4.235.731,04	21.114.286,71	10.083.687,49	4.299.875,94	21.002.181,39	10.195.792,81	20.579.091,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.098.976,10	17.271.179,50	2.403.051,39	12.070.747,60	5.200.431,90	2.403.051,39	12.070.747,60	5.200.431,90	12.030.789,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.200,00	102.752,00	0,00	0,00	102.752,00	0,00	0,00	102.752,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.401.620,81	13.824.042,70	1.832.679,65	9.043.539,11	4.780.503,59	1.896.824,55	8.931.433,79	4.892.609,01	8.548.301,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.454,40	3.819.455,05	197.525,15	1.092.737,68	2.726.717,37	307.685,16	1.084.972,99	2.734.482,06	972.314,24
INVESTIMENTOS	1.073.030,40	3.325.097,05	145.915,59	840.988,55	2.484.098,50	256.075,60	833.223,86	2.491.863,19	720.565,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	827.424,00	494.358,00	51.609,56	251.749,13	242.618,87	51.609,56	251.749,13	242.618,87	251.749,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.813.466,40	4.461.507,48	714.385,64	2.809.056,74	1.652.448,74	714.385,64	2.809.056,74	1.652.448,74	2.092.562,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.099.717,71	39.628.936,73	5.147.642,83	25.016.083,13	14.612.853,60	5.321.946,74	24.896.213,12	14.732.723,61	23.643.968,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.099.717,71	39.628.936,73	5.147.642,83	25.016.083,13	14.612.853,60	5.321.946,74	24.896.213,12	14.732.723,61	23.643.968,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.293.832,38	—	—	4.413.702,39	—	5.665.946,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.099.717,71	39.628.936,73	5.147.642,83	29.309.915,51	—	5.321.946,74	29.309.915,51	—	29.309.915,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	3.813.466,40	4.461.507,48	714.385,64	2.809.056,74	1.652.448,74	714.385,64	2.809.056,74	1.652.448,74	2.092.562,89
DESPESAS CORRENTES	3.813.466,40	4.461.507,48	714.385,64	2.809.056,74	1.652.448,74	714.385,64	2.809.056,74	1.652.448,74	2.092.562,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.165.690,40	2.163.596,80	250.429,24	1.259.231,25	904.365,55	250.429,24	1.259.231,25	904.365,55	1.006.443,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647.776,00	2.297.910,68	463.956,40	1.549.827,49	748.083,19	463.956,40	1.549.827,49	748.083,19	1.086.119,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 980.868,76.

PARANACITY, 25/11/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR-073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.022.964,94	2.838.834,97	2.890.444,53
DEDUÇÕES (II)	2.222.695,93	3.278.831,00	3.339.839,06
Disponibilidade de Caixa	2.222.695,93	3.278.831,00	3.339.839,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.684.584,77	6.187.791,44	6.511.721,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.461.888,84	2.908.960,44	3.171.882,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	800.269,01	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**800.269,01**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	0,00	-800.269,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

PARANACITY, 25/11/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.089.719,31	27.506.675,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.328.785,39	2.412.128,49
I.P.T.U.	821.034,99	969.300,87
I.S.S.	478.608,00	497.653,59
I.T.B.I.	0,00	252.447,69
I.R.R.F.	594.880,00	158.200,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.262,40	534.435,94
Contribuições	418.579,20	675.259,32
Receita Patrimonial	503.270,56	49.071,61
Aplicações Financeiras(II)	503.270,56	49.071,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.775.289,76	24.335.887,27
Cota-Parte do FPM	12.211.264,00	7.872.860,31
Cota-Parte do ICMS	8.289.382,40	6.588.191,44
Cota-Parte do IPVA	1.107.558,40	770.830,74
Cota-Parte do ITR	398.894,08	271.111,28
Transferências da LC 87/1996	-28.121,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	195.553,28	102.179,56
Transferências do FUNDEB	5.855.782,40	3.660.319,62
Outras Transferências Correntes	3.744.956,80	5.070.365,32
Demais Receitas Correntes	63.814,40	36.348,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.814,40	36.348,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.586.448,75	27.459.603,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	155.750,40	1.801.240,32
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	155.750,40	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	155.750,40	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.801.240,32
Convênios	0,00	14.918,35
Outras Transferências de Capital	0,00	1.786.321,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	155.750,40	1.801.240,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.742.199,15**	**29.260.843,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.197.974,20	22.664.114,20	22.552.008,88	21.665.211,35	51.848,72	129.053,75	127.786,46
Pessoal e Encargos Sociais	17.271.179,50	12.070.747,60	12.070.747,60	12.030.789,88	11.795,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	102.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.824.042,70	10.593.366,60	10.481.261,28	9.634.421,47	40.053,29	129.053,75	127.786,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.824.042,70	10.593.366,60	10.481.261,28	9.634.421,47	40.053,29	129.053,75	127.786,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.095.222,20	22.664.114,20	22.552.008,88	21.665.211,35	51.848,72	129.053,75	127.786,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.819.455,05	1.092.737,68	1.084.972,99	972.314,24	589.027,42	1.905.202,97	1.818.327,54
Investimentos	3.325.087,05	840.988,55	833.223,86	720.565,11	589.027,42	1.905.202,97	1.818.327,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	494.368,00	251.749,13	251.749,13	251.749,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.325.087,05	840.988,55	833.223,86	720.565,11	589.027,42	1.905.202,97	1.818.327,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.570.309,25**	**23.505.102,75**	**23.385.232,74**	**22.385.776,46**	**640.876,14**	**2.034.256,72**	**1.946.114,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.288.077,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.071,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.337.148,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	728.222,16	476.473,03
DEDUÇÕES (XXIX)	2.222.695,93	3.339.839,06
Disponibilidade de Caixa	2.222.695,93	3.339.839,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.684.584,77	6.511.721,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.461.888,84	3.171.882,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.494.473,77	-2.863.366,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.368.892,26**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	290.006,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.078.885,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.029.814,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.760.435,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.760.435,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PARANACITY, 25/11/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.819.455,05	1.092.737,68	2.726.717,37
Investimentos	3.325.087,05	840.988,55	2.484.098,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	494.368,00	251.749,13	242.618,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.819.455,05**	**1.092.737,68**	**2.726.717,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.819.455,05**	**1.092.737,68**	**2.726.717,37**

FONTE:

PARANACITY, 27/11/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	5.232.383,98	3.902.698,89	1.329.685,09	1.329.685,09
2020	5.365.734,18	4.184.249,01	1.181.485,17	2.511.170,26
2021	5.951.648,02	4.368.699,26	1.582.948,76	4.094.119,02
2022	6.400.570,33	4.668.067,91	1.732.502,42	5.826.621,44
2023	6.865.068,48	4.955.552,20	1.909.516,28	7.736.137,72
2024	7.346.887,21	5.270.081,07	2.076.806,14	9.812.943,86
2025	7.845.541,47	5.360.028,58	2.485.512,89	12.298.456,75
2026	8.375.615,97	5.549.692,28	2.825.923,69	15.124.380,44
2027	8.933.113,97	6.180.791,56	2.752.322,41	17.876.702,85
2028	9.493.297,12	6.485.825,93	3.007.471,19	20.884.174,04
2029	10.075.994,11	6.814.116,55	3.261.877,56	24.146.051,60
2030	10.681.265,50	7.431.139,21	3.250.126,29	27.396.177,89
2031	11.293.248,30	7.905.393,62	3.387.854,68	30.784.032,57
2032	11.921.019,15	8.099.550,61	3.821.468,54	34.605.501,11
2033	12.582.440,48	8.575.085,73	4.007.354,75	38.612.855,86
2034	13.262.759,38	8.825.439,75	4.437.319,63	43.050.175,49
2035	13.976.732,75	8.961.456,41	5.015.276,34	48.065.451,83
2036	14.733.353,78	9.514.936,33	5.218.417,45	53.283.869,28
2037	15.510.246,70	10.267.349,02	5.242.899,68	58.526.768,96
2038	16.296.814,66	11.043.251,84	5.253.562,82	63.780.331,78
2039	17.092.340,73	11.350.273,35	5.742.067,38	69.522.399,16
2040	17.925.617,15	11.664.451,82	6.261.165,33	75.783.564,49
2041	18.798.600,86	12.036.057,44	6.762.543,42	82.546.107,91
2042	19.710.351,59	12.281.273,89	7.429.077,70	89.975.185,61
2043	20.670.903,26	12.323.923,32	8.346.979,94	98.322.165,55
2044	21.695.464,11	12.614.357,88	9.081.106,23	107.403.271,78
2045	22.773.135,39	12.729.996,53	10.043.138,86	117.446.410,64
2046	23.741.764,92	12.838.928,92	10.902.836,00	128.349.246,64
2047	12.693.151,89	12.661.730,72	31.421,17	128.380.667,81
2048	12.752.262,90	12.594.264,45	157.998,45	128.538.666,26
2049	12.819.731,56	12.682.257,11	137.474,45	128.676.140,71
2050	12.886.741,96	12.596.962,77	289.779,19	128.965.919,90
2051	12.963.674,14	12.314.671,06	649.003,08	129.614.922,98
2052	13.062.953,69	12.115.122,36	947.831,33	130.562.754,31
2053	13.180.967,45	11.833.351,32	1.347.616,13	131.910.370,44
2054	13.323.783,56	11.519.453,29	1.804.330,27	133.714.700,71
2055	13.494.828,65	11.592.133,24	1.902.695,41	135.617.396,12
2056	13.672.612,77	11.697.103,85	1.975.508,92	137.592.905,04
2057	13.855.614,01	11.769.949,91	2.085.664,10	139.678.569,14
2058	14.046.084,16	11.851.479,74	2.194.604,42	141.873.173,56
2059	14.243.961,80	12.087.544,08	2.156.417,72	144.029.591,28
2060	14.440.430,93	12.286.718,39	2.153.712,54	146.183.303,82
2061	14.637.632,20	12.530.515,75	2.107.116,45	148.290.420,27
2062	14.832.944,09	12.744.573,21	2.088.370,88	150.378.791,15
2063	15.028.049,71	12.988.276,79	2.039.772,92	152.418.564,07
2064	15.221.170,16	13.209.529,64	2.011.640,52	154.430.204,59
2065	15.413.545,79	13.425.960,37	1.987.585,42	156.417.790,01
2066	15.605.433,80	13.654.167,38	1.951.266,42	158.369.056,43
2067	15.796.111,12	13.885.972,47	1.910.138,65	160.279.195,08
2068	15.985.302,12	14.112.863,98	1.872.438,14	162.151.633,22
2069	16.173.225,53	14.351.944,06	1.821.281,47	163.972.914,69
2070	16.359.087,23	14.548.292,56	1.810.794,67	165.783.709,36
2071	16.545.340,85	14.794.365,52	1.750.975,33	167.534.684,69
2072	16.729.040,06	15.005.539,04	1.723.501,02	169.258.185,71
2073	16.912.139,36	15.249.891,76	1.662.247,60	170.920.433,31
2074	17.092.625,97	15.467.328,63	1.625.297,34	172.545.730,65
2075	17.271.972,25	15.678.560,94	1.593.411,31	174.139.141,96
2076	17.450.496,42	15.901.905,07	1.548.591,35	175.687.733,31
2077	17.625.436,99	16.128.308,25	1.497.128,74	177.184.862,05
2078	17.802.530,13	16.348.349,02	1.454.181,11	178.639.043,16
2079	17.976.061,69	16.580.899,15	1.395.162,54	180.034.205,70
2080	18.147.202,55	16.801.979,33	1.345.223,22	181.379.428,92
2081	18.316.212,79	17.002.162,42	1.314.050,37	182.693.479,29
2082	18.484.833,95	17.233.862,49	1.250.971,46	183.944.450,75
2083	18.650.867,42	17.478.614,22	1.172.253,20	185.116.703,95
2084	18.813.390,80	17.671.219,10	1.142.171,70	186.258.875,65
2085	18.975.338,46	17.922.002,64	1.053.335,82	187.312.211,47
2086	19.133.201,53	18.119.298,47	1.013.903,06	188.326.114,53
2087	19.289.960,81	18.328.967,48	960.993,33	189.287.107,86
2088	19.444.824,51	18.578.355,69	866.468,82	190.153.576,68
2089	19.595.312,80	18.793.080,35	802.232,45	190.955.809,13
2090	19.743.260,23	18.999.443,39	743.816,84	191.699.625,97
2091	19.889.033,58	19.218.685,39	670.348,19	192.369.974,16
2092	20.031.747,39	19.429.394,94	602.352,45	192.972.326,61
2093	20.171.748,04	1.974.442,46	18.197.305,58	211.169.632,19
2094	0,00	0,00	0,00	211.169.632,19

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PARANACITY, 25/11/2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ODAIR JOSÉ CORREIA
CONTADOR
CRC PR- 073935/O-0
PORTARIA Nº 28/2017

LETICIA ZUABONI DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2017

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.190.660,50**	**2.629.235,92**	**1.133.931,47**	**1.467.649,76**	**1.282.637,51**	**1.087.677,68**	**1.060.318,87**	**1.249.368,32**	**1.522.401,99**	**1.079.953,64**	**1.152.807,86**	**1.371.747,65**	**16.228.391,17**	**17.660.631,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.055,61	39.200,27	30.205,55	38.539,81	202.805,35	114.407,24	32.794,03	62.400,29	62.657,33	44.383,22	44.950,82	35.785,58	763.185,10	798.925,80
I.P.T.U.	3.303,10	3.157,59	3.401,10	2.344,26	1.008,75	692,93	2.633,21	27.440,27	8.309,67	4.017,50	9.168,38	2.459,75	67.936,51	174.158,00
I.R.R.F	11.308,61	15.893,64	11.410,29	12.211,24	12.837,89	12.863,40	12.928,20	12.274,42	12.584,85	12.517,05	12.241,11	12.757,45	151.828,15	95.506,00
I.S.S.	6.931,37	6.635,47	4.656,69	18.174,13	6.740,50	5.628,78	5.306,55	4.914,96	12.986,49	15.305,41	9.091,37	9.259,82	105.631,54	248.877,40
I.T.B.I.	20.400,00	2.426,96	0,00	4.023,80	172.199,99	84.840,00	1.600,00	2.200,00	16.206,33	900,00	1.300,00	408,00	306.505,08	186.517,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.112,53	11.086,61	10.737,47	1.786,38	10.018,22	10.382,13	10.326,07	15.570,64	12.569,99	11.643,26	13.149,96	10.900,56	131.283,82	93.866,80
Contribuições	7.928,97	154.779,99	10.866,30	9.659,97	7.939,86	13.471,41	7.866,05	9.048,38	8.864,28	10.128,61	7.794,98	9.252,16	257.600,96	230.338,00
Receita Patrimonial	18.280,78	3.566,34	2.449,67	1.958,01	1.828,20	1.240,54	1.488,36	1.283,91	1.038,39	499,08	2.367,66	411,56	36.412,50	23.709,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.280,78	3.566,34	2.449,67	1.958,01	1.828,20	1.240,54	1.488,36	1.283,91	1.038,39	499,08	2.367,66	411,56	36.412,50	18.091,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	900,69	0,00	4.914,83	1.198,86	7.139,56	0,00	1.052,32	1.788,85	16.995,11	30.899,00
Transferência Correntes	1.109.154,14	2.431.448,32	1.089.454,57	1.417.250,97	1.069.163,41	958.317,49	1.013.014,60	1.175.195,96	1.440.222,03	1.024.942,73	1.094.683,35	1.324.509,50	15.147.357,07	16.576.758,51
Cota-Parte do F.P.M.	640.850,63	1.174.218,97	646.680,43	934.424,33	546.383,77	535.577,06	559.556,77	455.509,22	566.545,30	498.810,56	401.796,29	540.655,63	7.501.008,96	11.137.685,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	160.419,66	217.155,82	179.169,61	156.669,55	173.133,98	136.668,62	97.643,27	167.765,09	160.387,77	157.205,79	202.579,90	186.903,82	1.995.702,88	1.617.984,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	4.703,58	5.839,04	68.322,07	44.760,57	36.080,34	9.741,28	9.716,87	6.179,01	6.799,49	10.201,46	6.078,31	5.880,27	214.302,29	328.091,20
Cota-Parte do ITR.	14.171,68	7.391,16	5.553,04	34,80	22,48	0,00	0,00	202,31	199,25	778,80	14.311,94	182.009,07	224.674,53	314.608,00
Outras Transferências Correntes	178.884,78	899.790,86	31.970,98	126.440,86	198.470,58	166.150,60	260.837,45	452.944,47	589.608,52	250.428,21	344.908,32	281.983,95	3.782.419,58	1.560.406,31
Transferências da LC 61/1989	2.812,90	3.306,30	2.423,87	2.573,93	2.375,36	2.131,70	2.125,44	1.911,38	2.296,11	2.655,48	3.119,18	3.569,78	31.301,43	31.460,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Transferências do FUNDEB	107.310,91	123.746,17	155.334,57	152.346,93	112.696,90	108.048,23	83.134,80	90.684,48	114.385,59	104.862,43	121.889,41	123.506,98	1.397.947,40	1.573.040,00
Outras Receitas Correntes	241,00	241,00	955,38	241,00	0,00	241,00	241,00	240,92	2.480,40	0,00	1.958,73	0,00	6.840,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.190.660,50**	**2.629.235,92**	**1.133.931,47**	**1.467.649,76**	**1.282.637,51**	**1.087.677,68**	**1.060.318,87**	**1.249.368,32**	**1.522.401,99**	**1.079.953,64**	**1.152.807,86**	**1.371.747,65**	**16.228.391,17**	**17.660.631,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	8.879,56	488.786,92	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	103,46	0,00	23,57	0,00	797.793,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.181.780,94**	**2.140.449,00**	**1.133.931,47**	**1.467.649,76**	**1.282.637,51**	**787.677,68**	**1.060.318,87**	**1.249.368,32**	**1.522.298,53**	**1.079.953,64**	**1.152.784,29**	**1.371.747,65**	**15.430.597,66**	**17.660.631,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.181.780,94**	**2.140.449,00**	**1.133.931,47**	**1.467.649,76**	**1.282.637,51**	**787.677,68**	**1.060.318,87**	**1.249.368,32**	**1.522.298,53**	**1.079.953,64**	**1.152.784,29**	**1.371.747,65**	**15.430.597,66**	**17.660.631,26**

FONTE:

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	988.768,00	988.768,00	413.382,06	620.748,40
Receita de Contribuições dos Segurados	449.440,00	449.440,00	349.484,45	0,00
Civil	449.440,00	449.440,00	349.484,45	0,00
Ativo	449.440,00	449.440,00	349.484,45	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	539.328,00	539.328,00	63.897,61	179.384,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	539.328,00	539.328,00	63.897,61	179.384,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	441.363,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	441.363,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	301.540,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	301.540,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**988.768,00**	**988.768,00**	**714.922,06**	**179.384,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**988.768,00**	**988.768,00**	**714.922,06**	**179.384,77**	**714.922,06**	**179.384,77**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	2.231.955,72	3.216.144,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

Município de Inajá - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	705.059,00	705.059,00	561.844,54	79,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.832,00	134.832,00	49.938,78	37,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	179.776,00	179.776,00	283.654,32	157,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.720,00	224.720,00	91.695,21	40,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.506,00	95.506,00	124.625,90	130,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.236,00	11.236,00	2.242,97	19,96
Dívida Ativa dos Impostos	52.809,20	52.809,20	7.118,61	13,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.179,80	6.179,80	2.568,75	41,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.365.234,00	16.365.234,00	9.545.885,05	58,33
Cota-Parte FPM	13.483.200,00	13.483.200,00	6.983.159,13	51,79
Cota-Parte ITR	393.260,00	393.260,00	253.889,57	64,56
Cota-Parte IPVA	410.114,00	410.114,00	254.699,57	62,10
Cota-Parte ICMS	2.022.480,00	2.022.480,00	2.022.659,05	100,01
Cota-Parte IPI-Exportação	39.326,00	39.326,00	31.477,73	80,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.070.293,00**	**17.070.293,00**	**10.107.729,59**	**59,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	711.184,61	711.184,61	2.274.735,09	319,85
Provenientes da União	665.002,66	665.002,66	1.714.820,57	257,87
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	528.354,03	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	46.181,95	46.181,95	31.560,49	68,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.854,00	16.854,00	313.100,00	1.857,72
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**728.038,61**	**728.038,61**	**2.587.835,09**	**355,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.164.649,87	5.864.889,79	3.978.296,18	67,83	3.929.448,68	67,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.853.679,00	2.739.022,24	1.707.091,46	62,32	1.685.199,37	61,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.310.970,87	3.125.867,55	2.271.204,72	72,66	2.244.249,31	71,80
DESPESAS DE CAPITAL	179.276,60	166.776,60	32.169,80	19,29	32.169,80	19,29
Investimentos	179.276,60	166.776,60	32.169,80	19,29	32.169,80	19,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.343.926,47	6.031.666,39	4.010.465,98	66,49	3.961.618,48	65,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	28.090,00	58.090,00	20.867,16	0,52	20.867,16	0,53
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	28.090,00	58.090,00	20.867,16	0,52	20.867,16	0,53
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	48.543,00	1,21	48.171,60	1,22
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	19.391,20	0,48	19.391,20	0,49
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	28.090,00	58.090,00	88.801,36	2,21	88.429,96	2,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.315.836,47**	**5.973.576,39**	**3.921.664,62**	**97,79**	**3.873.188,52**	**97,77**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	38,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-2.357.029,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.129.926,47	5.773.266,71	3.834.730,63	95,62	3.785.883,13	95,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.031,00	96.930,68	72.841,85	1,82	72.841,85	1,84
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	146.969,00	161.469,00	102.893,50	2,57	102.893,50	2,60
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.343.926,47**	**6.031.666,39**	**4.010.465,98**	**100,00**	**3.961.618,48**	**100,00**

Município de Inajá - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.984.851,86**	**18.984.851,86**	**2.619.791,34**	**13,80**	**14.527.120,04**	**76,52**	**4.457.731,82**
RECEITAS CORRENTES	**18.861.697,86**	**18.861.697,86**	**2.619.791,34**	**13,89**	**13.552.480,04**	**71,85**	**5.309.217,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	798.925,80	798.925,80	80.736,40	10,11	668.929,22	83,73	129.996,58
IMPOSTOS	705.059,00	705.059,00	56.685,88	8,04	561.844,54	79,69	143.214,46
TAXAS	93.866,80	93.866,80	24.050,52	25,62	107.084,68	114,08	-13.217,88
CONTRIBUIÇÕES	680.901,60	680.901,60	105.753,05	15,53	445.446,10	65,42	235.455,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	450.563,60	450.563,60	88.705,91	19,69	350.554,10	77,80	100.009,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	230.338,00	230.338,00	17.047,14	7,40	94.892,00	41,20	135.446,00
RECEITA PATRIMONIAL	563.037,95	563.037,95	5.528,12	0,98	78.462,99	13,94	484.574,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.618,00	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
VALORES MOBILIÁRIOS	557.419,95	557.419,95	5.528,12	0,99	78.462,99	14,08	478.956,96
RECEITA DE SERVIÇOS	30.899,00	30.899,00	2.841,17	9,20	16.995,11	55,00	13.903,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	28.090,00	28.090,00	2.841,17	10,11	16.995,11	60,50	11.094,89
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	16.787.433,51	16.787.433,51	2.419.192,85	14,41	12.242.490,07	72,93	4.544.943,44
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.190.213,86	13.190.213,86	1.725.720,80	13,08	8.926.520,96	67,68	4.263.692,90
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	2.024.179,65	2.024.179,65	448.075,66	22,14	2.149.078,79	106,17	-124.899,14
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.573.040,00	1.573.040,00	245.396,39	15,60	1.166.890,32	74,18	406.149,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	5.739,75	1.147,95	100.156,55	20.031,31	-99.656,55
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.958,73	0,00	6.358,43	0,00	-6.358,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	3.781,02	756,20	93.798,12	18.759,62	-93.298,12
RECEITAS DE CAPITAL	**123.154,00**	**123.154,00**	**0,00**	**0,00**	**974.640,00**	**791,40**	**-851.486,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	313.100,00	1.857,72	-296.246,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	313.100,00	1.857,72	-296.246,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	106.300,00	106.300,00	0,00	0,00	661.540,00	622,33	-555.240,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	106.300,00	106.300,00	0,00	0,00	301.540,00	283,67	-195.240,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	-360.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**921.975,60**	**921.975,60**	**130.182,64**	**14,12**	**513.130,47**	**55,66**	**408.845,13**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.906.827,46**	**19.906.827,46**	**2.749.973,98**	**13,81**	**15.040.250,51**	**75,55**	**4.866.576,95**
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.906.827,46**	**19.906.827,46**	**2.749.973,98**	**13,81**	**15.040.250,51**	**75,55**	**4.866.576,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.906.827,46	19.906.827,46	2.749.973,98	13,81	15.040.250,51	75,55	4.866.576,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.779.065,68	—	—	2.779.065,68	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.779.065,68	—	—	2.779.065,68	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.146.474,86**	**23.142.679,75**	**2.655.069,80**	**13.819.847,55**	**9.322.832,20**	**3.018.517,13**	**13.425.880,95**	**9.716.798,80**	**12.886.615,02**
DESPESAS CORRENTES	**16.356.312,12**	**19.202.839,75**	**2.883.200,06**	**13.112.936,82**	**6.089.902,93**	**2.918.040,94**	**12.966.203,12**	**6.236.636,63**	**12.610.782,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.729.821,20	10.592.347,53	1.318.703,22	7.101.966,97	3.490.380,56	1.318.703,22	7.080.074,88	3.512.272,65	6.987.970,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	74.465,00	24.465,00	0,00	0,00	24.465,00	0,00	0,00	24.465,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.025,92	8.586.027,22	1.564.496,84	6.010.969,85	2.575.057,37	1.599.337,72	5.886.128,24	2.699.898,98	5.622.811,08
DESPESAS DE CAPITAL	**773.012,40**	**3.922.689,66**	**-228.130,26**	**706.910,73**	**3.215.778,93**	**100.476,19**	**459.677,83**	**3.463.011,83**	**275.832,99**
INVESTIMENTOS	518.224,40	3.515.080,06	-252.183,20	525.517,39	2.989.562,67	76.423,25	278.284,49	3.236.795,57	275.832,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	254.788,00	407.609,60	24.052,94	181.393,34	226.216,26	24.052,94	181.393,34	226.216,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**17.150,34**	**17.150,34**	**0,00**	**0,00**	**17.150,34**	**0,00**	**0,00**	**17.150,34**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.150,34	17.150,34	0,00	0,00	17.150,34	0,00	0,00	17.150,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.647.783,60**	**1.919.283,60**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**252.347,80**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.647.783,60**	**1.919.283,60**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**252.347,80**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.794.258,46**	**25.061.963,35**	**2.883.475,64**	**14.976.233,04**	**10.085.730,31**	**3.246.922,97**	**14.582.266,44**	**10.479.696,91**	**13.138.962,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.794.258,46**	**25.061.963,35**	**2.883.475,64**	**14.976.233,04**	**10.085.730,31**	**3.246.922,97**	**14.582.266,44**	**10.479.696,91**	**13.138.962,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	64.017,47	—	—	457.984,07	—	1.901.287,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.794.258,46	25.061.963,35	2.883.475,64	15.040.250,51	—	3.246.922,97	15.040.250,51	—	15.040.250,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**921.975,60**	**921.975,60**	**130.182,64**	**14,12**	**513.130,47**	**55,66**	**408.845,13**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**921.975,60**	**921.975,60**	**130.182,64**	**14,12**	**513.130,47**	**55,66**	**408.845,13**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	921.975,60	921.975,60	130.182,64	14,12	513.130,47	55,66	408.845,13
Contribuições Sociais - Intra Orçamentárias	921.975,60	921.975,60	130.182,64	14,12	513.130,47	55,66	408.845,13

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.647.783,60**	**1.919.283,60**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**252.347,80**
DESPESAS CORRENTES	1.647.783,60	1.919.283,60	228.405,84	1.156.385,49	762.898,11	228.405,84	1.156.385,49	762.898,11	252.347,80
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.647.783,60**	**1.919.283,60**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**228.405,84**	**1.156.385,49**	**762.898,11**	**252.347,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.171.949,60	1.373.449,60	121.022,70	619.469,79	753.979,81	121.022,70	619.469,79	753.979,81	252.347,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.834,00	545.834,00	107.383,14	536.915,70	8.918,30	107.383,14	536.915,70	8.918,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Inajá - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	705.059,00	705.059,00	56.685,88	561.844,54	79,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	174.158,00	174.158,00	11.628,13	61.475,82	35,30
1.1.1- IPTU	134.832,00	134.832,00	9.821,91	49.938,78	37,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.326,00	39.326,00	1.806,22	11.537,04	29,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	186.517,60	186.517,60	1.708,00	283.678,12	152,09
1.2.1- ITBI	179.776,00	179.776,00	1.708,00	283.654,32	157,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.741,60	6.741,60	0,00	23,80	0,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	248.877,40	248.877,40	18.351,19	92.064,70	36,99
1.3.1- ISS	224.720,00	224.720,00	18.319,92	91.695,21	40,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.157,40	24.157,40	31,27	369,49	1,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.506,00	95.506,00	24.998,56	124.625,90	130,49
1.4.1- IRRF	95.506,00	95.506,00	24.998,56	124.625,90	130,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.927.034,00	16.927.034,00	1.933.630,12	9.943.532,33	58,74
2.1- Cota-Parte FPM	14.045.000,00	14.045.000,00	1.178.064,85	7.380.806,41	52,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.483.200,00	13.483.200,00	1.178.064,85	6.983.159,13	51,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	561.800,00	561.800,00	0,00	397.647,28	70,78
2.2- Cota-Parte ICMS	2.022.480,00	2.022.480,00	486.854,61	2.022.659,05	100,01
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	39.326,00	39.326,00	8.361,19	31.477,73	80,04
2.5- Cota-Parte ITR	393.260,00	393.260,00	245.401,24	253.889,57	64,56
2.6- Cota-Parte IPVA	410.114,00	410.114,00	14.948,23	254.699,57	62,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.632.093,00	17.632.093,00	1.990.316,00	10.505.376,87	59,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.247,20	2.247,20	1,42	42,27	1,88
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.956,00	235.956,00	27.324,75	135.173,70	57,29
5.1- Transferências do Salário - Educação	121.348,80	121.348,80	16.837,49	90.926,69	74,93
5.2- Outras Transferências do FNDE	112.360,00	112.360,00	10.479,52	44.143,94	39,29
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.247,20	2.247,20	7,74	103,07	4,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.472,00	22.472,00	2.361,90	7.775,02	34,60
6.1- Transferências de Convênios	22.472,00	22.472,00	2.358,72	7.600,34	33,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	3,18	174,68	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	260.675,20	260.675,20	29.688,07	142.990,99	54,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.273.046,80	3.273.046,80	386.725,93	1.909.176,52	58,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.696.640,00	2.696.640,00	235.612,93	1.396.631,59	51,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	404.496,00	404.496,00	97.370,89	404.531,65	100,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.865,20	7.865,20	1.672,23	6.295,50	80,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	78.652,00	78.652,00	49.080,23	50.777,88	64,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	82.022,80	82.022,80	2.989,65	50.939,90	62,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.575.287,20	1.575.287,20	245.406,38	1.167.421,86	74,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.573.040,00	1.573.040,00	245.396,39	1.166.890,32	74,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.247,20	2.247,20	9,99	531,54	23,65
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.700.006,80	-1.700.006,80	-141.329,54	-742.286,20	43,66
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.700.006,80	1.700.006,80	141.329,54	742.286,20	43,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.335.349,60	1.335.349,60	1.248.756,49	93,52	1.248.756,49	93,52
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.335.349,60	1.335.349,60	1.248.756,49	93,52	1.248.756,49	93,52
14- OUTRAS DESPESAS	236.455,60	508.638,25	163.248,38	32,10	163.248,38	32,10
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	236.455,60	508.638,25	163.248,38	32,10	163.248,38	32,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.571.805,20	1.843.987,85	1.412.004,87	76,57	1.412.004,87	76,57

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	105.639,87
16.1 - FUNDEB 60%	103.156,91
16.2 - FUNDEB 40%	2.482,96
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	105.639,87

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.306.365,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	172.341,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	172.341,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	438.889,35	438.889,35	258.667,72	58,94	257.113,43	58,58
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	438.889,35	438.889,35	258.667,72	58,94	257.113,43	58,58
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.912.583,50	3.437.771,62	2.060.130,36	59,93	2.058.163,19	59,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.571.805,20	1.843.987,85	1.412.004,87	76,57	1.412.004,87	76,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.340.778,30	1.593.783,77	694.639,13	43,58	692.244,16	43,43
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-46.513,64	0,00	-46.085,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	67.022,00	67.022,00	66.754,98	99,60	66.754,98	99,60
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.418.494,85	3.943.682,97	2.385.553,06	60,49	2.382.031,60	60,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-742.286,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	531,54
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	172.341,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	172.182,65
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-397.230,56
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.712.507,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	97.983,40	149.082,98	96.776,16	64,91	87.945,16	58,99
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.303,60	57.303,60	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	155.287,00	206.386,58	96.776,16	46,89	87.945,16	42,61
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.573.781,85	4.150.069,55	2.482.329,22	59,81	2.469.976,76	59,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.925,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	330.024,55	77.797,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.166.890,32	90.926,69
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.352.064,44	65.113,27
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.306.365,00	57.942,81
48.2- RESTOS A PAGAR	45.699,44	7.170,46
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	531,54	76,15
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.381,97	103.686,87
51- (+) AJUSTES	-1.615.483,51	-359.070,13
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-1.615.483,51	-359.070,13
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.470.101,54	-255.383,26

Município de Inajá - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.146.474,86	23.142.679,75	2.655.069,80	13.819.847,55	92,28	9.322.832,20	3.018.517,13	13.425.880,95	92,07	9.716.798,80
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.178.712,60	2.782.681,63	415.613,09	1.902.281,04	12,70	880.400,59	407.519,78	1.852.261,53	12,70	930.420,10
Administração Geral	1.881.010,60	2.387.979,63	369.695,80	1.681.867,66	11,23	706.111,97	361.602,49	1.631.856,55	11,19	756.123,08
Administração Financeira	222.908,00	362.908,00	41.917,30	216.413,39	1,45	146.494,61	41.917,30	216.404,99	1,48	146.503,01
Turismo	74.794,00	31.794,00	3.999,99	3.999,99	0,03	27.794,01	3.999,99	3.999,99	0,03	27.794,01
Assistência Social	1.091.851,80	1.752.879,85	240.917,85	1.097.263,13	7,33	655.616,72	176.417,69	991.346,79	6,80	761.533,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	137.931,00	162.431,00	33.753,48	137.990,19	0,92	24.440,81	28.615,00	132.851,71	0,91	29.579,29
Assistência Comunitária	953.920,80	1.590.448,85	207.164,37	959.272,94	6,41	631.175,91	147.802,69	858.495,08	5,89	731.953,77
Previdência Social	1.991.954,20	2.317.252,20	644.169,84	2.096.231,43	14,00	221.020,77	644.169,84	2.096.231,43	14,38	221.020,77
Previdência do Regime Estatutário	1.991.954,20	2.317.252,20	644.169,84	2.096.231,43	14,00	221.020,77	644.169,84	2.096.231,43	14,38	221.020,77
Saúde	5.160.232,47	5.791.472,39	839.365,64	3.832.016,90	25,59	1.959.455,49	855.025,47	3.783.169,40	25,94	2.008.302,99
Atenção Básica	4.950.065,47	5.539.405,71	782.942,65	3.662.108,60	24,45	1.877.297,11	798.602,48	3.613.261,10	24,78	1.926.144,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.031,00	96.930,68	40.487,87	72.841,85	0,49	24.088,83	40.487,87	72.841,85	0,50	24.088,83
Vigilância Sanitária	143.136,00	155.136,00	15.935,12	97.066,45	0,65	58.069,55	15.935,12	97.066,45	0,67	58.069,55
Educação	3.299.456,25	3.777.743,95	481.419,07	2.339.562,82	15,62	1.438.181,13	476.581,10	2.326.693,84	15,96	1.451.050,11
Alimentação e Nutrição	147.691,00	147.691,00	14.457,41	102.563,57	0,68	45.127,43	14.457,41	102.474,85	0,70	45.216,15
Ensino Fundamental	2.749.588,90	3.227.876,60	429.646,26	1.999.307,12	13,35	1.228.569,48	424.808,29	1.988.081,15	13,63	1.239.795,45
Educação Infantil	402.176,35	402.176,35	37.315,40	237.692,13	1,59	164.484,22	37.315,40	236.137,84	1,62	166.038,51
Cultura	66.761,00	64.761,00	13.226,57	49.731,86	0,33	15.029,14	13.226,57	49.731,86	0,34	15.029,14
Difusão Cultural	66.761,00	64.761,00	13.226,57	49.731,86	0,33	15.029,14	13.226,57	49.731,86	0,34	15.029,14
Urbanismo	2.091.205,20	4.637.609,75	-74.917,26	1.917.781,14	12,81	2.719.828,61	326.757,44	1.757.919,47	12,06	2.879.690,28
Infra-Estrutura Urbana	142.828,20	2.222.158,20	88.500,00	712.248,40	4,76	1.509.909,80	142.203,95	553.460,35	3,80	1.668.697,85
Serviços Urbanos	1.948.377,00	2.415.451,55	-163.417,26	1.205.532,74	8,05	1.209.918,81	184.553,49	1.204.459,12	8,26	1.210.992,43
Gestão Ambiental	84.335,00	58.335,00	2.999,99	45.960,70	0,31	12.374,30	2.999,99	45.960,70	0,32	12.374,30
Preservação e Conservação Ambiental	84.335,00	58.335,00	2.999,99	45.960,70	0,31	12.374,30	2.999,99	45.960,70	0,32	12.374,30
Agricultura	253.582,00	195.582,00	16.489,15	85.170,94	0,57	110.411,06	16.311,55	84.993,34	0,58	110.588,66
Extensão Rural	6.292,00	292,00	0,00	0,00	0,00	292,00	0,00	0,00	0,00	292,00
Promoção da Produção Agropecuária	229.647,00	177.647,00	16.349,55	83.612,46	0,56	94.034,54	16.171,95	83.434,86	0,57	94.212,14
Defesa Agropecuária	17.643,00	17.643,00	139,60	1.558,48	0,01	16.084,52	139,60	1.558,48	0,01	16.084,52
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.146.474,86	23.142.679,75	2.655.069,80	13.819.847,55	92,28	9.322.832,20	3.018.517,13	13.425.880,95	92,07	9.716.798,80
Transporte	287.995,00	242.995,00	8.450,00	114.700,34	0,77	128.294,66	32.171,84	98.425,34	0,67	144.569,66
Transporte Rodoviário	287.995,00	242.995,00	8.450,00	114.700,34	0,77	128.294,66	32.171,84	98.425,34	0,67	144.569,66
Desporto e Lazer	117.412,00	895.568,04	9.119,63	22.999,26	0,15	872.568,78	9.119,63	22.999,26	0,16	872.568,78
Desporto Comunitário	117.412,00	895.568,04	9.119,63	22.999,26	0,15	872.568,78	9.119,63	22.999,26	0,16	872.568,78
Encargos Especiais	505.827,00	608.648,60	58.216,23	316.147,99	2,11	292.500,61	58.216,23	316.147,99	2,17	292.500,61
Serviço da Dívida Interna	329.253,00	432.074,60	24.052,94	181.393,34	1,21	250.681,26	24.052,94	181.393,34	1,24	250.681,26
Outros Encargos Especiais	176.574,00	176.574,00	34.163,29	134.754,65	0,90	41.819,35	34.163,29	134.754,65	0,92	41.819,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.150,34	17.150,34	0,00	0,00	0,00	17.150,34	0,00	0,00	0,00	17.150,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.647.783,60	1.919.283,60	228.405,84	1.156.385,49	7,72	762.898,11	228.405,84	1.156.385,49	7,93	762.898,11
Administração	863.415,00	965.915,00	123.150,28	616.808,83	4,12	349.106,17	123.150,28	616.808,83	4,23	349.106,17
Administração Geral	842.593,00	920.093,00	118.403,41	595.328,24	3,98	324.764,76	118.403,41	595.328,24	4,08	324.764,76
Administração Financeira	17.820,00	42.820,00	4.098,48	20.832,20	0,14	21.987,80	4.098,48	20.832,20	0,14	21.987,80
Turismo	3.002,00	3.002,00	648,39	648,39	0,00	2.353,61	648,39	648,39	0,00	2.353,61
Assistência Social	63.431,00	75.431,00	11.825,13	63.658,31	0,43	11.772,69	11.825,13	63.658,31	0,44	11.772,69
Assistência Comunitária	63.431,00	75.431,00	11.825,13	63.658,31	0,43	11.772,69	11.825,13	63.658,31	0,44	11.772,69
Saúde	183.694,00	240.194,00	35.252,86	178.449,08	1,19	61.744,92	35.252,86	178.449,08	1,22	61.744,92
Atenção Básica	179.861,00	233.861,00	34.214,25	172.622,03	1,15	61.238,97	34.214,25	172.622,03	1,18	61.238,97
Vigilância Sanitária	3.833,00	6.333,00	1.038,61	5.827,05	0,04	505,95	1.038,61	5.827,05	0,04	505,95
Educação	361.334,60	459.334,60	44.661,30	225.088,63	1,50	234.245,97	44.661,30	225.088,63	1,54	234.245,97
Ensino Fundamental	321.763,60	419.763,60	40.994,12	204.113,04	1,36	215.650,56	40.994,12	204.113,04	1,40	215.650,56
Educação Infantil	39.571,00	39.571,00	3.667,18	20.975,59	0,14	18.595,41	3.667,18	20.975,59	0,14	18.595,41
Cultura	4.975,00	6.475,00	1.043,32	5.390,49	0,04	1.084,51	1.043,32	5.390,49	0,04	1.084,51
Difusão Cultural	4.975,00	6.475,00	1.043,32	5.390,49	0,04	1.084,51	1.043,32	5.390,49	0,04	1.084,51
Urbanismo	124.989,00	124.989,00	10.786,04	56.421,74	0,38	68.567,26	10.786,04	56.421,74	0,39	68.567,26
Serviços Urbanos	124.989,00	124.989,00	10.786,04	56.421,74	0,38	68.567,26	10.786,04	56.421,74	0,39	68.567,26
Gestão Ambiental	2.085,00	3.085,00	486,29	2.917,74	0,02	167,26	486,29	2.917,74	0,02	167,26
Preservação e Conservação Ambiental	2.085,00	3.085,00	486,29	2.917,74	0,02	167,26	486,29	2.917,74	0,02	167,26
Agricultura	17.642,00	17.642,00	844,90	5.824,18	0,04	11.817,82	844,90	5.824,18	0,04	11.817,82
Promoção da Produção Agropecuária	15.671,00	15.671,00	844,90	5.824,18	0,04	9.846,82	844,90	5.824,18	0,04	9.846,82
Defesa Agropecuária	1.971,00	1.971,00	0,00	0,00	0,00	1.971,00	0,00	0,00	0,00	1.971,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.647.783,60	1.919.283,60	228.405,84	1.156.385,49	7,72	762.898,11	228.405,84	1.156.385,49	7,93	762.898,11
Transporte	19.324,00	19.324,00	0,00	0,00	0,00	19.324,00	0,00	0,00	0,00	19.324,00
Transporte Rodoviário	19.324,00	19.324,00	0,00	0,00	0,00	19.324,00	0,00	0,00	0,00	19.324,00
Desporto e Lazer	6.894,00	6.894,00	355,72	1.826,49	0,01	5.067,51	355,72	1.826,49	0,01	5.067,51
Desporto Comunitário	6.894,00	6.894,00	355,72	1.826,49	0,01	5.067,51	355,72	1.826,49	0,01	5.067,51
TOTAL (III) = (I + II)	18.794.258,46	25.061.963,35	2.883.475,64	14.976.233,04	100,00	10.085.730,31	3.246.922,97	14.582.266,44	100,00	10.479.696,91

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.861.697,86	13.552.480,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.925,80	668.929,22
I.P.T.U.	174.158,00	61.475,82
I.S.S.	248.877,40	92.064,70
I.T.B.I.	186.517,60	283.678,12
I.R.R.F.	95.506,00	124.625,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.866,80	107.084,68
Contribuições	680.901,60	445.446,10
Receita Patrimonial	563.037,95	78.462,99
Aplicações Financeiras(II)	557.419,95	78.462,99
Outras Receitas Patrimoniais	5.618,00	0,00
Transferências Correntes	16.787.433,51	12.242.490,07
Cota-Parte do FPM	11.348.360,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	1.617.984,00	1.618.127,40
Cota-Parte do IPVA	328.091,20	203.759,67
Cota-Parte do ITR	314.608,00	203.111,69
Transferências da LC 87/1996	13.483,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.460,80	25.182,23
Transferências do FUNDEB	1.573.040,00	1.166.890,32
Outras Transferências Correntes	1.560.406,31	3.041.243,94
Demais Receitas Correntes	31.399,00	117.151,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.399,00	117.151,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.304.277,91	13.474.017,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	123.154,00	974.640,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.854,00	313.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.854,00	313.100,00
Transferências de Capital	106.300,00	661.540,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	106.300,00	661.540,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	123.154,00	974.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.427.431,91**	**14.448.657,05**

		Até o Bimestre/2020					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.202.839,75	13.112.936,82	12.966.203,12	12.610.782,03	322.408,20	122.247,91	85.792,80
Pessoal e Encargos Sociais	10.592.347,53	7.101.966,97	7.080.074,88	6.987.970,95	33.417,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.586.027,22	6.010.969,85	5.886.128,24	5.622.811,08	288.990,25	122.247,91	85.792,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.586.027,22	6.010.969,85	5.886.128,24	5.622.811,08	288.990,25	122.247,91	85.792,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.178.374,75	13.112.936,82	12.966.203,12	12.610.782,03	322.408,20	122.247,91	85.792,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.922.689,66	706.910,73	459.677,83	275.832,99	98.531,00	159.819,76	153.819,76
Investimentos	3.515.080,06	525.517,39	278.284,49	275.832,99	98.531,00	159.819,76	153.819,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	407.609,60	181.393,34	181.393,34	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.515.080,06	525.517,39	278.284,49	275.832,99	98.531,00	159.819,76	153.819,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	17.150,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.710.605,15**	**13.638.454,21**	**13.244.487,61**	**12.886.615,02**	**420.939,20**	**282.067,67**	**239.612,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**901.490,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	78.462,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**979.953,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.381.327,29	4.437.758,99
DEDUÇÕES (XXIX)	5.894.187,67	5.601.838,59
Disponibilidade de Caixa	5.894.187,67	5.601.838,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.170,43	10.035.210,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.682.982,76	4.433.371,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.512.860,38	-1.164.079,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-3.348.780,78**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-750.388,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-2.598.392,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-2.676.854,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.779.065,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.779.065,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Inajá - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.994.460,26
Previsão Atualizada	17.994.460,26
Receitas Realizadas	14.018.870,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.453.767,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.802.304,26
Créditos Adicionais	5.942.406,89
Dotação Atualizada	22.744.711,15
Despesas Empenhadas	12.880.001,61
Despesas Liquidadas	12.486.035,01
Despesas pagas	11.047.370,23
Superavit Orçamentário	1.532.835,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.880.001,61
Despesas Liquidadas	12.486.035,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.228.391,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.928.264,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.928.264,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	301.540,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	301.540,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.588.453,30	0,00
Resultado Primário	0,00	2.573.887,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.431.629,90	0,00	236.112,56	1.195.517,34
EXECUTIVO	1.431.629,90	0,00	236.112,56	1.195.517,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.637.665,52	0,00	713.712,67	2.923.952,85
EXECUTIVO	3.637.665,52	0,00	713.712,67	2.923.952,85
TOTAL:	**5.069.295,42**	**0,00**	**949.825,23**	**4.119.470,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-654.345,39	25%	-7,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	706.910,73	3.210.134,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.780.006,61	1.851.917,70	1.844.015,81	1.159.386,15
Despesas Previdenciárias	2.098.599,00	3.772.844,19	4.976.808,48	4.399.118,66
Resultado Previdenciário	-318.592,39	-1.920.926,49	-3.132.792,67	-3.239.732,51
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	313.706,70	-295.729,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	846.516,01	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.112.642,61	707.127,92	420.939,20	-	1.398.831,33	465.557,99	915.870,34	282.057,67	239.612,56	-	1.141.825,77	2.540.657,10
EXECUTIVO	1.112.642,61	707.127,92	420.939,20	0,00	1.398.831,33	465.557,99	915.870,34	282.057,67	239.612,56	0,00	1.141.825,77	2.540.657,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.112.642,61	707.127,92	420.939,20	0,00	1.398.831,33	465.557,99	915.870,34	282.057,67	239.612,56	0,00	1.141.825,77	2.540.657,10
ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,40	1.219,40
CÂMARA MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	85.205,39	37.451,09	13.401,92	0,00	110.255,56	75.231,99	9.824,19	2.809,30	496,69	0,00	84.560,49	194.816,05
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	37.596,01	154.770,68	148.967,17	0,00	43.399,52	46.277,84	80.638,14	52.944,33	39.592,29	0,00	87.323,69	130.723,21
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIE	1.399,17	5.552,19	899,94	0,00	6.051,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.051,42
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP	342.844,77	41.578,35	31.897,84	0,00	352.525,28	76.111,88	17.108,51	4.100,37	704,47	0,00	92.515,92	445.041,20
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	284.195,40	158.792,12	12.723,08	0,00	430.265,44	135,11	40,66	0,00	0,00	0,00	175,77	430.441,21
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	122.603,05	49.787,81	24.891,13	0,00	147.499,73	27.191,85	27.847,61	16.199,99	16.199,99	0,00	38.839,47	186.339,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	205.020,80	230.913,28	162.060,76	0,00	274.873,32	235.499,92	776.834,68	202.513,68	179.120,12	0,00	833.214,48	1.108.087,80
GABINETE DO PREFEITO	3.252,26	8.371,12	4.440,08	0,00	7.183,30	3.900,00	76,55	0,00	0,00	0,00	3.976,55	11.159,85
PREVIDENCIA MUNICIPAL	28.513,76	19.911,28	21.657,28	0,00	26.767,76	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	26.767,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.037.259,81	826.060,22	314.430,75	-	1.548.889,28	-	53.691,57	-	-	-	53.691,57	1.602.580,85
EXECUTIVO	1.037.259,81	826.060,22	314.430,75	0,00	1.548.889,28	0,00	53.691,57	0,00	0,00	0,00	53.691,57	1.602.580,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.037.259,81	826.060,22	314.430,75	0,00	1.548.889,28	0,00	53.691,57	0,00	0,00	0,00	53.691,57	1.602.580,85
ASSESSORIA JURIDICA	2.019,67	1.040,26	1.040,26	0,00	2.019,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,67
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	24.467,58	25.157,59	25.157,59	0,00	24.467,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.467,58
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	608.703,00	594.153,84	81.886,82	0,00	1.120.970,02	0,00	53.691,57	0,00	0,00	0,00	53.691,57	1.174.661,59
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIE	5.953,50	3.372,27	3.372,27	0,00	5.953,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.953,50
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP	174.825,46	84.275,16	84.912,71	0,00	174.187,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.187,91
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	18.098,51	12.415,06	12.415,06	0,00	18.098,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.098,51
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	35.413,76	223.349,26	223.349,26	0,00	35.413,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.413,76
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	151.247,94	71.312,81	71.312,81	0,00	151.247,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.247,94
GABINETE DO PREFEITO	15.560,39	11.793,97	11.793,97	0,00	15.560,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.560,39
TOTAL (III) = (I + II):	**2.149.902,42**	**1.533.188,14**	**735.369,95**	**0,00**	**2.947.720,61**	**465.557,99**	**969.561,91**	**282.057,67**	**239.612,56**	**0,00**	**1.195.517,34**	**4.143.237,95**

FONTE:

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	16.204.127,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.636.621,00
Previsão Atualizada	26.636.621,00
Receitas Realizadas	22.944.227,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.444.135,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.689.573,00
Créditos Adicionais	4.609.933,82
Dotação Atualizada	30.299.506,82
Despesas Empenhadas	20.470.730,70
Despesas Liquidadas	18.931.238,82
Despesas pagas	17.533.454,61
Superavit Orçamentário	4.012.988,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.470.730,70
Despesas Liquidadas	18.931.238,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.419.139,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.913.914,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.913.914,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	321.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	321.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.096.971,25	0,00
Resultado Primário	0,00	5.129.817,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	736.663,77	92.183,19	325.469,05	319.011,53
EXECUTIVO	736.663,77	92.183,19	325.469,05	319.011,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	91.360,41	0,00	83.700,95	7.659,46
EXECUTIVO	91.360,41	0,00	83.700,95	7.659,46
TOTAL:	**828.024,18**	**92.183,19**	**409.170,00**	**326.670,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.498.576,67	25%	19,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.169.845,55	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.443.997,37	1.823.544,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	108.112,78	-75.037,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.235.964,65	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.773.921,50	1.773.921,50	1.899.246,44	107,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	620.707,50	620.707,50	637.713,65	102,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	278.932,50	278.932,50	456.517,60	163,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	415.642,50	415.642,50	349.587,84	84,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	416.744,00	416.744,00	385.039,51	92,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.332,50	14.332,50	3.227,76	22,52
Dívida Ativa dos Impostos	16.537,50	16.537,50	48.254,92	291,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.025,00	11.025,00	18.905,16	171,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.489.897,50	22.489.897,50	15.538.601,03	69,09
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	7.771.426,69	69,11
Cota-Parte ITR	231.525,00	231.525,00	99.227,80	42,86
Cota-Parte IPVA	920.587,50	920.587,50	978.323,80	106,27
Cota-Parte ICMS	9.922.500,00	9.922.500,00	6.575.799,18	66,27
Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	113.823,56	103,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.263.819,00**	**24.263.819,00**	**17.437.847,47**	**71,87**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.207.237,50	1.207.237,50	1.072.825,53	88,87
Provenientes da União	1.095.885,00	1.095.885,00	1.055.966,16	96,36
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	111.352,50	111.352,50	16.859,37	15,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.050,00	22.050,00	107.100,00	485,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.229.287,50**	**1.229.287,50**	**1.179.925,53**	**95,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.929.549,97	7.410.530,97	5.223.784,17	70,49	4.969.758,69	67,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.791.499,00	3.962.199,00	2.879.655,30	72,68	2.879.655,30	72,68
DESPESAS CORRENTES	6.929.549,97	7.410.530,97	5.223.784,17	70,49	4.969.758,69	67,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.138.050,97	3.448.331,97	2.344.128,87	67,98	2.090.103,39	60,61
DESPESAS DE CAPITAL	126.788,00	601.185,08	499.571,68	83,10	266.205,96	44,28
Investimentos	126.788,00	601.185,08	499.571,68	83,10	266.205,96	44,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.056.337,97	8.011.716,05	5.723.355,85	71,44	5.235.964,65	65,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.128.960,00	1.753.957,08	1.272.356,45	22,23	1.056.996,53	20,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	110.124,66	100.112,01	1,75	95.336,90	1,82
Outros Recursos	1.128.960,00	1.643.832,42	1.172.244,44	20,48	961.659,63	18,37
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	11.770,00	0,21	11.770,00	0,22
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.128.960,00	1.753.957,08	1.284.126,45	22,44	1.068.766,53	20,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.927.377,97**	**6.257.758,97**	**4.439.229,40**	**77,56**	**4.167.198,12**	**79,59**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-1.551.521,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.744.360,97	6.677.739,05	4.644.047,18	81,14	4.281.479,04	81,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.775,00	363.775,00	361.208,05	6,31	306.897,68	5,86
Suporte Profilático e Terapêutico	606.376,00	606.376,00	448.907,89	7,84	378.591,17	7,23
Vigilância Sanitária	179.708,00	179.708,00	153.872,30	2,69	153.676,33	2,94
Vigilância Epidemiológica	166.478,00	166.478,00	115.320,43	2,01	115.320,43	2,20
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.056.337,97**	**8.011.716,05**	**5.723.355,85**	**100,00**	**5.235.964,65**	**100,00**

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.730.182,75**	**27.730.182,75**	**4.976.446,79**	**17,95**	**23.966.931,38**	**86,43**	**3.763.251,37**
RECEITAS CORRENTES	**27.697.107,75**	**27.697.107,75**	**3.942.980,81**	**14,24**	**21.363.194,77**	**77,13**	**6.333.912,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.781.606,50	2.781.606,50	397.275,73	14,28	2.228.744,22	80,12	552.862,28
IMPOSTOS	1.773.921,50	1.773.921,50	364.136,88	20,53	1.899.246,44	107,06	-125.324,94
TAXAS	1.007.685,00	1.007.685,00	33.138,85	3,29	329.497,78	32,70	678.187,22
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	47.983,98	0,00	498.543,86	0,00	-498.543,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	47.983,98	0,00	498.543,86	0,00	-498.543,86
RECEITA PATRIMONIAL	130.017,82	130.017,82	9.657,52	7,43	142.162,66	109,34	-12.144,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.025,00	11.025,00	8.522,03	77,30	123.041,53	1.116,02	-112.016,53
VALORES MOBILIÁRIOS	118.992,82	118.992,82	1.135,49	0,95	19.121,13	16,07	99.871,69
RECEITA DE SERVIÇOS	1.085.921,43	1.085.921,43	203.060,21	18,70	1.020.442,16	93,97	65.479,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.072.921,43	1.072.921,43	202.271,65	18,85	1.016.464,13	94,74	56.457,30
OUTROS SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	788,56	6,07	3.978,03	30,60	9.021,97
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	23.699.562,00	23.699.562,00	3.284.024,31	13,86	17.459.990,15	73,67	6.239.571,85
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.434.216,50	12.434.216,50	2.009.428,14	16,16	9.560.475,33	76,89	2.873.741,17
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	8.835.435,50	8.835.435,50	1.072.476,61	12,14	6.169.174,65	69,82	2.666.260,85
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.429.910,00	2.429.910,00	202.119,56	8,32	1.730.340,17	71,21	699.569,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	979,06	0,00	13.311,72	0,00	-13.311,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	600,00	0,00	2.932,66	0,00	-2.932,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	379,06	0,00	10.379,06	0,00	-10.379,06
RECEITAS DE CAPITAL	**33.075,00**	**33.075,00**	**1.033.465,98**	**3.124,61**	**2.603.736,61**	**7.872,22**	**-2.570.661,61**
ALIENAÇÃO DE BENS	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	107.100,00	323,81	-74.025,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	107.100,00	485,71	-85.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	11.982,04	0,00	11.982,04	0,00	-11.982,04
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	1.021.483,94	0,00	2.484.654,57	0,00	-2.484.654,57
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	1.021.483,94	0,00	2.154.654,57	0,00	-2.154.654,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**58.000,00**	**58.000,00**	**2.547,22**	**4,39**	**12.226,48**	**21,08**	**45.773,52**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.788.182,75**	**27.788.182,75**	**4.978.994,01**	**17,92**	**23.979.157,86**	**86,29**	**3.809.024,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**27.788.182,75**	**27.788.182,75**	**4.978.994,01**	**17,92**	**23.979.157,86**	**86,29**	**3.809.024,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.788.182,75	27.788.182,75	4.978.994,01	17,92	23.979.157,86	86,29	3.809.024,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.914.135,60	—	—	2.914.135,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.914.135,60	—	—	2.914.135,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.706.046,75**	**32.794.670,06**	**4.194.348,84**	**22.280.358,53**	**10.514.311,53**	**4.220.798,03**	**20.723.294,05**	**12.071.376,01**	**19.268.620,06**
DESPESAS CORRENTES	**25.257.818,43**	**26.985.351,58**	**3.230.305,79**	**18.692.497,56**	**8.292.854,02**	**3.406.411,37**	**17.518.144,55**	**9.467.207,03**	**16.420.907,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.576.063,84	14.447.438,04	2.084.865,78	10.423.113,52	4.024.324,52	2.084.865,78	10.423.113,52	4.024.324,52	9.405.247,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	165.375,00	120.075,00	10.618,62	49.705,54	70.369,46	10.618,62	49.705,54	70.369,46	49.705,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.516.379,59	12.417.838,54	1.134.821,39	8.219.678,50	4.198.160,04	1.310.926,97	7.045.325,49	5.372.513,05	6.965.954,56
DESPESAS DE CAPITAL	**2.166.236,38**	**5.527.326,54**	**964.043,05**	**3.587.860,97**	**1.939.465,57**	**814.386,66**	**3.205.149,50**	**2.322.177,04**	**2.847.712,21**
INVESTIMENTOS	1.935.386,38	5.306.776,54	932.340,43	3.480.510,53	1.826.266,01	782.684,04	3.097.799,06	2.208.977,48	2.740.361,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.350,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	220.500,00	220.500,00	31.702,62	107.350,44	113.149,56	31.702,62	107.350,44	113.149,56	107.350,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**281.991,94**	**281.991,94**	**0,00**	**0,00**	**281.991,94**	**0,00**	**0,00**	**281.991,94**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	281.991,94	281.991,94	0,00	0,00	281.991,94	0,00	0,00	281.991,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**82.136,00**	**112.446,51**	**3.000,00**	**79.825,70**	**32.620,81**	**7.961,82**	**63.874,14**	**48.572,37**	**59.998,01**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**82.136,00**	**112.446,51**	**3.000,00**	**79.825,70**	**32.620,81**	**7.961,82**	**63.874,14**	**48.572,37**	**59.998,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.788.182,75**	**32.907.116,57**	**4.197.348,84**	**22.360.184,23**	**10.546.932,34**	**4.228.759,85**	**20.787.168,19**	**12.119.948,38**	**19.328.618,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**27.788.182,75**	**32.907.116,57**	**4.197.348,84**	**22.360.184,23**	**10.546.932,34**	**4.228.759,85**	**20.787.168,19**	**12.119.948,38**	**19.328.618,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.618.973,63	—	—	3.191.989,67	—	4.650.539,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.788.182,75	32.907.116,57	4.197.348,84	23.979.157,86	—	4.228.759,85	23.979.157,86	—	23.979.157,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**58.000,00**	**58.000,00**	**2.547,22**	**4,39**	**12.226,48**	**21,08**	**45.773,52**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**58.000,00**	**58.000,00**	**2.547,22**	**4,39**	**12.226,48**	**21,08**	**45.773,52**
Receita de Serviços	58.000,00	58.000,00	2.547,22	4,39	12.226,48	21,08	45.773,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.000,00	58.000,00	2.547,22	4,39	12.226,48	21,08	45.773,52

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**82.136,00**	**112.446,51**	**3.000,00**	**79.825,70**	**32.620,81**	**7.961,82**	**63.874,14**	**48.572,37**	**59.998,01**
DESPESAS CORRENTES	82.136,00	112.446,51	3.000,00	79.825,70	32.620,81	7.961,82	63.874,14	48.572,37	59.998,01
Despesas Intra-Orçamentárias	**82.136,00**	**112.446,51**	**3.000,00**	**79.825,70**	**32.620,81**	**7.961,82**	**63.874,14**	**48.572,37**	**59.998,01**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.136,00	112.446,51	3.000,00	79.825,70	32.620,81	7.961,82	63.874,14	48.572,37	59.998,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.773.921,50	1.773.921,50	364.136,88	1.899.246,44	107,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	662.602,50	662.602,50	71.025,47	706.612,41	106,64
1.1.1- IPTU	620.707,50	620.707,50	52.263,27	637.713,65	102,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.895,00	41.895,00	18.762,20	68.898,76	164,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	278.932,50	278.932,50	171.181,44	456.517,60	163,67
1.2.1- ITBI	278.932,50	278.932,50	171.181,44	456.517,60	163,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	415.642,50	415.642,50	76.271,35	351.076,92	84,47
1.3.1- ISS	415.642,50	415.642,50	75.872,42	349.587,84	84,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	398,93	1.489,08	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	416.744,00	416.744,00	45.658,62	385.039,51	92,39
1.4.1- IRRF	416.744,00	416.744,00	45.658,62	385.039,51	92,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.945.197,50	23.945.197,50	3.472.382,75	17.286.827,24	72,19
2.1- Cota-Parte FPM	12.700.800,00	12.700.800,00	2.059.126,52	9.519.652,90	74,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	1.663.641,34	7.771.426,69	69,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.455.300,00	1.455.300,00	395.485,18	1.748.226,21	120,13
2.2- Cota-Parte ICMS	9.922.500,00	9.922.500,00	1.274.023,36	6.575.799,18	66,27
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	30.219,25	113.823,56	103,24
2.5- Cota-Parte ITR	231.525,00	231.525,00	75.718,87	99.227,80	42,86
2.6- Cota-Parte IPVA	920.587,50	920.587,50	33.294,75	978.323,80	106,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.719.119,00	25.719.119,00	3.836.519,63	19.186.073,68	74,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	138,19	522,54	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	389.184,00	389.184,00	30.987,90	192.940,31	49,58
5.1- Transferências do Salário - Educação	216.090,00	216.090,00	26.847,59	146.459,04	67,78
5.2- Outras Transferências do FNDE	173.094,00	173.094,00	4.135,20	46.322,57	26,76
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	5,11	158,70	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	-118,16	63,18	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	-118,16	63,18	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	389.184,00	389.184,00	31.007,93	193.526,03	49,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.497.979,50	4.497.979,50	615.379,44	3.107.719,75	69,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.249.100,00	2.249.100,00	332.728,23	1.554.285,10	69,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.984.500,00	1.984.500,00	254.804,66	1.315.159,68	66,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.050,00	22.050,00	6.043,84	22.764,72	103,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	46.305,00	46.305,00	15.143,76	19.845,49	42,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	184.117,50	184.117,50	6.658,95	195.664,76	106,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.431.012,50	2.431.012,50	202.139,98	1.730.882,69	71,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.429.910,00	2.429.910,00	202.119,56	1.730.340,17	71,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.102,50	1.102,50	20,42	542,52	49,21
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.068.069,50	-2.068.069,50	-413.259,88	-1.377.379,58	66,60
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.068.069,50	2.068.069,50	413.259,88	1.377.379,58	66,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.750.637,70	1.580.637,70	1.169.845,55	74,01	1.169.845,55	74,01
13.1- Com Educação Infantil	628.425,00	518.425,00	460.002,23	88,73	460.002,23	88,73
13.2- Com Ensino Fundamental	1.122.212,70	1.062.212,70	709.843,32	66,83	709.843,32	66,83
14- OUTRAS DESPESAS	680.374,80	850.374,80	721.441,24	84,84	721.441,24	84,84
14.1- Com Educação Infantil	360.517,00	530.517,00	516.199,91	97,30	516.199,91	97,30
14.2- Com Ensino Fundamental	319.857,80	319.857,80	205.241,33	64,17	205.241,33	64,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.431.012,50	2.431.012,50	1.891.286,79	77,80	1.891.286,79	77,80

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	218.311,64
16.1 - FUNDEB 60%	119.451,51
16.2 - FUNDEB 40%	98.860,13
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	218.311,64

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.672.975,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,69
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.580.310,00	1.642.230,22	1.340.525,84	81,63	1.324.817,11	80,67
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	988.942,00	1.048.942,00	976.202,14	93,07	976.202,14	93,07
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	591.368,00	593.288,22	364.323,70	61,41	348.614,97	58,76
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.011.603,03	3.158.163,01	2.014.251,91	63,78	1.945.433,04	61,60
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.442.070,50	1.382.070,50	915.084,65	66,21	915.084,65	66,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.569.532,53	1.776.092,51	1.103.136,76	62,11	1.033.370,95	58,18
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-3.969,50	0,00	-3.022,56	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	176.400,00	176.400,00	146.290,76	82,93	50.407,48	28,58
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.768.313,03	4.976.793,23	3.501.068,51	70,35	3.320.657,63	66,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.377.379,58
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	542,52
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	163.396,95
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g	5.881,23
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.207.558,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.477.809,03
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.090,00	216.090,00	162.141,05	75,03	108.468,20	50,20
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.818,00	51.818,00	14.300,00	27,60	14.300,00	27,60
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	267.908,00	267.908,00	176.441,05	65,86	122.768,20	45,82
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.036.221,03	5.244.701,23	3.677.509,56	70,12	3.443.425,83	65,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.886,10	5.881,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	24.415,82
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.730.340,17	146.459,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.672.975,15	132.413,20
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.672.975,15	108.468,20
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	23.945,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	542,52	158,70
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.907,54	38.620,36
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	57.907,54	38.620,36

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO

Município de SÃO JORGE DO IVAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.706.046,75	32.794.670,06	4.194.348,84	22.280.358,53	99,64	10.514.311,53	4.220.798,03	20.723.294,05	99,69	12.071.376,01
Legislativa	947.048,00	947.048,00	119.750,16	626.458,21	2,80	320.589,79	122.544,80	616.115,11	2,96	330.932,89
Ação Legislativa	947.048,00	947.048,00	119.750,16	626.458,21	2,80	320.589,79	122.544,80	616.115,11	2,96	330.932,89
Administração	5.606.433,00	6.036.273,95	728.516,14	4.033.252,89	18,04	2.003.021,06	808.644,45	3.879.030,92	18,66	2.157.243,03
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	154.349,00	198.349,00	24.148,74	150.077,56	0,67	48.271,44	24.148,74	150.077,56	0,72	48.271,44
Administração Geral	3.562.950,00	3.978.808,95	472.079,00	2.777.100,02	12,42	1.201.708,93	558.271,96	2.685.677,26	12,92	1.293.131,69
Administração Financeira	566.685,00	566.685,00	44.236,70	251.194,79	1,12	315.490,21	48.576,06	242.973,11	1,17	323.711,89
Controle Interno	141.120,00	141.120,00	23.999,36	114.945,49	0,51	26.174,51	23.999,36	114.945,49	0,55	26.174,51
Administração de Receitas	322.481,00	322.481,00	26.522,66	159.545,87	0,71	162.935,13	29.945,92	157.834,24	0,76	164.646,76
Assistência Comunitária	137.813,00	183.695,00	20.208,44	145.833,18	0,65	37.861,82	19.438,44	141.403,18	0,68	42.291,82
Serviços Urbanos	55.125,00	24.525,00	0,00	0,00	0,00	24.525,00	0,00	0,00	0,00	24.525,00
Serviço da Dívida Interna	385.875,00	340.575,00	42.321,24	157.055,98	0,70	183.519,02	42.321,24	157.055,98	0,76	183.519,02
Outros Encargos Especiais	280.035,00	280.035,00	75.000,00	277.500,00	1,24	2.535,00	61.942,73	229.064,10	1,10	50.970,90
Defesa Nacional	113.558,00	113.558,00	11.064,80	40.720,53	0,18	72.837,47	11.064,80	40.720,53	0,20	72.837,47
Administração Geral	113.558,00	113.558,00	11.064,80	40.720,53	0,18	72.837,47	11.064,80	40.720,53	0,20	72.837,47
Segurança Pública	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Tecnologia da Informatização	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Assistência Social	1.256.846,00	1.438.185,66	138.081,99	881.123,28	3,94	557.062,38	157.954,61	808.683,98	3,89	629.501,68
Assistência ao Idoso	38.588,00	45.003,66	2.021,79	44.415,65	0,20	588,01	0,00	42.393,86	0,20	2.609,80
Assistência ao Portador de Deficiência	110.250,00	192.101,00	0,00	159.187,17	0,71	32.913,83	17.926,74	123.510,43	0,59	68.590,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.580,00	565.580,00	28.969,28	177.265,58	0,79	388.314,42	30.077,88	170.835,14	0,82	394.744,86
Assistência Comunitária	542.428,00	635.501,00	107.090,92	500.254,88	2,24	135.246,12	109.949,99	471.944,55	2,27	163.556,45
Saúde	7.047.517,97	7.992.896,05	1.267.361,68	5.704.555,85	25,51	2.288.340,20	1.096.575,72	5.221.963,89	25,12	2.770.932,16
Administração Geral	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00
Atenção Básica	5.735.540,97	6.658.919,05	1.104.751,59	4.625.247,18	20,69	2.033.671,87	905.914,41	4.267.478,28	20,53	2.391.440,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.775,00	363.775,00	70.158,78	361.208,05	1,62	2.566,95	76.159,77	306.897,68	1,48	56.877,32
Suporte Profilático e Terapêutico	606.376,00	606.376,00	77.156,62	448.907,89	2,01	157.468,11	99.402,82	378.591,17	1,82	227.784,83
Vigilância Sanitária	179.708,00	179.708,00	6.146,49	153.872,30	0,69	25.835,70	5.950,52	153.676,33	0,74	26.031,67
Vigilância Epidemiológica	166.478,00	166.478,00	9.148,20	115.320,43	0,52	51.157,57	9.148,20	115.320,43	0,55	51.157,57
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.706.046,75	32.794.670,06	4.194.348,84	22.280.358,53	99,64	10.514.311,53	4.220.798,03	20.723.294,05	99,69	12.071.376,01
Educação	5.111.192,03	5.319.672,23	671.384,01	3.669.759,15	16,41	1.649.913,08	602.436,37	3.437.241,95	16,54	1.882.430,28
Administração Geral	294.368,00	274.368,00	44.190,06	178.638,04	0,80	95.729,96	44.516,62	178.073,60	0,86	96.294,40
Alimentação e Nutrição	272.318,00	272.318,00	-2.880,25	146.500,27	0,66	125.817,73	758,61	50.407,48	0,24	221.910,52
Ensino Fundamental	2.975.221,03	3.141.781,01	377.819,03	2.007.095,00	8,98	1.134.686,01	307.083,57	1.885.964,18	9,07	1.255.816,83
Educação Infantil	1.569.285,00	1.631.205,22	252.255,17	1.337.525,84	5,98	293.679,38	250.077,57	1.322.796,69	6,36	308.408,53
Cultura	332.954,00	367.954,00	51.723,70	260.031,28	1,16	107.922,72	48.316,41	243.169,70	1,17	124.784,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.870,00	30.870,00	1.182,00	1.182,00	0,01	29.688,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
Difusão Cultural	302.084,00	337.084,00	50.541,70	258.849,28	1,16	78.234,72	48.316,41	243.169,70	1,17	93.914,30
Urbanismo	2.056.160,00	2.132.266,51	152.931,24	1.599.599,52	7,15	532.666,99	230.556,12	1.420.124,49	6,83	712.142,02
Infra-Estrutura Urbana	396.898,00	399.343,00	8.931,11	236.469,98	1,06	162.873,02	13.131,12	176.222,47	0,85	223.120,53
Serviços Urbanos	1.659.262,00	1.732.923,51	144.000,13	1.363.129,54	6,10	369.793,97	217.425,00	1.243.902,02	5,98	489.021,49
Habitação	214.987,00	547.710,17	178.188,57	474.588,84	2,12	73.121,33	203.553,48	474.588,84	2,28	73.121,33
Habitação Urbana	214.987,00	547.710,17	178.188,57	474.588,84	2,12	73.121,33	203.553,48	474.588,84	2,28	73.121,33
Saneamento	1.305.911,75	2.097.160,51	274.098,07	1.470.835,53	6,58	626.324,98	273.668,40	1.418.754,47	6,83	678.406,04
Serviços Urbanos	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Saneamento Básico Urbano	1.217.711,75	2.008.960,51	274.098,07	1.470.835,53	6,58	538.124,98	273.668,40	1.418.754,47	6,83	590.206,04
Gestão Ambiental	284.444,00	284.444,00	17.543,52	129.071,07	0,58	155.372,93	18.735,09	91.409,45	0,44	193.034,55
Preservação e Conservação Ambiental	256.882,00	256.882,00	17.543,52	129.071,07	0,58	127.810,93	18.735,09	91.409,45	0,44	165.472,55
Controle Ambiental	27.562,00	27.562,00	0,00	0,00	0,00	27.562,00	0,00	0,00	0,00	27.562,00
Agricultura	151.263,00	977.013,00	161.744,75	905.366,24	4,05	71.646,76	161.744,75	905.363,80	4,36	71.649,20
Promoção da Produção Agropecuária	151.263,00	977.013,00	161.744,75	905.366,24	4,05	71.646,76	161.744,75	905.363,80	4,36	71.649,20
Indústria	22.050,00	283.550,00	0,00	259.487,51	1,16	24.062,49	0,00	259.487,51	1,25	24.062,49
Promoção Industrial	22.050,00	283.550,00	0,00	259.487,51	1,16	24.062,49	0,00	259.487,51	1,25	24.062,49
Comércio e Serviços	158.761,00	158.761,00	22.804,88	144.588,82	0,65	14.172,18	23.711,06	143.410,28	0,69	15.350,72
Administração Geral	158.761,00	158.761,00	22.804,88	144.588,82	0,65	14.172,18	23.711,06	143.410,28	0,69	15.350,72
Transporte	2.174.130,00	3.013.785,98	313.963,49	1.638.434,69	7,33	1.375.351,29	380.289,61	1.370.217,75	6,59	1.643.568,23
Administração Geral	439.897,00	486.897,00	47.451,31	404.347,03	1,81	82.549,97	64.364,63	345.705,50	1,66	141.191,50
Defesa Civil	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Serviços Urbanos	248.063,00	574.568,98	95.500,00	311.440,59	1,39	263.128,39	95.500,00	241.484,81	1,16	333.084,17
Transporte Rodoviário	1.431.045,00	1.897.195,00	171.012,18	922.647,07	4,13	974.547,93	220.424,98	783.027,44	3,77	1.114.167,56
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.706.046,75	32.794.670,06	4.194.348,84	22.280.358,53	99,64	10.514.311,53	4.220.798,03	20.723.294,05	99,69	12.071.376,01
Desporto e Lazer	592.041,00	753.641,00	85.191,84	442.485,12	1,98	311.155,88	81.002,36	393.011,38	1,89	360.629,62
Desporto Comunitário	592.041,00	753.641,00	85.191,84	442.485,12	1,98	311.155,88	81.002,36	393.011,38	1,89	360.629,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	0,00	275.625,00	0,00	0,00	0,00	275.625,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.136,00	112.446,51	3.000,00	79.825,70	0,36	32.620,81	7.961,82	63.874,14	0,31	48.572,37
Administração	5.512,00	5.512,00	0,00	3.500,00	0,02	2.012,00	440,40	2.233,48	0,01	3.278,52
Administração Geral	5.512,00	5.512,00	0,00	3.500,00	0,02	2.012,00	440,40	2.233,48	0,01	3.278,52
Assistência Social	20.947,00	38.257,51	0,00	24.013,70	0,11	14.243,81	754,96	22.354,88	0,11	15.902,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	13.289,06	0,00	13.289,06	0,06	0,00	0,00	13.289,06	0,06	0,00
Assistência Comunitária	20.947,00	24.968,45	0,00	10.724,64	0,05	14.243,81	754,96	9.065,82	0,04	15.902,63
Saúde	8.820,00	18.820,00	0,00	18.800,00	0,08	20,00	2.641,39	14.000,76	0,07	4.819,24
Atenção Básica	8.820,00	18.820,00	0,00	18.800,00	0,08	20,00	2.641,39	14.000,76	0,07	4.819,24
Educação	20.947,00	20.947,00	0,00	12.012,00	0,05	8.935,00	1.336,44	9.206,44	0,04	11.740,56
Ensino Fundamental	9.922,00	9.922,00	0,00	9.012,00	0,04	910,00	1.006,24	7.186,02	0,03	2.735,98
Educação Infantil	11.025,00	11.025,00	0,00	3.000,00	0,01	8.025,00	330,20	2.020,42	0,01	9.004,58
Cultura	6.064,00	6.064,00	0,00	2.600,00	0,01	3.464,00	471,84	2.099,78	0,01	3.964,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.308,00	3.308,00	0,00	900,00	0,00	2.408,00	141,56	707,80	0,00	2.600,20
Difusão Cultural	2.756,00	2.756,00	0,00	1.700,00	0,01	1.056,00	330,28	1.391,98	0,01	1.364,02
Urbanismo	6.615,00	6.615,00	0,00	4.500,00	0,02	2.115,00	241,16	2.940,24	0,01	3.674,76
Infra-Estrutura Urbana	6.615,00	6.615,00	0,00	4.500,00	0,02	2.115,00	241,16	2.940,24	0,01	3.674,76
Gestão Ambiental	3.308,00	3.308,00	0,00	1.500,00	0,01	1.808,00	94,38	542,68	0,00	2.765,32
Preservação e Conservação Ambiental	3.308,00	3.308,00	0,00	1.500,00	0,01	1.808,00	94,38	542,68	0,00	2.765,32
Transporte	6.615,00	9.615,00	3.000,00	9.600,00	0,04	15,00	1.415,00	7.523,06	0,04	2.091,94
Administração Geral	6.615,00	9.615,00	3.000,00	9.600,00	0,04	15,00	1.415,00	7.523,06	0,04	2.091,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	82.136,00	112.446,51	3.000,00	79.825,70	0,36	32.620,81	7.961,82	63.874,14	0,31	48.572,37
Desporto e Lazer	3.308,00	3.308,00	0,00	3.300,00	0,01	8,00	566,25	2.972,82	0,01	335,18
Desporto Comunitário	3.308,00	3.308,00	0,00	3.300,00	0,01	8,00	566,25	2.972,82	0,01	335,18
TOTAL (III) = (I + II)	27.788.182,75	32.907.116,57	4.197.348,84	22.360.184,23	100,00	10.546.932,34	4.228.759,85	20.787.168,19	100,00	12.119.948,38

FONTE:

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.113,00	1.170.113,00	756.515,46	64,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	213.082,00	213.082,00	92.911,34	43,60
IPTU	132.569,00	132.569,00	71.126,17	53,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.513,00	80.513,00	21.785,17	27,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	155.832,87	155,83
ITBI	100.000,00	100.000,00	155.832,87	155,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	175.668,36	175,67
ISS	100.000,00	100.000,00	171.662,26	171,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	4.006,10	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	757.031,00	757.031,00	332.102,89	43,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.615.781,00	21.699.781,00	11.232.542,02	51,76
Cota-Parte FPM	13.244.403,00	13.328.403,00	6.983.159,13	52,39
Cota-Parte ITR	200.682,00	200.682,00	109.812,69	54,72
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	441.806,94	63,12
Cota-Parte ICMS	7.030.628,00	7.030.628,00	3.638.280,48	51,75
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	59.482,78	23,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	190.068,00	190.068,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	190.068,00	190.068,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.785.894,00**	**22.869.894,00**	**11.989.057,48**	**52,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.440.624,70	5.978.624,70	4.078.141,55	68,21	3.901.670,48	65,26	3.808.584,80	63,70
Despesas Correntes	5.406.980,93	5.944.980,93	4.076.051,55	68,56	3.899.580,48	65,59	3.806.494,80	64,03
Despesas de Capital	33.643,77	33.643,77	2.090,00	6,21	2.090,00	6,21	2.090,00	6,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	58.300,00	58.300,00	4.619,00	7,92	4.619,00	7,92	4.619,00	7,92
Despesas Correntes	58.300,00	58.300,00	4.619,00	7,92	4.619,00	7,92	4.619,00	7,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.498.924,70**	**6.036.924,70**	**4.082.760,55**	**67,63**	**3.906.289,48**	**64,71**	**3.813.203,80**	**63,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.082.760,55	3.906.289,48	3.813.203,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	12.290,44	12.290,44	12.290,44
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	978,65	978,65	978,65
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.069.491,46**	**3.893.020,39**	**3.799.934,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.798.358,62		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.094.661,77		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,47**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	978,65			-978,65
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**978,65**			-978,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.995.202,00	3.342.102,00	1.535.866,55	45,96
Proveniente da União	1.957.185,00	2.788.085,00	1.535.866,55	55,09
Proveniente dos Estados	38.017,00	554.017,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47,00	47,00	1,89	4,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.995.249,00**	**3.342.149,00**	**1.535.868,44**	**45,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.353.928,00	5.536.044,61	1.580.907,63	28,56	1.195.134,97	21,59	1.182.294,75	21,36
Despesas Correntes	2.402.529,78	2.987.183,50	1.253.242,65	41,95	1.042.169,99	34,89	1.029.329,77	34,46
Despesas de Capital	1.951.398,22	2.548.861,11	327.664,98	12,86	152.964,98	6,00	152.964,98	6,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.353.928,00**	**5.536.044,61**	**1.580.907,63**	**28,56**	**1.195.134,97**	**21,59**	**1.182.294,75**	**21,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.794.552,70	11.514.669,31	5.659.049,18	49,15	5.096.805,45	44,26	4.990.879,55	43,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.300,00	58.300,00	4.619,00	7,92	4.619,00	7,92	4.619,00	7,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.852.852,70**	**11.572.969,31**	**5.663.668,18**	**48,94**	**5.101.424,45**	**44,08**	**4.995.498,55**	**43,17**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	4.353.928,00	5.536.044,61	1.580.907,63	28,56	1.195.134,97	21,59	1.182.294,75	21,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.498.924,70**	**6.036.924,70**	**4.082.760,55**	**67,63**	**3.906.289,48**	**64,71**	**3.813.203,80**	**63,16**

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARILDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-49

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.170.113,00	1.170.113,00	756.515,46	64,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	213.082,00	213.082,00	92.911,34	43,60
1.1.1- IPTU	132.569,00	132.569,00	71.126,17	53,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.513,00	80.513,00	21.785,17	27,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	100.000,00	155.832,87	155,83
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	155.832,87	155,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	100.000,00	175.668,36	175,67
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	171.662,26	171,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	4.006,10	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	757.031,00	757.031,00	332.102,89	43,87
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.615.781,00	21.699.781,00	11.232.542,02	51,76
2.1- Cota-Parte FPM	13.244.403,00	13.328.403,00	6.983.159,13	52,39
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.244.403,00	13.328.403,00	6.983.159,13	52,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.030.628,00	7.030.628,00	3.638.280,48	51,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	190.068,00	190.068,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	59.482,78	23,79
2.5- Cota-Parte ITR	200.682,00	200.682,00	109.812,69	54,72
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	441.806,94	63,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.785.894,00	22.869.894,00	11.989.057,48	52,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	350,00	350,00	22,13	6,32
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	588.230,00	588.230,00	230.146,01	39,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	437.889,00	437.889,00	169.124,30	38,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.632,00	85.632,00	60.935,40	71,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	47.219,00	47.219,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.490,00	17.490,00	86,31	0,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.452,00	28.452,00	88,98	0,31
6.1- Transferências de Convênios	25.769,00	25.769,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.683,00	2.683,00	88,98	3,32
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	617.032,00	617.032,00	230.257,12	37,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.440.831,00	4.440.831,00	2.246.508,00	50,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.655.176,00	2.655.176,00	1.396.631,59	52,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.406.124,00	1.406.124,00	727.655,90	51,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	38.011,00	38.011,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	104.147,00	104.147,00	11.896,55	11,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.136,00	40.136,00	21.962,49	54,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	197.237,00	197.237,00	88.361,47	44,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.744.342,00	3.804.342,00	1.986.665,89	52,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.740.844,00	3.800.844,00	1.986.175,83	52,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.498,00	3.498,00	490,06	14,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-699.987,00	-639.987,00	-260.332,17	40,68

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.223.004,40	2.223.004,40	1.468.092,88	66,04	1.468.092,88	66,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.223.004,40	2.223.004,40	1.468.092,88	66,04	1.468.092,88	66,04	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.496.337,60	1.551.337,60	447.835,46	28,87	446.712,43	28,80	1.123,03
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.496.337,60	1.551.337,60	447.835,46	28,87	446.712,43	28,80	1.123,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.719.342,00	3.774.342,00	1.915.928,34	50,76	1.914.805,31	50,73	1.123,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.817,12
17.1 - FUNDEB 60%	9.817,12
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	9.817,12
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.904.988,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	942,54
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	942,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.156,90	56.156,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	56.156,90	56.156,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	56.156,90	56.156,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.436.664,95	6.487.664,95	2.940.892,70	45,33	2.930.191,48	45,17	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.744.342,00	3.799.342,00	1.929.161,28	50,78	1.928.038,25	50,75	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.692.322,95	2.688.322,95	1.034.901,01	38,50	1.025.230,57	38,14	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-23.169,59	0,00	-23.077,34	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	155.324,02	155.324,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.648.145,87	6.699.145,87	2.940.892,70	43,90	2.930.191,48	43,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-260.332,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	942,54
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	4.388,33
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-255.001,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.185.192,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	455.379,00	455.379,00	165.653,26	36,38	149.899,24	32,92	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.434,10	233.434,10	25.365,64	10,87	25.365,64	10,87	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	688.813,10	688.813,10	191.018,90	27,73	175.264,88	25,44	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.336.958,97	7.387.958,97	3.131.911,60	42,39	3.105.456,36	42,03	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.857,21	4.388,33
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	4.388,33
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	44.857,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	34.115,50	697,65
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.986.175,83	169.124,30
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.944.246,67	154.215,54
47.1 Orçamento do Exercício	1.911.379,72	149.899,24
47.2 Restos a Pagar	32.866,95	4.316,30
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	490,06	86,31
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	76.534,72	15.692,72
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	76.534,72	15.692,72

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARILDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-49

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.673.348,69	32.740.935,29	3.210.597,94	9,81	16.390.623,33	50,06	16.350.311,96
RECEITAS CORRENTES	28.926.655,99	30.780.442,59	3.209.972,81	10,43	15.960.907,61	51,85	14.819.534,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.417,00	1.296.417,00	151.314,41	11,67	819.037,29	63,18	477.379,71
Impostos	1.170.113,00	1.170.113,00	140.270,35	11,99	756.515,46	64,65	413.597,54
Taxas	122.226,00	122.226,00	11.044,06	9,04	62.521,83	51,15	59.704,17
Contribuição de Melhoria	4.078,00	4.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078,00
CONTRIBUIÇÕES	243.720,00	243.720,00	29.912,29	12,27	158.810,50	65,16	84.909,50
Contribuições Sociais	27.817,00	27.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.817,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	215.903,00	215.903,00	29.912,29	13,85	158.810,50	73,56	57.092,50
RECEITA PATRIMONIAL	368.090,00	368.090,00	548,28	0,15	8.479,35	2,30	359.610,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	113.246,00	113.246,00	0,00	0,00	313,82	0,28	112.932,18
Valores Mobiliários	254.844,00	254.844,00	548,28	0,22	8.165,53	3,20	246.678,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	80.322,00	80.322,00	402,48	0,50	8.391,48	10,45	71.930,52
RECEITA INDUSTRIAL	7.656,00	7.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.656,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.372,00	43.372,00	1.083,35	2,50	5.956,83	13,73	37.415,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.288,00	28.288,00	0,00	0,00	47,34	0,17	28.240,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.084,00	15.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.084,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.083,35	0,00	5.909,49	0,00	-5.909,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.477.590,99	28.331.377,59	3.025.902,68	10,68	14.947.408,78	52,76	13.383.968,81
Transferências da União e de suas Entidades	14.757.899,39	15.925.485,99	1.852.241,51	11,63	9.526.001,19	59,82	6.399.484,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.830.960,60	8.457.160,60	755.988,68	8,94	3.435.231,76	40,62	5.021.928,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.401,00	20.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.401,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.740.844,00	3.800.844,00	417.672,49	10,99	1.986.175,83	52,26	1.814.668,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	127.486,00	127.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.486,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	409.488,00	409.488,00	809,32	0,20	12.823,38	3,13	396.664,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.041,00	21.041,00	774,00	3,68	5.596,90	26,60	15.444,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	388.447,00	388.447,00	35,32	0,01	7.226,48	1,86	381.220,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.746.692,70	1.960.492,70	625,13	0,03	429.715,72	21,92	1.530.776,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.484,00	116.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.484,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	116.484,00	116.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.484,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	72.549,52	72.549,52	591,64	0,82	1.689,89	2,33	70.859,63
Alienação de Bens Móveis	3.018,00	3.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,00
Alienação de Bens Imóveis	69.531,52	69.531,52	591,64	0,85	1.689,89	2,43	67.841,63
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.557.659,18	1.771.459,18	33,49	0,00	428.025,83	24,16	1.343.433,35
Transferências da União e de suas Entidades	1.067.894,18	1.247.894,18	33,49	0,00	221.025,83	17,71	1.026.868,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	489.765,00	523.565,00	0,00	0,00	207.000,00	39,54	316.565,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.673.348,69	32.740.935,29	3.210.597,94	9,81	16.390.623,33	50,06	16.350.311,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.673.348,69	32.740.935,29	3.210.597,94	9,81	16.390.623,33	50,06	16.350.311,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.673.348,69	32.740.935,29	3.210.597,94	9,81	16.390.623,33	50,06	16.350.311,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	641.537,39	-	-	641.537,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	641.537,39	-	-	641.537,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.392.434,84	29.795.365,49	2.543.906,46	14.410.283,55	15.385.081,94	2.645.204,95	13.256.677,86	16.538.687,63	13.140.406,49
DESPESAS CORRENTES	23.274.156,88	24.381.897,20	2.224.494,13	13.220.991,96	11.160.905,24	2.411.510,46	12.370.591,48	12.011.305,72	12.254.320,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.728.219,04	11.229.219,04	1.300.539,94	6.605.674,16	4.623.544,88	1.300.539,94	6.605.674,16	4.623.544,88	6.581.231,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00	280.000,00	18.484,31	220.627,83	59.372,17	20.674,44	220.627,83	59.372,17	220.627,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.315.937,84	12.872.678,16	905.469,88	6.394.689,97	6.477.988,19	1.090.296,08	5.544.289,49	7.328.388,67	5.452.460,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.315.937,84	12.872.678,16	905.469,88	6.394.689,97	6.477.988,19	1.090.296,08	5.544.289,49	7.328.388,67	5.452.460,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.103.194,58	5.398.384,91	319.412,33	1.189.291,59	4.209.093,32	233.694,49	886.086,38	4.512.298,53	886.086,38
INVESTIMENTOS	3.715.650,56	4.793.986,75	202.946,16	802.885,55	3.991.101,20	121.846,16	558.725,55	4.235.261,20	558.725,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	387.544,02	604.398,16	116.466,17	386.406,04	217.992,12	111.848,33	327.360,83	277.037,33	327.360,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.083,38	15.083,38	0,00	0,00	15.083,38	0,00	0,00	15.083,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.967.403,19	2.360.403,19	290.014,45	1.474.192,53	886.210,66	142.035,80	774.231,52	1.586.171,67	651.479,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.359.838,03	32.155.768,68	2.833.920,91	15.884.476,08	16.271.292,60	2.787.240,75	14.030.909,38	18.124.859,30	13.791.886,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.359.838,03	32.155.768,68	2.833.920,91	15.884.476,08	16.271.292,60	2.787.240,75	14.030.909,38	18.124.859,30	13.791.886,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	219.606,45	-	-	2.073.173,15	-	2.312.196,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.359.838,03	32.155.768,68	2.833.920,91	16.104.082,53	-	2.787.240,75	16.104.082,53	-	16.104.082,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 26/nov/2020 as 15h e 08m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.967.403,19	2.360.403,19	290.014,45	1.474.192,53	886.210,66	142.035,80	774.231,52	1.586.171,67	651.479,55
DESPESAS CORRENTES	1.967.403,19	2.360.403,19	290.014,45	1.474.192,53	886.210,66	142.035,80	774.231,52	1.586.171,67	651.479,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.363.403,19	1.596.403,19	142.035,80	722.953,59	873.449,60	142.035,80	722.953,59	873.449,60	651.479,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.000,00	764.000,00	147.978,65	751.238,94	12.761,06	0,00	51.277,93	712.722,07	0,00

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	11/2.019	12/2.019	1/2.020	2/2.020	3/2.020	4/2.020	5/2.020	6/2.020	7/2.020	8/2.020	9/2.020	10/2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	774.693,77	1.371.655,35	730.723,78	800.908,72	768.140,41	783.374,15	803.171,05	807.670,62	835.516,28	808.294,80	730.036,05	714.674,69	9.928.859,67	245.978,96
Pessoal Ativo	693.043,77	1.279.815,35	723.723,78	732.938,72	700.935,16	722.174,15	741.971,05	743.410,62	771.256,28	749.642,25	730.036,05	712.539,69	9.301.486,87	26.058,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	610.073,52	1.113.992,03	641.892,02	650.741,15	620.497,68	639.837,94	655.711,72	657.133,64	685.552,20	664.073,02	648.212,60	629.803,96	8.217.521,48	26.058,96
Obrigações Patronais	82.970,25	165.823,32	81.831,76	82.197,57	80.437,48	82.336,21	86.259,33	86.276,98	85.704,08	85.569,23	81.823,45	82.735,73	1.083.965,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,00	2.135,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	81.650,00	91.840,00	7.000,00	67.970,00	67.205,25	61.200,00	61.200,00	64.260,00	64.260,00	58.652,55	0,00	0,00	625.237,80	219.920,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1° do art. 19 da LRF) (II)	3.734,65	3.724,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,85	26.058,96
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	3.734,65	3.724,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,85	26.058,96
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	770.959,12	1.367.931,15	730.723,78	800.908,72	768.140,41	783.374,15	803.171,05	807.670,62	835.516,28	808.294,80	730.036,05	714.674,69	9.921.400,82	219.920,00

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	11/2.019	12/2.019	1/2.020	2/2.020	3/2.020	4/2.020	5/2.020	6/2.020	7/2.020	8/2.020	9/2.020	10/2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	774.693,77	1.371.655,35	730.723,78	800.908,72	768.140,41	783.374,15	803.171,05	807.670,62	835.516,28	808.294,80	730.036,05	714.674,69	9.928.859,67	245.978,96
Pessoal Ativo	693.043,77	1.279.815,35	723.723,78	732.938,72	700.935,16	722.174,15	741.971,05	743.410,62	771.256,28	749.642,25	730.036,05	712.539,69	9.301.486,87	26.058,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	610.073,52	1.113.992,03	641.892,02	650.741,15	620.497,68	639.837,94	655.711,72	657.133,64	685.552,20	664.073,02	648.212,60	629.803,96	8.217.521,48	26.058,96
Obrigações Patronais	82.970,25	165.823,32	81.831,76	82.197,57	80.437,48	82.336,21	86.259,33	86.276,98	85.704,08	85.569,23	81.823,45	82.735,73	1.083.965,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,00	2.135,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	81.650,00	91.840,00	7.000,00	67.970,00	67.205,25	61.200,00	61.200,00	64.260,00	64.260,00	58.652,55	0,00	0,00	625.237,80	219.920,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1° do art. 19 da LRF) (II)	3.734,65	3.724,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,85	26.058,96
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	3.734,65	3.724,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.458,85	26.058,96
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	770.959,12	1.367.931,15	730.723,78	800.908,72	768.140,41	783.374,15	803.171,05	807.670,62	835.516,28	808.294,80	730.036,05	714.674,69	9.921.400,82	219.920,00

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.448.780,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.448.780,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.141.320,82**	**49,59**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.042.341,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.490.224,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF)	9.938.107,54	48,60

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-585.143,61**	**67.530,03**	**139.517,08**	**493.047,71**	**0,00**	**0,00**	**-1.285.238,43**	**1.281.819,09**	**0,00**	**-1.567.057,52**
Recursos Ordinários	-585.143,61	67.530,03	139.517,08	493.047,71	0,00	0,00	-1.285.238,43	1.281.819,09	0,00	-2.567.057,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.631.126,01**	**20.203,29**	**99.506,26**	**66.975,71**	**4.353,55**	**0,00**	**3.440.087,20**	**571.747,61**	**0,00**	**2.868.339,59**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42.089,36	650,65	0,00	16.937,52	0,00	0,00	24.501,19	4.236,59	0,00	20.264,60
Transferências do FUNDEB	76.534,72	0,00	16.658,53	306,01	0,00	0,00	59.570,18	1.123,03	0,00	58.447,15
Outros Recursos Destinados à Educação	203.785,21	4.559,82	21,13	6.632,28	0,00	0,00	192.571,98	18.717,66	0,00	173.854,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.662,08	6.955,61	8.966,22	329,00	0,00	0,00	-14.588,75	3.324,22	0,00	-17.912,97
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.916.933,73	5.860,70	12.840,22	18.625,03	0,00	0,00	1.879.607,78	385.772,66	0,00	1.493.835,12
Recursos Destinados à Assistência Social	308.168,45	2.042,06	12,87	3.686,83	0,00	0,00	302.426,69	12.643,85	0,00	289.782,84
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	44.583,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.583,84	0,00	0,00	44.583,84
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.037.368,62	134,45	61.007,29	20.459,04	4.353,55	0,00	951.414,29	145.929,60	0,00	805.484,69
TOTAL (III) = (I + II)	**3.045.982,40**	**87.733,32**	**239.023,34**	**560.023,42**	**4.353,55**	**0,00**	**2.154.848,77**	**1.853.566,70**	**0,00**	**301.282,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 26/nov/2020 as 15h e 23m.

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.392.434,84	30.099.188,80	2.543.906,46	14.696.824,35	90,88	15.402.364,45	2.645.204,95	13.543.218,66	94,59	16.555.970,14
	0,00	86.806,66	0,00	81.868,80	0,51	4.937,86	0,00	81.868,80	0,57	4.937,86
	0,00	86.806,66	0,00	81.868,80	0,51	4.937,86	0,00	81.868,80	0,57	4.937,86
ADMINISTRAÇÃO	4.755.602,97	4.255.402,97	390.700,81	2.372.668,62	14,67	1.882.734,35	367.946,55	2.022.975,46	14,13	2.232.427,51
Controle Externo	351.944,93	321.944,93	27.399,16	141.356,12	0,87	180.588,81	27.399,16	141.356,12	0,99	180.588,81
Administração Geral	4.323.651,79	3.853.451,79	363.301,65	2.231.312,50	13,80	1.622.139,29	340.547,39	1.881.619,34	13,14	1.971.832,45
Administração de Receitas	80.006,25	80.006,25	0,00	0,00	0,00	80.006,25	0,00	0,00	0,00	80.006,25
DEFESA NACIONAL	57.868,58	57.868,58	7.872,46	39.131,37	0,24	18.737,21	7.872,46	39.131,37	0,27	18.737,21
Defesa Terrestre	57.868,58	57.868,58	7.872,46	39.131,37	0,24	18.737,21	7.872,46	39.131,37	0,27	18.737,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.073.721,64	1.156.984,95	85.139,89	532.556,20	3,29	624.428,75	87.523,87	456.760,84	3,19	700.224,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.720,39	242.720,39	15.735,30	85.928,43	0,53	156.791,96	15.639,12	85.803,55	0,60	156.916,84
Assistência Comunitária	817.236,61	900.499,92	68.077,99	437.944,47	2,71	462.555,45	64.268,13	362.807,33	2,53	537.692,59
Assistência ao Idoso	13.764,64	13.764,64	1.326,60	8.683,30	0,05	5.081,34	7.616,62	8.149,96	0,06	5.614,68
SAÚDE	9.422.227,41	10.972.344,02	1.012.899,15	5.375.107,92	33,24	5.597.236,10	1.065.334,80	4.812.864,19	33,62	6.159.479,83
Atenção Básica	9.363.927,41	10.914.044,02	1.012.899,15	5.370.488,92	33,21	5.543.555,10	1.065.334,80	4.808.245,19	33,58	6.105.798,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.300,00	58.300,00	0,00	4.619,00	0,03	53.681,00	0,00	4.619,00	0,03	53.681,00
EDUCAÇÃO	6.893.560,07	7.006.560,07	533.166,88	2.939.136,27	18,18	4.067.423,80	566.904,74	2.912.588,78	20,34	4.093.971,29
Educação Especial	62.378,66	62.378,66	0,00	0,00	0,00	62.378,66	0,00	0,00	0,00	62.378,66
Alimentação e Nutrição	246.460,02	246.460,02	1.620,00	33.104,81	0,20	213.355,21	26.212,50	33.104,81	0,23	213.355,21
Educação Infantil	71.384,86	71.384,86	0,00	0,00	0,00	71.384,86	0,00	0,00	0,00	71.384,86
Ensino Fundamental	6.513.336,53	6.626.336,53	531.546,88	2.906.031,46	17,97	3.720.305,07	540.692,24	2.879.483,97	20,11	3.746.852,56
CULTURA	113.071,71	180.758,31	19.254,26	91.441,06	0,57	89.317,25	19.848,39	90.521,99	0,63	90.236,32
Difusão Cultural	113.071,71	180.758,31	19.254,26	91.441,06	0,57	89.317,25	19.848,39	90.521,99	0,63	90.236,32
URBANISMO	1.670.890,98	1.893.890,98	175.392,08	1.282.868,95	7,93	611.022,03	227.561,43	1.250.483,25	8,73	643.407,73
Serviços Urbanos	1.670.890,98	1.893.890,98	175.392,08	1.282.868,95	7,93	611.022,03	227.561,43	1.250.483,25	8,73	643.407,73
SANEAMENTO	461.104,58	461.104,58	0,00	0,00	0,00	461.104,58	0,00	0,00	0,00	461.104,58
Saneamento Básico Urbano	461.104,58	461.104,58	0,00	0,00	0,00	461.104,58	0,00	0,00	0,00	461.104,58
AGRICULTURA	592.064,17	860.064,17	37.596,20	408.430,38	2,53	451.633,79	35.704,28	388.548,91	2,71	471.515,26
Promoção da Produção Agropecuária	592.064,17	860.064,17	37.596,20	408.430,38	2,53	451.633,79	35.704,28	388.548,91	2,71	471.515,26
INDÚSTRIA	54.060,00	254.060,00	0,00	30.721,34	0,19	223.338,66	0,00	30.721,34	0,21	223.338,66
Promoção Industrial	54.060,00	254.060,00	0,00	30.721,34	0,19	223.338,66	0,00	30.721,34	0,21	223.338,66
TRANSPORTE	857.006,62	1.205.233,26	116.119,06	703.184,85	4,35	502.048,41	104.399,96	677.319,84	4,73	527.913,42
	0,00	43.403,33	0,00	40.934,40	0,25	2.468,93	0,00	40.934,40	0,29	2.468,93
Transporte Rodoviário	857.006,62	1.161.829,93	116.119,06	662.250,45	4,10	499.579,48	104.399,96	636.385,44	4,44	525.444,49
DESPORTO E LAZER	606.292,73	606.292,73	10.535,47	127.700,08	0,79	478.592,65	9.305,98	126.470,59	0,88	479.822,14
Desporto Comunitário	606.292,73	606.292,73	10.535,47	127.700,08	0,79	478.592,65	9.305,98	126.470,59	0,88	479.822,14
ENCARGOS ESPECIAIS	819.880,00	1.086.734,14	155.230,20	712.008,51	4,40	374.725,63	152.802,49	652.963,30	4,56	433.770,84
Serviço da Dívida Interna	610.000,00	876.854,14	134.950,48	607.033,87	3,75	269.820,27	132.522,77	547.988,66	3,83	328.865,48
Outros Encargos Especiais	209.880,00	209.880,00	20.279,72	104.974,64	0,65	104.905,36	20.279,72	104.974,64	0,73	104.905,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.083,38	15.083,38	0,00	0,00	0,00	15.083,38	0,00	0,00	0,00	15.083,38
Reserva de Contingência geral	15.083,38	15.083,38	0,00	0,00	0,00	15.083,38	0,00	0,00	0,00	15.083,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.967.403,19	2.360.403,19	290.014,45	1.474.192,53	9,12	886.210,66	142.035,80	774.231,52	5,41	1.586.171,67
ADMINISTRAÇÃO	162.843,56	177.843,56	13.245,02	67.345,28	0,42	110.498,28	13.245,02	67.345,28	0,47	110.498,28
Administração Geral	109.790,56	124.790,56	13.245,02	53.905,66	0,33	70.884,90	13.245,02	53.905,66	0,38	70.884,90
Controle Externo	41.393,00	41.393,00	0,00	13.439,62	0,08	27.953,38	0,00	13.439,62	0,09	27.953,38
Administração de Receitas	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	0,00	11.660,00	0,00	0,00	0,00	11.660,00
DEFESA NACIONAL	6.996,00	6.996,00	0,00	2.846,10	0,02	4.149,90	0,00	2.846,10	0,02	4.149,90
Defesa Terrestre	6.996,00	6.996,00	0,00	2.846,10	0,02	4.149,90	0,00	2.846,10	0,02	4.149,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.813,58	63.813,58	5.251,04	26.493,00	0,16	37.320,58	5.251,04	26.493,00	0,19	37.320,58
Assistência ao Idoso	342,80	342,80	0,00	0,00	0,00	342,80	0,00	0,00	0,00	342,80
Assistência Comunitária	47.470,78	63.470,78	5.251,04	26.493,00	0,16	36.977,78	5.251,04	26.493,00	0,19	36.977,78
SAÚDE	430.625,29	600.625,29	70.341,15	288.560,26	1,78	312.065,03	70.341,15	288.560,26	2,02	312.065,03
Atenção Básica	430.625,29	600.625,29	70.341,15	288.560,26	1,78	312.065,03	70.341,15	288.560,26	2,02	312.065,03
EDUCAÇÃO	1.183.425,90	1.361.425,90	201.177,24	1.024.482,09	6,34	336.943,81	53.198,59	324.521,08	2,27	1.036.904,82
Educação Infantil	8.092,04	8.092,04	0,00	0,00	0,00	8.092,04	0,00	0,00	0,00	8.092,04
Ensino Fundamental	1.175.333,86	1.353.333,86	201.177,24	1.024.482,09	6,34	328.851,77	53.198,59	324.521,08	2,27	1.028.812,78
CULTURA	9.000,00	15.000,00	0,00	7.810,73	0,05	7.189,27	0,00	7.810,73	0,05	7.189,27
Difusão Cultural	9.000,00	15.000,00	0,00	7.810,73	0,05	7.189,27	0,00	7.810,73	0,05	7.189,27
URBANISMO	88.415,33	88.415,33	0,00	46.834,14	0,29	41.581,19	0,00	46.834,14	0,33	41.581,19
Serviços Urbanos	88.415,33	88.415,33	0,00	46.834,14	0,29	41.581,19	0,00	46.834,14	0,33	41.581,19
AGRICULTURA	18.540,83	26.540,83	0,00	8.341,52	0,05	18.199,31	0,00	8.341,52	0,06	18.199,31
Promoção da Produção Agropecuária	18.540,83	26.540,83	0,00	8.341,52	0,05	18.199,31	0,00	8.341,52	0,06	18.199,31
TRANSPORTE	9.481,90	9.481,90	0,00	1.479,41	0,01	8.002,49	0,00	1.479,41	0,01	8.002,49
Transporte Rodoviário	9.481,90	9.481,90	0,00	1.479,41	0,01	8.002,49	0,00	1.479,41	0,01	8.002,49
DESPORTO E LAZER	10.260,80	10.260,80	0,00	0,00	0,00	10.260,80	0,00	0,00	0,00	10.260,80
Desporto Comunitário	10.260,80	10.260,80	0,00	0,00	0,00	10.260,80	0,00	0,00	0,00	10.260,80
TOTAL	**29.359.838,03**	**32.459.591,99**	**2.833.920,91**	**16.171.016,88**	**100,00**	**16.288.575,11**	**2.787.240,75**	**14.317.450,18**	**100,00**	**18.142.141,81**

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	11/2.019	12/2.019	1/2.020	2/2.020	3/2.020	4/2.020	5/2.020	6/2.020	7/2.020	8/2.020	9/2.020	10/2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	1.717.413,29	3.347.427,95	1.734.838,04	2.148.094,70	1.663.611,61	1.522.991,12	1.412.409,34	2.043.864,94	2.344.943,31	1.681.016,69	1.819.828,64	1.835.817,22	23.272.256,85	35.221.273,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.532,83	113.262,70	81.107,44	31.770,79	100.140,43	56.908,38	73.146,52	96.066,15	95.424,77	133.158,40	87.467,10	63.847,31	983.832,82	1.296.417,00
IPTU	2.458,27	7.081,79	2.772,86	650,91	6.875,80	867,15	2.610,36	488,79	21.115,04	35.720,85	12.642,67	9.166,93	102.451,40	213.082,00
ISS	14.089,96	18.315,41	33.800,07	18.137,53	17.364,74	11.475,95	12.992,45	12.872,47	18.255,34	15.656,89	15.300,81	17.812,11	208.073,73	180.000,00
ITBI	2.127,28	26.212,69	1.175,00	7.596,31	11.675,64	4.772,04	21.117,86	43.842,59	8.707,06	31.188,51	24.730,26	1.027,60	184.172,76	180.000,00
IRRF	29.334,18	58.474,98	39.481,58	1.870,93	58.142,27	36.117,07	33.581,81	36.297,11	35.969,97	33.052,14	29.414,40	30.175,37	419.912,05	357.031,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições d Melhoria	3.523,22	3.177,83	3.877,93	3.515,07	6.081,98	3.676,19	2.844,04	2.565,19	11.377,36	17.540,01	5.378,96	5.665,10	69.222,88	326.304,00
Contribuições	11.575,92	15.118,78	16.089,26	15.869,58	15.011,67	17.756,48	16.005,64	16.024,63	14.996,05	17.142,90	15.453,79	14.458,58	185.505,20	243.720,00
Receita Patrimonial	3.080,63	2.547,58	1.982,09	1.303,27	1.567,32	679,70	755,86	727,58	630,29	284,96	175,12	373,16	14.107,56	368.090,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.080,63	2.523,44	1.982,09	1.279,13	1.277,64	679,70	755,86	727,58	630,29	284,96	175,12	373,16	13.769,63	254.844,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	24,14	0,00	24,14	289,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,96	113.246,00
Receita Agropecuária	0,00	127,08	807,64	939,82	268,32	1.529,24	1.408,68	1.945,22	134,16	956,62	402,48	0,00	8.518,56	80.322,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.656,00
Receita de Serviços	786,34	698,29	764,68	487,00	349,50	209,57	485,12	1.201,08	887,35	488,18	699,67	383,68	7.441,36	43.372,00
Transferências Correntes	1.649.611,62	3.215.673,52	1.634.086,93	2.097.724,34	1.546.272,37	1.445.907,35	1.320.607,52	1.927.635,04	2.225.990,65	1.524.156,85	1.715.612,82	1.755.962,91	22.059.201,92	32.772.208,59
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	649.471,29	699.445,93	569.186,51	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.149.902,98	13.328.403,00
Cota-Parte do ICMS	362.475,74	310.673,74	203.062,64	398.895,43	409.973,26	321.624,96	231.214,76	397.259,98	379.790,84	372.179,15	479.699,83	442.579,61	4.711.429,96	7.030.628,00
Cota-Parte do IPVA	5.607,12	11.649,81	176.462,72	92.792,88	75.432,02	13.880,61	17.837,05	18.744,69	10.334,23	12.425,83	14.592,30	9.305,31	458.493,87	700.000,00
Cota-Parte do ITR	11.372,84	11.432,66	10.453,43	1.405,85	150,98	668,19	0,00	7.941,23	908,31	0,00	19.811,04	68.473,66	132.618,19	200.682,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,00
Transferências LC 61/1989	6.355,89	7.470,76	5.592,00	6.094,96	5.624,75	5.047,76	5.052,94	4.526,07	5.457,07	6.288,06	7.386,08	8.453,09	73.309,43	250.000,00
Transferências do FUNDEB	189.782,46	218.848,69	264.379,52	259.299,44	191.813,76	183.901,56	141.498,11	154.347,86	194.687,93	178.575,14	207.459,58	210.212,91	2.394.806,96	3.800.844,00
Outras Transferências Correntes	273.524,32	889.917,26	165.786,12	171.206,11	180.297,91	249.312,98	225.578,73	775.428,70	1.050.875,43	331.175,50	484.408,65	341.118,80	5.138.640,51	7.271.583,59
Outras Receitas Correntes	826,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,24	6.920,04	4.828,78	17,66	791,66	13.649,43	409.488,00
DEDUÇÕES (II)	237.260,91	339.706,99	240.784,21	333.443,70	234.832,10	202.538,53	190.706,11	199.571,66	196.077,42	202.881,22	204.746,86	240.926,19	2.823.475,90	4.440.831,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.260,91	339.706,99	240.784,21	333.443,70	234.832,10	202.538,53	190.706,11	199.571,66	196.077,42	202.881,22	204.746,86	240.926,19	2.823.475,90	4.440.831,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.480.152,38**	**3.007.720,96**	**1.494.053,83**	**1.814.651,00**	**1.428.779,51**	**1.320.452,59**	**1.221.703,23**	**1.844.293,28**	**2.148.865,89**	**1.478.135,47**	**1.615.081,78**	**1.594.891,03**	**20.448.780,95**	**30.780.442,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.480.152,38**	**3.007.720,96**	**1.494.053,83**	**1.814.651,00**	**1.428.779,51**	**1.320.452,59**	**1.221.703,23**	**1.844.293,28**	**2.148.865,89**	**1.478.135,47**	**1.615.081,78**	**1.594.891,03**	**20.448.780,95**	**30.780.442,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.480.152,38**	**3.007.720,96**	**1.494.053,83**	**1.814.651,00**	**1.428.779,51**	**1.320.452,59**	**1.221.703,23**	**1.844.293,28**	**2.148.865,89**	**1.478.135,47**	**1.615.081,78**	**1.594.891,03**	**20.448.780,95**	**30.780.442,59**

Ademir Mulon
Prefeito
RG:764664-0 PR
CPF: 061813929-04

Dirceu Vicente
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

GERALDO AMARALDO LANÇONI
CONTADOR - CRC 23.399-PP
CPF 497.489.809-..

Município de ATALAIA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.548.048,83	1.548.048,83	1.296.387,87	1.309.690,68
Receita de Contribuições dos Segurados	541.635,74	541.635,74	515.502,37	0,00
Civil	541.635,74	541.635,74	515.502,37	0,00
Ativo	541.635,74	541.635,74	515.502,37	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	501.110,08	501.110,08	416.423,21	859.181,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	495.910,08	495.910,08	416.423,21	859.181,67
Outras Receitas Patrimoniais	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	505.303,01	505.303,01	364.462,29	450.509,01
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.809,90	48.809,90	78.140,50	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	456.493,11	456.493,11	286.321,79	450.509,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.091.555,72**	**1.091.555,72**	**1.010.066,08**	**859.181,67**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	1.900.463,99	0,00	1.900.463,99
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	1.792.255,80	0,00	1.792.255,80
Pensões	0,00	0,00	0,00	108.208,19	0,00	108.208,19
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.900.463,99**	**0,00**	**1.900.463,99**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.091.555,72**	**1.091.555,72**	**1.010.066,08**	**(1.041.282,32)**	**1.010.066,08**	**(1.041.282,32)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	2.375.791,21	5.454.548,94
Investimentos e Aplicações	3.090.066,05	2.362.931,25
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-174.153,50**	**0,00**	**-174.153,50**	**-**	**-**

FONTE:

ATALAIA, 30/11/2020

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOÃO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

Município de ATALAIA - PR

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.131.708,80**	**2.131.708,80**	**479.106,51**	**22,48**	**1.858.625,01**	**87,19**	**273.083,79**
RECEITAS CORRENTES	**2.131.708,80**	**2.131.708,80**	**479.106,51**	**22,48**	**1.858.625,01**	**87,19**	**273.083,79**
CONTRIBUIÇÕES	1.125.295,71	1.125.295,71	208.624,82	18,54	1.077.739,51	95,77	47.556,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.125.295,71	1.125.295,71	208.624,82	18,54	1.077.739,51	95,77	47.556,20
RECEITA PATRIMONIAL	501.110,08	501.110,08	-48.372,73	-9,65	416.423,21	83,10	84.686,87
VALORES MOBILIÁRIOS	495.910,08	495.910,08	-48.372,73	-9,75	416.423,21	83,97	79.486,87
CESSÃO DE DIREITOS	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	505.303,01	505.303,01	318.854,42	63,10	364.462,29	72,13	140.840,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	505.303,01	505.303,01	318.854,42	63,10	364.462,29	72,13	140.840,72
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.131.708,80**	**2.131.708,80**	**479.106,51**	**22,48**	**1.858.625,01**	**87,19**	**273.083,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.131.708,80**	**2.131.708,80**	**479.106,51**	**22,48**	**1.858.625,01**	**87,19**	**273.083,79**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	520.653,37	–	–
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.131.708,80	2.131.708,80	479.106,51	22,48	2.379.278,38	111,61	-247.569,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.650.000,00	–	–	1.650.000,00	–	–
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	–	1.650.000,00	–	–	1.650.000,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.242.156,80**	**3.892.156,80**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**1.512.878,42**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**1.512.878,42**	**2.379.278,38**
DESPESAS CORRENTES	**1.688.252,80**	**3.333.252,80**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**953.974,42**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**953.974,42**	**2.379.278,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.623.481,60	3.243.481,60	475.705,71	2.325.911,82	917.569,78	475.705,71	2.325.911,82	917.569,78	2.325.911,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.771,20	89.771,20	9.044,16	53.366,56	36.404,64	9.044,16	53.366,56	36.404,64	53.366,56
DESPESAS DE CAPITAL	**2.288,00**	**7.288,00**	**0,00**	**0,00**	**7.288,00**	**0,00**	**0,00**	**7.288,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	2.288,00	7.288,00	0,00	0,00	7.288,00	0,00	0,00	7.288,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**551.616,00**	**551.616,00**	**0,00**	**0,00**	**551.616,00**	**0,00**	**0,00**	**551.616,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.616,00	551.616,00	0,00	0,00	551.616,00	0,00	0,00	551.616,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.242.156,80**	**3.892.156,80**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**1.512.878,42**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**1.512.878,42**	**2.379.278,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.242.156,80**	**3.892.156,80**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**1.512.878,42**	**484.749,87**	**2.379.278,38**	**1.512.878,42**	**2.379.278,38**
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	–	484.749,87	2.379.278,38	–	2.379.278,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	–	–	0,00	–	–	0,00	–

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOÃO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

Município de ATALAIA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42
Previdência Social	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42
Previdência do Regime Estatutário	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42
TOTAL (III) = (I + II)	2.242.156,80	3.892.156,80	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42	484.749,87	2.379.278,38	100,00	1.512.878,42

FONTE:

ATALAIA, 30/11/2020

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
PRESIDENTE

JOÃO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR CRC/PR 34017

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 13/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7298	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA	04.891.162/0001-18	JOSE VALDISIR GAZZOLA	557.606.199-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7298 - CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO & TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHAMENTO) EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)	UNID		600,000	73,8000	44.280,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM QUARTOS INDIVIDUAS, EM ÁREA DE ISOLAMENTO, PARA ACOMODAR PACIENTES TRANSPLANTADOS, PÓS CIRÚRGICOS OU TERMINAIS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHANTES) EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS).	UNID		600,000	102,0000	61.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA CNPJ: 04.891.162/0001-18 ______________________

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55

DECRETO Nº 108/2020DE 25 DE NOVEMBRODE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

		02.002.05.153.0015.2005 - MANUTENÇÃO JUNTA SERV MILITAR	
011	3.1.90.11.00.- 01000	VENCIMENTOS E VANT FIXAS	2.000,00
		03.002.04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	
682	3.1.90.13.00.- 31015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
683	3.3.91.97.00 - 31015	APORTE P COBERTURA DEFICIT ATUARIAL - RPPS	73.500,00
		03.002.04.122.0003.2010 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL	
043	3.1.90.11.00.- 01000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	1.000,00
		06.001.15.452.0005.2022 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	
123	3.3.90.46.00.- 01000	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	3.000,00
		06.001.15.452.0005.2024 – MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	
140	3.1.90.11.00.- 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	1.000,00
		07.001.10.301.0007.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAÚDE	
201	3.3.90.30.00.- 0494	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
		07.001.10.301.0007.2100 - PAB/FIXO	
293	3.1.90.11.00.0- 0494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL	60.000,00
297	3.3.90.39.00.0 - 0494	OUTROS SERV.TERCEIROS P. JURICA	200.000,00
298	3.3.90.46.00.0 - 0494	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	1.000,00
		07.001.10.301.0007.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAÚDE	
362	3.1.91.13.00.- 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
691	3.1.91.13.00.- 31015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
		12.004.08.244.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES SOCIAIS	
600	3.3.90.30.00.- 01947	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		13.005.13.392.0011.2052 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	
641	3.1.90.11.00.0-01000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..R$ 543.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

		02.002.05.153.0015.2005 - MANUTENÇÃO JUNTA SERV MILITAR	
13	3.3.90.30.00.- 01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		04.002.04.124.0002.2016 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
68	3.3.90.30.00.- 01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
70	3.3.90.39.00 - 01000	OUTROS SERV. TERV PESSOA JURIDICA	20.000,00
		04.003.04.124.0003.2018 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	
76	3.3.90.33.00.- 01000	PASSAGENS E DESP C LOCOMOÇAO	5.000,00
78	3.3.90.39.00 - 01000	OUTROS SERV. TERV PESSOA JURIDICA	3.500,00
		06.001.15.452.0005.2024 – MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	
147	3.3.90.39.00.- 01000	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURIDICA	20.000,00
		06.001.15.452.0005.2026 – CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
164	3.3.90.39.00.- 01000	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURIDICA	8.000,00
		07.001.10.301.0007.2103 - PACS – PROGRAMA AG. COM. SAUDE	
305	3.1.90.11.00.0-0494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	30.000,00
307	3.1.91.13.00.0-0494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		07.001.10.301.0007.2104 - CONTROLE EPIDEMEOLOGIA - ECD	
312	3.1.90.11.00.0-0494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	57.000,00
314	3.1.91.13.00.0-0494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
318	4.4.90.52.00.0-0494	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
		07.001.10.301.0007.2105 - SAÚDE BUCAL	
319	3.1.90.11.00.0-0494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	184.000,00
320	3.1.90.13.00.0-0494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
321	3.1.90.13.00.0-0100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
323	3.1.91.13.00.0-0494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
327	3.3.90.46.00.0-0494	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
		08.001.12.361.0010.2043 – MANUTENÇÃO ESCOLA CHAP. VERMELHO	
403	3.1.90.11.00.- 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00
409	3.3.71.34.00 - 01000	OUTRAS DESPESAS CONTR. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
418	3.3.90.39.00 - 01000	OUTROS SERI. TERC PESSOA JURIDICA	10.000,00
425	4.4.90.52.00 - 01000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		08.001.12.361.0010.2045 – MANUTENÇÃO ESCOLA FLÁVIO SARRÃO	
448	3.3.90.39.00 - 01000	OUTROS SERV. TERC PESSOA JURIDICA	17.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO ....R$543.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL -

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Município de Mandaguacu - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	189.020,40	459.041,85	433.389,07	102.548,56	112.124,62	1.015.806,46	1.113.925,64	1.034.065,10	1.014.262,10	509.412,04	606.057,96	718.182,58
EXECUTIVO	189.020,40	459.041,85	433.389,07	102.548,56	112.124,62	1.015.806,46	1.113.925,64	1.034.065,10	1.014.262,10	509.412,04	606.057,96	718.182,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	189.020,40	459.041,85	433.389,07	102.548,56	112.124,62	1.015.806,46	1.113.925,64	1.034.065,10	1.014.262,10	509.412,04	606.057,96	718.182,58
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.004,48	54,00	54,00	0,00	2.004,48	1.968,82	1.606,22	0,00	0,00	0,00	3.575,04	5.579,52
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	6.532,88	1.069,31	892,80	6.637,39	72,00	29.625,50	105.065,96	95.933,96	95.933,96	28.865,50	9.892,00	9.964,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	9.512,48	127.019,61	124.420,11	9.512,48	2.599,50	100.857,23	133.478,07	63.579,98	60.654,98	125.772,45	47.907,87	50.507,37
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.571,42	16.074,60	5.467,37	13.093,67	3.084,98	79.190,88	48.465,29	24.137,02	24.014,02	84.759,15	18.883,00	21.967,98
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.833,95	204,99	57,99	0,00	1.980,95	2.385,00	4.831,18	143,88	143,88	4.620,20	2.452,10	4.433,05
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	2.690,10	159,42	159,42	0,00	2.690,10	8.162,26	4.700,00	4.700,00	4.700,00	0,00	8.162,26	10.852,36
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TUR	11.568,74	60,00	0,00	11.628,74	0,00	8.517,70	1.319,25	0,00	0,00	9.836,95	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.129,43	85.534,05	85.534,05	0,00	2.129,43	289,01	67.237,46	4.615,00	4.615,00	0,00	62.911,47	65.040,90
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISM	99.698,93	49.425,47	54.174,91	6.364,52	88.584,97	710.671,91	525.454,56	703.909,67	692.134,67	127.994,21	415.997,59	504.582,56
DEPARTAMENTO DE SAUDE	40.109,88	179.440,40	162.628,42	55.311,76	1.610,10	73.914,53	221.722,65	137.000,59	132.020,59	127.563,58	36.053,01	37.663,11
DPTO DE SEGUR. PUBLICA, MOBIL. URBANA E TRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	7.368,11	0,00	0,00	0,00	7.368,11	223,62	0,00	0,00	0,00	0,00	223,62	7.591,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	218.205,41	-	-	201.110,64	17.094,77	-	-	-	-	-	-	17.094,77
EXECUTIVO	218.205,41	0,00	0,00	201.110,64	17.094,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.094,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	218.205,41	0,00	0,00	201.110,64	17.094,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.094,77
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.891,46	0,00	0,00	0,00	2.891,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.891,46
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	8.402,44	0,00	0,00	8.402,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	9.387,43	0,00	0,00	6.658,10	2.729,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,33
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	116.820,65	0,00	0,00	116.820,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.440,79	0,00	0,00	0,00	2.440,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,79
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	4.889,28	0,00	0,00	0,00	4.889,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.889,28
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISM	18.305,36	0,00	0,00	18.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	50.924,09	0,00	0,00	50.924,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	4.143,91	0,00	0,00	0,00	4.143,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,91
TOTAL (III) = (I + II):	**407.225,81**	**459.041,85**	**433.389,07**	**303.659,20**	**129.219,39**	**1.015.806,46**	**1.113.925,64**	**1.034.065,10**	**1.014.262,10**	**509.412,04**	**606.057,96**	**735.277,35**

FONTE:

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Edernon Fábio Pereira da S[illegible]
Contador - CRC/PR [illegible]
CPF [illegible]

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/15
Processo Nº.: 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 29/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, pilhas, inseticida, fralda para secretarias do município Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	23, 27, 68, 71, 90, 93
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	3, 4, 20, 33, 34, 36, 38, 43, 45, 49, 50, 52, 55, 58, 61, 66, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 98, 99, 103
9273	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
10063	SANIGRAN LTDA	
9076	TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PRO	8, 11, 21, 22, 24, 44, 64, 76, 79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATI	738.222.999-87
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01	PATRICIA JULIANA GONÇALEZ	043.169.149-52
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	31.062.949/0001-40		. . -
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90		. . -
TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PR	02.846.505/0001-05	LUCIANO BETIN DA SILVA	039.721.769-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, pilhas, inseticida, fralda para secretarias do município
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 20 LITROS Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higinização e evitar o acumulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta. Capacidade: 20 litros. Medidas: (altura) 43cm X (largura) 37cm x (profundidade) 31cm	UNI	ARQPLAST	130,000	8,8500	1.150,50
27	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. COM 3.000 UNIDADES.	CX	IBRAS	1.160,000	33,0000	38.280,00
68	PAPEL TOALHA PARA MÃOS Comprimento: 21 cm; Largura: 20 cm. Composição: Fibra Natural tom acinzentado. Conteúdo: 1000 folhas cada pacote	PCT	DAELLE	652,000	4,9800	3.246,96
71	PILHA ALCALINA PALITO AA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT 11175/90.	UNI	ELGIN	812,000	3,4500	2.801,40
90	Saco Freezer 23cmx38cm 3kg. 100unid Embalagem para freezer 3kg pacote com 250 unidades 23x36	UNI	MEGA MIL C/1	600,000	3,3000	1.980,00
93	SACOS ALVEJADOS Saco alvejado G. Modelo saco - 8 batidas (fechado); Medida 38x 58cm; Cor branca; 100% algodão	UNI	DALTEXTIL	1.800,000	1,8000	3.240,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente Higiênico ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	PCT	MILLI	236,000	1,2700	299,72
2	Água sanitária com 1 lt Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada, hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%. Em condições ambientes, o hipoclorito é um sólido branco na forma de pó. Concentração de cloro ativo na faixa de 2 a 2,5 %, o hipoclorito de sódio (produto concentrado original da água sanitária) tem uma concentração média de 12 a 15% de cloro ativo.	UNID	BRILMAX	6.672,000	1,3800	9.207,36
5	ALGODÃO PACOTES COM 50 GR Algodão pacote com 50g Com 50g - Puras, macias e absorventes; Embalagem: Peso líquido 50g; Composição: 100% algodão. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Outras Informações: Alvejado com água oxigenada em lugar de cloro para maior preservação do meio ambiente. Bolas de algodão hidrófilo. Peso: 0,060; Comprimento: 0,255; Largura: 0,210; Altura: 0,050	UNI	NATHALYA	1.000,000	2,1500	2.150,00
6	Amaciante com 5 litros Características - Tipo: Líquido; Concentrado: sim; Previne odor: sim; Fragrância: Classic. Especificações Técnicas - Embalagem: Garrafa Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, Corante, Atenuador de Espuma e Água. Quantidade: 5 litros.	UNI	GIRANDO SO	2.212,000	6,4700	14.311,64
7	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO: 96CM X 64 CM - COR BRANCA - FRENTE UNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS - AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL - PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.	UNI	PANOSUL	250,000	8,7300	2.182,50
9	BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS De Polipropileno; Com Capacidade para 30 litros; Sem Tampa, com Alca de Metal	UNID	JAGUAR	110,000	8,1000	891,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	DE POLIPROPILENO - COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS - SEM TAMPA - COM ALÇA DE METAL.	UNI	PLASNEW	200,000	3,8700	774,00
12	BISNAGA VERMELHA - CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM LÁTEX - NA COR VRMELHA- COM 50 ML	UNI	XADRES	600,000	1,7500	1.050,00
13	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - BORRACHA VEDATÓRIA - PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNI	PRATIC	100,000	1,2000	120,00
14	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LT - BORRACHA VEDATÓRIA - PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS.	UNI	PRATIC	100,000	2,9300	293,00
16	BOTA BORRACHA Nº 37 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	150,000	25,8000	3.870,00
17	BOTA BORRACHA Nº 39 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	150,000	25,8000	3.870,00
18	BOTA BORRACHA Nº 40 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	100,000	25,8000	2.580,00
19	BOTA BORRACHA Nº 42 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	100,000	25,8000	2.580,00
25	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL Colher Descartável Refeição. Quantidade por Pacote: 50 unidades em cada pacote. Colher Master Refeição: 17 cm Cor: Branco Material: Poliestireno Plástico Reforçado Descartável Produto Lacrado e não Tóxico.	UNI	PLASZAPEL	230,000	2,8700	660,10
26	CONDICIONADOR 200 ML. Sem corante e sem álcool, possui pH balanceado e pode ser usado diariamente. Contém extrato vegetal de Lavanda e extrato orgânico de Physalis, que relaxam e acalmam. Desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê. Possui fragrância com notas florais de lavanda, que transmite uma sensação de carinho e proteção. Testado e aprovado por dermatologistas.	FRAS	PALMOLIVE	1.200,000	6,9900	8.388,00
28	COPO DESCATÁVEL 180 ML Copo Descartável para Água 180 ml. Branco 2.500 unidades. Produzido em poliestireno, peso exigido pela ABNT. Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Ideal para: Água, refrigerantes e Etc. Dimensões Altura: 43,00 Centímetros; Largura: 34,00 Centímetros; Profundidade: 34,00 Centímetros; Peso: 4,80 Kilogramas	CX	ECOCOPO	2.208,000	45,2900	100.000,32
29	CORANTE COMESTÍVEL Corantes orgânicos importados, Álcool etílico neutro.Cores em Linha: Amarelo gema, Amarelo, Laranja, Vermelho, Vermelho Bordô, Marrom, Azul, Verde, Rosa, Caramelo, Preto, Azul Turqueza, Marfim, Pink, Roxo, Salmão, Verde Limão, Verde Mar, Verde Oliva e Violeta. Não Contém Glúten. Alérgicos: Não contém. Principais Aplicações: Os Corantes Líquidos Arcólor são produzidos a base de corantes orgânicos e por isso podem ser aplicados em todo e qualquer alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo. São mais indicados para bases de textura mais firme, tipo glacês leves, massas de bolo, cremes, etc.	UNI	ARCOLOR	100,000	6,8500	685,00
30	Corda para varal com 10 m Corda de Fibra; Em Nylon; Cor Branca; Número 3; Rolo Com 10 Metros; Tipo para varal;	UNI	SUPRA	200,000	1,4800	296,00
31	Cotonetes caixa c/ 75 unidades Hastes flexíveis de prolipropileno, COTONETES com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosn. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem cx ou tubo com 75 unidades.	CX	TOPZ	245,000	1,2500	306,25
32	Creme Dental Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil Com Baixa Abrasividade; Pesando 50gr; Tutti-frutti ou Morango; Composto de Fluor, Lauril Sulfato de Sodio, Sacarina Sodica; Sorbitol, Polietilenoglicol; Silica; Fluoreto de Sodio, Composicao Aromatica, Corantes e Agua; Embalado Em Caixa Papel Cartao Plastificada;	UNI	DENTILKIDS	600,000	1,8900	1.134,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT Removedor. Usabilidade: Granilite. Rejunte; Indicado Para: Cerâmica. Revestimento. Conteúdo Da Embalagem: 5 Litros	GL	BRILMAX	1.012,000	13,6500	13.813,80
37	EMBALAGEM DE DE PIPOCA - SACO DE PAPEL BRANCO PARA LANCHES. IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PROPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7 X 13,5 CM. COM 500 UNIDADES.	PCT	PIPOQUEIRO	1.200,000	8,8000	10.560,00
39	ESCOVA PARA MAMADEIRA Produzido com material plástico, essa escova é perfeita para a limpeza de bicos e mamadeiras. As cerdas super flexíveis, permitem que até os cantos mais difíceis sejam limpos. Acompanha uma escovinha pequena que vem acoplado ao cabo para a limpeza do bico, as cerdas de nylon, permitem uma limpeza suave e delicada. O cabo tem textura suave e é super fácil de manusear. Tam.: 6x35x10cm.	UNI	CATUAI	100,000	3,8000	380,00
40	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Produto multiuso em formato anatômico. Ideal para limpezas pesadas como em jeans. Dimensões: 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Informações Adicionais Fabricante: Bettanin Industrial S/A Embalagem: Pacote c/ 12 unidades Dimensões da Embalagem: 24,5x23x7cm (CxLxA) - medidas aproximadas Peso da Embalagem: 1,145kg.	UNI	SUPRA	210,000	1,8600	390,60
41	ESPONJA METALICA 3M. DESCRIÇÃO: A ESPONJA METÁLICA SCOTCH-BRITE É FEITA DE AÇO INOX, DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO, É IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PESADA, A ESPONJA METALICCA REMOVE AS SUJEIRAS, PORDURAS IMPREGNADAS E INCRUSTADAS, DE FORMA MAIS RÁPIDA E SEM ESFORÇO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	UNID	LUSTRO	350,000	1,0400	364,00
42	ESPONJA PARA VASO SANITÁRIO Resistentes e ergonômicas. Escova sanitária com suporte - muito resistente e durável - conta com suporte simples.Dimensões:12cm x 34,5cm x 12cm	UNI	LOCATELI	106,000	3,8000	402,80
46	FARDO PAPEL HIGIÊNICO TIPO 1 FOLHA DUPLA. COM LEVE 16 E PAGUE 15 ROLOS. COMPACTO. FOLHA DUPLA É UM PAPEL HIGIÊNICO ROLO BRANCO PICOTADO E GORFADO, DE FOLHA SIMPLES COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. MATERIAL100% FIBRA CELULOSICA. RECOMENDAÇÕES DE USO CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREAJADO.	UNID	PERSONAL	1.673,000	12,0000	20.076,00
47	Filtro de papel para café n 103 c/ 40 und 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação;	UNI	JANDAIA	100,000	2,2800	228,00
48	Fósforo com 10 caixinhas de 40 palitos - Fósforos Forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor. Caracteristicas: - Contém: 10 caixas com 40 fósforos cada. - Embalagem reciclável; - Madeira 100% reflorestada; - Marca: Paraná; - Peso aprox: 150gr	MÇ	FIATLUX	2.512,000	1,9900	4.998,88
51	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG Ultrasseca e mais absorvente, Pacote XG 22 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 11 a 15 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BOM BEBE	600,000	8,3000	4.980,00
53	INSETICIDA AEROSOL 300 ML Frasco aerosol com 300ml de inseticida. DESCRIÇÃO: Multi Inseticida SBP Inseticida é eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula à base de água, protege sua família. INGREDIENTES ATIVOS: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	UNI	PRO INST	648,000	4,4700	2.896,56

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Limpa vidro com 500 ml Tensoativo aniônico Fluorato; Lauril Éter Sulfato de Sódio, nonil Fenol Etoxiladoalcool, éter Glicólico; Perfume; e agua; Com Validade Até 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco plástico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNI	ALPES	274,000	2,2000	602,80
56	Limpador muit-uso limpeza pesada 500 ml Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Vidros, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis. Sujeiras: Fuligem, Óleo, Poeira, Barro, Gordura da Cozinha, Gordura corporal, Graxa, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira. Benefícios: Limpeza para pisos. Fragrância: Floral Campestre. Conteúdo: 500 ML. Lauramina Óxida, Lauril Éter Sulfato de sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Opacificante, conservante, Fragância e Água.	UNI	ALPES	3.112,000	2,0800	6.472,96
57	Lustra móveis com 200 ml Limpeza e brilho sem engordurar. Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	UNI	POLI MAX	212,000	1,8300	387,96
59	LUVAS DE LIMPEZA G Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Maior conforto e destreza em função de sua espessura. Seu forro em algodão flocado garante conforto para atividades de longo período. Tamanho G	UNI	SUPERMAX	424,000	1,1900	504,56
60	LUVA DE LIMPEZA M Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Maior conforto e destreza em função de sua espessura. Seu forro em algodão flocado garante conforto para atividades de longo período. Tamanho M	UNI	SUPERMAX	400,000	1,1900	476,00
62	PÁ DE LIXO PLASTICA 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO MADEIRA REVESTIDA (80CM)	UNID	SUPRA	215,000	2,9900	642,85
63	Palitos de dente com 200 unid De Madeira; No Formato Roliço e Pontiagudo; para Petisco; medindo 65x2,0mm; Embalagem Paliteiro de Papelão;	CX	THEOTO	574,000	0,7900	453,46
65	PAPEL ALUMINIO COM 45 CM E 7,5 METROS Ideal para forno, geladeira e freezer. Produto não perecível. Conservar em local seco e arejado. Validade Indeterminada. Medidas Aproximadas da Embalagem: Comprimento: 45cm Largura: 4,5cm Altura: 4,5cm. Peso: 126kg	Rolo	BOMPACK	112,000	2,9900	334,88
67	PAPEL TOALHA PARA COZINHA Papel Toalha Folha Dupla para Cozinha 22x20cm PT 2 R	PCT	DONNA	560,000	2,4500	1.372,00
69	PEDRA PERFUMADA PARA VASO SANITÁRIO Pedra Sanitária 35g. Jasmin, Floral, Lavanda e Eucalipto. Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	UNI	JASMIM	1.695,000	0,6900	1.169,55
70	PENTE PARA CABELO Pente de madeira dentes largos. Natureza de Madeira Pente De Madeira pente De cabelo barba pente De Madeira pente de Bambu.	UNI	SANTA CLAR/	150,000	0,8000	120,00
72	Pilha alcalina palito AAA Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Impedância Interna Nominal 250 M-ohm Em 1 Khz; No Tamanho Palito (aaa), Normas: Neda/ansi 24 A, Iec Lr03; Embalado Em Cartela Com 2 Unidades; Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;	UNI	PANASSONIC	700,000	3,0800	2.156,00
73	PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 SUPORTE PARA COADOR DE CAFE. DIMENSÕES DA EMBALAGEMALTURA: 14LARGURA 15,5COMPRIMENTO: 14. PESO: 0,085 EMBALAGEM	UNI	ITAMARATY	100,000	2,1200	212,00
74	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM C/ 10 Produto em plástico polietireno; - Pigmento atóxico. Tamanho Aproximado: - Diâmetro: 15cm. Conteúdo: - 10 unidades.	UNI	CRITALCOPO	545,000	0,6900	376,05
75	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10 Produto em plástico polietireno; - Pigmento atóxico. Tamanho Aproximado: - Diâmetro: 21cm. Conteúdo: - 10 unidades. Prato Plástico Branco 21cm com 10	UNI	CRISTALCOP	545,000	0,8800	479,60
77	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML Perfuma e elimina odores; Fácil aplicação; Dura por até 1 hora Características: Dimensões do Produto (AxLxP)23,7x5,7x5,7; Peso do Produto (Kg): 0,36. Material: Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes.	UNI	GLADE	574,000	4,9900	2.864,26
78	QUEROSENE 800 ML BAIXO TEOR Baixo teor de enxofre e odor pouco pronunciado. É utilizado como desengordurante de peças metálicas, solvente de limpeza e na fabricação de pesticidas, cupinicidas, graxas e ceras.	UNID	ILHA	548,000	6,3900	3.501,72
81	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COM 30 CM X 7.5 METROS; COM LARGURA DE 30CM; COM ESPESSURA DE 11 MICRAS; O DIÂMETRO DO TUBETE NAO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; MEDINDO COMPRIMENTO DE 7,5 M; NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT 14761:2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UNI	LA VALLE	200,000	1,6500	330,00
83	SABÃO EM PÓ COM 2 KG Sabão em pó com 2kg Tipo: pó. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Dimensões do produto: Largura: 8,00 cm; Altura: 24,00 cm; Profundidade: 16,00 cm; Peso: 2,00 kg	UNI	ARIEL	2.984,000	7,8000	23.275,20
84	SABONETE INFANTIL 80 GR Barras de 80g; Hipoalérgico; Base vegetal; Dermatologicamente testado.Composição: Sodium Tallowate, Sodium Palm Kernelate, Aqua, Glycerin, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hydroxycitronellal), Titanium Dioxide, Tetrasodium EDTA, Etidronic Acid	UNI	DOVE BABY	3.000,000	0,9900	2.970,00
86	SACO DE LIXO 60 LITROS SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO. Boca: aprox. 74cm; Comprimento: aprox. 85cm; Unidades: rolo com 100 sacos na embalagem;	RL	MI BOM	2.124,000	6,8700	14.591,88
91	SACO PARA FREEZER 5 KG - ROLO COM 50 UNIDADES. MEDIDA 28 CM X 40 METROS - 5 KG - EMBALAGEM 5CM X 5 CM X 28 CM.	RL	GIOPACK	512,000	2,2900	1.172,48
92	SACO TRANSPARENTE 100 LTS com 100 unidades Saco de Lixo 100L 90x90x0,008. Dimensões: Altura: 8,00 Centímetros; Largura: 20,00 Centímetros; Profundidade: 45,00 Centímetros; Peso: 2,25 Kilogramas	UNI	SEGPLAST	1.875,000	29,7000	55.687,50
94	SAPONACEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente Sapólio Cremoso Cloro 300g; Indicado para: azulejos, granitos, lajotas e cubas; Conteúdo: 300g	FRAS	SANY	648,000	1,9800	1.283,04
95	SHAMPOO INFANTIL 400 ML Embalagem de 400ml. Fórmula suave e pH neutro. Não irrita os olhos e pode ser usado diariamente. Contém Queratina e agentes hidratantes que auxiliam na hidratação dos fios proporcionando cabelos com mais vitalidade e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado.	FRAS	ACQUA KIDS	1.500,000	5,8900	8.835,00
96	TALCO 200 GR Talco Infantil; Amido de Milho possui fórmula natural que contém apenas amido de milho e óxido de zinco. Sua formulação é segura para uso desde o 1o dia de vida do bebê.	FRAS	TRALALA	300,000	5,8900	1.767,00
97	Touca descartável Equipamento de Proteção Individual. Tamanho 45 x 52cm; Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; Hipoalergênicas; Possuem elástico revestido; Produto Descartável. Embalagem com 100 unidades.	CX	ANA DONA	805,000	3,9900	3.211,95
100	COPO DESCATÁVEL 180 ML Copo Descartável para Água 180 ml. Branco 2.500 unidades. Produzido em poliestireno, peso exigido pela ABNT. Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Ideal para: Água, refrigerantes e Etc. Dimensões Altura: 43,00 Centímetros; Largura: 34,00 Centímetros; Profundidade: 34,00 Centímetros; Peso: 4,80 Kilogramas	CX	CRYSTALCOF	736,000	45,2900	33.333,44
101	FARDO PAPEL HIGIÊNICO TIPO 1 FOLHA DUPLA. COM LEVE 16 E PAGUE 15 ROLOS. COMPACTO. FOLHA DUPLA É UM PAPEL HIGIÊNICO ROLO BRANCO PICOTADO E GORFADO, DE FOLHA SIMPLES COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. MATERIAL100% FIBRA CELULOSICA. RECOMENDAÇÕES DE USO CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREAJADO.	UNID	PERSONAL	557,000	12,0000	6.684,00
102	SACO TRANSPARENTE 100 LTS com 100 unidades Saco de Lixo 100L 90x90x0,008. Dimensões: Altura: 8,00 Centímetros; Largura: 20,00 Centímetros; Profundidade: 45,00 Centímetros; Peso: 2,25 Kilogramas	UNI	SEGPLAST	625,000	29,7000	18.562,50

Fornecedor: 9076 - TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AVENTAL PLASTICO - AVENTAL PVC FORRADO MODELO ACOUGUEIRO - COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO - CONFECCIONADO EM PVC - FORRO EM POLIESTER - TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE - FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO - MEDIDA 1,20 M X 60 CM - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNI	Nove 54	200,000	6,4000	1.280,00
11	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS De Polipropileno; Com Capacidade para 20 litros; Sem Tampa, com Alca de Metal	UNID	Arqplast	158,000	6,5500	1.034,90
21	CERA INCOLOR 750 ML Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Informação Adicional: Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavifex, cascolac e sinteco.	UNID	Rubi	1.320,000	3,9000	5.148,00
22	CERA VERMELHA 750 ML Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água. Informação Adicional: Ideal para pisos laváveis, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco.	UNID	Rubi	1.500,000	3,9000	5.850,00
24	COADOR DE PANO COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO.TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, 15 CM DE DIAMETRO, E 22 CM DE PROFUNDIDADE. FLANELA 100% ALGODÃO. CABO ISOLADO 15 CM DE DIAMETRO 22 CM DE PROFUNDIDADE. TAMANHO EXTRA GRANDE.	UNID	Princesa	306,000	2,4500	749,70
44	ESPONJAS PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Esponja Dupla Face 75x110mm. Descrição do produto: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano.	UNI	Bettanin	2.100,000	0,5300	1.113,00
64	Pano de chão embalagem com 03 unidades FLANELA em 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 1 x 21 x 15,5 cm.	PCT	SM	1.082,000	2,5000	2.705,00
76	PRENDEDOR DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES Medidas do Produto: Comprimento 5,00 cm; Largura 0,8 mm; Altura 1,04 mm; Informações Técnicas: Prendedor De Roupa Plastico Tamanho Tradicional Mola Reforçada.	DZ	Both	390,000	0,9900	386,10
79	Rodinho com espuma com cabo Rodo passa cera base madeira com esponja de alta qualidade, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Característica: Rodo Espuma Grampeado 30 cm; Fácil aplicação e pronto uso. Acompanha cabo de madeira tradicional.Com cabo de 120 cm. Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados.	UNI	Locatelli	617,000	4,0000	2.468,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL 46 GRAUS 1 LT Álcool etílico hidratado, desnaturante e água potável. Aspecto - Líquido límpido, incolor, volátil; Odor -Característico de Álcool. Sabor - Fortemente amargo. Teor alcoólico (p/p) ºINPM - 46,2 - 47,5; Teor alcoólico (v/v) ºGL- 54,0 - 55,5; pH do produto (puro) - 6,5 - 8,5 e Densidade (g/ml 20°C) - 0,910 - 0,913.	LT	BARBAREX	5.502,000	2,5700	14.140,14
4	ÁLCOOL GEL (GALÃO 5 LITROS) - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA. ASPECTO - GEL INCOLOR, LÍMPIDOE LIVRE DE SEDIMENTOS. SABOR - AMARGO, REPUGNANTE, OODR - CARACTERISITICO DE ALCOOL, FORMA FARMACÊUTICA - GEL ALCOÓLICO, APRESENTAÇÃO - GEL COLOIDAL; TEOR ALCOÓLIC (P/P) ºINPM - 69,5 - 5,3; TEOR ALCOOLICO (V/V) º GL 76,9 - 81,4; PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5; DENSIDADE G/ML/20ºC) - 0,855; VISCOSIDADE (H4-50 RPM)- > 8000CP.	GL	CNA	2.358,000	34,8900	82.270,62
20	Brilho Alumínio 500 ml Composição básica Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão reforçado; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRAS	ALPES	2.548,000	1,5200	3.872,96
33	DESINFETANTE COM 2 LITROS Desinfetar os ambientes, combate também o mau odor do banheiro, da cozinha e de fumaça/cigarro. Seu uso elimina 99,99%* dos germes, bactérias e fungos do local de uso. Disponível na versão de 2 l. Microrganismos testados: Trichophyton mentagrophytes, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Vibrio cholerae ogawa.	FRAS	BIOKRIS	4.072,000	2,6900	10.953,68
34	DETERGENTE 500 ML A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear 90%, Cloreto de Sódio, Hidróxido de Sódio, Lauril Eter Sulfato de Sódio 27%, Mistura MIT/CMIT 1:3 - Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinina, água. Contém Tensoativo Biodegradável.	UNI	BIOKRIS	4.632,000	1,0200	4.724,64
36	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE. SACO PLÁSTICO P/ HOT-DOG 22 CMX 12 CM - 500 UNIDADES. CARACTERISTICAS DO PRODUTO SACO PLASTICO LEITOSOP/ HOT DOG.	PCT	TERMOPEL	900,000	10,0000	9.000,00
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL Higienização na boca das crianças e garante uma limpeza completa, pois possui cerdas macias que limpam os dentes mantendo a boca saudável, com hálito refrescante e suave. Possui cabo anatômico e emborrachado, cabeça com cantos arredondados e cerdas de nylon flexível que facilita a escovação. Peso (kg): 0.2640. Medidas aproximadas do produto: (A) 3,50 cm X (L)20,50 cm X (C) 23,50 cm X (P) 252 gramas.	UNI	DENTAL K	2.000,000	1,0200	2.040,00
43	Esponja para banho Composição em espuma de poliuretano, fibra sintética.	UNI	EVOLMAX	800,000	1,4900	1.192,00
45	FARDO DE LÃ DE AÇO - LÃ DE AÇO I - FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 30 X 30 X 10 CM PESO DO PRODUTO 0,3 KG .	Fardo	QLUSTRO	862,000	13,0000	11.206,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G Ultrasseca e mais absorvente, Pacote G 26 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 9 a 13 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BABY WILY	600,000	7,6600	4.596,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M Ultrasseca e mais absorvente, Pacote 44 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 06 a 10 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BABY WILY	600,000	7,6600	4.596,00
52	GUARDA NAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES - TAMANHO 24 X 22 CM - TIPO LISO - COR BRANCA - COM GARANTIA DE MÁXIMA ABSORÇÃO E EXTREMA MACIEZ - APRESENTA UM VASTO LEQUE DE UTILIDADES - PODENDO SER USANDO NAS MAIS VARIEDADES ATIVIDADES DO DIA A DIA. DISPONIVEL NAS VERSÕES PEQUENAS 24 X 22 CM.	PCT	MAXPLUS	1.050,000	0,7800	819,00
55	Limpador multiuso 500 ml Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Batom, Base facial, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Calda de sorvete, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Benefício: Limpeza prática do dia-a-dia. Fragrâncias: Floral. Conteúdo: 500 ML. Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água.	FRAS	BIOKRIS	3.112,000	1,5000	4.668,00
58	LUVA DESCARTÁVEL É transparente, sem pó bioabsorvível; Não estéril; Fabricada em PVC. Indicada para procedimentos não cirúrgicos. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	824,000	12,7900	10.538,96
61	MASCARA HIGIÊNICA Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com Elástico com 50un. Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Com elástico; - Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%;- Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor branca; - Produto com validade.	CX	TALGE	305,000	13,4800	4.111,40
66	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - COM 64 ROLOS. PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM 64 ROLOS DE 30 M CADA, É FABRICADO COM ALTA TECNOLOGIA, A PARTIR DE FIBRAS ESPECIAIS QUE GARANTEM MACIEZ E RESISTENCIA INDISCUTÍVEIS. O PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA É UM	Fardo	DELICATE	1.000,000	55,5000	55.500,00
80	RODINHO DE PUXAR AGUA Rodo de Alumínio com Cabo 50cm, alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e não prejudica a postura quando vai puxar a água.	UNI	LACATELI	587,000	24,0000	14.088,00
82	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES Sabão em Barra Glicerinado com 5 Pedras de 200g Cada, com puríssimas matérias primas, oferece firmeza, rendimento e alta durabilidade; glicerinado. Testado por dermatologistas, pode ser usado das mais diversas maneiras e ainda garante a preservação do meio ambiente por ser 100% biodegradável	PCT	BARRA NOVA	2.074,000	3,6000	7.466,40
85	SACO DE LIXO 100 LTS Características do Produto: Saco para lixo super reforçado. Cor: preto; Capacidade Nominal:100 litros / 20,0 Kg; Embalagem com 15 unidades; Micras 1,2.	Rolo	PLASTPEROL	2.064,000	2,5700	5.304,48
87	SACO DE LIXO DE 15 LITROS Sacos 39 x 58 cm super-resistente com fundo reforçado do em formato estrela, embalagens praticas picotadas entre os Sacos. Com 20 unidades Sacos cada.	Rolo	PLASTPEROL	2.330,000	1,4200	3.308,60
88	SACO DE LIXO 30 LTS Sacos plásticos de cor preta, Características: Medida: 59 x 62CM; Saco de 4 Micras; Rolo com Sacos picotados; Pacote com 40 unidades; Cor: Preto	Rolo	PLASTPEROL	2.378,000	2,8800	6.848,64
89	SACO DE LIXO 50 Litros, rolo de 50 unidade, Super resistente e não possui cheiro. Capacidade: 50 litros / 10 kg. Dimensões: 63 cm x 80.	RL	PLASTPEROL	2.330,000	6,0000	13.980,00
98	VASSOURA CAIPIRA COM CABO Tipo Caipira; Propriedades Mínima: cepa Em Palha; Com Cerdas de Palha; Tipo 5 Fios e Amarração Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm;	UNI	BELMIRO	3.518,000	6,9800	24.555,64
99	VASSOURA NYLON COM CABO Indicadas para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. Por serem plumadas, permitem a melhor condução da sujeira ao varrer, sem danificar o piso. Dimensões:31,5cm x 19cm x 6,5cm	UNI	PLURI	2.518,000	3,9600	9.971,28

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	ÁLCOOL GEL (GALÃO 5 LITROS) - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA. ASPECTO - GEL INCOLOR, LÍMPIDOE LIVRE DE SEDIMENTOS. SABOR - AMARGO, REPUGNANTE, OODR - CARACTERISITICO DE ALCOOL, FORMA FARMACÊUTICA - GEL ALCOÓLICO, APRESENTAÇÃO - GEL COLOIDAL; TEOR ALCOÓLIC (P/P) ºINPM - 69,5 - 5,3; TEOR ALCOOLICO (V/V) º GL 76,9 - 81,4; PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5; DENSIDADE G/ML/20ºC) - 0,855; VISCOSIDADE (H4-50 RPM)- > 8000CP.	GL	CNA	786,000	34,8900	27.423,54

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no§4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 10.867.300/0001-26 ____________________

MARIA C. GONCALVES MARATTE CNPJ: 29.544.108/0001-27 ____________________

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 CNPJ: 29.196.520/0001-01 ____________________

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 31.062.949/0001-40 ____________________

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90 ____________________

TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PRO CNPJ: 02.846.505/0001-05 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2020, Processo Licitatório nº. 17/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO DE IDIOMAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ENSINO DE INGLÊS COM FORNECIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS, INCLUINDO COLEÇÃO DE LIVROS/MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES E SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8888	A. ALTINO DA SILVA LIVROS - EPP	1, 2
9791	LIVRARIA GP - EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. ALTINO DA SILVA LIVROS - EPP	17.276.359/0001-99	FABIO DE SOUIZA LIMA	097.696.008-73
LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0002-45	JOB MARTA SILVA	672.869.419-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO DE IDIOMAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ENSINO DE INGLÊS COM FORNECIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS, INCLUINDO COLEÇÃO DE LIVROS/MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES E SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8888 - A. ALTINO DA SILVA LIVROS - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIVRO DIDÁTICO COLORIDO (ENSINO INFANTIL - PRÉ I E II) EM ORIENTAÇÃO PAISAGEM, COM ENCADERNAÇÃO QUE PERMITA MONTAGEM POR FASES/LIÇÕES; COM PERSONALIZAÇÕES DAS CAPAS COM ITENS QUE IDENTIFICAM O MUNICIPIO E/ OU A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TENHA PERSONAGENS INFANTIS COMPATÍVEIS COM O CICLO DE ENSINO DOS ALUNOS EM SITUAÇÕES CONTEXTUALIZADAS; QUE SEJA ACOMPANHADO DE 1 MIDIA QUE CONTENHA ANIMAÇÕES DAS HISTORIAS DAS LIÇÕES E INTERÇÃO MUSICAL; QUE OFEREÇE APLICATIVOS DE RELIDADE AUMENTADA (VIRTUAL) PARA SMARTPHONE QUE ACIONE CONTEUDO MULTIMÍDIA RELACIONADOS ÀS LIÇÕES DOLIVRO DO ALUNO; E QUE OFEREÇA MODELOS DE AVALIAÇÃO, COM POSSIBILIDADES DEMONTAGEM DA PROVA, DE ACORDO COM RITMO DAS LIÇÕES/FASES, N QUANTIDADE DE 1 AVALIAÇÃO POR BIMESTRE.	UNID	TOKA EDITOF	326,000	90,0000	29.340,00
2	LIVROS DIDÁTICOS COLORIDO (ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I - 1º AO 5º ANO) EM ORIENTAÇÃO PAISAGEM, COM ENCADERNAÇÃO QUE PERMITA MONTAGEM POR FASES/LIÇÕES; COM PERSONALIZAÇÕES DAS CAPAS COM ITENS QUE IDENTIFICAM O MUNICIPIO E/ OU A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TENHA PERSONAGENS INFANTIS COMPATÍVEIS COM O CICLO DE ENSINO DOS ALUNOS EM SITUAÇÕES CONTEXTUALIZADAS; QUE SEJA ACOMPANHADO DE 1 MIDIA QUE CONTENHA ANIMAÇÕES DAS HISTORIAS DAS LIÇÕES E INTERÇÃO MUSICAL; QUE OFEREÇE APLICATIVOS DE RELIDADE AUMENTADA (VIRTUAL) PARA SMARTPHONE QUE ACIONE CONTEUDO MULTIMÍDIA RELACIONADOS ÀS LIÇÕES DOLIVRO DO ALUNO; E QUE OFEREÇA MODELOS DE AVALIAÇÃO, COM POSSIBILIDADES DEMONTAGEM DA PROVA, DE ACORDO COM RITMO DAS LIÇÕES/FASES, N QUANTIDADE DE 1 AVALIAÇÃO POR BIMESTRE.	UNID	TOKA EDITOF	1.533,000	50,0000	76.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no§4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Fevereiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A. ALTINO DA SILVA LIVROS - EPP CNPJ: 17.276.359/0001-99 ____________________

LIVRARIA GP - EIRELI CNPJ: 11.093.505/0002-45 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/11
Processo Nº.: 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 24/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios sendo verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil, secretaria de educação, esporte e cultura, projetos da secretaria de assistência social, Defesa Civil, Secretaria de Saúde e CAPS e demais secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10062	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEIJASI	
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	2, 3, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 27
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	1, 4, 5, 6, 8, 12, 18, 20, 22, 23, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEIJASI	13.877.528/0001-95		. . -
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	738.222.999-87
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO BASI	066.309.279-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios sendo verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil, secretaria de educação, esporte e cultura, projetos da secretaria de assistência social, Defesa Civil, Secretaria de Saúde e CAPS e demais secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8439 - QUITANDA ALGO MAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PEROLA; GRAÚDO, COM PESO UNITÁRIO MAIOR QUE 1,5KG; POLPA C/ COLORAÇÃO BRANCO PEROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIACAO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNI	ALGO MAIS	4.752,000	1,9500	9.266,40
4	AIPIM/MANDICA PRODUTO ÍNTREGO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS U SINAIS DE APRODECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PROPRIO PARA O CONSUMO.	KG	ALGO MAIS	3.500,000	2,1900	7.665,00
5	Alho De boa qualidade, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades e parasitas, embalado em pacotes plásticos e transparentes, resistentes, com no máximo 5 kg.	KG	ALGO MAIS	1.461,000	13,1500	19.212,15
6	Banana Nanica Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	KG	ALGO MAIS	8.800,000	2,1700	19.096,00
8	Batata inglesa Comum Lavada; com diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, media e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxeamento, broteamento, Rachadura; podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. Aberta Sub múltipla de (1,00x1,20) m, em Pacotes atóxicos; contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefonares. anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91;	KG	ALGO MAIS	7.000,000	1,4800	10.360,00
12	Cebola De boa qualidade, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades e parasitas, embalada em pacotes plásticos e transparentes, resistentes, com no máximo 5 kg.	KG	ALGO MAIS	2.000,000	3,0500	6.100,00
18	LARANJA PÊRA - UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.	KG	ALGO MAIS	5.572,000	0,9500	5.293,40
20	Maçã FUJI - TAMANHO GRANDE - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixas de 18 quilos.	KG	ALGO MAIS	5.602,000	2,0700	11.596,14
22	Melancia Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 a 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	KG	ALGO MAIS	10.900,000	1,0900	11.881,00

Fornecedor: 8439 - QUITANDA ALGO MAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADUROS. UNIDADE DE ENTREGA: KG	KG	ALGO MAIS	3.280,000	2,2400	7.347,20
26	Tomate Longa Vida (achatado) 3a/2a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	ALGO MAIS	5.002,000	3,0900	15.456,18

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABÓBORA MADURA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO; COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ISENTODE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG.	KG	EXTRA	2.500,000	1,2900	3.225,00
3	Abobrinha Brasileira (2a); Com Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. 0	KG	COMUM	2.500,000	0,9900	2.475,00
7	Batata doce Rosada; Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 300g); Casca C/ coloração Rosada; Polpa C/ coloração Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Os Defeitos podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento, Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	KG	EXTRA	800,000	0,9900	792,00
9	Berinjela Comum Extra; Unidade Com Comprimento Maior Que 26 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Drc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	1.500,000	1,2700	1.905,00
10	Beterraba Extra (com diâmetro Menor Que 50mm); Formato Globular; Casca C/ coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Os Defeitos podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	2.000,000	2,0000	4.000,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BRÓCOLIS COMUM, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTRA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG	KG	COMUM	1.800,000	2,2500	4.050,00
13	Cenoura Variedade Nantes; Extra, Com Comprimento Unitario Menor Que 160mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	KG	EXTRA	2.262,000	2,0800	4.704,96
14	CHUCHU VERDE CLARO; EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G); O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO; DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	EXTRA	1.000,000	1,9800	1.980,00
15	COUVE MANTEIGA FRESCA. COUVE FRESCA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇOES, SEM LRVAS, PARASITAS OU DANOS MECÂNICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	Maço	COMUM	2.150,000	2,2900	4.923,50
16	COUVE-FLOR FRESCA. CABEÇA GRAÚDA, ENTREGUES COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	COMUM	1.800,000	2,4900	4.482,00
17	Gengibre de Primeira; Fresco,compacto e Firme; Isento de Enfermidades, Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Tamanho,cor e Conformacao Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Isento de Danos Fisicos Ou Mecanicos Oriundos do Manuseio e Transporte; Acondicionado Em Saco Plastico; Pesando Aproximadamente 3oo Gramas Cada Maco; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 Anvisa; Com Os Padroes de Embalagem Da Inst.norm.conj.n9,12/11/02(sarc,anvisa,inmetro); Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adminstrativos Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	375,000	6,2900	2.358,75
19	LIMÃO TAITI - PRODUTO ÍNTREGO - SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APRODRECIMENTOS, ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	EXTRA	1.032,000	1,4900	1.537,68
21	Mamão Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitario Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloracao Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	5.550,000	1,2500	6.937,50
24	Pimentão Extra A, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	950,000	3,2000	3.040,00
25	REPOLHO BRANCO, UNIDADES INTEGRAS, SEM ÁREAS MACHUCADAS OU COM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE DE ENTREGA: kg	KG	COMUM	3.902,000	1,9500	7.608,90
27	Vagem Extra Aa (comprimento Menor Que 12cm); Casca C/ Coloracao Verde Clara; C/ Perfil Semi-arqueado e Ausencia de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridao e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	1.030,000	3,7800	3.893,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEIJASI CNPJ: 13.877.528/0001-95 ____________________

MARIA C. GONCALVES MARATTE CNPJ: 29.544.108/0001-27 ____________________

QUITANDA ALGO MAIS LTDA CNPJ: 08.511.741/0001-49 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Algre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	16.528.278/0001-76		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Algre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Romi	200,000	117,0000	23.400,00
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO BIFOCAL .	UNID	Armação Romi	140,000	214,0000	29.960,00
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	UNID	Armação Romi	110,000	170,0000	18.700,00
4	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL .	UNID	Armação Romi	110,000	190,0000	20.900,00
5	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS.	UNID	Armação Romi	110,000	280,0000	30.800,00
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Romi	110,000	130,0000	14.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,16 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 CNPJ: 16.528.278/0001-76 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020, Processo Licitatório nº. 100/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	2, 7, 12, 14, 16, 17
10538	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	
10537	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	3, 5, 13, 18
7717	HERNANDES & CIA LTDA	
10628	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	
10532	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	
10531	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	
10536	MUNDI BOLSAS EIRELI	
10533	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 4, 8, 9, 10, 11, 15
10607	RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	
10535	S. SCHNEIDER	6
1251	V AMBROZIO INFORMATICA ME	
10627	V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	
8313	W.N. AVIAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08		. . -
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10		. . -
HERNANDES & CIA LTDA	20.798.806/0001-84		. . -
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	32.282.308/0001-63		. . -
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56		. . -
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97		. . -
MUNDI BOLSAS EIRELI	30.131.373/0001-62		. . -
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00		. . -
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	18.737.246/0001-06		. . -
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06		. . -
V AMBROZIO INFORMATICA ME	01.578.641/0001-90		. . -
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	13.386.434/0001-13		. . -
W.N. AVIAMENTOS EIRELI	23.836.103/0001-91		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COBERTORES INFANTIL - COMPOSIÇÃO BASE 100% ALGODÃO, TRADICIONAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M.	UNID	INCOMFRAL I	100,000	17,8000	1.780,00
7	TOALHAS DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	UNI	INCOMFRAL I	100,000	5,0000	500,00
12	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA - CAPACIDADE DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - NAS CORES : AZUL E ROSA	UNI	CAJOVIL CAJ	100,000	18,0000	1.800,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO - CONFECCIONADO EM FIBRAS 100 % ALGODÃO - ROLO 500 GR	ROLC	BELLACOTTC	100,000	4,0700	407,00
16	LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES	UNI	BABY BLESS	200,000	2,5500	510,00
17	PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEIS (P) PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	BABY WILLY E	400,000	9,8000	3.920,00

Fornecedor: 10533 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGOS DE LENÇOIS PARA BERÇO - BASE 100% ALGODÃO PADRÃO NACIONAL COM ELASTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35 CM).	UNID	PRÃ?PRIA	100,000	21,4800	2.148,00
4	TOALHAS DE BANHO TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ, SECAGEM RAPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO, NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA.	UNID	MINAS REY	100,000	14,4900	1.449,00
8	MACACÕES PLUSH TAMANHO P MANGA LONGA (TECIDO: 100% ALGODÃO) CORES:AZUL, ROSA, VERDE E BRANCO.	UNID	PRÃ?PRIA	200,000	15,9500	3.190,00
9	BODY 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHENO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, PESPONTO DUPLO; FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO P.	UNID	PRÃ?PRIA	200,000	7,9000	1.580,00
10	BODY 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM BARRAS SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO,PESPONTO DUPLO, FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRSSÃO. TAMANHO P.	UNID	PRÃ?PRIA	200,000	7,7400	1.548,00
11	CALÇAS PARA BEBE (TIPO MIJÕES) TECIDO 100% MALHA DE ALGODÃO; COM ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P, CORESç: AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE (TONS BEBE).	UNID	PRÃ?PRIA	400,000	4,4300	1.772,00
15	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E.	UNI	PARENTEX	100,000	23,9900	2.399,00

Fornecedor: 10535 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO	UNI	PAPI PAPI	100,000	5,9300	593,00

Fornecedor: 10537 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	UNI	FraldÃ£o Baby	100,000	12,0000	1.200,00
5	PARES DE MEIAS PARA BEBE - MATERIAL 100% ALGODÃO, CO ESTAMPAS DELICADAS. CORESCLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELOE VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	Pares	FraldÃ£o Baby	100,000	6,1000	610,00
13	ALCOOL 70 % - 100 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA 70 % INCOLOR - COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS . ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO	UNID	Farmax Infantil	100,000	4,5000	450,00
18	SABONETE INFANTIL 90 GR	UNID	123 Baby Infar	200,000	2,2000	440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ: 07.654.231/0001-68 ____________________

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. CNPJ: 08.574.064/0001-08 ____________________

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ: 10.430.444/0001-10 ____________________

HERNANDES & CIA LTDA CNPJ: 20.798.806/0001-84 ____________________

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE CNPJ: 32.282.308/0001-63 ____________________

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ: 17.992.596/0001-56 ____________________

MONICA REGINA DE MELLO FARIA CNPJ: 17.353.208/0001-97 ____________________

MUNDI BOLSAS EIRELI CNPJ: 30.131.373/0001-62 ____________________

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 27.236.708/0001-00 ____________________

RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI CNPJ: 18.737.246/0001-06 ____________________

S. SCHNEIDER CNPJ: 28.629.492/0001-06 ____________________

V AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ: 01.578.641/0001-90 ____________________

V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA CNPJ: 13.386.434/0001-13 ____________________

W.N. AVIAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.836.103/0001-91 ____________________

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.019.600,00	8.004.600,00	7.113.786,90	88,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.325.000,00	2.393.944,65	102,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	648.771,26	99,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.914.616,68	83,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.745.000,00	2.405.000,00	1.900.211,01	79,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	38.880,71	185,15
Dívida Ativa dos Impostos	203.000,00	203.000,00	176.775,81	87,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.600,00	100.600,00	40.586,78	40,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.360.000,00	43.360.000,00	31.398.827,66	72,41
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	16.294.037,99	72,42
Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	715.074,93	127,69
Cota-Parte IPVA	3.450.000,00	3.450.000,00	3.588.417,86	104,01
Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	10.635.916,74	64,07
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	165.380,14	66,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.379.600,00**	**51.364.600,00**	**38.512.614,56**	**74,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.914.910,00	12.660.455,24	11.484.482,85	90,71
Provenientes da União	67.040,00	5.016.168,74	7.165.109,33	142,84
Provenientes dos Estados	1.690.000,00	7.485.500,00	4.270.475,00	57,05
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	157.870,00	158.786,50	48.898,52	30,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	774.250,00	112.907,64	14,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.914.910,00**	**13.434.705,24**	**11.597.390,49**	**86,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.731.510,00	41.145.187,18	33.421.215,34	81,23	28.850.594,76	70,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.731.510,00	41.145.187,18	33.421.215,34	81,23	28.850.594,76	70,12
Pessoal e Encargos Sociais	9.092.694,00	12.754.045,81	9.758.920,03	76,52	9.757.545,03	76,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.638.816,00	28.391.141,37	23.662.295,31	83,34	19.093.049,73	67,25
DESPESAS DE CAPITAL	409.097,10	2.954.094,49	1.167.083,78	39,51	523.182,78	17,71
Investimentos	409.097,10	2.954.094,49	1.167.083,78	39,51	523.182,78	17,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.140.607,10	44.099.281,67	34.588.299,12	78,43	29.373.777,54	66,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	22.730,00	22.730,00	14.839,75	0,04	14.839,75	0,05
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.268.126,00	28.498.455,75	20.903.531,79	60,44	16.070.685,95	54,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.268.126,00	27.400.247,37	20.602.525,57	59,57	15.769.679,73	53,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.098.208,38	301.006,22	0,87	301.006,22	1,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	24.428,00	0,07	24.428,00	0,08
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	568.070,74	1,64	568.070,74	1,93
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.290.856,00	28.521.185,75	21.510.870,28	62,19	16.678.024,44	56,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**10.849.751,10**	**15.578.095,92**	**13.077.428,84**	**37,81**	**12.695.753,10**	**43,22**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	32,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-6.918.860,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.112.683,10	18.325.066,25	14.061.633,10	40,65	13.602.426,71	46,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.150.160,00	24.896.451,42	19.842.480,10	57,37	15.087.164,91	51,36
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	877.764,00	877.764,00	684.185,92	1,98	684.185,92	2,33
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.140.607,10**	**44.099.281,67**	**34.588.299,12**	**100,00**	**29.373.777,54**	**100,00**

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARBELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.864.450,00	96.259.306,73	13.627.521,86	71.601.736,87	94,51	24.657.569,86	12.519.547,92	65.537.306,30	94,03	30.722.000,43
Essencial à Justiça	709.373,00	674.373,00	94.547,57	540.366,17	0,71	134.006,83	96.538,30	536.085,66	0,77	138.287,34
Representação Judicial e Extrajudicial	709.373,00	674.373,00	94.547,57	540.366,17	0,71	134.006,83	96.538,30	536.085,66	0,77	138.287,34
Administração	6.543.023,00	6.638.549,72	850.031,01	5.657.386,78	7,47	981.162,94	1.016.619,40	5.491.360,54	7,88	1.147.189,18
Planejamento e Orçamento	558.476,00	344.876,00	30.540,24	240.071,87	0,32	104.804,13	45.448,24	226.130,66	0,32	118.745,34
Administração Geral	2.870.132,00	2.972.130,99	400.239,57	2.476.183,91	3,27	495.947,08	454.652,24	2.422.314,13	3,48	549.816,86
Administração Financeira	332.756,00	325.546,00	36.513,92	265.126,72	0,35	60.419,28	43.703,94	244.632,84	0,35	80.913,16
Controle Interno	721.189,00	713.349,00	99.298,24	547.996,36	0,72	165.352,64	108.728,88	538.565,72	0,77	174.783,28
Tecnologia da Informatização	105.950,00	96.950,00	16.557,02	78.857,50	0,10	18.092,50	16.557,02	78.857,50	0,11	18.092,50
Formação de Recursos Humanos	405.150,00	372.765,00	44.978,38	320.915,58	0,42	51.849,42	54.445,74	311.448,22	0,45	61.316,78
Administração de Receitas	1.447.630,00	1.711.192,73	211.503,57	1.647.199,88	2,17	63.992,85	282.683,27	1.588.438,26	2,28	122.754,47
Comunicação Social	101.740,00	101.740,00	10.400,07	81.034,96	0,11	20.705,04	10.400,07	80.973,21	0,12	20.766,79
Defesa Nacional	104.000,00	105.600,00	16.227,72	90.603,10	0,12	14.996,90	16.227,72	90.603,10	0,13	14.996,90
Defesa Terrestre	104.000,00	105.600,00	16.227,72	90.603,10	0,12	14.996,90	16.227,72	90.603,10	0,13	14.996,90
Segurança Pública	335.030,00	348.980,00	55.228,23	276.164,98	0,36	72.815,02	55.217,67	273.422,82	0,39	75.557,18
Defesa Civil	335.030,00	348.980,00	55.228,23	276.164,98	0,36	72.815,02	55.217,67	273.422,82	0,39	75.557,18
Assistência Social	3.978.290,00	4.767.017,92	569.094,40	3.312.767,55	4,37	1.454.250,37	653.961,97	3.189.754,51	4,58	1.577.263,41
Assistência ao Idoso	62.600,00	34.600,00	697,50	9.458,58	0,01	25.141,42	697,50	9.458,58	0,01	25.141,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.900,00	426.900,00	8.003,10	261.679,69	0,35	165.220,31	50.402,86	217.344,20	0,31	209.555,80
Assistência Comunitária	3.558.790,00	4.305.517,92	560.393,80	3.041.629,28	4,01	1.263.888,64	602.861,61	2.962.951,73	4,25	1.342.566,19
Saúde	23.701.607,10	43.660.281,67	7.311.632,96	34.228.459,41	45,18	9.431.822,26	5.821.493,80	29.013.937,83	41,63	14.646.343,84
Atenção Básica	12.707.683,10	17.920.066,25	1.936.091,55	13.724.484,05	18,12	4.195.582,20	2.380.003,75	13.265.277,66	19,03	4.654.788,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.140.160,00	24.886.451,42	5.259.942,60	19.835.328,40	26,18	5.051.123,02	3.325.447,24	15.080.013,21	21,64	9.806.438,21
Vigilância Sanitária	853.764,00	853.764,00	115.598,81	668.646,96	0,88	185.117,04	116.042,81	668.646,96	0,96	185.117,04
Educação	14.117.156,00	14.889.426,18	2.052.193,85	11.643.420,85	15,37	3.246.005,33	2.073.547,26	11.553.271,83	16,58	3.336.154,35
Alimentação e Nutrição	1.393.874,00	1.095.642,87	167.944,34	599.456,45	0,79	496.186,42	132.314,58	543.948,39	0,78	551.694,48
Ensino Fundamental	9.813.532,00	10.506.783,31	1.393.276,80	8.305.816,35	10,96	2.200.966,96	1.426.216,85	8.278.840,11	11,88	2.227.943,20
Educação Infantil	2.909.750,00	3.287.000,00	490.972,71	2.738.148,05	3,61	548.851,95	515.015,83	2.730.483,33	3,92	556.516,67
Cultura	151.884,00	171.284,00	19.360,64	163.513,15	0,22	7.770,85	19.360,64	163.513,14	0,23	7.770,86
Difusão Cultural	151.884,00	171.284,00	19.360,64	163.513,15	0,22	7.770,85	19.360,64	163.513,14	0,23	7.770,86
Direitos da Cidadania	443.110,90	486.110,90	87.083,32	150.313,32	0,20	335.797,58	67.083,32	129.053,32	0,19	357.057,58
Serviços Urbanos	443.110,90	486.110,90	87.083,32	150.313,32	0,20	335.797,58	67.083,32	129.053,32	0,19	357.057,58
Urbanismo	9.397.490,00	16.609.797,96	1.208.538,49	9.586.723,67	12,65	7.023.074,29	1.553.333,78	9.509.330,95	13,64	7.100.467,01
Administração Geral	3.480.940,00	4.118.739,57	528.465,58	3.346.283,14	4,42	772.456,43	542.551,77	3.339.798,26	4,79	778.941,31
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.864.450,00	96.259.306,73	13.627.521,86	71.601.736,87	94,51	24.657.569,86	12.519.547,92	65.537.306,30	94,03	30.722.000,43
Urbanismo	9.397.490,00	16.609.797,96	1.208.538,49	9.586.723,67	12,65	7.023.074,29	1.553.333,78	9.509.330,95	13,64	7.100.467,01
Infra-Estrutura Urbana	748.100,00	6.977.293,39	0,00	1.907.724,33	2,52	5.069.569,06	0,00	1.907.724,33	2,74	5.069.569,06
Serviços Urbanos	5.168.450,00	5.513.765,00	680.072,91	4.332.716,20	5,72	1.181.048,80	1.010.782,01	4.261.808,36	6,11	1.251.956,64
Saneamento	3.273.156,00	3.893.456,00	653.670,39	3.035.200,04	4,01	858.255,96	561.878,71	2.882.963,38	4,14	1.010.492,62
Saneamento Básico Urbano	3.273.156,00	3.893.456,00	653.670,39	3.035.200,04	4,01	858.255,96	561.878,71	2.882.963,38	4,14	1.010.492,62
Gestão Ambiental	2.500,00	689.147,17	58.240,31	586.334,44	0,77	102.812,73	127.676,66	586.334,44	0,84	102.812,73
Controle Ambiental	2.500,00	689.147,17	58.240,31	586.334,44	0,77	102.812,73	127.676,66	586.334,44	0,84	102.812,73
Agricultura	701.306,00	695.956,00	142.747,31	587.624,57	0,78	108.331,43	149.523,56	587.624,57	0,84	108.331,43
Promoção da Produção Agropecuária	701.306,00	695.956,00	142.747,31	587.624,57	0,78	108.331,43	149.523,56	587.624,57	0,84	108.331,43
Comércio e Serviços	221.950,00	44.850,00	207,00	2.995,95	0,00	41.854,05	207,00	2.995,95	0,00	41.854,05
Turismo	221.950,00	44.850,00	207,00	2.995,95	0,00	41.854,05	207,00	2.995,95	0,00	41.854,05
Transporte	843.300,00	1.102.135,27	86.379,21	686.389,60	0,91	415.745,67	94.367,71	686.389,60	0,98	415.745,67
Transporte Rodoviário	843.300,00	1.102.135,27	86.379,21	686.389,60	0,91	415.745,67	94.367,71	686.389,60	0,98	415.745,67
Desporto e Lazer	440.274,00	499.340,94	48.989,88	389.215,51	0,51	110.125,43	49.771,88	387.017,91	0,56	112.323,03
Desporto Comunitário	440.274,00	499.340,94	48.989,88	389.215,51	0,51	110.125,43	49.771,88	387.017,91	0,56	112.323,03
Encargos Especiais	791.000,00	873.000,00	373.349,57	664.257,78	0,88	208.742,22	162.738,54	453.646,75	0,65	419.353,25
Serviço da Dívida Interna	791.000,00	873.000,00	373.349,57	664.257,78	0,88	208.742,22	162.738,54	453.646,75	0,65	419.353,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.180,00	5.532.470,07	809.496,29	4.160.550,87	5,49	1.371.919,20	809.496,29	4.160.550,87	5,97	1.371.919,20
Essencial à Justiça	23.500,00	23.500,00	4.201,34	23.062,38	0,03	437,62	4.201,34	23.062,38	0,03	437,62
Representação Judicial e Extrajudicial	23.500,00	23.500,00	4.201,34	23.062,38	0,03	437,62	4.201,34	23.062,38	0,03	437,62
Administração	176.700,00	176.700,00	26.831,56	134.401,92	0,18	42.298,08	26.831,56	134.401,92	0,19	42.298,08
Planejamento e Orçamento	8.120,00	8.120,00	1.426,66	7.133,30	0,01	986,70	1.426,66	7.133,30	0,01	986,70
Administração Geral	56.550,00	56.550,00	8.043,11	42.226,62	0,06	14.323,38	8.043,11	42.226,62	0,06	14.323,38
Administração Financeira	19.800,00	19.800,00	2.441,46	13.089,73	0,02	6.710,27	2.441,46	13.089,73	0,02	6.710,27
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.433,47	28.340,35	0,04	8.659,65	6.433,47	28.340,35	0,04	8.659,65
Tecnologia da Informatização	5.400,00	5.400,00	883,66	4.418,30	0,01	981,70	883,66	4.418,30	0,01	981,70
Formação de Recursos Humanos	18.780,00	18.780,00	2.366,44	13.843,78	0,02	4.936,22	2.366,44	13.843,78	0,02	4.936,22
Administração de Receitas	31.000,00	31.000,00	5.236,76	25.349,84	0,03	5.650,16	5.236,76	25.349,84	0,04	5.650,16
Comunicação Social	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Nacional	11.230,00	11.230,00	1.363,20	6.820,41	0,01	4.409,59	1.363,20	6.820,41	0,01	4.409,59
Defesa Terrestre	11.230,00	11.230,00	1.363,20	6.820,41	0,01	4.409,59	1.363,20	6.820,41	0,01	4.409,59
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.180,00	5.532.470,07	809.496,29	4.160.550,87	5,49	1.371.919,20	809.496,29	4.160.550,87	5,97	1.371.919,20
Segurança Pública	21.500,00	29.490,07	4.523,43	18.837,78	0,02	10.652,29	4.523,43	18.837,78	0,03	10.652,29
Defesa Civil	21.500,00	29.490,07	4.523,43	18.837,78	0,02	10.652,29	4.523,43	18.837,78	0,03	10.652,29
Assistência Social	120.500,00	123.500,00	14.146,89	73.260,41	0,10	50.239,59	14.146,89	73.260,41	0,11	50.239,59
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	119.500,00	122.500,00	14.146,89	73.260,41	0,10	49.239,59	14.146,89	73.260,41	0,11	49.239,59
Saúde	439.000,00	439.000,00	69.207,66	359.839,71	0,47	79.160,29	69.207,66	359.839,71	0,52	79.160,29
Atenção Básica	405.000,00	405.000,00	65.287,08	337.149,05	0,45	67.850,95	65.287,08	337.149,05	0,48	67.850,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	1.324,94	7.151,70	0,01	2.848,30	1.324,94	7.151,70	0,01	2.848,30
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	2.595,64	15.538,96	0,02	8.461,04	2.595,64	15.538,96	0,02	8.461,04
Educação	1.011.950,00	986.250,00	151.118,68	744.975,01	0,98	241.274,99	151.118,68	744.975,01	1,07	241.274,99
Alimentação e Nutrição	36.300,00	8.300,00	944,23	3.459,46	0,00	4.840,54	944,23	3.459,46	0,00	4.840,54
Ensino Fundamental	715.650,00	717.950,00	105.788,27	535.312,20	0,71	182.637,80	105.788,27	535.312,20	0,77	182.637,80
Educação Infantil	260.000,00	260.000,00	44.386,18	206.203,35	0,27	53.796,65	44.386,18	206.203,35	0,30	53.796,65
Cultura	3.500,00	3.500,00	503,98	3.143,24	0,00	356,76	503,98	3.143,24	0,00	356,76
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	503,98	3.143,24	0,00	356,76	503,98	3.143,24	0,00	356,76
Urbanismo	301.900,00	301.900,00	41.321,98	215.488,20	0,28	86.411,80	41.321,98	215.488,20	0,31	86.411,80
Administração Geral	180.500,00	180.500,00	25.244,23	129.178,11	0,17	51.321,89	25.244,23	129.178,11	0,19	51.321,89
Serviços Urbanos	121.400,00	121.400,00	16.077,75	86.310,09	0,11	35.089,91	16.077,75	86.310,09	0,12	35.089,91
Saneamento	74.000,00	74.000,00	11.203,26	55.383,38	0,07	18.616,62	11.203,26	55.383,38	0,08	18.616,62
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	11.203,26	55.383,38	0,07	18.616,62	11.203,26	55.383,38	0,08	18.616,62
Agricultura	12.500,00	12.500,00	2.094,58	10.243,99	0,01	2.256,01	2.094,58	10.243,99	0,01	2.256,01
Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	12.500,00	2.094,58	10.243,99	0,01	2.256,01	2.094,58	10.243,99	0,01	2.256,01
Comércio e Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transporte	10.300,00	10.300,00	1.659,06	8.295,30	0,01	2.004,70	1.659,06	8.295,30	0,01	2.004,70
Transporte Rodoviário	10.300,00	10.300,00	1.659,06	8.295,30	0,01	2.004,70	1.659,06	8.295,30	0,01	2.004,70
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	2.011,90	10.059,50	0,01	3.940,50	2.011,90	10.059,50	0,01	3.940,50
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.011,90	10.059,50	0,01	3.940,50	2.011,90	10.059,50	0,01	3.940,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.180,00	5.532.470,07	809.496,29	4.160.550,87	5,49	1.371.919,20	809.496,29	4.160.550,87	5,97	1.371.919,20
Encargos Especiais	3.325.400,00	3.325.400,00	479.308,77	2.496.739,64	3,30	828.660,36	479.308,77	2.496.739,64	3,58	828.660,36
Serviço da Dívida Interna	3.325.400,00	3.325.400,00	479.308,77	2.496.739,64	3,30	828.660,36	479.308,77	2.496.739,64	3,58	828.660,36
TOTAL (III) = (I + II)	71.411.630,00	101.791.776,80	14.437.018,15	75.762.287,74	100,00	26.029.489,06	13.329.044,21	69.697.857,17	100,00	32.093.919,63

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARBELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.019.600,00	8.004.600,00	1.118.502,62	7.113.786,90	88,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.306.000,00	2.631.000,00	187.312,70	2.610.569,20	99,22
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.325.000,00	151.256,23	2.393.944,65	102,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	306.000,00	306.000,00	36.056,47	216.624,55	70,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	191.998,11	648.771,26	99,81
1.2.1- ITBI	650.000,00	650.000,00	191.998,11	648.771,26	99,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.318.600,00	2.318.600,00	388.652,61	1.954.235,43	84,29
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	384.520,97	1.914.616,68	83,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.600,00	18.600,00	4.131,64	39.618,75	213,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.745.000,00	2.405.000,00	350.539,20	1.900.211,01	79,01
1.4.1- IRRF	1.745.000,00	2.405.000,00	350.539,20	1.900.211,01	79,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.210.000,00	45.210.000,00	6.306.253,07	32.326.671,32	71,50
2.1- Cota-Parte FPM	24.350.000,00	24.350.000,00	2.748.818,02	17.221.881,65	70,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	22.500.000,00	2.748.818,02	16.294.037,99	72,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	927.843,66	50,15
2.2- Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	2.539.033,42	10.635.916,74	64,07
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	43.605,22	165.380,14	66,15
2.5- Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	698.473,08	715.074,93	127,69
2.6- Cota-Parte IPVA	3.450.000,00	3.450.000,00	276.323,33	3.588.417,86	104,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.229.600,00	53.214.600,00	7.424.755,69	39.440.458,22	74,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.600,00	3.600,00	12,60	486,31	13,51
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.219.974,00	1.219.974,00	220.858,44	877.935,73	71,96
5.1- Transferências do Salário - Educação	620.000,00	620.000,00	93.632,89	506.750,07	81,73
5.2- Outras Transferências do FNDE	595.974,00	595.974,00	127.210,11	370.467,64	62,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	15,44	718,02	17,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550,00	458.374,00	46,21	863,96	0,19
6.1- Transferências de Convênios	–	457.824,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	550,00	550,00	46,21	863,96	157,08
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.224.124,00	1.224.124,00	220.917,25	879.286,00	71,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.672.000,00	8.672.000,00	1.261.250,53	6.279.765,28	72,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	549.763,55	3.258.807,36	72,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.320.000,00	3.320.000,00	507.806,64	2.127.183,19	64,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	8.721,05	33.076,05	66,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	112.000,00	112.000,00	139.694,59	143.014,88	127,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	690.000,00	690.000,00	55.264,70	717.683,80	104,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.012.120,00	8.012.120,00	1.361.278,54	6.475.867,11	80,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.361.175,57	6.472.775,37	80,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.120,00	12.120,00	102,97	3.091,74	25,51
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-672.000,00	-672.000,00	99.925,04	193.010,09	-28,72
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	99.925,04	193.010,09	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.656.330,00	7.656.330,00	6.425.280,30	83,92	6.425.280,30	83,92
13.1- Com Educação Infantil	1.985.000,00	1.985.000,00	1.654.736,34	83,36	1.654.736,34	83,36
13.2- Com Ensino Fundamental	5.671.330,00	5.671.330,00	4.770.543,96	84,12	4.770.543,96	84,12
14- OUTRAS DESPESAS	300.120,00	323.215,03	22.857,28	7,07	22.709,53	7,03
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	300.120,00	323.215,03	22.857,28	7,07	22.709,53	7,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.956.450,00	7.979.545,03	6.448.137,58	80,81	6.447.989,83	80,81

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.095,03
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	23.095,03
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	23.095,03

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	6.424.894,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.095,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	23.095,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.992.450,00	3.289.140,00	2.775.187,51	84,37	2.768.435,16	84,17
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.985.000,00	1.985.000,00	1.666.793,19	83,97	1.666.793,19	83,97
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.007.450,00	1.304.140,00	1.108.394,32	84,99	1.101.641,97	84,47
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.655.512,00	9.837.282,04	7.852.315,69	79,82	7.832.867,40	79,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.971.450,00	5.994.545,03	4.831.733,29	80,60	4.831.585,54	80,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.684.062,00	3.842.737,01	3.023.711,99	78,69	3.004.411,45	78,18
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-3.129,59	0,00	-3.129,59	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.179.800,00	833.250,00	380.087,65	45,62	357.549,80	42,91
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.827.762,00	13.959.672,04	11.007.590,85	78,85	10.958.852,36	78,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	193.010,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	3.091,74
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.095,03
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	304.838,06
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	524.034,92
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	10.077.267,64
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	593.600,00	716.331,71	556.930,01	77,75	551.300,99	76,96
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.550,00	846.259,56	596.543,15	70,49	595.105,85	70,32
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	971.150,00	1.562.591,27	1.153.473,16	73,82	1.146.406,84	73,37
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.798.912,00	15.522.263,31	12.161.064,01	78,35	12.105.259,20	77,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.337.797,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	886.813,00	92.731,71
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.472.775,37	506.750,07
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.472.168,94	549.150,99
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.608.450,97	549.150,99
48.2- RESTOS A PAGAR	863.717,97	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.091,74	611,54
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	890.511,17	50.942,33
51- (+) AJUSTES	81.660,65	4.330,33
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	81.660,65	4.330,33
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	972.171,82	55.272,66

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARBELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.182.030,00**	**100.174.992,81**	**14.287.638,86**	**14,26**	**76.588.421,76**	**76,45**	**23.586.571,05**
RECEITAS CORRENTES	**74.082.030,00**	**92.390.293,66**	**14.287.638,86**	**15,46**	**72.461.691,67**	**78,43**	**19.928.601,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.358.280,00	9.343.280,00	1.178.161,17	12,61	7.835.802,52	83,87	1.507.477,48
IMPOSTOS	7.019.600,00	8.004.600,00	1.118.502,62	13,97	7.113.786,90	88,87	890.813,10
TAXAS	1.304.650,00	1.304.650,00	59.658,55	4,57	720.317,42	55,21	584.332,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	34.030,00	34.030,00	0,00	0,00	1.698,20	4,99	32.331,80
CONTRIBUIÇÕES	2.356.700,00	2.356.700,00	323.519,98	13,73	1.973.724,88	83,75	382.975,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.371,23	0,00	-52.371,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.356.700,00	2.356.700,00	323.519,98	13,73	1.921.353,65	81,53	435.346,35
RECEITA PATRIMONIAL	161.320,00	162.236,50	7.286,91	4,49	60.011,53	36,99	102.224,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.450,00	3.450,00	4.520,31	131,02	11.113,01	322,12	-7.663,01
VALORES MOBILIÁRIOS	157.870,00	158.786,50	2.766,60	1,74	48.898,52	30,80	109.887,98
RECEITA DE SERVIÇOS	3.348.150,00	3.555.650,00	558.753,73	15,71	2.874.727,12	80,85	680.922,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.340.100,00	3.547.600,00	558.523,73	15,74	2.865.463,22	80,77	682.136,78
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	8.050,00	8.050,00	230,00	2,86	9.263,90	115,08	-1.213,90
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	59.733.530,00	76.842.270,16	12.201.734,59	15,88	59.512.152,56	77,45	17.330.117,60
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.421.030,00	45.681.246,16	7.543.703,42	16,51	38.243.198,23	83,72	7.438.047,93
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	18.312.500,00	23.161.024,00	3.296.855,60	14,23	14.796.178,96	63,88	8.364.845,04
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.361.175,57	17,01	6.472.775,37	80,91	1.527.224,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.050,00	130.157,00	18.182,48	13,97	205.273,06	157,71	-75.116,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	2.511,64	8,37	12.962,42	43,21	17.037,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.550,00	14.657,00	6.387,86	43,58	148.591,13	1.013,79	-133.934,13
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	85.500,00	85.500,00	9.282,98	10,86	43.719,51	51,13	41.780,49
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**7.784.699,15**	**0,00**	**0,00**	**4.126.730,09**	**53,01**	**3.657.969,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.488.569,65	0,00	0,00	745.020,77	50,05	743.548,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.488.569,65	0,00	0,00	745.020,77	50,05	743.548,88
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	100.000,00	6.296.129,50	0,00	0,00	3.381.709,32	53,71	2.914.420,18
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	1.667.976,00	0,00	0,00	354.352,06	21,24	1.313.623,94
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	50.000,00	4.628.153,50	0,00	0,00	3.027.357,26	65,41	1.600.796,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.182.030,00**	**100.174.992,81**	**14.287.638,86**	**14,26**	**76.588.421,76**	**76,45**	**23.586.571,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**74.182.030,00**	**100.174.992,81**	**14.287.638,86**	**14,26**	**76.588.421,76**	**76,45**	**23.586.571,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.182.030,00	100.174.992,81	14.287.638,86	14,26	76.588.421,76	76,45	23.586.571,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.006.713,99	—	—	3.006.713,99	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.006.713,99	—	—	3.006.713,99	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**65.864.450,00**	**96.259.306,73**	**13.627.521,86**	**71.601.736,87**	**24.657.569,86**	**12.519.547,92**	**65.537.306,30**	**30.722.000,43**	**61.327.604,40**
DESPESAS CORRENTES	**63.385.416,90**	**82.944.350,52**	**12.497.679,02**	**66.229.807,57**	**16.714.542,95**	**12.264.835,98**	**61.154.287,26**	**21.790.063,26**	**57.456.664,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.910.166,00	36.641.823,02	5.678.739,99	29.134.015,21	7.507.807,81	5.678.052,49	29.132.640,21	7.509.182,81	25.813.203,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.500,00	210.500,00	28.399,53	83.327,00	127.173,00	28.399,53	83.327,00	127.173,00	69.097,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.264.750,90	46.092.027,50	6.790.539,50	37.012.465,36	9.079.562,14	6.558.383,96	31.938.320,05	14.153.707,45	31.574.363,42
DESPESAS DE CAPITAL	**2.369.033,10**	**13.204.956,21**	**1.129.842,84**	**5.371.929,30**	**7.833.026,91**	**254.711,94**	**4.383.019,04**	**8.821.937,17**	**3.870.939,88**
INVESTIMENTOS	1.788.533,10	12.542.456,21	784.892,80	4.790.998,52	7.751.457,69	120.372,93	4.012.699,29	8.529.756,92	3.562.301,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	580.500,00	662.500,00	344.950,04	580.930,78	81.569,22	134.339,01	370.319,75	292.180,25	308.638,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.547.180,00**	**5.532.470,07**	**809.496,29**	**4.160.550,87**	**1.371.919,20**	**809.496,29**	**4.160.550,87**	**1.371.919,20**	**1.473.671,37**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.547.180,00**	**5.532.470,07**	**809.496,29**	**4.160.550,87**	**1.371.919,20**	**809.496,29**	**4.160.550,87**	**1.371.919,20**	**1.473.671,37**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**71.411.630,00**	**101.791.776,80**	**14.437.018,15**	**75.762.287,74**	**26.029.489,06**	**13.329.044,21**	**69.697.857,17**	**32.093.919,63**	**62.801.275,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**71.411.630,00**	**101.791.776,80**	**14.437.018,15**	**75.762.287,74**	**26.029.489,06**	**13.329.044,21**	**69.697.857,17**	**32.093.919,63**	**62.801.275,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	826.134,02		—	6.890.564,59	—	13.787.145,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.411.630,00	101.791.776,80	14.437.018,15	76.588.421,76	—	13.329.044,21	76.588.421,76	—	76.588.421,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.547.180,00**	**5.532.470,07**	**809.496,29**	**4.160.550,87**	**1.371.919,20**	**809.496,29**	**4.160.550,87**	**1.371.919,20**	**1.473.671,37**
DESPESAS CORRENTES	5.451.780,00	5.437.070,07	809.496,29	4.083.185,56	1.353.884,51	809.496,29	4.083.185,56	1.353.884,51	1.396.306,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.221.780,00	2.207.070,07	330.187,52	1.663.811,23	543.258,84	330.187,52	1.663.811,23	543.258,84	645.050,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.230.000,00	3.230.000,00	479.308,77	2.419.374,33	810.625,67	479.308,77	2.419.374,33	810.625,67	751.255,84
DESPESAS DE CAPITAL	95.400,00	95.400,00	0,00	77.365,31	18.034,69	0,00	77.365,31	18.034,69	77.365,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	95.400,00	95.400,00	0,00	77.365,31	18.034,69	0,00	77.365,31	18.034,69	77.365,31

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARBELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.470.000,00	10.470.000,00	606.794,24	5,80	6.196.281,01	59,18	4.273.718,99
RECEITAS CORRENTES	10.470.000,00	10.470.000,00	606.794,24	5,80	6.196.281,01	59,18	4.273.718,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.855.145,00	7.855.145,00	509.593,25	6,49	4.523.503,29	57,59	3.331.641,71
Contribuições Sociais	7.855.145,00	7.855.145,00	509.593,25	6,49	4.523.503,29	57,59	3.331.641,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.264.855,00	2.264.855,00	18.869,03	0,83	1.265.017,09	55,85	999.837,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.264.855,00	2.264.855,00	18.869,03	0,83	1.265.017,09	55,85	999.837,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	78.331,96	22,38	407.760,63	116,50	-57.760,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	78.331,96	22,38	407.760,63	116,50	-57.760,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.470.000,00	10.470.000,00	606.794,24	5,80	6.196.281,01	59,18	4.273.718,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.470.000,00	10.470.000,00	606.794,24	5,80	6.196.281,01	59,18	4.273.718,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.398.227,53	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.470.000,00	10.470.000,00	606.794,24	5,80	8.594.508,54	82,09	1.875.491,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	2.041.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	2.065.491,46	7.896.692,59
DESPESAS CORRENTES	10.450.000,00	10.460.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	1.841.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	1.865.491,46	7.896.692,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.950.000,00	9.950.000,00	1.741.884,86	8.491.573,62	1.458.426,38	1.741.884,86	8.491.573,62	1.458.426,38	7.793.757,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	510.000,00	0,00	126.500,31	383.499,69	20.918,89	102.934,92	407.065,08	102.934,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	510.000,00	0,00	126.500,31	383.499,69	20.918,89	102.934,92	407.065,08	102.934,92
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	2.041.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	2.065.491,46	7.896.692,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	2.041.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	2.065.491,46	7.896.692,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	-	1.762.803,75	8.594.508,54	-	7.896.692,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO — PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE CESAR BREACHILIARE — CONTROLADOR INTERNO
ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CAILY REGIS BARBELOS — CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICÍPIO DE COLORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.019.600,00	8.004.600,00	7.113.786,90	88,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.325.000,00	2.393.944,65	102,97
Imposto sobre Transmissão de Bems Intervivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	648.771,26	99,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.914.616,68	83,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.745.000,00	2.405.000,00	1.900.211,01	79,01
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	38.880,71	185,15
Divida Ativa de Impostos	203.000,00	203.000,00	176.775,81	87,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	100.600,00	100.600,00	40.586,78	40,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.360.000,00	43.360.000,00	31.398.827,66	72,41
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	16.294.037,99	72,42
Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	715.074,93	127,69
Cota-Parte IPVA	3.450.000,00	3.450.000,00	3.588.417,86	104,01
Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	10.635.916,74	64,07
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	165.380,14	66,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	50.379.600,00	51.364.600,00	38.512.614,56	74,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	467.890,00	467.890,00	774.659,52	165,56
Provenientes da União	437.890,00	437.890,00	732.257,30	167,22
Provenientes do Estado	30.000,00	30.000,00	42.402,22	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	467.890,00	467.890,00	774.659,52	165,56

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.052.990,00	4.608.047,92	3.167.155,70	68,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.556.950,00	2.532.041,93	1.856.395,37	73,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.496.040,00	2.076.005,99	1.310.760,33	63,14
DESPESAS DE CAPITAL	45.800,00	282.470,00	218.872,26	77,49
Investimentos	45.800,00	282.470,00	218.872,26	77,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.098.790,00	4.890.517,92	3.386.027,96	69,24

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	3.386.027,96	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	689.261,06	20,36
Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS)	504.698,29	14,91
Fundo para a Infância e Adolescência - Estadual	184.562,77	5,45
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	2.696.766,90	79,64

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	3.678.290,00	4.428.017,92	3.114.889,69	91,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.900,00	426.900,00	261.679,69	7,73
Assistência ao Idoso	63.600,00	35.600,00	9.458,58	0,28
TOTAL	4.098.790,00	4.890.517,92	3.386.027,96	100,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	7,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,68

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO — PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE CESAR BREACHILIARE — CONTROLADOR INTERNO
ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CAILY REGIS BARBELOS — CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	100,00	2.041.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	100,00	2.065.491,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	100,00	2.041.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	100,00	2.065.491,46
Previdência do Regime Estatutário	10.650.000,00	10.660.000,00	1.741.884,86	8.618.073,93	100,00	2.041.926,07	1.762.803,75	8.594.508,54	100,00	2.065.491,46
TOTAL	**10.650.000,00**	**10.660.000,00**	**1.741.884,86**	**8.618.073,93**	**100,00**	**2.041.926,07**	**1.762.803,75**	**8.594.508,54**	**100,00**	**2.065.491,46**

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO — PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE CESAR BREACHILIARE — CONTROLADOR INTERNO
ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CAILY REGIS BARBELOS — CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 43/2020 de 25/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 494/2019 de 08/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE	
06.001.12.365.0007.6.022.		Manut. das atividades de educação infantil - 10%	
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
293 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.243.0026.6.049.		Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes	
581 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA ADJUNTA	
09.003.08.243.0023.6.060.		Manutencao do Conselho Tutelar	
648 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
		Total Suplementação:	**318.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
03.007.99.999.0022.2.063.		Reserva de Contingencia	
90 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.000,00
		Total Redução:	**318.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/11
Processo Nº.: 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 56/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de artesanato para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	20, 21, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 44, 53, 54, 61, 62, 80, 81, 94, 96, 97, 98, 100, 117, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 134, 136, 138, 139, 146, 152, 153, 158, 166
7717	HERNANDES & CIA LTDA ME	1, 8, 19, 32, 41, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 56, 57, 60, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 91, 92, 93, 101, 102, 104, 105, 106, 110, 113, 115, 116, 118, 122, 130, 132, 135, 137, 140, 144, 145, 148, 151, 154, 159, 161, 164, 168, 169, 170, 174
8313	W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 27, 28, 33, 34, 49, 50, 55, 58, 59, 65, 67, 68, 69, 79, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 95, 99, 107, 108, 111, 112, 121, 128, 129, 133, 141, 142, 143, 147, 149, 150, 155, 156, 157, 160, 162, 163, 165, 167, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERNI BOROTLO	025.528.529-98
HERNANDES & CIA LTDA ME	20.798.806/0001-84	AUDEMIR APARECIDO HERNANDES	726.831.809-00
W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME	23.836.103/0001-91	ODAIR SOARES	168.482.689-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais de artesanato para Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BARBANTE 4/6 CRU 2 KG APROXIMADAMENTE	UNI	CIANORTE	36,000	29,9500	1.078,20
21	BORDADO INGLES 80 POLI ESTER 20 ALGODAO LARG. VARIADAS - pç 13,7 MT	PEÇA	ARTPUNTO	20,000	25,6500	513,00

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	COLA EM BASTAO DE SILICONE FINA	UNI	RENDICOLA	72,000	3,0400	218,88
30	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSA	UNI	RENDICOLA	72,000	4,3400	312,48
31	COLA GEL PARA COLAGEM E DECOUPAGE 80 ML	UNI	ACRILEX	50,000	8,2000	410,00
35	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO SACO- METALICO 25X37MM ESTAMPA SORTIDAS	UNI	PACKPEL	100,000	2,0700	207,00
36	EMBALAGEM PARA PRESENTE FORMATO SACO- METALICO 30X44MM ESTAMPA SORTIDAS	UNI	PACKPEL	100,000	2,9900	299,00
42	FIO DE SISAL COR NATURAL COM 50MM - 100° FIO DE SISAL	Rolo	KID	20,000	25,6000	512,00
44	FITA DE CETIM ESTREITA CORES DIVERSAS	PEÇA	NAJAR	48,000	6,9000	331,20
53	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE 18X39OMM COM 10	PCT	GALA	10,000	19,7500	197,50
54	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE 30X49MM COM 10	PCT	GALA	10,000	25,9500	259,50
61	MOLDURA TRABALHADA 5CM	Metro	VIDROMAN	125,000	34,8000	4.350,00
62	NOVELO DE LINHA DE CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADA CORES FIRMES	UNI	CAMILA	120,000	13,7500	1.650,00
80	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 10W	UNI	JOCAR OFFIC	10,000	20,0800	200,80
81	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 40W	UNI	JOCAR OFFIC	10,000	25,9500	259,50
94	TECIDO TRICOLINE 100° ALGODÃO COM 1,40 - CORES E ESTAPAS VARIADOS	Metro	SÃO GERALD	100,000	23,9500	2.395,00
96	TELA 30X40	UNI	VIQUETI	50,000	12,9500	647,50
97	TELA 40X40	UNI	VIQUETI	60,000	17,4500	1.047,00
98	TELA 20X20	UNI	VIQUETI	30,000	6,6900	200,70
100	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA APROX. 24CM PONTO VERMELHO	UNI	MUNDIAL	12,000	55,7400	668,88
117	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR 50X80 CM	UNI	DOHLER	50,000	11,2900	564,50
123	VERNIZ SPRAY FOSCO E BRILHANTE 200ML	UNI	TEKBOND	36,000	21,4500	772,20
124	VIDROS GRANDES COM TAMPA (2 LITROS)	UNI	CASA DO MEI	30,000	17,9600	538,80
125	VIDROS MÉDIOS COM TAMPA (500ML)	UNI	CASA DO MEI	60,000	8,4600	507,60
126	VIDROS REDONDO PEQUENO (20ML)	UNI	CASA DO MEI	140,000	6,1800	865,20
127	VIEZ COLORIDO ESTREITO	PEÇA	FITEX	30,000	9,4500	283,50
131	CAIXA EM MDF QUADRADA GRANDE COM DIVISÓRIA 40X40X10	UNI	ART ARTESAI	30,000	46,2000	1.386,00
134	CAIXA EM MDF QUADRADA 15X15X10	UNI	ART ARTESAI	30,000	16,9000	507,00
136	CAIXA EM MDF MEDINDO 15X15X0,5X0,3	UNI	ART ARTESAI	30,000	13,8000	414,00
138	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL 18X18X5,5X0,5	UNI	ART ARTESAI	30,000	19,0000	570,00
139	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL 13X13X5,5X0,3	UNI	ART ARTESAI	30,000	12,8000	384,00
146	PORTA TALHER EM MDF 16X16X10X0,5	UNI	ART ARTESAI	30,000	18,3000	549,00
152	POTE MDF BEBE 9X9X16	UNI	ART ARTESAI	10,000	8,4000	84,00
153	POTE MDF BEBE 9X9X13,5	UNI	ART ARTESAI	10,000	6,9000	69,00
158	PORTA CHAVES MDF25X15	UNI	ART ARTESAI	30,000	23,0000	690,00
166	CAIXA EM MDF COM DIVISORIAS 26X19X4,5	UNI	ART ARTESAI	20,000	19,5000	390,00

Fornecedor: 7717 - HERNANDES & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BROCHAS Nº 02 REF.460	UNI	Tigre	30,000	10,2000	306,00
8	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 13/22/24	UNI	Circulo	100,000	0,8000	80,00
19	BARBANTE 4/6 COLORIDO 02 KG (APROXIMADA) CORES VARIADAS	UNI	Roma	50,000	30,5000	1.525,00
32	COLA ULTRA RAPIDA ADESIVO INSTANTANEO 20G	UNI	Acrilex	15,000	8,2000	123,00
41	FELTRO COLORIDO	Mtr	Kit	50,000	15,6500	782,50
45	FITA DE CETIM LARGA CORES DIVERSAS	PEÇA	Kit	20,000	9,0500	181,00
46	FOLHA PARA ARTE FRANCESA- DIVERSOS	UNI	Tok crie	180,000	10,0000	1.800,00
47	GOMA LACA INDIANA 100ML	UNI	Acrilex	60,000	7,6700	460,20
48	GOMA LACA INCOLOR 100 ML	UNI	Acrilex	96,000	6,8000	652,80
51	IMÃ	Metro	Telanipo	20,000	5,0000	100,00
52	KIT CRAQUELADOR CORFIX 100ML	UNI	Acrilex	20,000	24,3000	486,00
56	LIXA FINA	FLS	Tigre	30,000	3,8000	114,00
57	MANTA ACRILICA	Metro	Atman	25,000	14,9000	372,50
60	MOLDURA LISA 1,50CM	Metro	Belas artes	125,000	13,0000	1.625,00
63	OLEO DE LINHAÇA 500ML	UND	Acrilex	5,000	19,0000	95,00
64	PAINEL 30X40	UND	Souza	50,000	17,4000	870,00
66	PASSA FITA - 13,7 MT	PEÇA	Kit	20,000	12,8500	257,00
70	PINCEIS CERDAS MACIAS DIVERSOS TAMANHOS	UNI	Tigre	50,000	6,4000	320,00
71	PINCEL LINHA 183 Nº 10 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	7,6000	152,00
72	PINCEL LINHA 183 Nº 12 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	8,5000	170,00
73	PINCEL LINHA 183 Nº 14 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	11,5000	230,00
74	PINCEL LINHA 183 Nº 2 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	4,6000	92,00
75	PINCEL LINHA 183 Nº 6 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	5,8000	116,00
76	PINCEL LINHA 183 Nº 0 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	4,1000	82,00
77	PINCEL LINHA 183 Nº 4 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	4,8500	97,00
78	PINCEL LINHA 183 Nº 8 PELO ORELHA DO BOI	UNI	Tigre	20,000	6,5000	130,00
82	PLUMANTE	UNID	Atiman	12,000	22,5000	270,00
83	PRIMER PARA METAIS PET E VIDROS	UNI	Acrilex	48,000	13,0000	624,00
88	SIANINHA 100% VISCOSE LAR.5MM CORES SORTIDAS	PEÇA	Kit	100,000	4,7600	476,00
91	TECIDO VAGONITE 100° LARG. 1,40MT CORES VARIADAS	Metro	Estilotex	50,000	23,3500	1.167,50
92	TECIDO ALVEJADO EM METRO 100° ALGODÃO COM 0,70 CM DE LARG.	Metro	Paranatex	300,000	6,8500	2.055,00
93	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ LARG. 1,40 MT 100° ALGODÃO CORES VARIADAS	Metro	Dohler	30,000	20,5000	615,00
101	TESOURA HOBBY 9 CM	UNI	Mundial	24,000	20,9000	501,60
102	TESOURA MULTI USO APROX.21 CM PONTO VERMELHO	UNI	Mundial	12,000	33,5000	402,00
104	TINTA A OLEO CORES VARIADAS 20 ML	BISN/	Acrilex	213,000	5,9900	1.275,87
105	TINTA A OLEO PRETO 20ML	BISN/	Acrilex	10,000	6,8500	68,50
106	TINTA A OLEO BRANCO TITANEO 20 ML	BISN/	Acrilex	10,000	6,7500	67,50
110	TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER 35 ML	UNI	Acrilex	30,000	5,5000	165,00
113	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO 37 ML	UNI	Acrilex	100,000	2,6000	260,00
115	TINTA PVA COLORIDA 100 ML	UNI	Acrilex	120,000	6,3500	762,00
116	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESPESSURA 0,50 MM CORES VARIADAS	Metro	Santa Fé	50,000	1,6000	80,00
118	VASELINA 100 ML	UNI	Rioquimica	24,000	9,3000	223,20
122	VERNIZ GERAL 100ML	UNI	Acrilex	36,000	10,8000	388,80
130	CAIXA EM MDF QUADRADA GRANDE 40X40X10	UNI	Belas artes	30,000	44,0000	1.320,00
132	CAIXA EM MDF QUADRADA MÉDIA 30X30X10	UNI	Belas artes	30,000	23,0000	690,00
135	CAIXA EM MDF MEDINDO 19X19X10X0,3	UNI	Belas artes	30,000	20,0000	600,00
137	CAIXA EM MDF MEDINDO 23X23X10X0,3	UNI	Belas artes	30,000	27,5000	825,00
140	BANDEIJA COM 2 ALÇAS OVAL 23X35X0,5	UNI	Belas artes	12,000	32,8000	393,60
144	CAIXA EM MDF FORMATO DE BALEIRO MÉDIO	UNI	Belas artes	10,000	22,2000	222,00
145	CAIXA EM MDF FORMATO DE BALEIRO GRANDE	UNI	Belas artes	10,000	31,7000	317,00
148	PORTA BATOM 12X12X7X0,5-COM DIVISORIA	UNI	Belas artes	15,000	15,8000	237,00
151	PORTA FRANDAS MDF22X15X28	UNI	Belas artes	10,000	22,3000	223,00
154	POTE MDF BEBE 9X9X10,5	UNI	Belas artes	10,000	17,0000	170,00
159	PUCHA SACO MDF20X20X50	UNI	Belas artes	30,000	21,5000	645,00
161	CAIXA DE CHA COM VISOR 03 DIVISORIAS EM MDF 20X10,5X8	UNI	Belas artes	20,000	23,5000	470,00
164	CAIXA EM MDF TAMPA REBAIXADA 8X8X6	UNI	Belas artes	30,000	9,2000	276,00
168	PORTA RETRATO DE MESA EM MDF 15X21	UNI	Belas artes	15,000	11,5000	172,50
169	RENDA - PEÇA COM 20MT 100° ALGODÃO 11MM CORES VARIADAS	PEÇA	Paraiba	15,000	45,5000	682,50
170	LÃ 100° - ACRILICA - 100GR	NOV	Circulo	50,000	8,9000	445,00
174	AGULHAS DE TRICO Nº12 COM 25CM	UNI	Circulo	10,000	7,4000	74,00
2	EVA LISO 40 X 60	FLS	HAITI	60,000	1,4800	88,80
3	AGULHA DE CROCHE Nº 2,4,3 E MEIO,100 ALUMINIO	UNI	CIRCULO	30,000	3,3500	100,50
4	AGULHA DE MAQUINA AÇO NIQUELADO Nº 16/100 E 14/90	UNI	SINGER	50,000	3,9000	195,00
5	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA Nº 13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	1,6000	160,00
6	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA Nº13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	1,6000	160,00
7	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR COM PONTA Nº 13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	1,6000	160,00
9	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA Nº13/22/24	UNI	CIRCULO	100,000	0,7700	77,00
10	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA BORDAR SEM PONTA Nº 13/22/24.	UNID	CIRCULO	100,000	0,7700	77,00
11	AGULHAS EM AÇO NIQUELADO PARA COSTURA N° 06	UNI	CIRCULO	100,000	1,4500	145,00
12	ALFINETE DE CABEÇA CX COM 50 UNIDADES	CX	CIRCULO	20,000	5,8500	117,00
13	ALICATE PARA PEDRARIAS	UNI	LULI	5,000	18,0000	90,00
15	ARGOLAS DE MADEIRA PEQUENA	UNI	RR E L	60,000	0,6500	39,00
16	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	UNI	LIRION	50,000	0,1800	9,00
17	ARGOLAS PLASTICA GRANDE	UNI	RITAS	60,000	0,9000	54,00
23	BOTOES PARA VESTUARIO EM ACRILICO TAMANHOS E CORES VARIADOS	UNI	COROZITO	60,000	0,1700	10,20
27	CARRETEL DE LINHA DE COSTURA 1000 ALGODAO 91,4M TEX 27 CORES VARIADAS	UNI	DRIMA	50,000	2,0000	100,00
28	COLA BRANCA PORCELANA FRIA 1 KG ..•...	UNI	POLYCOL	50,000	20,3800	1.019,00
33	CORTADOR DE FLORES PARA BISCUIT	UNI	BLUE	12,000	16,0000	192,00
34	CREME PARA BISCUIT 500G	UNI	POLYCOL	10,000	18,0000	180,00
49	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM- DIVERSOS	UNI	TEC	100,000	2,7500	275,00
50	HIDRO BETUME 100 ML	UNID	ACRILEX	50,000	6,9800	349,00
55	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MERCERIZADA	MEAD	CIRCULO	100,000	8,8000	880,00
58	MEADAS PARA BORDAR 100° ALGODÃO MERCERIZADA 8MT	UNI	CIRCULO	100,000	3,7000	370,00
59	MOLDE PARA SILICONE PARA BISCUIT DIVERSOS	UNI	POLYCOL	24,000	6,8500	164,40
65	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE	Metro	CIRCULO	50,000	12,9500	647,50
67	PATINA CERA 37ML DOURADA	UNI	ACRILEX	10,000	8,1000	81,00
68	PATINA CERA 37ML PRATA	UNI	ACRILEX	10,000	8,1000	81,00
69	PEDRARIAS DIVERSAS - PEQUENA/MEDIA/GRANDE	KG	LADEIRA	3,000	86,0000	258,00
79	PISTILOS	PCT	MALULI	20,000	3,6000	72,00
84	REVISTAS DE ARTESANATO - DIVERSAS	UNI	ED CASTELO	48,000	8,2600	396,48
85	ROLO ARTESANAL 100% POLIESTER 4CM	UNI	CONDOR	10,000	8,2000	82,00
86	ROLO ARTESANAL 100% POLIESTER 9CM	UNI	CONDOR	10,000	8,9500	89,50
87	SECANTE DE COBALTO 500ML	UNI	ACRILEX	5,000	18,3500	91,75
89	SIANINHA 100% VISCOSE LAR.9MM CORES SORTIDAS	PEÇA	SAO JOSE	100,000	8,6000	860,00
90	STENCIL PARA ARTESANATO	UNI	JOIA	100,000	8,8900	889,00
95	TECIDO XADREZ PARA BORDADO 100° LARG. 1,40 MT CORES VARIADAS	Metro	ESTILOTEX	300,000	23,9000	7.170,00
99	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UNI	ACRILEX	60,000	5,5500	333,00
107	TINTA ACRILICA DECORATIVA FOSCA 250 ML	UNI	ACRILEX	72,000	18,0000	1.296,00
108	TINTA ACRIPUFF 35 ML	UNI	ACRILEX	20,000	4,9900	99,80
111	TINTA DIMENSIONAL RELEVO SEM GLITER 35 ML	UNI	ACRILEX	30,000	4,6000	138,00
112	TINTA GOLDFIX OURO 100 ML	UNI	CORFIX	10,000	19,7000	197,00
121	VERNIZ CRAQUELE COLORIDO 100ML	UNI	ACRILEX	20,000	6,4000	128,00
128	VIEZ COLORIDO LARGO	PEÇA	DESTAQUE	30,000	7,8000	234,00
129	BAÚ MDF MEDINDO 21X13X11CM	UNI	BRASARTES	36,000	25,4000	914,40
133	CAIXA EM MDF QUADRADA MÉDIA COM DIVISÓRIA 30X30X10	UNI	BRASARTES	30,000	32,0000	960,00
141	BANDEIJA COM 2 ALÇAS RETANGULAR 23,5X20X0,5	UNI	BRASARTES	12,000	28,8000	345,60
142	BANDEIJA COM 2 ALÇAS RETANGULAR 52,5X28.5X0,5	UNI	BRASARTES	12,000	48,5000	582,00
143	CAIXA EM MDF FORMATO DE CORAÇÃO 15X18X4X0,5	UNI	BRASARTES	10,000	18,3000	183,00

Fornecedor: 8313 - W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
147	PORTA PAPEL TOALHA 16,5X16,5X27CM	UNI	BRASARTES	30,000	18,2500	547,50
149	CESTA MDF CERQUINHA COM ALÇÃ 31X20X22	UNI	BRASARTES	10,000	16,8000	168,00
150	CESTA MDF COM ALÇA 19X14X15	UNI	BRASARTES	10,000	15,0000	150,00
155	PORTA ABSORVENTE MDF 10,5X10,5X15,5CM	UNI	BRASARTES	15,000	13,3000	199,50
156	PORTA MAQUIAGEM MDF COM ESPELHO 20X20X10	UNI	BRASARTES	20,000	52,0000	1.040,00
157	PORTA CHAVE -CARTAS 22,5X5X19CM	UNI	BRASARTES	30,000	22,0000	660,00
160	APARADOR DE PORTA MDF 15X15X28	UNI	BRASARTES	20,000	9,7000	194,00
162	CAIXA DE BARALHO MDF COM DIVISORIAS 16X12X5	UNI	BRASARTES	15,000	18,9000	283,50
163	CAIXA EM MDF TAMPA REBAIXADA 8X8X4	UNI	BRASARTES	30,000	8,4000	252,00
165	DESCANSO JOGO PRATO E COPO MDF 40X60X5XCM	UNI	BRASARTES	10,000	38,0000	380,00
167	PORTA RETRATO DE MESA EM MDF 20X15	UNI	BRASARTES	15,000	9,2000	138,00
171	AGULHAS DE TRICO Nº8 COM 25CM	UNI	CIRCULO	10,000	6,9000	69,00
172	AGULHAS DE TRICO Nº4,5 COM 25CM	UNI	CIRCULO	10,000	5,1000	51,00
173	AGULHAS DE TRICO Nº5,5 COM 25CM	UNI	CIRCULO	10,000	6,5500	65,50
175	RENDA DE GUIPURE COM 04 CM PEÇA COM 13,70MT CORES VARIADAS	PEÇA	CIRCULO	10,000	54,9500	549,50
176	RENDA DE GUIPURE COM 1,5 CM PEÇA COM 13,70MT CORES VARIADAS	PEÇA	CIRCULO	10,000	34,9800	349,80
177	RENDA 20 MT 100° ALGODÃO 27MM CORES VARIADAS	PEÇA	PARAIBA	20,000	49,4000	988,00
178	RENDA 20 MT 100° ALGODÃO 69MM CORES VARIADAS	PEÇA	IPIRANCA	10,000	79,0000	790,00
179	CORDÕES DECORATIVOS 6 MM (SÃO JOSÉ).	PÇ	SAO JOSE	30,000	17,9000	537,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alíena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições conticas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo ce 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que der origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo ce entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis cu defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registracos na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26 ________________
HERNANDES & CIA LTDA ME	CNPJ: 20.798.806/0001-84 ________________
W.N. AVIAMENTOS EIRELI- ME	CNPJ: 23.836.103/0001-91 ________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/26
Processo Nº.: 268/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2019, Processo Licitatório nº. 268/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9188	ALAIN JONES GERBER 05871488960	29, 36, 49, 62, 68, 76, 90, 104, 111, 118, 132, 139, 147, 153, 162, 169, 175, 187, 193, 201, 206, 215
4177	BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	221, 222, 223, 224
4390	C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	13, 24, 78, 106, 164, 216
9719	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	198, 200, 207, 210
3337	D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	9, 10, 21, 22, 33, 34, 46, 60, 73, 74, 87, 101, 102, 115, 116, 129, 130, 143, 144, 145, 158, 159, 160, 172, 173, 197, 211, 212, 213
8669	DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	134, 174, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188
3689	EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	218, 219, 220
4010	EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L	59, 72, 86, 89, 99, 100, 114, 117, 128, 135, 136, 137, 142, 146, 157, 165, 166, 182, 189, 194, 196, 209, 214
5794	FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	48, 64, 65, 75, 92, 93, 103, 149, 150, 161, 202
9722	J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	
5958	J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	4, 5, 7, 8, 15, 16, 18, 19, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 50, 57, 58, 70, 71, 85, 88, 95, 98, 110, 113, 123, 126, 127, 138, 141, 152, 155, 156, 168, 171, 190, 192, 195, 199, 205, 208, 217
8674	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	63, 77, 91, 105, 119, 133, 148, 163
9721	NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	
5253	REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	28, 52, 54, 67, 82, 120, 121, 124, 131, 203
2833	RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	6, 17, 30, 42, 56, 69, 84, 97, 112, 125, 140, 154, 170, 181
248	RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	1, 11, 25, 26, 35, 51, 61, 79, 80, 107, 108
5957	VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	2, 3, 12, 14, 20, 23, 27, 39, 47, 53, 55, 66, 81, 83, 94, 96, 109, 122, 151, 167, 178, 191, 204
6574	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALAIN JONES GERBER 05871488960	29.483.875/0001-73		. . -
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	07.204.997/0001-40		. . -
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	07.632.403/0001-00		. . -
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	23.422.277/0001-08		. . -
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	04.917.637/0001-06		. . -
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	16.974.348/0001-10		. . -
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	05.553.028/0001-70		. . -
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS	82.039.025/0001-63		. . -
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	13.503.575/0001-79		. . -
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	12.947.184/0001-80		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	05.037.582/0001-02		. . -
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	23.654.203/0001-05		. . -
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	79.149.977/0001-25		. . -
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	09.283.451/0001-58		. . -
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	82.396.839/0001-55		. . -
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	76.658.608/0001-70		. . -
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	78.153.343/0001-83		. . -
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	07.257.649/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior desconto percentual Tabela/Catalog, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 248 - RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	58.000,0000	58.000,00
11	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	24.000,0000	24.000,00
25	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	20.000,0000	20.000,00
26	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000,0000	22.000,00
35	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000,0000	22.000,00

Fornecedor: 248 - RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento ca frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	37.900,0000	37.900,00
61	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento ca frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	21.100,0000	21.100,00
79	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	45.900,0000	45.900,00
80	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	40.800,0000	40.800,00
107	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500,0000	49.500,00
108	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500,0000	49.500,00

Fornecedor: 2833 - RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	original	1,000	49.700,0000	49.700,00
17	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	141,000	123,0000	17.343,00
30	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	30.300,0000	30.300,00
42	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	76,000	139,0000	10.564,00
56	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento ca frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	63.300,0000	63.300,00
69	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	133,000	166,0000	22.078,00

Fornecedor: 2833 - RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	40.800,0000	40.800,00
97	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	86,000	166,0000	14.276,00
112	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	60.500,0000	60.500,00
125	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	96,000	220,0000	21.120,00
140	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	41.300,0000	41.300,00
154	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	61,000	238,0000	14.518,00
170	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	59.000,0000	59.000,00
181	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	original	82,000	253,0000	20.746,00

Fornecedor: 3337 - D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou (	1,000	22.000,0000	22.000,00
10	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou (	1,000	8.000,0000	8.000,00
21	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	63,000	123,0000	7.749,00
22	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	29,000	98,0000	2.842,00

Fornecedor: 3337 - D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	8.000,0000	8.000,00
34	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	5.000,0000	5.000,00
46	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	20,000	139,0000	2.780,00
60	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento ca frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	4.200,0000	4.200,00
73	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	25,000	166,0000	4.150,00
74	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	132,2500	1.454,75
87	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	15.300,0000	15.300,00
101	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	32,000	166,0000	5.312,00
102	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	13,000	132,2500	1.719,25
115	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	16.500,0000	16.500,00
116	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	5.500,0000	5.500,00
129	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	220,0000	5.720,00
130	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	175,2700	1.927,97

Fornecedor: 3337 - D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	17.700,0000	17.700,00
144	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	17.700,0000	17.700,00
145	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	5.900,0000	5.900,00
158	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	238,0000	6.188,00
159	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	238,0000	6.188,00
160	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	189,6100	2.085,71
172	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	6.000,0000	6.000,00
173	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente ce marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	18.000,0000	18.000,00
197	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou (	1,000	24.000,0000	24.000,00
211	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	31,000	272,0000	8.432,00
212	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	49,000	272,0000	13.328,00
213	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	8,000	216,7000	1.733,60

Fornecedor: 3689 - EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
218	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,3000	14.600,00
219	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,7000	15.400,00
220	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	3.500,000	8,4200	29.470,00

Fornecedor: 4010 - EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	12.000,0000	12.000,00
72	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
86	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
89	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	25.500,0000	25.500,00
99	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	58,000	137,6600	7.984,28
100	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
114	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
117	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	27.500,0000	27.500,00
128	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	11,000	160,9800	1.770,78
135	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100,0000	53.100,00
136	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100,0000	53.100,00
137	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	51.000,0000	51.000,00
142	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
146	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	29.500,0000	29.500,00
157	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	10,000	174,1500	1.741,50
165	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORINL E OU (	1,000	27.700,0000	27.700,00
166	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	23.600,0000	23.600,00
182	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PROPRIA	14,000	209,8000	2.937,20
189	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	63.000,0000	63.000,00
194	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	83.000,0000	83.000,00
196	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	2.400,0000	2.400,00
209	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	18,000	225,5600	4.060,08
214	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	85,000	272,0000	23.120,00

Fornecedor: 4177 - BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	700,000	20,3000	14.210,00
222	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	40,3300	8.066,00
223	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	300,000	50,9200	15.276,00
224	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	135,0000	27.000,00

Fornecedor: 4390 - C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	217,000	92,0000	19.964,00
24	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	80,000	90,0000	7.200,00
78	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VANS VANS	36,000	121,4600	4.372,56
106	ONIBUS, MICRO-ONIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ONIBUS, MIC	46,000	121,4600	5.587,16
164	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	CAMINHOES	103,000	174,1400	17.936,42
216	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAQUINAS P	126,000	199,0200	25.076,52

Fornecedor: 5253 - REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuina ou ori	1,000	20.000,0000	20.000,00
52	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuÃ-na ou (	1,000	25.300,0000	25.300,00
54	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	73.000,0000	73.000,00
67	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	prÃ³prio	154,000	166,0000	25.564,00
82	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	60.500,0000	60.500,00
120	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	114,000	152,0300	17.331,42
121	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	105,000	164,5500	17.277,75
124	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	73,000	220,0000	16.060,00
131	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	44,000	220,0000	9.680,00
203	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	103,000	203,4500	20.955,35

Fornecedor: 5794 - FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	55,000	139,0000	7.645,00
64	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	116,000	114,7200	13.307,52
65	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	71,000	124,1600	8.815,36
75	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	44,000	166,0000	7.304,00
92	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	140,000	144,7200	20.260,80
93	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	115,000	124,1600	14.278,40
103	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	54,000	166,0000	8.964,00
149	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	113,000	164,4700	18.585,11
150	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	104,000	178,0200	18.514,08
161	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	43,000	238,0000	10.234,00
202	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	117,000	187,9700	21.992,49

Fornecedor: 5957 - VALDECIR ROCCO SANCHES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	57.000,0000	57.000,00
3	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	81.000,0000	81.000,00
12	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	239,000	85,0000	20.315,00
14	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	247,000	115,0000	28.405,00
20	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	33,000	90,0000	2.970,00
23	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	68,000	123,0000	8.364,00
27	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	40.000,0000	40.000,00
39	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	108,000	129,9600	14.035,68
47	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	16,000	110,7400	1.771,84
53	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	69.000,0000	69.000,00
55	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	51.000,0000	51.000,00
66	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	156,000	155,2000	24.211,20
81	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	50.000,0000	50.000,00

Fornecedor: 5957 - VALDECIR ROCCO SANCHES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	61.300,0000	61.300,00
94	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	113,000	155,2000	17.537,60
96	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	129,000	166,0000	21.414,00
109	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	48.000,0000	48.000,00
122	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	82,000	205,6900	16.866,58
151	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	80,000	222,5200	17.801,60
167	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	35.400,0000	35.400,00
178	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PRÃ?PRIA	52,000	236,5400	12.300,08
191	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	33.600,0000	33.600,00
204	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	46,000	254,3100	11.698,26

Fornecedor: 5958 - J.G. SOARES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	60.000,0000	60.000,00
5	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	35.000,0000	35.000,00
7	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	16.200,0000	16.200,00
8	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	8.600,0000	8.600,00
15	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	171,000	123,0000	21.033,00
16	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	100,000	123,0000	12.300,00
18	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	63,000	90,0000	5.670,00
19	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	78,000	102,0000	7.956,00
31	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.000,0000	10.000,00
32	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	7.300,0000	7.300,00
40	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	50,000	139,0000	6.950,00
43	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	34,000	101,7100	3.458,14
44	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	35,000	115,2700	4.034,45
45	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	25,000	101,7100	2.542,75
50	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	101,7100	6.509,44
57	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	8.440,0000	8.440,00
58	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
70	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	121,4600	2.915,04
71	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	44,000	137,6600	6.057,04
85	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.200,0000	10.200,00
88	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
95	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	128,000	166,0000	21.248,00
98	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	29,000	121,4600	3.522,34
110	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	54.000,0000	54.000,00
113	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.000,0000	11.000,00
123	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	86,000	220,0000	18.920,00
126	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	160,9800	3.863,52
127	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	44,000	182,4400	8.027,36
138	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	43.600,0000	43.600,00
141	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.800,0000	11.800,00
152	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	238,0000	15.232,00
155	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	174,1500	4.179,60
156	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	41,000	197,3700	8.092,17
168	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	9.800,0000	9.800,00
171	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
190	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	60.000,0000	60.000,00
192	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	12.000,0000	12.000,00
195	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	6.000,0000	6.000,00
199	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	4.800,0000	4.800,00
205	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	15,000	272,0000	4.080,00
208	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	11,000	199,0200	2.189,22
217	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVES DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	PRÃ?PRIA	1.800,000	5,3300	9.594,00

Fornecedor: 8669 - DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	112,000	160,7000	17.998,40
174	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	GenuÃ-na ou (	1,000	59.100,0000	59.100,00
176	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	55,000	174,8400	9.616,20
177	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	44,000	189,2400	8.326,56
179	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	14,000	253,0000	3.542,00
180	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	33,000	253,0000	8.349,00
183	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	9,000	185,1200	1.666,08
184	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	8,000	253,0000	2.024,00
185	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	25,000	253,0000	6.325,00
186	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	82,000	253,0000	20.746,00
188	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	81,000	185,1200	14.994,72

Fornecedor: 8674 - MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	28.500,0000	28.500,00
77	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	75,000	132,8000	9.960,00
91	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	35.700,0000	35.700,00
105	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OBI	94,000	132,8000	12.483,20
119	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	38.500,0000	38.500,00
133	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OBI	77,000	176,0000	13.552,00
148	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	29.500,0000	29.500,00
163	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	54,000	190,4000	10.281,60

Fornecedor: 9188 - ALAIN JONES GERBER 05871488960

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	29.000,0000	29.000,00
36	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	9.900,0000	9.900,00
49	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	25,000	139,0000	3.475,00
62	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	45.300,0000	45.300,00
68	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	108,000	166,0000	17.928,00
76	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	96,000	166,0000	15.936,00
90	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	56.000,0000	56.000,00
104	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	118,000	166,0000	19.588,00
111	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	46.000,0000	46.000,00
118	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	60.500,0000	60.500,00
132	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	96,000	220,0000	21.120,00
139	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	11.800,0000	11.800,00
147	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	35.400,0000	35.400,00
153	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	17,000	238,0000	4.046,00

Fornecedor: 9188 - ALAIN JONES GERBER 05871488960

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
162	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	52,000	238,0000	12.376,00
169	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	23.600,0000	23.600,00
175	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	39.400,0000	39.400,00
187	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	55,000	253,0000	13.915,00
193	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	57.600,0000	57.600,00
201	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PE	1,000	52.800,0000	52.800,00
206	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	74,000	272,0000	20.128,00
215	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PE	68,000	272,0000	18.496,00

Fornecedor: 9719 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	38.400,0000	38.400,00
200	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	66.000,0000	66.000,00
207	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	107,000	272,0000	29.104,00
210	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	4,000	199,0200	796,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,9 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALAIN JONES GERBER 05871488960	CNPJ: 29.483.875/0001-73
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	CNPJ: 07.204.997/0001-40
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	CNPJ: 07.632.403/0001-00
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 23.422.277/0001-08
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	CNPJ: 04.917.637/0001-06
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	CNPJ: 16.974.348/0001-10
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	CNPJ: 05.553.028/0001-70
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS I	CNPJ: 82.039.025/0001-63
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 13.503.575/0001-79
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	CNPJ: 12.947.184/0001-80
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.037.582/0001-02
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	CNPJ: 23.654.203/0001-05
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	CNPJ: 79.149.977/0001-25
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 09.283.451/0001-58
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	CNPJ: 82.396.839/0001-55
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CNPJ: 76.658.608/0001-70
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	CNPJ: 78.153.343/0001-83
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 07.257.649/0001-31

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

No dia 11 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2020, Processo Licitatório nº. 19/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8817	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3, 5, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 25, 30, 33, 34, 36, 41, 44, 47, 51, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 71, 72, 80, 83, 85, 87, 94, 95, 103, 110, 111, 113, 114, 115, 118, 120, 123, 125, 128, 132, 134, 135, 136
3051	L. F. CORREA - GRAFICA	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 88, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 131, 133
1251	V AMBROZIO INFORMATICA ME	18, 49, 50, 55, 89, 90, 91, 107, 108, 126

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	26.924.834/0001-87	DEVANIR MOREIRA JUNIOR	053.070.659-81
L. F. CORREA - GRAFICA	04.400.137/0001-94	APARECIDO CLAUDENIR CORREA	458.931.289-15
V AMBROZIO INFORMATICA ME	01.578.641/0001-90	VALDIR AMBROZIO	793.828.359-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1251 - V AMBROZIO INFORMATICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BLOCOS MEMORANDO SUF 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	BL	METODO	250,000	11,2500	2.812,50
49	FICHA "B" ACOMPANHAMENTO DIABETICO F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	METODO	5.000,000	0,2600	1.300,00
50	FICHA ¨B¨ HÁ - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F/V SUF 75 G IMP - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	METODO	5.000,000	0,2800	1.400,00
55	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO SULFITE 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	METODO	6.000,000	0,2900	1.740,00
89	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - SULFITE 90 G - MEDIDA 21 X 29,7 CM - IMP 01 COR	UNI	METODO	5.000,000	0,2900	1.450,00
90	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) SULFITE 90 G - MEDIDA 31 X 29,7 - IMP 01 COR	UNI	METODO	5.000,000	0,2600	1.300,00
91	HISTÓRICO DO USUÁRIO (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - SULFITE 90 G - IMP 01 COR - MEDIDA 21 X 29,7 CM	UNI	METODO	5.000,000	0,2500	1.250,00
107	BLOCO MAPA DIÁRIO E RELATÓRIO MENSAL DE PRODUTIVIDADE DE 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMATICA 50 X 2 VIAS 20 X 30 CM SULFITE 90 G	UNI	METODO	50,000	28,2500	1.412,50
108	BLOCOS MAPA DIARIO E RELATORIO MENSAL COLETIVA ODONTOLOGICA 50 X 1 VIA 20 X 30 CM - SULF 90 G	UND	METODO	100,000	26,0000	2.600,00
126	FICHA CADASTRODA FAMILIA/SAUDE BUCAL F/V SUF 180G IMP.01 COR - 20X30 CM	UNI	METODO	3.000,000	0,5500	1.650,00

Fornecedor: 3051 - L. F. CORREA - GRAFICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APOSTILA CURSO PROERD - CAPA COUCHE 150 GR 26 PÁGNAS POR MIOLO, PAPEL DO MIOLO COUCHE 115 G FOSCA - CROMIA 04 CORESA TODAS AS PÁGINAS E TAMANHO DAS PÁGINAS 20X29CM	UNI	G. T.	300,000	22,8000	6.840,00
2	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO - IMP 01 COR PAPEL CARBONO - MEDIDA 15 X 21 CM - 50 X 02 VIAS.	BL	G. T.	2.000,000	18,6000	37.200,00
4	BLOCOS CONTROLE CANCER DE MAMA E COLO UTERINO F/V IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE 75 GRAMA	UNI	G. T.	50,000	22,2000	1.110,00
6	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES PAPEL SUF 75 G MEDIDA 20 X 30 CM IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE C/ 50 FLS	UNI	G. T.	300,000	12,8000	3.840,00
7	BLOCOS DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - PAPEL CARBONO ESPECIAL (AUTO COPIATIVO) EM 02 VIAS - C/ 50 JOGOS IMP. 02 CORES VERMELHO E VERDE, MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G. T.	50,000	26,1000	1.305,00
8	BLOCOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA 50 X 2 VIAS CARBONADO 44151 -IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 14 CM	BL	G. T.	400,000	13,3000	5.320,00
9	BLOCOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA PAPEL JORNAL - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 10 X 14 CM - 100 X 1	BL	G. T.	400,000	10,9000	4.360,00
10	BLOCOS DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL PAPEL CARBONO - IMP 02 CORES VERMLHEO E VERDE MED 14 X 20 CM 50 X02 VIAS	BL	G. T.	500,000	12,0000	6.000,00
11	BLOCOS DE DADOS VARIAVEIS SUF 75 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM C/ 100 FLS	UNI	G. T.	50,000	27,1000	1.355,00
13	BLOCOS DE EXAMES DE HEMOGRAMAS PAPEL SUF 56 G - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 14 X 20 CM - C/ 100 FLS	BL	G. T.	1.000,000	13,6000	13.600,00
16	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE ÁGUA - IMP 01 COR MEDIDA 8 X 20 CM SULFITE 75 G - C/ 100 FLS	BL	G. T.	500,000	9,4000	4.700,00
20	BLOCOS DE PROPOSTA DE COMPRA DE MATERIAL - PAPEL SULFITE 56 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	UNI	G. T.	200,000	24,9000	4.980,00
22	BLOCOS DE RECIBO - PAPEL SULFITE 75 G - IMPRESSÃO 01 COR MEDIDA 20 X 14 CM - C/ 50 FLS	UNI	G. T.	50,000	19,0000	950,00
23	BLOCOS DE RECIBO DE INSEMINAÇÃO - CARBONADO - 50 X 2 VIAS - 14 X 20 CM, 02 CORES VERMELHO E VERDE	BL	G. T.	50,000	19,0000	950,00
24	BLOCOS DE REQUISIÇÃO C/ 02 VIAS PAPEL CARBONO 50 X 2 VIAS MEDIDA 14 X 10 CM - IMP 01 COR	BL	G. T.	1.000,000	9,1000	9.100,00
26	BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAIS 50 X 2 VIAS PAPEL CARBONADO 14 X 20 CM - IMP 01 COR	BL	G. T.	1.000,000	13,0000	13.000,00
27	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - 26 X 36 CM - SULFITE 90 G - IMP 01 COR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	UNI	G. T.	10.000,000	4,5000	45.000,00
28	ENVELOPES SACO BRANCO TIMBRADO - MEDIDA 18,5 X 24,5 CM - SULFITE 90 G - IMP 01 COR PARA ESCOLAR MUNICIPAIS	UND	G. T.	5.000,000	1,0800	5.400,00
29	ENVELOPE OFICIO BRANCO TIMBRADO - 12 X 23 CM - IMP O1 COR - SULFITE 90 G -	UNI	G. T.	100,000	2,3000	230,00
31	CARIMBOS AUTOENTINTADO - AUTOMATICO COLOP 30	UNI	G. T.	100,000	77,0000	7.700,00
32	CARTAZES INFORMATIVOS DIVERSAS TEMAS - PAPEL COUCHE 150G - IMPRESSÃO CROMIA - 30 X 45 CM	UNI	G. T.	3.000,000	3,6000	10.800,00
35	CARTEIRAS PROGRAMA CONTROLE DE DIABETES/HIPERTENSÃO PAPEL SULFITE 180 G - 14 X 20 CM IMPRESSÃO CROMIA	UNI	G. T.	5.000,000	0,8500	4.250,00
37	CERTIFICADO DE PERTICIPAÇÃO NO CURSO DO PROERD - COUCHE 250 G - IMP CROMIA 20 X 30 CM	UNI	G. T.	300,000	3,3000	990,00
38	CERTIFICADOS DIVERSOS TEMAS - MEDIDA 20X30CM - IMPRESSÃO CROMIA - COUCHE 250 G	UNI	G. T.	1.000,000	3,3000	3.300,00
39	CONVITES PARA REUNIÕES DIVERSOS TEMAS PAPEL COUCHE 150 G - 14 X 20 CM - IMP CROMIA	UNI	G. T.	5.000,000	1,2000	6.000,00
40	CRACHAS P/ CONFERÊNCIAS - IMP 02 CORES PAPEL TRIPLES 250G M - 250 G MEDIDA 7 X 9 CM	UNI	G. T.	2.000,000	0,9000	1.800,00
42	ENVELOPE SACO TIMBRADO 34 X 24 CM IMP CROMIA PAPEL SUF 90 - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNI	G. T.	5.000,000	1,2300	6.150,00
43	ENVELOPES COMERCIAL P/ MESTRE DE LOTE IMP. 02 CORES MEDIDA 114X116CM SULFITE 120G	UNI	G. T.	14.000,000	4,0000	56.000,00
45	ENVELOPES SACO TIMBRADO MEDIDA 18 X 24 CM IMP CROMIA - PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNI	G. T.	10.000,000	1,1700	11.700,00
46	ENVELOPES SACO TIMBRADO MEDIDA 26 X 36 CM IMP CROMIA PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNI	G. T.	10.000,000	1,2700	12.700,00
48	FICHA "A" SISTEMA DE INFORMAÇÃO BASICA F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/50 X 1	UNI	G. T.	5.000,000	0,2300	1.150,00
53	FICHA DE CONTROLE CRUZADO PAPEL SUF 180G F/V IMP 01 COR MEDIDA 8 X 11 CM	UNI	G. T.	10.000,000	0,4300	4.300,00
56	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PESQUISA ENTOMOLÓGICA SULFITE 75G IMP. 01 COR F/V 20X30CM	UNI	G. T.	6.000,000	0,2400	1.440,00
57	FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS F/V PAPEL SULFITE 180G IMP 01 COR MEDIDA 22X33CM	UNI	G. T.	1.000,000	0,7800	780,00
63	FICHA DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR DIABETES/HIPERTENSÃO PAPEL SULFITE 180 G - 01 CORES MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G. T.	5.000,000	0,6100	3.050,00
64	FICHA DE SAÚDE MENTAL F/V PAPEL SULFITE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G. T.	5.000,000	0,5000	2.500,00
65	FICHA HIPERTENSÃO ARTERIAL F/V IMP 01 CORES PAPEL SULFITE 180 G 15 X 20 CM	UNI	G. T.	5.000,000	0,6000	3.000,00
67	FOLDERS PARA DIVERSOS TEMAS DE SAÚDE - PAPEL COUCHE 115G - IMPRESSAO CROMIA FRENTE E VERSOS - MEDIDA 20X30CM	UNI	G. T.	15.000,000	0,6700	10.050,00
69	FOLHAS DE DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONOMICO - PAPEL SUF 75 G MEDIDA 20 X 30 CM - IMP 01 COR	UNI	G. T.	2.000,000	0,3700	740,00
70	FOLHAS DE ELABORAÇÃO PLURIANUAL - SUF 75G - IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	G. T.	2.000,000	0,3700	740,00
73	FOLHAS DE MAPA DIÁRIO DE CONSULTA SUF 90 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G. T.	10.000,000	0,2700	2.700,00
74	FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA CORTADO E PERFURADAS NA MEDIDA 23 X 15 CM	UNI	G. T.	2.000,000	0,2900	580,00
75	FOLHAS DE PAPEL JORNAL CORTADA PERFURADAS NO TAMANHO A-4 210X297MM	UNI	G. T.	15.000,000	0,1700	2.550,00
76	FOLHAS DE PAPEL JORNAL SEM IMPRESSÃO CORTADO E PERFURADO MEDIDA 24 X 15 CM	UNI	G. T.	10.000,000	0,1300	1.300,00
77	FOLHAS DE PAPEL OFICIO TIMBRADO MEDIDA A-4 21.5X29,7 CM SULFITE 90 GM - IMP CROMIA	UNI	G. T.	50.000,000	0,3300	16.500,00
78	FOLHAS DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS - PAPEL SULFITE 90 G - MED 21 X 29,7 CM - IMP CROMIA	UNI	G. T.	20.000,000	0,3500	7.000,00
79	FORMULARIO DE FATURA DE TAXAS DIVERSAS/NOTIFICAÇÕES - PAPEL SUF 90G - MEDIDA 22 X 13,5 CM IMPRESSÃO CROMIA	UNI	G. T.	6.000,000	0,1900	1.140,00
81	PASTAS PARA CONFERÊNCIAS PAPEL SUF 180G IMP 02 CORES PAPEL TRIPLEX 250 G MEDIDA 31 X 46 CM	UNI	G. T.	1.500,000	3,4000	5.100,00
82	PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL - PAPEL TRIPLEX 280 G PLASTIFICADAS - MEDIDA 32 X 48 CM C/ ABAS INTERNAS E PERFURADAS COM ASTE BORBOLETA	UNI	G. T.	4.000,000	3,6000	14.400,00
84	ROTULOS ADESIVOS DE MODO DE USO DE MEDICMENTOS - IMP 01 COR MEDIDA 7 X 4 CM	UNI	G. T.	6.000,000	0,2200	1.320,00
86	BLOCOS PRODUÇÃO DIÁRIA PSF SULFITE 75 G - C/100 FOLHAS - MEDIDA 20 X30 CM IMPRESSO 02 CORES VERMELHO E VERDE	UNI	G. T.	200,000	21,9000	4.380,00

Fornecedor: 3051 - L. F. CORREA - GRAFICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	FOLDERS DIVERSOS PARA O CAPS - IMP CROMIA - MEDIDA 20 X 30 CM - PAPEL COUCHE 115 G	UNI	G. T.	10.000,000	0,7500	7.500,00
92	RAAS (REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE, FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS) PAPEL TAMANHO A4, IMPRESSO 02 CORES VERMELHO E VERDE, SULFITE 90 GRAMAS	UNI	G. T.	5.000,000	0,3000	1.500,00
93	PASTA PARA DOCUMENTAÇÃO DPTO LICITAÇÃO MEDIDA 33 X 52 CM - IMP CROMIA - PAPEL TRIPLEX 400 G - CORTE E 8 VINCOS	UNI	G. T.	1.500,000	3,9500	5.925,00
96	FICHA CADASTRO CONTRIBUINTE 14 X 20 CM - DEPARTAMENTO DE ÁGUA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - FRENTE E VERSO	UNI	G. T.	6.000,000	0,7500	4.500,00
97	BLOCOS RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO 50 X 3 VIAS 20 X 30 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	BL	G. T.	100,000	23,0500	2.305,00
98	INFORMATIVO DIGA NÃO AS DROGAS 20X30 CM PAPEL COUCHE 150 G F/VERSO CAPS SEMANA NACIONAL ANTI GROGAS	UNI	G. T.	3.000,000	0,5500	1.650,00
99	INFORMATIVO CAMPANHA NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 20X30 CM 4 PAGINAS COUCHE 150G CROMIA	UNI	G. T.	3.000,000	0,8500	2.550,00
100	INFORMATIVO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTE 20 X 30 CM COUCHE 150 G	UNI	G. T.	3.000,000	0,5000	1.500,00
101	AGENDA DA FAMILIA CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS 21X31 CM PAPEL CARTÃO 180 G F/ VERSO CROMIA	UNI	G. T.	3.000,000	0,5100	1.530,00
102	FICHA DE EMPRESTIMO DE LIVRO P/ BIBLIOTECA - 15 X 8 CM PAPEL CARTÃO 180 G - 01 COR	UNI	G. T.	3.000,000	0,5800	1.740,00
104	BLOCOS HISTORICO DO USUARIO - CAPS 50 X 2 VIAS - CARBONADO - 21 X 31 CM - IMP 01 COR	BL	G. T.	50,000	28,0000	1.400,00
105	FICHA DE AÇOES REALIZADAS 21X31 CM SULFITE 75G CAPS/CRAS REG DAS AÇOES	UNI	G. T.	3.000,000	0,6700	2.010,00
106	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMATICO - COLOP 40	UNI	G. T.	50,000	97,0000	4.850,00
109	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLOGICO INFORMADO 20 X 30 CM SULF 90 G 50 X 1 VIA	UNI	G. T.	100,000	26,1000	2.610,00
112	CARTÃO FREQUENCIA A FARMÁCIA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 10 X 8 CM	UNI	G. T.	30.000,000	0,4100	12.300,00
116	FOLHAS EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO - HIPERTENSÃO - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G. T.	3.000,000	0,2900	870,00
117	FOLHAS EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO - SAPUDE MENTAL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X30 CM	UNI	G. T.	3.000,000	0,2800	840,00
119	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS 50 X 2 VIAS - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X30 CM	BL	G. T.	500,000	26,9000	13.450,00
121	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL - SULFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM - C/100 FLS	BL	G. T.	500,000	21,1000	10.550,00
122	BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	BL	G. T.	500,000	25,9000	12.950,00
124	BLOCOS DE FICHA DE FISIOTERAPIA - 2 VIAS DIFERENTES - F/V - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - 100 FOLHAS	BL	G. T.	100,000	25,0000	2.500,00
127	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU 192 - REGISTRO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB - FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), BLOCO COM 02 VIAS 50 FOLHAS.	BL	G. T.	100,000	25,1000	2.510,00
129	SAMU - DIARIO DE BORDO FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL SULFITE 90 G), BLOCO COM 01VIAS 50 FOLHAS	BL	G. T.	200,000	25,3500	5.070,00
130	SAMU REQUERIMENTO FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL SULFITE 90 G), BLOCO COM 01VIAS 50 FOLHAS	BL	G. T.	100,000	25,0000	2.500,00
131	BANER EM LONA VINIL 44O GR C/ IMPRESSÃO- 1440 DPI 100 X 70	UND	G. T.	200,000	107,0000	21.400,00
133	BANER EM LONA VIIL 440 GR C/ IMPRESSÃO - 1440 DPI - MEDIDA 150 X 100	UND	G. T.	200,000	142,0000	28.400,00

Fornecedor: 8817 - D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BLOCOS DE AGENDAMENTO SUF 56 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 15X20CM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNI	GRAFICA JR	500,000	13,1500	6.575,00
5	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS PAPEL SULFITE 75 G IMP. 02 CORES MEDIDA 15 X 20 CM	UNI	GRAFICA JR	1.000,000	12,9000	12.900,00
12	BLOCOS DE EXAME DE URINA - SILFITE 56 G - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 14 X 20 CM - C/ 100 FLS	BL	GRAFICA JR	1.000,000	13,9500	13.950,00
14	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - CONTINUAÇÃO - F/V SULFITE 75 G - MEDIDA 20 X 30 CM - 50X 1	BL	GRAFICA JR	1.000,000	20,9000	20.900,00
15	BLOCOS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO F/V SULFITE 75 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	UNI	GRAFICA JR	1.000,000	22,3000	22.300,00
17	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B,B-1 e B-2 PAPEL SUPERBONDE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 11 X 22 CM - 50 X 01 VIA	BL	GRAFICA JR	300,000	24,2000	7.260,00
19	BLOCOS DE PRODUÇÃO DIÁRIA PSF - IMP 01 COR PAPEL SULFITE 75G - MEDIDA 20 X 30 CM - C/100 FLS	BL	GRAFICA JR	1.000,000	26,3500	26.350,00
21	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL - CARBONO IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS MEDIDA 15 X 20 CM	BL	GRAFICA JR	2.000,000	17,5000	35.000,00
25	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES - SULFITE 56 G IMP. 01 COR MEDIDA - 14 X 20 CM - C/50 FLS	BL	GRAFICA JR	1.000,000	10,3000	10.300,00
30	CARIMBOS AUTOENTINTADO AUTOMATICO COLOP 20	UNI	GRAFICA JR	300,000	68,5000	20.550,00
33	CARTEIRA ATESTADO VACINAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUF 180 G - 11 X 20 CM - IMP 01 COR	UNI	GRAFICA JR	5.000,000	0,8100	4.050,00
34	CARTEIRAS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F/V SULFITE 180 G - IMP 01 COR - 11 X 20 CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,8100	8.100,00
36	CARTÕES DE FREQUÊNCIA À FARMÁCIA F/V SUF 180G MEDIDA 17X7CM IMP 01 COR	UNI	GRAFICA JR	20.000,000	0,4900	9.800,00
41	ENVELOPE SACO OURO - MEDIDA 18,5X24,5CM, PAPEL OURO 90G- S/IMPRESSAO	UNI	GRAFICA JR	5.000,000	0,8800	4.400,00
44	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO P/ RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS MEDIDA 114 X 229 CM IMPRESSÃO 02 CROMIA PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL E VISOR	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,8800	8.800,00
47	ETIQUETAS ADESIVAS P/ VACINAÇÃO IMP 01 COR MEDIDA 3X2 CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,1800	1.800,00
51	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,2600	2.600,00
52	FICHA DE ASSISTÊNCIA PRIMARIA A SAÚDE F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	GRAFICA JR	6.000,000	0,3000	1.800,00
54	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO DE PROGRAMAS SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	5.000,000	0,5500	2.750,00
58	FICHA DE SEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO - SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,3200	3.200,00
59	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO P/ POSTOS DE SAÚDE SULFITE 180G IMP 02 CORES MEDIDA 20X14CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6500	1.950,00
60	FICHA DE VACINAÇÃO/CONTROLE DE PESO/IDADE MASCULINO/ FEMININO F/V PAPEL SULFITE 180G IMPRESSAO 02 CORES MEDIDA 20X35CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6000	1.800,00
61	FICHA DE VISITA PROGRAMA DA DENGUE PAPEL ADESCIO FOSCO IMP 01 CORES MEDIDA 15X10CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,6400	6.400,00
62	FICHA ODONTOLÓGICA SIMPLIFICADA F/V SUF 180G IMP 01 CORES MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6200	1.860,00
66	FOLDER"S SOBRE DIVERSOS TEMAS DE ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 115 G - IMPRESSÃO CROMIA F/V MEDIDA 20 X30 CM	UNI	GRAFICA JR	15.000,000	0,6100	9.150,00
68	FOLDERS SOBRE CONSELHO TUTELAR PAPEL COUCHE 115G -IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6500	1.950,00
71	FOLHAS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO PSF PAPEL SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,3100	3.100,00
72	FOLHAS DE MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO A ENFERMARIA PAPEL SUF 90 G - IMP 01 COR - MEDIDA 30 X 46 CM	UNI	GRAFICA JR	12.000,000	0,2700	3.240,00
80	PASTAS BALANCETE P/ CONTABILIDADE - PAPEL CARTOLINA 240 G - IMP CROMIA - MEDIDA 46 X 31 CM	UNI	GRAFICA JR	2.000,000	3,6400	7.280,00
83	PASTAS PARA DOCUMENTOS PAPEL CARTOLINA 180 G - SEM IMPRESSÃO - DOBRADA - MEDIDA 31 X 46 CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	2,6800	8.040,00
85	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO P/ POSTOS DE SAÚDE SULFITE 180 G TAMANHO A4 IMPRESSO 02 CORES VERMELHO E VERDE	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,4800	1.440,00
87	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - SULFITE 75 G - C/ 50 FOLHAS - MEDIDA 14 X 20 CM IMPRESSO 02CORES VERMELHO E VERDE	UNI	GRAFICA JR	200,000	22,7000	4.540,00
94	CAPA E CONTRA CAPA CARTOLINA 240 G - MEDIDA 32 X 46 CM - IMP CROMIA - PERFURADA P/ TESOURARIA	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	3,5500	10.650,00
95	CAPA P/ PROTOCOLO SULFITE 180 G 32X46 CM IMPRESSÃO 1 COR F/ VERSO	UNI	GRAFICA JR	2.000,000	3,4000	6.800,00
103	PANFLETOS SOBRE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS E AIDS 15 X 20 CM PAPEL COUCHE 90 G - IMP CROMIA	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,5600	5.600,00
110	BLOCO SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO/ TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO/ CISAMUSEP 21 X 30 CM SULF 75G 50 X 1 VIA	UNI	GRAFICA JR	200,000	26,0000	5.200,00
111	FOLDERS DIVERSOS TEMAS CRAS / CREAS 21 X 31 CM EM PAPEL COUCHE 150 G CROMIA FRENTE / VERSO	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	1,6000	16.000,00
113	CARTÃO VIGILÂNCIA EPIDERMIOLÓGICA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 11 X 15 CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,4400	4.400,00
114	CARTÃO DE SAÚDE DE USO OBRIGATÓRIO - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 8 X 10 CM	UNI	GRAFICA JR	30.000,000	0,4400	13.200,00
115	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - 20 X 30 CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,2900	870,00
118	BLOCOS PROTOCOLO IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VUNERAVEL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	GRAFICA JR	100,000	26,0900	2.609,00
120	BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTOS SAUDE - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X30 CM - C/ 100 FLS	BL	GRAFICA JR	500,000	26,0000	13.000,00
123	BLOCOS DE AGENDAMENTO DE VIAGEM - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS - MEDIDA 14 X 20 CM	BL	GRAFICA JR	500,000	14,1300	7.065,00
125	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPIOS DA 15ª REGIÃO - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ DOBRA	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6400	1.920,00
128	SAMU CHECK LIST FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), BLOCO COM 02 VIAS 50 FOLHAS	BL	GRAFICA JR	200,000	21,9400	4.388,00
132	BANER EM LONA VINIL 440 GR C/ IMPRESSÃO - 1440 DPI - MEDIDA 120 X 90	UND	GRAFICA JR	200,000	132,5000	26.500,00
134	LONA VINIL 440 GR P/ FAIXAS - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	Mtr	GRAFICA JR	400,000	125,0000	50.000,00
135	ADESIVO VINIL BRANCO 0,10 MM - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	Mtr	GRAFICA JR	300,000	125,0000	37.500,00
136	ADESIVO AUTOMATIVO - DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO	Mtr	GRAFICA JR	380,000	200,0000	76.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,11 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME CNPJ: 26.924.834/0001-87 ______________________

L. F. CORREA - GRAFICA CNPJ: 04.400.137/0001-94 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 306/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2019, Processo Licitatório nº. 306/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICINADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9466	AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	
9756	FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	1, 9
9765	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	3
8291	OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12
2330	SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	32.295.945/0001-74		. . -
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	17.613.341/0001-35	PAULO CESAR LEITE SILVA	080.312.118-09
J H AR CONDICIONADOS - EIRELI	29.468.112/0002-34	IGOR LABIAK JUNIOR	006.041.489-84
OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA	080.218.598-30	OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA	080.218.598-30
SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME	02.632.978/0001-00	SERGIO APOLINARIO	280.172.859-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICINADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência ce preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8291 - OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, FRIO, 220 V. INCLUSO OS MATERIAS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC.)	SV	PROPRIA	8,000	390,0000	3.120,00
4	SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, FRIO, 220 V. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC)	SV	PROPRIA	2,000	320,0000	640,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, FRIO, 220 V.	UNID	TEMPSTAR 3	2,000	1.590,0000	3.180,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, FRIO, 220 V. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC.)	SV	PROPRIA	2,000	305,0000	610,00
7	CORTINA DE AR DE 1500 MM.	UNID	SPLINGER/AS	7,000	800,0000	5.600,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1500 MM. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, ETC.)	SV	PROPRIA	7,000	180,0000	1.260,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS QUENTE E FRIO, 220 VOLTS. INCLUSOS OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MINGUEIRAS ETC.)	SV	PROPRIA	1,000	390,0000	390,00
11	CORTINA DE AR 1,20 METROS-VOLTAGEM 220V, FREQUENCIA 60HZ. MONOFÁSICO COR BRANCO, SAIDA DE AR EFETIVS 1,20 CM, REGUA VELOCIDADE DO AR, SIM NIEL DE RUIDO UNIDADE INTERNA (DB) 56-58, ALTURA MAXIMA DE INSTALAÇÃO 3 M, POTENCIA ELETRICA CONSUIMIDA REFRIGERAÇÃO (W), CLASSIFICAÇÃO A.	UNID	SPLINGER	1,000	531,4000	531,40
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 1,20 METROS. INCLUSO OS MATERIAIS NECESSARIOS (FIOS, CONEXÕES, MAGUEIRAS ETC.)	SV	PROPRIA	1,000	170,0000	170,00

Fornecedor: 9756 - FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, FRIO, 220V.	UNID	ELGIN	8,000	3.090,0000	24.720,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 22.000 BTUS QUENTE E FRIO, 220 V, CLASSIFICAÇÃO INMETRO CLASSE A, COMPRESSOR DUALINVERTER; CONDENSADOR HORIZONTAL, COR DA EVAPORADORA BRANCA, FUNÇÃO SLEEP SIM, FUNÇÃO TIME SIM E FUNÇÕ TURBO SIM.	UNID	ELGIN	1,000	3.195,0000	3.195,00

Fornecedor: 9765 - J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FRIO, 220 V.	UNID	ELGIN	29,000	1.775,0000	51.475,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo ce 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,20 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI CNPJ: 32.295.945/0001-74 ______________________

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 17.613.341/0001-35 ______________________

J H AR CONDICIONADOS - EIRELI CNPJ: 29.468.112/0002-34 ______________________

OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA CPF: 080.218.598-30 ______________________

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME CNPJ: 02.632.978/0001-00 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 20/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERES REMANUFATURADOS COM TROCA DE PARA USO EM IMPRESSORAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9796	JONATHAN BOTTAN ARRUDA 07418552912	
2628	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JONATHAN BOTTAN ARRUDA 07418552912	22.420.936/0001-04	JONATHAN BOTTAN ARRUDA	074.185.529-12
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06	MARCIO KODI UEDA	795.031.289-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERES REMANUFATURADOS COM TROCA DE PARA USO EM IMPRESSORAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2628 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETO CC641WB (60) 25 ML REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	52,0000	2.600,00
2	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC664 WB (60) 15 ML REMANUFATURADO COM TROCA	UNID	TECTONER /	40,000	69,0000	2.760,00
3	CARTUCHO DE TINTA C9351AL PRETO (21) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	51,0000	1.530,00
4	CARTUCHO DE TINTA C9352AL COLOR (22) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	49,0000	1.470,00
5	CARTUCHO DE TINTA C8727AL PRETO (27) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	43,0000	430,00
6	CARTUCHO DE TINTA C8728AL COLOR (28) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	50,0000	500,00
7	CARTUCHO DE TINTA CH563HB PRETO (122) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	47,0000	2.350,00
8	CARTUCHO DE TINTA CH564HB COLOR (122) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	49,0000	2.450,00
9	CARTUCHO DE TINTA C9361WL (93) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	53,0000	1.060,00
10	CARTUCHO DE TINTA C9362WL (92) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	54,0000	1.080,00
11	CARTUCHO DE TINTA CB336WL (74) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	44,0000	880,00
12	CARTUCHO DE TINTA CB338WL (75) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	45,0000	900,00
13	CARTUCHO DE TINTA C6656AB (56) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	44,0000	880,00
14	CARTUCHO DE TINTA C6657AB (57) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	49,0000	980,00
15	CARTUCHO DE TINTA CC654AB PRETO (901) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	47,0000	2.350,00
16	CARTUCHO DE TINTA CC656AB COLOR (901) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	48,0000	1.440,00
17	CARTUCHO DE TINTA CZ105AB (662) PRETO - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	47,0000	2.350,00
18	CARTUCHO DE TINTA CZ106AB (662) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	51,0000	2.550,00
19	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB (670) PRETO - 10 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
20	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB (670) CIANO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
21	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB (670) MAGENTA 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
22	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB (670) AMARELO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
23	CARTUCHO DE TINTA CH561WN PRETO (61) - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	48,0000	960,00
24	CARTUCHO DE TINTA CH562WN COLOR (61) - 12 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	51,0000	1.020,00
25	CARTUCHO DE TINTA PG40 - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	99,0000	990,00
26	CARTUCHO DE TINTA PG41 - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	109,0000	1.090,00
27	TONER CE285A - 130 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	650,000	74,0000	48.100,00
28	TONER Q2612A - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	200,000	65,0000	13.000,00
29	TONER CB436A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	67,0000	3.350,00
30	TONER CE278A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	300,000	69,0000	20.700,00
31	TONER CE505A - 180 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	150,000	98,0000	14.700,00
32	TONER CB435A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	100,000	68,0000	6.800,00
33	TONER CE255A - 300 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	100,000	124,0000	12.400,00
34	TONER C7115 - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	80,0000	1.600,00
35	TONER CE390A - 450 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	70,000	160,0000	11.200,00
36	TONER CE400A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	177,0000	8.850,00
37	TONER CE401A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	189,0000	9.450,00
38	TONER CE402A 150G REMNUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	178,0000	8.900,00
39	TONER CE403A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	188,0000	9.400,00
40	TONER MLT-D104S - 100 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	101,0000	3.030,00
41	TONER MLT-D104 100G RAMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	90,0000	1.800,00
42	TONER PRETO ML-D2850 - 160 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	25,000	115,0000	2.875,00
43	TONER TN650 - 250 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	105,0000	3.150,00
44	TONER TN750 - 200 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	100,000	93,0000	9.300,00
45	FOTOCONDUTOR DR 650 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	30,000	96,0000	2.880,00
46	FOTOCONDUTOR DR 750 - RENMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	105,0000	5.250,00
47	TONER CF283A - 110G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	250,000	77,0000	19.250,00
48	TONER LEXMARK 604H - MX310 - 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	30,000	272,0000	8.160,00
49	TONER CF280A - 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	100,000	98,0000	9.800,00
50	CARTUCHO DE TINTA CZ1229A PRETO (711) 38 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	15,000	55,0000	825,00
51	CARTUCHO DE TINTA CZ13A CIANO (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	15,000	55,0000	825,00
52	CARTUCHO DE TINTA CZ131A MAGENTA (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	15,000	85,0000	1.275,00
53	CARTUCHO DE TINTA CZ132A AMARELO (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	15,000	85,0000	1.275,00
54	TONER CF410 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	180,0000	9.000,00
55	TONER CF411 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	145,0000	7.250,00
56	TONER CF412 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	145,0000	7.250,00
57	TONER CF413 90G - REMANUFTURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	148,0000	7.400,00
58	TONER CF500 55G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	165,0000	3.300,00
59	TONER CF501 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	165,0000	3.300,00
60	TONER CF502 55G - RAMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	167,0000	3.340,00
61	TONER CF503 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	167,0000	3.340,00
62	TONER PRETO MLT-D111 100G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	96,0000	1.920,00
63	TONER CF217 100G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	150,000	111,0000	16.650,00
64	FOTOCONDUTOR CF219 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	40,000	119,0000	4.760,00
65	TONER D204 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	100,000	134,0000	13.400,00
66	FOTOCONDUTOR R204 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	30,000	119,0000	3.570,00
67	TONER TN850 200G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	30,000	120,0000	3.600,00
68	FOTOCONDUTOR DR850 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	15,000	110,0000	1.650,00
69	REFIL EPSON T644120 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UNID	EPSON / 6641	20,000	70,0000	1.400,00
70	REFIL EPSON T644220 70ML - ORIGINAL DO FRABICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON / 6642	20,000	70,0000	1.400,00
71	REFIL EPSON T644320 70ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON / 6643	20,000	70,0000	1.400,00
72	REFIL EPSON T644420 70ML - ORIGINAL DO FRABICANTE DA IMPRSSORA.	UNID	EPSON / 6644	20,000	70,0000	1.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Fevereiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

JONATHAN BOTTAN ARRUDA 07418552912 CNPJ: 22.420.936/0001-04 ______________________

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. CNPJ: 01.027.088/0001-06 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/19
Processo Nº.: 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 134/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais odontológicos para atendimento as UBS do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10711	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	
10716	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	1, 2, 8, 9, 15, 16, 33, 34, 39, 41, 49, 52, 53, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 98, 100, 101, 106, 109, 110, 114, 123, 124, 125, 126, 129, 132, 150, 151
10714	DENTAL UNIVERSO EIRELI	
10715	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	
10665	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	
10642	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
1115	Fusão Comércio de Produtos odontologicos Ltda	
10661	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	
10628	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	
10713	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	
9717	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED	62, 90, 121
10532	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	
10712	MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA	
9304	ODONTOSUL LTDA	4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 85, 89, 91, 94, 95, 99, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
5978	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE	
10649	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	40, 54, 96
10643	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	30.082.076/0001-74		. . -
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	08.849.206/0001-00		. . -
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52		. . -
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	13.547.970/0001-53		. . -
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU	19.844.928/0001-80		. . -
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58		. . -
Fusão Comércio de Produtos odontologicos Ltda	10.633.441/0001-84		. . -
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L	23.866.426/0001-28		. . -
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	32.282.308/0001-63		. . -
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	07.218.080/0001-03		. . -
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	30.881.804/0001-08		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56		. . -
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.196.520/0001-01		. . -
MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA	03.592.406/0001-07		. . -
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22		. . -
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	07.344.756/0001-05		. . -
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EI	07.344.756/0001-05		. . -
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72		. . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais odontológicos para atendimento as UBS do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	anestésico artcaina, possui uma rápida capacidade de ação e boa duração da ação anestésica - Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada.	CX	ARTICAINA D	20,000	136,9000	2.738,00
6	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, FRASCO C/ FRAS 12 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRAS	BENZOTOP D	80,000	5,1800	414,40
10	BROCA CARBIDE N° 2	UNI	KAVO	100,000	3,5700	357,00
11	BROCA CARBIDE N° 4	UNI	KAVO	100,000	3,5100	351,00
12	BROCA CARBIDE N° 6	UNI	KAVO	100,000	3,5100	351,00
13	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 6	UNI	KAVO	50,000	3,9500	197,50
14	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2	UNI	KAVO	20,000	3,9500	79,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1011-FG BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	150,000	1,5000	225,00

Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 - FG - BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	100,000	1,3500	135,00
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	100,000	1,3500	135,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº. 1015 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	100,000	1,3500	135,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº. 1016 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	150,000	1,3500	202,50
22	BROCA DIAMANTADA Nº. 1033 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	100,000	1,5100	151,00
23	BROCA DIAMANTADA Nº. 1036 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
24	BROCA DIAMANTADA Nº. 1042 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
25	BROCA DIAMANTADA Nº. 1045 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
26	BROCA DIAMANTADA Nº. 1047 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
27	BROCA DIAMANTADA Nº. 1091 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
28	BROCA DIAMANTADA Nº. 1092 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
29	BROCA DIAMANTADA Nº. 1095 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	40,000	1,3500	54,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº. 3118F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	100,000	1,3500	135,00
31	BROCA DIAMANTADA Nº. 3195F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	MICRODONT	150,000	1,3500	202,50
32	BROCA ZEKRYA Nº151 28MM, BROCA PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	MICRODONT	50,000	11,5000	575,00
36	CERA ROSA, COM 18 LÂMINAS.	CX	LYSANDA	20,000	10,5000	210,00
37	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, CX PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALISADOR EM TUDO COM APROXIMADAMENTE 11G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	HYDCAL	70,000	20,8500	1.459,50
38	CIMENTO ENDODÔNTICO PULPO FILL	UNI	BIODINAMICA	10,000	17,5000	175,00
44	CONTRA ÂNGULO INTRA 2068FGBN, (B/R) ENCAIXE: BORDEN, VELOCIDADE MÁXIMA 380.000 RPM PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS 2,2 BAR, RUÍDO DE 64 DECIBEIS. C/A, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM, TRANSMISSÃO 1:1 COM GARANTIA MÍNIMA DE 1000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, TROCA DE BROCA POR FEIXO, COM NO MINIMO UM MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA. ESTERILÁVEL EM AUTOCLAVEL, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA DE PRESSÃO AUTOCLAVEL, COM GARANTIA MINIMA DE 100 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE ACIONAMENTO 200 RPM. COM REGULAGEM DE SPRAY NA MANGUEIRA. SISTEMA INTA DE ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO. QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAIS MAIS RESISTENTES. GIRO 360° SOBRE O MICRO MOTOR, AUTOCRAVEL ATÉ 135°C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDIÇÃO DE BIOSSEGURANÇA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR NO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	UNI	KAVO	2,000	366,0000	732,00
45	CUNHA DE MADEIRA, ENVELOPE COM 100 UNIDADES COLORIDAS	CX	PHARMAINOX	20,000	4,4000	88,00
47	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNI	PRATA	30,000	5,5000	165,00
48	ESCOVA DE ROBSON, INDICADA PARA PRÉ POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO, É DE COR BRANCA E PLANA.	UNI	MICRODONT	200,000	0,8500	170,00
50	ESPACIADORES DIGITAL Nº 15 A 40 - DE 25 MM - PACOTES COM 6 UNIDADES	PCT	MEDIN	3,000	28,5000	85,50
51	Espelho clinico odontológico, Espelho clínico plano nº. 05, em aço inoxidável autoclalável, com marca gravada no instrumental, com registro no ministério da saúde.	UNI	PHAMAINOX	300,000	1,5000	450,00
~~55~~	~~ACIDO FOSFÓRICO GEL 37 % - COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML POR PACOTE~~	~~PCT~~	~~MICRODONT~~	~~500,000~~	~~3,3500~~	1.675,00
56	FIXADOR ODONTOLÓGICO DENTAL - FRASCO DE 475 ML	UNID	KULZER	20,000	9,0000	180,00
60	GRAMPOS MOLARES Nº210, 211.	UNI	6B	5,000	9,5000	47,50
65	LAMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR 12VX75W. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	VIDR	TECLUX	15,000	50,0000	750,00
71	LIMAS TIPO HERR N°15 A 40, 21 MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES .	CX	TDK	10,000	12,6000	126,00
72	LIMAS TIPO KERR N° 45 À 80, 21 MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES .	CX	TDK	10,000	13,5000	135,00
73	LIMAS TIPO KERR N°15 À 40, 25 MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA XOM 6 UNIDADES.	CX	TDK	10,000	12,6500	126,50
74	LÍQUIDO DE MILTON, SOLUÇÃO DE HIPROCLORITO DE SÓDIO 1% ALTAMENTE BACTERICIDA, ESTA INDICADA PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE.	LT	TDK	15,000	17,0000	255,00
85	PAPEL CARBONO DUPLA FACE BLOCO COM 12 FOLHAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	BL	PHARMAINOX	100,000	4,0000	400,00
89	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM - AUXILIA NA APREENSÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA - EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL	UNI	MARYAM	20,000	31,0000	620,00
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA; ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGÂ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	Z100 3M	100,000	30,0000	3.000,00
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA; ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGÂ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	Z100 3M	100,000	29,5000	2.950,00
95	REVELADOR ODONTOLÓGICO DENTAL - FRASCO DE 475 ML	FRAS	KULZER	20,000	10,0000	200,00
99	TAÇAS DE PROFILÁTICA DENTAL- PARA CONTRA ÂNGULA, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS CX MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVID. CONFORME ISO 1797-1. DEVE SER RESISTENTE O SUFICIENTE PARA SOFREREM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	CX	PREVEN	25,000	1,1000	27,50
102	TIRA MATRIZ DE AÇO C/ 7MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL,	CX	AAF	60,000	1,3500	81,00
103	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, COM CENTRO NEUTRO, TAMANHO 4 MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	AAF	50,000	7,0000	350,00
104	TIRAS LIXA DE AÇO, ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(ANVISA)	UNI	BIODINAMICA	20,000	4,1500	83,00
107	Lamina De Bisturi Nº 15 - AVULSA -	UND	ADVANTIVE	120,000	0,4500	54,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº 12 AVULSA.	UNID	ADVANTIVE	150,000	0,4500	67,50

Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 - FG - BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	MICRODONT	200,000	1,3300	266,00
113	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL - FG - BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	MICRODONT	200,000	1,7000	340,00
115	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU ESFÉRICA.	UNID	AMERICAN BI	200,000	13,0000	2.600,00
116	OCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE - COM ENCAIXE E AJUSTABILIDADE PARA ENCAIXE EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO E PORTADORES DE ÓCULOS DE GRAU	UNID	P.F	40,000	4,5000	180,00
117	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - COM FOLHAS DE ALTA QUALIDADE - COM CAMADA PLÁSTICA - PACOTES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	EURONDA	400,000	9,0000	3.600,00
118	CABO DE BISTURI Nº 03 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 13 CM	UNID	6B	30,000	7,3000	219,00
119	CAVITINE - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE - FRASCO 15 ML - COM CERTIFICADO ISO 9001	FRAS	CAVITINI	100,000	16,6300	1.663,00
120	PORTA MATRIZ FABRICADO EM AÇO INOX	UNID	MARYAN	40,000	17,0000	680,00
122	FORCEPES INFANTIL Nº 01 - PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX - ALTOCLAVAVEL	UNID	WILCOS	10,000	55,0000	550,00
128	CONTRA ÂNGULO REFRIGERADO ALTOCLAVAVEL COM ENCAIXE PARA MICRO MOTOR DA MARCA KAVO	UNID	KAVO	3,000	400,0000	1.200,00
130	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 - CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%, MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA, ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80%EM PESO O TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SR	Z100 3M	100,000	29,1900	2.919,00
131	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA; ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGÂ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	Z100 3M	100,000	29,1900	2.919,00
133	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5 - AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVEL - UNID.	UNID	PRATA	30,000	5,0000	150,00
134	BROCA DIAMANTADA Nº 1043-FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFRORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVÉSDE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRE OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA NUMERO DE LTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
135	BROCA DIAMANTADA Nº 1046-FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1707-1 ESTERILIZAVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRE OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,2800	64,00
136	BROCA DIAMANTADA Nº 1112-FG, BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRE OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
137	BROCA DIAMANTADA Nº 3017-FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1, ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRE OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,4000	70,00
138	BROCA DIAMANTADA Nº 3017-FG HASTE LONGA - BROCA DIAMANTADA AÇO EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETASDE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1707-1, ESTERILIZAVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,7300	86,50
139	BROCA DIAMANTADA Nº1015-FG HASTE LONGA - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1, ESTERILIZAVEL ATARVÉS DE CALOR UMID, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRE OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNI	MICRODONT	50,000	1,4000	70,00
140	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	PRATA	15,000	6,3000	94,50
141	KIT COM PONTAS ENHANCE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - SORTIDA COM NO MINIMO 7 PONTAS.	KIT	MICRODONT	40,000	45,0000	1.800,00
142	BROCA CARBIDE FG Nº 702 CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO.	UNI	KAVO	10,000	3,7000	37,00
143	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG Nº702 CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO	UNI	KAVO	10,000	6,3400	63,40
144	BROCA CARBIDE FG Nº 703 CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO.	UNI	KAVO	10,000	3,7000	37,00
145	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG Nº 703 CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO	UNI	KAVO	10,000	4,0000	40,00
147	ESPÁTULA DE RESINA NA COR DOURADA MODELO THOMPSON Nº 3.	UNI	COOPERFLEX	40,000	27,0000	1.080,00
148	ALAVANCA ADULTO DIREITA (R) EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	UNI	COOPERFLEX	10,000	24,0000	240,00
149	ALAVANCA ADULTO ESQUERDA (L) EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	UNI	COOPERFLEX	10,000	24,0000	240,00
152	VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E CAPSULA PRÉ-DOSIFICADAS - BI-VOLT AUTOMÁTICO.	UNI	ECEL	2,000	620,0000	1.240,00

Fornecedor: 9717 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A3 - MAXXION KIT, AUTOPOLIMERIZAVEL, PÓ+LÍQUIDO. PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS E LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	KIT	MAQUIRA MA	150,000	15,4500	2.317,50
90	PORTA AMALGAMA DERLIN (PLÁSTICO), APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	MAQUIRA MA	30,000	10,3700	311,10
121	ALGINATO - MATERIAL DE MOLDAGEM COM PRESA NORMAL E MUDANÇA DE COR - CLASSIFICADO COMO TIPO II - EMBALAGEM COM 410 GRAMAS	PCT	COLTENE CO	200,000	28,8600	5.772,00

Fornecedor: 10649 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA - DE 08 CAMADAS - 5 DOBRAS - 15 CM POR 30 CM (aberta) - PACOTE COM 500 UNIDADES .	PCT	ANDREONI	1.000,000	14,2100	14.210,00
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - ROLO 19 MM POR 30 METROS	UNI	MASTERFIX	500,000	3,0100	1.505,00
96	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	SSPLUS	1.500,000	1,9200	2.880,00

Fornecedor: 10716 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENTE DE UNIÃO MULTI USO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTRONA COMO MONÔMEROS HIDRIFILÁTICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA., FRASCO COM 5 MI. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMEROS DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(ANVISA)	UNI	dentsply dent	300,000	18,5000	5.550,00
2	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 30G CURTA. DESCARTAVEL, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CANULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25 MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES TRAZENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NUMERO DE LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	CX	DFL DFL	200,000	24,0000	4.800,00
8	Bicarbonato de Sódio puro (99,6%). Anidro Silício e essência. Com granulação extra-fina. Rigoroso controle de qualidade. Produto de acordo com as normas da Anvisa. Embalagem com 15 saches 40 gramas	CX	MAQUIRA MA	10,000	27,0000	270,00
9	BOBINA ESTERILCARE, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA COM FORMATO 120 MM X 100 M.	bobin	HARBO MEDI	100,000	59,8000	5.980,00
15	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UNI	KAVO KAVO	20,000	4,0000	80,00
16	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 6	UNI	KAVO KAVO	50,000	4,0000	200,00
33	BROCAS GATES GLIDDEN N° 1	UNI	MICRODONT	10,000	6,0000	60,00
34	CAIXA DE FILME DE RX - ODONTOLÓGICO PERIAPCAL - CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	AGFA KULZEI	2,000	125,0000	250,00
39	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS POR MARGIM E UM FRASCO DE LÍQUIDO 15 ML, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	BIODINAMICA	150,000	14,5000	2.175,00
41	CONES DE GUTA PERCHA B7 - 28 MM - CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	MICHEL KLYN	10,000	17,5000	175,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTO, 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO 3 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E VEDADO, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	MEDFO MEDI	1.000,000	0,5400	540,00
52	Fio dental c/ 500 metros, Fio dental - fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e números de registro no ministério da saúde. a dada de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	RL	MEDFIO MED	50,000	7,5000	375,00
53	FIO PARA SUTURA SEDA 4.0, MULTIFILAMENTO TRANÇADO NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM NATURAL PROVENIENTE DO SAULO DO BICHO DA SEDA COM A REATIVIDADE TISULAR MODERADA 4.0 COM O MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO TRANÇADO, NÃO ABSORVIVEL E ESTÉRIL, COM AGULHA1,7 TRIANGULAR CORTANTE, ATRAUMÁTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTEREBILIDADE DO PRODUTO. CAIXA QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	TECHNEW TE	250,000	27,0000	6.750,00
57	FLÚOR GEL ACID TOP GEL FLÚOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200 ML E AROMATIZADO, TENDO APLICAÇÃO DE 1 MINUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRAS	IODONTOSUL	50,000	3,7000	185,00
58	FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM	FRAS	MAQUIRA MA	20,000	3,5000	70,00
61	HESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO, LIOFILIZADA, CAIXA COM 40 UNIDADES, COM TAMANHO 1X1X1 CM, ABSORVÍVEL. ACRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	,MAQUIRA MA	30,000	155,0000	4.650,00
63	IONÔMERO DE VIDRO PARA VIDRION F, FORRAÇÃO, KIT PÓ + LIQ. AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ COM 10 G E LÍQUIDO COM 8,3 ML. PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	KIT	SSWHITE SS	100,000	55,1500	5.515,00
64	IONÔMERO DE VIDRO PARA VIDRION R, RESTAURAÇÃO, KIT PÓ + LIQ. AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ COM 10 G E LÍQUIDO COM 8,3 ML. VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS E LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	KIT	SSWHITE SS	50,000	59,0000	2.950,00
67	LENÇOL DE BORRACHA ESCURA ENDODONTICA - PRODUZIDO DE LATEX NATURAL E UTILIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - CAIXA COM 26 UNIDADES NOS TAMANHOS MÉDIO E GRANDE E NAS ESPESSURAS MÉDIO E GROSSO .	CX	MADEITEX M	20,000	19,3000	386,00
68	LIMALHA DE PRATA E MERCURIO EM CAPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA 40 %, ZINCO 31,3 %, COBRE 28,7% E 47,9% DE MERCURIO EM COMPARTIMENTOS DE PLASTICOS SEPARADOS, COM UMA PORÇÃO CADA – POTE COM 50 CAPSULAS. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA)	POTE	SDI SDI	30,000	75,0000	2.250,00
69	LIMALHA DE PRATA E MERCURIO EM CAPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA 40 %, ZINCO 31,3 %, COBRE 28,7% E 47,9% DE MERCURIO EM COMPARTIMENTOS DE PLASTICOS SEPARADOS, COM DUAS PORÇÕES CADA – POTE COM 50 CAPSULAS. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA)	POTE	SDI SDI	30,000	100,0000	3.000,00
70	LIMAS TIPO HEDSTROEN N° 15 À 40, 21MM - FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES .	CX	KERR KERR	10,000	13,2000	132,00
75	ANTISSÉPTICO BUCAL - CARACTERISTICAS GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12 % - MECANISMO DE AÇÃO ESPECIFICO E ATIVO CONTRA BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS - CLORHEXIDINA PERMANECE NOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS E É LIBERADA GRADUALMENTE POR ATÉ 8 HORAS - MECANISMO DE AÇÃO CATIÔNICA - A CLORHEXIDINA ADERE FORTEMENTE AOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS - FRASCO DE 2 LITROS .	FRAS	IODONTOSUL	15,000	44,5000	667,50
82	MICRO PINCEL PARA VERNIZ DESCARTÁVEL, MICRO-BRUSH CONFECIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO, FRASCOM COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	FGM FGM	400,000	7,5000	3.000,00
83	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100% MINERAL	FRAS	MAQUIRA MA	70,000	12,5000	875,00
84	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO COM 50G. ÓXIDO DE ZINCO DEVE SER UM PÓ FINO, AMORFO, BRANCO, INODORO, INSOLÚVELEM ÁGUA E EM ETANOL. GRASCO COM 50 GR TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	MAQUIRA MA	25,000	3,2000	80,00
86	PASTA LYSANDA 120 GR, É UMA PASTA DE ZINCO EUGENÓLICA DESTINADA À MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS.	CX	TECHNEW TE	20,000	28,0000	560,00
87	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES. CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	MAQUIRA MA	100,000	6,0000	600,00
88	PINÇA CLÍNICA Nº 317 - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL - CÓDIGO 11905	UNI	GOLGRAN G	50,000	18,0000	900,00
92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA; ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGÂ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	3M 3M	200,000	31,3500	6.270,00
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA; ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGÂ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	3M 3M	200,000	31,3500	6.270,00
98	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONG, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS AO MESMO TEMPO RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA DO FLUXO SALIVAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 40 UNIDADES	UND	SSPLUS SSPI	1.500,000	4,4000	6.600,00
100	TIRA DE MATRIZ POLIÉSTER, TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10 MM X 10 MMX 0,5 MM.	CX	QUIMIDROL C	50,000	0,9300	46,50
101	TIRA MATRIZ DE AÇO C/ 5MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL,	CX	MAQUIRA MA	60,000	1,1000	66,00
106	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A (PÓ) - FRASCO COM 10 GRAMAS	FRAS	MAQUIRA MA	30,000	3,5800	107,40
109	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - (ALVEOLEX) - FRASCO 10 GRAMAS	FRAS	BIODINAMICA	30,000	20,5500	616,50
110	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LIQUIDO - FRASCO 10 ML	FRAS	MAQUIRA MA	30,000	12,3500	370,50
114	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU PONTA DE CHAMA	UNID	AMERICAN BI	200,000	9,3000	1.860,00
123	FÓRCEPES INFANTIL Nº 03 - PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX - ALTOCLAVAVEL	UNID	TRINKS TRIN	10,000	50,0000	500,00
124	FÓRCEPES INFANTIL Nº 04 - PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX - ALTOCLAVAVEL	UNID	GOLGRAN G	10,000	50,0000	500,00
125	FÓRCEPES INFANTIL Nº 05 - PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX - ALTOCLAVAVEL	UNID	GOLGRAN G	10,000	50,0000	500,00
126	SERINGA CARPULE DENTAL - PRODUTOS FABRICADO EM AÇO INOX - ALTOCLAVAVEL	UNI	GOLGRAN G	20,000	42,4500	849,00
129	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLOGICA 30G LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CANULA DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 25MM, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADA, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES TRAZENDO DADOS IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NUMERO DE LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	CX	INJEX INJEX	50,000	27,9000	1.395,00
132	EUGENOL NA FORMA LIQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELO CLARO E CHEIO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P(99 A 100,5%). VALIDADE: 2 ANOS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, POSSUI MARCA CE 0434	FRAS	MAQUIRA MA	30,000	9,2000	276,00
150	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	UNI	GOLGRAN G	15,000	56,0000	840,00
151	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	UNI	GOLGRAN G	15,000	56,0000	840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no§4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	CNPJ: 30.082.076/0001-74	______________________
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	CNPJ: 08.849.206/0001-00	______________________
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CNPJ: 26.395.502/0001-52	______________________
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	CNPJ: 13.547.970/0001-53	______________________
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDI	CNPJ: 19.844.928/0001-80	______________________
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.034.906/0001-58	______________________
Fusão Comércio de Produtos odontologicos Ltda	CNPJ: 10.633.441/0001-84	______________________
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	CNPJ: 23.866.426/0001-28	______________________
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-63	______________________
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	CNPJ: 07.218.080/0001-03	______________________
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E M	CNPJ: 30.881.804/0001-08	______________________
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	CNPJ: 17.992.596/0001-56	______________________
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 29.196.520/0001-01	______________________
MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA	CNPJ: 03.592.406/0001-07	______________________
ODONTOSUL LTDA	CNPJ: 04.971.211/0001-22	______________________
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI	CNPJ: 07.344.756/0001-05	______________________
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRI	CNPJ: 07.344.756/0001-05	______________________
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	CNPJ: 30.888.187/0001-72	______________________
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	CNPJ: 82.478.140/0001-34	______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 58/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2020, Processo Licitatório nº. 58/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria nos prédios públicos, vias e logradouros e frota municipal Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4390	C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	07.632.403/0001-00	JOSE GOMES VIANA	063.138.068-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria nos prédios públicos, vias e logradouros e frota municipal
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4390 - C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METALICA, COM TUBOS DE METALÃO 3/4, NA CHAPA 3/16 POR 1 POLEGADA.	M2	PRÓPRIA	30,000	98,0000	2.940,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL.	HORA	PRÓPRIA	90,000	115,0000	10.350,00
3	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO) NA BARRA CHATA DE 3/16 POR 1 POL, NA CHAPA FRIZADA Nº 14.	M2	PRÓPRIA	15,000	70,0000	1.050,00
4	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM AÇO CARBONO, NA BARRA CHATA 5/16 POR 2 POL.	KG	PRÓPRIA	35,000	10,0000	350,00
5	SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, EM FERRO BARRA CHATA 1 POR 1/4 DE POLEGADA.	M2	PRÓPRIA	10,000	230,0000	2.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,1 de Junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME CNPJ: 07.632.403/0001-00 ______________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/24
Processo Nº.: 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2020, Processo Licitatório nº. 156/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA POR HORA DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MOTOSERRAS E MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA OS REFERIDOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1362	J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778
10690	M&A MOTO PECAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA	79.123.097/0001-80		. . -
M&A MOTO PECAS LTDA	04.175.077/0001-53		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA POR HORA DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MOTOSERRAS E MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA OS REFERIDOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA FS 220 (COD.0000-350-3502)	UINID	MEGA PLUS F	25,000	15,6800	392,00
2	VELA BPM7A DA FS 220 (CÓD. 0000-400-700)	UINID	NGK FS 220	45,000	20,5800	926,10
3	TAMPA DE PARTIDA DA FS 220	UINID	STIHL FS 220	7,000	213,6400	1.495,48
4	FACA (LAMINA) PARA ROÇAR GRAMA FS 220	UINID	NAKASHI FS 2	50,000	26,4600	1.323,00
5	PORCAS DA PONTEIRA FACA DA FS 220 (COD.4119-642-7600)	UINID	ARGON FS 22	20,000	10,7800	215,60
6	ARRUELAS PARA PONTEIRA FS 220 (COD. 4128-713-1600)	UINID	ARGON FS 22	15,000	14,7000	220,50
7	CARRETEL DE FIO DE NYLON FS 200	UINID	RAISMAN FS	85,000	51,9400	4.414,90
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 T	LT	CASTROL FS	200,000	26,4600	5.292,00
9	PRÉ FILTRO (FELTRO) DE COMBUSTIVEL F S 220 (COD. 1119-141-0300	UINID	STIHL FS 220	25,000	14,7000	367,50
10	MOLA DE RECUO(PARTIDA) FS 220 (COD.4116-190-0600	UINID	STIHL FS 220	20,000	32,3400	646,80
11	CILINDRO COMPLETO FS 220 (COD.4119-020-1204)	UINID	STIHL FS 220	15,000	413,5600	6.203,40
12	CONEXÃO FS 220 (COD.41119-141-2200)	UINID	STIHL FS 220	8,000	63,7000	509,60
13	GAIOLA AGULHA FS 220 (COD.9512-003-2340)	UINID	STIHL FS 220	8,000	34,3000	274,40
14	RETENTOR VIRABREQUIM .	UNI	STIHL FS 220	20,000	12,7400	254,80
15	RETENTOR VIRABREQUIM FS 220 (COD.9512-003-1280)	UINID	STIHL FS 220	20,000	11,7600	235,20
16	JOGO DE JUNTAS FS (COD.4119-007-1052)	UINID	ARGON FS 22	20,000	14,7000	294,00
17	Cabo de Acelerador	UNI	MEGA PLUS F	15,000	88,2000	1.323,00
18	CARBURADOR DA FS 220 (COD.4119-120-0602)	UINID	STIHL FS 220	10,000	181,3000	1.813,00
19	SILENCIOSO (ESCAPE) FS 220 (COD.4119-140-0605)	UINID	STIHL FS 220	8,000	63,7000	509,60
20	CARCAÇA MOTOR FS 220 (COD.4119-020-2107)	UINID	STIHL FS 220	8,000	392,0000	3.136,00
21	COBERTURA FS 220 (COD.4119-084-0900)	UINID	STIHL FS 220	8,000	68,6000	548,80
22	MOLA DE EMBREAGEM DA FS 220 (COD.0000-997-6205)	UINID	MEGA PLUS F	15,000	9,8000	147,00
23	TAMPA DE FECHAMENTO (COD.1123-121-0801)	UINID	STIHL FS 220	8,000	47,0400	376,32
24	MEMBRANA DE REGULAGEM (COD.1120-121-4700)	UINID	STIHL FS 220	8,000	34,3000	274,40
25	MEMBRANA DA BOMBA (COD.4119-121-4800)	UINID	STIHL FS 220	8,000	35,2800	282,24
26	JUNTA DE VEDAÇÃO (COD. 1120-129-0902)	UINID	STIHL FS 220	8,000	7,8400	62,72
27	JUNTA DE VEDAÇÃO (COD. 1120-129-0901)	UINID	STIHL FS 220	8,000	7,8400	62,72
28	EMBREAGEM DA FS 220 (COD.4119-160-2001	UINID	STIHL FS 220	8,000	112,7000	901,60
29	MODULO FS 220 (COD. 4119-400-1306.	UINID	STIHL FS 220	8,000	240,1000	1.920,80
30	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO (2KG)	UINID	RAISMAN FS	35,000	176,4000	6.174,00
31	PASSADOR FIO NYLON	UINID	RAISMAN FS	100,000	2,4500	245,00
32	CINTODUPLODE SUSTENÇÃO	UINID	MEGA PLUS F	5,000	88,2000	441,00
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO EM ROÇADEIRA E MOTOSERRA	HRS	DIVERSOS FS	150,000	78,4000	11.760,00
34	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	24,3000	24,30
35	SUPORTE DO FAROL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	101,0000	101,00
36	SUPORTE DO FAROL LE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	23,4000	23,40
37	ARO DO FAROL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	128,9000	128,90
38	CARCAÇA DO FAROL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	45,0000	45,00
39	FAROL COMPLETO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	248,0000	248,00
40	CABODE EMBREAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	CONTROLFLE	1,000	31,5000	31,50
41	CABO DO ACELERADOR CG 250 TWISTER.	UINID	CONTROLFLE	1,000	45,0000	45,00
42	CABO ACELERADOR (B) CG 250 TWISTER.	UINID	CONTROLFLE	1,000	40,5000	40,50
43	CABO DO AFOGADOR CG 250 TWISTER.	UINID	CONTROLFLE	1,000	31,5000	31,50
44	CILINDRO MESTRE DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	174,0000	174,00
45	COLUNA DE DIREÇÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	469,0000	469,00
46	ESPELHO RETROVISOR DIREITO CG 250 TWISTER.	UINID	GVS CBX 250	1,000	67,6000	67,60
47	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO CG 250 TWISTER.	UINID	GVS CBX 250	1,000	67,6000	67,60
48	GUIDÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	79,3000	79,30
49	INTERRUPTOR DO FREIO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	31,3000	31,30
50	JOGO DE CILINDRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	586,2000	586,20
51	MANETE DA EMBREAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	22,5000	22,50
52	MANETE FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	21,6000	21,60
53	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	220,9000	220,90
54	MANOPLA DIREITA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	18,0000	18,00
55	MANOPLA ESQUERDA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	17,1000	17,10
56	PARALAMA DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	130,7000	130,70
57	ROLAMENTO INFERIOR DA COLUNA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	130,7000	130,70
58	ROLAMENTO SUPERIOR DA COLUNA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	220,9000	220,90
59	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO (PLACA DIREITA) CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	10,8000	10,80
60	ARRUELA SUPORTE DO PAINEL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	6,3000	6,30
61	BORRACHA DE VEDAÇÃO DO PAINEL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	10,8000	10,80
62	BUCHA DO PAINEL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	40,5000	40,50
63	CABO DO VELOCIMETRO CG 250 TWISTER.	UINID	CONTROLFLE	1,000	31,5000	31,50
64	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL DE INSTRUMENTO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	31,5000	31,50
65	PARAFUSO CARCAÇA INFERIOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	2,7000	2,70
66	PARAFUSO SUPORTE DO PAINEL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	2,5000	2,50
67	PORCA SUPORTE DO PAINEL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	9,9000	9,90
68	SUPORTE DO PAINEL DE INSTRUMENTO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	27,0000	27,00
69	VELOCIMETRO COMPLETO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	992,1000	992,10
70	CILINDRO EXTERNO DIREITO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	311,1000	311,10
71	CILINDRO EXTERNO ESQUERDO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	311,1000	311,10
72	CILINDRO INTERNO DO GARFO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	220,9000	220,90
73	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	216,4000	216,40
74	EIXO DA RODA DIANTEIRA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	51,4000	51,40
75	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	17,1000	17,10
76	ESPAÇADOR RODA DIANTEIRA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	11,2000	11,20
77	GARFO DIANTEIRO DIREITO COMPLETO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	690,0000	690,00
78	GARFO DIANTEIRO ESQUERDO COMPLETO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	690,0000	690,00
79	GUARNIÇÃO DO GARFO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	112,7000	112,70
80	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	103,7000	103,70
81	MOLA DO GARFO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	48,7000	48,70
82	PARAFUSO INFERIOR DO GARFO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	38,7000	38,70
83	PARAFUSO SUPERIOR DO GARFO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	73,9000	73,90
84	PARAFUSO SUPORTE DA PINÇA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	4,5000	4,50
85	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	302,1000	302,10
86	PINO DA PINÇA DE FREIO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	20,7000	20,70
87	PNEU DA RODA DIANTEIRA (17M-C52S) CG 250 TWISTER.	UINID	PIRELLI CBX	1,000	248,0000	248,00
88	PORCA EIXO DA RODA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	16,2000	16,20
89	PORCA SUPORTE DA PINÇA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	9,0000	9,00
90	REPARO DO FREIO DIANTEIRO (PISTÃO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	383,3000	383,30
91	AMORTECEDOR DA RODA TRASEIRA (JOGO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	15,3000	15,30
92	AMORTECEDOR TRASEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	947,0000	947,00
93	ARRUELA DESLIZADOR DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	7,6000	7,60
94	BRAÇO CONECTOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	36,0000	36,00
95	BUCHA GUIA DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1,7000	1,70
96	CAPA DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	45,0000	45,00
97	COROA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	136,2000	136,20
98	CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	236,3000	236,30
99	EIXO DA RODA TRASEIRA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	36,0000	36,00
100	EIXO DO GARFO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	37,8000	37,80
101	ESPAÇADOR CENTRAL DO GARFO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	34,2000	34,20
102	ESPAÇADOR EIXO TRASEIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	13,5000	13,50
103	ESPAÇADOR RODA TRASEIRA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	20,7000	20,70
104	ESTICADOR DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	26,1000	26,10
105	FLANGE DA COROA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	277,8000	277,80
106	GARFO TRASEIRO COMPLETO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1.037,2000	1.037,20
107	GUIA DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	31,5000	31,50
108	JOGO DE SAPATA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,3000	61,30
109	MOLA DE TENSÃO (SAPATA) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	2,5000	2,50
110	PARAFUSO BRAÇO CONECTOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	8,8000	8,80
111	ROLAMENTO (22 X 29 X 30) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	219,1000	219,10
112	RODATRASEIRA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1.217,6000	1.217,60
113	PNEU TRASEIRO (130/70 - 1762S) CG 250 TWISTER.	UINID	PÍRELLI CBX	1,000	320,2000	320,20
114	RETENTOR BUCHA DO GARFO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	34,2000	34,20
115	ROLMENTO EIXO DO GARFO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	25,2000	25,20
116	ACIONADOR TENSOR DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	243,5000	243,50
117	BOBINA DE IGNIÇÃO CG 250 TWISTER.	UINID	MAGNETRON	1,000	135,2000	135,20
118	BOMBA DE ÓLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	263,3000	263,30
119	BOMBA DE ÓLEO (ENGRENAGEM 30 DENTES) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	97,4000	97,40
120	CABEÇOTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1.280,8000	1.280,80
121	CABO DO MOTOR DE PARTIDA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	28,8000	28,80
122	CAPA DA CORRENTE (11360KPF960) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	46,0000	46,00
123	CARCAÇA DO MOTOR (DIREITA) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	446,4000	446,40
124	CARCAÇA DO MOTOR ESQUERDA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	437,4000	437,40
125	CILINDRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	410,4000	410,40
126	COROA EMBREAGEM PARTIDA 60 DENTES CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	507,8000	507,80
127	CORRENTE COMANDO (126L) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	201,1000	201,10
128	COXIM FILTRO DE OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	22,5000	22,50
129	ESTATOR CG 250 TWISTER.	UINID	H0NDA CBX 2	1,000	604,3000	604,30
130	GERADOR COMPLETO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	670,1000	670,10
131	GUIA DA CORRENTE (11352KPF900) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	19,8000	19,80
132	JUNTA ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	2,5000	2,50
133	JUNTA CARCAÇA DO MOTOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	30,6000	30,60
134	JUNTA DA TAMPA DO MOTOR DIREITA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	18,0000	18,00
135	JUNTA DA TAMPA DO MOTOR ESQUERDA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	4,3000	4,30
136	JUNTA DO CABEÇOTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	126,2000	126,20
137	JUNTA DO CILINDRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	11,2000	11,20
138	JUNTA DO ELEMENTO DO OLEO (ANEL DE VEDAÇÃO (54 X 2,4) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	30,6000	30,60
139	JUNTA TAMPA DO CABEÇOTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	33,3000	33,30
140	MEDIDOR DE ÓLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	7,2000	7,20
141	MOTOR DE PARTIDA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	471,7000	471,70
142	PARAFUSO 12 X 45 DO GERADOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	14,8000	14,80
143	PINO 10 X12 ENGRENAGEM DA BOMA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1,7000	1,70
144	PINO 8 X 14 DA TAMPA LATERAL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	3,5000	3,50
145	PARAFUSO TAMPA DO CABEÇOTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	56,8000	56,80
146	PRISIONEIRO 10 X143 DO CILINDRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	62,2000	62,20
147	RESPIRO (PLACA DERESPIRO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	59,5000	59,50
148	ROTOR EXTERNO DA BOMBA DE OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	9,0000	9,00
149	ROTOR INTERNO DA BOMBA DE OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	6,3000	6,30
150	SUPORTE DA BOMBA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	10,8000	10,80
151	SUPORTE DO MOTOR DIREITO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	29,7000	29,70
152	SUPORTE DO MOTOR ESQUERDO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	11,7000	11,70
153	TAMPA DO CABEÇOTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	128,9000	128,90
154	TAMPA DO ELEMENTO DO ÓLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	42,3000	42,30
155	TENSIONADOR DA CORRENTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	286,8000	286,80
156	VELA DE IGNIÇÃO CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	43,2000	43,20
157	ARRUELA 8 MM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	3,1000	3,10
158	JUNTA DO ESCAPAMENTO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	25,2000	25,20
159	JUNTA DO SILENCIOSO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	30,2000	30,20
160	PARAFUSO 6 X 25 DO TUBO DE ESCAPE CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	11,7000	11,70
161	PARAFUSO 8 X 45 DO SILENCIOSO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	3,9000	3,90
162	PORCA PARAFUSO DO SILENCIOSO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1,2000	1,20
163	PORCA SEXTAVADA DO TUBO DE ESCAPE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	4,0000	4,00
164	SILENCIOSO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	471,7000	471,70
165	SUPORTE DO ESCAPAMENTO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,7000	61,70
166	TUBO DO SILENCIOSO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1.190,6000	1.190,60
167	ASSENTO DA MOLA DAS VALVULAS CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	2,9000	2,90
168	CALÇO DE AJUSTE (1,200) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,7000	61,70
169	CALÇO DE AJUSTE (1,300) CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,3000	61,30
170	CALÇO DE AJUSTE (1,400) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,3000	61,30
171	CALÇO DE AJUSTE (1,500) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	52,3000	52,30
172	CARCAÇA EMBREAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	485,2000	485,20
173	DISCO DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM (EXTERNO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	53,2000	53,20
174	DISCO DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM (INTERNO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	81,1000	81,10
175	EIXO COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	807,2000	807,20
176	EIXO COMANDO DE VALVULAS ESCAPE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	807,2000	807,20
177	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (34 DENTES) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	291,3000	291,30
178	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,25) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	404,5000	404,50
179	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,50) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	246,2000	246,20

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
180	MOLA DAS VALVULAS EXTERNA CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,7000	61,70
181	MOLA DAS VALVULAS INTERNA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	39,2000	39,20
182	MOLA EMBREAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	4,4000	4,40
183	PINO DO PISTÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	25,2000	25,20
184	PISTÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	142,9000	142,90
185	PISTÃO (0,25) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	197,0000	197,00
186	PISTÃO (0,50) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	197,0000	197,00
187	PLACA DE PRESSÃO DA EMBREAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	61,7000	61,70
188	PLACA EMBREAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	17,1000	17,10
189	PRATO DA MOLA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	76,2000	76,20
190	RETENTOR DAS VALVULAS CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	12,6000	12,60
191	ROLAMENTO RADIAL DE ESFERA 6313 CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	43,2000	86,40
192	ROLAMENTO VIRABREQUIM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	85,2000	170,40
193	TRAVA DA VÁLVULA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	30,6000	30,60
194	TUCHO DA VÁLVULA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	201,1000	201,10
195	VÁLVULA DE ADMISSÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	43,7000	43,70
196	VÁLVULA DE ESCAPE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	52,3000	52,30
197	VIRABREQUIM COMPLETO CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	1.510,8000	1.510,80
198	BOIA CARBURADORCG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	165,5000	165,50
199	BRAÇADEIRA TUBO DE CONEXÃO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	15,7000	15,70
200	BRAÇADEIRA TUBO DE RESPIRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	4,3000	4,30
201	CARBURADOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	856,8000	856,80
202	CONDUTOR DE AR (INTERNO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	27,0000	27,00
203	COXIM FIXAÇÃO CARCAÇA DE AR CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	0,8000	0,80
204	COXIM FIXAÇÃO RADIADOR OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	20,2000	20,20
205	DUTO DE AR (ADMISSÃO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	49,1000	49,10
206	DUTO DE AR (CONEXÃO) CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	151,5000	151,50
207	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	47,8000	95,60
208	FILTRO DE AR CARCAÇA INFERIOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	76,2000	76,20
209	KIT DEAGULHA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	166,8000	166,80
210	KIT DE PARTIDA VÁLVULA COMPLETA CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	257,0000	257,00
211	KIT PARAFUSO DE MISTURA CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	160,5000	160,50
212	KIT PARAFUSO DE REGULAGEM CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	160,5000	160,50
213	MANGUEIRA (A) RADIADOR DE OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	702,2000	702,20
214	MANGUEIRA (B) RADIADOR DE OELO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	620,5000	1.241,00
215	PARAFUSO 6 X 25 SUPERIOR CARCAÇA FILTRO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	1,7000	3,40
216	PARAFUSO DO RESSONADOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	1,5000	3,00
217	PARAFUSO INFERIOR DO RESSONADOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	1,3000	2,60
218	PARAFUSO TAMPA DO ELEMENTO DE AR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	3,5000	7,00
219	RADIADOR DE OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	1.366,5000	2.733,00
220	RESSONADOR CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	2,000	20,2000	40,40
221	SUPORTE RADIADOR DE OLEO CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	8,9000	8,90
222	TAMPA FILTRO DE AR (DA CARCAÇA DO FILTRO) CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	24,3000	24,30
223	TAMPA FILTRO DE AR (ELEMENTO DO FILTRO) CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	8,5000	8,50
224	VÁLVULA SOLENÓIDE PASSAGEM DE AR DO CARBURADOR CG 250 TWISTER	UINID	HONDA CBX 2	1,000	400,0000	400,00
225	ARO DO FAROL CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	43,9000	43,90
226	ARRUELA DE AJUSTE (BORRACHA).	UINID	HONDA CG 15	1,000	5,5000	5,50
227	BORRACHA DO FAROL (COIFA DA LAMPADA) CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	10,5000	10,50
228	BUCHA CARCAÇA DOFROL CG150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,7000	2,70
229	CARCAÇA DO FAROL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	39,2000	39,20
230	CARCAÇA DO FAROL (UNIDADE COM REFLETOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	49,5000	49,50
231	COXIM (INFERIOR DO SUPORTE) CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,4000	8,40
232	FAROL COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	126,2000	126,20
233	LÂMPADA DO FAROL (35/55W) CG 150 TITAN.	UINID	PHILLIPS CG	1,000	54,2000	54,20
234	LÂMPADA DO PISCA DIREITO (16W) CG 150 TITAN.	UINID	PHILLIPS CG	1,000	8,4000	8,40
235	LENTE PISCA DIANTEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,8000	8,80
236	LENTE PISCA DIANTEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,8000	8,80
237	MOLA DO PARAFUSO (LÂMPADA DO FAROL) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,6000	4,60
238	PARAFUSO (CARCAÇA DO FAROL 8X16) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,3000	4,30
239	PARAFUSO (SUPERIOR DO SUPORTE) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,6000	4,60
240	PISCA DIANTEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	25,7000	25,70
241	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	42,3000	42,30
242	PORCA (10MM PISCA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,2000	2,20
243	PORCA (CARCAÇA DO FAROL) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	10,7000	10,70
244	SUPORTE DO FAROL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	70,1000	70,10
245	SUPORTE DO FAROL (CAPA COM EMBLEMA) CG150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	14,3000	14,30
246	CABO DE EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	CONTROLFLE	1,000	37,3000	37,30
247	CABO DO ACELERADOR CG 150 TITN.	UINID	CONTROLFLE	1,000	32,7000	32,70
248	CABODO FREIO CG 150 TITAN.	UINID	CONTROLFLE	1,000	32,7000	32,70
249	CAPA DO ROLAMENTO (SUPERIOR CÔNICA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	28,0000	28,00
250	CAPA SUPERIOR DA MANOPLA (DIREITA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,5000	3,50
251	CAPA SUPERIOR DA MANOPLA (ESQUERDA) CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,5000	3,50
252	COLUNA DE DIREÇÃO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	173,9000	173,90
253	COLUNA DE DIREÇÃO (ATE 2008) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	344,0000	344,00
254	ESPELHO RETROVISOR DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	GVS CG 150	1,000	32,7000	32,70
255	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	GVS CG 150	1,000	32,7000	32,70
256	GUIA CABO DO PARALAMA (ATE 2008) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,2000	3,20
257	GUIDÃO (ATE 2008) CG 150 TITAN.	UINID	GEMOTO CG	1,000	70,1000	70,10
258	INTERRUPTOR DO FREIO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	19,1000	19,10
259	INTERRUPTOR SETA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	106,1000	106,10
260	JOGO DE CILINDROS CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	313,2000	313,20
261	MANETE DA EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	COMETA CG	1,000	18,6000	18,60
262	MANETE FREIO DIANTEIRO CG 150 TITAN.	UINID	COMETA CG	1,000	18,6000	18,60
263	MANOPLA DIREITA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	9,8000	9,80
264	MANOPLA ESQUERDA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	9,8000	9,80
265	MESA DO GUIDÃO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	108,4000	108,40
266	PARAFUSO (GUIDÃO A MESA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	5,5000	5,50
267	PARAFUSO (MANETE) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,9000	2,90
268	PARAFUSO (MESA DO GUIDÃO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	5,5000	5,50
269	PARAFUSO DE AJUSTE DA EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	6,2000	6,20
270	PARALAMA DIANTEIRO (AZUL CARAIVA PEROLIZADO) CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	65,4000	65,40
271	PISTA DE ESFERA (SUPERIOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	26,0000	26,00
272	PORCA (COLUNA DIREÇÃO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	10,2000	10,20
273	SUPORTE (ALAVANCA DIREITA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	21,0000	21,00
274	SUPORTE (ALAVANCA ESQUERDA) ATE2010 CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	18,2000	18,20
275	SUPORTE (GUIDÃO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	35,9000	35,90
276	SUPORTE (PARALAMA DIANTEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	37,3000	37,30
277	JOGO DE INSTRUMENTOS COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	392,6000	392,60
278	CABO DO VELOCIMETRO (ATÉ 2010) CG 150 TITAN.	UINID	CONTROLFLE	1,000	28,0000	28,00
279	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL DE INSTRUMENTOS CG 150 TITAN.	UINID	MELC CG 150	1,000	37,3000	37,30
280	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL DE INSTRUMENTOS (ATÉ 2012) CG 150 TITAN.	UINID	MELC CG 150	1,000	37,3000	37,30
281	CARCAÇA SUPERIOR INTERNA DO PAINEL DE INSTRUMENTOS (ATE2012) CG 150 TITAN.	UINID	MELC CG 150	1,000	44,8000	44,80
282	ARO DE RODA DE AÇO CG 150 TITAN.	UINID	TORK CG 150	1,000	112,1000	112,10
283	ASSENTO DA MOLA DO GARFO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	58,9000	58,90
284	BRAÇO CONECTOR (FREIO DIANTEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	43,0000	43,00
285	CAIXA ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	140,2000	140,20
286	CÂMARA DE AR DO PNEU DIANTEIRO CG 150 TITAN.	UINID	RINALDI CG 1	1,000	29,4000	29,40
287	CILINDRO EXTERNO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	110,3000	110,30
288	CILINDRO EXTERNO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	113,1000	113,10
289	CILINDRO INTERNO DO GARFO DIANTEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	COFAP CG 15	1,000	107,5000	107,50
290	CILINDRO INTERNO DO GARFO DIANTEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	COFAP CG 15	1,000	107,5000	107,50
291	CUBO DA RODA DIANTEIRA CG 150 TITAN.	UINID	COBREQ CG	1,000	201,0000	201,00
292	EIXO DA RODA DIANTEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	21,5000	21,50
293	ESPAÇADOR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,8000	8,80
294	GARFO DIANTEIRO DIREITO COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	645,1000	645,10
295	GARFO DIANTEIRO ESQUERDO COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	645,1000	645,10
296	GUARNIÇÃO DO GARFO DIANTEIRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	13,9000	13,90
297	MOLA DO GARFO DIANTEIRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	26,1000	26,10
298	PARAFUSO SUPERIOR DO GARFO (ATÉ 2013) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	27,8000	27,80
299	PNEU DA RODA DIANTEIRA CG 150 TITAN.	UINID	RINALDI CG 1	1,000	112,1000	112,10
300	PORCA (EIXO DA RODA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	13,5000	13,50
301	RETENTOR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	7,9000	7,90
302	RODA DIANTEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	324,4000	324,40
303	ROLAMENTO CG 150 TITAN.	UINID	NACHI CG 15	1,000	32,7000	32,70
304	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	60,7000	60,70
305	AMORTECEDOR DA RODA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	15,8000	15,80
306	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	COFAP CG 15	1,000	140,2000	140,20
307	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERO CG 150 TITAN.	UINID	COFAP CG 15	1,000	140,2000	140,20
308	ARO DE RODA (ATÉ 2013) CG 150 TITAN.	UINID	TORK CG 150	1,000	126,2000	126,20
309	BRAÇO CONECTOR (FREIO TRASEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	18,0000	18,00
310	BUCHA "B" RODA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	25,2000	25,20
311	BUCHA (GARFO TRASEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	64,0000	64,00
312	BUCHA (INTERNA GARFO TRASEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	27,5000	27,50
313	CÂMARA DE AR DO PNEU TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	RINALDI CG 1	1,000	30,8000	30,80
314	CAPA DA CORRENTE CG 150 TITAN.	UINID	MELC CG 150	1,000	18,6000	18,60
315	COROA CG 150 TITAN.	UINID	RIFFEL CG 15	1,000	79,4000	79,40
316	CORRENTE CG 150 TITAN.	UINID	KMC CG 150	1,000	107,5000	107,50
317	CUBO DA RODA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	COBREQ CG	1,000	172,9000	172,90
318	EIXO CAMES (EIXO DO FREIO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	18,2000	18,20
319	EIXO DA RODA TRASEIRO (ATÉ 2013) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	27,1000	27,10
320	EIXO DO GARFO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	30,3000	30,30
321	FLANGE DA COROA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	149,5000	149,50
322	GARFO TRASEIRO COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	275,8000	275,80
323	GUIA DA CORRENTE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	53,2000	53,20
324	JOGO DE SAPATAS CG 150 TITAN.	UINID	COBREQ CG	1,000	51,4000	51,40
325	PLACA RETENTORA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	157,0000	157,00
326	PNEU TRASEIRO (90/90-18M/C REINF 57) CG 150 TITAN.	UINID	RINALDI CG 1	1,000	149,5000	149,50
327	PORCA (EIXO DA RODA TRASEIRA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	21,5000	21,50
328	PORCA (PRISIONEIRO DA COROA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	13,3000	13,30
329	RODA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	434,7000	434,70
330	ROLAMENTO (6004UU) CG 150 TITAN.	UINID	NTN CG 150	1,000	21,5000	21,50
331	BUZINA CG 150 TITAN.	UINID	MAGNETRON	1,000	46,7000	46,70
332	CHICOTE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	215,0000	215,00
333	COXIM (TANQUE) DIANTEIRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	7,2000	7,20
334	COXIM (TANQUE) LATERAL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,4000	4,40
335	COXIM (TANQUE) TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	7,3000	7,30
336	PARAFUSO PHILLIPS 5X12 REG. FAROL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,7000	2,70
337	QUADRO COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	762,0000	762,00
338	RABETA CENTRAL VERMELHO GUARAU1 CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	70,1000	70,10
339	TAMPA DA LATERAL DIREITA (VERMELHO GUARAU) CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	70,1000	70,10
340	TAMPA LATERAL DIREITA (VERMELHO GUARAU "7r000001") CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	70,1000	70,10
341	TAMPA DA LATERAL ESQUERDA (VERMELHO GRARAU "7r000001" CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	70,1000	70,10
342	TAMPA DA LATERAL TRASEIRA DIREITA (VEREMELHO GRARAU) CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	70,1000	70,10
343	TAMPA DA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA (VERMELHO GRARAU) CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	70,1000	70,10
344	TANQUE DE COMBUSTIVEL (VERMELHO GUARAU) CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	659,1000	659,10
345	UNIDADE C.D.I CG150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	392,6000	392,60
346	BORRACHA DO CAVALETE CENTRAL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,0000	4,00
347	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO DIANTEIRO DIREITO CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	12,6000	12,60
348	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO DIANTEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	12,6000	12,60
349	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO TRASEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	9,3000	9,30
350	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO TRASEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	9,3000	9,30
351	BORRACHA DO PEDAL CÂMBIO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,2000	4,20
352	CAPA DO PEDAL DE PARTIDA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	11,1000	11,10
353	CAVALETE CENTRAL (ATÉ 2013) CG 150 TITAN	UINID	GEMOTO CG	1,000	79,4000	79,40
354	CAVALETE CENTRAL CG 150 TITAN.	UINID	GEMOTO CG	1,000	70,1000	70,10
355	COXIM (CAVALETE CENTRAL) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,2000	3,20
356	EIXO DO CAVALETE CENTRAL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	21,5000	21,50
357	INTERRUPTOR DO FREIO TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	MAGNETRON	1,000	51,4000	51,40
358	MOLA DO CAVALETE CENTRAL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	6,3000	6,30
359	MOLA DO CAVALETE LATERAL CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	6,2000	6,20
360	PEDAL DE PARTIDA CG 150 TITAN.	UINID	GEMOTO CG	1,000	74,7000	74,70
361	PEDAL DO CÂMBIO CG 150 TITAN.	UINID	GEMOTO CG	1,000	28,9000	28,90
362	PEDAL DO FREIO CG 150 TITAN.	UINID	GEMOTO CG	1,000	79,4000	79,40
363	PEDAL TRASEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	13,5000	13,50
364	PEDAL TRASEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	13,5000	13,50
365	SUPORTE (PEDAL DE APOIO DIANTEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	157,0000	157,00
366	SUPORTE DO ESTRIBO TRASEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	35,9000	35,90
367	SUPORTE DO ESTRIBO TRASEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	36,9000	36,90
368	VARETA DO FREIO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	22,4000	22,40
369	ALÇA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	72,9000	72,90
370	BANCO DUPLO COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	310,4000	310,40
371	BATERIA CG 150 TITAN.	UINID	MOTORLIGHT	1,000	177,6000	177,60
372	CABO DA BATERIA (MAGNETICO PARTIDA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	25,7000	25,70
373	CABO DA BATERIA (TERRA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	18,2000	18,20
374	COXIM (CENTRAL DO BANCO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,5000	4,50
375	COXIM (DIANTEIRO DO BANCO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,6000	3,60
376	PARAFUSO (ALÇA TRASEIRA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	6,0000	6,00
377	PARAFUSO (FIXAÇÃO BANCO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,4000	3,40
378	PARAFUSO (PARALAMA TRASEIRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	12,0000	12,00
379	PARALAMA TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	MELC CG 150	1,000	70,1000	70,10
380	PORCA (FIXAÇÃO PARALAMA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,5000	4,50
381	TRAVA DO CAPACETE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	16,5000	16,50
382	ARRUELA (CARCAÇA LANTERNA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,5000	3,50
383	CARCAÇA DA LANTERNA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	45,8000	45,80
384	COXIM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	5,5000	5,50
385	COXIM (LANTERNA TRASEIRA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,3000	8,30
386	JUNTA DA LANTERNA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	22,9000	22,90
387	LÂMPADA DA LANTERNA CG 150 TITAN.	UINID	PHILLIPS CG	2,000	11,2000	22,40
388	LÂMPADA DO PISCA DIREITO (12V/16W) TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	PHILLIPS CG	2,000	7,0000	14,00
389	LÂMPADA DO PISCA ESQUERDO (12V/16W) TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	PHILLIPS CG	2,000	7,0000	14,00
390	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA CG 150 TITAN.	UINID	PARAMOTOS	1,000	18,6000	18,60
391	LENTE DO PISCA DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,8000	8,80
392	LENTE DO PISCA ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,8000	8,80
393	PARAFUSO (4X12) PISCA TRASEIRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	1,7000	1,70
394	PARAFUSO (LENTE DA LANTERNA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	8,3000	8,30
395	PISCA TRASEIRO DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	23,3000	23,30
396	PISCA TRASEIRO ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	23,3000	23,30
397	PORCA 10MM (SUPORTE PISCA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,7000	2,70
398	PORCA (CARCAÇA LANTERNA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,6000	3,60
399	SUPORTE (CHAPA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	22,2000	22,20
400	SUPORTE DO PISCA DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	10,9000	10,90
401	ACIONADOR TENSOR DA CORRENTE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	117,8000	117,80
402	BOBINA IGNIÇÃO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	246,8000	246,80
403	BOMBA DE OLEO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	59,8000	59,80
404	CABEÇOTE (ATE 2007) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	411,3000	411,30
405	CAPA DA CORRENTE (TAMPA TRASEIRA) CG 150 TITAN.	UINID	MELC CG 150	1,000	40,2000	40,20
406	CARBURADOR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	256,1000	256,10
407	CARCAÇA DO MOTOR (DIREITA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	430,0000	430,00
408	CARCAÇA DO MOTOR (ESQUERDA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	420,7000	420,70
409	CILINDRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	319,7000	319,70
410	CORRENTE (COMANDO DO MOTOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	137,4000	137,40
411	COXIM (TAMPA DO CABEÇOTE) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	5,1000	5,10
412	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	12,6000	12,60
413	ESTATOR CG 150 TITAN	UINID	HONDA CG 15	1,000	261,7000	261,70
414	GUIA DA CORRENTE (COMANDO DO MOTOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	9,3000	9,30
415	GUIA DA CORRENTE (TRANSMISSÃO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	10,2000	10,20
416	JUNTA DA BOMBA DE ÓLEO (TAMPA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	26,1000	26,10
417	JUNTA DA TAMPA (CABEÇOTE) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	14,8000	14,80
418	JUNTA DA TAMPA DO MOTOR (DIREITA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	21,9000	21,90
419	JUNTA DA TAMPA DO MOTOR (ESQUERDA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	11,9000	11,90
420	JUNTA DO CABEÇOTE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	15,6000	15,60
421	JUNTA DO CILINDRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	9,3000	9,30
422	MEDIDOR DE OLEO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	6,4000	6,40
423	PARAFUSO 6X30 (CAPA DA CORRENTE) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,7000	2,70
424	PARAFUSO (TAMPA DO CABEÇOTE) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	19,5000	19,50
425	PARAFUSO 6X35 (TAMPA DO MOTOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,2000	3,20
426	PARAFUSO 6 X45 (TAMPA DO MOTOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,7000	2,70
427	PINO GUIA CILINDRO 10 X 12 CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	18,6000	18,60
428	PRISIONEIRO (CARCAÇA DO MOTOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	14,4000	14,40
429	SENSOR (OXIGENIO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	416,0000	416,00
430	SUPORTE (ARVORE DE COMANDO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	100,9000	100,90
431	TAMPA DO CABEÇOTE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	92,5000	92,50
432	TAMPA DO MOTOR (DIREITA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	320,6000	320,60
433	TAMPA DO MOTOR (ESQUERDA) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	213,1000	213,10
434	TENSIONADOR DA CORRENTE CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	34,5000	34,50
435	VELA DE IGNIÇÃO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	33,1000	33,10
436	COXIM (PROTETOR SILENCIOSO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,2000	3,20
437	ESCAPAMENTO COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	GEMOTO CG	1,000	233,7000	233,70
438	JUNTA DO SILENCIOSO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,0000	4,00
439	PARAFUSO (PROTETOR DO SILENCIOSO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	11,2000	11,20
440	PARAFUSO (SUPORTE DO SILENCIOSO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,5000	2,50
441	PORCA 8 MM (ESCAPAMENTO DO CILINDRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	4,6000	4,60
442	PORCA (SUPORTE DO SILENCIOSO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	1,8000	1,80
443	PROTETOR DO SILENCIOSO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	140,2000	140,20
444	SUPORTE DO ESCAPAMENTO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	43,0000	43,00
445	ASSENTO DA MOLA DAS VALVULAS CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	24,3000	24,30
446	BALANCEADOR DO VIRABREQUIM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	114,0000	114,00
447	BALANCIM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	217,8000	217,80
448	BIELA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	218,7000	218,70
449	CARCAÇA EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	175,7000	175,70
450	DISCO DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	38,3000	38,30
451	EIXO DO BALANCIM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	11,0000	11,00
452	EIXO SISTEMA DE PARTIDA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	127,9000	127,90
453	EMBREAGEM CENTRAL CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	72,9000	72,90
454	ENGRENAGEM DO CONTRA-PESO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	71,9000	71,90
455	ENGRENAGEM MOTORA PRIMÁRIA (20D) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	79,4000	79,40
456	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,25) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	223,4000	223,40
457	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,50) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	376,7000	376,70
458	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,75) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	376,7000	376,70
459	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (1,00) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	376,7000	376,70
460	MOLA DAS VÁLVULAS CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	17,5000	17,50
461	MOLA EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	55,6000	55,60
462	PINHÃO (15 DENTES) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	26,1000	26,10
463	PINHÃO (16 DENTES) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	20,5000	20,50
464	PISTÃO (SPORT) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	97,2000	97,20
465	PISTÃO (0,50) CG150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	68,2000	68,20
466	PISTÃO (1,00) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	71,0000	71,00
467	PLACA DE PRESSÃO DA EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	50,0000	50,00
468	PLACA EMBREAGEM (ACIONADOR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	50,9000	50,90
469	PRATO DA MOLA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	43,9000	43,90
470	RETENTOR (HASTE DE VALVULAS) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	14,8000	14,80
471	ROLAMENTO EMBREAGEM CG 150 TITAN.	UINID	NACHI CG 15	1,000	32,7000	32,70
472	ROLAMENTO VIRABREQUIM CG 150 TITAN.	UINID	NACHI CG 15	1,000	355,2000	355,20
473	ROLAMENTO ESQUERDO (6207) CG 150 TITAN.	UINID	NACHI CG 15	1,000	84,1000	84,10
474	TRAVA DA VALVULA CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	15,4000	15,40
475	VÁLVULA DE ADMISSÃO CG 150 TITAN.	UINID	METAL LEVE	1,000	37,3000	37,30
476	VÁLVULA DE ESCAPE CG 150 TITAN.	UINID	METAL LEVE	1,000	70,1000	70,10
477	VIRABREQUIM COMPLETO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	1.145,3000	1.145,30
478	VIRABREQUIM DIREITO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	227,1000	227,10
479	VIRABREQUIM ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	213,1000	213,10
480	BOIA (CARBURADOR) CG150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	273,9000	273,90
481	BRAÇADEIRA (CONEXÃO TUBO FILTRO DE AR) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	3,6000	3,60
482	CARCAÇA DO SUB FILTRO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	37,3000	37,30
483	CARCAÇA FILTRO DE AR (1) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	22,9000	22,90

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
484	DUTO DE AR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	2,000	14,9000	29,80
485	DUTO DE AR (ADMISSÃO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	12,6000	12,60
486	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	26,6000	26,60
487	JUNTA (CARCAÇA DE FILTRO) CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	2,7000	2,70
488	TAMPA FILTRO DE AR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	41,6000	41,60
489	VÁLVULA INJEÇÃO DE AR CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	152,4000	152,40
490	ARO DO FAROL CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	29,8000	29,80
491	BUCHA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,8000	3,80
492	CARCAÇA DO FAROL CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	29,8000	29,80
493	COXIM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
494	FAROL COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	63,7000	63,70
495	LÂMPADA DO FAROL (12V 35/35w) CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	2,000	44,8000	89,60
496	LÂMPADA DO PISCA DIREITO CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	2,000	6,9000	13,80
497	LAMPADA DO PISCA ESQUERDO CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	2,000	6,9000	13,80
498	LENTE PISCA DIANTEIRO DIREITO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,4000	9,40
499	LAMPADA PISCA DIANTEIRO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	1,000	6,9000	6,90
500	PARAFUSO (6X25) FRENTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
501	PARAFUSO (8X20) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
502	PARAFUSO (FRENTE) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	5,8000	5,80
503	PISCA DIANTEIRO DIREITO CG 125 FAN	UND	VALPLAS CG	1,000	19,9000	19,90
504	PORCA (direita) CG 125 FAN	UINID	HONDA CG 12	1,000	6,4000	6,40
505	PORCA (ESQUERDA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,8000	9,80
506	SUPORTE DO FAROL CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	79,7000	79,70
507	SUPORTE DO PISTA LD CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	11,4000	11,40
508	SUPORTE DO PISCA LE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	11,4000	11,40
509	TAMPA DO SOQUETE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	11,4000	11,40
510	ARRUELA (COLUNA DE DIREÇÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	4,1000	4,10
511	CABO DE EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	CONTROLFLE	1,000	34,8000	34,80
512	CABO DO ACELERADOR CG 125 FAN	UND	CONTROLFLE	1,000	34,8000	34,80
513	CABO DO FREIO CG 125 FAN	UND	CONTROLFLE	1,000	29,8000	29,80
514	COLUNA DE DIREÇÃO CG 125 FAN	UND	AUTOMIX CG	1,000	94,6000	94,60
515	ESPELHO RETROVISOR DIREITO CG 125 FAN	UND	GVS CG 125	1,000	29,8000	29,80
516	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO CG 125 FAN	UND	GVS CG 125	1,000	29,8000	29,80
517	GUIA CABO DO PARALAMA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	10,9000	10,90
518	GUIDÃO CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	94,6000	94,60
519	INTERRUPTOR DO FREIO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	18,3000	18,30
520	INTERRUPTOR PARTIDA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	55,2000	55,20
521	JOGO DE CILINDROS CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	306,8000	306,80
522	MANETE DA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	23,9000	23,90
523	MANETE FREIO DIANTEIRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	21,9000	21,90
524	MANOPLA DIREITA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	12,4000	12,40
525	MANOPLA ESQUERDA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	20,1000	20,10
526	MESA DO GHUIDÃO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	90,6000	90,60
527	PARAFUSO (GUIDÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	13,4000	13,40
528	PARAFUSO (MESA DO GUIDÃO) SUPERIOR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	4,3000	4,30
529	PARAFUSO (PARALAMA DIANTEIRO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1,7000	1,70
530	PARALAMA DIANTEIRO (AZUL) CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	79,7000	79,70
531	PARALAMA DIANTEIRO (AZUL) ANO 2010 CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	79,7000	79,70
532	PARALAMA DIANTEIRO (PRETO) CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	79,7000	79,70
533	PARALAMA DIANTEIRO (VERMELHO) CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	79,7000	79,70
534	PISTA DE ESFERAS (INFERIOR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	22,6000	22,60
535	PISTA DE ESFERAS (SUPERIOR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	22,1000	22,10
536	PORCA (6 MM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	4,000	1,7000	6,80
537	SUPORTE (GUIDÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	8,4000	8,40
538	SUPORTE (MANETE DIREITO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	22,4000	22,40
539	SUPORTE (MANETE ESQUERDO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	20,9000	20,90
540	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	44,8000	44,80
541	TAMPA SUPORTE ANTERIOR DO GUIDÃO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1,4000	1,40
542	ARRUELA (6MM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	4,000	3,4000	13,60
543	CABO DO VELOCIMETRO CG 125 FAN	UND	CONTROLFLE	1,000	29,8000	29,80
544	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL DE INSTRUMENTOS CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	24,9000	24,90
545	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL DE INSTRUMENTOS CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	29,8000	29,80
546	CARCAÇA SUPERIOR INTERNA DO PAINEL DE INSTRUMENTOS CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	49,8000	49,80
547	VELOCIMETRO COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	285,9000	285,90
548	ARO DE RODA DE AÇO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	124,0000	124,00
549	BRAÇO CONECTOR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	46,3000	46,30
550	CILINDRO EXTERNO DIREITO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	236,1000	236,10
551	CILINDRO EXTERNO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	236,1000	236,10
552	CILINDRO INTERNO DO GARFO DIANTEIRO CG 125 FAN	UND	COFAP CG 12	1,000	109,5000	109,50
553	CUBO DA RODA DIANTEIRA CG 125 FAN	UND	COBREQ CG	1,000	174,3000	174,30
554	EIXO DA RODA DIANTEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	19,4000	19,40
555	ESPAÇADOR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	8,7000	8,70
556	ESPAÇADOR (LATERAL) CG125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,8000	9,80
557	GARFO DIANTEIRO DIREITO COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	627,1000	627,10
558	GARFO DIANTEIRO ESQUEREDO COMPOLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	627,1000	627,10
559	GARNIÇÃO DO GARFO DIANTEIRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	12,3000	12,30
560	MOLA DO GARFO DIANTEIRO DIREITO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	23,9000	23,90
561	MOLA DO GARFO DIANTEIRO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	27,1000	27,10
562	NIPPLE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1,4000	1,40
563	PARAFUSO (ALLEN 8 MM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	4,4000	4,40
564	PARAFUSO (SUSPENSÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	64,7000	64,70
565	PRATO DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CH 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	276,9000	276,90
566	RAIO EXTERNO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	12,4000	12,40
567	RAIO INTERNO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	12,4000	12,40
568	RODA DIANTEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	341,7000	341,70
569	ROLAMENTO (RODA DIANTEIRA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	22,4000	22,40
570	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CG 125 FAN	UND	COBREQ CG	1,000	44,8000	44,80
571	ADESIVO (CORRENTE DE TRANSMISSÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
572	ADESIVO (PNEU) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
573	AMORTECEDOR TRASEIRO (JOGO) CG 125 FAN	UND	COFAP CG 12	1,000	348,6000	348,60
574	ARO DE RODA CG 125 FAN	UND	TORK CG 125	1,000	149,5000	149,50
575	ARRUELA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,8000	3,80
576	ARRUELA (AMORTECEDOR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,8000	3,80
577	BRAÇO CONECTOR (TRASEIRO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	39,3000	39,30
578	COROA CG 125 FAN	UND	RIFFEL CG 12	1,000	84,6000	84,60
579	CORRENTE (TRANSMISSÃO) CG 125 FAN	UND	KMC CG 125	1,000	99,6000	99,60
580	CUBO DE RODA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	COBREQ CG	1,000	174,3000	174,30
581	EIXO DO GARFO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	23,2000	23,20
582	ESPAÇADOR (RODA TRASEIRA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	7,8000	7,80
583	ESTICADOR DA CORRENTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,4000	6,40
584	GARFO TRASEIRO COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	290,9000	290,90
585	GUIA DA CORRENTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	11,4000	11,40
586	JOGO DE SAPATAS CG 125 FAN	UND	COBREQ CG	1,000	44,8000	44,80
587	MOLA DE TENSÃO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	2,8000	2,80
588	NIPPLE DA RODA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1,4000	1,40
589	PORCA (COROA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	27,2000	27,20
590	PRATO DA SAPATA DE FREIO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	87,6000	87,60
591	PROTETOR DA CORRENTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	22,4000	22,40
592	RAIO EXTERNO DA RODA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	10,4000	10,40
593	RAIO INTERNO DA RODA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	10,4000	10,40
594	RETENTOR (SUSPENSÃO TRASEIRA) ARAI CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,8000	9,80
595	RODA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	495,1000	495,10
596	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA) CG 125 FAN	UND	NACHI CG 12	1,000	24,4000	24,40
597	ADESIVO (PRECAUÇÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	11,8000	11,80
598	BUZINA CG 125 FAN	UND	MAGNETRON	1,000	79,7000	79,70
599	CARENAGEM (VERMELHA) REBATA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	28,7000	28,70
600	CARENAGEM DIREITA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	56,5000	56,50
601	CARENAGEM ESQUERDA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	56,5000	56,50
602	CHICOTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	217,1000	217,10
603	COXIM (FILTRO DE AR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	0,9000	0,90
604	COXIM (QUADRO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,8000	6,80
605	COXIM (TRASEIRO DO TANQUE) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	7,8000	7,80
606	COXIM (UNIDADE C.D.I.) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	41,8000	41,80
607	FILTRO DE COMBUSTIVEL CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	2,000	6,9000	13,80
608	FILTRO DE COMBUSTIVEL (ELEMENTO FILTRANTE)CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,5000	3,50
609	PARAFUSO (10X60) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	4,1000	4,10
610	PARAFUSO (6 MM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1,4000	1,40
611	PARAFUSO (6X12) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	5,1000	5,10
612	PARAFUSO (8X85) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,3000	6,30
613	PARAFUSO (UNIDIRECIONAL 6X10) QUADRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	29,6000	29,60
614	PROTETOR DO TANQUE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	12,4000	12,40
615	QUADRO COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1.344,9000	1.344,90
616	SUPORTE (FIXAÇÃO DO MOTOR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	52,3000	52,30
617	TAMPA DA LATERAL TRASEIRA DIREITA (VERMELHO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	39,6000	39,60
618	TAMPA DA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA (VERMELHO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	39,6000	39,60
619	TAMPA DO TANQUE CG 125 FAN	UND	DUAS BARRA	1,000	84,6000	84,60
620	TANQUE DE COMBUSTIVEL (VERMELHO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	647,5000	647,50
621	UNIDADE C.D.I. CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	321,7000	321,70
622	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO DIANTEIRO DIREITO CG 125 FAN	UND	MOTOBOR C	1,000	8,9000	8,90
623	ARO DE RODA DE AÇO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 12	1,000	53,5000	53,50
624	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO TRASEIRO DIREITO CG 125 FAN	UND	MOTOBOR C	1,000	8,9000	8,90
625	BORRACHA DO PEDAL DE APOIO TRASEIRO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	MOTOBOR C	1,000	8,9000	8,90
626	BORRACHA DO PEDAL DO CAMBIO CG 125 FAN	UND	MOTOBOR C	1,000	2,9000	2,90
627	CAVALETE CENTRAL CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	84,6000	84,60
628	CAVALETE LATERAL CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	49,8000	49,80
629	EXCÊNTRICO DO PEDAL DE CAMBIO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	64,7000	64,70
630	INTERRUPTOR DO FREIO TRASEIRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	52,8000	52,80
631	MOLA DO CAVALETE CENTRAL (9501471202) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,7000	6,70
632	MOLA DO CAVALETE CENTRAL CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	5,3000	5,30
633	MOLA DO PEDAL DE FREIO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,7000	3,70
634	PARAFUSO (8X20) SUPORTE DO PEDAL CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
635	PARAFUSO (CAVALETE LATERAL) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,3000	6,30
636	PARAFUSO (PEDAL DO CAMBIO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1,1000	1,10
637	PEDAL DO CAMBIO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	30,8000	30,80
638	PEDAL DO FREIO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	74,7000	74,70
639	PEDAL TRASEIRO DIREITO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	14,6000	14,60
640	PEDAL TRASEIRO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	14,6000	14,60
641	PINO (PEDAL PASSAGEIRO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,7000	6,70
642	PORCA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	26,8000	26,80
643	SUPORTE DO ESTRIBO DIREITO (c/esquerdo dianteiro) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	148,9000	148,90
644	SUPORTE SO ESTRIBO ESQUERDO (C/DIREITO TRASEIRO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	158,9000	158,90
645	ALÇA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	124,0000	124,00
646	BATERIA CG 125 FAN	UND	MOTORLIGHT	1,000	179,3000	179,30
647	CABO DA BATERIA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	17,9000	17,90
648	CABO DA BATERIA (TERRA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	13,4000	13,40
649	CAIXA DA BATERIA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	57,2000	57,20
650	COXIM (BORRACHA DO SELIM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	2,4000	2,40
651	COXIM (SELIM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,4000	6,40
652	PARAFUSO (10X16) ALÇA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	7,3000	7,30
653	PARAFUSO (6 MM QUADRO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	12,8000	12,80
654	PARAFUSO (FIXAÇÃO ASSENTO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,1000	3,10
655	PARALAMA TRASEIRO CG 125 FAN	UND	MELC CG 125	1,000	54,7000	54,70
656	PORCA (PARALAMA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	8,8000	8,80
657	SELIM DUPLO COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	346,6000	346,60
658	ARRUELA (LANTERNA TRASEIRA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,3000	3,30
659	CARCAÇA DA LANTERNA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	40,8000	40,80
660	COXIM (LANTERNA TRASEIRA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
661	JUNTA DA LANTERNA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	24,4000	24,40
662	LAMPADA DA LANTERNA(21/5W) LANTERNA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	2,000	9,9000	19,80
663	LAMPADA DO PISCA DIREITO (21/16W) TRASEIRO CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	2,000	6,9000	13,80
664	LAMPADA DO PISCA ESQUERDO (12V/16W) TRASEIRO CG 125 FAN	UND	PHILLIPS CG	2,000	6,9000	13,80
665	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	76,7000	76,70
666	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	PARAMOTOS	1,000	17,9000	17,90
667	LENTE DO PISCA DIREITO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	8,9000	8,90
668	LENTE DO PISCA ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	8,9000	8,90
669	PARAFUSO (PISCA TRASEIRO)	UND	HONDA CG 12	1,000	4,7000	4,70
670	CARCAÇA DO FAROL CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	28,3000	28,30
671	PISCA TRASEIRO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	25,9000	25,90
672	PORCA (6 MM) LANTERNA TRASEIRA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
673	PORCA (PISCA TRASEIRO)	UND	HONDA CG 12	1,000	2,1000	2,10
674	SUPORTE DA LANTERNA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	32,3000	32,30
675	SUPORTE DO PISCA DIREITO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	18,2000	18,20
676	SUPORTE DO PISCA ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	18,2000	18,20
677	ALAVANCA DA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	COMETA CG	1,000	17,9000	17,90
678	BONINA DE IGNIÇÃO CG 125 FAN	UND	MAGNETRON	1,000	149,4000	149,40
679	BOMBA DE ÓLEO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	63,7000	63,70
680	CABEÇOTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	468,2000	468,20
681	CARCAÇA DO MOTOR (DIREITA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	453,2000	453,20
682	CARCAÇA DO MOTOR (ESQUERDA)	UND	HONDA CG 12	1,000	443,3000	443,30
683	CILINDRO CG 125 FAN	UND	COFAP CG 12	1,000	134,4000	134,40
684	COROA (COMANDO DO MOTOR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	44,7000	44,70
685	CORRENTE (COMANDO 94 ELOS) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	145,4000	145,40
686	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,7000	9,70
687	ESTATOR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	249,0000	249,00
688	GUIA DA CORRENTE (COMANDO) ESQUERDA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	8,7000	8,70
689	GUIA DA CORRENTE (TENSOR CORRENTE COMANDO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	59,2000	59,20
690	JUNTA (TAMPA DO CABEÇOTE)	UND	HONDA CG 12	1,000	14,9000	14,90
691	JUNTA (TENSIONADOR DA CORRENTE)	UND	HONDA CG 12	1,000	3,1000	3,10
692	JUNTA DA TAMPA DO MOTOR (DIREITA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	14,7000	14,70
693	JUNTA DA TAMPA DO MOTOR (ESQUERDA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,4000	9,40
694	JUNTA DO CABEÇOTE CG125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	49,3000	49,30
695	JUNTA DO CILINDRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	9,3000	9,30
696	MOTOR DE ÓLEO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	22,9000	22,90
697	MOTOR DE PARTIDA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	366,6000	366,60
698	PARAFUSO (6X105) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	4,4000	4,40
699	PARAFUSO (6X30) TAMPA TRASEIRA CG125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	2,4000	2,40
700	PARAFUSO (6X35) CG125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
701	PARAFUSO (TAMPA DO CABEÇOTE) CG125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	19,4000	19,40
702	PRISIONEIRO (8X140) DO CILINDRO	UND	HONDA CG 12	1,000	15,4000	15,40
703	ROTOR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	462,2000	462,20
704	ROTOR (FILTRO DE ÓLEO)	UND	HONDA CG 12	1,000	25,9000	25,90
705	SUPORTE (ÁRVORE DE COMANDO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	77,7000	77,70
706	SUPORTE DO MOTOR (CABO EMBREAGEM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	11,9000	11,90
707	TAMPA DO CABEÇOTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	202,2000	202,20
708	TAMPA DO MOTOR (DIREITA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	356,6000	356,60
709	TAMPA DO MOTOR (ESQUERDA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	232,1000	232,10
710	TAMPA DO MOTOR (TRASEIRA) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	77,7000	77,70
711	TENSIONADOR DA CORRENTE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	370,6000	370,60
712	TUBO DO RESPIRO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	25,9000	25,90
713	VELA DE IGNIÇÃO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	2,000	32,8000	65,60
714	COXIM DO ESCAPAMENTO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,7000	3,70
715	JUNTA DO ESCAPAMENTO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,9000	3,90
716	PARAFUSO (6X10) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	6,4000	6,40
717	PARAFUSO (6X14) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	19,9000	19,90
718	PARAFUSO (8X14) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	3,4000	3,40
719	PORCA (8MM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	5,7000	5,70
720	PROTETOR (FRONTAL) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	28,8000	28,80
721	PROTETOR DO ESCAPAMENTO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	101,6000	101,60
722	SILENCIOSO CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	179,3000	179,30
723	SUPORTE DO ESCAPAMENTO CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	44,8000	44,80
724	ASSENTO DA MOLA DAS VALVULAS CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	25,9000	25,90
725	BALANCIM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	227,1000	227,10
726	CARCAÇA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	481,1000	481,10
727	DISCO DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	34,3000	34,30
728	DISCO DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM (4X8X45) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	40,8000	40,80
729	EIXO COMANDO DE VALVULA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	162,3000	162,30
730	EIXO DO BALANCIM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	10,9000	10,90
731	EIXO SISTEMA A DE PARTIDA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	133,4000	133,40
732	EMBREAGEM CENTRAL CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	77,7000	77,70
733	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	84,6000	84,60
734	ENGRENAGEM MOTORA (PINHÃO BOMBA DE ÓLEO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	107,5000	107,50
735	GARFO DE MUDANÇA 1 (SELETOR DE MARCHAS) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	54,7000	54,70
736	GARFO DE MUDANÇA 2 (CENTRAL) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	79,7000	79,70
737	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR 0,25 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	97,6000	97,60
738	CABEÇOTE CG 250 TWISTER.	UINID	HONDA CBX 2	1,000	123,5000	123,50
739	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR 0,75 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	662,5000	662,50
740	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR 1,00 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	123,5000	123,50
741	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR STD CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	112,5000	112,50
742	MOLA DAS VÁLVULAS CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	54,7000	54,70
743	MOLA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	85,6000	85,60
744	PEDAL DE PARTIDA CG 125 FAN	UND	GEMOTO CG	1,000	74,7000	74,70
745	PINHÃO CG 125 FAN	UND	RIFFEL CG 12	1,000	24,9000	24,90
746	PINO DO PISTÃO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	59,7000	59,70
747	PISTÃO 0,25 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	132,5000	132,50
748	PISTÃO 0,50 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	137,4000	137,40
749	PISTÃO 0,75 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	127,5000	127,50
750	PISTÃO 1,00 CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	127,5000	127,50
751	PISTÃO STD CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	107,5000	107,50
752	PLACA ACIONADORA DA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	46,8000	46,80
753	PLACA EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	14,4000	14,40
754	ROLAMENTO (VIRABREQUIM) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	217,1000	217,10
755	TRAVA DA VÁLVULA CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	15,9000	15,90
756	VÁLVULA DE ADMISSÃO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	45,8000	45,80
757	VÁLVULA DE ESCAPE CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	68,7000	68,70
758	VIRABREQUIM COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	1.374,8000	1.374,80
759	CARBURADOR COMPLETO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	321,7000	321,70
760	CARCAÇA FILTRO DE AR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	54,7000	54,70
761	CONDUTOR DE AR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	21,9000	21,90
762	DUTO DE AR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	19,9000	19,90
763	ELEMENTO "B" CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	4,8000	4,80
764	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	2,000	73,7000	147,40
765	FILTRO DE AR (VALVULA DE SUCÇÃO) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	91,6000	91,60
766	MANGUEIRA (TUBO ENTRADA DE AR) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	69,7000	69,70
767	MANGUEIRA (TUBO ENTRADA DE AR) A CG 1215 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	39,3000	39,30
768	PARAFUSO (5X16) CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	2,4000	2,40
769	PARAFUSO (6 MM) FILTRO FAN CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	2,9000	2,90
770	RESSONADOR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	20,9000	20,90
771	REFORÇO DE PNEU 900 X 20 14L	UNI	HONDA CG 12	1,000	97,6000	97,60
772	TAMPA FILTRO DE AR CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	43,8000	43,80
773	VALVULA INJEÇÃO DE AR (SUCÇÃO)	UND	HONDA CG 12	1,000	162,3000	162,30
774	SUPORTE DO PISCA ESQUERDO CG 150 TITAN.	UINID	HONDA CG 15	1,000	10,7000	10,70
775	PISCA DIANTEIRO ESQUERDO CG 125 FAN	UND	HONDA CG 12	1,000	23,4000	23,40
776	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO MOTO HONDA CG 125 FAN ES - ANO 2010	HORA	DIVERSOS C	30,000	63,7000	1.911,00
777	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO MOTO HONDA CG 150 TITAN KS ANO 2005	HORA	DIVERSOS C	30,000	63,7000	1.911,00
778	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO MOTO HONDA TWISTER 250 ANO 2007/2008	HORA	DIVERSOS C	30,000	71,7000	2.151,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA CNPJ: 79.123.097/0001-80 ______________________

M&A MOTO PECAS LTDA CNPJ: 04.175.077/0001-53 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 97/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 97/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9753	LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10603	M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS	5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	27.461.548/0001-95		. . -
M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS	18.091.324/0002-29		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9753 - LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	15,000	705,2220	10.578,33
2	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	15,000	60,3920	905,88
3	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	15.000,000	0,2000	3.000,00
4	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	Prestação de S	15,000	367,6480	5.514,72
9	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	15,000	449,4644	6.741,97
10	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	15,000	50,0805	751,21
11	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	15.000,000	0,2000	3.000,00
12	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	Prestação de S	15,000	133,6929	2.005,39
13	URNA COMPRIDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRAS DE PINUS, FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO D 190 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO.ORÇAMENTO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	10,000	455,3000	4.553,00
14	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	10,000	30,2000	302,00
15	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	20.000,000	0,1500	3.000,00
16	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	Prestação de S	20,000	157,2000	3.144,00

Fornecedor: 10603 - M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	URNA GORDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	15,000	763,3300	11.449,95
6	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	15,000	10,0030	150,05
7	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	15.000,000	0,0100	150,00
8	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	PROPRIO	15,000	50,0000	750,00
17	URNA INFANTIL - UM MODELO RETOR SEM VISOR, CAIXA, QUADRADO E FUNDO EM MADEIRA DE PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS EM TAMPO, CONFECCIONADA EM ALCATEX, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADAVEL, TRAVESSEIRO SOLTO, TAMANHO INFANTIL 0,40 CM A 1,60 M.ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX, ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	10,000	710,0000	7.100,00
18	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	10,000	10,0000	100,00
19	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	20.000,000	0,0100	200,00
20	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	PROPRIO	10,000	10,0000	100,00
21	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	980,0000	4.900,00
22	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA ARTIGC	5,000	20,0000	100,00
24	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	PROPRIO	5,000	90,0000	450,00
25	URNA GORDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	520,0000	2.600,00
26	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	5,000	20,0000	100,00
27	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	5.000,000	0,0100	50,00
28	SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO G E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	UND	PROPRIO	5,000	50,0000	250,00
29	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	520,0000	2.600,00
30	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA ARTIGC	5,000	20,0000	100,00
31	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	5.000,000	0,0100	50,00
32	SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO B E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	UNID	PROPRIO	5,000	50,0000	250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,8 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA CNPJ: 27.461.548/0001-95 ______________________
M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS CNPJ: 18.091.324/0002-29 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020

No dia 31 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2020, Processo Licitatório nº. 133/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUARIA DO SUS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10691	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
10692	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	39
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4, 5, 6, 8, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 29, 36, 37, 38, 43, 45, 46, 49
5978	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	30.547.487/0001-98		. . -
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	07.344.756/0001-05		. . -
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EI	07.344.756/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUARIA DO SUS DO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	COM	EMS	3.600,000	3,5600	12.816,00
5	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG CÁPSULA	CAP	EUROFARMA	3.600,000	1,2300	4.428,00
6	BR0268959 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	UNI	ABBOTT	120,000	14,3200	1.718,40
8	BR0271169 LISINOPRIL, DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO	18.000,000	0,5200	9.360,00
15	BR0273484 MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME BISNAGA 20,00 G	BISNA	GERMED	120,000	9,3500	1.122,00
17	BR0273555 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,50 ML	UNID	EUROFARMA	600,000	2,9700	1.782,00
18	BR0273599 TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG COMPRIMIDO	UNID	EMS	600,000	1,9900	1.194,00
20	BR0273706 NARATRIPTANA CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG COMPRIMIDO	COM	NOVA QUÍMIC	1.200,000	2,2500	2.700,00
21	BR0273931 ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG CÁPSULA	UNID	GERMED	1.200,000	1,7000	2.040,00
22	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG COMPRIMIDO	UNI	UNIÃO QUÍMI	7.200,000	0,7400	5.328,00
25	BR0276378 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO	UNI	BIOSINTÉTIC	7.200,000	0,6700	4.824,00
29	BR0285686 EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	UNI	EMS	7.200,000	0,6600	4.752,00
36	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG COMPRIMIDO	UNI	EUROFARMA	3.600,000	0,3600	1.296,00
37	BR0351444 RABEPRAZOL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO ENTÉRICA COMPRIMIDO	COM	SANDOZ	3.600,000	5,7900	20.844,00
38	BR0351479 ETODOLACO, CONCENTRAÇÃO: 400 MG COMPRIMIDO	COM	GERMED	3.600,000	1,0200	3.672,00
43	BR0396702 NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	COM	BIOLAB	3.600,000	1,4300	5.148,00
45	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG COMPRIMIDO	UNID	EMS	7.200,000	2,1800	15.696,00
46	BR0433171 PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG COMPRIMIDO	COM	EUROFARMA	3.600,000	2,3900	8.604,00
49	BR0292030 TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COM	EMS	3.600,000	0,6500	2.340,00

Fornecedor: 10692 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	BR0353333 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO	3.600,000	2,0800	7.488,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,31 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01 ______________________
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI CNPJ: 30.547.487/0001-98 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2020, Processo Licitatório nº. 155/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BICOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO E ANTIESPUMANTE INSUMO PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9126	A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	2
6422	ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	24.086.750/0001-96		. . -
ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	14.052.239/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE BICOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO E ANTIESPUMANTE INSUMO PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6422 - ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO MICROBIOLÓGICAPRINCÍPIO ATIVO COM COMBINAÇÃO DE ESPOROS DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS DO GÊNERO BACILLUS SP COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 150.000.000 DE UFC POR GRAMA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONCENTRADO DE ESPOROS, COM EXCIPIENTE DE FARELO DE TRIGO E CLORETO DE SÓDIO. CONDIÇÕES FÍSICAS APARÊNCIA: PÓ GRANULAR SOLTO SOLUBILIDADE A 25°C: PARCIALMENTE SOLÚVEL, PH DE SOLUÇÃO A 1%: 6,8 A 7,2, PONTO DE FULGOR: APROXIMADAMENTE 110°C, DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 0,75 G/CM³, UMIDADE: MENOR QUE 12%, REGISTROS E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:- REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. - REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO IBAMA, CONTENDO CLARAMENTE AS INDICAÇÕES DE USO EXIGIDAS PELO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO. - O PRODUTO DEVE ATENDER AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 463/2014, CONAMA 357/2005 E CONAMA 430/2011 E ANVISA RDC Nº 179/2006. - LAUDO LABORATORIAL RECENTE (90 DIAS) CONTENDO: FORMA DO PRODUTO (SÓLIDA, GEL OU LÍQUIDA), CONCENTRAÇÃO DE MICROORGANISMOS EM UNIDADE FORMADORAS DE COLÔNIA POR GRAMA DE PRODUTO, A CONTAGEM DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS TOTAIS COMPROVANDO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 150.000.000 DE UFC POR GRAMA DE PRODUTO (1,5 X 108 UFC) COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO DE 120 DIAS DA DATA DO CERTAME. APRESENTAR A COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO PRINCÍPIO ATIVO ATRAVÉS DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS DO GÊNERO BACILLUS SP, BEM COMO DEMAIS SUBSTRATOS. - CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO EM NOME DO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELO LAUDO, ATENDENDO A NBR ISO/IEC 17025/2005. - DECLARAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONFORMIDADE BPL. - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EXPEDIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE JÁ UTILIZARAM OU ESTÃO UTILIZANDO ESTE PRODUTO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETES, EM DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO. NESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO NA REDUÇÃO DE ODORES, COMO TAMBÉM A REDUÇÃO DE CARGA ORGÂNICA, OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	ENZILIMP SN	500,000	153,5000	76.750,00

Fornecedor: 9126 - A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTIESPUMANTE AQUOSO PARA ELIMINAÇÃO DE ESPUMA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MISTURA DE ALCOÓIS. DADOS TÉCNICOS ASPECTO À 20°C= EMULSÃO LEITOSA. COR = BRANCA PH = 7,0 À 9,0 TEOR DE SÓLIDOS = 29,0 À 31,0 ESTOCAGEM O PRODUTO DEVE CONSERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM PERÍODO DE SEIS (6) MESES SE MANTIDAS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS FECHADAS EM LOCAL SECO E AREJADO.EMBALAGEM TAMBORES DE POLIETILENO DE 50 OU 200 LITROS.	LTR	ANTIFOAN AC	600,000	22,5000	13.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprimitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,13 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN CNPJ: 24.086.750/0001-96 ______________________
ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 14.052.239/0001-10 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO - Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 002/2020, visando **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDOS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020- LEI ALDIR BLANC, DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº5.405/2020 DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs30min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 25 de Novembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 152/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9125	KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICC	30.425.647/0001-26	GILSON DOS SANTOS	938.675.069-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9125 - KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPAROS E MANUTENÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	HRS	PROPRIA	800,000	95,0000	76.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,17 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS CNPJ: 30.425.647/0001-26 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020

No dia 8 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020, Processo Licitatório nº. 154/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO, LIMPEZA, OUTORGA E RETIRADA DE BOMBA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO E DSTRITO DE ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7681	C P SUZUKI ME	
10681	JESSICA STRACK SALES PEPLOV	
10682	MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI M	
10680	RDLED COMERCIAL EIRELI	
5182	VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C P SUZUKI ME	22.129.469/0001-68		. . -
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	29.087.136/0001-62		. . -
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	23.075.030/0001-62		. . -
RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/0001-86		. . -
VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA	09.035.558/0001-87		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO, LIMPEZA, OUTORGA E RETIRADA DE BOMBA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO E DSTRITO DE ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5182 - VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTO BOMBA 18 ESTÁGIO VAZÃO DE 10 M3 L/H, COM 97 MCA, 5CV, TRIF. 220V	JOG	LEAO 4R8PB-	2,000	3.900,0000	7.800,00
2	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 16 M3 L/H, COM 139 MCA, 11CV, TRIF. 220V	JOG	LEAO R20A-1	2,000	6.600,0000	13.200,00
3	MOTO BOMBA 7 ESTÁGIO VAZÃO DE 32 M3 L/H, COM 82 MCA, 15CV TRIF. 220V	JOG	LEAO R28-07	2,000	6.500,0000	13.000,00
4	MOTO BOMBA 9 ESTÁGIO VAZÃO DE 45 M3 L/H, COM 101 MCA, 22,5 CV, TRIF. 220 V	JOG	LEAO S40-09	2,000	11.000,0000	22.000,00
5	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 50 M3 L/H, COM 107 MCA, 27,5 CV, TRIF. 220V	JOG	LEAO S40-11	2,000	14.600,0000	29.200,00
6	MOTO BOMBA 10 ESTÁGIO VAZÃO DE 70 M3 L/H, COM 103 MCA, 35 CV, TRIFÁSICO 220 V.	CJT	LEAO S65-10	1,000	16.700,0000	16.700,00
7	CABO CONDUTOR P.P 3X4	Mtr	CORDEIRO 3	200,000	6,8000	1.360,00
8	CABO CONDUTOR P.P 3X6	Metro	CORDEIRO 3	200,000	12,6000	2.520,00
9	CABO CONDUTOR P.P 3X10	Metro	CORDEIRO 3	200,000	21,0000	4.200,00
10	CABO CONDUTOR P.P 3X16	Metro	CORDEIRO 3	200,000	26,0000	5.200,00
11	CABO CONDUTOR P.P 3X25	Mtr	CORDEIRO 3	200,000	40,0000	8.000,00
12	BARRA CANO EDUTOR DE 1 1/2"	UNI	EMAR DN 40	40,000	60,0000	2.400,00
13	BARRA CANO EDUTOR DE 2"	UNI	EMAR DN 50	40,000	75,0000	3.000,00
14	BARRA CANO EDUTOR DE 2 1/2"	UNI	EMAR DN 65	50,000	127,0000	6.350,00
15	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" CLASSE MEDIA PAREDE DE 3,75 MM	UNI	TUPER 2.1/2"	20,000	430,0000	8.600,00
16	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 3" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,00 MM	UNI	TUPER 3"	35,000	550,0000	19.250,00
17	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 4" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,50 MM	UNI	TUPER 4"	20,000	720,0000	14.400,00
18	SERVIÇO DE GUINCHO P/ BOMBA 01 até 15 CV	VERB	VIEIRA SANT(	15,000	800,0000	12.000,00
19	SERVIÇO DE GUINCHO P/ BOMBA 16 até 30 CV	VERB	VIEIRA SANT(	15,000	1.700,0000	25.500,00
20	SERVIÇO DE GUINCHO P/ BOMBA 31 até 50 CV	VERB	VIEIRA SANT(	5,000	1.800,0000	9.000,00
21	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	VERB	VIEIRA SANT(	5,000	4.000,0000	20.000,00
22	OUTORGA DE DIREITO COMPLETA	VERB	VIEIRA SANT(	6,000	1.900,0000	11.400,00
23	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 1CV ATE 5 CV.	VERB	VIEIRA SANT(	5,000	1.700,0000	8.500,00
24	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 6 CV ATÉ 10 CV	VERB	VIEIRA SANT(	5,000	2.500,0000	12.500,00
25	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 11 CV ATÉ 15 CV.	VERB	VIEIRA SANT(	3,000	800,0000	2.400,00
26	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 16 CV ATÉ 20 CV.	VERB	VIEIRA SANT(	3,000	3.700,0000	11.100,00
27	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 21 CV ATÉ 25 CV.	VERB	VIEIRA SANT(	2,000	2.600,0000	5.200,00
28	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 26 CV ATÉ 30 CV.	VERB	VIEIRA SANT(	2,000	2.200,0000	4.400,00
29	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 31 CV ATÉ 35 CV	VERB	VIEIRA SANT(	1,000	4.300,0000	4.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,8 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
C P SUZUKI ME CNPJ: 22.129.469/0001-68 ____________________
JESSICA STRACK SALES PEPLOV CNPJ: 29.087.136/0001-62 ____________________
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI M CNPJ: 23.075.030/0001-62 ____________________
RDLED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.413.075/0001-86 ____________________
VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA CNPJ: 09.035.558/0001-87 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

No dia 6 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2020, Processo Licitatório nº. 194/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de serviços de ensaios laboratoriais para monitoramento da qualidade de água para o consumo humano do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10770	ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	2, 8
10771	CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	
9522	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	
10773	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	7
10772	TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT	1, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	04.233.577/0001-02		. . -
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	05.431.967/0001-41		. . -
LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	81.322.141/0001-22		. . -
LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA	26.779.985/0001-99		. . -
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS L1	09.579.096/0001-69		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de serviços de ensaios laboratoriais para monitoramento da qualidade de água para o consumo humano do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10770 - ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANALISE LABORATORIAIS DE PORTABILIDADE DE ÁGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05:2017 - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ANEXO 10 DO ANEXO XX - ALUMINIO, AMONIA (COMO NH3),CLORETO, COR APARENTE, 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENOS, DUREZA TOTAL, FERRO, GOSTO, ODOR, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTES (COMO LAS), TURBIDEZ, ZINCO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - INORGÂNICOS - ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, CIANETO, COBRE, CROMO, FLUORETO, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELENIO, URÂNIO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - ORGÂNICAS - ACRILAMINA, BENZENO, BENZO(A)PIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICLOROETANO, 1,1 DICLOROETENO, 1,2 DICLOROETENO (CIS+TRANS), DICLOROMETANO, TRICLORETO-BENZENOS, TRICLOROETENO, DI(2-ETIHEXIL)FTALANO, PENTACLORANFENICOL, ESTIRENO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - AGROTÓXICOS - 2,4 D+2,3,5 T, ALACLOR, ALDICARBE+ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON, DDT+DDD+DDE, DIURON, ENDOSSULFAN (A B E SAIS), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANO(GAMA HCH), MANCOZEBE, METAMIDOFÓS, METOLACLORO, MOLINATO, PARATIONA METÍLICA, PENDIMENTALINA, PERMETRINA, PROFENOFÓS, SIMAZIN, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TRIFLURALINA. ANEXO 7 DO ANEXO XX - DESINFETANTES- ÁCIDOS HALOACÉTICOSTOTAL, BROMATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, CLORITO, CLORAMINAS TOTAL, 2,4,6 TRICLOROFENOL, TRIHALOMETANOSTOTAL. ANEXO 8 DO ANEXO XX- CIANOTOXINAS - MICROCISTINA, SAXTOINAS. ANEXO 1 DO ANEXO XX - CONTAGEM TOTAL DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS, PESQUISAS DE COLIFORMES TOTAIS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI. GFREQUENCIA DA COLETA: SEMESTRAL.	SV	ACQUA BOOI	32,000	1.650,0000	52.800,00
8	ANALISE LABORATORIAIS DE PORTABILIDADE DE ÁGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05:2017 - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ANEXO 10 DO ANEXO XX - ALUMINIO, AMONIA (COMO NH3),CLORETO, COR APARENTE, 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENOS, DUREZA TOTAL, FERRO, GOSTO, ODOR, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTES (COMO LAS), TURBIDEZ, ZINCO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - INORGÂNICOS - ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, CIANETO, COBRE, CROMO, FLUORETO, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELENIO, URÂNIO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - ORGÂNICAS - ACRILAMINA, BENZENO, BENZO(A)PIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICLOROETANO, 1,1 DICLOROETENO, 1,2 DICLOROETENO (CIS+TRANS), DICLOROMETANO, TRICLORETO-BENZENOS, TRICLOROETENO, DI(2-ETIHEXIL)FTALANO, PENTACLORANFENICOL, ESTIRENO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - AGROTÓXICOS - 2,4 D+2,3,5 T, ALACLOR, ALDICARBE+ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON, DDT+DDD+DDE, DIURON, ENDOSSULFAN (A B E SAIS), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANO(GAMA HCH), MANCOZEBE, METAMIDOFÓS, METOLACLORO, MOLINATO, PARATIONA METÍLICA, PENDIMENTALINA, PERMETRINA, PROFENOFÓS, SIMAZIN, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TRIFLURALINA. ANEXO 7 DO ANEXO XX - DESINFETANTES- ÁCIDOS HALOACÉTICOSTOTAL, BROMATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, CLORITO, CLORAMINAS TOTAL, 2,4,6 TRICLOROFENOL, TRIHALOMETANOSTOTAL. ANEXO 8 DO ANEXO XX- CIANOTOXINAS - MICROCISTINA, SAXTOINAS. ANEXO 1 DO ANEXO XX - CONTAGEM TOTAL DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS, PESQUISAS DE COLIFORMES TOTAIS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI. GFREQUENCIA DA COLETA: SEMESTRAL.	SV	ACQUA BOOI	10,000	1.450,0000	14.500,00

Fornecedor: 10772 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANÁLISE BACTERIOLOGICA DE AGUA: COLIFORMES TOTAIS/E. COLI - FREQUENCIA DA CLETA: QUINZENAL	SV	Terranálises Te	1.035,000	19,0000	19.665,00
3	ANÁLISE ALCALINIDADE, DUREZA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA (CÁLCIO E MAGNESIO), OXIGENIO DISSOLVIDO, OXIGENIO CONSUMIDO, CLORETOS, AMONIA, NITRATO. FREQUENCIA DA COLETA: ANUAL.	SV	Terranálises Te	2,000	114,9900	229,98
4	ANÁLISE PH, ACIDEZ, CARBONO, MATÉRIA ORGÂNICA. FREQUENCIA DA COLETA: ANUAL	SV	Terranálises Te	2,000	95,0000	190,00
5	ANÁLISE TEMPERATURA, PH, DQO, DB05, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; NITROGÊNIO AMONIACAL; FÓSFORO TOTAL. ÓLEOS E GRAXAS; ÓLEOS MINERAIS; ÓLEOS VEGETAIS; GORDURAS ANIMAIS. FREQUENCIA DA COLETA: TRIMESTRAL.	SV	Terranálises Te	16,000	250,0000	4.000,00
6	ANÁLISE ALUMINÍO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, BORO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERR, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIDDÊNIO, NÍQUEL; NITRATO (EXPRESSO N), PRATA, SELÊNIO, ZINCO, BENZENO, CLORETO DE VINILA, CRESÓIS, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, XILENOS. FREQUENCIA DA COLETA : ANUAL.	SV	Terranálises Te	4,000	1.150,0000	4.600,00

Fornecedor: 10773 - LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ANÁLISE BACTERIOLOGICA DE AGUA: COLIFORMES TOTAIS/E. COLI - FREQUENCIA DA COLETA: QUINZENAL	SV	Serviço	345,000	55,9900	19.316,55

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 04.233.577/0001-02 ____________________
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA CNPJ: 05.431.967/0001-41 ____________________
LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 81.322.141/0001-22 ____________________
LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA CNPJ: 26.779.985/0001-99 ____________________
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT CNPJ: 09.579.096/0001-69 ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 152/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaides Pereira dos Santos	Operário	01/08/2019 a 31/07/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Alessandra Paula de Souza Silva	Merendeira	11/03/2019 a 10/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Aline do Carmo Costa Evangelista	Educador Infantil	13/07/2019 a 12/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ana Celia MaqueaMancin	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ana Claudia Juvêncio	Aux. Administrativo	01/05/2019 a 30/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Angela Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar Educacional	01/02/2019 a 31/01/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Angela Maria Castilho Ferreira	Merendeira	06/10/2019 a 05/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Angela Maria Quirino	Zeladora	04/06/2019 a 03/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Clariane Cristina de Lima Gregório	Professora	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Claudete Zeneide Rios Crubelati	Aux. De Bibioteca	10/07/2019 a 09/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
ClaudinéiaSossai Navarro	Secretária Mun. de Educação	01/03/2018 a 28/02/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
Dulcimara da Silva Crubelati	Educador Infantil	18/05/2019 a 17/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Edna Maria PavoniVolpato	Professora	01/09/2019 a 31/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elenice BavaroDuenha	Merendeira	01/08/2018 a 31/07/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Elenice Lima da Silva	Zeladora	02/04/2019 a 01/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Eliana Regina Sossai Moreno	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elisabete Alves de Oliveira Sampaio	Professora	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elizete Aparecida SfaglioniNovello	Professora	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Elzira Hernandes da Silva Scarabelli	Aux. Administrativo	06/05/2019 a 05/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Fatima Regina de Oliveira Romualdo	Professora	02/02/2019 a 01/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Helena Maria dos Santos	Merendeira	20/05/2019 a 19/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Ilca Maria Bernardes Pereira	Zeladora	02/07/2019 a 01/07/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Ironice Lopes Pereira	Professora	31/03/2019 a 30/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ivone Aparecida StabileBarduco	Professora	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ivone Pinheiro Haberman	Zeladora	01/05/2019 a 30/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Ivonete Gomes Correia Vieira	Zeladora	12/05/2019 a 11/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Janaina Rizzi	Professora	01/09/2019 a 31/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Josiane Verissimo Pavoni	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Laiane Raquel Silverio	Educador Infantil	08/05/2019 a 07/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Laide Mendes de Oliveira	Gari	01/12/2019 a 30/11/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Linderci dos Santos	Gari	01/12/2019 a 30/11/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Lucidalva de Lima	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Lucilene dos Santos Silva	Operário	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Lucilene Rossini Guarnieri	Zeladora	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Luzinete Alves de Oliveira Agostini	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	12/09/2019 a 11/09/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Marcia Lopes Pompolo da Silva	Auxiliar Educacional	04/04/2019 a 03/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Aparecida Alves de Lima	Zeladora	06/10/2019 a 05/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Aparecida Chiconato Aguilar	Zeladora de Cemitério	17/08/2018 a 16/08/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Cristina FranzoiPreti	Professora	01/04/2018 a 31/03/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria de Lourdes Bortolucci	Zeladora	01/11/2019 a 31/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Elena Maquea	Auxiliar Educacional	22/02/2019 a 21/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Maria Valencio da Silva	Professora	24/02/2019 a 23/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria VerginiaSantinoni Camilo	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Maria VerginiaSantinoni Camilo	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marinês da Silva Voroniak	Zeladora	06/08/2019 a 05/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Mariza Thomazetti Elvira	Professora	20/05/2019 a 19/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Mariza Thomazetti Elvira	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marli Aparecida de Oliveira	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Marli Bavaro Pereira	Zeladora	01/03/2019 a 29/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Marli Martins da Silva Barduco	Professora	15/03/2019 a 14/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Nadia Raquel Marquezi	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Natalina VançanMobilia	Professora	01/06/2019 a 31/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Neli Aparecida da Silva	Auxiliar Educacional	01/04/2019 a 31/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Olineide Luzia Sfaglione	Professora	08/10/2019 a 07/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Renata Kesia Prato Sala	Professora	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosangela da Silva Oliveira	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Roseli Crubelati Fala	Auxiliar Educacional	17/08/2019 a 16/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
RozileneCassanhoZago	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Ruth Sebastiana de Castro Moreira	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Rutiléia Custódio	Merendeira	24/11/2018 a 23/11/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Sandra Regina Crivelaro Presse	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sandra Regina Crivelaro Presse	Professora	04/05/2019 a 03/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Silvana Marques de Oliveira	Zeladora	01/11/2019 a 31/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Silvana NicodemoRibinski	Auxiliar Educacional	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Simone Aparecida CarboneGregorio	Professora	18/03/2019 a 17/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Simone Aparecida CarboneGregorio	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Soeli Celestino da Rocha Favarão	Zeladora	16/06/2019 a 15/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Solange VançanPuertas	Merendeira	06/08/2019 a 05/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira	18/06/2019 a 17/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Sueli Aparecida SistiCrubelati	Professora	05/02/2019 a 04/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sueli Aparecida SistiCrubelati	Professora	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sueli Guedes Barduco	Professora	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Sumair Terezinha Lustosa	Professora	23/08/2019 a 22/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Tarciso Almeida Gouveia	Aux. Administrativo	01/05/2019 a 30/04/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Tereza de Jesus Marinho Machado	Zeladora	01/03/2019 a 28/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Valdelia Aparecida da Silva Rodrigues	Professora	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Vanessa Cristina de Paula Moura	Aux. Administrativo	03/09/2019 a 02/09/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Vera Lucia Sanches Marin	Zeladora	10/07/2019 a 09/07/2020	21/12/2020 a 19/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 25 de novembro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 205/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2020, Processo Licitatório nº. 205/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares das unidades de Saúde e Clínicas Odontológicas das Escolas Municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5134	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares das unidades de Saúde e Clínicas Odontológicas das Escolas Municipais
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5134 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIXO HOSPITALAR - GRUPO A - RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES, POIS ELA CONTÉM OU PODE CONTER A PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, COM RISCOS DE INFECÇÃO, PLACAS E LÂMINAS DE LABORATÓRIO, BOLSAS DE SANGUE CONTAMINADAS, VACINAS DE MICROORGANISMOS VIVOS, RESTOS DE ORGÃOS, RESÍDUOS CEMITERIAL QUE NÃO CONTENHA RESTOS HUMANOS ETC, ACOMODAÇÃO: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DESTINO: INCINERAÇÃO.	KG	Sem Marca Se	16.375,000	9,8000	160.475,00
2	LIXO HOSPITALAR - GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS, SUBSTÂNCIA QUÍMICAS QUE PODEM CAUSAR RISCOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, PODEM SER TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, REATIVAS, ETC, MEDICAMENTOS, REAGENTES, LABORATORIAIS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVE SER MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL OU DENTRO DE RECIPIENTE INQUEBRÁVEL, DESTINO: DEVOLVIDO AO FABRICANTE.	KG	Sem Marca Se	1.000,000	11,7700	11.770,00
3	LIXO HOSPITALAR - GRUPO E - RESIDUOS PERFUROCORTANTES, ESSE MATERIAL PODE FURAR OU CORTAR, POSSUI LÂMINAS, BISTURIS, AMPOLAS DE VIDROS, AGULHAS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVEM SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES RÍGIDOS COMO CAIXAS. DESTINO: INCINERAÇÃO.	KG	Sem Marca Se	8.500,000	9,7000	82.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,14 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60 ______________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2020, Processo Licitatório nº. 162/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2686	GOES, GOES & PASSOS LTDA	5, 6, 11, 12, 26, 28, 30, 34
5425	MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA LTDA	14
10737	NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE	
10066	POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENT	3, 10, 21
7060	SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	1, 2, 4, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GOES, GOES & PASSOS LTDA	03.598.338/0001-85		. . -
MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA L	09.088.577/0001-71		. . -
NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIR	27.755.823/0001-83		. . -
POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMEN	31.510.584/0001-79		. . -
SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	18.293.923/0001-44		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior desconto percentual Tabela/Catalog, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2686 - GOES, GOES & PASSOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	15,1000	15,10
6	TUBOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,1000	17,10
11	INSUMOS CERAMICO E CONCRETO SENDO: LAJE PRE MOLDADA, TIJOLOS, LAJOTAS, TELHAS, POSTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,0000	17,00
12	INSUMOS CIMENTO E CAL DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,1000	17,10
26	CAIXA DE AGUA DEPOLIETILENOE FIBRA DE VIDRO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	15,0000	15,00
28	INSUMOS CERAMICO E CONCRETO SENDO: LAJE PRE MOLDADA, TIJOLOS, LAJOTAS, TELHAS, POSTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	20,0000	20,00
30	BRITA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M3	conforme tabel	1,000	16,0000	16,00
34	INSUMOS PARA METAIS SANITARIOS, LOUÇAS E ACABAMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,0000	17,00

Fornecedor: 5425 - MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	INSUMOS DE MADEIRA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	13,0000	13,00

Fornecedor: 7060 - SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	25,0000	25,00
2	INSUMOS DE MATERIAL HIDRAULICO DE NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	12,0000	12,00
4	INSUMOS DE AREIA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M3	conforme tabel	1,000	16,0000	16,00
7	FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS MANUAIS NÃO ELÉTRICAS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	18,5000	18,50
8	FERRO E CHAPA DE AÇO E ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	15,1000	15,10
9	CAIXA DE AGUA DEPOLIETILENOE FIBRA DE VIDRO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	20,5000	20,50
13	AGREGADO GRAUDO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAPI PARANÁ	UNID	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
15	PISOS E REVESTIMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M2	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
16	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	18,0000	18,00
17	INSUMOS PARA METAIS SANITARIOS, LOUÇAS E ACABAMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
18	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSORIOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,1000	17,10
19	INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
20	INSUMOS DE MATERIAL HIDRAULICO DE NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
22	INSUMOS DE AREIA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M3	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
23	TUBOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
24	FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS MANUAIS NÃO ELÉTRICAS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,5000	21,50
25	FERRO E CHAPA DE AÇO E ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	19,9000	19,90
27	LAMPADAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	19,9000	19,90
29	INSUMOS CIMENTO E CAL DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
31	INSUMOS DE MADEIRA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
32	PISOS E REVESTIMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M2	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
33	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	22,0100	22,01

Fornecedor: 10066 - POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	INSUMOS DE MATERIAL ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	CONFORME T	1,000	18,0000	18,00
10	LAMPADAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	CONFORME T	1,000	20,5000	20,50
21	INSUMOS DE MATERIAL ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	CONFORME T	1,000	24,1000	24,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,26 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
GOES, GOES & PASSOS LTDA CNPJ: 03.598.338/0001-85 ______________________
MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA LT CNPJ: 09.088.577/0001-71 ______________________
NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE CNPJ: 27.755.823/0001-83 ______________________
POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENT CNPJ: 31.510.584/0001-79 ______________________
SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME CNPJ: 18.293.923/0001-44 ______________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

No dia 2 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2020, Processo Licitatório nº. 165/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de litros de combustível automotivos, etanol, óleo diesel e gasolina comum e aditivada Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10693	J C AUTO POSTO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEI	
5055	POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J C AUTO POSTO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEI	37.778.319/0001-52		. . -
POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA	78.929.213/0001-90		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de litros de combustível automotivos, etanol, óleo diesel e gasolina comum e aditivada
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5055 - POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	GP Combustiv	140.000,000	4,2290	592.060,00
2	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO	LT	GP Combustiv	490.000,000	3,1400	1.538.600,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LT	GP Combustiv	170.000,000	2,7500	467.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,2 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
J C AUTO POSTO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEI CNPJ: 37.778.319/0001-52 ______________________
POSTO BRASÍLIA DE COLORADO LTDA CNPJ: 78.929.213/0001-90 ______________________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2020, Processo Licitatório nº. 166/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE (VASILHAME VAZIO) BOTIJÃO E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GAS 13 KG Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3755	DIRCEU LUIZ ASSONI - COLORADO - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIRCEU LUIZ ASSONI - COLORADO - ME	05.318.849/0001-21		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE (VASILHAME VAZIO) BOTIJÃO E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GAS 13 KG
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3755 - DIRCEU LUIZ ASSONI - COLORADO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGA DE GAS - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - EM BOTIJÃO DE 13 KG - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	UNI	Ultragás	1.560,000	74,0000	115.440,00
2	BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) - DE 13 KG - DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	UNID	Ultragás	185,000	154,0000	28.490,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,27 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
DIRCEU LUIZ ASSONI - COLORADO - ME CNPJ: 05.318.849/0001-21 ______________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2020, Processo Licitatório nº. 192/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇAO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 15% Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10667	Agrotins Comercial Agricola Eireli	
10817	AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC	1
10818	BRASIL CLEAN QUIMICA LTDA	2
6422	ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
10532	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Agrotins Comercial Agricola Eireli	25.304.439/0001-39		. . -
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMI	73.709.958/0002-00		. . -
BRASIL CLEAN QUIMICA LTDA	24.874.277/0001-01		. . -
ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	14.052.239/0001-10		. . -
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇAO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 15%
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10817 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE SODIO (NaClO) - DEVERÁ POSSUIR AS PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS ABAIXO MENCIONADAS: - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO - APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA COM ODOR CARACTERISTICO. O ODOR É SEMELHANTE AO DA ÁGUA SANITÁRIA, PORÉM MAIS FORTE - CONCETRAÇÃO DE NaClO: 10 a 15 % (M/M) - CLORO ATIVO : MÍNIMO 10% à 14% (M/M) - NÃO INFLEMÁVEL - VALIDADE DO PRODUTO: 03 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO BOMBONA DE 30 KG OU 50 KG OU 60 KG - O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA DE EMERGÊNCIA E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA REFERENTE AO LTE DO PRODUTO ENTREGUE - A ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA .	KG	CMPC Celulos	30.000,000	2,6000	78.000,00

Fornecedor: 10818 - BRASIL CLEAN QUIMICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	HIPOCLORITO DE SODIO (NaClO) - DEVERÁ POSSUIR AS PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS ABAIXO MENCIONADAS: - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO - APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA COM ODOR CARACTERISTICO. O ODOR É SEMELHANTE AO DA ÁGUA SANITÁRIA, PORÉM MAIS FORTE - CONCETRAÇÃO DE NaClO: 10 a 15 % (M/M) - CLORO ATIVO : MÍNIMO 10% à 14% (M/M) - NÃO INFLEMÁVEL - VALIDADE DO PRODUTO: 03 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO BOMBONA DE 30 KG OU 50 KG OU 60 KG - O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA DE EMERGÊNCIA E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA REFERENTE AO LTE DO PRODUTO ENTREGUE - A ENTREGA DO PRODUTO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA .	KG	Brasil Clean	10.000,000	2,8000	28.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Agrotins Comercial Agricola Eireli CNPJ: 25.304.439/0001-39

AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC CNPJ: 73.709.958/0002-00

BRASIL CLEAN QUIMICA LTDA CNPJ: 24.874.277/0001-01

ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 14.052.239/0001-10

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ: 17.992.596/0001-56

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2020, Processo Licitatório nº. 206/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 UMA BEBIDA (REFRIGERANTE, AGUA OU SUCO) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10832	RESTAURANTE DEMORI LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE DEMORI LTDA	30.739.776/0001-99		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 UMA BEBIDA (REFRIGERANTE, AGUA OU SUCO)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10832 - RESTAURANTE DEMORI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 350 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.	UNI	restaurante de	2.000,000	21,7890	43.578,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO (POLPA) DE 400 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 1 copo de suco de 400ml (polpa batido com água).	UNI	restaurante de	2.000,000	23,7990	47.598,00
3	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 GARRAFA DE ÁGUA 500 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.acompanhada 01 garrafa de água 500 ml.	UNI	restaurante de	2.000,000	23,3712	46.742,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,14 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

RESTAURANTE DEMORI LTDA CNPJ: 30.739.776/0001-99

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

No dia 6 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 18/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDATICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, TANTO PARA O ALUNO QUANTO PARA O PROFESSOR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9091	EDITORA DO BRASIL SA	
9791	LIVRARIA GP - EIRELI	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	CLEBER CRISOSTOMO LOURENÇO	006.095.519-81
LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0002-45	JOB MARTA DA SILVA	672.869.419-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDATICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, TANTO PARA O ALUNO QUANTO PARA O PROFESSOR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9791 - LIVRARIA GP - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIVROS DIDATICOS: ANO: 2 ANOS, COM DISCIPLINA: MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, NATUREZA E SOCIEDADE: NIVEL: EDUCAÇÃO INFANTIL, ANO: 2 ANOS, FORMATO: 27,5 X 20,5 CM. ESTE VOLUME OFERECE PARA O PROFESSOR: LIVRO INTEGRADO (LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, MATEMÁTICA E NATUREZA E SOCIEDADE), CONVERSANDO COM A FAMÍLIA, CARTAZES PARA A SALA DE AULA, CD DE CANTIGAS POPULARES, 08 HORAS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE GESTORA/SMED. ESTA NOVA EDIÇÃO CONTA COM TEMAS, PROJETO GRÁFICO, ATIVIDADES, ILUTRAÇÕES E FOTOS TOTALMENTE RENOVADOS, EM UM MATERIAL QUE PROMOVE CONTEÚDOS INTEGRADOS ENTRE SI E PERMITE À CRIANÇA E PERCEPÇÃO E O ENTENDIMENTO DA REALIDADE. NO LIVRO DO ALUNO, O CONTEÚDO PRIVILEGIA AS LEITURAS DE IMAGENS, A ORALIDADE E POSSIBILIDADE DA A CRIANÇA EXPRESSAR-SE DE FORMA INDIVIDUAL. O ALUNO ENCONTRA, EM CADA VOLUME, CANTIGAS, QUADRINHAS, ADIVINHAS E PARLENDAS, ACOMPANHADAS DE ATIVIDADES QUE ENVOLVEM SOCIALIZAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS, JOGOS E OUTRAS PROPOSTAS LÚDICAS.	UNID	FTD	150,000	134,9000	20.235,00
2	LIVROS DIDATICOS. ANO: 3 ANOS, COM DISCIPLINA: MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, NATUREZA E SOCIEDADE. NIVEL EDUCAÇÃO INFANTIL, ANO: 3 ANOS, FORMATO: 27,5 X20,5 CM. ESTE VOLUME OFERECE PARA O PROFESSOR: LIVRO INTEGRADO (LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, MATEMÁTICA E NATUREZA E SOCIEDADE), DATAS COMEMORATIVAS E PASSEIO CULTURAL PELO BRASIL, CARTONADOS E ADESIVOS, TRENZINHO DE ATIVIDADES, CONVERSANDO COM A FAMÍLIA, 08 HORAS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE GESTORA/SMED. ESTA NOVA EDIÇÃO CONTA COM TEMAS, PPROJETO GRÁFICO, ATIVIDADES, ILUTRAÇÕES E FOTOS TOTALMENTE RENOVADOS, EM UM MATERIAL QUE PROMOVE CONTEUDOS INTEGRADOS ENTRE SI E PERMITE À CRIANÇA E PERCEPÇÃO E O ENTENDIMENTO DA REALIDADE. NO LIVRO DO ALUNO, O CONTEUDO PRIVILEGIA AS LEITURAS DE IMAGENS, ORALIDADE E A POSSIBILIDADE DA CRIANÇA EXPRESSAR-SE DE FORMA INDIVIDUAL. O ALUNO ENCONTRA, EM CADA VOLUME, CANTIGAS, QUADRINHAS, ADIVINHAS E PARLENDAS, ACOMPANHADAS DE ATIVIDADES QUE NVOLVEM SOCILIZAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS, JOGOS E OUTRAS PROPOSTAS LÚDICAS.	UNID	FTD	150,000	139,9000	20.985,00
3	LIVROS DIDATICOS. ANO INFANTIL 1, COM DISCIPLINA: MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, NATUREZA E SOCIEDADE. NIVEL EDUCAÇÃO INFANTIL. ANO INFANTIL 1. FORMATO 34,5 X 24,5 CM. ESTE VOLUME OFERECE PARA O PROFESSOR:LIVRO INTEGRADO (LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, MATEMÁTICA E NATUREZA E SOCIEDADE), DATA COMEMORATIVAS E PASSEIO CULTURAL PELO BRASIL, CARTONADOS E ADESIVOS, TRENZINHO DE ATIVIDADES, CONVERSANDO COM A FAMILIA, FICHAS PARA CONTAR HISTÓRIAS (COM PORTA-FICHAS), CARTAZES PARA A SALA DE AULA, CD DE CANTIGAS POPULARES, 08 HORAS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE GESTORA/SMED. NO LIVRO DO ALUNO, O CONTEÚDO PRIVILEGIA AS LEITURAS DE IMAGENS, A ORALIDADEE A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA EXPRESSAR-SE DE FORM INDIVIDUAL. O ALUNO ENCONTRA, EM CADA VOLUME, CANTIGAS, QUADRINHAS, ADIVINHAS E PARLENDAS, ACOMPANHADAS DE ATIVIDADES QUE ENVOLVEM SOCIALIZAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS, JOGOS E OUTRAS PROPOSTAS LÚDICAS.	UNID	FTD	300,000	147,9000	44.370,00
4	LIVROS DIDATICOS, ANO INFANTIL 2, COM DISCOPLINA: MATEMATICA, LÍNGUA PORTUGUESA, NATUREZA E SOCIEDADE. NIVEL: EDUCAÇÃO INFANTIL. ANO INFANTIL 2, FORMATO 34,5 X 24,5 CM. ESTE VOLUME OFERECE PARA O PROFESSOR: LIVRO INTEGRADO (LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, MATEMÁTICA, E NATUREZA E SOCIEDADE), DATA COMEMORATIVAS E PASSEIO CULTURAL PELO BRASIL, CARTONADOS E ADESIVOS, TRENZINHO DE ATIVIDADES, CONVERSANDO COM A FAMILIA, FICHAS PARA CONTAR HISTORIAS (COM PORT-FICHAS), CARTAZES PARA A SALA DE AULA, CD DE CANTIGA POPULARES, 08 HORAS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE GESTORA/SMED. NO LIVRO DO ALUNO, O CONTEUDO PRIVILEGIA AS LEITURASDE IMAGENS,A ORALIDADE E A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA EXPRESSAR-SE DE FORMA INDIVIDUAL. O ALUNO ENCONTRA, EM CADA VOLUME, CANTIGAS, QUADRINHAS, ADIVINHAS E PARLENDAS, ACOMPANHADAS DE ATIVIDADES QUE ENVOLVEM SOCIALIZAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS, JOGOS E OUTRAS PROPOSTA LÚDICAS. APRENDER É UMA ATIVIDADE LÚDICA, PORQUE NOS VOLUME 1 E 2, AOFINAL DE CADA BLOCO DE AULAS, UMA SEÇÃO COM BRINCADEIRAS E OFICINAS REFORÇA DE MODO LÚDICO O CONTEUDO TRABALHADO. A COLEÇÃO APRESENTA CANTIGAS, QUADRINHAS, ADIVINHASE PARLENDAS, TRABALHOS MANUAIS, JOGOS INFANTIS E OUTRAS PROPOSTAS LÚDICAS QUE REPRESENTAM POSSIBILIDADES DE APRENDIZADO SIGNIFICATIVO.	UNID	FTD	300,000	147,9000	44.370,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

EDITORA DO BRASIL SA CNPJ: 60.657.574/0001-69

LIVRARIA GP - EIRELI CNPJ: 11.093.505/0002-45

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 152/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9125	KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRIC	30.425.647/0001-26	GILSON DOS SANTOS	938.675.069-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios públicos do município e em áreas públicas municipais
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9125 - KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPAROS E MANUTENÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	HRS	PROPRIA	800,000	95,0000	76.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação co equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega cos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,17 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS CNPJ: 30.425.647/0001-26

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/10
Processo Nº.: 97/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 97/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9753	LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10603	M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS	5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA	27.461.548/0001-95		. . -
M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS	18.091.324/0002-29		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO TRANSLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA SERÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2776/2017 PARA MUNÍCIPES CARENTES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9753 - LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	15,000	705,2220	10.578,33
2	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	15,000	60,3920	905,88
3	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	15.000,000	0,2000	3.000,00
4	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	Prestação de :	15,000	367,6480	5.514,72
9	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIFNIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	15,000	449,4644	6.741,97
10	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	15,000	50,0805	751,21
11	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	15.000,000	0,2000	3.000,00
12	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	Prestação de :	15,000	133,6929	2.005,39
13	URNA COMPRIDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRAS DE PINUS, FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO D 190 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO.ORÇAMENTO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	Urnas Jaguapi	10,000	455,3000	4.553,00
14	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA	10,000	30,2000	302,00
15	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	Própria	20.000,000	0,1500	3.000,00
16	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	Prestação de :	20,000	157,2000	3.144,00

Fornecedor: 10603 - M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	URNA GORDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	15,000	763,3300	11.449,95
6	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	15,000	10,0030	150,05
7	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	15.000,000	0,0100	150,00
8	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	PROPRIO	15,000	50,0000	750,00
17	URNA INFANTIL - UM MODELO RETOR SEM VISOR, CAIXA, QUADRADO E FUNDO EM MADEIRA DE PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS EM TAMPO, CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, TRAVESSEIRO SOLTO, TAMANHO INFANTIL 0,40 CM A 1,60 M.ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX, ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	10,000	710,0000	7.100,00
18	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	10,000	10,0000	100,00
19	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	20.000,000	0,0100	200,00
20	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	PROPRIO	10,000	10,0000	100,00
21	URNA NORMAL - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	980,0000	4.900,00
22	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA ARTIGC	5,000	20,0000	100,00
24	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	SV	PROPRIO	5,000	90,0000	450,00
25	URNA GORDA - CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALÇATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	520,0000	2.600,00
26	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA - ARTIG	5,000	20,0000	100,00
27	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	5.000,000	0,0100	50,00
28	SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO G E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	UND	PROPRIO	5,000	50,0000	250,00
29	URNA BALEIA - CAIXA CONFECCINADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 150 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHOESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMOS OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO.	UNID	MADERIT	5,000	520,0000	2.600,00
30	VESTIMENTA - KIT MASCULINO : 01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 1 PAR DE MEIA. KIT FEMININO: 01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMAS E 01 PAR DE MEIA. SERÁ CONCEDIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2843/2019 DO ART. 21, INCLUSO III, PARÁGRAFO UNICO.	UNID	SETA ARTIGC	5,000	20,0000	100,00
31	TRANSLADO DO CORPO NO RAIO DE MAIS OU MENOS 20.000 KM, ONDE TENHA OCORRIDO O ÓBITO. (SENDO A DISTÂNCIA DE 1.400 KM EM CADA ÓBITO, MEDIANTE COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO MUNICIPIO).	KM	PROPRIO	5.000,000	0,0100	50,00
32	SERVIÇOS DE ASSEPSIA CORPO B E TANATOPRAXIA, PROCEDIMENTO DE PREPARAÇÃO PARA EVITAR QUE O CADAVER SE TRANSFORME EM UM PERIGO EM POTÊNCIA PARA HIGIENE DE SAÚDE PÚBLICA.	UNID	PROPRIO	5,000	50,0000	250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,8 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA CNPJ: 27.461.548/0001-95 ____________________

M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO- SERVICOS FUNERARIOS CNPJ: 18.091.324/0002-29 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Algre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	16.528.278/0001-76		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Algre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Rom	200,000	117,0000	23.400,00
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO BIFOCAL .	UNID	Armação Rom	140,000	214,0000	29.960,00
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	UNID	Armação Rom	110,000	170,0000	18.700,00
4	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL .	UNID	Armação Rom	110,000	190,0000	20.900,00
5	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS.	UNID	Armação Rom	110,000	280,0000	30.800,00
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Rom	110,000	130,0000	14.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,16 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915 CNPJ: 16.628.278/0001-76 ____________________

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2020, Processo Licitatório nº. 100/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8921	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	2, 7, 12, 14, 16, 17
10538	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	
10537	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	3, 5, 13, 18
7717	HERNANDES & CIA LTDA ME	
10628	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	
10532	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	
10531	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	
10536	MUNDI BOLSAS EIRELI	
10533	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 4, 8, 9, 10, 11, 15
10607	RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	
10535	S. SCHNEIDER	6
1251	V AMBROZIO INFORMATICA ME	
10627	V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	
8313	W.N. AVIAMENTOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68		. . -
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	08.574.064/0001-08		. . -
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10		. . -
HERNANDES & CIA LTDA ME	20.798.806/0001-84		. . -
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	32.282.308/0001-63		. . -
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.992.596/0001-56		. . -
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97		. . -
MUNDI BOLSAS EIRELI	30.131.373/0001-62		. . -
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00		. . -
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	18.737.246/0001-06		. . -
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06		. . -
V AMBROZIO INFORMATICA ME	01.578.641/0001-90		. . -
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	13.386.434/0001-13		. . -
W.N. AVIAMENTOS EIRELI	23.836.103/0001-91		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8921 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COBERTORES INFANTIL - COMPOSIÇÃO BASE 100% ALGODÃO, TRADICIONAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 0,90 CM X 1,10 M.	UNID	INCOMFRAL I	100,000	17,8000	1.780,00
7	TOALHAS DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100 % ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ). KIT C/03 UNIDADES.	UNI	INCOMFRAL I	100,000	5,0000	500,00
12	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA - VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA - CAPACIDADE DE 25 LITROS - PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG - NAS CORES : AZUL E ROSA	UNI	CAJOVIL CAJ	100,000	18,0000	1.800,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO - CONFECCIONADO EM FIBRAS 100 % ALGODÃO - ROLO 500 GR	ROLC	BELLACOTTC	100,000	4,0700	407,00
16	LENÇOS UMEDECIDOS - POTE COM 70 UNIDADES	UNI	BABY BLESS	200,000	2,5500	510,00
17	PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEIS (P) PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	BABY WILLY	400,000	9,8000	3.920,00

Fornecedor: 10533 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGOS DE LENÇOIS PARA BERÇO - BASE 100% ALGODÃO PADRÃO NACIONAL COM ELASTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85 CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90 CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35 CM).	UNID	PRÃ?PRIA	100,000	21,4800	2.148,00
4	TOALHAS DE BANHO TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ, SECAGEM RAPIDA, COM ALTA ABSORÇÃO, NAS CORES: BRANCA, AZUL E ROSA.	UNID	MINAS REY	100,000	14,4900	1.449,00
8	MACACÕES PLUSH TAMANHO P MANGA LONGA (TECIDO: 100% ALGODÃO) CORES:AZUL, ROSA, VERDE E BRANCO.	UNID	PRÃ?PRIA	200,000	15,9500	3.190,00
9	BODY 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM BARRA SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHENO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, PESPONTO DUPLO; FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO. TAMANHO P.	UNID	PRÃ?PRIA	200,000	7,9000	1.580,00
10	BODY 100% ALGODÃO, MANGA LONGA COM BARRAS SIMPLES, GOLA ARREDONDADA COM ACABAMENTO EM GALÃO NA MESMA COR DE PEÇA, DETALHE NO OMBRO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO,PESPONTO DUPLO, FECHAMENTO POSTERIOR E INFERIOR POR BOTÕES DE PRSSÃO. TAMANHO P.	UNID	PRÃ?PRIA	200,000	7,7400	1.548,00
11	CALÇAS PARA BEBE (TIPO MIJÕES) TECIDO 100% MALHA DE ALGODÃO; COM ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P, CORESç: AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE (TONS BEBE).	UNID	PRÃ?PRIA	400,000	4,4300	1.772,00
15	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS , COM VITAMINA A e VITAMINA E.	UNI	PARENTEX	100,000	23,9900	2.399,00

Fornecedor: 10535 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ - PEQUENO ANTIALÉRGICO	UNI	PAPI PAPI	100,000	5,9300	593,00

Fornecedor: 10537 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO - MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80 - COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS. KIT C/ 03 PEÇAS.	UNI	FraldÃ£o Baby	100,000	12,0000	1.200,00
5	PARES DE MEIAS PARA BEBE - MATERIAL 100% ALGODÃO, CO ESTAMPAS DELICADAS. CORESCLARAS NOS TONS BRANCO, AMARELOE VERDE. KIT COM 03 UNIDADES.	Pares	FraldÃ£o Baby	100,000	6,1000	610,00
13	ALCOOL 70 % - 100 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA 70 % INCOLOR - COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS . ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 100 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO	UNID	Farmax Infanti	100,000	4,5000	450,00
18	SABONETE INFANTIL 90 GR	UNID	123 Baby Infa	200,000	2,2000	440,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	CNPJ: 07.654.231/0001-68	____________
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	CNPJ: 08.574.064/0001-08	____________
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	CNPJ: 10.430.444/0001-10	____________
HERNANDES & CIA LTDA ME	CNPJ: 20.798.806/0001-84	____________
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-63	____________
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	CNPJ: 17.992.596/0001-56	____________
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	CNPJ: 17.353.208/0001-97	____________
MUNDI BOLSAS EIRELI	CNPJ: 30.131.373/0001-62	____________
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 27.236.708/0001-00	____________
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	CNPJ: 18.737.246/0001-06	____________
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	____________
V AMBROZIO INFORMATICA ME	CNPJ: 01.578.641/0001-90	____________
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	CNPJ: 13.386.434/0001-13	____________
W.N. AVIAMENTOS EIRELI	CNPJ: 23.836.103/0001-91	____________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º114/2020

Súmula: Concede PROGRESSÃO SALARIAL aos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 11 ao 17 da Lei Municipal nº 37/90, de 24/12/1990 e considerando o contido no relatório final expedido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 104/2018 de 05/10/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais abaixo relacionados, PROGRESSÃO SALARIAL na carreira, face aos resultados expedidos pela comissão de avaliação específica, conforme quadro abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Nível
Laide Mendes de Oliveira	Gari	XXIV
Linderci dos Santos	Gari	XXIV
Conceição Aparecida Aguilar de Souza	Gari	XVIII
Maria Eunice Nogueira Hernandes	Gari	XXII
Dejasmin Souza da Silva	Operário	XXIX
Janete Aparecida Marinho	Operário	XVIII
Jorge Aparecido Puertas	Operário	XVI
Lucilene dos Santos Silva	Operário	XII
Ana Claudia Juvêncio	Aux. Administrativo	XXVIII
Elzira Hernandes da Silva Scarabelli	Aux. Administrativo	XXIX
Tarcísio Almeida Gouveia	Aux. Administrativo	XXV
Edilson Pavoni	Aux. Administrativo	XXIX
Jorge Carvalho Guimarães	Aux. Administrativo	XXIX
João Geraldo Casagrande	Aux. Administrativo	XXV
Cauana Cristiane de Lima da Silva	Aux. Administrativo	XII
Marcia Regina ZaupaUhdre	Aux. Administrativo	XII
João Antônio	Aux. Administrativo	XXII
Ameliano Francisco dos Santos	Oficial Administrativo	XXIX
Mariani VignotoSossai	Oficial Administrativo	XVII
Welber Roberto Mineli	Oficial Administrativo	XVII
Aline Castro de Oliveira Santos	Telefonista	XVI
Thais Eliana Facina	Telefonista	XXVIII
Zoraide Keila Uhdre	Telefonista	XVII
Eliane Suzi de Alemar Camilo	Enfermeira	XX
IzoletePiccininBiliato	Enfermeira	XXIX
Juliana Kathy de Souza Crubelati	Enfermeira	XIX
Nadia Raquel Suzini Camillo	Enfermeira	XXIX
Suzana ArchilhaZago	Enfermeira	XX
Ezilta Carvalho Guimarães Martins	Aux. Enfermagem	XXI
Lucimar Colombari Vieira Ambrósio	Aux. Enfermagem	XXI
Mariusa Dias Guimarães Marchi	Aux. Enfermagem	XXI
Nilva Cristina Roman Zacarin	Aux. Enfermagem	XXI
Susana Renata Rosada	Aux. Enfermagem	XX
Roselei de Fatima MirianiVignoto	Aux. Enfermagem	XX
Caroline Bovo Sanches	Odontóloga	XXVIII
Solange Radael Rodrigues Guimarães	Odontóloga	XXIV
João Mário Bovo	Odontólogo	XIX
Carmen Lúcia Villas Boas Marques	Fisioterapeuta	XXIV
Fabio Scachetti	Fisioterapeuta	XI
Fernanda Francisco	Fisioterapeuta	XI
Carlos Alberto Martins Guimarães	Farmacêutico	XXII
Wesley Rodrigo Mulati	Farmacêutico	XII
Suelen Panont Barbosa Crubelati	Assistente Social	XVI
Zilda Cirino Leme Ramires	Assistente Social	XVII
Célia de Fátima ContieriBalbino	Assist. Saúde	XXVII
Edna Mara SistiInserilo	Assist. Saúde	XXVIII
Eliana Zanchieta Bernardes Mariano	Assist. Saúde	XIX
Fatima Zago Ferrarini	Assist. Saúde	XXVIII
Maria de Fátima Venturelli de Oliveira	Assist. Saúde	XXVIII
Maria Luiza da Silva	Assist. Saúde	XXVII
Angela Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar Educacional	XXIV
Silvana NicodemoRibinski	Auxiliar Educacional	XXII
Roseli Crubelati	Auxiliar Educacional	XVIII
RosaniGhiraldi de Oliveira	Auxiliar Educacional	XIII
Marcia Lopes Pompolo da Silva	Auxiliar Educacional	XII
Carina Fontana Muzulan Munhoz	Fonoaudióloga	XVII
Elias Cavalcante da Silva	Médico Clinico Geral	XXIV
Jose Luiz Rissi	Motorista	XXIX
Melvi Bernardi Junior	Motorista	XIX
Mauro Cesar Rufino Rodrigues	Motorista	XXIX
Moacir Ribeiro	Motorista	XXVIII
Carlos Vieira	Motorista	XIX
Fabiano Alves da Silva	Motorista	XIII
Suelem Lopes	Motorista	XIII
Augusto Rossato	Motorista Ônibus	XIX
Estanislau Eduardo Ossak	Motorista Ônibus	XIX
Henrique de Paula Souza	Motorista de Ambulância	XIX
Luiz Gustavo Alves da Silva	Motorista de Ambulância	XIX
Vilma Rita PasinatoDamazio	Nutricionista	XX
Isabela Mayara Rios Crubelati Guarnieri	Nutricionista	XIII
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	XVII
Carla Fernanda Silva Lopes	Zeladora	XVI
Dirce Lopes Veiga	Zeladora	XXIX
Elenice Lima da Silva	Zeladora	XXI
Ilca Maria Bernardes Pereira	Zeladora	XXI
Ivone Pinheiro Haberman	Zeladora	XXIX
Lucilene Rossini Guarnieri	Zeladora	XXIX
Marcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	XXI
Maria Aparecida Alves de Lima	Zeladora	XXIX
Maria de Lourdes Bortulucci	Zeladora	XVII
Maria de Lourdes Volpato Gatti	Zeladora	XVI
Marli Bavaro Pereira	Zeladora	XXIX
Silvana Marques de Oliveira	Zeladora	XXIX
Tereza de Jesus Marinho Machado	Zeladora	XXIX
LuciliaBarbosa de Souza	Zeladora	XIX
Marinês da Silva Voroniak	Zeladora	XIX
Terezinha Maria Flausino da Rocha	Zeladora	XVII
Vera Lúcia Sanches Marin	Zeladora	XVI
Soeli Celestino da Rocha Favarao	Zeladora	XIV
Ivonete Gomes Correia Vieira	Zeladora	XIV
Eliane Batista de Morais Bernardi	Zeladora	XIV
Ana Maria Viana Quirino	Zeladora	XIII
Maria Aparecida Chiconato Aguilar	Zeladora de Cemitério	XVIII
Elenice Bávaro Duenha	Merendeira	XVI
Maria de Lurdes LanzoniVolpato	Merendeira	XVII
Solange VançanPuertas	Merendeira	XIX
Alessandra Paula de Souza Silva	Merendeira	XV
Helena Maria dos Santos	Merendeira	XV
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira	XV
Angela Maria Castilho Ferreira	Merendeira	XIV
Rutiléia Custódio	Merendeira	XIII
Marcos Granzotto Neto	Tesoureiro	XIX
Iramaia Camargo LabegaliniRigolin	Psicóloga	XVI
Azilene Jose da Rocha	Agente de Endemias	XIII
Sirlei de Matos Ferreira	Agente de Endemias	XIII
Adalto Lopes Duenha	Agente de Endemias	XI
Amanda Natieli Muniz Calixto	Atendente de Creche	XI
MaraizaThomazetti Elvira	Técnico em Saúde Bucal	XIII
EdnéiaSossaiPixinin	Técnico em Saúde Bucal	XII
Sueli Pioto Moreno	Técnico em Saúde Bucal	XII
Denise Cristina Ferrarini Picoli	Prof. De Educ. Física	XIII
Roberta MurbachKumasaka	Prof. De Educ. Física	XIII
Jean Marques Coutinho	Fiscal de Tributos	XII
Demetrius de Jesus Bedin	Procurador Municipal	XII
Claudete Zeneide Rios Crubelati	Auxiliar de Biblioteca	XI
LieteColombari Vieira	Técnico de Vigilância em Saúde	XI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito